# COMPROVANTE DE ABERTURA

## Processo: N° 1438/2026 Cód. Verificador: N0BQ14UQ

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO | | |
| **CPF/CNPJ:** | 76.205.665/0001-01 | | |
| **Endereço:** | Avenida Macali Nº 255 | **CEP:** | 85.614-068 |
| **Cidade:** | Marmeleiro | **Estado:** | PR |
| **Bairro:** | CENTRO | | |
| **Fone Res.:** | (46) 3525-8100 | **Fone Cel.:** | Não Informado |
| **E-mail:** | administracao@marmeleiro.pr.gov.br | | |
| **Assunto:** | SETOR DE LICITAÇÃO | | |
| **Subassunto:** | SOLICITAÇÕES DIVERSAS | | |
| **Data de Abertura:** | 08/06/2026 08:17 | | |
| **Previsão:** | 08/07/2026 | | |

| **Telefone Requerente** |
|---|
| Celular: (46) 3525-8100 |

| **Documentos do Processo** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quantidade de Documentos:** | 0 | **Quantidade de Documentos Entregues:** | 0 |

**Observação de Abertura:**
Os departamentos solicitantes requerem autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**
*Requerente*

**LUCAS DE ALMEIDA JARDIM**
*Funcionário(a)*

Recebido

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1438/2026**
**Requerimento nº 022/2026 – Departamento de Administração e Planejamento**
**Requerimento nº 011/2026 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**
**Requerimento nº 012/2026 – Departamento de Assistência Social**
**Requerimento nº 030/2026 – Departamento de Educação e Cultura**
**Requerimento nº 011/2026 – Departamento de Esportes**
**Requerimento nº 009/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
**Requerimento nº 017/2026 – Departamento de Saúde**
**Requerimento nº 014/2026 – Departamento de Urbanismo**
**Requerimento nº 012/2026 – Departamento de Viação e Obras**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**Departamento de Administração e Planejamento**

O Departamento de Administração possui sob sua responsabilidade veículos oficiais utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para transporte de servidores, materiais, documentos e para atendimento de demandas administrativas e operacionais diversas.

Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

**Departamento de Agricultura e Abastecimento**

Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

**Departamento de Assistência Social**

A realização periódica dos serviços de alinhamento da direção (geometria), balanceamento de rodas e, quando necessário, substituição de pneus ou componentes do sistema de suspensão é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos da frota.

Com o uso contínuo, os veículos sofrem desgaste natural nos componentes da suspensão, direção e rodas, além de impactos causados por buracos, lombadas e irregularidades nas vias. Isso pode causar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642a6fea1faab

desalinhamento da direção, vibrações no volante e desgaste irregular dos pneus, comprometendo a dirigibilidade e aumentando os custos de manutenção.

A prestação destes serviços contribui para:

- Aumentar a vida útil dos pneus, evitando desgaste prematuro;
- Melhorar o desempenho e a estabilidade do veículo, reduzindo o risco de acidentes;
- Diminuir o consumo de combustível, devido à redução do esforço de rodagem;
- Evitar danos aos componentes da suspensão e direção, prevenindo falhas maiores e mais onerosas;
- Atender às recomendações do fabricante e garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança veicular.

Dessa forma, a aquisição dos serviços de alinhamento, balanceamento e geometria justifica-se como medida preventiva e corretiva, sendo fundamental para a manutenção adequada da frota e a segurança dos condutores e passageiros.

**Departamento de Educação e Cultura**

A contratação dos serviços, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste documento.

**Departamento de Esportes**

O Departamento de Esportes possui em sua frota veículos utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para o transporte de atletas para competições e em atividades administrativas diversas.

Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

**Departamento de Meio Ambiente e Recursos Humanos**

A presente contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, montagem de pneus, bem como serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal se faz necessária em razão da constante utilização dos mesmos nas atividades desempenhadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos e máquinas, assegurando melhores condições de rodagem, economia de recursos públicos e evitando paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

A manutenção adequada dos pneus, aliada ao alinhamento e geometria corretos, contribui diretamente para a redução de acidentes, aumento da vida útil dos pneus, menor desgaste de peças, além de promover melhor aproveitamento do combustível, gerando economia para os cofres públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642a6fea1faab

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de uso, garantindo a execução das atividades essenciais do Departamento de Meio Ambiente, em atendimento ao interesse público e à coletividade.

**Departamento de Saúde**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, geometria e alinhamento veicular, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota do Departamento Municipal de Saúde.

Essa frota é utilizada diariamente para o transporte de pacientes e servidores, inclusive em deslocamentos para outros municípios, sendo fundamental que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

A realização periódica desses serviços preventivos evita desgastes prematuros, falhas mecânicas e interrupções nos atendimentos.

A contratação por demanda assegura a continuidade dos serviços públicos, além de promover a economicidade, a eficiência e a preservação do patrimônio público.

**Departamento de Urbanismo**

O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de vias, limpeza urbana, coleta de resíduos e demais ações relacionadas à infraestrutura urbana. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;

**Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;

**Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

**Departamento de Viação e Obras**

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas rurais, pontes e terraplanagens. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;

**Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642a6fea1faab

**Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

**3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 902.458,50 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

**5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Médio.

**6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

**7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

**8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

**8.1 – Fiscal de Contrato:**

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Douglas Fabiano Bressiani
Idiones Maria Bruni Padilha
Mauro Fischer
Airton Neri Rama
Fernanda Barizon
Jean Max da Silva
Élcio Maldonado Valenzuela
Sidnei Domingos Machado

**8.2 – Gestor de Contrato:**

Gilmar Gehlen
Keila Valandro
Luana Vergínia Ribas
Helena Heckler
Alan Perseu Krassmann
Luana Aparecida Zardinelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642a6fea1faab

Rosemari de Oliveira Scolari
Mario Flach
Volmir Nicolau

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**9 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Mário Flach**
**Gestor da Ata de Registro de Preços**
**Diretor do Departamento de Urbanismo**

**Helena Heckler**
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**

**Gilmar Gehlen**
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

**Keila Valandro**
**Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**Luana Vergínia Ribas**
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Alan Perseu Krassmann**
**Diretor do Departamento de Esportes**

**Luana Aparecida Zardinelo**
**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Rosemari de Oliveira Scolari**
**Diretora do Departamento de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642a6fea1faab

**Volmir Nicolau**
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

**Sandra Marisa Moreira Nicolau**
**Fiscal do Contrato**

**Idiones Maria Bruni Padilha**
**Fiscal do Contrato**

**Mauro Fischer**
**Fiscal do Contrato**

**Airton Neri Rama**
**Fiscal do Contrato**

**Fernanda Barizon**
**Fiscal do Contrato**

**Jean Max da Silva**
**Fiscal do Contrato**

**Élcio Maldonado Valenzuela**
**Fiscal do Contrato**

**Sidnei Domingos Machado**
**Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642a6fea1ffaab

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

**Departamento de Administração e Planejamento**

O Departamento de Administração possui sob sua responsabilidade veículos oficiais utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para transporte de servidores, materiais, documentos e para atendimento de demandas administrativas e operacionais diversas.

Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

**Departamento de Agricultura e Abastecimento**

Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

**Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

A realização periódica dos serviços de alinhamento da direção (geometria), balanceamento de rodas e, quando necessário, substituição de pneus ou componentes do sistema de suspensão é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos da frota.

Com o uso contínuo, os veículos sofrem desgaste natural nos componentes da suspensão, direção e rodas, além de impactos causados por buracos, lombadas e irregularidades nas vias. Isso pode causar desalinhamento da direção, vibrações no volante e desgaste irregular dos pneus, comprometendo a dirigibilidade e aumentando os custos de manutenção.

A prestação destes serviços contribui para:

- Aumentar a vida útil dos pneus, evitando desgaste prematuro;
- Melhorar o desempenho e a estabilidade do veículo, reduzindo o risco de acidentes;
- Diminuir o consumo de combustível, devido à redução do esforço de rodagem;
- Evitar danos aos componentes da suspensão e direção, prevenindo falhas maiores e mais onerosas;
- Atender às recomendações do fabricante e garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança veicular.

Dessa forma, a aquisição dos serviços de alinhamento, balanceamento e geometria justifica-se como medida preventiva e corretiva, sendo fundamental para a manutenção adequada da frota e a segurança dos condutores e passageiros.

**Departamento de Educação e Cultura**

A contratação dos serviços, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste documento.

**Departamento de Esportes**

O Departamento de Esportes possui em sua frota veículos utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para o transporte de atletas para competições e em atividades administrativas diversas.

Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

**Departamento de Meio Ambiente e Recursos Humanos**

A presente contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, montagem de pneus, bem como serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal se faz necessária em razão da constante utilização dos mesmos nas atividades desempenhadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos e máquinas, assegurando melhores condições de rodagem, economia de recursos públicos e evitando paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

A manutenção adequada dos pneus, aliada ao alinhamento e geometria corretos, contribui diretamente para a redução de acidentes, aumento da vida útil dos pneus, menor desgaste de peças, além de promover melhor aproveitamento do combustível, gerando economia para os cofres públicos.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de uso, garantindo a execução das atividades essenciais do Departamento de Meio Ambiente, em atendimento ao interesse público e à coletividade.

**Departamento de Saúde**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, geometria e alinhamento veicular, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota do Departamento Municipal de Saúde.

Essa frota é utilizada diariamente para o transporte de pacientes e servidores, inclusive em deslocamentos para outros municípios, sendo fundamental que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

A realização periódica desses serviços preventivos evita desgastes prematuros, falhas mecânicas e interrupções nos atendimentos.

A contratação por demanda assegura a continuidade dos serviços públicos, além de promover a economicidade, a eficiência e a preservação do patrimônio público.

**Departamento de Urbanismo**

O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de vias, limpeza urbana, coleta de resíduos e demais ações relacionadas à infraestrutura urbana. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;

**Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;

**Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

**Departamento de Viação e Obras**

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas rurais, pontes e terraplanagens. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

**Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;

**Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;

**Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA, Item nº 115.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Lotes/Grupos 01 a 05 serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) hora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação – Para os lotes/grupos 06 a 20.

O Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Departamentos Solicitantes |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES** | | | | |
| **1** | 228 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | Administração: 12<br>Agricultura: 16<br>Assist. Social: 16<br>Educação: 12<br>Esportes: 04<br>Meio Ambiente: 12 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Saúde: 120<br>Urbanismo: 12<br>Viação: 24 |
| **2** | 219 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves (por pneu) | Administração: 05<br>Agricultura: 04<br>Assist. Social: 04<br>Educação: 10<br>Esportes: 04<br>Meio Ambiente: 12<br>Saúde: 150<br>Urbanismo: 10<br>Viação: 20 |
| **3** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | Administração: 06<br>Agricultura: 16<br>Assist. Social: 10<br>Educação: 06<br>Esportes: 02<br>Meio Ambiente: 10<br>Saúde: 80<br>Urbanismo: 08<br>Viação: 12 |
| **4** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | Administração: 06<br>Agricultura: 16<br>Assist. Social: 10<br>Educação: 06<br>Esportes: 02<br>Meio Ambiente: 10<br>Saúde: 80<br>Urbanismo: 08<br>Viação: 12 |
| **5** | 210 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | Administração: 12<br>Agricultura: 04<br>Assist. Social: 08<br>Educação: 12<br>Esportes: 04<br>Meio Ambiente: 12<br>Saúde: 120<br>Urbanismo: 10<br>Viação: 28 |
| **6** | 590 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | Agricultura: 100<br>Assist. Social: 100<br>Educação: 05<br>Meio Ambiente: 200<br>Saúde: 40 |
| **7** | 59 | Un. | Cambagem – veículos leves | Assist. Social: 06<br>Educação: 03<br>Saúde: 50 |
| **LOTE/GRUPO 02 - VEÍCULOS VANS** | | | | |
| **8** | 124 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | Educação: 16<br>Esportes: 04<br>Saúde: 100<br>Urbanismo: 04 |
| **9** | 60 | Un. | Cambagem – vans | Educação: 02<br>Esportes: 04<br>Saúde: 50<br>Urbanismo: 04 |
| **10** | 167 | Un. | Conserto de pneus – vans | Administração:<br>Agricultura:<br>Assist. Social: |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Educação:<br>Esportes:<br>Meio Ambiente:<br>Saúde:<br>Urbanismo:<br>Viação: |
| **11** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | Educação: 02<br>Esportes: 02<br>Saúde: 60<br>Urbanismo: 04<br>Viação: |
| **12** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | Educação: 02<br>Esportes: 02<br>Saúde: 60<br>Urbanismo: 04 |
| **13** | 116 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | Educação: 08<br>Esportes: 04<br>Saúde: 100<br>Urbanismo: 04 |
| **14** | 190 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | Educação: 150<br>Saúde: 40 |
| **LOTE/GRUPO 03 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** | | | | |
| **15** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | Assist. Social: 06<br>Educação: 40<br>Saúde: 48 |
| **16** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | Educação: 40<br>Esportes: 06<br>Saúde: 48 |
| **17** | 46 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06<br>Educação: 20<br>Saúde: 20 |
| **18** | 68 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 04<br>Educação: 20<br>Esportes: 04<br>Saúde: 40 |
| **19** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06<br>Educação: 40<br>Esportes: 04<br>Saúde: 20 |
| **20** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06<br>Educação: 40<br>Esportes: 04<br>Saúde: 20 |
| **21** | 102 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06<br>Educação: 40<br>Esportes: 06<br>Saúde: 50 |
| **22** | 92 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06<br>Educação: 40<br>Esportes: 06<br>Saúde: 40 |
| **23** | 30 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 06<br>Educação: 20<br>Esportes: 04 |
| **24** | 820 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | Assist. Social: 200<br>Educação: 500<br>Esportes: 100<br>Saúde: 20 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 04 – CAMINHÕES** | | | | |
| **25** | 60 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | Meio Ambiente: 20<br>Urbanismo: 10<br>Viação: 30 |
| **26** | 26 | Un. | Cambagem – caminhões | Meio Ambiente: 06<br>Urbanismo: 10<br>Viação: 10 |
| **27** | 61 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | Meio Ambiente: 16<br>Urbanismo: 15<br>Viação: 303 |
| **28** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | Meio Ambiente: 08<br>Urbanismo: 06<br>Viação: 16 |
| **29** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | Meio Ambiente: 08<br>Urbanismo: 06<br>Viação: 16 |
| **30** | 232 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | Meio Ambiente: 20<br>Urbanismo: 12<br>Viação: 200 |
| **31** | 132 | Un. | Troca de pneus – caminhões | Meio Ambiente: 20<br>Urbanismo: 12<br>Viação: 200 |
| **32** | 62 | Un. | Vulcanização – caminhões | Meio Ambiente: 20<br>Urbanismo: 12<br>Viação: 30 |
| **33** | 1400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | Meio Ambiente: 200<br>Urbanismo: 200<br>Viação: 1000 |
| **LOTE/GRUPO 05 – MÁQUINAS** | | | | |
| **34** | 175 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | Urbanismo: 25<br>Viação: 150 |
| **35** | 190 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | Urbanismo: 40<br>Viação: 150 |
| **36** | 62 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | Urbanismo: 12<br>Viação: 50 |
| **37** | 4400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | Urbanismo: 400<br>Viação: 4000 |
| **LOTE/GRUPO 06 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 13mm** | | | | |
| **38** | 4 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20 comum borrachudo, com 13mm no mínimo na banda de rodagem. | Urbanismo: 04 |
| **LOTE/GRUPO 07 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 18mm** | | | | |
| **39** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial borrachudo, com 18mm no mínimo na banda de rodagem. | Meio Ambiente: 10<br>Viação: 20 |
| **LOTE/GRUPO 08 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 misto 18mm** | | | | |
| **40** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial misto 18mm. | Meio Ambiente: 10<br>Viação: 20 |
| **LOTE/GRUPO 09 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** | | | | |
| **41** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 12.5/80-18 comum a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | Urbanismo: 08 |
| **LOTE/GRUPO 10 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 R** | | | | |
| **42** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 12.5x80-18 G2/L2 radial a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | Viação: 06 |
| **LOTE/GRUPO 11 - RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 R** | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **43** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem. | Viação: 06 |
| **LOTE/GRUPO 12 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25** | | | | |
| **44** | 28 | Un. | Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | Urbanismo: 08<br>Viação: 20 |
| **LOTE/GRUPO 13 - RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24** | | | | |
| **45** | 10 | Un. | Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm. | Urbanismo: 04<br>Viação: 06 |
| **LOTE/GRUPO 14 - RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25** | | | | |
| **46** | 16 | Un. | Recapagem de pneu 20.5-25 SRG E3/L3 a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | Urbanismo: 06<br>Viação: 10 |
| **LOTE/GRUPO 15 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R** | | | | |
| **47** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 23.1-26 TM 95 radial SRG E3/L3 radial a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | Viação: 06 |
| **LOTE/GRUPO 16 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R** | | | | |
| **48** | 76 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem. | Urbanismo: 16<br>Viação: 60 |
| **LOTE/GRUPO 17 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R liso** | | | | |
| **49** | 62 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial liso misto com profundidade de 18mm no mínimo na banda de rodagem. | Meio Ambiente: 12<br>Viação: 50 |
| **LOTE/GRUPO 18 - RECAPAGEM DE PNEU 900xR20** | | | | |
| **50** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial borrachudo comum, com 15mm no mínimo de banda de rodagem. | Meio Ambiente: 04<br>Urbanismo: 04 |
| **LOTE/GRUPO 19 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 liso** | | | | |
| **51** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295x80R22,5, radial liso, com 18mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | Viação: 20 |
| **LOTE/GRUPO 20 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 borrachudo** | | | | |
| **52** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295X80R22,5 radial borrachudo 18mm | Viação: 20 |

**Departamento de Administração e Planejamento**

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**Departamento de Agricultura e Abastecimento**

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

O Departamento de Agricultura possui 3 veículos.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BBQ 4913 | VW GOL | 2015/2016 |
| **02** | SDU 1B39 | FIAT STRADA | 2021/2022 |
| **03** | SDU 1B37 | FIAT STRADA | 2021/2022 |

**Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 61/2024 e tendo em vista o desgaste normal dos pneus dos veículos mais novos, foi acrescido algumas unidades em determinados itens e acrescido o item: cambagem de pneus.

O Departamento de Assistência Social possui a frota de 07 (sete) veículos leves e 01 (um) veículo micro-ônibus.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BAF 4207 | VW GOL TL MC | 2015/2016 |
| **02** | BCL 7267 | RENAULT/SANDERO /EXP 16S | 2018/2019 |
| **03** | BCL 7477 | RENAULT/SANDERO/EXP 16S | 2018/2019 |
| **04** | BCU 1B84 | PEUGEOT CITROEN AIR CROSS | 2018/2019 |
| **05** | RHD 9G72 | HB20 | 2021/2022 |
| **06** | RHD 9G74 | HB20 | 2021/2022 |
| **07** | TAX 1D40 | CHEVROLET SPIN 1.8 | 2024/2025 |
| **08** | BCO 1335 | MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 |

**Departamento de Educação e Cultura**

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que o Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem uma média aproximada de 1.700 Km diários em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

**Departamento de Esportes**

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**Departamento de Saúde**

Justifica-se a estimativa de quantidade dos serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, alinhamento e geometria considerando a rotina intensa de utilização da frota do Departamento de Saúde, que é composta por um número expressivo de veículos e percorre longas distâncias diariamente. Esses veículos são utilizados para o transporte de pacientes a outros municípios, muitas vezes em deslocamentos prolongados e frequentes, além de atender às diversas demandas internas do município.

Diante disso, é comum o desgaste acelerado de pneus e componentes mecânicos, o que torna indispensável a previsão de serviços regulares de manutenção corretiva e preventiva. A contratação adequada desses serviços garante a segurança dos usuários do SUS e servidores, a continuidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio público, além de evitar paralisações e custos maiores com manutenções emergenciais.

**Departamento de Urbanismo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**Departamento de Viação e Obras**

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 902.458,50 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O não parcelamento desta contratação por item é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento dos serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução em cada grupo do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo a várias empresas para realização de serviços de mesma natureza. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades do Departamento.

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

| **RISCO 01** | |
|---|---|
| **Descrição / Dano:** Licitação Deserta, sem empresas interessadas. | |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta | |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;<br>2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;<br>3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado. | Departamentos Requisitantes |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | Gestor do Contrato |
| **RISCO 02** | |
| **Descrição / Dano:** Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado. | |
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta | |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Priorização do processo licitatório. | Setor de Licitação |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | Gestor do Contrato |
| **RISCO 03** | |
| **Descrição / Dano:** Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação. | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | |
|---|---|
| Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta | |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;<br>2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica;<br>3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes;<br>4. Atentar para as legislações aplicáveis. | Equipe de Planejamento<br>Departamentos Requisitantes |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. | Equipe de Planejamento<br>Procuradoria Jurídica<br>Controle Interno |
| **RISCO 04** | |
| **Descrição / Dano:** Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato. | |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;<br>2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;<br>3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. | Fiscal do Contrato<br>Gestor do Contrato |
| **RISCO 05** | |
| **Descrição / Dano:** Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual. | |
| Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Manter planejamento empresarial. | Contratada |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório. | Gestor do Contrato |

**Mário Flach**
**Diretor do Departamento de Urbanismo**

**Helena Heckler**
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**

**Gilmar Gehlen**
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

**Keila Valandro**
**Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

**Luana Vergínia Ribas**
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Alan Perseu Krassmann**
**Diretor do Departamento de Esportes**

**Luana Aparecida Zardinelo**
**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Rosemari de Oliveira Scolari**
**Diretora do Departamento de Saúde**

**Volmir Nicolau**
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa222da368c0d6

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES** | | | | | |
| **1** | 228 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 33,76 | 7.697,28 |
| **2** | 219 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves (por pneu) | 33,17 | 7.264,23 |
| **3** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 132,36 | 19.854,00 |
| **4** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 129,36 | 19.404,00 |
| **5** | 210 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 28,01 | 5.882,10 |
| **6** | 590 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 6,01 | 3.545,90 |
| **7** | 59 | Un. | Cambagem – veículos leves | 146,42 | 8.638,78 |
| **Total do Lote** | | | | | **72.286,29** |
| **LOTE/GRUPO 02 – VEÍCULOS VANS** | | | | | |
| **8** | 124 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 50,69 | 6.285,56 |
| **9** | 60 | Un. | Cambagem – vans | 257,67 | 15.460,20 |
| **10** | 167 | Un. | Conserto de pneus – vans | 60,32 | 10.073,44 |
| **11** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 167,60 | 11.396,80 |
| **12** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 143,60 | 9.764,80 |
| **13** | 116 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 50,70 | 5.881,20 |
| **14** | 190 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 6,65 | 1.263,50 |
| **Total do Lote** | | | | | **60.125,50** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 03 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** | | | | | |
| **15** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 90,94 | 8.548,36 |
| **16** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 90,78 | 8.533,32 |
| **17** | 46 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 327,80 | 15.078,80 |
| **18** | 68 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 93,74 | 6.374,32 |
| **19** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 208,60 | 14.602,00 |
| **20** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 204,60 | 14.322,00 |
| **21** | 102 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 69,55 | 7.094,10 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/paafc106c69620

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **22** | 92 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 46,86 | 4.311,12 |
| **23** | 30 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 326,07 | 9.782,10 |
| **24** | 820 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 6,65 | 5.453,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **94.099,12** |
| **LOTE/GRUPO 04 – CAMINHÕES** | | | | | |
| **25** | 60 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 90,94 | 5.456,40 |
| **26** | 26 | Un. | Cambagem – caminhões | 387,25 | 10.068,50 |
| **27** | 61 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 92,17 | 5.622,37 |
| **28** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 228,33 | 6.849,90 |
| **29** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 137,50 | 4.125,00 |
| **30** | 232 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 78,56 | 18.225,92 |
| **31** | 132 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 47,80 | 6.309,60 |
| **32** | 62 | Un. | Vulcanização – caminhões | 307,09 | 19.039,58 |
| **33** | 1400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 6,99 | 9.786,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **85.483,27** |
| **LOTE/GRUPO 05 – MÁQUINAS** | | | | | |
| **34** | 175 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 146,08 | 25.564,00 |
| **35** | 190 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 145,46 | 27.637,40 |
| **36** | 62 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 682,40 | 42.308,80 |
| **37** | 4400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 7,12 | 31.328,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **126.838,20** |

## EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 06 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 13mm** | | | | | |
| **38** | 4 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20 comum borrachudo, com 13mm no mínimo na banda de rodagem. | 685,38 | 2.741,52 |
| **Total do Lote** | | | | | **2.741,52** |
| **LOTE/GRUPO 07 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 18mm** | | | | | |
| **39** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial borrachudo, com 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 745,98 | 22.379,40 |
| **Total do Lote** | | | | | **22.379,40** |
| **LOTE/GRUPO 08 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 misto 18mm** | | | | | |
| **40** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial misto 18mm. | 767,48 | 23.024,40 |
| **Total do Lote** | | | | | **23.024,40** |
| **LOTE/GRUPO 09 – RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** | | | | | |
| **41** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 12.5/80-18 comum a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.143,94 | 9.151,52 |
| **Total do Lote** | | | | | **9.151,52** |
| **LOTE/GRUPO 10 – RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 R** | | | | | |
| **42** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 12.5x80-18 G2/L2 radial a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.182,38 | 7.094,28 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total do Lote** | | | | | **7.094,28** |
| **LOTE/GRUPO 11 – RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 R** | | | | | |
| **43** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem. | 2.431,80 | 14.590,80 |
| **Total do Lote** | | | | | **14.590,80** |
| **LOTE/GRUPO 12 – RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24** | | | | | |
| **44** | 10 | Un. | Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm. | 3.022,26 | 30.222,60 |
| **Total do Lote** | | | | | **30.222,60** |
| **LOTE/GRUPO 13 – RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R** | | | | | |
| **45** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 23.1-26 TM 95 radial SRG E3/L3 radial a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 5.361,60 | 32.169,60 |
| **Total do Lote** | | | | | **32.169,60** |
| **LOTE/GRUPO 14 – RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R** | | | | | |
| **46** | 76 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem. | 686,70 | 52.189,20 |
| **Total do Lote** | | | | | **52.189,20** |
| **LOTE/GRUPO 15 – RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R liso** | | | | | |
| **47** | 62 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial liso misto com profundidade de 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 879,50 | 54.529,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **54.529,00** |
| **LOTE/GRUPO 16 – RECAPAGEM DE PNEU 900xR20** | | | | | |
| **48** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial borrachudo comum, com 15mm no mínimo de banda de rodagem. | 767,60 | 6.140,80 |
| **Total do Lote** | | | | | **6.140,80** |
| **LOTE/GRUPO 17 – RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 liso** | | | | | |
| **49** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295x80R22,5, radial liso, com 18mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 627,90 | 12.558,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **12.558,00** |
| **LOTE/GRUPO 18 – RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 borrachudo** | | | | | |
| **50** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295X80R22,5 radial borrachudo 18mm | 649,90 | 12.998,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **12.998,00** |

## AMPLA CONCORRÊNCIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 19 – RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25** | | | | | |
| **51** | 28 | Un. | Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 2.988,67 | 83.682,76 |
| **Total do Lote** | | | | | **83.682,76** |
| **LOTE/GRUPO 20 – RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25** | | | | | |
| **52** | 16 | Un. | Recapagem de pneu 20.5-25 SRG E3/L3 a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 6.259,64 | 100.154,24 |
| **Total do Lote** | | | | | **100.154,24** |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência**.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Administração e Planejamento

O Departamento de Administração possui sob sua responsabilidade veículos oficiais utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para transporte de servidores, materiais, documentos e para atendimento de demandas administrativas e operacionais diversas.

Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

O Departamento de Agricultura possui 3 veículos.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BBQ 4913 | VW GOL | 2015/2016 |
| **02** | SDU 1B39 | FIAT STRADA | 2021/2022 |
| **03** | SDU 1B37 | FIAT STRADA | 2021/2022 |

### Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

A realização periódica dos serviços de alinhamento da direção (geometria), balanceamento de rodas e, quando necessário, substituição de pneus ou componentes do sistema de suspensão é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos da frota.

Com o uso contínuo, os veículos sofrem desgaste natural nos componentes da suspensão, direção e rodas, além de impactos causados por buracos, lombadas e irregularidades nas vias. Isso pode causar desalinhamento da direção, vibrações no volante e desgaste irregular dos pneus, comprometendo a dirigibilidade e aumentando os custos de manutenção.

A prestação destes serviços contribui para:

- Aumentar a vida útil dos pneus, evitando desgaste prematuro;
- Melhorar o desempenho e a estabilidade do veículo, reduzindo o risco de acidentes;
- Diminuir o consumo de combustível, devido à redução do esforço de rodagem;
- Evitar danos aos componentes da suspensão e direção, prevenindo falhas maiores e mais onerosas;
- Atender às recomendações do fabricante e garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança veicular.

Dessa forma, a aquisição dos serviços de alinhamento, balanceamento e geometria justifica-se como medida preventiva e corretiva, sendo fundamental para a manutenção adequada da frota e a segurança dos condutores e passageiros.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 61/2024 e tendo em vista o desgaste normal dos pneus dos veículos mais novos, foi acrescido algumas unidades em determinados itens e acrescido o item: cambagem de pneus.

O Departamento de Assistência Social possui a frota de 07 (sete) veículos leves e 01 (um) veículo micro-ônibus.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BAF 4207 | VW GOL TL MC | 2015/2016 |
| **02** | BCL 7267 | RENAULT/SANDERO /EXP 16S | 2018/2019 |
| **03** | BCL 7477 | RENAULT/SANDERO/EXP 16S | 2018/2019 |
| **04** | BCU 1B84 | PEUGEOT CITROEN AIR CROSS | 2018/2019 |
| **05** | RHD 9G72 | HB20 | 2021/2022 |
| **06** | RHD 9G74 | HB20 | 2021/2022 |
| **07** | TAX 1D40 | CHEVROLET SPIN 1.8 | 2024/2025 |
| **08** | BCO 1335 | MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 |

**Departamento de Educação e Cultura**

A contratação dos serviços, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste documento.

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que o Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem uma média aproximada de 1.700 Km diários em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

**Departamento de Esportes**

O Departamento de Esportes possui em sua frota veículos utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para o transporte de atletas para competições e em atividades administrativas diversas.

Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**Departamento de Meio Ambiente e Recursos Humanos**

A presente contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, montagem de pneus, bem como serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal se faz necessária em razão da constante utilização dos mesmos nas atividades desempenhadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos e máquinas, assegurando melhores condições de rodagem, economia de recursos públicos e evitando paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

A manutenção adequada dos pneus, aliada ao alinhamento e geometria corretos, contribui diretamente para a redução de acidentes, aumento da vida útil dos pneus, menor desgaste de peças, além de promover melhor aproveitamento do combustível, gerando economia para os cofres públicos.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de uso, garantindo a execução das atividades essenciais do Departamento de Meio Ambiente, em atendimento ao interesse público e à coletividade.

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**Departamento de Saúde**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, geometria e alinhamento veicular, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota do Departamento Municipal de Saúde.

Essa frota é utilizada diariamente para o transporte de pacientes e servidores, inclusive em deslocamentos para outros municípios, sendo fundamental que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

A realização periódica desses serviços preventivos evita desgastes prematuros, falhas mecânicas e interrupções nos atendimentos.

A contratação por demanda assegura a continuidade dos serviços públicos, além de promover a economicidade, a eficiência e a preservação do patrimônio público.

Justifica-se a estimativa de quantidade dos serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, alinhamento e geometria considerando a rotina intensa de utilização da frota do Departamento de Saúde, que é composta por um número expressivo de veículos e percorre longas distâncias diariamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

Esses veículos são utilizados para o transporte de pacientes a outros municípios, muitas vezes em deslocamentos prolongados e frequentes, além de atender às diversas demandas internas do município.

Diante disso, é comum o desgaste acelerado de pneus e componentes mecânicos, o que torna indispensável a previsão de serviços regulares de manutenção corretiva e preventiva. A contratação adequada desses serviços garante a segurança dos usuários do SUS e servidores, a continuidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio público, além de evitar paralisações e custos maiores com manutenções emergenciais.

**Departamento de Urbanismo**

O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de vias, limpeza urbana, coleta de resíduos e demais ações relacionadas à infraestrutura urbana. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;

**Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;

**Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**Departamento de Viação e Obras**

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas rurais, pontes e terraplanagens. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;

**Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;

**Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

A presente contratação está alinhada com o PCA, Item nº 115.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Para os lotes/grupos 01, 02, 06 a 18, deste processo **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para os lotes/grupos 03, 04, 05, 19 e 20 a **licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens, alinhamento, balanceamento, conserto e manutenção de pneus da frota municipal, justifica-se a limitação geográfica da licitação a**:**

**Para os LOTES/GRUPOS 01 a 05: Empresas localizadas dentro de um raio de 15 Km da Garagem Municipal, localizada na Av. Macali 1579, Passarela, Marmeleiro-PR;**

**Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20: Empresas localizadas num raio de 150 km do perímetro urbano de Marmeleiro.**

Com base nos seguintes fundamentos:

**- Eficiência Administrativa e Econômica**: A proximidade da empresa prestadora dos serviços é essencial para garantir resposta rápida e redução do tempo de inatividade dos veículos públicos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

que são utilizados para atividades essenciais. O deslocamento a longas distâncias para realizar a manutenção de veículos gera: Dispêndio com consumo de combustível; Maior custo indireto à administração pública; Perda de produtividade dos servidores envolvidos na logística.

- **Redução de Custos Operacionais:** Empresas distantes aumentam os custos operacionais, diretos e indiretos, o que contraria os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, que trata da busca pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**- Agilidade no Atendimento:** Em casos de emergências ou necessidade de manutenção corretiva imediata, é fundamental que o fornecedor esteja apto a prestar atendimento rápido e eficaz, o que seria inviável se a empresa estiver localizada a uma distância excessiva. O critério de até 15 km assegura que os atendimentos possam ocorrer de forma tempestiva, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

**- Viabilidade Técnica e Logística:** A logística de retirada e entrega de pneus ou deslocamento dos veículos para a oficina técnica deve ser viável e não comprometer a rotina operacional da frota. Distâncias muito longas impactam negativamente a gestão de frotas, gerando atrasos e sobrecarga de pessoal.

- **Fomento a Economia Local:** A contratação de empresas sediadas em Marmeleiro ou cidades próximas representa também uma forma de fomentar o setor de serviços local, gerar emprego e renda, além de garantir maior agilidade na entrega e facilidade de comunicação entre o ente contratante e os prestadores de serviços. Tal medida está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse público.

**- Precedentes e Amparo Legal:** O Tribunal de Contas da União (TCU) e tribunais de contas estaduais têm admitido a restrição geográfica, como exemplo o Acórdão N° 1553/25 do TCE-PR, em licitações desde que devidamente justificada por critérios técnicos, objetivos e relacionados à economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Assim, a medida não representa restrição indevida à competição, mas sim uma **condição técnica necessária ao bom desempenho do contrato**.

Ademais, cabe ressaltar que a limitação geográfica acima justificada para os LOTES/GRUPOS de 01 a 05 não fere o princípio da competitividade, uma vez que existem diversas empresas instaladas dentro dos limites do município e nas cidades limítrofes consideradas potenciais fornecedoras do Objeto a ser contratado, de forma que não está sendo privilegiada uma ou outra empresa, mas sim se abre a possibilidade de um grande número de empresas ter a oportunidade de habilitação.

Com relação aos LOTES/GRUPOS 06 a 20 a abrangência é maior pois para os serviços de recapagens há um número mais restrito de empresas especializadas na região, abrindo a possibilidade de mais empresas concorrerem, visando a eficácia, economicidade e a concorrência. Considerando ainda que a forma de trabalho de empresas no ramo de recapagens é efetuar a retirada dos pneus no endereço do cliente e a posterior entrega após a realização dos serviços, de forma que não há a necessidade de as empresas estarem instaladas no município ou nos municípios limítrofes.

Portanto, a limitação geográfica da licitação a empresas sediadas dentro dos limites ou nas proximidades do município de Marmeleiro encontra-se **justificada técnica e legalmente**, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços público, além de resguardar o interesse público na contratação.

### 4.5. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

O não parcelamento desta contratação por item é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento dos serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução em cada grupo do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, devido a necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isso despesas de deslocamento/transferência do veículo a várias empresas para realização de serviços de mesma natureza. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades dos Departamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados

Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT em sua versão mais recente.

Executar os serviços de balanceamento e geometria conforme as normas técnicas e as especificações do fabricante do veículo.

Utilizar ferramentas e equipamentos devidamente calibrados e em bom estado de conservação.

Designar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços.

Manusear o veículo com cuidado, zelando pela integridade da carroceria, rodas, pneus, sensores e demais componentes.

Proteger adequadamente o veículo durante a permanência nas dependências da contratada.

Efetuar os ajustes necessários para corrigir os desvios identificados, garantindo o pleno funcionamento da direção e suspensão.

Realizar a medição precisa dos ângulos de alinhamento (convergência, câmber, cáster) e identificar desequilíbrios nas rodas.

Oferecer garantia sobre o serviço prestado, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou contrato específico.

Informar imediatamente ao cliente sobre quaisquer impedimentos à execução do serviço (ex.: componentes danificados, peças comprometidas, rodas fora de padrão).

Adotar procedimentos que respeitem as normas de segurança no trabalho e proteção ambiental.

Garantir o descarte correto de resíduos (ex.: contrapesos, pneus ou componentes danificados, se aplicável).

Disponibilizar canais de atendimento para suporte pós-serviço e eventuais reclamações.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser executado na sede da empresa contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora** – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA** – LOTES/GRUPOS 06 a 20.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

**A execução dos serviços poderá ser realizada somente após a apresentação de orçamento prévio e a expressa autorização do Gestor do Contrato ou de servidor por ele designado**.

**As relações comerciais entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão respeitar expressamente os Artigos 39 e 40 do Código de Defesa do Consumidor, sobretudo no que tange a cobranças de valores que não constam no orçamento prévio ou que não foram comunicados previamente, se eximindo a CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento destes valores**.

Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20 a retirada e entrega dos pneus deverá ocorrer na Garagem Municipal localizada na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Marmeleiro/PR, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de transporte/frete para o CONTRATANTE.

O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir ordem de compra, detalhando o serviço prestado e o seu valor total, indicando sua respectiva placa e sua respectiva quilometragem/ horimetro.

Essa ordem de compra deverá ser entregue para o servidor designado pelo CONTRATANTE, responsável pela entrega e recebimento dos veículos.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade/qualidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

**8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

**10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

**11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 157 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 169 | 05.02 | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 207 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 |
| 284 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 372 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 391 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 411 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 536 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 609 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |

**13 – AUTORIZAÇÃO:**

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Mário Flach**
**Diretor do Departamento de Urbanismo**

**Helena Heckler**
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**

**Gilmar Gehlen**
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

**Keila Valandro**
**Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**Luana Vergínia Ribas**
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/paafc106c69620

**Alan Perseu Krassmann**
**Diretor do Departamento de Esportes**

**Luana Aparecida Zardinelo**
**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Rosemari de Oliveira Scolari**
**Diretora do Departamento de Saúde**

**Volmir Nicolau**
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

A contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Quant. | Unid. | DIFAL PNEUS LTDA. | DASSI PNEUS | CREDENCIAMENTO 04/2025 S. LUIZ GONZAGA -RS | P.E. 62/2025 S.M.O - SC | ARP 10.2026 Riqueza/SC | ARP Nº 109/2025 MATUPÁ | Rondon - PE 038/2025 | P.E. 35/2025 PORTO VITÓRIA | Três Barras do Paraná PE 018/2025 | São Joao do Ivaí P.E. 86/2025 | P.E 070/2025 Nova Prata | P.E. 23/2025 Vargem Alta | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026 | Painel de Preços | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **1** | 228 | Un. | 30,00 | 45,00 | | | | | | | | | 42,00 | 26,00 | 25,80 | | 33,76 | 7.697,28 |
| **2** | 219 | Un. | 30,00 | 48,00 | | | | 38,95 | 26,21 | | 25,00 | | | 30,88 | | | 33,17 | 7.264,23 |
| **3** | 150 | Un. | 100,00 | 270,00 | | 150,00 | | | | | | 64,00 | | | | 77,80 | 132,36 | 19.854,00 |
| **4** | 150 | Un. | 100,00 | 255,00 | | 150,00 | | | | | | 64,00 | | | | 77,80 | 129,36 | 19.404,00 |
| **5** | 210 | Un. | 30,00 | 40,00 | | | | | 23,53 | | 25,00 | | | | 21,50 | | 28,01 | 5.882,10 |
| **6** | 590 | Km rodado | 6,00 | 10,00 | | | 6,00 | | 4,03 | | 4,00 | | | | | | 6,01 | 3.545,90 |
| **7** | 59 | Un. | 100,00 | 200,00 | 145,00 | | | | | 68,00 | | | | | | 219,09 | 146,42 | 8.638,78 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **72.286,29** |

| Item | Quant. | Unid. | DIFAL PNEUS LTDA. | BELTRÃO PNEUS | RECAPADORA MARRECAS | DASSI PNEUS | CREDENCIAMENTO 04/2025 - S. LUIZ GONZAGA -RS | ERECHIM - P.E N.º 125/2025 | PRESIDENTE NEREU | ARP - 037/2025 OEIRAS-PI | Rondon PE 038/2025 | P.E. 35/2025 PORTO VITÓRIA | Três Barras do Paraná PE 018/2025 | São Joao do Ivai P.E. 86/2025 | P.E 070/2025 Nova Prata | P.E. 23/2025 Vargem Alta | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 02 - VEÍCULOS VANS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **8** | 124 | Un. | 40,00 | | 100,00 | 54,00 | | | 25,00 | | | | | 44,80 | 55,00 | 36,00 | 50,69 | 6.285,56 |
| **9** | 60 | Un. | 140,00 | 400,00 | 450,00 | 200,00 | | | | | | 98,37 | | | | | 257,67 | 15.460,20 |
| **10** | 167 | Un. | 40,00 | | 130,00 | 70,00 | | | | | 36,59 | | 25,00 | | | | 60,32 | 10.073,44 |
| **11** | 68 | Un. | 120,00 | | 200,00 | 300,00 | 93,00 | 125,00 | | | | | | | | | 167,60 | 11.396,80 |
| **12** | 68 | Un. | 120,00 | | 100,00 | 280,00 | 93,00 | 125,00 | | | | | | | | | 143,60 | 9.764,80 |
| **13** | 116 | Un. | 40,00 | | 100,00 | 55,00 | | | | | 33,50 | | 25,00 | | | | 50,70 | 5.881,20 |
| **14** | 190 | Km rodado | 10,00 | | | 10,50 | | | | 4,70 | 4,03 | | 4,00 | | | | 6,65 | 1.263,50 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **60.125,50** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Quant. | Unid. | BELTRÃO PNEUS | RECAPADORA MARRECAS | DASSI PNEUS | CREDENCIAMENTO 04/2025 - S. LUIZ GONZAGA -RS | Pinhal de São Bento 115/2025 | ARP 57.2025 Tapejara-RS | ARP - 037/2025 OEIRAS-PI | ARP Nº 109/2025 MATUPÁ | Rondon PE 038/2025 | P.E. 35/2025 PORTO VITÓRIA | Três Barras do Paraná PE 018/2025 | São Joao do Ivaí P.E. 86/2025 | P.E 070/2025 Nova Prata | P.E. 23/2025 Vargem Alta | P.E. 11.2025 - Vista Alegre do Prata | ARP - 48/2025 Velho Coronel | Formosa do Sul ARP 13/2025 | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 03 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **15** | 94 | Un. | 80,00 | 100,00 | 100,00 | | | | | | | | | 89,40 | | 85,30 | | | | 90,94 | 8.548,36 |
| **16** | 94 | Un. | 80,00 | 100,00 | 120,00 | | | | | | | | | 89,40 | 70,00 | 85,30 | | | | 90,78 | 8.533,32 |
| **17** | 46 | Un. | 400,00 | 650,00 | 300,00 | | 90,00 | | | | | 199,00 | | | | | | | | 327,80 | 15.078,80 |
| **18** | 68 | Un. | 80,00 | 150,00 | 150,00 | | | | | | 48,70 | | 40,00 | | | | | | | 93,74 | 6.374,32 |
| **19** | 70 | Un. | 180,00 | 200,00 | 350,00 | | 120,00 | | | | | | | 193,00 | | | | | | 208,60 | 14.602,00 |
| **20** | 70 | Un. | 180,00 | 200,00 | 330,00 | | 120,00 | | | | | | | 193,00 | | | | | | 204,60 | 14.322,00 |
| **21** | 102 | Un. | 80,00 | 100,00 | 100,00 | | | | | | 37,31 | 60,00 | 40,00 | | | | | | | 69,55 | 7.094,10 |
| **22** | 92 | Un. | | | | 55,00 | | | | | 40,80 | | 40,00 | 59,50 | | 39,00 | | | | 46,86 | 4.311,12 |
| **23** | 30 | Un. | 280,00 | 470,00 | 350,00 | | | 170,00 | | | | | | | | | 430,00 | 332,50 | 250,00 | 326,07 | 9.782,10 |
| **24** | 820 | Km rodado | 10,50 | | 11,00 | | | | 4,70 | 5,68 | 4,03 | | 4,00 | | | | | | | 6,65 | 5.453,00 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **94.099,12** |

| Item | Quant. | Unid. | BELTRÃO PNEUS | RECAPADORA MARRECAS | DASSI PNEUS | Ponte Serrada-SC | CREDENCIAMENTO 4/2025 S. LUIZ GONZAGA -RS | Pinhal de São Bento 115/2025 | ARP 276/2025 N. Esperança Iguaçu | ARP 57.2025 Tapejara-RS | Pinhalzinho - PE 2025 | ERECHIM - P.E N.º 125/2025 | Contrato 133.2025 - NOVA HARTZ | PRESIDENTE NEREU | ARP - 037/2025 OEIRAS-PI | ARP Nº 109/2025 MATUPÁ | Rondon PE 038/2025 | P.E. 35/2025 PORTO VITÓRIA | Três Barras do Paraná PE 018/2025 | São Joao do Ivaí P.E. 86/2025 | P.E. 23/2025 Vargem Alta | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 04 – CAMINHÕES** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **25** | 60 | Un. | 80,00 | 100,00 | 100,00 | | | | | | | | | | | | | | | 89,40 | 85,30 | 90,94 | 5.456,40 |
| **26** | 26 | Un. | 400,00 | 650,00 | 300,00 | | | | | | | | | | | | | 199,00 | | | | 387,25 | 10.068,50 |
| **27** | 61 | Un. | | 150,00 | 120,00 | | | | | | | | | | | | 47,95 | | 48,00 | 94,90 | | 92,17 | 5.622,37 |
| **28** | 30 | Un. | 180,00 | 500,00 | 320,00 | | | 120,00 | | | | 125,00 | 125,00 | | | | | | | | | 228,33 | 6.849,90 |
| **29** | 30 | Un. | 180,00 | 200,00 | 75,00 | | | 120,00 | | | | 125,00 | 125,00 | | | | | | | | | 137,50 | 4.125,00 |
| **30** | 232 | Un. | 80,00 | 100,00 | | 125,39 | | | | | | | | | | | 47,42 | | 40,00 | | | 78,56 | 18.225,92 |
| **31** | 132 | Un. | | | | | 55,00 | | 75,00 | | 44,00 | | | 25,00 | | | | | 40,00 | | | 47,80 | 6.309,60 |
| **32** | 62 | Un. | 280,00 | 490,00 | 350,00 | | | | | 290,00 | | | | | | | 232,54 | | 200,00 | | | 307,09 | 19.039,58 |
| **33** | 1400 | Km rodado | 10,50 | | 13,00 | | | | | | | | | | 4,70 | 5,68 | 4,03 | | 4,00 | | | 6,99 | 9.786,00 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **85.483,27** |

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Quant. | Unid. | BELTRÃO PNEUS | DASSI PNEUS | ARP 57.2025 Tapejara-RS | CONGOINHAS ARP - 69.2025 | ARP Nº 109/2025 MATUPÁ | Rondon PE 038/2025 | Três Barras do Paraná PE 018/2025 | ARP Nº 346.2025 TORRES - SC | ARP 104/2025 CONSISA | ARP 109/2025 CONSISA | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 05 – MÁQUINAS** | | | | | | | | | | | | | | |
| **34** | 175 | Un. | | 300,00 | | | 113,22 | 121,54 | 58,00 | 137,65 | | | 146,08 | 25.564,00 |
| **35** | 190 | Un. | | 260,00 | | 74,00 | 186,15 | 165,16 | 42,00 | | | | 145,46 | 27.637,40 |
| **36** | 62 | Un. | | 800,00 | 920,00 | | | 642,02 | | | 450,00 | 600,00 | 682,40 | 42.308,80 |
| **37** | 4400 | Km rodado | 10,50 | 15,00 | | 3,50 | 5,68 | 4,03 | 4,00 | | | | 7,12 | 31.328,00 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | **126.838,20** |

| Item | Quant. | Unid. | DIFAL PNEUS LTDA. | BELTRÃO PNEUS | RECAPADORA MARRECAS | DASSI PNEUS | Ponte Serrada-SC | ARP 57.2025 Tapejara- RS | Pinhalzinho - PE 2025 | Contrato 133.2025 - NOVA HARTZ | ARP 06.2026 - Concordia / SC | Pranchita 007/2025 | P.E. 62/2025 S.M.O - SC | P.E. 35/2025 PORTO VITÓRIA | P.E. 23/2025 Vargem Alta | ARP - 48/2025 Velho Coronel | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 06 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 13mm** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **38** | 4 | Un. | | 1.190,00 | 800,00 | 590,00 | | | | | 399,90 | | 447,00 | | | | 685,38 | 2.741,52 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **2.741,52** |
| **LOTE/GRUPO 07 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 18mm** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **39** | 30 | Un. | | 1.290,00 | 950,00 | 590,00 | | | | | 399,90 | 500,00 | | | | | 745,98 | 22.379,40 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **22.379,40** |
| **LOTE/GRUPO 08 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 misto 18mm** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **40** | 30 | Un. | | 1.290,00 | 790,00 | 590,00 | | | | | 399,90 | | | | | | 767,48 | 23.024,40 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **23.024,40** |
| **LOTE/GRUPO 09 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **41** | 8 | Un. | | 1.990,00 | 950,00 | | | | | | 839,76 | | | 796,00 | | | 1.143,94 | 9.151,52 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **9.151,52** |
| **LOTE/GRUPO 10 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 R** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **42** | 6 | Un. | | 1.990,00 | 1.300,00 | 800,00 | | | | | 639,50 | | | | | | 1.182,38 | 7.094,28 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **7.094,28** |
| **LOTE/GRUPO 11 - RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 R** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **43** | 6 | Un. | | 4.880,00 | 3.400,00 | 1.000,00 | 1.900,00 | | | | 979,00 | | | | | | 2.431,80 | 14.590,80 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | **14.590,80** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Quant. | Unid. | BELTRÃO PNEUS | RECAPADORA MARRECAS | DASSI PNEUS | Cruzeiro do Iguaçu PE 033/2025 | Caxambu Ata 59/2025 | Pinhalzinho - PE 2025 | VISTA ALEGRE - RS ARP nº 20/2025 | PRESIDENTE NEREU | ARP 06.2026 - Concordia / SC | Pranchita PE 07/2025 | P.E. Nº. 038/2025 - Nova Prata Iguaçu | ARP 127/2025 Campos Novos - | Três Barras do Paraná PE 008/2025 | P.E Nº 001/2025 - ATALAIA | Serranópolis do Iguaçu PE 019/2025 | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 12 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **44** | 28 | Un. | | 5.440,00 | 4.000,00 | 1.500,00 | | 2.704,36 | | | | 1.299,00 | | | | | | 2.988,67 | 83.682,76 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **83.682,76** |
| **LOTE/GRUPO 13 - RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **45** | 10 | Un. | | 4.200,00 | 3.600,00 | | | 2.837,82 | | | | 1.749,50 | | | | | 2.724,00 | 3.022,26 | 30.222,60 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **30.222,60** |
| **LOTE/GRUPO 14 - RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **46** | 16 | Un. | 7.500,00 | 7.400,00 | 6.000,00 | | | | | | | | | | | 4.598,20 | 5.800,00 | 6.259,64 | 100.154,24 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **100.154,24** |
| **LOTE/GRUPO 15 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **47** | 6 | Un. | 4.540,00 | 7.000,00 | | 4.000,00 | | | 6.735,00 | | | | 4.533,00 | | | | | 5.361,60 | 32.169,60 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **32.169,60** |
| **LOTE/GRUPO 16 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **48** | 76 | Un. | 850,00 | | 800,00 | | | | | 866,00 | | 417,50 | 500,00 | | | | | 686,70 | 52.189,20 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **52.189,20** |
| **LOTE/GRUPO 17 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R liso** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **49** | 62 | Un. | 850,00 | 1.290,00 | 880,00 | | | | 960,00 | | | 417,50 | | | | | | 879,50 | 54.529,00 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **54.529,00** |
| **LOTE/GRUPO 18 - RECAPAGEM DE PNEU 900xR20** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **50** | 8 | Un. | 800,00 | 1.190,00 | 840,00 | | | | | 589,00 | | 419,00 | | | | | | 767,60 | 6.140,80 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **6.140,80** |
| **LOTE/GRUPO 19 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 liso** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **51** | 20 | Un. | 750,00 | | 900,00 | 550,00 | | | | | | 399,50 | 540,00 | | | | | 627,90 | 12.558,00 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **12.558,00** |
| **LOTE/GRUPO 20 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 borrachudo** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **52** | 20 | Un. | 800,00 | | 1.000,00 | 550,00 | | | | | | 399,50 | 500,00 | | | | | 649,90 | 12.998,00 |
| **Total do Lote** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **12.998,00** |
| **TOTAL ESTIMADO:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **902.458,50** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paafc106c69620

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 158/2025 PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 323/2025 PMC**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, senhor JOÃO VALMOR REITEL, inscrito no CPF sob o nº 492.345.799-68, e a empresa indicada e qualificada nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas, bem como consertos e vulcanizações que se fizerem necessárias nas carcaças dos pneumáticos da frota do Município de Concórdia, conforme as especificações constantes no **Anexo "A"** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de **05 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que serão pagos na possível aquisição dos produtos estão especificados abaixo:



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

| **Fornecedor: GARBIN E BERGAMO CIA LTDA (11.442.752/0001-29)**<br>Endereço: Rua João Lunardi, Nº 951, Bairro Operário<br>São José do Ouro - RS - CEP: 99.870-000<br>Telefone: (54) 3352 – 1267 / (54) 99116 – 0104 / (54) 99928 - 0436<br>E-mail da empresa: licitacaoouronegro@outlook.com | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtd** | **Valor** | |
| | | | | **Unitário** | **Total** |
| 1 | Recapagem de pneu a frio 900 X 20, 14 lonas borrachudo. | UNID | 10 | R$ 594,83 | R$ 5.948,30 |
| 2 | Recapagem de pneu a frio 215 / 75 R17.5. | UNID | 60 | R$ 349,90 | R$ 20.994,00 |
| 3 | Recapagem de pneu a frio, 1000 x 20, borrachudo, radial, com a profundidade dos sulcos mínima de 21mm - modelo desenho G377. | UNID | 500 | R$ 629,82 | R$ 314.910,00 |
| 4 | Recapagem de pneu a quente 1400X24, borrachudo, com profundidade dos sulcos mínima de 28mm. | UNID | 200 | R$ 1.469,58 | R$ 293.916,00 |
| 5 | Recapagem de pneu a quente 17.5x25, borrachudo, com profundidade dos sulcos mínima de 33mm. | UNID | 90 | R$ 1.749,50 | R$ 157.455,00 |
| 6 | Recapagem de pneu a quente 12.5 80-18. | UNID | 60 | R$ 839,76 | R$ 50.385,60 |
| 7 | Recapagem de pneu a quente 19.5 - 24. | UNID | 20 | R$ 1.749,50 | R$ 34.990,00 |
| 8 | Recapagem de pneu a quente 12.16.5, 10 lonas, borrachudo. | UNID | 30 | R$ 769,78 | R$ 23.093,40 |
| 9 | Recapagem de pneu a quente 10.16.5 10 lonas, borrachudo. | UNID | 16 | R$ 769,78 | R$ 12.316,48 |
| 10 | Recapagem de pneu a frio 295/80 R22.5. Borrachudo, radial, profundidade dos sulcos mínima de 21mm - tipo do desenho G377. | UNID | 400 | R$ 734,79 | R$ 293.916,00 |
| 11 | Recapagem de pneu a quente 23.10x26 16 lonas - tipo desenho MB-39. | UNID | 40 | R$ 3.149,10 | R$ 125.964,00 |
| 12 | Recapagem de pneu a frio 275/80 R22.5. | UNID | 250 | R$ 629,82 | R$ 157.455,00 |
| 13 | Recapagem de pneu a frio 215/75 R16 | UNID | 50 | R$ 349,90 | R$ 17.495,00 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho, a **CONTRATADA** terá o prazo de 1 (um) dia útil para retirar os pneus após solicitação por parte das Secretarias participantes deste certame e 4 (quatro) dias úteis após a retirada para entregar os pneus



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

recapados.

3.3.1. A retirada e entrega dos pneus será na sede da garagem da prefeitura localizada na Rua Adílio Hilário Mutzemberg n 1.000, Bairro Guilherme Reich, Concórdia SC CEP 89709-132 nos seguintes horários 7.30 as 11.30 e 13.30 as 16.00 horas.

3.3.2. Ao realizar a coleta, a empresa deverá encaminhar relatório dos pneus coletados.

3.3.3. Antes da execução do serviço, a contratada deverá realizar inspeção prévia das carcaças, emitindo laudo técnico individual que ateste as condições estruturais de cada pneu para recapagem, assegurando que somente carcaças aptas sejam submetidas ao processo. Deverá ser realizado registro fotográfico que demonstre a numeração do pneu e o estado do mesmo. Este registro, deverá ser encaminhado formalmente ao município, através de e-mail.

3.3.4. As carcaças consideradas inservíveis durante a inspeção deverão ser identificadas e encaminhadas pela CONTRATADA para destinação ambientalmente adequada, garantindo o correto descarte e o cumprimento das normas ambientais relativas ao manejo de resíduos sólidos.

3.3.5. No serviço de Recapagens de Pneus deverá ser conservado o piso (largura) original do pneu feito por processo a frio ou quente e a empresa deve atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e do INMETRO.

3.3.6. Os pneus recapados ou recauchutados deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas do INMETRO nº 433/2021 e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, e demais normas aplicáveis e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

3.3.7. Os pneus, após recapados, deverão possuir o DNA da marca impressa na borracha, em conformidade com o item 6, do ANEXO I, da Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021, do Inmetro.

3.3.8. Para fins de parâmetro de qualidade, admite-se como referência produtos de desempenho equivalente aos utilizados por fabricantes reconhecidos no mercado. Marcas de referência: VIPAL, BANDAG, TIPLER.

3.3.9. A contratada deverá apresentar planilhas de comprovação dos serviços com todos os campos preenchidos de forma legível e sem qualquer tipo de rasura.

3.4. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

3.5.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do serviço prestado, devendo concluir a correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

3.6. As despesas decorrentes da recapagem dos pneus objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº **183**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao convênio "150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Prefeitura", conforme aplicável.

4.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.6. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.7. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de garantia, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e quaisquer outras despesas necessárias.

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, devidamente constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **25 de novembro de 2025**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

**CLÁUSULA OITAVA -. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes constantes no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

9.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

9.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

9.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

9.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

9.1.13. Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução dos serviços, para os serviços que se faça necessário a apresentação das mesmas, conforme exigência do órgão regulador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designado como fiscal técnico-administrativo o servidor Roberto Girardi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR, e-mail roberto@concordia.sc.gov.br, telefone 49 99806-2165.

12.2 Fica designado como fiscal substituto o Amarildo Reginato, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e-mail semut@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-2545.

12.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 158/2025-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo "A" do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC, 4 de fevereiro de 2026.

*(assinado digitalmente)*
**JOÃO VALMOR REITEL**
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural



Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C1D-88B8-A739-E5FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 04/02/2026 11:18:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/02/2026 às 11:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8C1D-88B8-A739-E5FD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 25/2025

A Fundação Proteger, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas n.° 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 79.262.341/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. **ANDERSON FERREIRA MARTINS**, nomeado pelo Decreto n.° 12.567/2025 de 22 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial de 23 de maio de 2025, portador(a) da matrícula funcional n° 197419-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 25/2025, publicada no Boletim Oficial n° 3324 de 12/01/2026, Processo Administrativo n.° 25/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais n.° 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

**1.1.** A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Fundação Proteger.

## 2. REGISTROS FORMALIZADOS

**2.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO PROTEGER**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

| |
|---|
| **Empresa Detentora Da Ata: J.E. PNEUS LTDA - EPP** |
| **CNPJ: 48.910.213/0001-87** |
| **Telefone: (42) 3622-6363** |
| **E-mail: licitacao@simaopneus.com.br** |
| **Endereço: RUA VICENTE MACHADO, Nº 2188, SALA 02, CENTRO, CEP 85.010-260, GUARAPUAVA/PR** |
| **Representante Legal: EDITE SILVA AQSENEN, CPF: 706.392.219-04, RG: 5.503.651-9 SESP/PR** |



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p450777f9e86f9a

| Lote | Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 20 | Serviço | **MONTAGEM DE PNEUS** | R$ 21,50 | R$ 430,00 |
| 2 | 2 | 20 | Serviço | **BALANCEAMENTO DE PNEUS** | R$ 25,80 | R$ 516,00 |
| 2 | 3 | 05 | Serviço | **ALINHAMENTO** | R$ 60,80 | R$ 304,00 |
| **Valor Total: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)** | | | | | | |

**2.2.** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

**2.2.1.** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**2.2.2.** Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

**2.2.3.** Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.° 25/2025.

## 3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**3.1.** Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

**3.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**3.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

**3.4.** Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

**3.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 4. VIGÊNCIA DA ARP

**4.1.** A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços.

**4.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**4.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos item 11 deste documento.

**4.5.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

## 5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

**5.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

**5.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

**5.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**5.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

## 6. VÍNCULOS DA ARP

**6.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

## 7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, § 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

**7.1.1.** O órgão ou entidade pública interessada na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

**7.1.2.** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

**7.1.3.** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

**7.1.4.** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licita.proteger@guarapuava.pr.gov.br e/ou registro de solicitação digital via Atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.1.5.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**7.1.6.** As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

**7.1.6.1.** Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

**7.1.6.2.** Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

**7.1.6.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80 (oitenta) mil.

**7.1.7.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**7.1.7.1.** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato,podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

**7.1.7.2.** Apenas durante a vigência da presente ARP.

**7.1.8.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

**7.1.9.** Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## 8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

**8.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

**8.2.1.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

**8.2.2.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

**8.2.2.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

**8.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

**8.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

**8.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

**8.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

**8.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**8.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

**8.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8.3.** Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal n.° 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

**8.4.** Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o/a (s) Sr/Sra(s):

**8.4.1.** Nome: **SIRLENE DE FÁTIMA KALIZAK**, Matrícula n.° 14273-1, Portaria n.° 213/2025.

**8.5.** Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o/a(s) Sr/Sra(s):

**8.5.1.** Nome: **JOSÉ ALEXANDRO ALVES**, Matrícula n.° 14141-1, Portaria n.° 213/2025.

## 9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

**9.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

**9.1.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

**9.1.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

**9.1.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**10.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**10.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**10.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**10.1.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**10.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**10.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**10.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**10.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**10.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**10.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

## 11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

**11.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

**11.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da apresentação da proposta.

**12.2.** Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

**12.2.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

**12.2.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

**12.2.3.** Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

**12.3.** Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da área econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei n.° 14.133/2021.

**12.4.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção à licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**12.5.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

**12.6.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

**12.6.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

**12.6.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

**12.6.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

**13.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**13.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

**13.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## 14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

**14.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

**14.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei n.° 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

**14.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**14.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**14.4.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**14.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

**14.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**14.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

**14.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

**14.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei n.° 14.133/2021;

**14.5.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**14.6.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**14.7.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**14.8.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**14.9.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**15.1. Local de entrega:** os itens contratados deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado da sede Administrativa da Fundação Proteger, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.° 1523, Centro - Guarapuava | Paraná, CEP 85010-280.

**15.2. Prazo e disposições para a entrega:** o prazo de entrega dos pneus será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal (Nota de Empenho) emitida pela Fundação Proteger, devendo a entrega ocorrer de forma integral, em conformidade com as quantidades solicitadas.

**15.3.** Para a prestação dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento deverá ser observado prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

**15.4. A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, INCLUSIVE O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE OS VEÍCULOS FOREM DISPONIBILIZADOS PELA FUNDAÇÃO PROTEGER,** salvo se esta, por conveniência, optar por encaminhá-los à oficina credenciada indicada pela contratada.

**15.5.** Em qualquer hipótese, a contratada deverá assegurar a conclusão dos serviços e a devolução dos veículos em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais além do objeto contratado. O descumprimento injustificado dos prazos ou das responsabilidades estabelecidas acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

**15.6.** Demais especificações encontram-se no Termo de Referência.

## 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**16.2.** Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Fundação Proteger, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

**16.3.** O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Fundação Proteger e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

**16.4.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Direção Administrativa e Financeira.

**16.5.** O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Direção Administrativa e Financeira do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**16.7.** Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ANEXO VI - deste edital.

**16.8.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações da Fundação Proteger, será(ão) a(s) seguinte(s):

| Referência de Dotação | Elemento | Subelemento | Descrição da Natureza |
|---|---|---|---|
| 2568 | 333.90.30.00.00.00.00 | 333.90.30.39.01.00.00.00 | Pneus |
| 2574 | 333.90.39.00.00.00.00 | 333.90.39.19.03.00.00.00 | Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem |
| 2574 | 333.90.39.00.00.00.00 | 333.90.39.19.99.00.00.00 | Outros serviços de manutenção e conservação de veículos. |

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.° 14.133, de 2021, a contratada que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i)** **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.° 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.° 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

**(1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
**(2)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.3**. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**17.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art.

158 da Lei n.° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.° 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**17.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**17.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.° 14.133/21.

**17.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 26, de 13 de abril de 2022.

**17.12.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 26, de 13 de abril de 2022.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei n.° 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

**18.2.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de janeiro de 2026.

| | |
|---|---|
| ANDERSON FERREIRA MARTINS<br>PRESIDENTE<br>***.098.159-**<br>MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA<br>27/01/2026 14:17:07<br>Assinatura digital avançada.<br>**ANDERSON FERREIRA MARTINS**<br>Presidente | EDITE SILVA AQSENEN:70639221904<br>Assinado de forma digital por EDITE SILVA AQSENEN:70639221904<br>Dados: 2026.01.22 11:22:53 -03'00'<br>**EDITE SILVA AQSENEN**<br>Representante Legal Detentora da Ata |
| Testemunhas: (Nome, RG/CPF/Matrícula): | |

## ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(Gerado pela plataforma BLL)

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Não houve fornecedores que manifestaram interesse em cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

| Classificação com itens | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Posição** | **Razão Social** | **Documento** | **Lance** | **Marca** | **Modelo** | **ME** | **Classificado** |
| 1 | 1 | 1 | LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA | 56933664000168 | R$5.168,00 | ROUTEWAY | ROADTREL RY28 | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 2 | MAGBA E-COMMERCE LTDA | 55695599000117 | R$5.411,92 | CASUMINA/Casumina Tire | 175/70R14 84T CASUMINA MERIDIONAL AV567 | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 3 | A M MENDES - ACESSORIOS | 06009600000105 | R$5.560,00 | CASUMINA | AV567 | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 4 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$6.200,00 | FORCEUM | ECOSA | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 5 | AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP | 20063556000134 | R$6.624,00 | TOWIN | TH56 | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 6 | TEREZA PNEUS LTDA | 01179914000124 | R$6.717,00 | SUNSET | ENZO | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 7 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$8.711,32 | bransales | pneu | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 8 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$8.711,44 | pn | | SIM | SIM |
| 1 | 2 | 1 | LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA | 56933664000168 | R$5.168,00 | SUNFULL | SF-600 | SIM | SIM |
| 1 | 2 | 2 | MAGBA E-COMMERCE LTDA | 55695599000117 | R$5.411,92 | MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co | 205/60R15 91H MASSIMO AQUILA A1 | SIM | SIM |
| 1 | 2 | 3 | A M MENDES - ACESSORIOS | 06009600000105 | R$5.560,00 | WESTLAKE | Z108 | SIM | SIM |
| 1 | 2 | 4 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$6.200,00 | MASSIMO | AQUILA | SIM | SIM |
| 1 | 2 | 5 | AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP | 20063556000134 | R$6.624,00 | DOUBLEKING | DK558 | SIM | SIM |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 6 | TEREZA PNEUS LTDA | 01179914000124 | R$6.717,00 | BLACKARROW | AT2 | SIM | SIM |
| 1 | 2 | 7 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$8.711,32 | westlake | pneu | SIM | SIM |
| 1 | 2 | 8 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$8.711,44 | pn | | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 1 | LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA | 56933664000168 | R$5.168,00 | PRIMETRAC | TOURSTAR H06 | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 2 | MAGBA E-COMMERCE LTDA | 55695599000117 | R$5.411,92 | MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER | 185/65R14 86H MAGNUM CAMPIONE M3 | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 3 | A M MENDES - ACESSORIOS | 06009600000105 | R$5.560,00 | ORIENT X | HP406 | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 4 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$6.200,00 | FORCEUM | TRIDEKA | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 5 | AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP | 20063556000134 | R$6.624,00 | CELIMO | GP-6 | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 6 | TEREZA PNEUS LTDA | 01179914000124 | R$6.717,00 | CASUMINA | AV567 | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 7 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$8.711,32 | bransales | pneu | SIM | SIM |
| 1 | 3 | 8 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$8.711,44 | pn | | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 1 | LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA | 56933664000168 | R$5.168,00 | LANDSPIDER | DURATRAXX VAN | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 2 | MAGBA E-COMMERCE LTDA | 55695599000117 | R$5.411,92 | CASUMINA/Casumina Tire | 175/65R14 82T CASUMINA MERIDIONAL AV567 | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 3 | A M MENDES - ACESSORIOS | 06009600000105 | R$5.560,00 | CASUMINA | AV567 | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 4 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$6.200,00 | FORCEUM | ECOSA | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 5 | AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP | 20063556000134 | R$6.624,00 | BLACKARROW | SP01 | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 6 | TEREZA PNEUS LTDA | 01179914000124 | R$6.717,00 | ROUTEWAY | ROADTREK | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 7 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$8.711,32 | bransales | pneu | SIM | SIM |
| 1 | 4 | 8 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$8.711,44 | pn | | SIM | SIM |
| 1 | 5 | 1 | LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA | 56933664000168 | R$5.168,00 | SUNSET | ENZO G1 | SIM | SIM |
| 1 | 5 | 2 | MAGBA E-COMMERCE LTDA | 55695599000117 | R$5.411,92 | MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co | 205/60R16 96V MASSIMO OTTIMA PLUS | SIM | SIM |
| 1 | 5 | 3 | A M MENDES - ACESSORIOS | 06009600000105 | R$5.560,00 | WESTLAKE | Z108 | SIM | SIM |
| 1 | 5 | 4 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$6.200,00 | MASSIMO | AQUILA | SIM | SIM |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 5 | AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP | 20063556000134 | R$6.624,00 | SUNSET | G1 | SIM | SIM |
| 1 | 5 | 6 | TEREZA PNEUS LTDA | 01179914000124 | R$6.717,00 | LUISTONE | DK569 | SIM | SIM |
| 1 | 5 | 7 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$8.711,32 | bransales | pneu | SIM | SIM |
| 1 | 5 | 8 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$8.711,44 | pn | | SIM | SIM |
| 2 | 1 | 1 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$1.250,00 | SERVIÇO PRÓPRIO | SERVIÇO PRÓPRIO | SIM | SIM |
| 2 | 1 | 2 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$1.449,80 | srv | | SIM | SIM |
| 2 | 1 | 3 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$1.450,00 | P.P | serv | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 1 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$1.250,00 | SERVIÇO PRÓPRIO | SERVIÇO PRÓPRIO | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 2 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$1.449,80 | srv | | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 3 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$1.450,00 | P.P | serv | SIM | SIM |
| 2 | 3 | 1 | J.E PNEUS LTDA | 48910213000187 | R$1.250,00 | SERVIÇO PRÓPRIO | SERVIÇO PRÓPRIO | SIM | SIM |
| 2 | 3 | 2 | LEONIDAS BARBOSA PNEUS | 19610728000163 | R$1.449,80 | srv | | SIM | SIM |
| 2 | 3 | 3 | AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME | 02394903000120 | R$1.450,00 | P.P | serv | SIM | SIM |

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de de Pneus e Serviços Correlatos)

**1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:**

**Número do Processo: 44147/2025**

**Departamento Solicitante:**

- Diretoria Administrativa e Financeira - DRAF
- Divisão de Transporte - DVTR

Descrição Sucinta do Objeto: Aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com serviços de montagem, balanceamento e alinhamento, destinados à manutenção da frota de veículos da Fundação Proteger, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

**2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação (nesse caso, anexar documento de designação) responsáveis pela elaboração do ETP:**

**Nome:** Kelsidreya Phriscila Martini
**Matrícula:** 197418-1
**Cargo/Função:** Diretora Administrativa e Financeira
**Departamento/Divisão:** Direção Administrativa e Financeira – DRAF

**3. Definição do objeto, incluídos:**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus novos, de primeiro uso, vedada a aceitação de pneus remoldados, recapados ou recauchutados, destinados à frota de veículos da Fundação Proteger, bem como a contratação dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento, a serem realizados por empresa tecnicamente habilitada e especializada no ramo. Os pneus a serem adquiridos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, etiqueta de desempenho e índices de carga e velocidade compatíveis com as especificações de cada veículo, além de apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da entrega.

| LOTE | ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 04 | Un | **Pneu 175/70 R14 84T – Fiat Pálio Weekend** (índice de carga 84, até 500 kg por pneu, índice de velocidade T, até 190 km/h), DOT não superior a 12 meses, INMETRO obrigatório. |
| 01 | 02 | 04 | Un | **Pneu 205/60 R15 91H – VW Saveiro Robust** (índice de carga 91, até 615 kg por pneu, índice de velocidade H, até 210 km/h), DOT não superior a 12 meses, INMETRO obrigatório. |
| 01 | 03 | 04 | Un | **Pneu 185/65 R14 86H – VW Gol** (índice de carga 86, até 530 kg por pneu, índice de velocidade H, até 210 km/h), DOT não superior a 12 meses, INMETRO obrigatório. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 | 04 | Un | **Pneu 175/65 R14 82T – Fiat Pálio Attractive** (índice de carga 82, até 475 kg por pneu, índice de velocidade T, até 190 km/h), DOT não superior a 12 meses, INMETRO obrigatório. |
| 01 | 05 | 04 | Un | **Pneu 205/60 R16 92H – Citroën Aircross** (índice de carga 92, até 630 kg por pneu, índice de velocidade H, até 210 km/h), DOT não superior a 12 meses, INMETRO obrigatório. |
| 02 | 01 | 20 | Sv | **Montagem de pneus** |
| 02 | 02 | 20 | Sv | **Balanceamento de Pneus** |
| 02 | 03 | 05 | Sv | **Alinhamento** |

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços? Justificar.

Sim. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza da demanda, que envolve a necessidade de substituição de pneus em momentos distintos ao longo do exercício, conforme o desgaste natural e as manutenções preventivas e corretivas da frota.

A utilização do SRP assegura maior flexibilidade, permitindo que a Fundação Proteger realize as aquisições sob demanda, evitando o fracionamento do objeto e garantindo economicidade por meio da obtenção de condições comerciais vantajosas. Além disso, o SRP possibilita a racionalização dos processos administrativos, reduzindo a necessidade de sucessivas licitações e assegurando maior eficiência na gestão da frota.

3.3. Justificativa dos quantitativos.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Divisão de Transporte, considerando o estado atual da frota, o histórico de uso e a previsão de manutenções preventivas e corretivas ao longo do exercício de 2025. O levantamento realizado permitiu identificar a necessidade de quatro pneus 175/70 R14 para o Fiat Pálio Weekend, quatro pneus 205/60 R15 para a VW Saveiro Robust, quatro pneus 185/65 R14 para a VW Gol, quatro pneus 175/65 R14 para a Fiat Pálio Attractive e quatro pneus 205/60 R16 para a Citroën Aircross.

A projeção adotada busca assegurar a substituição programada e segura dos pneus, evitando a paralisação de veículos e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Proteger. Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se devidamente justificados, em consonância com as necessidades operacionais da frota e com o princípio da economicidade.

3.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse período garante o fornecimento contínuo de pneus e permite um planejamento eficiente das aquisições, facilitando a gestão da frota e dos recursos financeiros.

Caso necessário e conforme previsto na legislação vigente, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, respeitando os limites legais.

3.5. Caracterização do objeto (Comum / Luxo):

O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que se trata do fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota de veículos da Fundação Proteger, acompanhados dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento.

Os pneus especificados são amplamente disponíveis no mercado e seguem padrões técnicos e regulamentares estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Da mesma forma, os serviços correlatos são de natureza rotineira e comum, amplamente prestados por empresas do ramo automotivo.

A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento de demandas institucionais, sem qualquer caráter de luxo ou sofisticação, garantindo a adequada conservação dos veículos e a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Proteger.

3.6. Informar se o objeto trata-se de fornecimento de bens ou prestação de serviços continuados com a devida justificativa.

O objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de bens, especificamente pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota de veículos da Fundação Proteger.

Embora o fornecimento possa ocorrer de forma contínua ao longo da vigência da ata de registro de preços, a natureza do objeto não caracteriza prestação de serviços continuados, pois envolve a aquisição de produtos padronizados e regulamentados, acompanhados apenas da execução dos serviços acessórios de montagem, balanceamento e alinhamento no ato da entrega.

A continuidade do fornecimento justifica-se pela demanda regular e essencial de substituição de pneus em decorrência do desgaste natural e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo a segurança viária e a disponibilidade da frota para o atendimento das demandas institucionais da Fundação Proteger.

3.7. Prazo de Garantia.

O prazo de garantia refere-se à cobertura mínima contra defeitos de fabricação dos pneus fornecidos, que deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

A exigência de garantia reforça o compromisso com a qualidade e a segurança dos produtos entregues, assegurando o desempenho adequado dos veículos da frota, a durabilidade dos pneus e a continuidade dos serviços institucionais prestados pela Fundação Proteger.

3.8. Manutenção e Assistência Técnica.

Por se tratar de fornecimento de bens, os pneus não requerem serviços específicos de manutenção por parte do fornecedor, uma vez que sua durabilidade está diretamente vinculada às condições de uso e conservação realizadas pela própria Administração.

No entanto, o fornecedor será responsável pela substituição imediata e sem custos adicionais de qualquer pneu que apresente:

➢ vícios aparentes;

➢ divergência em relação às especificações técnicas exigidas, incluindo certificação do INMETRO, DOT ou medidas inadequadas;

➢ produtos com data de fabricação superior ao limite de 12 (doze) meses estabelecido;

➢ qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança, o desempenho ou a durabilidade do pneu.

Além disso, o fornecedor deverá assegurar que os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento sejam executados por equipe técnica habilitada, garantindo a correta instalação e pleno desempenho dos pneus, sem risco de perda de garantia ou de comprometimento da frota.

3.9. Local de entrega ou prestação do serviço.

A entrega dos pneus deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Almoxarifado da Fundação Proteger, sito a Rua Xavier da Silva, 1807, Centro - Guarapuava.

A execução dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento será realizada em oficina própria da contratada ou por meio de rede credenciada, previamente indicada, desde que em condições adequadas de atendimento e sob inteira responsabilidade da contratada.

A contratada será responsável por adotar as providências logísticas necessárias à execução dos serviços, inclusive o deslocamento até o local onde os veículos estiverem disponibilizados pela Fundação Proteger, salvo se a Administração, por conveniência própria, optar por encaminhá-los à oficina indicada.

3.9.1. Responsabilidades na Entrega:

- Coordenação de Recebimento: O fiscal do contrato, designado pela Fundação Proteger, será o responsável por coordenar o recebimento dos pneus e dos serviços executados, assegurando que todas as entregas sejam realizadas em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Caberá ao fiscal verificar a regularidade dos pneus fornecidos, especialmente quanto à certificação do INMETRO, DOT e medidas contratadas, bem como a correta execução dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento.

- Inspeção na Entrega: Cada entrega será submetida a inspeção imediata para verificar a conformidade dos pneus e dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, como pneus fora do padrão contratado, data de fabricação superior ao permitido ou falhas na execução dos serviços, o fornecedor será notificado de imediato para a substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

3.10. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço.

O prazo para entrega dos pneus será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Fundação Proteger, devendo a entrega ocorrer de forma integral, em conformidade com as quantidades solicitadas.

A prestação dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento deverá observar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada. A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS LOGÍSTICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, INCLUSIVE O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE OS VEÍCULOS FOREM DISPONIBILIZADOS PELA FUNDAÇÃO PROTEGER, salvo se esta, por conveniência, optar por encaminhá-los à oficina credenciada indicada pela contratada.

Em qualquer hipótese, a contratada deverá assegurar a conclusão dos serviços e a devolução dos veículos em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais além do objeto contratado. O descumprimento injustificado dos prazos ou das responsabilidades estabelecidas acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

3.11. Recebimento provisório e definitivo.

- Recebimento Provisório: No ato da entrega dos pneus, acompanhado da execução dos serviços de montagem, balanceamento, alinhamento será realizado o recebimento provisório pela equipe responsável da Fundação Proteger. Nessa etapa, será verificada a conformidade em termos de quantidade e condições aparentes, tais como integridade física, embalagem adequada, identificação e compatibilidade das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, com a finalidade de verificar a conformidade plena dos pneus fornecidos e dos serviços executados em relação às exigências técnicas, de qualidade e de segurança contratadas.

- Caso sejam detectadas irregularidades ou defeitos durante o recebimento provisório ou definitivo, o fornecedor será responsável pela substituição imediata ou correção, sem qualquer custo adicional para a Fundação Proteger, no mesmo prazo estipulado para a entrega. O fornecedor deverá manter-se disponível para prestar os esclarecimentos necessários e adotar os ajustes exigidos até a conclusão do recebimento definitivo.

O procedimento de recebimento provisório e definitivo tem por objetivo assegurar que os pneus e serviços contratados estejam em estrita conformidade com as especificações, garantindo a qualidade necessária para a manutenção da frota e para a continuidade das atividades institucionais da Fundação Proteger.

3.12. Especificação do bem ou serviço em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

A Fundação Proteger não dispõe de catálogo eletrônico de padronização para pneus. As especificações do objeto foram definidas com base no Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração as práticas de mercado e os parâmetros técnicos indispensáveis ao uso institucional, visando assegurar padronização mínima, funcionalidade, durabilidade e sustentabilidade.

**4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

O Estudo Técnico Preliminar contempla a análise da necessidade institucional, a descrição da demanda, a avaliação das alternativas de solução, os critérios de sustentabilidade, os requisitos técnicos mínimos, a estimativa de quantidades e valores, a análise de riscos e os possíveis impactos ambientais, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados à frota de veículos da Fundação Proteger, assegurando a substituição programada e segura, a manutenção preventiva e corretiva dos automóveis institucionais, a preservação da segurança viária e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

As informações constantes no Estudo Técnico Preliminar são públicas, ressalvados os documentos relativos à pesquisa de preços e às memórias de cálculo, que poderão ser classificados até a conclusão do certame, nos termos do § 3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

**5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:**

A solução proposta contempla a aquisição planejada e padronizada de pneus novos, de primeiro uso, com entrega sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Fundação Proteger.

Desde a origem, os pneus deverão ser adquiridos novos, fabricados em conformidade com normas técnicas vigentes e certificados pelo INMETRO, observando requisitos de segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso institucional. Os itens foram selecionados com base em critérios de resistência, adequação às especificações de cada veículo, funcionalidade e vida útil prolongada, considerando o uso intensivo da frota e a necessidade de reposição periódica.

Durante o ciclo de vida útil, os pneus serão utilizados nos veículos da instituição, compondo as rotinas de transporte de acolhidos, servidores e materiais, assegurando a mobilidade necessária para a execução das atividades socioassistenciais. O planejamento da demanda foi estruturado para evitar excessos e desperdícios, garantindo que a reposição ocorra de forma controlada e alinhada às reais necessidades da frota.

No que se refere à economia circular, a solução prevê a adoção das práticas de sustentabilidade definidas pela legislação ambiental, especialmente a Resolução CONAMA nº 416/2009, que disciplina a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis. Dessa forma, a responsabilidade pela coleta e destinação recai sobre os agentes econômicos obrigados por lei, sem ônus para a Fundação Proteger. Sempre que possível, será priorizada a contratação de fornecedores que atuem em conformidade com práticas de menor impacto ambiental, contribuindo para a gestão pública sustentável e para a mitigação dos riscos ambientais.

**6. Requisitos da contratação:**

A contratação deverá atender a critérios técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos pneus, em consonância com as diretrizes institucionais da Fundação Proteger.

Todos os pneus deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, com etiqueta de desempenho, índices de carga e velocidade compatíveis com cada veículo da frota, e data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da entrega. Os produtos deverão estar livres de defeitos de fabricação, avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança e o desempenho, devendo estar aptos para uso imediato, sem necessidade de ajustes ou adaptações.

Além do fornecimento, deverão ser prestados os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento, por empresa tecnicamente habilitada, garantindo a correta instalação e plena funcionalidade dos pneus. A contratada será integralmente responsável pela adoção das providências logísticas necessárias à execução desses serviços, inclusive o deslocamento até o local onde os veículos forem disponibilizados pela Fundação Proteger, salvo se a Administração, por conveniência própria, optar por encaminhá-los à oficina própria ou credenciada indicada.

Será de responsabilidade do fornecedor substituir imediatamente, sem ônus para a Fundação Proteger, qualquer pneu que apresente defeito de fabricação, divergência em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, ou que não atenda aos requisitos técnicos exigidos.

As entregas dos pneus deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação formal, no local indicado pela Administração. Já a prestação dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada, de modo a assegurar a disponibilidade contínua da frota e a devolução dos veículos em perfeitas condições de uso

A contratação deverá ainda observar, sempre que possível, práticas sustentáveis no fornecimento, em especial o cumprimento integral da Resolução CONAMA nº 416/2009, que disciplina a logística reversa e a destinação final dos pneus inservíveis, garantindo menor impacto ambiental e conformidade com a legislação vigente.

6.1. Critérios de Sustentabilidade.

A contratação observará, sempre que possível e sem prejuízo à competitividade do certame, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos bens adquiridos e com os princípios da administração pública responsável.

Os pneus deverão apresentar durabilidade e resistência adequadas, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, por consequência, a geração de resíduos. A contratação deverá observar integralmente a Resolução CONAMA nº 416/2009, que disciplina a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, garantindo a prevenção de impactos ambientais negativos decorrentes de descarte irregular.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de fornecimento que minimizem o impacto ambiental, como embalagens funcionais, recicláveis ou reutilizáveis, e transporte adequado que assegure a integridade dos pneus até a entrega.

Esses critérios refletem o compromisso da Fundação Proteger com a gestão sustentável e a preservação do meio ambiente, alinhando a contratação aos princípios da responsabilidade ambiental, da economicidade e da eficiência no uso dos recursos públicos.

6.2. Indicação de Marcas ou Modelos ou Vedação.

Em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e transparência, não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos dos pneus a serem adquiridos. As especificações deverão ser definidas em termos de desempenho, qualidade, medidas e padrões técnicos indispensáveis à segurança viária e à durabilidade, sem referências que possam restringir a concorrência ou favorecer fornecedores específicos.

Caso existam requisitos técnicos indispensáveis para a garantia da eficácia e da segurança dos pneus, tais como certificação compulsória do INMETRO, índice de carga e velocidade compatíveis, e data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses, estes deverão ser descritos de forma objetiva e padronizada, permitindo que diferentes fornecedores possam atender às exigências estabelecidas, sem limitar a participação no certame.

Essa abordagem assegura que o processo licitatório ocorra de maneira justa e transparente, promovendo a ampla concorrência e a obtenção das melhores condições para a Fundação Proteger.

6.3. Amostras, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito.

Para o objeto em questão, não será exigida a apresentação de amostras, prova de conceito ou exame de conformidade prévio, uma vez que os pneus são bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas específicas.

A conformidade dos pneus será verificada no ato da entrega, mediante inspeção realizada pelos fiscais do contrato, que avaliarão as características técnicas obrigatórias, tais como certificação compulsória do INMETRO, dimensões corretas, índices de carga e velocidade compatíveis, além da data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses.

Eventuais irregularidades identificadas no recebimento implicarão a substituição imediata do item pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Proteger.

6.4. Subcontratação.

Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, seja de forma total ou parcial.

A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar que a empresa contratada seja a responsável direta pelo fornecimento dos pneus e pela execução dos serviços de montagem, balanceamento, alinhamento, garantindo a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Garantia da Execução.

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de objeto de baixo risco, caracterizado pelo fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas específicas.

6.6. Necessidade de Vistoria.

Considerando a natureza dos pneus, que seguem especificações técnicas padronizadas e são regulamentados pelo INMETRO, não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos fornecedores ou pela Administração. Essa decisão se baseia na ampla disponibilidade dos produtos no mercado e nas informações técnicas detalhadas que asseguram a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A verificação da qualidade e da conformidade dos pneus será realizada no ato da entrega, por meio de inspeções imediatas e criteriosas conduzidas pelos fiscais designados pela Fundação Proteger. Dessa forma, assegura-se a integridade dos pneus fornecidos e a adequada execução dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento, sem comprometer a agilidade do processo de contratação.

**7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

A Ata de Registro de Preços deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, conforme definido no cronograma de execução a seguir.

7.1 Fase de Inicialização:

- Imediatamente após a assinatura do contrato/ata, serão definidos os procedimentos operacionais, os canais de comunicação e os parâmetros para as solicitações dos produtos/serviços. Nesta etapa, serão informados os endereços de entrega e as quantidades iniciais, e as equipes das unidades da Fundação Proteger receberão orientações sobre o processo de conferência dos produtos/serviços. Também serão estabelecidos os instrumentos de controle e registro das entregas, assegurando que todos os envolvidos estejam alinhados quanto às responsabilidades e aos prazos.

7.2. Fase de Operação:

- Durante a Fase de Operação, o fornecimento dos produtos/serviços será sob demanda, garantindo um fornecimento constante que evite rupturas de estoque. Cada entrega será submetida à inspeção imediata pela equipe responsável, que verificará a conformidade dos produtos/serviços com as especificações estabelecidas. Identificadas eventuais irregularidades, o fornecedor será notificado para proceder à substituição imediata dos produtos/serviços, sem custos adicionais.

7.3. Monitoramento e Avaliação:

- Serão conduzidos de forma periódica ao longo da vigência do contrato ou documento equivalente. Essa fase envolve a elaboração de relatórios de acompanhamento, análise de desempenho do fornecedor, verificação dos prazos de entrega e a avaliação da qualidade dos produtos/serviços recebidos. A coleta de feedback dos responsáveis pela demanda é fundamental para identificar oportunidades de melhoria e para assegurar que o fornecimento esteja sempre em conformidade com os padrões exigidos.

7.4. Fase de Encerramento:

- Por fim, na Fase de Encerramento, próximos ao término da vigência do contrato ou termo equivalente, será realizada uma revisão final do desempenho do fornecedor e dos processos de entrega. Um relatório de encerramento será elaborado, contendo a análise dos resultados alcançados, a verificação do cumprimento dos objetivos contratuais e a identificação de eventuais pendências. Esse relatório servirá de base para a decisão sobre a renovação ou encerramento do contrato ou documento equivalente, sempre com o intuito de aprimorar a gestão dos recursos e a continuidade dos serviços prestados.

Este modelo de execução do objeto garante que, desde a inicialização até o encerramento do contrato, todos os processos estejam organizados, monitorados e ajustados conforme necessário, promovendo a eficiência e a eficácia no fornecimento de pneus e serviços correlatos para a Fundação Proteger.

**8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:**

A execução do contrato/ata para o fornecimento dos produtos /serviços será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019. A Fundação Proteger designará um gestor de contrato e um fiscal de contrato, responsáveis por monitorar todas as etapas do fornecimento, desde a solicitação até a entrega final dos produtos.

| GESTOR DE CONTRATO | FISCAL DE CONTRATO |
|---|---|
| Nome: Sirlene De Fatima Kalizak<br>Matrícula: 14273-1 | Nome: José Alexandro Alves<br>Matrícula: 14141-1 |

O **Gestor de Contrato** será encarregado de coordenar o processo de acompanhamento, assegurando que os prazos, as condições de entrega e os requisitos técnicos sejam rigorosamente cumpridos. Já o **Fiscal de Contrato** realizará inspeções periódicas, verificando a conformidade dos produtos/serviço com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a regularidade da documentação fiscal e operacional.

As atividades de fiscalização incluirão a verificação imediata de cada entrega, a conferência das quantidades e a análise das condições dos produtos/serviços. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, o fornecedor será notificado para adotar as medidas corretivas necessárias em prazo previamente estipulado, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

Além disso, serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, que detalharão o desempenho do fornecedor e a qualidade das entregas, servindo de base para eventuais ajustes no contrato ou para a tomada de medidas corretivas. Todo o processo de gestão do contrato será conduzido de forma transparente e sistemática, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados e que os interesses da Fundação Proteger sejam resguardados ao longo de toda a vigência contratual.

**9. Critérios de medição e de pagamento:**

Os critérios de medição e de pagamento são detalhados para assegurar um acompanhamento adequado da execução contratual e garantir o consequente pagamento ao fornecedor de forma justa e conforme a legislação vigente.

9.1. Recebimento do Objeto:

- Inspeção e Aceitação: Cada entrega será submetida a uma inspeção detalhada por parte do fiscal do contrato. A aceitação ocorrerá apenas após a confirmação de que estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

- Procedimento de Recebimento: Os produtos entregues serão verificados quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações. O recebimento provisório será feito imediatamente após a entrega, com um período de avaliação de até 05 dias para o recebimento definitivo.

9.2. No caso de avaliação da execução do objeto por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

- Não é aplicável.

9.3. Liquidação de Nota Fiscal:

- A liquidação da nota fiscal será realizada após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação de que todos os documentos estão em conformidade.

- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data de emissão, os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante, o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços, o valor a pagar, bem como, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais conforme mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Prazo de Pagamento:

- Definição do Prazo: O pagamento será realizado dentro de 30 dias após a liquidação da nota fiscal, sujeito à apresentação de todos os documentos necessários e à conformidade dos materiais recebidos.

9.5. Forma de Pagamento:

- Método de Pagamento: Os pagamentos serão feitos via transferência bancária diretamente na conta do fornecedor.

- Detalhes Bancários: O fornecedor deverá fornecer todos os detalhes bancários necessários para a realização do pagamento, que devem ser verificados e validados previamente pela equipe financeira da Fundação Proteger.

Este detalhamento dos critérios de medição e pagamento garante um processo transparente e eficiente, assegurando que os produtos fornecidos atendam plenamente às necessidades dos acolhidos e que o fornecedor receba o pagamento de forma justa e conforme os termos contratuais.

**10. Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração:**

A escolha do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, observando o critério de menor preço, conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP). A seguir, detalhamos a forma de seleção, critérios de julgamento e exigências de habilitação.

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

- Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.

- Critério de Julgamento: Menor preço por item.

10.2. Exigências de Habilitação:

- Regularidade Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a constituição jurídica da empresa, como contrato social atualizado e registro comercial.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Capacidade Financeira: Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida das licitantes a apresentação das demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo, no mínimo, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Além disso, deverão ser calculados e apresentados os índices econômico-financeiros usualmente adotados para avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A justificativa para tais exigências decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua saúde financeira compatível com o porte e o volume de fornecimento dos pneus, evitando riscos de inadimplemento contratual e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos vinculados à manutenção da frota da Fundação Proteger.

- Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que dispõe de estrutura própria ou de rede credenciada para a execução dos serviços de

montagem, balanceamento e alinhamento, indicando os respectivos endereços e comprometendo-se a realizá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço. No caso de utilização de rede credenciada, a comprovação do vínculo com as oficinas indicadas deverá ser apresentada no momento da contratação, por meio de contrato, termo de credenciamento ou documento equivalente. Em qualquer hipótese, a responsabilidade integral pela execução dos serviços permanecerá com a contratada, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a Fundação Proteger e a rede credenciada.

**11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

A estimativa do valor da contratação será realizada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos, conforme os procedimentos estabelecidos. A pesquisa de preços incluirá os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que suportam a obtenção dos preços, que devem ser documentados separadamente e classificados conforme as normas vigentes.

11.1. Documentos Necessários para a Pesquisa de Preços:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD): Detalhamento das necessidades de aquisição.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): Documento que fundamenta a necessidade da contratação, especificações técnicas, e análise de mercado.
- Termo de Referência (TR): Documento completo até o item 10, conforme o Decreto Municipal n.º 10.140/2023.
- Requisição ao Compras: Documento cadastrado no sistema, assinado e tramitado, contendo a solicitação formal de aquisição.

11.2. Procedimentos para a Pesquisa de Preços:

- Recebimento dos Documentos: A Divisão de Compras, Licitações e Contratos receberá os documentos mencionados acima do setor requisitante.
- Levantamento de Preços: Realização de pesquisa de mercado para levantamento de preços unitários referenciais dos produtos.
- Memórias de Cálculo: Elaboração das memórias de cálculo detalhando os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, incluindo cotações de fornecedores, análise de mercado e referências de preços de compras anteriores.
- Documentação Suporte: Coleta de documentos que comprovem os preços obtidos, como cotações de fornecedores, tabelas de preços e contratos anteriores.

- Classificação dos Documentos: Organização e classificação dos documentos conforme as normas de transparência e sigilo, quando aplicável.

11.3. Procedimentos Finais:

- Consolidação das Informações: Após a coleta e análise dos dados, a Divisão de Compras, Licitações e Contratos consolidará as informações em um documento separado, classificando os dados conforme necessário.

- Aprovação: A estimativa do valor da contratação será revisada e aprovada pela autoridade competente antes da publicação do edital de licitação.

Este procedimento assegura que a Fundação Proteger obtenha um valor de contratação justo e competitivo, garantindo a eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

**12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:**

Conforme o disposto no art. 18, X do Decreto Municipal n.º 10.140/2023, a adequação orçamentária será realizada após a pesquisa de preços efetuada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos. **Este item é aplicável apenas quando não se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Guarapuava, 09 de setembro de 2025.

**KELSIDREYA PHRISCILA MARTINI**
Diretora Administrativa e Financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº178/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA: 30/09/2025**
**HORÁRIO: 9 h**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO em Exercicio** , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de **PREGAO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 28/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

**01 - LOCAL, DATA E HORA**
**1.1.** A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na Rua das hortênsias nº 57, Bairro Centro, neste Município, no dia **30 de setembro de 2025, (25/09/2025), com início às 9 h**, horário de Brasília - DF.
**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2- DO OBJETO:**
**2.1.** Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recapagens de pneus de veiculos e maquinas do Município de RELVADO/RS , com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição das respectivas Secretarias, compreendendo os itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. DE ATÉ | UNID. | VALOR MAXIMO UNITARIO R$ | VALOR TOTAL MAXIMO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recapagem Pneu 215/75 R 17.5, tipo misto | 50 | Unid. | 580,00 | 29.000,00 |
| 2 | Recapagem Pneu 215/75 R 17,5, tipo borrachudo | 20 | Unid. | 567,00 | 11.340,00 |
| 3 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenho LISO, mínimo 16 lonas, para caminhões. | 40 | Unid. | 789,00 | 31.560,00 |
| 4 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenhoVLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (tração). | 40 | Unid. | 807,00 | 32.280,00 |
| 5 | Recapagem Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínimo 10 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retroescavadeira | 40 | Unid. | 1.280,00 | 51.200,00 |
| 6 | Recapagem Pneu 14.00 R 24, construção radial, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora | 40 | Unid. | 2.750,00 | 110.000,00 |
| 7 | Recapagem Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 18 lonas dianteiro, para trator agrícola | 20 | Unid. | 2.104,00 | 42.080,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Recapagem Pneu 17.5 R 25 L2 construção radial, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira/ retroescavadeira | 20 | Unid. | 3.312,00 | 66.240,00 |
| 9 | Recapagem Pneu 19.5 R24, 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira | 40 | Unid. | 3.070,00 | 122.800,00 |
| 10 | Recapagem Pneu 225/70 R 15, construção radial, índice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga | 40 | Unid. | 512,00 | 20.480,00 |
| 11 | Recapagem Pneu 275/80 R22.5, construção radial borrachudo para uso misto. | 50 | Unid. | 776,00 | 38.800,00 |
| 12 | Recapagem Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de velocidade mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, uso MISTO, para caminhões | 40 | Unid. | 725,00 | 29.000,00 |
| 13 | Recapagem Pneu 7.50 R 16 12 lonas | 60 | Unid. | 550,00 | 33.000,00 |
| 14 | Recapagem Pneu 18.4x30 | 20 | Unid. | 3.880,00 | 77.600,00 |
| 15 | Recapagem Pneu 12.4 R 24 10 lonas | 20 | Unid. | 1.834,00 | 36.680,00 |

**2.2**.Com execeção dos **ITENS 06 e 09** os demais ITENS do Edital, **SÃO EXCLUSIVOS para MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, conforme o previsto no ART. 48, INCISO I da LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, com a redação dada pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 147 DE 07 de agosto de 2014.

**2.3**. Os serviços deverão atender a Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 do INMETRO e as Normas ABNT NBR vigentes e atender as seguintes especificações :

-A espessura da borracha deve obedecer a espessura original da bitola de cada pneu.

-Para os pneus de caminhões deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm.

-Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus.

-Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelo SAT 23.

-Os pneus radiais 1000Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 219 mm.

-Os pneus 900Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 210 mm e os pneus convencionais 900x20 e 1000x20 devem possuir largura de recapagem de 180mm.

-Os pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu.

-Não serão aceitas recapagens de pneus com redução da largura de banda.

2.4. O produto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

2.5.Os pneus deverão ser coletados e entregues, conforme necessidade da Secretaria de Obras Públicas no município de Relvado /RS, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, num prazo máximo de até 15 ( quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

2.5.1.O transporte é de responsabilidade da contratada, que deve realizar a coleta dos pneus usados e a entrega dos pneus reformados no local indicado pelo município, assegurando transporte adequado e armazenamento dos pneus de forma adequada para evitar danos.

2.6. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 15 ( quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria, com entrega no município de Relvado/RS.
2.7.No preço dos serviços prestados deverão estar inclusos todos os consertos que porventura vierem a serem feitos.
2.8.Todo material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa contratada, a qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
2.9. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.
2.10.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
2.11. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.
2.12.O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
2.13.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

**2.1.** 4.1. A Lei 14.133/2021 preve no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controveos à licitação e impossíveis de serem debatidos no cuo de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, "REGISTRO DE PREÇOS prestação de serviços de recapagens de pneus de veiculos e maquinas do Município de RELVADO/RS , com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS,, com fins de atender ao maior interesse público no funcionamento das diveas secretarias do município, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.
Considerando as características de entrega na forma fracionada em pequenas quantidades, demanda necessidade de fornecedores locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade .

A escolha justifica-se pois em outros pregões realizados pela Administração, onde há grande quantidade de itens, com valores unitários pequenos, o município experimenta vários problemas relacionados com a entrega, em vista de que muitas vezes o valor dos produtos não cobre o custo do frete dispensado pelo fornecedor. Desta forma, a empresa se obstém da entrega ou, até mesmo, solicita rescisão da Ata de Registro de Preços, prejudicando a administração, que fica sem os produtos e precisa contratar outro fornecedor com preço superior.
A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais assegurando a aquisição dos bens como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.
A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2031

**03 – DA PARTICIPAÇÃO**
**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
**3.2.** Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;
d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);
h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
**3.3**. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
**3.4**. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

**04 – DAS IMPUGNAÇÕES**
**4.1.** Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante e cidadão**, deverão ser apresentados por email administracao2@relvadors.com.br e/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS) e dirigidos ao Agente de Contratação **até a data de 25/09/2025, terceiro dia útil que anteceder** a data de abertura da licitação.
**4.2**. O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.
**4.3.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de **25/09/2025, terceiro dia útil** que anteceder à data de abertura da licitação.

**4.4.** Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0530, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.relvadors.gov.br.
**4.5.** As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751-0530, respectivamente.

**05 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano,** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
**5.2.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

**06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
**6.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.
**6.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
**6.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
**6.3.1.** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
**6.3.2.** Se representante legal, deverá apresentar:
**6.3.2.1.** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
**6.3.2.2. Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.
**6.3.3.** Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
**6.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
**6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006,** disciplinados no item "9.14" deste Edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
**6.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006**, disciplinados no item "9.14", deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora**

**dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**6.6. Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de Contratação.**

**6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**6.8.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.9.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.10.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE RELVADO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE RELVADO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025**
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

**7.2. Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito na Rua das Hortênsias nº 57, Relvado-RS - CEP: 95965.000**

## 08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;**

**a.1)** o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

**b) preço unitário e total do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com frete, encargos salariais, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc. decorrentes da prestação dos serviços referentes à execução deste objeto, que correrão por conta da licitante vencedora, **com observância do valor máximo estabelecido para o Item**.

**8.3.** **Condições de pagamento:** O pagamento será conforme quantidade/quantidades retiradas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria.
**8.4.** **Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura da Ata**
**8.5.** **Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do empenho no município de Relvado/RS**
**8.6.** **Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
**8.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com observância do valor máximo do item, sendo o julgamento do presente Certame pelo Menor Preço do ITEM.

**09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.
**9.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.
**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**9.4.** A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento dos participantes.
**9.5.** Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
**9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances.
**9.7.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO DO ITEM.
**9.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
**9.10.** Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
**9.11.** Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
**9.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
**9.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**9.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.14.** O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**9.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**9.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**10.1.** Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras "a)" e/ou "b)" do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento**.

**10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**);

**b)** Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

**c)** Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**

**d** Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**e)** Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT**), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

**b) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica

**c) Prova constituída, através Atestado de Capacidade Técnica emitido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação.
**d)Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental** competente, exigível para a atividade objeto da presente licitação.
e)**Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal** de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – CTF/APP da licitante, emitido pelo Ibama;
**f)Declaração da licitante de que a borracha a ser utilizada nos serviços** será de primeira linha, atendendo às especificações técnicas e normativas vigentes (INMETRO, ANBT/NBR), com desempenho compatível aos melhores padrões de mercado.

**10.4.- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação**.
**10.5.** As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.
**10.6.** O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras "a", "b", "c", "d","e", "f"e"g" será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
**10.6.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
**10.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no item "10.6", a sessão do pregão será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
**10.6.3.** O benefício de que trata o item "10.6" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
**10.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.6", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "17", sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.
**10.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope**.
**10.8. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Relvado/RS.**
**10.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020**.
**10.10**. **O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando**

**houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2. O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.**

**11.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso.

**12.2.** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de Contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**13.3**. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

**14 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues em até 15 dias a contar da solicitação, conforme necessidade no Município de Relvado/RS, sem custo adicional ao município de

Relvado/RS.
**14.**2.O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.
14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15 - DO PAGAMENTO**
**15.1.** O pagamento será efetuado e até o 20º (vigésimo) dia útil, após a efetiva entrega , mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar: PP nº 22/2025 e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**16.1.** As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
26.782.0101.2009 - Manutenção das Atividades do DMER
3.3.90.39.00.06.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.606.0087.2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.08.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA do orçamento vigente.

**17 - DAS PENALIDADES:**
**17.1.** Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Relvado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;
V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
**17.2.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
**17.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
**17.4.** Serão aplicadas as penalidades:
**I-** quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
**II**- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
**III**- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**IV**- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;
**V**- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;
**VI**- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
**17.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
**17.7.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
**17.8.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
**17.9.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Relvado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

**18 - <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>**
**18.1.** Os serviços serão recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas.
**18.2.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
**18.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
**18.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
**18.5**. **<u>Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.</u>**
**18.6.** Este Edital se completa com as regras e princípios da. Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.relvadors.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br
**18.7.** Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:
**a)** ANEXO I- Termo de Referência;
**b)** ANEXO II- Modelo de declaração de idoneidade e capacidade operativa;
**c)** ANEXO III- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
**d)** ANEXO IV- Declaração de cumprimento da Lei 14.133/2021;
**e)** ANEXO V- Modelo de Credenciamento;
**f)** ANEXO VI- Modelo de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
**g)** ANEXO VII- Minuta do Contrato;
**h)** ANEXO VIII- Modelo Proposta de Preços.

**Relvado, 11 de setembro de 2025.**

**ADALBERTO DALLA VECCHIA**
**Prefeito Municipal em Exercício**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.
EM_____/_____/_____
Dr JONAS CARON
OAB/RS Nº 100.304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°178/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2025**
**ANEXO I**
**TERMO DE REERÊNCIA**

1.DO OBJETO:
1.1.Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recapagens de pneus de veiculos e maquinas do Município de RELVADO/RS , com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição das respectivas Secretarias, compreendendo os itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. DE ATÉ | UNID. | VALOR MAXIMO UNITARIO R$ | VALOR TOTAL MAXIMO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recapagem Pneu 215/75 R 17.5, tipo misto | 50 | Unid. | 580,00 | 29.000,00 |
| 2 | Recapagem Pneu 215/75 R 17,5, tipo borrachudo | 20 | Unid. | 567,00 | 11.340,00 |
| 3 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenho LISO, mínimo 16 lonas, para caminhões. | 40 | Unid. | 789,00 | 31.560,00 |
| 4 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenhoVLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (tração). | 40 | Unid. | 807,00 | 32.280,00 |
| 5 | Recapagem Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínimo 10 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retroescavadeira | 40 | Unid. | 1.280,00 | 51.200,00 |
| 6 | Recapagem Pneu 14.00 R 24, construção radial, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora | 40 | Unid. | 2.750,00 | 110.000,00 |
| 7 | Recapagem Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 18 lonas dianteiro, para trator agrícola | 20 | Unid. | 2.104,00 | 42.080,00 |
| 8 | Recapagem Pneu 17.5 R 25 L2 construção radial, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira/ retroescavadeira | 20 | Unid. | 3.312,00 | 66.240,00 |
| 9 | Recapagem Pneu 19.5 R24, 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira | 40 | Unid. | 3.070,00 | 122.800,00 |
| 10 | Recapagem Pneu 225/70 R 15, construção radial, índice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga | 40 | Unid. | 512,00 | 20.480,00 |
| 11 | Recapagem Pneu 275/80 R22.5, construção radial borrachudo para uso misto. | 50 | Unid. | 776,00 | 38.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Recapagem Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de velocidade mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, uso MISTO, para caminhões | 40 | Unid. | 725,00 | 29.000,00 |
| 13 | Recapagem Pneu 7.50 R 16 12 lonas | 60 | Unid. | 550,00 | 33.000,00 |
| 14 | Recapagem Pneu 18.4x30 | 20 | Unid. | 3.880,00 | 77.600,00 |
| 15 | Recapagem Pneu 12.4 R 24 10 lonas | 20 | Unid. | 1.834,00 | 36.680,00 |

**1.2**.Com execeção dos **ITENS 06 e 09** os demais ITENS do Edital, **SÃO EXCLUSIVOS para MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, conforme o previsto no ART. 48, INCISO I da LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, com a redação dada pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 147 DE 07 de agosto de 2014.

**1.3**. Os serviços deverão atender a Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 do INMETRO e as Normas ABNT NBR vigentes e atender as seguintes especificações :

-A espessura da borracha deve obedecer a espessura original da bitola de cada pneu.

-Para os pneus de caminhões deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm.

-Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus.

-Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelo SAT 23.

-Os pneus radiais 1000Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 219 mm.

-Os pneus 900Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 210 mm e os pneus convencionais 900x20 e 1000x20 devem possuir largura de recapagem de 180mm.

-Os pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu.

-Não serão aceitas recapagens de pneus com redução da largura de banda.

1.4. O produto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

1.5.Os pneus deverão ser coletados e entregues, conforme necessidade da Secretaria de Obras Públicas no município de Relvado /RS, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, num prazo máximo de até 15 ( quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

1.5.1.O transporte é de responsabilidade da contratada, que deve realizar a coleta dos pneus usados e a entrega dos pneus reformados no local indicado pelo município, assegurando transporte adequado e armazenamento dos pneus de forma adequada para evitar danos.

1.6. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 15 ( quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria, com entrega no município de Relvado/RS.

1.7.No preço dos serviços prestados deverão estar inclusos todos os consertos que porventura vierem a serem feitos.

1.8.Todo material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa contratada, a qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.9. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.10.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
1.11. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.
1.12.O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.13.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

**2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", Art.18, § 1°, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei n° 14.133/2031, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.
2.2.O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2031, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
2.3.Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de produtos de entregas fracionadas e com poucas quantidades gera muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram entregas para o Município de Relvado.
2.4.Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do municipio. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição , sob a modalidade de Registro de Preços.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2031.

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
4.1. A Lei 14.133/2021 preve no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controveos à licitação e impossíveis de serem debatidos no cuo de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, "REGISTRO DE PREÇOS prestação de serviços de recapagens de pneus de veiculos e maquinas do Município de RELVADO/RS , com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS,, com fins de atender ao maior interesse público no funcionamento das diveas secretarias do município, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade, bem como os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra

questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.
Considerando as características de entrega na forma fracionada em pequenas quantidades, demanda necessidade de fornecedores locais para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial com fins de ampliar a competitividade .
A escolha justifica-se pois em outros pregões realizados pela Administração, onde há grande quantidade de itens, com valores unitários pequenos, o município experimenta vários problemas relacionados com a entrega, em vista de que muitas vezes o valor dos produtos não cobre o custo do frete dispensado pelo fornecedor. Desta forma, a empresa se obstém da entrega ou, até mesmo, solicita rescisão da Ata de Registro de Preços, prejudicando a administração, que fica sem os produtos e precisa contratar outro fornecedor com preço superior.
A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais assegurando a aquisição dos bens como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.
A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2031

5. DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado e até o 20º (vigésimo) dia útil, após a efetiva entrega , mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar: PP nº.../2025 e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.
5.2 A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
5.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados no mercado.
5.4. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
26.782.0101.2009 - Manutenção das Atividades do DMER
3.3.90.39.00.06.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.606.0087.2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.08.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA do orçamento vigente.

6.DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO
6.1.O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores designados e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do

contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.
6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
6.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:
O licitante deverá apresentar:
-Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, exigível para a atividade objeto da presente licitação.
-Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – CTF/APP da licitante, emitido pelo Ibama;
-Atestado de Capacidade Técnica: certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação.
-Declaração da licitante de que a borracha a ser utilizada nos serviços será de primeira linha, atendendo às especificações técnicas e normativas vigentes (INMETRO, ANBT/NBR), com desempenho compatível aos melhores padrões de mercado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
8.1.Conforme disposto, no Art.18, § 1°, inciso XI da Lei Federal n° 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

9.DO FORO
9.1.Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/ para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja

10. DA PUBLICAÇÃO:
10.1 Este Edital se completa com as regras e princípios da. Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.relvado.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail administracao2@relvado.com.br

Relvado, SETEMBRO de 2025

**ADALBERTO DALLA VECCHIA**
**Prefeito Municipal em Exercício**

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação** no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação**.

---

Local e Data

---

Assinatura do representante legal da licitante

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 22/2025, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____
Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de Relvado - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2025

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

Local e Data

Assinatura: _____

**Razão Social da licitante**

## ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ nº ....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Relvado/RS, no Pregão nº **22/2025** inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

---
Local e Data

---
Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa

**ANEXO VI**
**DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2025**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal **.....,** CPF sob n° ....., com sede na ....., na cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA.....**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 22/2025-Processo Licitatório nº 178/2025, resolvem celebrar a presetnte ata de registro de preços mediante as cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recapagens de pneus de veiculos e maquinas do Município de RELVADO/RS , com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição das respectivas Secretarias, compreendendo os itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. DE ATÉ | UNID. | VALOR UNITARIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recapagem Pneu 215/75 R 17.5, tipo misto | 50 | Unid. | | |
| 2 | Recapagem Pneu 215/75 R 17,5, tipo borrachudo | 20 | Unid. | | |
| 3 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenho LISO, mínimo 16 lonas, para caminhões. | 40 | Unid. | | |
| 4 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenhoVLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (tração). | 40 | Unid. | | |
| 5 | Recapagem Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínimo 10 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retroescavadeira | 40 | Unid. | | |
| 6 | Recapagem Pneu 14.00 R 24, construção radial, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora | 40 | Unid. | | |
| 7 | Recapagem Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 18 lonas dianteiro, para trator agrícola | 20 | Unid. | | |
| 8 | Recapagem Pneu 17.5 R 25 L2 construção radial, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira/ retroescavadeira | 20 | Unid. | | |
| 9 | Recapagem Pneu 19.5 R24, 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira | 40 | Unid. | | |
| 10 | Recapagem Pneu 225/70 R 15, construção radial, indice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga | 40 | Unid. | | |
| 11 | Recapagem Pneu 275/80 R22.5, construção radial | 50 | Unid. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | borrachudo para uso misto. | | | | |
| 12 | Recapagem Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de velocidade mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, uso MISTO, para caminhões | 40 | Unid. | | |
| 13 | Recapagem Pneu 7.50 R 16 12 lonas | 60 | Unid. | | |
| 14 | Recapagem Pneu 18.4x30 | 20 | Unid. | | |
| 15 | Recapagem Pneu 12.4 R 24 10 lonas | 20 | Unid. | | |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | |

**1.2**. Os serviços deverão atender a Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 do INMETRO e as Normas ABNT NBR vigentes e atender as seguintes especificações :
-A espessura da borracha deve obedecer a espessura original da bitola de cada pneu.
-Para os pneus de caminhões deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm.
-Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus.
-Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelo SAT 23.
-Os pneus radiais 1000Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 219 mm.
-Os pneus 900Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 210 mm e os pneus convencionais 900x20 e 1000x20 devem possuir largura de recapagem de 180mm.
-Os pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu.
-Não serão aceitas recapagens de pneus com redução da largura de banda.
**1.3**. O produto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

**2– DA ENTREGA**
**2.1.** Os pneus deverão ser coletados e entregues, conforme necessidade da Secretaria de Obras Públicas no município de Relvado /RS, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, num prazo máximo de até 15 ( quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.
2.1.1.O transporte é de responsabilidade da contratada, que deve realizar a coleta dos pneus usados e a entrega dos pneus reformados no local indicado pelo município, assegurando transporte adequado e armazenamento dos pneus de forma adequada para evitar danos.
2.2. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 15 ( quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria, com entrega no município de Relvado/RS.

**3- DOS PREÇOS**
**3.1.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº22/2025, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.
**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº22/2025, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 22/2025, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

3.4..No preço dos serviços prestados deverão estar inclusos todos os consertos que porventura vierem a serem feitos.

3.5..Todo material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa contratada, a qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1**. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de até **R$ ... (.....)** pagos proporcionalmente pela Contratante após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, devidamente controlada e aceita pela Secretaria Municipal.

**4.2.** Para fins de atendimento do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

26.782.0101.2009 - Manutenção das Atividades do DMER
3.3.90.39.00.06.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
20.606.0087.2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.08.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA do orçamento vigente.

**5– DA ASSINATURA**

**5.1.** Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

**5.4.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

**6.3.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

**7- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores DESIGNADOS e pelos titulares das SECRETARIAS MUNICIPAIS e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
**7.2.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**8.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.
**8.2.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no municipio, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.
**8.3.** Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

**9- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**9.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**9.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
**9.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:
**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**10.1.2.** Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**10.1.5.** Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
**10.1.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**10.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**10.2.** Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
**10.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**11.1.** Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
**11.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
**11.2.1. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;
**11.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
**11.2.3. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
**11.2.4. Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
**11.3.** Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".
**11.4.** No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
**11.5.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1.** O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO,** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
**12.2.** Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
**12.3.** Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
**12.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**14.5.** Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após

manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.
**12.6.** O preço registrado com indicação dos contratadps será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**12.7.** Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

**13- DA COMPETÊNCIA**
**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado, .....de....de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

**ANEXO VII**
**Modelo de Proposta**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025**

Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____,
Responsavel legal: .....CPF.....Endereço..... vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº 22/2025, REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de recapagens de pneus de veiculos e maquinas do Município de RELVADO/RS , com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição das respectivas Secretarias, compreendendo os itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. DE ATÉ | UNID. | VALOR UNITARIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recapagem Pneu 215/75 R 17.5, tipo misto | 50 | Unid. | | |
| 2 | Recapagem Pneu 215/75 R 17,5, tipo borrachudo | 20 | Unid. | | |
| 3 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenho LISO, mínimo 16 lonas, para caminhões. | 40 | Unid. | | |
| 4 | Recapagem Pneu 10.00 x 20, R 20, Radial, desenhoVLL (borrachudo), mínimo 16 lonas, para caminhões (tração). | 40 | Unid. | | |
| 5 | Recapagem Pneu 12.5/80-18 capacidade de carga mínimo 10 lonas, índice de carga mínimo 142; índice de velocidade mínimo A8, profundidade da banda acima de 25mm, para retroescavadeira | 40 | Unid. | | |
| 6 | Recapagem Pneu 14.00 R 24, construção radial, tendo no mínimo 24 lonas. Desenho tração, para motoniveladora | 40 | Unid. | | |
| 7 | Recapagem Pneu 14.9 x 24 com no mínimo 18 lonas dianteiro, para trator agrícola | 20 | Unid. | | |
| 8 | Recapagem Pneu 17.5 R 25 L2 construção radial, tendo no mínimo 16 lonas, desenho tração, carregadeira/ retroescavadeira | 20 | Unid. | | |
| 9 | Recapagem Pneu 19.5 R24, 20 lonas, construção radial, para retroescavadeira | 40 | Unid. | | |
| 10 | Recapagem Pneu 225/70 R 15, construção radial, indice de velocidade mínimo R, índice de carga 112/110, profundidade mínima do sulco 10,00, para veículos de carga | 40 | Unid. | | |
| 11 | Recapagem Pneu 275/80 R22.5, construção radial borrachudo para uso misto. | 50 | Unid. | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Recapagem Pneu 275/80 R 22.5, LISO, construção radial, índice de velocidade mínimo K, índice de carga 149/146, tendo no mínimo 16 lonas, com sulco de no mínimo 18,5 mm, uso MISTO, para caminhões | 40 | Unid. | | |
| 13 | Recapagem Pneu 7.50 R 16 12 lonas | 60 | Unid. | | |
| 14 | Recapagem Pneu 18.4x30 | 20 | Unid. | | |
| 15 | Recapagem Pneu 12.4 R 24 10 lonas | 20 | Unid. | | |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | |

**DECLARAÇÃO** de que serviços/produtos deverão atender a Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 do INMETRO e as Normas ABNT NBR vigentes e atender as seguintes especificações :
-A espessura da borracha deve obedecer a espessura original da bitola de cada pneu.
-Para os pneus de caminhões deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm.
-Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus.
-Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelo SAT 23.
-Os pneus radiais 1000Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 219 mm.
-Os pneus 900Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 210 mm e os pneus convencionais 900x20 e 1000x20 devem possuir largura de recapagem de 180mm.
-Os pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu.
-Não serão aceitas recapagens de pneus com redução da largura de banda.
**GARANTIA MÍNIMA** : de 06 (seis) meses a partir da data da entrega
**Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do empenho no município de Relvado/RS**
**Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.
**Pagament**o, até 20 dias após a entrega .
Identificação do Responsável, (nome, endereço , Identidade, CPF)
**Prazo de Entrega**: Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# PUBLICAÇÃO ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**
**178/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2025**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE RELVADO-RS.
**OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de recapagens de pneus de veiculos e maquinas do Município de RELVADO/RS , com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município,

**DATA DE ABERTURA PROPOSTAS**: 30/09/2025
**HORÁRIO ABERTURA:** 09 HORAS
**PUBLICAÇÃO: 11/09/2025**
**A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Relvado, 11 de SETEMBRO de 2025.

**ADALBERTO DALLA VECCHIA**
**Prefeito Municipal em Exercício**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2025**

| | |
|---|---|
| | Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná e a empresa **Recapadora Marrecas Ltda**, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. |
| **CONTRATANTE** | **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade. |
| **CONTRATADA** | **Recapadora Marrecas Ltda,** Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 610, Bairro Luther King, CEP 85.605-147, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada por Anderson Rockembach, portador do CPF nº 015.061.349-04. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

| ITEM | PRODUTO | LONA | QTD | VALOR UNITRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **LOTE 01** | | | | |
| **01** | Recapagem de Pneu 235/75 R17.5 BORRACHUDO MARCA BOREX | 20 | 60 | 300,00 | 18.000,00 |
| **02** | Vulcanização de Pneu 235/75 R17.5 BORRACHUDO MARCA BOREX | 20 | 20 | 200,00 | 4.000,00 |
| | **TOTAL R$ 22.000,00** | | | | |
| | **LOTE 02** | | | | |
| **03** | Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 | 20 | 58 | 500,00 | 29.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | | | | |
| **04** | Vulcanização de Pneu 275/80 R22,5<br>BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 38 | 300,00 | 11.400,00 |
| **TOTAL R$ 40.400,00** | | | | | |
| **LOTE 05** | | | | | |
| **09** | Recapagem de Pneu 23.1 X 26 BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 2 | 4.533,00 | 9.066,00 |
| **10** | Vulcanização de Pneu 23.1 X 26<br>BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 2 | 967,00 | 1.934,00 |
| **TOTAL R$ 11.000,00** | | | | | |
| **LOTE 07** | | | | | |
| **13** | Recapagem de Pneu 295/80/22.5<br>BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 140 | 540,00 | 75.600,00 |
| **14** | Vulcanização de Pneu 295/80/22.5<br>BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 56 | 250,00 | 14.000,00 |
| **TOTAL R$ 89.600,00** | | | | | |
| **LOTE 08** | | | | | |
| **15** | Recapagem de Pneu 1000 X R20 borrachudo<br>MARCA BOREX | 20 | 180 | 500,00 | 90.000,00 |
| **16** | Vulcanização de Pneu 1000 X 20<br>BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 72 | 250,00 | 18.000,00 |
| **TOTAL R$ 108.000,00** | | | | | |
| **LOTE 09** | | | | | |
| **17** | Recapagem de Pneu 17.5 X 25BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 30 | 1.500,00 | 45.000,00 |
| **18** | Vulcanização de Pneu 17.5 X 25BORRACHUDO<br>MARCA BOREX | 20 | 30 | 300,00 | 9.000,00 |
| **TOTAL R$ 54.000,00** | | | | | |

**Parágrafo primeiro.** O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº 067/2025 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R $ 325.000,00 (trezentos vinte cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, conforme quantidade adquirida.

**Parágrafo primeiro.** O documento de cobrança será apresentado à

Fiscalização para fins de atesto.

**Parágrafo segundo.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Parágrafo sexto.** Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 5553/2024.

**Parágrafo primeiro.** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 5553/2024.

**Parágrafo segundo.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

**Parágrafo terceiro.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo quarto.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sexto.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo.** Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório ea ampla defesa.

**Parágrafo nono.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessáriosao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo décimo.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo décimo primeiro.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização,para o devido esclareçimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo décimo segundo.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na

execuçãocontratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Edital.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de execução deste termo poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços.

**Parágrafo segundo.** Responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados;

**Parágrafo terceiro.** Executar os serviços/entregar os bens, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**Parágrafo quarto.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**Parágrafo quinto.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

**Parágrafo sexto.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**Parágrafo sétimo.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

**Parágrafo oitavo.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo nono.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

**Parágrafo décimo.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**Parágrafo décimo primeiro.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**Parágrafo décimo segundo.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**Parágrafo décimo terceiro.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**Parágrafo décimo quarto.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**Parágrafo décimo quinto.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo décimo sexto.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**Parágrafo décimo sétimo.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Parágrafo décimo oitavo.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo décimo nono.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**Parágrafo vigésimo.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**Parágrafo vigésimo quarto.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará responsável por prestar todo o serviço contratado, dentro dos parametros de segurança e qualidade aos visitantes.

**Parágrafo primeiro.** Entregar o ESPAÇO em condições de prestar o serviço devidamente limpo e acessível.

**Parágrafo segundo.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**Parágrafo terceiro.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo quarto.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**Parágrafo quinto.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Parágrafo sexto.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

**Parágrafo sétimo.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

I. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

III. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VI. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

VII. Arquivar documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VIII. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

IX. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediantea avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal n 14.133/2021.

**Parágrafo segundo.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo terceiro.** O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

**I.** receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato.

**II.** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**III.** se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

**IV.** rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**V.** expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

**VI.** receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

**VII.** rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

**VIII.** receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

**IX.** acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

**Parágrafo quarto.** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

**Parágrafo quinto.** Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazosmediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "b" acima;

**d)** Multa:

1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**Parágrafo segundo.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo quinto.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo oitavo.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo nono.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**Parágrafo décimo.** A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo décimo primeiro.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo décimo segundo.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo segundo.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA,além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente,inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado comeventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

**a)** a devolução da garantia;
**b)** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
**c)** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
**d)** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo sexto.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamenteadimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo sétimo.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida

a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento De ensino; 12.364.0008.2-021 Transporte Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 001 Departamento De ensino; 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.

**b)** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

**c)** E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN:04244459995

Assinado de forma digital por ELIZETE CAVAZIN:04244459995
Dados: 2025.07.21 15:34:37 -03'00'

**Município De Nova Prata Do Iguaçu**

Contratante

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.21 15:44:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Recapadora Marrecas Ltda**

Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Recapadora Marrecas Ltda – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão– Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos lotes 01,02,05,07,08 e 09.
**VALOR:** R$ 325.000,00 (trezentos vinte cinco mil reais).
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento De ensino; 12.364.0008.2-021 Transporte Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 001 Departamento De ensino; 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2025.

Publicado em: 22/07/2025
Jornal: D.O.Pr- AMP
PG: 219 Edição: 3324

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2025**

**Validade: 1 ano**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco , o **MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA LEAO DEHON - PAÇO MUNICIPAL, CENTRO, Presidente Nereu - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.699/0001-28, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 355/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS, VANS, MICRO ONIBUS, ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| VILSON FERNANDES ME | 13.254.182/0001-79 |

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS, VANS, MICRO ONIBUS, ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.**, em um prazo que se estende até 10/10/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: VILSON FERNANDES ME (13.254.182/0001-79)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Unitário | | Total | | |
| 12 | MÃO DE OBRA MECANICA PARA TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, PAGOS POR HORA TRABALHADA. | propria | HR | 500 | R$ 176,00 | R$ 88.000,00 |
| 11 | MÃO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PAGOS POR HORA TRABALHADA. | propria | HR | 500 | R$ 187,00 | R$ 93.500,00 |
| 10 | MÃO DE OBRA MECANICA PARA OS ONIBUS E CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL, PAGOS POR HORA TRABALHADA. | propria | HR | 500 | R$ 89,00 | R$ 44.500,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 226.000,00 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$ 226.000,00 |

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 355/2025**
3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 355/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.
4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgao** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.
5.1. Local de entrega:

## CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2025

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2025

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 355/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
12.1 Fica eleito o foro de Presidente Nereu - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu - SC,10 de Outubro de 2025.

JIMMI LESKE:03168516988
Assinado de forma digital por JIMMI LESKE:03168516988
Dados: 2025.10.10 15:11:13 -03'00'

JIMMI LESKE
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Contratante

VILSON FERNANDES ME
Contratada

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
Testemunha

ODAIR KOCHANSKI:02643498909
Assinado de forma digital por ODAIR KOCHANSKI:02643498909
Dados: 2025.10.10 15:11:27 -03'00'

ODAIR KOCHANSKI
Testemunha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CONTRATO Nº 20250214**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250214 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Soure, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E A EMPRESA JAILSON SANTOS PINHEIRO 03711426280.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CNPJ-MF, Nº 05.133.863/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO VICTOR SILVA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado JAILSON SANTOS PINHEIRO 03711426280, CNPJ/CPF CNPJ 44.672.746/0001-17, com sede na ROD SOURE/PESQUEIRO ESQ SETIMA RUA, TUCUMANDUBA, Soure-PA, CEP 68870-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato represe ntado pelo(a) Sr(a).JAILSON SANTOS PINHEIRO, portador do(a) CPF 037.114.262-80, têm justo e contratado o seguinte:

## 1. DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 100468 | SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 750 R 16 - Marca.: SERVIÇO<br>SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 750 R 16 | UNIDADE | 25,00 | 428,000 | 10.700,00 |
| 100469 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 R 16 - Marca.: SERVIÇI<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 R 16 | UNIDADE | 25,00 | 115,400 | 2.885,00 |
| 100470 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 R20<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 R20 | UNIDADE | 25,00 | 187,500 | 4.687,50 |
| 100471 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22,5<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22,5 | UNIDADE | 25,00 | 174,000 | 4.350,00 |




| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 100472 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 R25<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 R25 | UNIDADE | 25,00 | 271,000 | 6.775,00 |
| 100473 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU TRASEIRO 14.9-28<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU TRASEIRO 14.9-28 | UNIDADE | 25,00 | 428,000 | 10.700,00 |
| 100474 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24 | UNIDADE | 25,00 | 177,000 | 4.425,00 |
| 100475 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 9.5-24<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 9.5-24 | UNIDADE | 25,00 | 133,500 | 3.337,50 |
| 100476 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 750 R 16<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 750 R 16 | UNIDADE | 25,00 | 35,250 | 881,25 |
| 100477 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 1000 R20<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 1000 R20 | UNIDADE | 25,00 | 67,000 | 1.675,00 |
| 100478 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 275/80 R22,5<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 275/80 R22,5 | UNIDADE | 25,00 | 96,000 | 2.400,00 |
| 100479 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 17.5 R25<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 17.5 R25 | UNIDADE | 25,00 | 151,400 | 3.785,00 |
| 100480 | SERVIÇO DE CONSERTO PNEU TRASEIRO 14.9-28<br>SERVIÇO DE CONSERTO PNEU TRASEIRO 14.9-28 | UNIDADE | 25,00 | 190,400 | 4.760,00 |
| 100481 | SERVIÇO DE CONSERTO PNEU 12.4-24<br>SERVIÇO DE CONSERTO PNEU 12.4-24 | UNIDADE | 25,00 | 150,000 | 3.750,00 |
| 100482 | SERVIÇO DE CONSERTO PNEU 9.5-24<br>SERVIÇO DE CONSERTO PNEU 9.5-24 | UNIDADE | 25,00 | 78,300 | 1.957,50 |
| 100483 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17.5<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17.5 | UNIDADE | 25,00 | 58,500 | 1.462,50 |
| 100484 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R14<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R14 | UNIDADE | 25,00 | 88,500 | 2.212,50 |
| 100485 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13 | UNIDADE | 25,00 | 84,250 | 2.106,25 |
| 100486 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 245/70 R16<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 245/70 R16 | UNIDADE | 25,00 | 89,250 | 2.231,25 |
| 100487 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO 12.4-24<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO 12.4-24 | UNIDADE | 25,00 | 225,000 | 5.625,00 |
| 100488 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO 18.4-30<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO 18.4-30 | UNIDADE | 25,00 | 444,000 | 11.100,00 |
| 100489 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17.5<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17.5 | UNIDADE | 25,00 | 43,800 | 1.095,00 |
| 100490 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R 13<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R 13 | UNIDADE | 25,00 | 31,600 | 790,00 |
| 100491 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 245/70 R16<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 | UNIDADE | 25,00 | 40,000 | 1.000,00 |
| 100492 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 18.4-30<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 18.4-30 | UNIDADE | 25,00 | 241,500 | 6.037,50 |
| 100493 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 14.9-28<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 14.9-28 | UNIDADE | 25,00 | 196,200 | 4.905,00 |
| 100494 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 23.1-30<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 23.1-30 | UNIDADE | 25,00 | 175,500 | 4.387,50 |
| 100495 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO RETRO 21-24<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO RETRO 21-24 | UNIDADE | 25,00 | 156,300 | 3.907,50 |
| 100496 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R14<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R14 | UNIDADE | 25,00 | 36,700 | 917,50 |
| 100497 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 | UNIDADE | 25,00 | 29,650 | 741,25 |
| 100498 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 | UNIDADE | 25,00 | 32,900 | 822,50 |
| 100499 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17 | UNIDADE | 25,00 | 33,950 | 848,75 |
| 100500 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 17<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 17 | UNIDADE | 25,00 | 23,300 | 582,50 |
| 100501 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 18<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 18 | UNIDADE | 25,00 | 23,300 | 582,50 |
| 100502 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 19<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 19 | UNIDADE | 25,00 | 23,300 | 582,50 |
| 100503 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 21<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MOTO ARO 21 | UNIDADE | 25,00 | 25,000 | 625,00 |
| 100504 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 R 24<br>SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 R 24 | UNIDADE | 25,00 | 462,000 | 11.550,00 |
| 100505 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 1300 R24<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 1300 R24 | UNIDADE | 25,00 | 154,000 | 3.850,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 100506 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 12 R 16.5<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 12 R 16.5 | UNIDADE | 25,00 | 120,300 | 3.007,50 |
| 100507 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 19.5 R 24<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 19.5 R 24 | UNIDADE | 25,00 | 196,000 | 4.900,00 |
| 100508 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 20.5 R 25<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 20.5 R 25 | UNIDADE | 25,00 | 142,700 | 3.567,50 |
| 100509 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 23.1 R 26<br>SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 23.1 R 26 | UNIDADE | 25,00 | 170,300 | 4.257,50 |
| 100510 | SERVIÇO DE REMOLD DE PNEU 215/75 R17.5<br>SERVIÇO DE REMOLD DE PNEU 215/75 R17.5 | UNIDADE | 25,00 | 792,600 | 19.815,00 |
| 100511 | SERVIÇO DE REMOLD DE PNEUS 175/70 R13<br>SERVIÇO DE REMOLD DE PNEUS 175/70 R13 | UNIDADE | 25,00 | 257,100 | 6.427,50 |
| 100512 | SERVIÇO DE REMOLD DE PNEU 175/70 R14<br>SERVIÇO DE REMOLD DE PNEU 175/70 R14 | UNIDADE | 25,00 | 293,600 | 7.340,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 184.346,25 |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 007-2025-SRP-PE.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 007-2025-SRP-PE e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**3.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 007-2025-SRP-PE.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamerto dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRAT ADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indcando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I -** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial d o contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cu mulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 , de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de colig ação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da presente avença é de R$ 184.346,25 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagam ento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**c)** Indenizações e multas.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2**. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**14.1**. Fica eleito o Foro da cidade de SOURE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 25 de Março de 2025

MUNICIPIO DE SOURE:05133863000150 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SOURE:05133863000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ(MF) 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

JAILSON SANTOS PINHEIRO 03711426280:44672746000117 Assinado de forma digital por JAILSON SANTOS PINHEIRO 03711426280:44672746000117

JAILSON SANTOS PINHEIRO 03711426280
CNPJ 44.672.746/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO E A EMPRESA VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, sediado na Avenida São Roque, 178, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.034/0001-90, sediada na Avenida Porto Alegre, 234, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES, inscrito(a) no CPF nº 627.349.979-91, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Lote 1: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 11516 | Serviço de balanceamento - veículos leves | 400,00 | SERVIÇO | 7,00 | 2.800,00 |
| 2 | 11518 | Serviço de cambagem - veículos leves | 400,00 | SERVIÇO | 55,00 | 22.000,00 |
| 3 | 12820 | Serviço de alinhamento/geometria - veículos leves | 200,00 | SERVIÇO | 45,00 | 9.000,00 |
| | | | | | | TOTAL 33.800,00 |
| Lote 2: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 11520 | Serviço de balanceamento - ônibus e caminhões | 200,00 | SERVIÇO | 9,00 | 1.800,00 |
| 2 | 11522 | Serviço de cambagem - ônibus e caminhões | 200,00 | SERVIÇO | 90,00 | 18.000,00 |
| 3 | 12821 | Serviço de alinhamento/geometria – ônibus e caminhões | 100,00 | SERVIÇO | 120,00 | 12.000,00 |
| | | | | | | TOTAL 31.800,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A empresa contratada deverá possuir experiência e qualificação, deverá ter equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

9.3. A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de enviar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

9.4. Deverá possuir equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

9.5. A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, gerando a satisfação do cliente.

9.6. É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado, demonstrando conformidade com as normas e regulamentos.

9.7. Deverá ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos de caminhão, ônibus, veículos leves e utilitários, etc.

9.8. É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou por meio de sistema online, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.12.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.12.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.12.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.22. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.24. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.32. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.32.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.36. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.37. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.38. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.39. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Dotação da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03170 | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 01400 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00107 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03530 | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.

VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA:11422034000190

Assinado de forma digital por VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA:11422034000190
Dados: 2025.07.22 16:20:46 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**
**CPF: 832.042.379-15**

**VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA**
**ÁLVARO CÉSAR KISTER RODRIGUES**
**CPF: 627.349.979-91**

CLEITON GASPAR
CPF: 085.415.329-25
Testemunha

KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA
CPF: 081.968.239-08
Testemunha

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

## Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** DOCUMENTO.pdf
**Hash:** 1c24a19e5884307e0c4b63f723734b5abdfed521d0c0d33fc8b729a58c16238e
**Data da validação:** 25/07/2025 13:50:25 BRT

## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA
**CNPJ:** 11.422.034/0001-90
**CPF do representante:** ***.349.979-**
**Nº de série de certificado emitente:** 0x694fga07377ff833
**Data da assinatura:** 22/07/2025 16:20:46 BRT

**Assinatura aprovada.**




Ver Relatório de Conformidade



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 115/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 43/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.

**CONTRATADO:** VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2025.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03170 | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01400 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00107 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03530 | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**VALOR TOTAL:** R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 115/2025**
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 43/2025.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.
**CONTRATADO:** VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03170 | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01400 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00107 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03530 | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Skreypczak
**Código Identificador:**173DBE91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2025. Edição 3322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 113/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 45/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.
**CONTRATADO:** VANDERLEI OLEIAS. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01220 | 05.002.12.361.1201.2026 | 00118 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2026 | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2501.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03170 | 08.005.08.244.0501.2056 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03530 | 08.006.08.243.0502.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 16 de julho de 2025.
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 114/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 45/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.
**CONTRATADO:** NELDO LIEGEL MARTINS. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01220 | 05.002.12.361.1201.2026 | 00118 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2501.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03170 | 08.005.08.244.0501.2056 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03530 | 08.006.08.243.0502.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 151.575,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 16 de julho de 2025.
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 115/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 43/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.
**CONTRATADO:** VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03170 | 08.005.08.244.0501.2056 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01400 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00107 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03530 | 08.006.08.243.0502.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2501.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 116/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 43/2025.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.
**CONTRATADO:** JONES LUIZ SCHESCA LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 02010 | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03170 | 08.005.08.244.0501.2056 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01400 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00107 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03530 | 08.006.08.243.0502.6059 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 03930 | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2501.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 01380 | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025 | 00510 | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Volmar Duarte, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Concorrência nº 08/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma capela mortuária, no Município de Salgado Filho/PR, totalizando 207,20 m²".

Onde se lê:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Até 08:29 horas do dia 22 de julho de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2025
VALOR UNITÁRIO (R$): 384.901,63
VALOR TOTAL (R$): 384.901,63
Leia-se:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Até 08:29 horas do dia 26 de agosto de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2025
VALOR UNITÁRIO (R$): 437.696,68
VALOR TOTAL (R$): 437.696,68
Comunicamos, ainda, que foram realizadas alterações na pasta de arquivos do projeto.
O edital retificado encontra-se disponível na plataforma ComprasGov e no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do link:
https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3423
Demais disposições do edital que não foram expressamente alteradas permanecem inalteradas.
Salgado Filho/PR, 17 de julho de 2025. Volmar Duarte - Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**
**"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012**
**"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

# TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025

***Termo de credenciamento para a prestação de serviços de manutenção do sistema de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, que celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa RL MECÂNICA PESADA LTDA-ME.***

**R. SEMAD n° 702/2025.**
**Declaro que registrei este Termo em Livro próprio,**
**na data de 07/10/2025.**

MARCIA KLEIN NUNES:00281460000
Assinado de forma digital por MARCIA KLEIN NUNES:00281460000
Dados: 2025.10.07 15:32:11 -03'00'

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS** pessoa jurídica de direito público privado, com sede administrativa na Rua Venâncio Aires, nº 2432, centro, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000, telefone 55-3352-9300, inscrito no CNPJ nº 87.613.022/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **RL MECÂNICA PESADA LTDA-ME**, estabelecida a Rua General Portinho, nº 2780, Bairro Monsenhor Wolski, São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000, telefone 55-99996-3844,inscrito no CNPJ sob o no 57.820.263/0001-64,neste ato representado pelo **SR. ROGÉRIO DA SILVA LIMA** doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n. º 1.745/2025, Chamamento Público n° 04/2025, no requerimento de credenciamento, regendo-se pela Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de manutenção do sistema de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição está vinculado a contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | LIMITE ANUAL | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | Troca e montagem de pneus (veículos leves até sete lugares). | 498 | R$ 25,00 |
| 05 | Conserto de pneus (veículos leves até sete lugares). | 855 | R$ 63,00 |
| 06 | Vulcanização (veículos leves até sete lugares). | 140 | R$ 71,00 |
| 07 | Troca e montagem de pneus (veículos leves apartir de sete lugares). | 219 | R$ 33,60 |
| 11 | Conserto de pneus (veículos leves apartir de sete | 309 | R$ 63,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | lugares). | | |
| 12 | Vulcanização (veículos leves apartir de sete lugares). | 54 | R$ 71,00 |
| 13 | Troca e montagem de pneus caminhões. | 260 | R$ 55,00 |
| 14 | Troca e montagem de pneus micro ônibus . | 50 | R$ 55,00 |
| 23 | Vulcanização pneu caminhão. | 91 | R$ 210,00 |
| 24 | Vulcanização pneu micro ônibus . | 31 | R$ 160,00 |
| 25 | Conserto de pneu caminhão/micro-ônibus. | 200 | R$ 69,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município

**2.2.** A empresa deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do Município de São Luiz Gonzaga/RS.

**2.3.** A empresa contará com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento recebimento do veículo, para a realização dos serviços e entrega deste à Secretaria.

**2.4.** Caso o veículo em que serão prestados os serviços não estiver em condições de funcionamento e/ou deslocamento, a empresa deverá providenciar o transporte deste até sua unidade/oficina através de guincho, com o custo deste transporte sendo de responsabilidade da empresa contratada, ou providenciar o envio de mecânicos para realizar os serviços necessários no veículo no local em que o mesmo se encontra, nos casos em que tal procedimento seja viável. Os custos para o deslocamento e demais despesas serão de responsabilidade da **CREDENCIADA.**

**2.5.** Os serviços serão solicitados pelos setores e secretarias da Prefeitura, conforme suas necessidades.

**2.6.** Em caso de haver mais de uma empresa Credenciada a execução dos serviços será organizada através de um sistema de rodízio entre estas, com a distribuição da demanda seguindo a ordem de prioridade abaixo apresentada:

**2.6.1.** Ter disponibilidade para realização do serviço de forma imediata;

**2.6.2.** A ordem cronológica de credenciamento;

**2.6.3.** A quantidade de serviços já realizados no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados**.**

**2.7.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do credenciante, a ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria requisitante, devidamente assinada e acompanhada de cópia do empenho, na qual constará o serviço a ser realizado.

**2.8. É vedado:**

**2.8.1.** O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

**2.8.2.** O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.3.** A cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**2.09.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**2.10.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 05 dias úteis, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**2.11.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O preço para o presente ajuste é de **ITEM 01 R$ 25,00(vinte e cinco reais), ITEM 05 R$ 63,00(sessenta e três reais), ITEM 06 R$ 71,00(setenta e um reais), ITEM 07 R$ 33,60(trinta e três reais e sessenta centavos), ITEM 11 R$ 63,00 (sessenta e três reais), ITEM 12 R$ 71,00(setenta e um reais); ITEM 13 R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), ITEM 14 R$ 55,00(cinquenta e cinco reais), ITEM 23 R$ 210,00(duzentos e dez reais), ITEM 24 R$ 160,00(cento e sessenta reais), ITEM 25 R$ 69,00( sessenta e nove reais).**

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1**. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-lo o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo Fiscal.

**5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.** O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

**5.4.** As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

**5.5.** No caso de atraso pelo **CREDENCIANTE** os valores devidos ao **CREDENCIADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da

variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, com data-base vinculada à data dor orçamento estimado.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato;

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.2.4. Multa:**

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 7.2.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 7.2.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** As peculiaridades do caso concreto;
**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.10.** Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

**8.** São obrigações do **CREDENCIANTE**:

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADA**, de acordo com o termo e seus anexos;

**8.2.** Assegurar à **CREDENCIADA** as condições necessárias à regular execução do termo.

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

**8.5.** Efetuar o devido pagamento à **CREDENCIADA**, conforme definido neste termo.

**8.6.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.6.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**9.** São obrigações da **CREDENCIADA**:

**9.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.9.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CREDENCIADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**9.10.** Não contratar, durante a vigência do termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.12.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**9.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.14.** Executar as obrigações assumidas no presente termo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CREDENCIANTE.**

**9.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CREDENCIANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.16.** Paralisar, por determinação do **CREDENCIANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CREDENCIANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## CLÁUSULA DÉCIMA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga -RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**10.2.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio dos Gestores e fiscais: **SEMSA:** Gestora: Clari Ramborger, Fiscais: Fabio Albrecht da Rosa- Matrícula Nº 2427 (Titular) e Sonia Zoraide Pinto Lopes- Matrícula Nº 2675 (Suplente); **SEMINFRA:** Gestor: Luiz Carlos K. de Oliveira, fiscais: Giovana Paz Ribeiro- Matricula Nº 6087 (Titular) e Charles Sanabria Vaz- Matrícula Nº 4338 (Suplente); **SEMED:** Gestora: Nara Lucia Mendes, fiscais: Cleiton Vieira de Medeiros- Matrícula Nº 2848 (Titular) e Luciana Kunzler Silveira - Matrícula Nº 5951 (Suplente); **SEMDSH:** Gestora Nélvia Letícia Tavares, Fiscais: Davison Henrique de Menezes- Matrícula Nº 3944 (Titular) e Luiz Pinto Machado- Matrícula Nº 1715 (Suplente). **SEMAS:** GESTOR: Marcelo Ferreira Gamarra, fiscais: Andressa Vieira de Oliveira Venquiaruto- Matrícula Nº 6099(Titular) e Djenifer Brum do Nascimento- Matrícula Nº 6357 (Suplente). **SEMAG:** Gestor Lauro Weber, fiscais: Gean Adair da Costa Pinto- Matrícula Nº 6358 (Titular) e Vanderlei Rebolho - Matrícula Nº 6412 (Suplente). **SMTC:** Gestor Leandro Grings, fiscais: Datiele Enise Puiatti-Matricula 6345(titular) e Roger Maciel Morais-Matricula 6094-( suplente); **SEMPID**: Gestor Révis Catiano Moura, fiscais Thiago Luiz Brondani, matricula 6430(titular) e Daiana Canabarro Heinzmann, matricula nº 6011(suplente), **SEMFA:** Gestor Pedro Roberto Heck, fiscais: Jacson Fiorin Brandão- Matricula Nº 3042 (Titular) e Wagner Rodrigues do Nascimento- Matricula Nº 3910 (Suplente). **SEMAD**: Gestor Leonardo Antunes Pinto, fiscais: Osni Gomes Prestes-(titular) e Ronald Miguel Pacheco Maroneze - Matrícula Nº 6071 (Suplente); **GABINETE:** Gestor Milton Nei Neves do Amaral, fiscais: Jacson Fiorin Brandão- Matrícula Nº 3042 (Titular) e Luciana Zalewski- Matrícula Nº 6060 (Suplente), devendo as intercorrências serem registradas em relatório.

**10.3.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

**10.1.** O termo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.2.** A extinção do termo não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.3.** O termo poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**12.2.** E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, 07 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO FLACH WERLE:36713880053

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO FLACH WERLE:36713880053
Dados: 2025.10.07 15:32:35 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

RL MECÂNICA PESADA LTDA-ME.
Credenciado.

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Maria Eciana da Silva
Assessora Jurídica em Licitações e Contratos

# Prefeitura Municipal de Biquinhas
# Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 000005– A/ 2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 Pregão Eletrônico Nº: 000019**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e de outro lado a empresa **HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº**:48.792.251/0001-82, estabelecido à Rua PREFEITO AIRTON XAVIER DE OLIVEIRA nº 585, CENTRO, Biquinhas, Minas Gerais, CEP 35.621-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 00155**, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000019**, resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor preço, para futura e eventual contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, ressola de pneus e aquisição de pneus novos, baterias e câmaras de ar, incluindo serviços de troca destes produtos com mão de obra e maquinário próprio, e recolhimento e descarte adequadodos resíduos provenientes, para manutenções periódicas da frota do Município de Biquinhas e conveniados.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 – Consideram-se registrados os preços referentes aos itens discriminados abaixo:

| Item | Descrição do Item | Unid.Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 0001 | BATERIA 45 AMPERESMarca : KONDOR | Unidade | 25,0000 | 228,0000 |
| 0002 | BATERIA 90 AMPERESMarca : KONDOR | Unidade | 15,0000 | 696,0000 |
| 0003 | Bateria 105 AmperesMarca : KONDOR | Unidade | 50,0000 | 310,0000 |
| 0004 | Bateria 110 AmperesMarca : KONDOR | Unidade | 10,0000 | 310,0000 |
| 0005 | Bateria 12 AmperesMarca : KONDOR | Unidade | 10,0000 | 170,0000 |
| 0006 | Bateria 150 AmperesMarca : KONDOR | Unidade | 20,0000 | 740,0000 |
| 0007 | Bateria 180 AmperesMarca : KONDOR | Unidade | 10,0000 | 946,0000 |
| 0008 | Bateria 60 AmperesMarca : KONDOR | Unidade | 30,0000 | 339,0000 |
| 0009 | Bateria 70 AmperesMarca : KONDOR | Unidade | 15,0000 | 468,0000 |
| 0010 | CAMARA DE AR, 1.000X20Marca : FEDERAL | Unidade | 120,0000 | 70,0000 |
| 0014 | CAMARA DE AR, 4.10.18.60RMarca : FEDERAL | Unidade | 12,0000 | 20,0000 |
| 0029 | Pneu – 80/100-18-47PMarca : XBRI | Unidade | 60,0000 | 220,0000 |

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0032 | Pneu 1000x20 borrachudo radialMarca : XBRI | Unidade | 60,0000 | 2.080,0000 |
| 0037 | Pneu 12.4/24Marca : XBRI | Unidade | 10,0000 | 1.390,0000 |
| 0040 | Pneu 13.00x24TGMarca : XBRI | Unidade | 15,0000 | 1.989,0000 |
| 0041 | Pneu 16.9/30 R1Marca : XBRI | Unidade | 12,0000 | 2.040,0000 |
| 0043 | Pneu 175/5/R25Marca : XBRI | Unidade | 30,0000 | 4.340,0000 |
| 0047 | Pneu 18.4/R30.Marca : XBRI | Unidade | 10,0000 | 3.090,0000 |
| 0049 | Pneu 185/65/R15 Borrachudo.Marca : XBRI | Unidade | 50,0000 | 628,0000 |
| 0053 | Pneu 195/75/R16C Borrachudo.Marca : XBRI | Unidade | 20,0000 | 674,0000 |
| 0058 | Pneu 215/55/18 RMarca : XBRI | Unidade | 15,0000 | 500,0000 |
| 0062 | Pneu 215/75/ 17.5 Borrachudo.Marca : XBRI | Unidade | 60,0000 | 840,0000 |
| 0068 | Pneu 255/75/R16 Borrachudo.Marca : XBRI | Unidade | 15,0000 | 1.110,0000 |
| 0069 | Pneu 255/75/R16 Liso.Marca : XBRI | Unidade | 15,0000 | 1.070,0000 |
| 0070 | Pneu 27.5/R18Marca : XBRI | Unidade | 10,0000 | 225,0000 |
| 0071 | Pneu 275.80 - 22,5 Borrachudo RadialMarca : XBRI | Unidade | 60,0000 | 1.680,0000 |
| 0075 | Pneu 7.00/16Marca : XBRI | Unidade | 20,0000 | 970,0000 |
| 0081 | Pneu 90.90.19Marca : XBRI | Unidade | 20,0000 | 288,0000 |
| 0086 | Serviço de alinhamento em veículos leves.Marca : HES | Unidade | 100,0000 | 50,0000 |
| 0087 | Serviço de alinhamento em veículos pesados.Marca : HES | Unidade | 100,0000 | 150,0000 |
| 0088 | Serviço de balanceamento em veículos leves.Marca : HES | Unidade | 100,0000 | 58,0000 |
| 0089 | Serviço de balanceamento em veículos pesados.Marca : HES | Unidade | 100,0000 | 168,0000 |
| 0090 | Serviço de cambagem em veículos leves.Marca : HES | Unidade | 100,0000 | 30,0000 |
| 0091 | Serviço de cambagem em veículos pesados.Marca : HES | Unidade | 100,0000 | 240,0000 |
| 0092 | Serviço de ressola de pneusMarca : HES | Unidade | 100,0000 | 1.640,0000 |

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

3.2 – Os produtos deverão ser fornecidos imediamente a partir da Ordem de Fornecimento.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Realizada a entrega dos produtos, a detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 – O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao setor de Licitação e Compras que as receberão provisoriamente, para posterior comprovação dos produtos recebidos com sua exata especificação constante no anexo I do Edital.

4.3 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4 – Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 – A solicitação do objeto do Contrato será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br.

5.3 – As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 – Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I:

7.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 – As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas – feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, sendo concedido o mesmo prazo para a prestação de serviço (s) tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 – a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, o mesmo ocorrerá com os serviços, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 – O recebimento dos produtos e serviços se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 – Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, conforme especificidades de cada item.

7.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





7.5 – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 – Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 – Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos será de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade de transporte na entrega do objeto desta Ata de Registro. Assim como, garantir a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, evitando quaisquer indisponibilidades ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.

7.12 – Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

7.13 – Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendados por Lei;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I:

8.1 – Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA CESSÃO

10.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00155, Pregão Eletrônico nº 000019.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|---|
| 02.01.01.04.122.0003.2005.33903000 | Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo |
| 02.01.01.04.122.0003.2005.33903900 | Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.02.01.04.122.0003.2008.33903000 | Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo |
| 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900 | Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.02.01.04.181.0003.2014.33904100 | Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar de MG Contribuições |
| 02.03.02.10.301.0020.2027.33903000 | Programa Estratégia Saúde da Família – Bloco da Atenção Básica Material De Consumo |
| 02.03.02.10.301.0020.2027.33903900 | Programa Estratégia Saúde da Família – Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.03.02.10.302.0012.2028.33903000 | Serviços de Urgência e Emergência – Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo |
| 02.03.02.10.302.0012.2028.33903900 | Serviços de Urgência e Emergência – Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.03.02.10.304.0013.2029.33903000 | Atividades da Vigilância Sanitária – Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo |
| 02.03.02.10.304.0013.2029.33903900 | Atividades da Vigilância Sanitária – Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.03.03.10.122.0012.2019.33903000 | Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Bloco Gestão SUS Material De Consumo |

# Prefeitura Municipal de Biquinhas
## Estado de Minas Gerais

| | |
|---|---|
| 02.03.03.10.122.0012.2019.33904000 | Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| 02.05.01.20.608.0004.2040.33903000 | Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo |
| 02.05.01.20.608.0004.2040.33903900 | Programa de Fomento ao Agronegócio. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.06.01.12.122.0005.2042.33903000 | Atividades Administrativas do Ensino. Material De Consumo |
| 02.06.01.12.122.0005.2042.33903900 | Atividades Administrativas do Ensino. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.12.361.0006.2048.33903000 | Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo |
| 02.06.02.12.361.0006.2048.33903900 | Manutenção do Transporte Escolar do Município. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903000 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo |
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903900 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.08.01.08.122.0014.2093.33903000 | Gestão e Administração - Assistência Social Material De Consumo |
| 02.08.01.08.122.0014.2093.33903900 | Gestão e Administração - Assistência Social Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.08.02.08.244.0014.2096.33903000 | Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material De Consumo |
| 02.08.02.08.244.0014.2096.33903900 | Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.11.01.27.812.0010.2085.33903000 | Gestão e Administração - Esporte e Lazer Material De Consumo |
| 02.11.01.27.812.0010.2085.33903900 | Gestão e Administração - Esporte e Lazer Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 – A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 – A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 – A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 – A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 – A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 – À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 – A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 – A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 – A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 – A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 – A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 – Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando

# Prefeitura Municipal de Biquinhas
## Estado de Minas Gerais

desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.02.02 14:05:44 -03'00'

**EUCLIDES PINTO COELHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
**48.792.251/0001-82**

# Prefeitura Municipal de Biquinhas
## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 000005– B/ 2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 Pregão Eletrônico Nº: 000019**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e de outro lado a empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº**:52.954.144/0001-80, estabelecido à Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466, SANTA LUZIA, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88.200-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 00155**, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000019**, resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor preço, para futura e eventual contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, ressola de pneus e aquisição de pneus novos, baterias e câmaras de ar, incluindo serviços de troca destes produtos com mão de obra e maquinário próprio, e recolhimento e descarte adequadodos resíduos provenientes, para manutenções periódicas da frota do Município de Biquinhas e conveniados.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 – Consideram-se registrados os preços referentes aos itens discriminados abaixo:

| Item | Descrição do Item | Unid.Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 0011 | CAMARA DE AR, 1100X22Marca : JABUTIModelo : TR78A | Unidade | 60,0000 | 110,0000 |
| 0012 | CAMARA DE AR, 1300.24Marca : JABUTIModelo : TR220A | Unidade | 12,0000 | 199,0000 |
| 0013 | CAMARA DE AR, 18.4.30Marca : JABUTIModelo : TR218A | Unidade | 10,0000 | 280,0000 |
| 0015 | CAMARA DE AR, 80.100.18Marca : JABUTIModelo : TR4 | Unidade | 60,0000 | 20,0000 |
| 0016 | CAMARA DE AR, Bico curto 750.16Marca : JABUTIModelo : TR15 | Unidade | 50,0000 | 50,0000 |
| 0017 | CAMARA DE AR, R13Marca : JABUTIModelo : TR13 | Unidade | 30,0000 | 35,0000 |
| 0018 | CAMARA DE AR, R14Marca : JABUTIModelo : TR13 | Unidade | 30,0000 | 35,0000 |
| 0019 | CAMARA DE AR, R15Marca : JABUTIModelo : TR13 | Unidade | 30,0000 | 80,0000 |
| 0020 | Câmara 110.90.17Marca : JABUTIModelo : TR4 | Unidade | 6,0000 | 30,0000 |
| 0021 | Câmara 12.5 .80.18Marca : JABUTIModelo : TR15 | Unidade | 12,0000 | 120,0000 |

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

# Prefeitura Municipal de Biquinhas
## Estado de Minas Gerais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0022 | Câmara 90.90.19Marca : JABUTIModelo : TR4 | Unidade | 15,0000 | 20,0000 |
| 0023 | Câmara 900.20Marca : JABUTIModelo : TR78A | Unidade | 18,0000 | 100,0000 |
| 0024 | Câmara de ar 12-16.5 RG400Marca : JABUTIModelo : TR15 | Unidade | 18,0000 | 99,0000 |
| 0025 | Câmara de ar 1400/24Marca : JABUTIModelo : TR220A | Unidade | 50,0000 | 199,0000 |
| 0026 | Câmara de ar 19.5.R24Marca : JABUTIModelo : TR220A | Unidade | 8,0000 | 299,0000 |
| 0027 | Câmara de ar 19.5L24Marca : JABUTIModelo : TR220A | Unidade | 45,0000 | 299,0000 |
| 0028 | PNEU 165/70R13Marca : JKModelo : VECTRA | Unidade | 20,0000 | 220,0000 |
| 0030 | Pneu - 90/90 - 18 - 57 P - LisoMarca : MAGGIONModelo : PREDATOR MR5 | Unidade | 36,0000 | 215,0000 |
| 0031 | Pneu 1.400/24Marca : SPEEDROADModelo : O9010 | Unidade | 48,0000 | 2.200,0000 |
| 0033 | Pneu 1000x20, LisoMarca : CHENGSHANModelo : CSP20 | Unidade | 20,0000 | 1.074,0000 |
| 0034 | Pneu 11.00 R22Marca : JKModelo : JETWAY JUH4 | Unidade | 20,0000 | 2.150,0000 |
| 0035 | Pneu 110.90.17Marca : MAGGIONModelo : VIPER | Unidade | 5,0000 | 230,0000 |
| 0036 | Pneu 12.16.5.RG 400Marca : SPEEDROADModelo : O5410 | Unidade | 10,0000 | 800,0000 |
| 0038 | Pneu 12.5/80-18 - 16 LonasMarca : SPEEDROADModelo : O4510 | Unidade | 20,0000 | 1.500,0000 |
| 0039 | Pneu 12/16.5.Marca : SPEEDROADModelo : O5410 | Unidade | 20,0000 | 800,0000 |
| 0042 | Pneu 165/70/14Marca : SUNFULLModelo : SF-05 | Unidade | 10,0000 | 210,0000 |
| 0044 | Pneu 175/65-14Marca : LANDSPIDERModelo : DURATRAXX VAN | Unidade | 30,0000 | 290,0000 |
| 0045 | Pneu 175/70 R14Marca : SUNFULLModelo : SF-05 | Unidade | 60,0000 | 299,0000 |
| 0046 | Pneu 175/70 R14 GT2Marca : SUNFULLModelo : SF-05 | Unidade | 20,0000 | 290,0000 |
| 0048 | Pneu 185 R14C 415/1005Marca : SUNSETModelo : OVER CARGO B3 | Unidade | 15,0000 | 320,0000 |
| 0050 | Pneu 185/65/R15 Liso.Marca : SUNFULLModelo : SF-600 | Unidade | 100,0000 | 299,0000 |
| 0051 | Pneu 19.5 L/24 - 16 LonasMarca : SPEEDROADModelo : O4510 | Unidade | 15,0000 | 3.200,0000 |
| 0052 | Pneu 195/55/15Marca : KAPSENModelo : HD918 | Unidade | 20,0000 | 290,0000 |

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

# Prefeitura Municipal de Biquinhas
## Estado de Minas Gerais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0054 | Pneu 195/75/R16C Liso.Marca : SUNFULLModelo : SF-07 | Unidade | 25,0000 | 399,0000 |
| 0055 | Pneu 205/60/R16Marca : SUNFULLModelo : SF-600 | Unidade | 70,0000 | 280,0000 |
| 0056 | Pneu 205/70 R15Marca : SUNFULLModelo : SF-600 | Unidade | 12,0000 | 420,0000 |
| 0057 | Pneu 215/55 16Marca : SAILUNModelo : ATREZZO SH402 | Unidade | 15,0000 | 630,0000 |
| 0059 | Pneu 215/65 R16Marca : SUNFULLModelo : SF-600 | Unidade | 150,0000 | 350,0000 |
| 0060 | Pneu 215/70/R16.Marca : GOODYEARModelo : WRANGLER SUV | Unidade | 20,0000 | 750,0000 |
| 0061 | Pneu 215/75 R16Marca : DOUBLEKINGModelo : DK768 | Unidade | 40,0000 | 500,0000 |
| 0063 | Pneu 215/75/ 17.5 LisoMarca : SUNFULLModelo : HF111 | Unidade | 30,0000 | 700,0000 |
| 0064 | Pneu 225/75 R15Marca : SUNFULLModelo : MONT-PRO AT782 | Unidade | 20,0000 | 550,0000 |
| 0065 | Pneu 225/75-16Marca : SUNFULLModelo : SF-07 | Unidade | 25,0000 | 550,0000 |
| 0066 | Pneu 235/65 R16 CMarca : SUNFULLModelo : SF-05 | Unidade | 50,0000 | 650,0000 |
| 0067 | Pneu 235/65/R16Marca : SUNFULLModelo : SF-05 | Unidade | 15,0000 | 550,0000 |
| 0072 | Pneu 275/80 22,5 LisoMarca : SAMSOMModelo : GL283A | Unidade | 20,0000 | 1.300,0000 |
| 0073 | Pneu 295/80/R22,5 Borrachudo.Marca : SUNFULLModelo : HF-326 | Unidade | 15,0000 | 1.800,0000 |
| 0074 | Pneu 295/80/R22,5 Liso.Marca : SUNFULLModelo : HF688 | Unidade | 12,0000 | 1.700,0000 |
| 0076 | Pneu 7.50/16 R1Marca : SPEEDROADModelo : F9014 | Unidade | 10,0000 | 700,0000 |
| 0077 | Pneu 7.50/16, LisoMarca : CHENGSHANModelo : CSP21 | Unidade | 10,0000 | 600,0000 |
| 0078 | Pneu 7.50x16Marca : CHENGSHANModelo : CSP21 | Unidade | 10,0000 | 620,0000 |
| 0079 | Pneu 7.50x16 10 Lonas, Papalínguas Com Lona BorrachudoMarca : MERIDIONALModelo : MILITARY LP17 | Unidade | 15,0000 | 690,0000 |
| 0080 | Pneu 7.50x16 BorrachudoMarca : MERIDIONALModelo : MILITARY LP17 | Unidade | 10,0000 | 600,0000 |
| 0082 | Pneu 900.20 BorrachudoMarca : CHENGSHANModelo : CSP13C | Unidade | 10,0000 | 1.200,0000 |
| 0083 | Pneu 900.20 LisoMarca : CHENGSHANModelo : CSP48 | Unidade | 10,0000 | 1.100,0000 |

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0084 | Pneu sem câmara 195-65 R15Marca : SUNFULLModelo : SF-600 | Unidade | 20,0000 | 350,0000 |
| 0085 | Pneu sem câmara 295.80 22,5Marca : SUNFULLModelo : HF688 | Unidade | 12,0000 | 1.700,0000 |

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos imediamente a partir da Ordem de Fornecimento.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizada a entrega dos produtos, a detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao setor de Licitação e Compras que as receberão provisoriamente, para posterior comprovação dos produtos recebidos com sua exata especificação constante no anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br.

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 – Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I:

7.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 – As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas – feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, sendo concedido o mesmo prazo para a prestação de serviço (s) tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 – a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, o mesmo ocorrerá com os serviços, sendo

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 – O recebimento dos produtos e serviços se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 – Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, conforme especificidades de cada item.

7.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 – Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 – Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos será de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade de transporte na entrega do objeto desta Ata de Registro. Assim como, garantir a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, evitando quaisquer indisponibilidades ou atraso dos

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**

serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.

7.12 – Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

7.13 – Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendados por Lei;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I:

8.1 – Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA CESSÃO

10.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

# Prefeitura Municipal de Biquinhas
## Estado de Minas Gerais

legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00155, Pregão Eletrônico nº 000019.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|---|---|
| 02.01.01.04.122.0003.2005.33903000 | Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo |
| 02.01.01.04.122.0003.2005.33903900 | Atividades do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.02.01.04.122.0003.2008.33903000 | Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo |
| 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900 | Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.02.01.04.181.0003.2014.33904100 | Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar de MG Contribuições |
| 02.03.02.10.301.0020.2027.33903000 | Programa Estratégia Saúde da Família – Bloco da Atenção Básica Material De Consumo |
| 02.03.02.10.301.0020.2027.33903900 | Programa Estratégia Saúde da Família – Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.03.02.10.302.0012.2028.33903000 | Serviços de Urgência e Emergência – Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo |
| 02.03.02.10.302.0012.2028.33903900 | Serviços de Urgência e Emergência – Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.03.02.10.304.0013.2029.33903000 | Atividades da Vigilância Sanitária – Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo |
| 02.03.02.10.304.0013.2029.33903900 | Atividades da Vigilância Sanitária – Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.03.03.10.122.0012.2019.33903000 | Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Bloco Gestão SUS Material De Consumo |
| 02.03.03.10.122.0012.2019.33904000 | Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – Bloco Gestão SUS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| 02.05.01.20.608.0004.2040.33903000 | Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo |
| 02.05.01.20.608.0004.2040.33903900 | Programa de Fomento ao Agronegócio. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.01.12.122.0005.2042.33903000 | Atividades Administrativas do Ensino. Material De Consumo |
| 02.06.01.12.122.0005.2042.33903900 | Atividades Administrativas do Ensino. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.06.02.12.361.0006.2048.33903000 | Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo |
| 02.06.02.12.361.0006.2048.33903900 | Manutenção do Transporte Escolar do Município. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903000 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo |
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903900 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.08.01.08.122.0014.2093.33903000 | Gestão e Administração – Assistência Social Material De Consumo |
| 02.08.01.08.122.0014.2093.33903900 | Gestão e Administração – Assistência Social Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.08.02.08.244.0014.2096.33903000 | Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Material De Consumo |
| 02.08.02.08.244.0014.2096.33903900 | Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 02.11.01.27.812.0010.2085.33903000 | Gestão e Administração – Esporte e Lazer Material De Consumo |
| 02.11.01.27.812.0010.2085.33903900 | Gestão e Administração – Esporte e Lazer Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3– O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4– As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5– Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 – A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 – A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 – A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 – A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 – A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 – A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

**Prefeitura Municipal de Biquinhas**
**Estado de Minas Gerais**

objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 – À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 – A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 – A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 – A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 – A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 – A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 – Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.02.02 14:04:49 -03'00'

**EUCLIDES PINTO COELHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 11:05:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**RAVI E-COMMERCE LTDA.**
**52.954.144/0001-80**

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes às Secretarias Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

Secretaria Geral de Governo
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Secretaria Municipal da Agricultura
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários** pertencentes às Secretarias Municipais de São Vendelino/RS.

A contratação abrangerá serviços de conserto de pneus com Tip Top, montagem e desmontagem de pneus, rodízio, geometria, balanceamento e cambagem, bem como a prestação de serviço de socorro, de forma a garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos e equipamentos utilizados em atividades de obras, transporte e manutenção urbana.

### 1.1. Serviço de conserto de pneu com Tip Top

O serviço consiste na desmontagem do conjunto roda/pneu, identificação e avaliação do dano, preparação da área afetada e aplicação de reparo com materiais originais Tip Top ou equivalentes de qualidade comprovada, seguindo rigorosamente as instruções do fabricante do pneu e do remendo, procedimento inclui:

a) Desmontagem da roda e do pneu, com inspeção interna e externa.

b) Verificação de reparabilidade (somente banda de rodagem, dentro dos limites técnicos).

c) Remoção de corpo estranho e preparação da área (limpeza e raspagem).

d) Aplicação do remendo (plug + patch) por sistema de vulcanização a quente ou reparo a frio homologado.

e) Montagem, inflagem com pressão recomendada e teste de estanqueidade.

f) Remontagem da roda no veículo com torque especificado e, quando necessário, balanceamento.

**1.2. Serviço de montagem e desmontagem**

Consiste na retirada e instalação de pneus e câmaras de ar em rodas, utilizando equipamentos adequados (desmontadora, lubrificantes apropriados, calibrador e ferramentas de torque), de forma a evitar danos ao aro, ao talão e à câmara. Inclui desmontagem segura da roda, montagem com lubrificação correta, inflagem à pressão recomendada e inspeção final.

**1.3. Serviço de Socorro em Pneus (Veículos Leves, Pesados e Máquinas)**

Atendimento externo emergencial para substituição, reparo ou troca de pneus de veículos leves, caminhões, tratores e máquinas, no local da ocorrência. O serviço deve ser realizado por equipe equipada com unidade móvel de borracharia, ferramentas adequadas, insumos necessários e equipamentos de segurança.

Inclui retirada da roda, execução do reparo ou substituição, inflagem com a pressão recomendada, reaperto com torque especificado e registro do atendimento.

**1.4. Serviço de rodízio de pneus**

Remanejamento dos pneus conforme recomendação técnica do fabricante do veículo, visando uniformizar o desgaste e prolongar a vida útil do conjunto. Inclui desmontagem, troca de posição, inflagem correta e reaperto com torque especificado.

**1.5. Serviço de geometria**

Ajuste dos ângulos de direção e suspensão do veículo (convergência, cáster e câmbio), utilizando equipamentos computadorizados homologados, a fim de garantir alinhamento conforme especificação do fabricante, estabilidade, conforto e segurança.

**1.6. Serviço de balanceamento**

Correção do desequilíbrio do conjunto roda/pneu por meio da aplicação de contrapesos em equipamentos balanceadores eletrônicos. Visa eliminar vibrações, melhorar dirigibilidade e evitar desgaste irregular dos pneus.

**1.7. Serviço de cambagem**

Correção da inclinação das rodas em relação ao solo, quando tecnicamente possível, restabelecendo os parâmetros originais do fabricante. O

serviço deve ser realizado por meio de equipamento homologado, garantindo a durabilidade dos pneus e a estabilidade do veículo.

**1.8. Do prazo**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e conveniência para o Município

O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal de São Vendelino é utilizada de maneira contínua e essencial na execução dos serviços públicos, tais como o transporte escolar dos estudantes das zonas urbana e rural, deslocamento de pacientes, servidores e insumos médicos transporte de materiais, bem como atendimento a obras, conservação de vias e demais atividades operacionais. O desgaste natural dos pneus, aliado à necessidade de respostas rápidas a ocorrências, impõe à Administração a contratação de empresa capacitada para atender de forma ágil, técnica e eficiente.

A ausência de manutenção imediata de pneus compromete a segurança viária, a eficiência dos serviços públicos e pode gerar custos adicionais com paradas não programadas, danos mecânicos e prejuízos à execução das obras.

Assim, a contratação de empresa especializada, mediante registro de preços, possibilita agilidade no atendimento das demandas, padronização técnica dos serviços, redução de custos operacionais e continuidade das atividades essenciais da Administração Municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em estabelecer um registro de preços que permita a todas as Secretarias Municipais solicitar, de forma descentralizada e conforme suas necessidades, os serviços de borracharia previstos neste Termo de Referência.

A execução abrangerá tanto serviços preventivos, como rodízio, geometria e balanceamento, quanto serviços corretivos e emergenciais, como conserto e substituição de pneus, cambagem e socorro mecânico.

Os atendimentos deverão ocorrer nas dependências da contratada, localizada em um raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino, ou por meio de borracharia móvel equipada para deslocamento até os locais de uso dos veículos municipais, inclusive em estradas rurais, obras ou em pontos de transporte escolar.

Dessa forma, a Administração assegurará uma solução integrada e flexível, capaz de atender as diferentes realidades operacionais de cada Secretaria, promovendo eficiência, economia e segurança.

## 4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se como bens e serviços comuns, com especificações usuais de mercado e parâmetros de qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá:

a) possuir estrutura física adequada ou unidade móvel equipada para execução dos serviços, localizada em um raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino;

b) empregar materiais de primeira linha e de qualidade equivalente às marcas originais;

c) comprovar atuação compatível com o objeto, mediante documentação técnica e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

d) possuir atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços semelhantes.

e) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de trânsito, com uso de equipamentos de proteção individual e sinalização adequada durante os atendimentos externos.

Será vedada a subcontratação da execução principal, admitindo-se apenas subcontratação acessória e complementar, mediante autorização expressa do fiscal do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pelos fiscais de contrato das Secretarias Municipais, com base nas demandas efetivas.

Como se trata de registro de preços será adquirido somente o quantitativo necessário à administração, não obrigando a contratação da totalidade.

Os atendimentos poderão ocorrer:

a) Na sede da contratada, quando os veículos puderem ser deslocados até o local, localizada em um raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino; ou

b) No local onde o veículo estiver, por meio da borracharia móvel, em casos de impossibilidade de deslocamento ou em atendimentos urgentes.

Para as empresas que operarem com borracharia móvel, os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não caracterizem atendimento emergencial ou de socorro (ex: consertos programados, calibragem, substituição de pneus desgastados, etc.) deverão ser obrigatoriamente executados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Ernesto Heine Seibert, 365, Centro - São Vendelino/ RS.

O deslocamento da equipe e equipamentos até a Secretaria para serviços ordinários será de total responsabilidade da contratada, sem quaisquer custos adicionais para o município.

Já o deslocamento da equipe e equipamentos em situação emergencial ou de socorro será arcado pelo item “SOCORRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO”.

Nos casos de urgência, o tempo máximo de resposta após o chamado formal (telefone ou e-mail) deverá ser de até 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A adoção dos critérios do item anterior tem como fundamento os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade dos serviços públicos, considerando:

a) A necessidade de manutenção rápida das frotas e equipamentos das Secretarias;

b) A inviabilidade de deslocamento de maquinário pesado em determinadas situações;

c) A centralização dos atendimentos rotineiros na sede da Secretaria como forma de controle e agilidade;

d) A urgência nos atendimentos, especialmente em períodos de operação contínua (chuvas, obras emergenciais, etc.).

A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos de cada fabricante, bem como as boas práticas de manutenção e conservação, assegurando a durabilidade dos pneus e a segurança operacional dos veículos.

Os atendimentos ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, podendo ser estendidos, em caráter excepcional, para situações emergenciais devidamente justificadas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, que atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, responsável por centralizar o controle, supervisionar a execução e consolidar as informações de uso pelos órgãos participantes.

Os fiscais do contrato serão: o Sr. Matheus Wiederkehr, Chefe de Frota dos veículos da Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, através do e-mail: consultas.saude@saovendelino.rs.gov.bre; e o Sr. Adriano Ludwig, Responsável pela Frota dos veículos da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura, através do e-mail: obras@saovendelino.rs.gov.br.

Os fiscais deverão acompanhar os serviços executados, realizar inspeções, verificar a conformidade técnica e atestar as notas fiscais.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme os quantitativos e valores unitários constantes na tabela de preços da ata.

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de seu protocolo junto ao setor competente, desde que verificada a regularidade fiscal e contratual da empresa.

Os serviços deverão ser executados com zelo e qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial da medição, conforme previsto na legislação e no contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço global**, observadas as exigências legais e técnicas previstas neste Termo de Referência.

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço global para a contratação dos serviços de borracharia está fundamentada nos seguintes aspectos técnicos, econômicos e legais:

**8.1. Natureza do serviço e volume estimado:**

O serviço de borracharia à ser contratado tem caráter contínuo e integrado, abrangendo um conjunto de atividades e atendimentos que são executados de forma correlata e complementar. A segmentação do objeto em parcelas distintas, embora prevista pela Lei nº 14.133/2021 para promover maior competitividade e ampliação do mercado, poderia, neste caso, implicar em:

a) Aumento da complexidade na gestão do contrato e da fiscalização;

b) Potencial fragmentação dos serviços, comprometendo a uniformidade técnica e a padronização da qualidade;

c) Elevação dos custos administrativos para a Administração devido à multiplicidade de contratos e fornecedores.

**8.2. Eficiência e economicidade:**

A consolidação do objeto em um contrato único, julgado pelo menor preço global, permite:

a) obtenção de condições comerciais mais vantajosas em função do maior volume negociado;

b) Simplificação na execução, com atendimento mais célere e organizado;

c) Maior responsabilidade da contratada pela integralidade do serviço, evitando lacunas no atendimento;

d) Redução dos custos indiretos para a Administração, como fiscalização, pagamentos e controle contratual.

**8.3. Competição e participação:**

O edital assegurará ampla divulgação e condições equânimes de participação, inclusive para pequenas e médias empresas.

A exigência da estrutura mínima (localização ou borracharia móvel) visa garantir o atendimento eficiente, não restringindo indevidamente a competitividade. Portanto, a consolidação do objeto não prejudica o caráter competitivo da licitação, mas sim assegura a contratação mais vantajosa e adequada às necessidades das Secretarias de forma a atender o Interesse Público.

O fornecedor deverá apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, econômico financeira e fiscal, social e trabalhista, de acordo com a previsão dos artigos 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnico-operacional a empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Licença de Operação em vigência, emitida pelas secretarias estaduais (Licença Estadual) ou pelo órgão fiscalizador do Município sede da empresa (Licença Municipal), conforme legislação ambiental e demais normas.

b) O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido satisfatoriamente o produto compatível em características com o objeto da licitação.

c) A comprovação da disponibilidade da borracharia móvel deverá ser feita na fase de habilitação, mediante apresentação de: Fotos do veículo adaptado, descrição dos equipamentos disponíveis, documentação do veículo em nome da empresa ou contrato de locação e declaração de disponibilidade da estrutura para atendimento durante a vigência contratual.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado e referências obtidas junto a municípios da região, o valor total estimado para o registro de preços é de **R$ 188.085,00 (cento e oitenta e oito mil e oitenta e cinco reais)**.

Esse montante contempla todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, deslocamento, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e equipamentos.

| LOTE | ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| **01** | | | | **SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU** | | |
| | 1.1 | 200 | svç | Serviços de borracharia e conserto de pneus aro 13, 14, 15 e 16 | 31,00 | 6.200,00 |
| | 1.2 | 50 | svç | Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 17.5 | 50,60 | 2.530,00 |
| | 1.3 | 60 | svç | Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 20 | 65,90 | 3.954,00 |
| | 1.4 | 50 | svç | Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 22.5 | 65,90 | 3.295,00 |
| | 1.5 | 80 | svç | Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 24 | 157,60 | 12.608,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.6 | 50 | svç | Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 25 | 165,90 | 8.295,00 |
| | 1.7 | 30 | svç | Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 30 | 165,90 | 4.977,00 |
| | 1.8 | 80 | un | Válvula para veículos leves | 5,00 | 400,00 |
| | 1.9 | 60 | un | Válvula para caminhões | 15,00 | 900,00 |
| | 1.10 | 50 | un | Válvula para máquinas | 15,00 | 750,00 |
| | | | | **SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS** | | |
| | 1.11 | 200 | svç | Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneus aro 13, 14 e 15 | 27,30 | 5.460,00 |
| | 1.12 | 100 | svç | Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 16 | 30,60 | 3.060,00 |
| | 1.13 | 30 | svç | Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 17.5 | 43,70 | 1.311,00 |
| | 1.14 | 200 | svç | Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneus aro 20 e 22.5 | 53,00 | 10.600,00 |
| | 1.15 | 50 | svç | Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 24 | 138,00 | 6.900,00 |
| | 1.16 | 50 | svç | Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 25 e 30 | 156,30 | 7.815,00 |
| | | | | **SERVIÇO DE SOCORRO** | | |
| | 1.17 | 1.000 | km | KM - Rodado para prestação de serviços no Município de São Vendelino, dentro e fora do perímetro urbano | 5,16 | 5.160,00 |
| | | | | **CONSERTO COM TIP TOP** | | |
| | 1.18 | 250 | un | Tip Top nº 01 a 04 | 12,00 | 3.000,00 |
| | 1.19 | 250 | un | Tip Top nº 05 a 10 | 75,00 | 18.750,00 |
| | 1.20 | 250 | un | Tip Top nº 11 a 20 | 170,00 | 42.500,00 |
| | 1.21 | 250 | un | RAC nº 01 a 04 | 8,00 | 2.000,00 |
| | 1.22 | 250 | un | RAC nº 05 a 10 | 12,00 | 3.000,00 |
| | 1.23 | 250 | un | RAC nº 11 a 20 | 22,00 | 5.500,00 |
| | | | | **SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS** | | |
| | 1.24 | 100 | svç | Rodízio de Pneus aro 13 ao 16 | 43,00 | 4.300,00 |
| **02** | | | | **SERVIÇO DE GEOMETRIA** | | |
| | 2.1 | 50 | svç | Serviço de geometria de pneus aro 13 a 16 | 93,00 | 4.650,00 |
| | 2.2 | 04 | svç | Serviço de geometria de pneu aro 17.5 | 130,00 | 520,00 |
| | 2.3 | 10 | svç | Serviços de geometria de pneu aro 20 e 22,5 para caminhão toco | 180,00 | 1.800,00 |
| | 2.4 | 10 | svç | Serviços de geometria de pneu aro 20 e 22,5 para caminhão truck | 240,00 | 2.400,00 |
| | | | | **SERVIÇO DE BALANCEAMENTO** | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2.5 | 200 | svç | Serviço de balanceamento de pneus aro 13, 14 e 15 | 25,00 | 5.000,00 |
| | 2.6 | 50 | svç | Serviço de balanceamento de pneus aro 16 e 17.5 | 31,00 | 1.550,00 |
| | 2.7 | 50 | svç | Serviço de balanceamento de pneus aro 20 a 22,5 | 62,00 | 3.100,00 |
| | | | | **SERVIÇOS DE CAMBAGEM** | | |
| | 2.8 | 40 | svç | Serviços de cambagem de veículos com pneus aro 13 a 16 | 145,00 | 5.800,00 |
| | | | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL R$** | | 188.085,00 |

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente ao efetuar a requisição para contratação do serviço, as mesmas serão informadas.

São Vendelino, 11 de Novembro de 2025.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Geral de Governo
Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

LAÍS KOLLER DEWES
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VANDUIR SPIASSI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito,
Resp. pela Secretaria Municipal da Agricultura

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
**03/2025**

**OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAMENTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 694.331,68**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília)**
Recebimento Das Propostas: Até às 08:15 horas do 10/02/2025
Abertura E Julgamento Das Propostas: às 08:15 às 08:30 horas, do dia 10/02/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 08:30 horas do dia 10/02/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**
ABERTO

**LOCAL:**
Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

**TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO:**
03 Horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
NÃO

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

**Sumário**

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 19
8. DOS RECURSOS ..... 21
9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO ..... 22
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 24
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 27
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 29

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Processo Administrativo n° 04/2025

Torna-se público que o Município de Pinheiro Preto, por meio do Prefeito Municipal, com sede administrativa na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAMENTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 1.115,58 | R$ 27.889,50 |
| 2 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 1.966,06 | R$ 49.151,50 |
| 3 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 2.284,00 | R$ 57.100,00 |
| 4 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 1.930,00 | R$ 48.250,00 |
| 5 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 900,00 | R$ 22.500,00 |
| 6 | 6 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9X 26 | R$ 1.989,63 | R$ 11.937,78 |
| 7 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 447,67 | R$ 8.953,40 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 606,67 | R$ 6.066,70 |
| 09 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 731,67 | R$ 7.316,70 |
| 10 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 850,00 | R$ 8.500,00 |
| 11 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 933,33 | R$ 9.333,33 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ 256.998,91 |
| | | **LOTE 02** | | |
| 12 | 135 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO | R$ 661,40 | R$ 89.289,00 |
| 13 | 85 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20<br>BORRACHUDO | R$ 629,45 | R$ 53.503,25 |
| 14 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5<br>BORRACHUDO | R$ 506,87 | R$ 12.671,75 |
| 15 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 295/80 R 22.5<br>BORRACHUDO | R$ 901,66 | R$ 27.049,80 |
| 16 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19,5<br>BORRACHUDO | R$ 830,00 | R$ 24.900,00 |
| 17 | 55 | VULCANIZAÇÃO 1000 R 20 | R$ 243,33 | R$ 13.383,15 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80 R 22,5 | R$ 345,00 | R$ 6.900,00 |
| 19 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R 22,5 | R$ 632,33 | R$ 12.646,60 |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | R$ 240.343,55 |
| | | **LOTE 03** | | |
| 20 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 19.5 X 24 | R$ 2.332,70 | R$ 58.317,50 |
| 21 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12.5/80 X 18 | R$ 891,56 | R$ 22.289,00 |
| 22 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12 X 16.5 | R$ 918,90 | R$ 22.972,50 |
| 23 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 10 X 16.5 | R$ 855,21 | R$ 21.380,25 |
| 24 | 20 | RECAPAGEM PNEUS 1400 X 24 | R$ 1.702,50 | R$ 34.050,00 |
| 25 | 60 | VULCANIZAÇÃO 19.5 X 24 | R$ 633,33 | R$ 37.999,80 |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | R$ 197.009,05 |
| | | | **VALOR TOTAL DO PROCESSO** | **R$ 694.331,68** |

***Obs. 01: As proponentes interessadas deverão cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.***

***Obs. 02: As proponentes interessadas não serão desclassificadas caso apresentem propostas somente para 01 (um) dos lotes, contudo, deverá atender a observação acima citada e demais exigências contidas neste edital.***

*Obs. 03: Todos os itens são pela unidade de medida de "unidade".*

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

1.2. Nos serviços de recauchutagem e recapagem as empresas contratadas deverão realizar o serviço no prazo de 10 (dez) dias para recapagem, 15 (quinze) dias para os serviços de recauchutagem, contados após o recebimento dos pneumáticos usados.

1.3. Os pneumáticos que necessitarem dos serviços de recauchutagem e recapagem, deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática na garagem municipal, localizado na rua JOÃO HECK S/N GARAGEM MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. Na retirada, será emitido documento de controle dos pneus retirados.

1.4. A contratada devera retirar os pneumáticos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. Deverá ser empregada, na RECAUCHUTAGEM, a técnica atualmente melhor indicada, A FRIO ou A QUENTE, devendo ser informado ao fiscal do contrato.

1.6. O local da prestação do serviço deverá estar localizado a **uma distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros** da Sede Administrativa do Município de Pinheiro Preto.

1.7. A empresa vencedora deve executar o serviço de acordo com o que consta no Edital e no **Termo de Referência – anexo I deste Edital**, obedecendo todas as obrigações ali constantes.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. A licitação será por lote, conforme tabela do Termo de Referência e do Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que apresentarem a documentação de habilitação ou estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cumpram plenamente os demais requisitos deste edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### 3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** deverá ser usado **obrigatoriamente o Modelo Constante no Anexo IV**, o qual afirma que:

3.3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

3.3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.4.5. que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto.

## 3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

3.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

## 3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

3.6.2. O licitante deverá apresentar comprovante do registro junto ao INMETRO conforme dispõe o art. 9º da portaria do Inmetro nº 433 de 15 de outubro de 2021.

Obs: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Pinheiro Preto.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar esta situação conforme **Modelo constante no Anexo III**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar no sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

4.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;

4.1.4 Deverá ser indicada a MARCA do item – ou em caso de serviços colocar: PRÓPRIA;

4.1.5 O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

4.1.6 O prazo de entrega do item cotado, conforme especificado no edital;

4.1.7 Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;

4.1.8 Declaração que se enquadra em ME, EPP ou MEI, no caso de empresa enquadra.

4.1.9 Quando a licitação for por lotes, a empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um) real.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Certidões da Controladoria-Geral da União - **https://certidoes.cgu.gov.br/b);**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo III, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, até o horário estipulado para o início do julgamento das propostas.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pinheiropreto.sc.gov.br.

## 9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

9.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

9.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

**- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69.**

9.10. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

9.11. **CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):**

9.11.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

9.11.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda -

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

9.11.3. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 9.11.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

9.11.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

9.11.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

9.12. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% (cinco) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% (dez) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo portal BLL compras: *https://bllcompras.com/*.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 426 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 429 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 430 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 – Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 451 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 457 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 516 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pinheiropreto.sc.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Proposta Comercial

13.11.3. ANEXO III – Declaração MEI

13.11.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta

13.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços

Pinheiro Preto, 27 de janeiro de 2025

_____

**MAURO NEY OSMARIN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços de recauchutagem e recapagem dos equipamentos e veículos do município de Pinheiro Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 1.115,58 | R$ 27.889,50 |
| 2 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 1.966,06 | R$ 49.151,50 |
| 3 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 2.284,00 | R$ 57.100,00 |
| 4 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 1.930,00 | R$ 48.250,00 |
| 5 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 900,00 | R$ 22.500,00 |
| 6 | 6 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9X 26 | R$ 1.989,63 | R$ 11.937,78 |
| 7 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 447,67 | R$ 8.953,40 |
| 8 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 606,67 | R$ 6.066,70 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 731,67 | R$ 7.316,70 |
| 10 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 850,00 | R$ 8.500,00 |
| 11 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 933,33 | R$ 9.333,33 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ 256.998,91 |
| | | **LOTE 02** | | |
| 12 | 135 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO | R$ 661,40 | R$ 89.289,00 |
| 13 | 85 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO | R$ 629,45 | R$ 53.503,25 |
| 14 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 BORRACHUDO | R$ 506,87 | R$ 12.671,75 |
| 15 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 295/80 R 22.5 BORRACHUDO | R$ 901,66 | R$ 27.049,80 |
| 16 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19,5 BORRACHUDO | R$ 830,00 | R$ 24.900,00 |
| 17 | 55 | VULCANIZAÇÃO 1000 R 20 | R$ 243,33 | R$ 13.383,15 |
| 18 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80 R 22,5 | R$ 345,00 | R$ 6.900,00 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R 22,5 | R$ 632,33 | R$ 12.646,60 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ 240.343,55 |
| | | **LOTE 03** | | |
| 20 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 19.5 X 24 | R$ 2.332,70 | R$ 58.317,50 |
| 21 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12.5/80 X 18 | R$ 891,56 | R$ 22.289,00 |
| 22 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12 X 16.5 | R$ 918,90 | R$ 22.972,50 |
| 23 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 10 X 16.5 | R$ 855,21 | R$ 21.380,25 |
| 24 | 20 | RECAPAGEM PNEUS 1400 X 24 | R$ 1.702,50 | R$ 34.050,00 |
| 25 | 60 | VULCANIZAÇÃO 19.5 X 24 | R$ 633,33 | R$ 37.999,80 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ 197.008,95 |
| | | | | **VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 694.331,68** |

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

1.4. Para os serviços de remoção e montagem de pneus poderá ser executado na própria garagem municipal, mas caso a empresa queira realizar em local próprio deverá fazer o transporte do item, arcando com todas as despesas de deslocamento.

1.5. No caso de retirar os pneus diretamente na garagem, esse custo de transporte é por conta da empresa vencedora, não tendo direito a deslocamento quando o pneu for retirado ali.

1.6. Deverá ser empregada, na RECAUCHUTAGEM, a técnica atualmente melhor indicada, A FRIO ou A QUENTE, devendo ser informado ao fiscal do contrato.

1.7. Os serviços de balanceamento, geometria, remoção e conserto de pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

1.8. A empresa vencedora deverá estar localizada em até 30km da sede municipal.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 691.184,83

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de pneus na da frota municipal, sendo elas como automóveis, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, moto niveladora, retroescavadeiras, entre outros com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outras cidades do estado, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais. Assim, tornou-se necessário a licitante possuir local para atender a demanda próxima ao município. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura, materiais quadro de funcionários e de para suprir as demandas de manutenção da frota.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

-A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto utilizando-se de equipamento correto para cada roda.

- Entrega do veículo deverá ocorrer em até 24 (quatro) hora, contada a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

-Prestar os serviços na forma especificada em edital;

-Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas.

- As empresas contratadas deverão realizar o serviço no prazo de 10 dias para recapagem, 15 dias para os serviços de recauchutagem e 5 dias para reparação, contados após o recebimento dos pneumáticos usados.

- Os pneumáticos que necessitarem dos serviços de recauchutagem e recapagem, deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática localizado na rua JOÃO HECK S/N GARAGEM MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

- A contratada devera retirar os pneumáticos no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- Limita-se que o local da prestação do serviço esteja localizado a uma distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município.

**Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

6.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: se fara de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço João Heck s/n Garagem Municipal de Pinheiro Preto.

6.4. Os pneumáticos que necessitarem dos serviços de recauchutagem e recapagem, deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática localizado na rua JOÃO HECK S/N GARAGEM MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. O fiscal de contrato indicados para este Processo Licitatório indicados pelo Gestor são: Vinicius Mello de Souza.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

**FORMA DE PAGAMENTO**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

**Qualificação Técnica:**

9.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Exercício.

10.3 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto, 27 de janeiro de 2025

Jair Boesing
**Secretário de Transportes e Obras**

Bernardo Rigo
**Secretaria de Agricultura**

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

**PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAMENTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

| **LOTE 01** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 3 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 4 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 5 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 6 | 6 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9X 26 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 09 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 10 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 11 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 0,00 |
| | | **LOTE 02** | | |
| 12 | 135 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13 | 85 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20<br>BORRACHUDO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 14 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5<br>BORRACHUDO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 15 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 295/80 R 22.5<br>BORRACHUDO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 16 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19,5<br>BORRACHUDO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 17 | 55 | VULCANIZAÇÃO 1000 R 20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80 R 22,5 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 19 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R 22,5 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 0,00 |
| | | **LOTE 03** | | |
| 20 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 19.5 X 24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 21 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12.5/80 X 18 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 22 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12 X 16.5 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 23 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 10 X 16.5 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 24 | 20 | RECAPAGEM PNEUS 1400 X 24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 25 | 60 | VULCANIZAÇÃO 19.5 X 24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ 0,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL DO PROCESSO** R$ 0,00 |

**VALOR OFERTADO R$_____**

**Validade da proposta 60 dias.**

**Declaro que cumpro com as normas do Edital e da Habilitação.**

Pinheiro Preto, ___ de _____ de 2025.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA sob as sançõesadministrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2025.

_____

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____(razão social da Empresa), CNPJ nº_____, sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº_____, do CPF nº _____, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o presente processo licitatório:

**DECLARA**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**DECLARA** sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**DECLARA** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da **Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto.**

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2025.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E .....

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURO NEY OSMARIN doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.45/2023.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAMENTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 1.115,58 | R$ 27.889,50 |
| 2 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 1.966,06 | R$ 49.151,50 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 2.284,00 | R$ 57.100,00 |
| 4 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 1.930,00 | R$ 48.250,00 |
| 5 | 25 | RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 900,00 | R$ 22.500,00 |
| 6 | 6 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9X 26 | R$ 1.989,63 | R$ 11.937,78 |
| 7 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24 | R$ 447,67 | R$ 8.953,40 |
| 8 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 X 24 | R$ 606,67 | R$ 6.066,70 |
| 09 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 30 | R$ 731,67 | R$ 7.316,70 |
| 10 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 34 | R$ 850,00 | R$ 8.500,00 |
| 11 | 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 30 | R$ 933,33 | R$ 9.333,33 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R$ 256.998,91 | | | | |
| **LOTE 02** | | | | |
| 12 | 135 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO | R$ 661,40 | R$ 89.289,00 |
| 13 | 85 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO | R$ 629,45 | R$ 53.503,25 |
| 14 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 | R$ 506,87 | R$ 12.671,75 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | BORRACHUDO | | |
| 15 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 295/80 R 22.5<br>BORRACHUDO | R$ 901,66 | R$ 27.049,80 |
| 16 | 30 | RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19,5<br>BORRACHUDO | R$ 830,00 | R$ 24.900,00 |
| 17 | 55 | VULCANIZAÇÃO 1000 R 20 | R$ 243,33 | R$ 13.383,15 |
| 18 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80 R 22,5 | R$ 345,00 | R$ 6.900,00 |
| 19 | 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R 22,5 | R$ 632,33 | R$ 12.646,60 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE R$ 240.343,55 |
| **LOTE 03** | | | | |
| 20 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 19.5 X 24 | R$ 2.332,70 | R$ 58.317,50 |
| 21 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12.5/80 X 18 | R$ 891,56 | R$ 22.289,00 |
| 22 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 12 X 16.5 | R$ 918,90 | R$ 22.972,50 |
| 23 | 25 | RECAPAGEM PNEUS 10 X 16.5 | R$ 855,21 | R$ 21.380,25 |
| 24 | 20 | RECAPAGEM PNEUS 1400 X 24 | R$ 1.702,50 | R$ 34.050,00 |
| 25 | 60 | VULCANIZAÇÃO 19.5 X 24 | R$ 633,33 | R$ 37.999,8 |

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

| |
|---|
| VALOR TOTAL DO LOTE R$ 197.009,05 |
| **VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 694.331,68** |

1.2. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

1.3. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto utilizando-se de equipamento correto para cada roda

1.4. Para os serviços de remoção e montagem de pneus, estes poderão ser executados na própria garagem municipal, mas caso a contratada queira realizar em local próprio deverá fazer o transporte do item, arcando com todas as despesas de deslocamento.

1.5. No caso de retirar os pneus diretamente na garagem, esse custo de transporte é por conta da contratada, não tendo direito a deslocamento quando o pneu for retirado ali.

1.6. Os serviços de balanceamento, geometria, remoção e conserto de pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

1.7. Com relação aos serviços de recauchutagem e recapagem: As empresas contratadas deverão realizar o serviço no prazo de 10 (dez) dias para recapagem, 15 (quinze) dias para os serviços de recauchutagem e 5 (cinco) dias para reparação, contados após o recebimento dos pneumáticos usados.

1.8. Os pneumáticos que necessitarem dos serviços de recauchutagem e recapagem, deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática na garagem municipal, localizado na rua JOÃO HECK S/N GARAGEM MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. Na retirada, será emitido documento de controle dos pneus retirados.

1.9. A contratada devera retirar os pneumáticos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

1.10. Deverá ser empregada, na RECAUCHUTAGEM, a técnica atualmente melhor indicada, A FRIO ou A QUENTE, devendo ser informado ao fiscal do contrato.

1.11. O local da prestação do serviço deverá estar localizado a uma distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município de Pinheiro Preto.

1.12. A empresa contratada deve executar o serviço de acordo com o que consta no Edital e no Termo de Referência – anexo I do Edital, obedecendo todas as obrigações ali constantes.

1.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.13.1. O Termo de Referência;
1.13.2. O Edital da Licitação;
1.13.3. A Proposta do contratado;
1.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital Pregão Eletrônico Nº 45/2023.

6.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

6.3. A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

**6.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento:

**- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69**.

**6.6** O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

**6.7 CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):**

6.7.1 Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."

6.7.2 Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.7.3 Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 6.7.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.

6.7.4 A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.7.5 A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

**6.8** Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/08/2023* conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou INPC conforme o índice que apresentar maior vantajosidade econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou valor total da contratação em caso de descumprimento total ou parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 692 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 696 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 695 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 860 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA
Despesa 735 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 – Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 595 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 661 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 630 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 808 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 759 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 565 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 583 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 563 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
Despesa 628 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Despesa 657 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro Preto, __/__/2025

.

_____

MAURO NEY OSMARIN
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: MAURO NEY OSMARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5 e informe o código 7982-7EE6-87B7-CEB5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7982-7EE6-87B7-CEB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO NEY OSMARIN (CPF 817.XXX.XXX-53) em 27/01/2025 11:24:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/7982-7EE6-87B7-CEB5

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025
# REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PROCESSO INTERNO Nº 193/2025

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

| | |
|---|---|
| **TIPO:** | MENOR PREÇO POR ITEM. |
| **OBJETO:** | SERVIÇO DE HORA MECÂNICA, TORNO, SCANNER, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CONSERTO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS. |
| **LOCAL:** Sala de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal, Rua Tuparendi nº 111 – Centro. | |
| **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de DEZEMBRO de 2025 as 08:00hs.** | |
| **REGIMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie. | |
| **VALOR ESTIMADO:** R$ 614.889,86 (Seiscentos e catorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos. ). | |
| **PARTICIPAÇÃO:**<br>Ampla participação das empresas para os itens nº 01, 02 e 05.<br>Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os demais itens. | |
| **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.novomachado.rs.gov.br, ou pelo Telefone: 2211-0042. | |

## 1.DO OBJETO

**1.1** . Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, TORNO, SCANNER, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CONSERTO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS**, para atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquinas pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QTD MÁX. | VALOR REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO (HORA MECÂNICA) P/ CONSERTO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES. Serviço de diagnóstico, levantamento de problemas mecânicos e relação de peças a serem substituídas, substituição de peças e acessórios, conserto em geral, exceto reforma completa de motores e caixa de cambio. | HORA | 1.200 | R$ 147,66 |
| 02 | SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. | HORA | 700 | R$ 133,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para veículos médios (tipo VAN). | UNIDADE | 20 | R$ 226,66 |
| 04 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para caminhões e ônibus. | UNIDADE | 80 | R$ 236,66 |
| 05 | SERVIÇO (HORA MECÂNICA) P/ CONSERTO DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRAS MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. (Serviço de diagnóstico, levantamento de problemas mecânicos e relação de peças a serem substituídas, substituição de peças e acessórios, conserto em geral, exceto reforma completa de motores e caixa de câmbio). | HORA | 620 | R$ 178,00 |
| 06 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Veículos leves. | HORA | 340 | R$ 131,89 |
| 07 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Máquinas pesadas, caminhões e ônibus. | HORA | 250 | R$ 189,33 |
| 08 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para máquinas pesadas. | UNIDADE | 65 | R$ 363,33 |
| 09 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM VEÍCULO MÉDIO: Instalação em todos os vidros laterais, teto solar, exceto para-brisas dianteiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 10 | R$ 1.017,20 |
| 10 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Veículo médio tipo Van. | HORA | 230 | R$ 151,22 |
| 11 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM VEÍCULO LEVE: Instalação em todos os vidros laterais, teto solar, exceto para-brisas dianteiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 15 | R$ 416,00 |
| 12 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM MÁQUINAS PESADAS: Instalação em todos os vidros laterais, dianteiro e traseiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 19 | R$ 1.083,33 |
| 13 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO LEVE: Aro 14 ou 15 incluindo rodízio de rodas se necessário. | UNIDADE | 158 | R$ 28,30 |
| 14 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO MÉDIO: Aro 16 ou 17 incluindo rodízio de rodas se necessário. | UNIDADE | 70 | R$ 33,65 |
| 15 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO LEVE | UNIDADE | 66 | R$ 113,33 |
| 16 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO MÉDIO | UNIDADE | 16 | R$ 165,66 |
| 17 | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA VEÍCULO LEVE | UNIDADE | 70 | R$ 64,90 |
| 18 | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA VEÍCULO MÉDIO | UNIDADE | 20 | R$ 73,66 |

**Parágrafo Único – Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).**

**1.2** A licitação ocorrerá na Sala de Compras e Licitações – localizada na Prefeitura Municipal, Rua Tuparendi nº 111 – Centro.

**1.3**. A licitação será realizada por **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO.**

**1.4**. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5**. Os itens com o **valor total de até 80 (oitenta) mil reais, serão de participação exclusiva para ME/EPP,** conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

**1.6** . **No caso de a empresa proponente ser MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), será considerado como valor da proposta o valor lançado, acrescido o percentual de 20%, correspondente à Cota Patronal Previdenciária, que deverá ser arcada pelo município.**

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**2.1**. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: compras@novomachado.rs.gov.br ou entrega no endereço da Prefeitura Municipal o qual deverá ser protocolado.

**2.2** . A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.1** Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**2.2.2** As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o site do Município para a obtenção das informações prestadas.

**2.3**. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4**. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

**2.5**. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

**2.6**. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

## 3.DO CREDENCIAMENTO

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **REPRESENTANTE LEGAL**, ou através de **PROCURADOR** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** de que trata este item **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES,** e será da seguinte forma:

**3.2.1 SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** Cópia de documento de identificação do credenciado, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

**b)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual e ainda, se for o caso:

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
b.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;
b.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

**d)** Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo em Anexo);

**e)** Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e assinada pelo dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo em Anexo).

**f)** Declaração de que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do Município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação. (Modelo em Anexo).

**g)** Declaração de que a empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação. (Modelo em Anexo).

**h)** Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

**3.2.2. SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** Carta de Credenciamento (modelo em Anexo) E/OU;

**b)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**c)** Cópia de documento de identificação do **Credenciado** e do **Representante Legal da Empresa**, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

**d)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado da Empresa Representada (Original e ou cópia autenticada) ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual que comprove que a Procuração e a credencial foram assinadas por Sócio, Dirigente e ou Proprietário da empresa, e ainda, se for o caso:

d.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
d.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;
d.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo em Anexo).

**f)** Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo em Anexo);

**g)** Declaração de que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do Município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação. (Modelo em Anexo).

**h)** Declaração de que a empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação. (Modelo em Anexo).

**i)** Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

**Observação 1: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas por cartório ou servidor deste Município (Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio).**

**3.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal

e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4** A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações e certidões exigidas no item 3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**3.5 Não apresentados os documentos e as declarações exigidas para o Credenciamento, a licitante será impedido de participar da licitação.**

## 4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos,

**4.2** Será vedada a participação de licitantes que:

**a)** Não atendam as condições do edital e seus anexos;

**b)** Não atuam em ramo de atividade compativel com o objeto da licitação;

**c)** Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**d)** Se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**e)** Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

**f)** Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**h)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**4.3** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

**a)** A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

**b)** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

**4.4** A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**4.5** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

**4.6** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**4.7** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**4.8** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**4.9** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**4.10** Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as **SOCIEDADES COOPERATIVAS** mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº14.133/2021.

## 5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

| |
|---|
| **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**<br>**AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**<br>**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**<br>**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**<br>**CNPJ:** |
| **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**<br>**AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**<br>**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**<br>**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**<br>**CNPJ:** |

**5.2** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**5.5** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**5.5.1** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puder ser saneado, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

**5.5.2** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**5.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.6.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.8** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**b)** Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

**b1)** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**c)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**d)** MARCA para cada item ofertado, quando aplicável.

**e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgãocompetente, quando for o caso.

**f)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente.

**g)** Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

## 7.ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

**7.2** Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, até a proclamação do vencedor.

**7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.9** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10** Nos itens **NÃO EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.11** Ocorrendo o **EMPATE FICTO**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação,

às demais microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

## 8.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2** Em casos excepcionais, PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, mediante intenção de recurso, oportunidade que será aberta ao Licitante ao final da fase de habilitação.

**8.4** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Em- presas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daqual seja sócio majoritário.

**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.6** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

## 9.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

**b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

**c1)** No caso da impossibilidade da emissão de Certidão FGTS por NÃO possuir empregados, a empresa deverá apresentar declaração de que não possui empregados com carteira assinada.

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais,emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e Trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

## 9.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**a1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

## 9.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

## 9.11 OUTRAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**a)** Declaração de que NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**b)** Declaração de que NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**c)** Declaração de NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**d)** Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**e)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

## 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

**11.4** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

**11.5** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3** A convocação se dará por e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta da licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** Homologar a licitação.

**13.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

**14.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

**14.3** O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

**14.4** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**14.5** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.6** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

**14.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**14.7.1 <u>DOS PREÇOS PRATICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>**

**14.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**14.8.3.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**14.8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**14.8.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.8.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**14.8.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**14.8.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.8.9.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

**14.8.10.** O beneficiário do registro poderá solicitar o requilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**14.8.11.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**14.8.12.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**c)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**15.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**15.6** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 16. PAGAMENTO

**16.1** Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente.

**a)** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

| |
|---|
| Município de Novo Machado RS<br>CNPJ: 94.187.341/0001-61<br>Inscrição Estadual: Isento<br>Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000<br>Nº da Requisição de Despesa: |

**b)** O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 17. PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

**17.1** Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) Falta de: soma, multiplicação, de ordem cronológica dos Itens;

b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços”; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”, o qual deverá ser "escrito" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) Falta de: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, "escrevendo" a punho estes na proposta, na presença do Pregoeiro e sua equipe, anterior a fase de lances;

d) Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa

presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

e) Caso o CREDENCIAMENTO não estiver "EXTERNO" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO o Pregoeiro PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito"" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;

**17.2** O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO. Após a Fase de Credenciamento com o início da abertura do (s) envelope (s) da (s) Proposta (s), NÃO SERÁ admitida a participação de Licitante (s) atrasados (s);

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasilia.

**18.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.8** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.

**18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou

por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.10.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**17.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

**18.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV– Termo de Referência;

NOVO MACHADO RS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor (a) Jurídico (a)

_____
VALDECI NATALINO DALLENOGARE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

## ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
## PREGÃO PRESENCIAL XX/2025 - PROCESSO INTERNO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **VALDECI NATALINO DALLENOGARE**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua_____,Bairro _____, na cidade de _____, CEP:_, Telefone:_____, E-mail: _____inscrita no CNPJ sob nº___, legalmente representada peloSr._____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/ negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, TORNO, SCANNER, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CONSERTO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS**, para atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

**1.2** O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

**2.2** Nos valores registrados incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**2.2** A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

**3.1** Os serviços deverão ser prestados na garagem da prefeitura ou no local onde estragou o veículo quando este estiver em território municipal e dependendo da complexidade do serviço poderá ser realizado no estabelecimento da empresa sendo que a empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, transporte do veículo a ser consertado, fretes, encargos sociais, etc.

**3.2** A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado do serviço.

**3.3** A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados e/ou feriados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**3.4** A contratada deverá encaminhar à Secretaria responsável as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que deverão ser utilizadas para manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento do chamado.

**3.5** Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do Chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;

c) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;

d) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 05 (cinco) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela Contratante;

**3.6** Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção dos veículos, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da Contratada, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a Contratada é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

**3.7** Quando o serviço for prestado no estabelecimento da contratada, esta deverá permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da Contratante, do Secretário Municipal ou do motorista do veículo, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela Contratante e exigidas no edital;

**3.8** A contratada deverá executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da Contratante;

**3.9** A contratada deverá prestar garantia do serviço contra qualquer defeito, pelo período de 90 dias a contar da data da entrega definitiva do veículo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, às suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, etc...), o reparo por qualquer serviço que apresente defeito;

**3.10** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.11** Verificada a desconformidade do(s) objeto(s), a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.12** A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**3.13** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.5** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**3.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

**4.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria, acompanhado das autorizações formais emitidas, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

**5.2** O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) paga - mento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**6.2** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2.1. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

a) Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

b) A empresa deverá juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

c) Poderá ser aceito a critério da Comissão demais comprovações de aumento de custos, desde que justificada a impossibilidade de apresentação de notas fiscais.

d) As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado.

e) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo do Município de Novo Machado RS, sito na Rua Tuparendi nº 111, Centro, ou via e-mail compras@novomachado.rs.gov.br / comprasnovomachado@gmail.com e dirigido à Comissão de Pregão.

6.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.2.3 Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste interesse na manutenção do valor proposto inicialmente.

**6.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**6.4** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**6.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor.;

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

**7.1** Da Fornecedora/Beneficiária:

**a)** Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município;

**b)** Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

**d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**e)** Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**f)** Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

**7.1.1** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**7.1.2** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.2.** Do Órgão Gerenciador:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

**b)** Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**d)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

**g)** Emitir requisição interna.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**8.2.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**b)** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**c)** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

**g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**h)** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

**i)** A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

**8.3** Pela Detentora quando:

**a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**b)** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;

**c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**d)** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**e)** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8.4** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.2.** A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer noprazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

**9.2.1** Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**9.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município Novo Machado/RS.

**10.2** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controlee administração da ARP, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**g)** Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

**11.2** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**11.3** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.4** Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Novo Machado RS, ___ de _____ de 2025.

Município de Novo Machado RS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVO MACHADO RS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE MEDIDA** | **QTD. MÁX** | | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | SERVIÇO (HORA MECÂNICA) P/ CONSERTO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES. Serviço de diagnóstico, levantamento de problemas mecânicos e relação de peças a serem substituídas, substituição de peças e acessórios, conserto em geral, exceto reforma completa de motores e caixa de cambio. | HORA | 1.200 | | | |
| 02 | SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. | HORA | 700 | | | |
| 03 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para veículos médios (tipo VAN). | UNIDADE | 20 | | | |
| 04 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para caminhões e ônibus. | UNIDADE | 80 | | | |
| 05 | SERVIÇO (HORA MECÂNICA) P/ CONSERTO DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRAS MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. (Serviço de diagnóstico, levantamento de problemas mecânicos e relação de peças a serem substituídas, substituição de peças e acessórios, conserto em geral, exceto reforma completa de motores e caixa de câmbio). | HORA | 620 | | | |
| 06 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Veículos leves. | HORA | 340 | | | |
| 07 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Máquinas pesadas, caminhões e ônibus. | HORA | 250 | | | |
| 08 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) | UNIDADE | 65 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | para máquinas pesadas. | | | | | |
| 09 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM VEÍCULO MÉDIO: Instalação em todos os vidros laterais, teto solar, exceto para-brisas dianteiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 10 | | | |
| 10 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Veículo médio tipo Van. | HORA | 230 | | | |
| 11 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM VEÍCULO LEVE: Instalação em todos os vidros laterais, teto solar, exceto para-brisas dianteiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 15 | | | |
| 12 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM MÁQUINAS PESADAS: Instalação em todos os vidros laterais, dianteiro e traseiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 19 | | | |
| 13 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO LEVE: Aro 14 ou 15 incluindo rodízio de rodas se necessário. | UNIDADE | 158 | | | |
| 14 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO MÉDIO: Aro 16 ou 17 incluindo rodízio de rodas se necessário. | UNIDADE | 70 | | | |
| 15 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO LEVE. | UNIDADE | 66 | | | |
| 16 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO MÉDIO. | UNIDADE | 16 | | | |
| 17 | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA VEÍCULO LEVE. | UNIDADE | 70 | | | |
| 18 | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA VEÍCULO MÉDIO. | UNIDADE | 20 | | | |

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**ANEXO III –**
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA QUE:

**a)** NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**b)** NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**c)** NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**d)** CUMPRE com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**e)** NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

..... DE ..... DE 20.....

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA QUE:

**a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

**b)** Que na presente data, a empresa se equadra como:
( )Microempresa
( )Empresa de Pequeno Porte,
Está apta a usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06

**c)** A proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do Município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

**d)** A empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.

**e)** A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

..... DE ..... DE 20.....

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; .....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Novo Machado, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

_____
Nome do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MECÂNICA, TORNO, SCANNER, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CONSERTO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS**, para atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquinas, com prazo de vigência do contrato de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição em anexo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QTD MÁX. | VALOR REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO (HORA MECÂNICA) P/ CONSERTO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES. Serviço de diagnóstico, levantamento de problemas mecânicos e relação de peças a serem substituídas, substituição de peças e acessórios, conserto em geral, exceto reforma completa de motores e caixa de cambio. | HORA | 1.200 | R$ 147,66 |
| 02 | SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. | HORA | 700 | R$ 133,33 |
| 03 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para veículos médios (tipo VAN). | UNIDADE | 20 | R$ 226,66 |
| 04 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para caminhões e ônibus. | UNIDADE | 80 | R$ 236,66 |
| 05 | SERVIÇO (HORA MECÂNICA) P/ CONSERTO DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRAS MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. (Serviço de diagnóstico, levantamento de problemas mecânicos e relação de peças a serem substituídas, substituição de peças e acessórios, conserto em geral, exceto reforma completa de motores e caixa de câmbio). | HORA | 620 | R$ 178,00 |
| 06 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Veículos leves. | HORA | 340 | R$ 131,89 |
| 07 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Máquinas pesadas, caminhões e ônibus. | HORA | 250 | R$ 189,33 |
| 08 | SERVIÇO DE SCANNER (diagnóstico veicular) para máquinas pesadas. | UNIDADE | 65 | R$ 363,33 |
| 09 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM VEÍCULO MÉDIO: Instalação em todos os vidros laterais, teto solar, exceto para-brisas dianteiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 10 | R$ 1.017,20 |
| 10 | SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO – Veículo médio tipo Van. | HORA | 230 | R$ 151,22 |
| 11 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM VEÍCULO LEVE: Instalação em todos os vidros laterais, teto solar, exceto para-brisas dianteiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 15 | R$ 416,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EM MÁQUINAS PESADAS: Instalação em todos os vidros laterais, dianteiro e traseiro, conforme resolução vigente do CONTRAN. | UNIDADE | 19 | R$ 1.083,33 |
| 13 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO LEVE: Aro 14 ou 15 incluindo rodízio de rodas se necessário. | UNIDADE | 158 | R$ 28,30 |
| 14 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO MÉDIO: Aro 16 ou 17 incluindo rodízio de rodas se necessário. | UNIDADE | 70 | R$ 33,65 |
| 15 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO LEVE | UNIDADE | 66 | R$ 113,33 |
| 16 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO MÉDIO | UNIDADE | 16 | R$ 165,66 |
| 17 | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA VEÍCULO LEVE | UNIDADE | 70 | R$ 64,90 |
| 18 | SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA VEÍCULO MÉDIO | UNIDADE | 20 | R$ 73,66 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, com fundamento nos Pedidos de compras das Secretarias, que integram este processo de contratação. Adota-se o processo de licitação, modalidade Registro de Preço, considerando as especificidades deste objeto.

- Pedido de compras/serviços nº 313, 315/2025 – Secretaria de Assistência Social;
- Pedido de compras/serviços nº 112, 118, 119/2025 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Pedido de compras/serviços nº 280, 393, 424/2025 – Secretaria de Saúde;
- Pedido de compras/serviços nº 480, 574, 629/2025 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- Pedido de compras/serviços nº 233, 243, 264/2025 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- Pedido de compras/serviços nº 261, 269, 270/2025 – Secretaria de Obras de Saneamento;
- Pedido de compras/serviços nº 226/2025 – Secretaria de Administração;

**2.2.** A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

**2.3.** O município atualmente possui diversos veículos o que demanda de diversos serviços mecânicos, desde uma simples manutenção até reparos maiores, para que todos os veículos estejam em condições diariamente de executar os trabalhos e atender as demandas das secretarias e muitas vezes não possui profissionais sufucientes bem como aparelhamento para atender todas as necessidades. A referida aquisição dos serviços é fundamental para garantir a plena operacionalidade e segurança da frota municipal, permitindo que a Prefeitura cumpra com suas obrigações essenciais perante a população sem interrupções.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

**3.1.** A contratação de empresas especializadas em serviços de hora mecânica é a solução mais rápida, eficiente e economicamente viável para superar as limitações atuais:

- Aumento Imediato da Capacidade de Reparo: Permite a realização de múltiplos reparos simultaneamente, em diferentes oficinas especializadas, reduzindo drasticamente o tempo de parada da frota.

- Acesso à Especialização Técnica: Garante o acesso imediato a profissionais altamente qualificados e a equipamentos de diagnóstico específicos que não estão disponíveis na estrutura municipal, assegurando a qualidade e a conformidade dos reparos.

- Otimização de Custos: A contratação por hora/serviço elimina a necessidade de altos investimentos em expansão da oficina, compra de ferramentas especializadas e contratação de pessoal, representando um custo variável e controlado em comparação a um custo fixo de manutenção.

- Foco na Atividade-Fim: A oficina municipal poderá se concentrar nas manutenções preventivas e corretivas mais simples, enquanto os serviços complexos são delegados as empresas contratadas, maximizando a eficiência de toda a gestão da frota.

Garantia do Serviço: Os serviços prestados por oficinas contratadas geralmente incluem garantia de mão de obra, o que transfere o risco de falhas prematuras para o prestador de serviço.

**3.2.** Desta forma, a solução proposta visa estabelecer um sistema flexível e eficiente de manutenção corretiva e preventiva para a frota municipal, complementando a capacidade limitada da oficina própria da Prefeitura.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. Os documentos mínimos necessários para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO:

**5.1.1.** Os serviços deverão ser prestados na garagem da prefeitura ou no local onde estragou o veículo quando este estiver em território municipal e dependendo da complexidade do serviço poderá ser realizado no estabelecimento da empresa sendo que a empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, transporte do veículo a ser consertado, fretes, encargos sociais, etc.

**5.1.2.** A empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado do serviço.

**5.1.3.** A empresa deverá dar prioridade às máquinas da Prefeitura Municipal, inclusive, se necessário, prestar o serviço aos sábados e/ou feriados.

**5.1.4.** A contratada deverá encaminhar à Secretaria responsável as avaliações de manutenção dos veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

e descritivo das peças que deverão ser utilizadas para manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento do chamado.

**5.1.5.** Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção dos veículos, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da Contratada, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a Contratada é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

**5.1.6.** Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:
a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do Chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;
c) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;
d) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 05 (cinco) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela Contratante;

**5.1.7.** Quando o serviço for prestado no estabelecimento da contratada, esta deverá permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da Contratante, do Secretário Municipal ou do motorista do veículo, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela Contratante e exigidas no edital;

**5.1.8.** A contratada deverá executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da Contratante;

**5.1.9.** A contratada deverá prestar garantia do serviço contra qualquer defeito, pelo período de 90 dias a contar da data da entrega definitiva do veículo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, às suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, etc...), o reparo por qualquer serviço que apresente defeito;

**5.1.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.1.11.** Verificada a desconformidade do(s) objeto(s), a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.1.12.** A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2.** A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar a execução do objeto conforme acordado e especificado neste termo. A entrega do item e quantidade solicitada deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria demandante.

**5.4.** DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1) Indicar um gestor e fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua

execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

2) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3) Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

1) Deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução, conforme exigência legal;

3) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 6. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**6.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente Ata, que será conferida e atestada pelo setor responsável, acompanhado das autorizações formais emitidas.

**7.3.** O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO RS
Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone: 2211-0042
Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: administracao@novomachado.rs.gov.br / compras@novomachado.rs.gov.br

diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A presente licitação será realizada através de PREGÃO PRESENCIAL. A escolha do Pregão Presencial justifica-se pelos seguintes fatores, que demonstram a desvantagem da realização na forma eletrônica, considerando o perfil da contratação e as particularidades regionais:

- A contratação de empresas locais ou regionais para a prestação destes serviços oferece vantagens logísticas e operacionais significativas que se traduzem em um serviço mais rápido e, consequentemente, em uma redução do tempo de parada da frota municipal.

- A proximidade física da oficina é o fator mais crítico para a rapidez do serviço de hora mecânica:

Agilidade no Socorro e Reboque: Em caso de quebra ou pane emergencial, a empresa local ou regional pode despachar socorro mecânico ou reboque em minutos, e não em horas, o que seria o caso de empresas sediadas em grandes centros urbanos distantes.

Tempo de Envio Mínimo: O tempo gasto para encaminhar o veículo da garagem municipal (ou local da ocorrência) até a oficina é drasticamente reduzido. Isso significa que o veículo entra na fila de reparos mais rapidamente.

Retirada Rápida: Após a conclusão do serviço, a devolução pela Contratada é feita em um período muito menor, colocando o bem em serviço novamente quase imediatamente.

**8.2.** A contratação destes serviços de empresas locais ou regionais minimiza as barreiras logísticas de tempo e distância, o que é crucial para serviços de manutenção, onde a rapidez no atendimento é diretamente proporcional à disponibilidade da frota pública. Esse fator se traduz em maior eficiência e para a Administração.

**8.3.** O julgamento no processo licitatório será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo esta a forma mais adequada de julgamento.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor total da contratação está estimado em R$ 614.889,86 (Seiscentos e catorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos. ).

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento do exercício financeiro, na dotação da secretaria solicitante.

# Re: Solicitação de orçamento PREGÃO BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, RECAPAGENS

"AC PNEUS AUTO CENTER" <lojaacpneus@gmail.com>
Para: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

11 de fevereiro de 2026 às 16:22

boa tarde!, segue

Em qua., 11 de fev. de 2026 às 10:35, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia .
>
> Segue solicitação orçamento para a futura contratação de serviços de **balanceamento, geometria, recapagem e conserto de pneus**.
>
> Ressaltamos que esta solicitação visa, exclusivamente, a **composição de preços para balizamento de processo licitatório**, não gerando obrigação de contratação imediata.
>
> Segue em anexo a relação detalhada dos itens/serviços.

--

Ycgau4EODzx6-MCbC-e0

Orçamento -Geometria, Balanceamento, Recapagens.docx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2025
Processo Administrativo n° 097/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 13 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.057/2025, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 03/10/2025, processo administrativo n.º 097/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota da Prefeitura Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº90.057/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**61.806.100 ANA CAROLINE APARECIDA GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nezia Landgraf Adami, n° 325, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.806.100/0001-02, neste ato representada por sua Titular, Sra. Ana Caroline Gomes, inscrita no CPF/MF sob nº 076.010.309-70, telefone (43) 98484-0968

| Item | Especificação | Marca Modelo | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Socorro para máquinas pesadas | | KM | 3.000 | 3,50 | 10.500,00 |
| 2 | Conserto Pneu 19,5 x 24 | | Serv. | 40 | 65,00 | 2.600,00 |
| 3 | Troca de pneu 19,5 x 24, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 40 | 65,00 | 2.600,00 |
| 4 | Conserto de pneu 1400 x 24 | | Serv. | 150 | 75,00 | 11.250,00 |
| 5 | Troca de Pneu 1400 x 24, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 120 | 74,00 | 8.880,00 |
| 6 | Conserto de Pneu 17.5 - 25 | | Serv. | 150 | 60,00 | 9.000,00 |
| 7 | Troca de Pneu 17.5 – 25, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 130 | 56,00 | 7.280,00 |
| 8 | Conserto de pneu 18/4 - 30 | | Serv. | 50 | 80,00 | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Troca de pneu 18/4 – 30, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 80 | 82,00 | 6.560,00 |
| 10 | Conserto de pneu 12.5/80 - 18 | | Serv. | 80 | 49,00 | 3.920,00 |
| 11 | Troca de Pneu 12.5/80 – 18, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 70 | 35,00 | 2.450,00 |
| 12 | Conserto de pneu 14.17.5 | | Serv. | 55 | 40,00 | 2.200,00 |
| 13 | Troca de pneu 14.17.5, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 55 | 35,00 | 1.925,00 |
| 14 | Socorro para veículos pesados | | Km | 2.500 | 2,30 | 5.750,00 |
| 15 | Conserto de Pneu 1000 x 20 | | Serv. | 95 | 32,70 | 3.106,50 |
| 16 | Troca de Pneu 1000 x 20, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 100 | 27,78 | 2.778,00 |
| 17 | Conserto de Pneu 275/80R X 22.5 | | Serv. | 200 | 37,00 | 7.400,00 |
| 18 | Troca de Pneu 275/80R X 22.5, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 200 | 28,00 | 5.600,00 |
| 19 | Conserto de Pneu 215/75R 17.5 | | Serv. | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| 20 | Troca de Pneu 215/75R 17.5, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 21 | Conserto de Pneu 295/80 22.5 | | Serv. | 60 | 19,00 | 1.140,00 |
| 22 | Troca de Pneu 295/80 25.5, Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 60 | 18,00 | 1.080,00 |
| 23 | Socorro para veículos leves/utilitários/vans | | KM | 1.000 | 2,50 | 2.500,00 |
| 24 | Conserto de pneus veículos leves/utilitários/vans (todas as bitolas) | | Serv. | 150 | 14,00 | 2.100,00 |
| 25 | Troca de Pneus Veículos leves/utilitários/vans (todas as bitolas), Incluindo Tip Top, Desmontagem, Troca De Bicos e Montagem. | | Serv. | 150 | 12,00 | 1.800,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2025.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.11.10 14:09:16 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

61 806 100 ANA CAROLINE APARECIDA GOMES:61806100000102

Assinado de forma digital por 61 806 100 ANA CAROLINE APARECIDA GOMES:61806100000102
Dados: 2025.11.10 11:25:13 -03'00'

**61.806.100 ANA CAROLINE APARECIDA GOMES**
Ana Caroline Gomes - Titular

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

**ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO**
**ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – ID 2805**
Processo Administrativo nº 118/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, centro, cep.: 86.970-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0/Pr e CPF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.048.754/0001-96 e Inscrição Estadual nº 904.15723-69, com sede na Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 121, centro, cep.: 87.302-050, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI TROIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 206, Jardim Europa, cep.: 87.306-802, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da carteira nacional de habilitação nº 00937080638/PR e CPF. nº 507.779.049-34, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2025, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto desta Ata Contratual é a contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

| Lote | Especificação | Unid | Qtd. | Valor Unit | Valor Total | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PEÇAS PARA VAN/FURGÃO MERCEDEZ BENZ compreendendo os seguintes veículos: FURGÃO/AMBU/ | Und | 1,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | 60 % |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SPRINTER, PLACA: 515 RHA 3G89 2020/2021. | | | | | |
| 6 | PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: LKH-3308 2007/2007; ÔNIBUS SCANIA, PLACA: GUR 5H20 1996/1996. | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 60,50 % |
| 7 | PEÇAS PARA FORD compreendendo os seguintes veículos: RANGER, PLACA: AUE-5D67 2011/2011; VAN, PLACA: SEX-4E16 TRANSIT 2023/2024. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 60,10 % |
| 10 | PEÇAS PARA MICROÔNIBUS/ÔNIBUS VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BDK-4J13 2019/2020; ÔNIBUS, PLACA: BCR 9F35 2018/2019. | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 24,20 % |
| 11 | PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: CAMINHÃO, PLACA: RHY-2I18 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: SDP 9H71 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: BDW 8C87 2019/2020. | Und | 1,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | 23 % |
| 12 | PEÇAS PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS MERCEDES BENZ compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BYG-4095 1990/1990. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 22 % |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.
2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1. A contratada através de seu representante legal será convocada para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.
3.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.
3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, em um período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal (pátido da oficina), localizado na Rua Guarani, nº 245, centro, no Município de Corumbataí do Sul - Paraná, em até 05 (cinco) dias, sem custos adicionais ao Município.
4.1.1. O horário para recebimento será das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
4.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 26/2025.
4.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
4.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).
4.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substitui aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.
4.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

4.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

5.1. Em conformidade com a tabela Audatex ou similar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

6.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento do produto, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

6.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

6.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da Ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

6.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal, proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e

deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer os produtos objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL**

8.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.
8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.
8.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.2.3. Indenizações e multas;
8.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
9.1.10.1. A Lei n° 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
9.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “10.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.
9.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7° da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9°, da Lei Federal n° 14.333/2021.
9.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.
9.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – QUALIDADE DOS PRODUTOS**
10.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**
11.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 34/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

13.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:
Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM E DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.
14.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.
14.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, 06 de Janeiro de 2026.

_____
Contratada

_____
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

_____
FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

_____
CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – ID 2805 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.**

**CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

| Lote | Especificação | Unid | Qtd. | Valor Unit | Valor Total | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PEÇAS PARA VAN/FURGÃO MERCEDEZ BENZ compreendendo os seguintes veículos: FURGÃO/AMBU/ SPRINTER, PLACA: 515 RHA 3G89 2020/2021. | Und | 1,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | 60 % |
| 6 | PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: LKH-3308 2007/2007; ÔNIBUS SCANIA, PLACA: GUR 5H20 1996/1996. | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 60,50 % |
| 7 | PEÇAS PARA FORD compreendendo os seguintes veículos: RANGER, PLACA: AUE-5D67 2011/2011; VAN, PLACA: SEX-4E16 TRANSIT 2023/2024. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 60,10 % |
| 10 | PEÇAS PARA MICROÔNIBUS/ÔNIBUS VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BDK-4J13 2019/2020; ÔNIBUS, | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 24,20 % |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLACA: BCR 9F35 2018/2019. | | | | | |
| 11 | PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: CAMINHÃO, PLACA: RHY-2I18 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: SDP 9H71 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: BDW 8C87 2019/2020. | Und | 1,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | 23 % |
| 12 | PEÇAS PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS MERCEDES BENZ compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BYG-4095 1990/1990. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 22 % |

**VALOR TOTAL:** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 06/01/2026 a 06/01/2027.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2025.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 06 de Janeiro de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**
**Prefeito Municipal**

| | |
|---|---|
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM _____/_____/2026 – EDIÇÃO _____ | PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA – PNCP EM _____/_____/2026 |

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

**ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO**
**ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – ID 2805**
Processo Administrativo nº 118/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, centro, cep.: 86.970-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0/Pr e CPF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.048.754/0001-96 e Inscrição Estadual nº 904.15723-69, com sede na Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 121, centro, cep.: 87.302-050, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI TROIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 206, Jardim Europa, cep.: 87.306-802, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da carteira nacional de habilitação nº 00937080638/PR e CPF. nº 507.779.049-34, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2025, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O objeto desta Ata Contratual é a contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

| Lote | Especificação | Unid | Qtd. | Valor Unit | Valor Total | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PEÇAS PARA VAN/FURGÃO MERCEDEZ BENZ compreendendo os seguintes veículos: FURGÃO/AMBU/ | Und | 1,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | 60 % |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SPRINTER, PLACA: 515 RHA 3G89 2020/2021. | | | | | |
| 6 | PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: LKH-3308 2007/2007; ÔNIBUS SCANIA, PLACA: GUR 5H20 1996/1996. | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 60,50 % |
| 7 | PEÇAS PARA FORD compreendendo os seguintes veículos: RANGER, PLACA: AUE-5D67 2011/2011; VAN, PLACA: SEX-4E16 TRANSIT 2023/2024. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 60,10 % |
| 10 | PEÇAS PARA MICROÔNIBUS/ÔNIBUS VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BDK-4J13 2019/2020; ÔNIBUS, PLACA: BCR 9F35 2018/2019. | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 24,20 % |
| 11 | PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: CAMINHÃO, PLACA: RHY-2I18 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: SDP 9H71 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: BDW 8C87 2019/2020. | Und | 1,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | 23 % |
| 12 | PEÇAS PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS MERCEDES BENZ compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BYG-4095 1990/1990. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 22 % |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.
2.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1. A contratada através de seu representante legal será convocada para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.
3.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.
3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, em um período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal (pátido da oficina), localizado na Rua Guarani, nº 245, centro, no Município de Corumbataí do Sul - Paraná, em até 05 (cinco) dias, sem custos adicionais ao Município.
4.1.1. O horário para recebimento será das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
4.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 26/2025.
4.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
4.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).
4.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substitui aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.
4.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

4.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

5.1. Em conformidade com a tabela Audatex ou similar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

6.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento do produto, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

6.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

6.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da Ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

6.2. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal, proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e

deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer os produtos objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos no fornecimento dos produtos, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

8.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.
8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata Contratual ou o contrato.
8.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.2.3. Indenizações e multas;
8.2.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
9.1.10.1. A Lei n° 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
9.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item "10.1." deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.
9.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7° da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9°, da Lei Federal n° 14.333/2021.
9.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.
9.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – QUALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 34/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

13.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:
Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – ID 2805 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.**

**CONTRATADA: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

| Lote | Especificação | Unid | Qtd. | Valor Unit | Valor Total | DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PEÇAS PARA VAN/FURGÃO MERCEDEZ BENZ compreendendo os seguintes veículos: FURGÃO/AMBU/ SPRINTER, PLACA: 515 RHA 3G89 2020/2021. | Und | 1,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | 60 % |
| 6 | PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: LKH-3308 2007/2007; ÔNIBUS SCANIA, PLACA: GUR 5H20 1996/1996. | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 60,50 % |
| 7 | PEÇAS PARA FORD compreendendo os seguintes veículos: RANGER, PLACA: AUE-5D67 2011/2011; VAN, PLACA: SEX-4E16 TRANSIT 2023/2024. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 60,10 % |
| 10 | PEÇAS PARA MICROÔNIBUS/ÔNIBUS VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BDK-4J13 2019/2020; ÔNIBUS, | Und | 1,00 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | 24,20 % |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLACA: BCR 9F35 2018/2019. | | | | | |
| 11 | PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN compreendendo os seguintes veículos: CAMINHÃO, PLACA: RHY-2I18 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: SDP 9H71 2021/2022; CAMINHÃO, PLACA: BDW 8C87 2019/2020. | Und | 1,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | 23 % |
| 12 | PEÇAS PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS MERCEDES BENZ compreendendo os seguintes veículos: ÔNIBUS, PLACA: BYG-4095 1990/1990. | Und | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 22 % |

**VALOR TOTAL:** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 06/01/2026 a 06/01/2027.

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2025.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 06 de Janeiro de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**
**Prefeito Municipal**

| | |
|---|---|
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 07/01/2026 – EDIÇÃO 3442 | PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA – PNCP EM 09/01/2026 |

# Ata nº 8/2026

*Ultima atualização 09/01/2026*

**Local:** Corumbataí do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 09/01/2026 **Data de assinatura:** 06/01/2026 **Vigência:** de 06/01/2026 a 06/01/2027

**Id ata PNCP:** 80888662000189-1-000129/2025-000008 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

**Id contratação PNCP:** 80888662000189-1-000129/2025

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Arquivos | Histórico

| Evento | Nome | Data/Hora do Evento | Justificativa |
|---|---|---|---|
| Inclusão - Ata | | 09/01/2026 - 15:48:22 | Exigência Legal |
| Inclusão - Documento de Ata | Ata Contratual n 08-2026 - Pregao Eletronico n 34-2025 Mourao Pecas.pdf | 09/01/2026 - 15:48:34 | Exigencia Legal |

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todo o conteúdo disponibilizado é de uso livre, salvo quando indicado em contrário.

# MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 3 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2115 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 3 Entidade: 2115 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 17 Código Cliente: 2115 Sequência Ata: 17 Código Único: 97950 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026**

**Validade: 11 meses e 27 dias**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis , o(a) **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua AV. DR JOSÉ LEAL FILHO - PREDIO, Centro, Sul Brasil - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.990.107/0001-30, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 2/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para prestação de serviços de lavagem, troca, montagem, desmontagem e conserto de pneus, bem como para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), ARLA 32 e gás de cozinha, destinados à frota de veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos agrícolas, ambulâncias e demais veículos oficiais do Município de Sul Brasil e suas Secretarias, visando garantir a adequada conservação, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos., pelo período de 11 meses e 27 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| DIRCEU BALBINOTT 11390724980 | 33.555.783/0001-29 |

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: prestação de serviços de lavagem, troca, montagem, desmontagem e conserto de pneus, bem como para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), ARLA 32 e gás de cozinha, destinados à frota de veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos agrícolas, ambulâncias e demais veículos oficiais do Município de Sul Brasil e suas Secretarias, visando garantir a adequada conservação, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.**, em um prazo que se estende até 01/02/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: DIRCEU BALBINOTT 11390724980(33.555.783/0001-29)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO | Serviço | UN | 400 | R$ 56,95 | R$ 22.780,00 |
| 2 | TROCA DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS | Serviço | UN | 330 | R$ 34,93 | R$ 11.526,90 |
| 3 | CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL | Serviço | UN | 340 | R$ 39,93 | R$ 13.576,20 |
| 4 | LAVAGEM DE VEÍCULO DE SETE LUGARES | Serviço | UN | 100 | R$ 64,93 | R$ 6.493,00 |
| 15 | LAVAGEM DE ROLO COMPACTADOR | Serviço | UN | 25 | R$ 189,93 | R$ 4.748,25 |
| 24 | CONSERTO DE PNEU DE VANS E AMBULÂNCIA | Serviço | UN | 75 | R$ 49,93 | R$ 3.744,75 |
| 27 | TROCA DE PNEU VANS E AMBULÂNCIA | Serviço | UN | 60 | R$ 39,93 | R$ 2.395,80 |
| 30 | LAVAGEM DE VAN/AMBULÂNCIA | Serviço | UN | 80 | R$ 79,93 | R$ 6.394,40 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 71.659,30 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$ 71.659,30 |

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 27 dias, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 2/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 2/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgao** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 216 | 6 | 3 | 2042 | 3339030010000000000 | 150070000000 |

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

## CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

## CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

# MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 3 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2115 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 3 Entidade: 2115 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 17 Código Cliente: 2115 Sequência Ata: 17 Código Único: 97950 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 2/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Sul Brasil - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sul Brasil - SC,02 de Fevereiro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Contratante
()

_____

DIRCEU BALBINOTT 11390724980
Contratada
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC(95.990.107/0001-30)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2025 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Linha Zenaide Bertaso, Lote Colonial nº 39, Zona Rural, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias CEP: 89843000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WESLEY TERRIBILE.
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILSON LUIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARTA IONE TOZETTO.
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI GOMES FERREIRA.
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IARA CRISTINA PERIN.
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Júlio Chiarello, S/N Bairro CENTRO - Planalto Alegre CEP: inscrito no CNPJ sob nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVANDRO CLEBER BET.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALACIR DURANTE.
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EVERALDO LUIZ CASONATTO.
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ENRIQUE GARCIA LAGER.
MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADIR FLAVIO SVIDERSKEI.
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEIMAR LUIZ NERVIS.
MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FLAVIO LUIZ BENINI.
MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II N° 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALDIR ZANELLA.
MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº

95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.
MUNICÍPIO DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR MOTTIN.
MUNICIPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI GALLINA.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: DR PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOÃO DE BARRO Nº 295 JOÃO DE BARRO - Boa Vista do Buricá/RS CEP: 98.918-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.216.474/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DAIANA CAYE REIZES, CPF nº 033.242.600-94, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM PNEUS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS.**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quarta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 ( dez ) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas

durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos.**
c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias;**
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a

conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 48/2025 - CVC, Pregão Eletrônico nº 41/2025 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13/02/2026 à 12/02/2027.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante ficam limitadas a 50% dos quantitativos de cada item registrado para ao gerenciador e participantes (art. 86, §4º, Lei 14.133). O quantitativo total resultante de todas as adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (art. 86, §5º).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 60 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 24 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 40 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 16 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 95 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | | 806,7300 |
| 96 | 12 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | | 230,4900 |
| 104 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM | | 1177,4400 |
| 105 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 | | 228,5800 |
| 114 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 117 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | | 1522,0500 |
| 118 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26 | | 375,1000 |
| 127 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 14 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE | | 2242,3500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MINIMA DE SULCO DE 40MM | | |
| 139 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 18 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 138 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 45 | 80 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 50 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 24 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 94 | 20 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | | 172,8700 |
| 103 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | | 166,0500 |
| 112 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 116 | 20 | UNID | CONSERTO DE PNEU 18.4-26 | | 185,1500 |
| 125 | 35 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 35 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |
| 137 | 16 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

| **MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 30 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 35 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 30 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 16 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 15 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 95 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | | 806,7300 |
| 96 | 15 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | | 230,4900 |
| 104 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM | | 1177,4400 |
| 105 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 | | 228,5800 |
| 114 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 30 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 117 | 16 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | | 1522,0500 |
| 118 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26 | | 375,1000 |
| 135 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO | | 2376,8900 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE 40MM | | |
| 136 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 139 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 15 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 138 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 45 | 50 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 15 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 94 | 15 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | | 172,8700 |
| 103 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | | 166,0500 |
| 112 | 25 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 116 | 25 | UNID | CONSERTO DE PNEU 18.4-26 | | 185,1500 |
| 133 | 15 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |
| 137 | 12 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

| **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 80 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 115 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 128 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 45 | 6 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 112 | 6 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 6 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |

| **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 18 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 30 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 79 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 16 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, | | 669,5900 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | |
| 93 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 114 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 127 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 16 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 2 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 139 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 18 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 45 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 18 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 25 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 112 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 5 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |
| 137 | 8 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 93 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 98 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 791,1100 |
| 99 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 | | 226,0300 |
| 114 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO | | 1387,8500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE 25MM | | |
| 115 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 127 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 139 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 138 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 45 | 20 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |

| **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 127 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 | | 2242,3500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | |
| 45 | 120 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 50 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 125 | 50 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 30 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 30 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 50 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 30 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 50 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 95 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | | 806,7300 |
| 96 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | | 230,4900 |
| 114 | 30 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 30 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 127 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 50 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 50 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 136 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 139 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 50 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 138 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 45 | 60 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 80 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 94 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | | 172,8700 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 20 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 100 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |
| 137 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 24 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 79 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 26 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 18 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 95 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | | 806,7300 |
| 96 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | | 230,4900 |
| 115 | 16 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 128 | 8 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 136 | 8 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 139 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 24 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 138 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 45 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 24 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 112 | 16 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 8 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |
| 137 | 4 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 32 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 32 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 32 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 80 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 80 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 80 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 114 | 80 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 80 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 80 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 127 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 8 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 46 | 16 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 45 | 32 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 32 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 112 | 32 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 16 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |

| **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 95 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | | 806,7300 |
| 96 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | | 230,4900 |
| 98 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 791,1100 |
| 99 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 | | 226,0300 |
| 104 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE | | 1177,4400 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MINIMA DE SULCO DE 28MM | | |
| 105 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 | | 228,5800 |
| 114 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 117 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | | 1522,0500 |
| 118 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26 | | 375,1000 |
| 127 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 139 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 138 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 45 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 94 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | | 172,8700 |
| 97 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-28 | | 169,5200 |
| 103 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | | 166,0500 |
| 112 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 116 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 18.4-26 | | 185,1500 |
| 125 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |
| 137 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

| **MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 79 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 24 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 95 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE | | 806,7300 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MINIMA DE SULCO DE 36MM. | | |
| 96 | 25 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | | 230,4900 |
| 114 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 50 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 127 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 25 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 139 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 12 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 138 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 77 | 15 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 20 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 94 | 20 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | | 172,8700 |
| 112 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 12 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 137 | 12 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

| **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 50 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 16 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 12 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 98 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 791,1100 |
| 99 | 6 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 | | 226,0300 |
| 104 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM | | 1177,4400 |
| 105 | 12 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 | | 228,5800 |
| 114 | 16 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 15 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 113 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 117 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | | 1522,0500 |
| 127 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 45 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 97 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-28 | | 169,5200 |
| 103 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | | 166,0500 |
| 112 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |

| **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 12 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 114 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 8 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 127 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 46 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 45 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 112 | 20 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 10 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 8 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |

| **MUNICÍPIO IPUMIRIM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 40 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 60 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 30 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 40 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 50 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 40 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 114 | 40 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 60 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 40 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 127 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 12 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 6 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 20 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 46 | 40 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 45 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |
| 77 | 40 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 12 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 103 | 6 | UNID | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | | 166,0500 |
| 112 | 50 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 125 | 12 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 30 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |

| **MUNICÍPIO DE ARVOREDO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL | | 1090,2000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | |
| 49 | 26 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 26 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 79 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 519,8400 |
| 80 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 10 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 95 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | | 806,7300 |
| 96 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | | 230,4900 |
| 98 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 791,1100 |
| 99 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 | | 226,0300 |
| 104 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM | | 1177,4400 |
| 105 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 | | 228,5800 |
| 114 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1387,8500 |
| 115 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 117 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | | 1522,0500 |
| 118 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26 | | 375,1000 |
| 127 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1226,0900 |
| 128 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | | 289,0800 |
| 126 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |
| 135 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2376,8900 |
| 136 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | | 622,8700 |
| 134 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 2242,3500 |
| 139 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | | 3047,7600 |
| 140 | 1 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | | 585,6500 |
| 46 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | | 947,2300 |
| 138 | 1 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | | 2778,8400 |
| 45 | 1 | UNID | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | | 142,9800 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 16 | UNID | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | | 129,9600 |
| 91 | 42 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 94 | 1 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | | 172,8700 |
| 97 | 1 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-28 | | 169,5200 |
| 103 | 1 | UNID | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | | 166,0500 |
| 112 | 12 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |
| 116 | 1 | UNID | CONSERTO DE PNEU 18.4-26 | | 185,1500 |
| 125 | 4 | UNID | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | | 143,5400 |
| 133 | 1 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | | 179,3800 |
| 137 | 1 | UNID | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | | 215,1400 |

| **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 42 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | | 1090,2000 |
| 49 | 50 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 20 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 80 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | | 155,2300 |
| 78 | 2 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 4 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 93 | 4 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | | 181,5800 |
| 115 | 19 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | | 385,8800 |
| 113 | 27 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 91 | 6 | UNID | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | | 136,1800 |
| 112 | 6 | UNID | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | | 157,8600 |

| **MUNICIPIO DE SUL BRASIL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 49 | 18 | UNID | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | | 309,7800 |
| 47 | 30 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | | 1048,5000 |
| 78 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 523,4500 |
| 92 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | | 669,5900 |
| 113 | 10 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | | 1302,3400 |
| 126 | 8 | UNID | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | | 1142,3600 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 2026.

DIEGO BASSANI:05834208932
Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2026.02.13 08:55:49 -03'00'

**DIEGO BASSANI**
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

DR PNEUS LTDA:44216474000140
Assinado de forma digital por DR PNEUS LTDA:44216474000140
Dados: 2026.02.11 10:18:12 -03'00'

**DR PNEUS LTDA**
Fornecedor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 65/2025

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Cláudio/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **29.183.483 JAILTON LOURIVAL FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29 183 483/0001-99, com sede no endereço Avenida Inacio Ferreira do Sacramento, 915, Cachoeirinha, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35530000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por JAILTON LOURIVAL FERREIRA, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do Processo Licitatório n° 298/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 65/2025, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

## 1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos em carros, motos, ônibus caminhões e máquinas pesadas, incluindo alinhamento dianteiro e traseiro e balanceamento de rodas em veículos leves, semipesados e pesados, sem fornecimento de peças, destinados a atender as demandas do transporte eletivo em saúde, divisão de obras e serviços públicos, em ações em comunidades e áreas rurais, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e ações do Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

| Lote 5 | | | |
|---|---|---|---|
| 5 - Servicos eletricos carro, moto, onibus, caminhao e maquinas pesada | | | |
| **Descrição dos Itens** | **Quantidade / Unidade** | **Unitário Final** | **Sub Total** |
| Servicos eletricos carro, moto, onibus, caminhao e maquinas pesadaServicos eletricos carro, moto, onibus, caminhao e maquinas pesada | 1.200,00 HORA | R$ 30,00 | R$ 36.000,00 |
| **Total Lote 5** | x1 | | R$ 36.000,00 |

Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

nº 296/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 296/2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio/MG, 18 de fevereiro de 2026.

José Rodrigues Barroso de Araújo

Prefeito do Município

29.183.483 JAILTON LOURIVAL FERREIRA

CNPJ n° 29 183 483/0001-99

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358 e informe o código 413E-CD00-85BA-D358

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 413E-CD00-85BA-D358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO (CPF 646.XXX.XXX-72) em 20/02/2026 08:36:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAILTON LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA (CPF 028.XXX.XXX-39) em 23/02/2026 09:14:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/413E-CD00-85BA-D358

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 65/2025

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Cláudio/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17 858 423/0001-40, com sede no endereço Av . Igomer de Barros, 935, da Praia, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35530000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ALVIMAR, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do Processo Licitatório n° 298/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 65/2025, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

**1. DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos em carros, motos, ônibus caminhões e máquinas pesadas, incluindo alinhamento dianteiro e traseiro e balanceamento de rodas em veículos leves, semipesados e pesados, sem fornecimento de peças, destinados a atender as demandas do transporte eletivo em saúde, divisão de obras e serviços públicos, em ações em comunidades e áreas rurais, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e ações do Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E

| Lote 3 | | | |
|---|---|---|---|
| 3 - Servicos mecÃ¢nico maquina pesada sem fornecimento de pecas | | | |
| **Descrição dos Itens** | **Quantidade / Unidade** | **Unitário Final** | **Sub Total** |
| Servicos mecÃ¢nico maquina pesada sem fornecimento de pecasServicos mecÃ¢nico maquina pesada sem fornecimento de pecas | 1.100,00 HORA | R$ 200,00 | R$ 220.000,00 |
| **Total Lote 3** | x1 | | R$ 220.000,00 |

Valor total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSE RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E

negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

nº 296/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 296/2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio/MG, 18 de fevereiro de 2026.

José Rodrigues Barroso de Araújo

Prefeito do Município

ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA

CNPJ n° 17 858 423/0001-40

Assinado por 2 pessoas: ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA e JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E e informe o código 175C-891D-A555-563E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 175C-891D-A555-563E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA (CNPJ 17.858.423/0001-40) em 19/02/2026 09:08:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO (CPF 646.XXX.XXX-72) em 20/02/2026 08:37:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/175C-891D-A555-563E

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 65/2025

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Cláudio/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MOTOKEIRO MECANICA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17 320 447/0001-40, com sede no endereço Rua Dona Laura, 360, Sao Francisco, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35530000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por Cleiton da Silva Marcelino, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do Processo Licitatório n° 298/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 65/2025, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

**1. DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos em carros, motos, ônibus caminhões e máquinas pesadas, incluindo alinhamento dianteiro e traseiro e balanceamento de rodas em veículos leves, semipesados e pesados, sem fornecimento de peças, destinados a atender as demandas do transporte eletivo em saúde, divisão de obras e serviços públicos, em ações em comunidades e áreas rurais, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e ações do Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F

| Lote 4 | | | |
|---|---|---|---|
| 4 - Servicos mecÃ¢nico para motos sem fornecimento de pecas | | | |
| **Descrição dos Itens** | **Quantidade / Unidade** | **Unitário Final** | **Sub Total** |
| Servicos mecÃ¢nico para motos sem fornecimento de pecasServicos mecÃ¢nico para motos sem fornecimento de pecas | 500,00 HORA | R$ 20,00 | R$ 10.000,00 |
| **Total Lote 4** | x1 | | R$ 10.000,00 |

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F

negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

nº 296/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 296/2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio/MG, 18 de fevereiro de 2026.

José Rodrigues Barroso de Araújo

Prefeito do Município

MOTOKEIRO MECANICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ n° 17 320 447/0001-40

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEITON DA SILVA MARCELINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F e informe o código FBA4-15F1-1C34-E75F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBA4-15F1-1C34-E75F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO (CPF 646.XXX.XXX-72) em 20/02/2026 08:37:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEITON DA SILVA MARCELINO (CPF 058.XXX.XXX-77) em 23/02/2026 09:02:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FBA4-15F1-1C34-E75F

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 65/2025

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Cláudio/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PNEUS RECAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02 691 598/0001-38, com sede no endereço AVENIDA CORONEL JOAQUIM DA SILVA GUIMARAES, 303, CENTRO, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35530000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do Processo Licitatório n° 298/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 65/2025, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

## 1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos em carros, motos, ônibus caminhões e máquinas pesadas, incluindo alinhamento dianteiro e traseiro e balanceamento de rodas em veículos leves, semipesados e pesados, sem fornecimento de peças, destinados a atender as demandas do transporte eletivo em saúde, divisão de obras e serviços públicos, em ações em comunidades e áreas rurais, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e ações do Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55

# PREFEITURA DE CLÁUDIO
Estado de Minas Gerais

## Lote 1

1 - Servicos mecÃ¢nico linha leve sem fornecimento de pecas

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| Servicos mecÃ¢nico linha leve sem fornecimento de pecasServicos mecÃ¢nico linha leve sem fornecimento de pecas | 1.500,00 SERVICOS | R$ 50,00 | R$ 75.000,00 |
| **Total Lote 1** | x1 | | R$ 75.000,00 |

## Lote 6

6 - Alinhamento dianteiro leve

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| Alinhamento dianteiro leveAlinhamento dianteiro leve | 100,00 Unidade | R$ 54,00 | R$ 5.400,00 |
| **Total Lote 6** | x1 | | R$ 5.400,00 |

## Lote 7

7 - Alinhamento traseiro leve

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| Alinhamento traseiro leveAlinhamento traseiro leve | 100,00 Unidade | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| **Total Lote 7** | x1 | | R$ 7.000,00 |

## Lote 8

8 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS LEVESALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES | 300,00 SERVICOS | R$ 17,00 | R$ 5.100,00 |
| **Total Lote 8** | x1 | | R$ 5.100,00 |

## Lote 9

9 - Alinhamento dianteiro semipesado

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| Alinhamento dianteiro semipesadoAlinhamento dianteiro semipesado | 100,00 Unidade | R$ 89,36 | R$ 8.936,00 |

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 9** | x1 | R$ 8.936,00 |

**Lote 10**

10 - ALINHAMENTO DIANTEIRO PESADO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ALINHAMENTO DIANTEIRO PESADOALINHAMENTO DIANTEIRO PESADO | 20,00 SERVICOS | R$ 205,90 | R$ 4.118,00 |
| **Total Lote 10** | x1 | | R$ 4.118,00 |

**Lote 11**

11 - BALANCEAMENTO PESADO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BALANCEAMENTO PESADOBALANCEAMENTO PESADO | 20,00 SERVICOS | R$ 49,83 | R$ 996,60 |
| **Total Lote 11** | x1 | | R$ 996,60 |

Valor total: R$ 106.550,60 (cento e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55

dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55



Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

**REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 296/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 296/2023.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio/MG, 25 de fevereiro de 2026.

José Rodrigues Barroso de Araújo

Prefeito do Município

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55

PNEUS RECAPE LTDA

CNPJ n° 02 691 598/0001-38

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO e CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55 e informe o código 1125-1E37-2ADF-EC55

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1125-1E37-2ADF-EC55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO (CPF 646.XXX.XXX-72) em 26/02/2026 10:35:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEBER PEREIRA RESENDE DE SOUSA (CPF 076.XXX.XXX-99) em 26/02/2026 10:39:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1125-1E37-2ADF-EC55

CONSISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS RP 003 / 2025**
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 / 2025**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari adiante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e os Municípios Consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em face da classificação da proposta em pregão, resolvem registrar os preços da empresa a seguir qualificada, denominada FORNECEDOR, para eventual fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, nos termos da Resoluções do CONSISA nº 08 e 13 do ano de 2023 e nº 02 e 14 do ano de 2024, e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos casos omissos.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Tiago Manoel Ferreira Michelon, Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXXXX4, residente e domiciliado em Vespasiano Corrêa/RS.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Entes da Federação consorciados: Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA.

**FORNECEDOR:**

GRANDO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.562.696/0001-38, com sede à AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 8860 , CENTRO, Vacaria/RS, CEP 95200-000, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal CARLOS ALBERTO PAGANELLA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS** pelos Órgãos Participantes, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital e consoante apresentadas na proposta do fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 / 2025, conforme discriminado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | EMBALAGEM | UNIDADE | MARCA | QTD | VAL.UNI | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 105398 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400R24 RADIAL A QUENTE XHA PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 30. MM PRO | 1 | UNIDADE | RUZI - VIPAL | 1353 | 2.170,00 | 2.936.010,00 |
| 56 | 105443 - VULCANIZACAO DE PNEU 1400R24 MOTONIVELADORA RADIAL UNIDADE (CON105443) UNIDADE | 1 | UNIDADE | RUZI - VIPAL | 1329 | 600,00 | 797.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 3.733.410,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

2.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio da emissão de Ordem de Compra através de sistema do ÓRGÃO GERENCIADOR e de Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento a favor do FORNECEDOR, observando-se todas as regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato e edital respectivo, independentemente de transcrição.

2.1.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá exigir do FORNECEDOR a apresentação das Certidões Negativas, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

2.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho, que será enviada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por meio eletrônico.

2.3. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento. Deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto entregue para fins de comparabilidade às especificações do edital.

2.4. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pelo FORNECEDOR deverão observas as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE à que ela for direcionada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações constantes da proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, sendo emitido Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado do ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.3. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não seja comprovadamente original ou novo.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos pelas aquisições desta Ata, serão feitos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada no Anexo II do Edital.

4.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos itens, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser o indicado nessa Ata de Registro de Preços.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) assinar, por certificação digital, esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até três dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

a.1) o prazo para que o fornecedor assine o documento após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consisa.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

a.2) a recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consisa caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades indicadas na CLÁUSULA SEXTA, item 6.4.

b) fornecer o objeto desta Ata na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR (quando este vier a adquirir algum item), observadas as condições estipuladas no edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES sempre que solicitado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata ou Contrato, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR em relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as sanções arroladas na Resolução do Consisa nº 13 de 31 de março de 2023.

6.2. Ao FORNECEDOR responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Realizada a notificação prévia ao FORNECEDOR e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

6.3.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente do CONSISA.

6.3.2. Após o registro da sanção, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará comunicação ao FORNECEDOR, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

6.4. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual ou desta Ata de Registro de Preços terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

Assinado por 3 pessoas: CPF 064.[illegible] e CPF 064.[illegible] e CPF 064.[illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato ou ata, inclusive recursar-se a assinar o instrumento:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos, bem como fornecer marca ou modelo diferente do aprovado e registrado:

a) advertência com característica de comunidade de irregularidade;

b) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preços;

c) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ao dia, limitado a 60 dias;

d) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de ordem de compra/empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do bem ou serviço contratado no prazo previsto no Contrato ou Ata respectiva sem motivo justificado:

a) advertência com característica de comunidade de irregularidade;

b) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou no caso de ata de registro de preço, multa de 10% sobre o valor total do(s) item)ns) da ordem de compra respectiva que extrapolaram o prazo de entrega;

c) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

d) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou ata:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

6.5. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos ou atas firmados com o contratado caso o mesmo não venha a realizar o depósito em até 5 (cinco) dias úteis da notificação;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução do CONSISA nº 02 de 22 de janeiro de 2024.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.1.3.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.

7.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante, conforme disposto no item 8 do Edital, bem como haja empenho ou outro instrumento hábil com pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 7.1.3.

7.3. O Consórcio poderá entrar em contato com os fornecedores do Cadastro de Reserva para verificar se há interesse em adesão de determinado item, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do cadastro/ranking.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

V - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSISA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VI - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consisa, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do item anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, devidamente justificadas; ou

II - a pedido do FORNECEDOR, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho ou autorização de fornecimento com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O ÓRGÃO GERENCIADOR avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta da dotação específica consignada no Orçamento do ÓRGÃO PARTICIPANTE respectivo.

9.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

**CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 15/2025 e ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da mesma, podendo ser prorrogada por igual período.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no capítulo V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura não gera ao (Órgão Gerenciador (CONSISA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consisa) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

13.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

13.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

13.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

13.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/

dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

13.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

13.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

13.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

13.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

13.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

13.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É competente o foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer discussões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Lajeado/RS, 30 de setembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Tiago Manoel Ferreira Michelon
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CARLOS ALBERTO PAGANELLA
Representante Legal
GRANDO PNEUS LTDA
**FORNECEDOR**

Jonas Caron
Assessor Jurídico
OAB/RS 100.304

Assinado por 1 pessoa: TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58EE-9150-BD26-07D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONAS CARON (CPF 005.XXX.XXX-57) em 06/10/2025 14:54:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://consisa.1doc.com.br/verificacao/58EE-9150-BD26-07D2

Assinado por 1 pessoa: JONAS CARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/58EE-9150-BD26-07D2 e informe o código 58EE-9150-BD26-07D2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 548B-CAC8-9495-700F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON (CPF 023.XXX.XXX-31) em 06/10/2025 15:42:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://consisa.1doc.com.br/verificacao/548B-CAC8-9495-700F

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO PAGANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://consisa.1doc.com.br/verificacao/BBD1-41C9-5EFB-1C70 e informe o código BBD1-41C9-5EFB-1C70

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBD1-41C9-5EFB-1C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO PAGANELLA (CPF 408.XXX.XXX-72) em 07/10/2025 16:37:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://consisa.1doc.com.br/verificacao/BBD1-41C9-5EFB-1C70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2025

No dia 20 do mês de Outubro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) DHIEMIS METZ PINHEIRO inscrito no cpf sob o nº 476.589.089-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025, Processo licitatório nº 93/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONSERTOS, MONTAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

| | |
|---|---|
| **Órgão gerenciador:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS |
| **Entidades participantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS |
| | FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS |
| | SAMAE CAMPOS NOVOS |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS |
| | FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS |
| | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO |

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **GRIS RECAPAGENS LTDA** | 1,2,3,4,5,10,11,12,13,14,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,46,47,48,50,51,52,53,54,55,56,58,59,60,61,62,64,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,81,84,85,86,88,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **GRIS RECAPAGENS LTDA** | 07.742.583/0001-75 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONSERTOS, MONTAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: GRIS RECAPAGENS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALANCEAMENTO PNEU ARO 13 | UNIDADE | PRÓPRIO | 138 | 20,00 | 2.760,00 |
| 2 | BALANCEAMENTO PNEU ARO 14 | UNIDADE | PRÓPRIO | 228 | 20,00 | 4.560,00 |
| 3 | BALANCEAMENTO PNEU ARO 15 | UNIDADE | PRÓPRIO | 254 | 18,00 | 4.572,00 |
| 4 | BALANCEAMENTO PNEU ARO 16 | UNIDADE | PRÓPRIO | 313 | 20,00 | 6.260,00 |
| 5 | BALANCEAMENTO PNEU ARO 18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 107 | 22,00 | 2.354,00 |
| 10 | CAMBAGEM VEÍCULOS RODA ARO 13 | UNIDADE | PRÓPRIO | 123 | 73,00 | 8.979,00 |
| 11 | CAMBAGEM VEICULO RODA ARO 14 | UNIDADE | PRÓPRIO | 101 | 74,00 | 7.474,00 |
| 12 | CAMBAGEM VEICULO RODA ARO 15 | UNIDADE | PRÓPRIO | 123 | 74,00 | 9.102,00 |
| 13 | CAMBAGEM VEICULO RODA ARO 16 | UNIDADE | PRÓPRIO | 103 | 74,00 | 7.622,00 |
| 14 | CAMBAGEM VEÍCULOS RODA ARO 18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 67 | 94,00 | 6.298,00 |
| 18 | CONSERTO E MONTAGEM 19,5X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 70 | 250,00 | 17.500,00 |
| 19 | CONSERTO E MONTAGEM 17,5X25 | UNIDADE | PRÓPRIO | 112 | 209,00 | 23.408,00 |
| 20 | CONSERTO E MONTAGEM PNEU 1400X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 135 | 243,00 | 32.805,00 |
| 22 | CONSERTO E MONTAGEM PNEU 10,5X16 | UNIDADE | PRÓPRIO | 58 | 110,00 | 6.380,00 |
| 23 | CONSERTO E MONTAGEM PNEU 12X16,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 60 | 110,00 | 6.600,00 |
| 24 | CONSERTO E MONTAGEM 12,5X80X18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 64 | 145,00 | 9.280,00 |
| 25 | CONSERTO E MONTAGEM PNEU 20,5X25 | UNIDADE | PRÓPRIO | 80 | 300,00 | 24.000,00 |
| 26 | CONSERTO E MONTAGEM PNEU 23,1X26 | UNIDADE | PRÓPRIO | 68 | 395,00 | 26.860,00 |
| 27 | CONSERTO E MONTAGEM PNEU 18,4X30 | UNIDADE | PRÓPRIO | 74 | 292,00 | 21.608,00 |
| 28 | CONSERTO E MONTAGEM PNEU 12,4X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 74 | 200,00 | 14.800,00 |
| 29 | CONSERTO PNEU 3X25X8 CARRINHO DE MÃO | UNIDADE | PRÓPRIO | 54 | 18,00 | 972,00 |
| 30 | CONSERTO PNEU/SOCORRO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO- (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) | UNIDADE | PRÓPRIO | 225 | 118,00 | 26.550,00 |
| 31 | CONSERTO PNEU/SOCORRO NO INTERIOR POR KM (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) | QUILOMETRO | PRÓPRIO | 2840 | 4,15 | 11.786,00 |
| 32 | CONSERTO PNEU/SOCORRO DENTRO DO PERIMETRO URBANO - (VEÍCULOS PESADOS) | UNIDADE | PRÓPRIO | 155 | 195,00 | 30.225,00 |
| 33 | CONSERTO PNEU/SOCORRO NO INTERIOR POR KM ( VEICULOS PESADOS) | QUILOMETRO | PRÓPRIO | 3410 | 4,40 | 15.004,00 |
| 34 | GEOMETRIA VEÍCULO RODA ARO 13 | UNIDADE | PRÓPRIO | 88 | 74,00 | 6.512,00 |
| 35 | GEOMETRIA VEÍCULO RODA ARO 14 | UNIDADE | PRÓPRIO | 125 | 74,00 | 9.250,00 |
| 36 | GEOMETRIA ROA ARO 15 | UNIDADE | PRÓPRIO | 142 | 74,00 | 10.508,00 |
| 37 | GEOMETRIA VEÍCULO RODA ARO 16 | UNIDADE | PRÓPRIO | 162 | 74,00 | 11.988,00 |
| 38 | GEOMETRIA VEÍCULO RODA ARO 18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 49 | 79,00 | 3.871,00 |
| 39 | MONTAGEM PNEU ARO 13 | UNIDADE | PRÓPRIO | 159 | 21,50 | 3.418,50 |
| 40 | MONTAGEM PNEU ARO 14 | Unidade | PRÓPRIO | 100 | 21,50 | 2.150,00 |
| 41 | MONTAGEM DE PNEUS ARO 15 | UNIDADE | PRÓPRIO | 188 | 22,00 | 4.136,00 |
| 42 | MONTAGEM PNEU ARO 16 | UNIDADE | PRÓPRIO | 173 | 30,00 | 5.190,00 |
| 43 | MONTAGEM PNEU ARO 18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 58 | 31,50 | 1.827,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | MONTAGEM PNEU ARO 19,5X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 45 | 215,00 | 9.675,00 |
| 47 | MONTAGEM PNEU ARO 17,5X25 | UNIDADE | PRÓPRIO | 80 | 216,00 | 17.280,00 |
| 48 | MONTAGEM DE PNEU 1400X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 90 | 215,00 | 19.350,00 |
| 50 | MONTAGEM PNEU 10,5X16 | UNIDADE | PRÓPRIO | 18 | 95,00 | 1.710,00 |
| 51 | MONTAGEM PNEU 12X16,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 52 | MONTAGEM PNEU 12,5X80X18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 40 | 98,00 | 3.920,00 |
| 53 | MONTAGEM PNEU 20,5X25 | UNIDADE | PRÓPRIO | 30 | 250,00 | 7.500,00 |
| 54 | MONTAGEM PNEU 23,1X26 | UNIDADE | PRÓPRIO | 36 | 295,00 | 10.620,00 |
| 55 | MONTAGEM PNEU 18,4X30 | UNIDADE | PRÓPRIO | 34 | 275,00 | 9.350,00 |
| 56 | MONTAGEM PNEU 12,4X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 38 | 180,00 | 6.840,00 |
| 58 | RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, BORRACHUDO | UNIDADE | PRÓPRIO | 70 | 469,00 | 32.830,00 |
| 59 | RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, LISO | UNIDADE | PRÓPRIO | 40 | 447,00 | 17.880,00 |
| 60 | RECAPAGEM DE PNEU 10X16,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 36 | 360,00 | 12.960,00 |
| 61 | RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 34 | 640,00 | 21.760,00 |
| 62 | RECAPAGEM PNEU 12,4X24 - AGRICOLA | UNIDADE | PRÓPRIO | 24 | 850,00 | 20.400,00 |
| 64 | RECAPAGEM PNEU 18,4X30 - AGRICOLA | UNIDADE | PRÓPRIO | 24 | 1.600,00 | 38.400,00 |
| 67 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 116 | 998,00 | 115.768,00 |
| 68 | RECAPAGEM PNEU 19,5X24 BORRACHUDO | UNIDADE | PRÓPRIO | 38 | 1.140,00 | 43.320,00 |
| 69 | RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 30 | 429,00 | 12.870,00 |
| 71 | RECAPAGEM PNEU 275X80R22,5 BORRACHUDO | UNIDADE | PRÓPRIO | 130 | 450,00 | 58.500,00 |
| 72 | RECAPAGEM PNEU 275X80R22,5 LISO | UNIDADE | PRÓPRIO | 50 | 500,00 | 25.000,00 |
| 73 | RECAPAGEM PNEU 215X75R17,5 BORRACHUDO | UNIDADE | PRÓPRIO | 30 | 280,00 | 8.400,00 |
| 74 | TIP TOP PARA CONSERTO DE PNEUS TAMANHO 08 | UNIDADE | PRÓPRIO | 95 | 118,00 | 11.210,00 |
| 75 | TIP TOP PARA CONSERTO DE PNEUS TAMANHO 06 | UNIDADE | PRÓPRIO | 95 | 88,00 | 8.360,00 |
| 76 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 | UNIDADE | PRÓPRIO | 33 | 28,00 | 924,00 |
| 77 | VULCANIZAÇÃO PNEU 10X16,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 13 | 120,00 | 1.560,00 |
| 78 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12,5X80-18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 17 | 179,00 | 3.043,00 |
| 79 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12,4X24 | Unidade | PRÓPRIO | 13 | 150,00 | 1.950,00 |
| 81 | VULCANIZAÇÃO PNEU 18,4X30 | UNIDADE | PRÓPRIO | 9 | 397,00 | 3.573,00 |
| 84 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 65 | 100,00 | 6.500,00 |
| 85 | VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5X24 | UNIDADE | PRÓPRIO | 55 | 90,00 | 4.950,00 |
| 86 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 55 | 150,00 | 8.250,00 |
| 88 | VULCANIZAÇÃO 275X80R22,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 37 | 50,00 | 1.850,00 |
| 90 | VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13 | UNIDADE | PRÓPRIO | 17 | 120,00 | 2.040,00 |
| 91 | VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 14 | UNIDADE | PRÓPRIO | 79 | 120,00 | 9.480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 15 | UNIDADE | PRÓPRIO | 114 | 120,00 | 13.680,00 |
| 93 | VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16 | UNIDADE | PRÓPRIO | 94 | 150,00 | 14.100,00 |
| 94 | VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 18 | UNIDADE | PRÓPRIO | 47 | 150,00 | 7.050,00 |
| 95 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5 | UNIDADE | PRÓPRIO | 78 | 40,00 | 3.120,00 |
| 96 | CONSERTO PNEU ARO 13 | Unidade | PRÓPRIO | 54 | 28,00 | 1.512,00 |
| 97 | CONSERTO PNEU ARO 14 | Unidade | PRÓPRIO | 91 | 28,00 | 2.548,00 |
| 98 | CONSERTO PNEU ARO 15 | Unidade | PRÓPRIO | 125 | 28,00 | 3.500,00 |
| 99 | CONSERTO PNEU ARO 16 | Unidade | PRÓPRIO | 104 | 28,00 | 2.912,00 |
| 100 | CONSERTO PNEU ARO 18 | Unidade | PRÓPRIO | 29 | 28,00 | 812,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133 /2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,20 de Outubro de 2025

GRIS RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 07.742.583/0001-75

DHIEMIS METZ PINHEIRO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

MUNICÍPIO DE CIANORTE
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 021
A
SÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 104/2026 – LCT/PMC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** PARA **Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de manutenção em carrocerias de madeira e serviços de borracharia ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

**CONTRATADA:**

**CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA BR 376, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), CEP 87.720-140, na cidade de PARANAVAÍ/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.422.277/0001-08**, telefone (44) 3422-6646, E-mail: central376@hotmail.com, neste ato representada pela sua sócia administradora, a **Sra. Letícia Cândido da Silva**, portadora do CPF 100.337.209-08, residente e domiciliada em PARANAVAÍ/PR

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 122/2025**, do tipo **Menor Preço – Maior Percentual de Desconto por Lote**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto do presente termo é a **Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de manutenção em carrocerias de madeira e serviços de borracharia ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.**

**2.2.** Órgão participante do presente procedimento:

| Centro de Custo | Código |
|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 6 |

| LT. | IT. | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | QT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL | % DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 52922 | Peças mecânicas para equipamentos rodoviários das marcas: (KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON). | UN | 1,00 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 | 60% |
| 3 | 2 | 52923 | Serviços mecânicos para equipamentos rodoviários das marcas: (KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, JOHN DEERE, JCB); e tratores das marcas: (NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON). | SVÇ | 1,00 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 | 60% |

**2.3.** Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

## 3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**3.1.** CONTRATADA:

**3.1.1.** O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

**3.1.2.** Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**3.1.3.** Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

> **3.1.3.1.** A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.1.5.** Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

**3.1.6.** Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

**3.1.7.** Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

**3.1.8.** Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

**3.1.9.** Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

**3.1.10.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

**3.2.** CONTRATANTE

**3.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**3.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

**3.2.3.** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**3.2.4.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

**3.2.5.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**3.2.6.** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**3.2.7.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**3.2.8.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**3.2.9.** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

PREFEITURA DE CAMPO GRANDE • COMISSÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS 223

**3.2.10.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**3.2.11.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**3.2.12.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**3.2.13.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.




## 4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: LUCIANO DA SILVA.

**4.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: JEFERSON RODRIGUES CABRAL.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.2.1.** O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b.** Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

**c.** Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

**d.** Prova de regularidade relativo de FGTS;

**e.** Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

**f.** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**4.2.2.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**4.2.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

**4.3.** A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.4.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos na avenida Rio Branco nº 1.350, zona de armazéns, Cianorte-PR ou nos locais indicados pela Divisão de Gestão e Controle de Frotas no prazo máximo de 7 dias úteis.**

**4.4.2. A empresa contratada deverá RETIRAR/ENTREGAR os veículos nos locais indicados, conforme pedido do órgão solicitante, no prazo de 02 (dois) dias apresentar o orçamento e após aprovação do mesmo, execução o serviço no prazo de 03 (três) dias aos cuidados do fiscal de contrato e ou Gestor. Caso esse prazo não seja razoável para os serviços de alta complexidade ou dependa de peça de difícil acesso, o mesmo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pelo fiscal de contrato.**

**4.4.3. O conserto ou manutenção dos veículos sob a supervisão da Divisão de Gestão e Controle de Frotas, que forem classificados como urgentes pelo fiscal de contrato e ou Gestor serão iniciados no prazo de até 1 (uma) hora, devendo ser dada prioridade para a solução de conserto, ainda que existam outros veículos particulares ou públicos na fila.**

**4.4.4. Deverá ser oferecida, no mínimo, quanto aos serviços, 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados de garantia a partir da emissão da Nota Fiscal, e, A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento das peças entregues, que a VENCEDORA DA ATA encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal.**

**4.4.5.** O Recebimento do objeto será realizado:

**a.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b.** Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**4.4.7.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.8.** Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 15 dias úteis a contar do término do recebimento provisório.

**4.4.9.** Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

**4.5.** DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**4.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

**I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I. Advertência:**

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**III. Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DE CIANORTE
FOLHAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**4.5.3.** As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

**4.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**4.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.6.** DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**4.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**4.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**4.6.3. O contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**4.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**4.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**4.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**4.7.** Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

**5. <u>DO VALOR</u>**

**5.1.** O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

**5.2.** No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que

PREF. MUN. DE CIANORTE • COMISSÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 229

diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.3.1.** A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

**5.3.2.** O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

## 6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O presente contrato terá prazo de **execução até 31/12/2026**, com início na data de assinatura deste contrato.

**6.2.** O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/01/2027**, com início na data de assinatura deste contrato.

## 7. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**7.1.** Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

**I.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**7.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1.** As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 06006041220004203033903000000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 06006041220004203033903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**8.2.** As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

**9.2.** No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

**9.4.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado

como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**9.5.** O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6.** Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**9.7.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**9.8.** O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

**10. <u>DO FORO</u>**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

**10.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2026.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2026.01.29 16:38:07 -03'00'

**Letícia Cândido da Silva**
**CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
**Contratada**

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.02.02 16:05:42 -03'00'

**Marco Antonio Franzato**
**Prefeito**
**Contratante**

**TESTEMUNHAS**

RG:
CPF:

RG:
CPF:

DE CIANORTE
FOLHAS nº 230
VISÃO DELICITAÇÃO

Menu CONTRATO 104-26 ... + Criar Fazer logon
Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas Compartilhar Perguntar ao Assistente de IA

14.133/2021.

**9.6.** Pela própria essência deste contrato, o mesmo não
trabalhista.

**9.7.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, se
demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, se
Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios g

**9.8.** O presente instrumento de contrato está vinculado ob
seus anexos.

**10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado d
com referência ao presente Contrato.

**10.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, declaram
estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas)
assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Vare

PREFEITURA DE CIANORTE • ESTADO DO PARANÁ

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2026.02.03 11:43:24 -03'00'

**Letícia Cândido da Silva**

**CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Contratada**

Propriedades da assinatura

Assinatura INVÁLIDA.

Hora da assinatura: 2026/02/03 11:43:24 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é inválida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura: 2026/02/03 11:43:24 -03'00'

Informações do signatário

Erro na criação do caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor.

Não foi executada a verificação de cancelamento.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas... Validar assinatura... Fechar

**TESTEMUNHAS**

RG: RG:

CPF: CPF:

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

URGENTE POR PTB2 13:49 03/02/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 104/2026 - LCT-PMC**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA BR 376, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), CEP 87720140, na cidade de PARANAVAÍ/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.422.277/0001-08.**
**FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo** de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 122/2025.**
**OBJETO: Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de manutenção em carrocerias de madeira e serviços de borracharia ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.**
**VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2026**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2027**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.02.02 16:24:22 -03'00'

**Marco Antonio Franzato**
**Prefeito**

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS 232
DEPTO. DE LICITAÇÃO

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 233

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 104/2026 - LCT-PMC**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA BR 376, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), CEP 87720140, na cidade de PARANAVAÍ/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.422.277/0001-08.**
**FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo** de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 122/2025.**
**OBJETO: Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, serviços hidráulicos, serviços elétricos, serviços de solda, serviços de caldeiraria, serviços de torno, serviços de embuchamentos, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços em bombas injetoras, serviços em suspensões, serviços de manutenção em carrocerias de madeira e serviços de borracharia ambos para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.**
**VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2026**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2027**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2026.

**Marco Antonio Franzato**
**Prefeito**

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São Carlos
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Registro de Preços Eletrônico - 291/2025

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 19/12/2025 13:56 | 19/12/2025 13:58 | 08/01/2026 23:59 | 13/01/2026 09:30 | 13/01/2026 09:31 |

## Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | Julgamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | | | | | | |
| | 0001 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. | R$ 154,07 | 1.000,00 | h | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 154.070,00 | | | | |
| 0002 | | | | | | | |
| | 0002 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA PEQUENOS EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E AFINS (MOTO SERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES, ROÇADEIRAS, GERADORES DE ENERGIA, MOTO BOMBAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS | R$ 81,08 | 200,00 | h | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 16.216,00 | | | | |
| 0003 | | | | | | | |
| | 0003 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE PEQUENO PORTE (COMPRESSORES, ENGRAXADEIRAS, MANGUEIRAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS | R$ 75,13 | 200,00 | h | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 15.026,00 | | | | |
| 0004 | | | | | | | |
| | 0004 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES | R$ 85,42 | 200,00 | SVÇ | Homologado | Menor Preço |
| | 0005 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES | R$ 24,36 | 800,00 | SVÇ | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 36.572,00 | | | | |
| 0005 | | | | | | | |
| | 0006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS | R$ 40,66 | 200,00 | SVÇ | Homologado | Menor Preço |
| | 0007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE PNEUS DE VANS | R$ 134,03 | 100,00 | SVÇ | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 21.535,00 | | | | |
| 0006 | | | | | | | |
| | 0008 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA VANS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES | R$ 414,27 | 30,00 | SVÇ | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 12.428,10 | | | | |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 19/12/2025 - 13:55 | EDITAL202559.pdf |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 13/01/2026 - 11:34:34 | Envio de Propostas Readequadas | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:34 | Envio de Propostas Readequadas291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:34 | Envio de Propostas Readequadas291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,5 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:34 | Envio de Propostas Readequadas291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:34 | Envio de Propostas Readequadas291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 6 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | NegociaÃ§Ã£o aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:53 | NegociaÃ§Ã£o aberta para o processo291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:53 | NegociaÃ§Ã£o aberta para o processo291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,5 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:53 | NegociaÃ§Ã£o aberta para o processo291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:34:53 | NegociaÃ§Ã£o aberta para o processo291/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 6 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:42:24 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 11:55:00 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 13:51:21 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 13:52:07 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 13:56:23 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/01/2026 - 14:07:56 | Envio de Propostas Readequadas 291/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 16:07 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 14:16:30 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0006 do processo 291/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

## Vencedores

### 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.490.095/0001-44 - Endereço: RUA BRASILIA - CEP: 89694000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 9112-3268

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | LOTE 01 | | | | | |
| | 0001 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM | 1.000,00 h | R$ 99,50 | R$ 99.500,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 99.500,00 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 99.500,00 |

### 52.516.971 JEAN ENDLER - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.516.971/0001-92 - Endereço: R JORGE LACERDA - CEP: 89885000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99138-4098



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002 | | LOTE 02 | | | | | |
| | 0002 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA PEQUENOS EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E AFINS (MOTO SERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES, ROÇADEIRAS, GERADORES DE ENERGIA, MOTO BOMBAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS | N/C | N/C | 200,00 h | R$ 80,75 | R$ 16.150,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 16.150,00 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 16.150,00 |

**ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.070.837/0001-04 - Endereço: Rodovia Br 158 - CEP: 89887000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99946-4849**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006 | | LOTE 06 | | | | | |
| | 0008 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA VANS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES | N/C | N/C | 30,00 SVÇ | R$ 406,33 | R$ 12.189,90 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 12.189,90 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 12.189,90 |

**ARLETE ZART NECKER 03579059971 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.364.357/0001-45 - Endereço: R CASTELO BRANCO - CEP: 89885000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 98413-1399**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | | LOTE 04 | | | | | |
| | 0004 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES | N/C | N/C | 200,00 SVÇ | R$ 85,23 | R$ 17.046,00 |
| | 0005 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES | N/C | N/C | 800,00 SVÇ | R$ 24,28 | R$ 19.424,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 36.470,00 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 36.470,00 |

**HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.626.108/0001-34 - Endereço: TV OITO - CEP: 68508970 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99662-2035**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | | LOTE 03 | | | | | |
| | 0003 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE PEQUENO PORTE (COMPRESSORES, ENGRAXADEIRAS, MANGUEIRAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS | N/C | N/C | 200,00 h | R$ 75,13 | R$ 15.026,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 15.026,00 |
| 0005 | | LOTE 05 | | | | | |
| | 0006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS | N/C | N/C | 200,00 SVÇ | R$ 40,66 | R$ 8.132,00 |
| | 0007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE PNEUS DE VANS | N/C | N/C | 100,00 SVÇ | R$ 134,03 | R$ 13.403,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 21.535,00 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 36.561,00 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | |
|---|---|
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

# Propostas Enviadas

## LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIONATHAN FEIL 05729975902 | 18.230.043/0001-29 | 09/01/2026 - 08:34:38 | Não se aplica | Não se aplica | 1.000,00 | R$150,00 | R$ 150.000,00 | Sim | Sim |
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 08:51:18 | PROPRIA | PROPRIA | 1.000,00 | R$154,07 | R$ 154.070,00 | Não | Sim |
| 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | 44.490.095/0001-44 | 13/01/2026 - 09:07:53 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM | 1.000,00 | R$154,00 | R$ 154.000,00 | Não | Sim |

## LOTE 0002 - ITEM 0002 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA PEQUENOS EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E AFINS (MOTO SERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES, ROÇADEIRAS, GERADORES DE ENERGIA, MOTO BOMBAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52.516.971 JEAN ENDLER | 52.516.971/0001-92 | 12/01/2026 - 16:07:25 | N/C | N/C | 200,00 | R$81,08 | R$ 16.216,00 | Sim | Sim |
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 08:52:36 | N/C | N/C | 200,00 | R$81,08 | R$ 16.216,00 | Não | Sim |

## LOTE 0003 - ITEM 0003 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE PEQUENO PORTE (COMPRESSORES, ENGRAXADEIRAS, MANGUEIRAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 08:54:26 | N/C | N/C | 200,00 | R$75,13 | R$ 15.026,00 | Não | Sim |

## LOTE 0004 - ITEM 0004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARLETE ZART NECKER 03579059971 | 32.364.357/0001-45 | 12/01/2026 - 16:08:49 | N/C | N/C | 200,00 | R$85,42 | R$ 17.084,00 | Sim | Sim |
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 08:55:29 | N/C | N/C | 200,00 | R$85,42 | R$ 17.084,00 | Não | Sim |

## LOTE 0004 - ITEM 0005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARLETE ZART NECKER 03579059971 | 32.364.357/0001-45 | 12/01/2026 - 16:09:07 | N/C | N/C | 800,00 | R$24,36 | R$ 19.488,00 | Sim | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 08:57:15 | N/C | N/C | 800,00 | R$24,36 | R$ 19.488,00 | Não | Sim |

### LOTE 0005 - ITEM 0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 08:58:56 | N/C | N/C | 200,00 | R$40,66 | R$ 8.132,00 | Não | Sim |

### LOTE 0005 - ITEM 0007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE PNEUS DE VANS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 09:00:33 | N/C | N/C | 100,00 | R$134,03 | R$ 13.403,00 | Não | Sim |

### LOTE 0006 - ITEM 0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA VANS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | Local/ Regional | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | 49.070.837/0001-04 | 07/01/2026 - 14:37:52 | N/C | N/C | 30,00 | R$410,00 | R$ 12.300,00 | Não | Sim |
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 13/01/2026 - 09:01:27 | N/C | N/C | 30,00 | R$414,27 | R$ 12.428,10 | Não | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | 49.070.837/0001-04 | 60 dias |
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | 60 dias |
| DIONATHAN FEIL 05729975902 | 18.230.043/0001-29 | 60 dias |
| ARLETE ZART NECKER 03579059971 | 32.364.357/0001-45 | 60 dias |
| 52.516.971 JEAN ENDLER | 52.516.971/0001-92 | 60 dias |
| 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | 44.490.095/0001-44 | 90 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 01

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 09/01/2026 - 08:34:38 | 150.000,00 (proposta) | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 08:51:18 | 154.070,00 (proposta) | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:07:53 | 154.000,00 (proposta) | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:33:49 | 149.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:36:12 | 148.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:36:50 | 148.990,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:39:05 | 148.985,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:39:20 | 148.985,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:39:26 | 148.980,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:40:08 | 145.000,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:40:32 | 144.900,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:40:41 | 144.995,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:41:05 | 144.895,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:41:18 | 144.980,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:41:19 | 144.800,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:41:48 | 140.000,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:42:20 | 139.900,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:43:29 | 139.895,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:43:37 | 139.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:44:31 | 137.000,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:44:49 | 136.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:45:41 | 136.000,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:46:04 | 135.850,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:46:21 | 135.800,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:46:41 | 135.540,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:47:06 | 135.500,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:47:27 | 135.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:48:03 | 134.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:48:14 | 134.900,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:48:34 | 134.890,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:48:50 | 134.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:49:15 | 134.490,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:49:37 | 134.400,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:49:57 | 134.390,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:50:19 | 134.350,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:50:39 | 134.345,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:50:59 | 134.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:51:54 | 133.990,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:52:14 | 133.850,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:52:30 | 133.000,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:52:51 | 132.995,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:53:14 | 132.500,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:53:29 | 132.350,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:53:52 | 132.000,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:54:11 | 131.995,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:54:48 | 131.000,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:55:15 | 130.995,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:55:37 | 130.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:55:54 | 130.895,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:56:33 | 130.800,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:57:03 | 130.795,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:57:28 | 130.750,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:58:11 | 130.745,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:58:29 | 130.740,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:58:55 | 130.735,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:59:20 | 130.730,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:59:38 | 130.725,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 09:59:56 | 130.720,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:00:15 | 130.715,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:00:32 | 130.710,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:01:01 | 129.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:01:33 | 129.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:02:05 | 129.400,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:02:44 | 129.395,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:03:02 | 129.350,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:03:24 | 129.345,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:03:34 | 129.340,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:03:51 | 129.335,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:04:33 | 129.300,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:04:50 | 129.295,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:05:11 | 129.290,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:06:21 | 129.285,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:06:33 | 129.280,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:06:53 | 129.275,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:07:05 | 129.270,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:07:18 | 129.265,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:07:42 | 129.260,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:08:10 | 129.255,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:08:41 | 129.250,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:09:00 | 129.245,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:09:20 | 129.240,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:09:49 | 129.235,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:10:02 | 129.230,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 10:10:26 | 129.225,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:10:34 | 129.220,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:10:54 | 129.215,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:11:37 | 129.210,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:11:56 | 129.205,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:12:19 | 129.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:12:40 | 128.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:12:56 | 128.990,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:13:17 | 128.985,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:13:39 | 128.980,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:13:53 | 128.975,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:14:24 | 128.970,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:14:44 | 128.965,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:15:10 | 128.960,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:15:33 | 128.955,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:15:50 | 128.950,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:16:07 | 128.945,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:16:25 | 128.940,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:16:56 | 128.935,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:18:02 | 128.930,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:18:29 | 128.925,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:19:00 | 128.920,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:19:13 | 128.915,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:19:40 | 128.910,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:20:02 | 128.905,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:20:23 | 128.900,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:20:37 | 128.895,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:21:10 | 128.890,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:21:32 | 128.885,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:22:04 | 128.880,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:22:22 | 128.875,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:22:47 | 128.700,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:23:26 | 128.695,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:23:53 | 128.690,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:24:10 | 128.685,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:24:37 | 128.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:24:56 | 128.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 10:25:27 | 128.490,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:25:44 | 128.485,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:26:08 | 128.480,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:26:30 | 128.475,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:27:00 | 128.470,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:27:17 | 128.465,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:27:42 | 128.460,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:27:57 | 128.455,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:28:26 | 128.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:28:50 | 127.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:29:25 | 127.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:29:53 | 127.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:30:16 | 127.490,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:30:28 | 127.485,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:30:56 | 127.400,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:31:15 | 127.395,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:31:46 | 127.390,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:32:02 | 127.385,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:32:21 | 127.380,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:32:39 | 127.375,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:33:03 | 127.370,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:33:30 | 127.365,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:33:48 | 127.360,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:34:08 | 127.355,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:34:24 | 127.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:34:52 | 126.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:35:19 | 126.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:35:46 | 126.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:36:17 | 126.450,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:36:37 | 126.445,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:37:01 | 126.440,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:37:12 | 126.435,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:37:24 | 126.430,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:37:47 | 126.425,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:38:00 | 126.420,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:38:27 | 126.415,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:38:43 | 126.410,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 10:39:01 | 126.405,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:39:40 | 126.400,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:40:03 | 126.395,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:40:19 | 126.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:40:59 | 125.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:41:47 | 125.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:42:16 | 124.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:42:30 | 124.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:42:50 | 124.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:43:09 | 124.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:43:28 | 123.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:43:44 | 123.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:44:14 | 123.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:44:30 | 123.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:44:55 | 122.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:45:45 | 122.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:46:12 | 122.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:46:45 | 120.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:47:05 | 119.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:47:35 | 119.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:47:54 | 119.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:48:13 | 119.485,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:48:33 | 119.480,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:48:56 | 119.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:49:10 | 118.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:49:55 | 118.550,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:50:18 | 118.545,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:50:41 | 118.450,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:50:54 | 118.445,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:51:07 | 118.350,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:51:32 | 118.345,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:51:56 | 118.340,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:52:19 | 118.335,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:52:46 | 118.330,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:53:07 | 118.325,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:53:25 | 118.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:53:44 | 117.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 10:54:02 | 117.990,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:54:22 | 117.985,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:54:36 | 117.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:55:01 | 117.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:55:29 | 117.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:55:45 | 116.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:56:32 | 116.990,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:56:46 | 116.985,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:57:11 | 116.980,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:57:33 | 116.975,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:57:48 | 116.970,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:58:20 | 116.965,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:58:34 | 116.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:58:57 | 116.495,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:59:11 | 116.450,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:59:34 | 116.445,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 10:59:41 | 116.440,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 10:59:56 | 116.435,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:00:32 | 116.430,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:00:43 | 116.425,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:01:01 | 116.400,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:01:16 | 116.395,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:01:45 | 116.390,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:02:01 | 116.385,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:02:40 | 116.300,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:02:59 | 116.295,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:03:23 | 116.290,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:03:46 | 116.285,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:03:55 | 116.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:04:14 | 115.995,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:04:37 | 115.900,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:04:51 | 115.895,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:05:20 | 115.550,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:05:43 | 115.545,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:06:11 | 115.540,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:06:54 | 115.335,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:07:07 | 115.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 11:08:11 | 114.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:08:25 | 114.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:08:48 | 113.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:08:56 | 113.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:09:19 | 113.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:09:55 | 113.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:10:06 | 112.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:10:23 | 112.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:10:41 | 112.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:11:25 | 112.300,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:12:25 | 112.200,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:13:04 | 112.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:13:26 | 111.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:13:59 | 111.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:14:20 | 111.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:14:29 | 111.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:14:47 | 110.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:15:03 | 110.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:15:24 | 110.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:15:44 | 110.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:16:13 | 109.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:16:33 | 109.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:16:52 | 109.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:17:09 | 109.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:17:28 | 108.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:17:55 | 108.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:18:16 | 108.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:18:41 | 108.300,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:19:04 | 108.200,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:19:17 | 108.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:19:46 | 107.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:20:09 | 105.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:20:25 | 104.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:20:46 | 104.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:21:03 | 103.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:21:40 | 103.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:22:01 | 103.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 11:22:14 | 103.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:22:38 | 102.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:22:50 | 102.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:23:00 | 102.400,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:23:09 | 102.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:24:13 | 101.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:24:28 | 100.000,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |
| 13/01/2026 - 11:25:00 | 99.900,00 | 18.230.043/0001-29 - DIONATHAN FEIL 05729975902 | Válido |
| 13/01/2026 - 11:25:20 | 99.500,00 | 44.490.095/0001-44 - 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | Válido |

## 0002 - LOTE 02

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 12/01/2026 - 16:07:25 | 16.216,00 (proposta) | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |
| 13/01/2026 - 08:52:36 | 16.216,00 (proposta) | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:37:09 | 16.211,00 | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |
| 13/01/2026 - 09:39:27 | 16.206,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:40:06 | 16.201,00 | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |
| 13/01/2026 - 09:41:19 | 16.195,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:41:52 | 16.190,00 | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |
| 13/01/2026 - 09:42:48 | 16.185,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:43:06 | 16.180,00 | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |
| 13/01/2026 - 09:43:38 | 16.175,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:44:02 | 16.170,00 | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |
| 13/01/2026 - 09:45:04 | 16.165,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:45:23 | 16.160,00 | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |
| 13/01/2026 - 09:46:47 | 16.155,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:47:18 | 16.150,00 | 52.516.971/0001-92 - 52.516.971 JEAN ENDLER | Válido |

## 0003 - LOTE 03

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 08:54:26 | 15.026,00 (proposta) | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |

## 0004 - LOTE 04

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 12/01/2026 - 16:09:07 | 36.572,00 (proposta) | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 08:57:15 | 36.572,00 (proposta) | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:36:18 | 36.565,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:39:51 | 36.560,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:40:30 | 36.555,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:42:01 | 36.550,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:42:47 | 36.540,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:43:59 | 36.535,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:44:40 | 36.520,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:46:00 | 36.515,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:46:32 | 36.500,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:48:24 | 36.495,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:48:52 | 36.490,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:50:38 | 36.485,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:51:54 | 36.480,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |
| 13/01/2026 - 09:53:45 | 36.475,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:55:03 | 36.470,00 | 32.364.357/0001-45 - ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Válido |

## 0005 - LOTE 05

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:00:33 | 21.535,00 (proposta) | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |

## 0006 - LOTE 06

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 07/01/2026 - 14:37:52 | 12.300,00 (proposta) | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:01:27 | 12.428,10 (proposta) | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:34:19 | 12.250,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:40:03 | 12.245,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:40:48 | 12.240,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:42:36 | 12.235,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:44:11 | 12.230,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:45:28 | 12.225,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:45:51 | 12.220,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:47:34 | 12.215,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:47:50 | 12.210,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:49:47 | 12.205,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:50:01 | 1.200,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Cancelado |
| 13/01/2026 - 09:50:25 | 12.200,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:52:24 | 12.195,00 | 42.626.108/0001-34 - HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 09:53:45 | 12.190,00 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 14:16:30 | 12.189,90 | 49.070.837/0001-04 - ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | Válido |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | 07/01/2026 - 08:57 | Douglas Fernando Dornelles | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| 52.516.971 JEAN ENDLER | 12/01/2026 - 15:27 | JEAN ENDLER | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| ARLETE ZART NECKER 03579059971 | 12/01/2026 - 15:38 | ARLETE ZART NECKER | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 13/01/2026 - 08:48 | ROGERIO FURTADO BARROS | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | 13/01/2026 - 09:22 | AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 13/01/2026 - 14:51 | - | - |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 01

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI | 44.490.095/0001-44 | Arrematante | 99.500,00 |
| 2º | DIONATHAN FEIL 05729975902 | 18.230.043/0001-29 | Classificado | 99.900,00 |
| 3º | HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | Classificado | 139.895,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0002 - LOTE 02

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 52.516.971 JEAN ENDLER | 52.516.971/0001-92 | Arrematante | 16.150,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2º | HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | Classificado | 16.155,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0003 - LOTE 03

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | Arrematante | 15.026,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0004 - LOTE 04

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ARLETE ZART NECKER 03579059971 | 32.364.357/0001-45 | Arrematante | 36.470,00 |
| 2º | HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | Classificado | 36.475,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0005 - LOTE 05

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | Arrematante | 21.535,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0006 - LOTE 06

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA | 49.070.837/0001-04 | Arrematante | 12.189,90 |
| 2º | HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA | 42.626.108/0001-34 | Classificado | 12.195,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:32:34 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 13/01/2026 - 09:33:17 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 13/01/2026 - 09:33:18 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 13/01/2026 - 09:33:18 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 13/01/2026 - 09:33:21 | Sistema | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 09:33:21 | Sistema | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 13/01/2026 - 09:33:22 | Sistema | O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 09:33:22 | Sistema | O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 13/01/2026 - 09:33:23 | Sistema | O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 09:33:23 | Sistema | O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 13/01/2026 - 09:33:24 | Sistema | O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 09:33:24 | Sistema | O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 13/01/2026 - 09:33:26 | Sistema | O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 09:33:26 | Sistema | O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 13/01/2026 - 09:33:27 | Sistema | O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 09:33:27 | Sistema | O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 13/01/2026 - 09:43:24 | Sistema | O lote 0003 foi encerrado. |
| 13/01/2026 - 09:43:27 | Sistema | O lote 0005 foi encerrado. |
| 13/01/2026 - 09:49:19 | Sistema | O lote 0002 foi encerrado. |
| 13/01/2026 - 09:55:47 | Sistema | O lote 0006 foi encerrado. |
| 13/01/2026 - 09:57:05 | Sistema | O lote 0004 foi encerrado. |
| 13/01/2026 - 11:07:15 | Sistema | O Valor do Intervalo de Lances foi alterado de R$ 5,00 para R$ 100,00. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | |
|---|---|---|
| 13/01/2026 - 11:07:15 | Sistema | Motivo: Adequar ao valor do lote, visto que está muito baixo. |
| 13/01/2026 - 11:15:07 | Pregoeiro | Peço que tenham cautela ao ofertar seus lances para assim evitar futuros problemas na execução bem como processos sancionadores. |
| 13/01/2026 - 11:27:20 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate referente a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em sua disputa conforme parágrafo 3º do art. 48 LC 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014. |
| 13/01/2026 - 11:27:20 | Sistema | O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 99.900,00 pode dar um lance de desempate para o lote 0001 até 13/01/2026 às 11:32:20, com fundamento no parágrafo 3º do art. 48 LC n. 123/2006, redação dada pela LC n. 147/2014. |
| 13/01/2026 - 11:32:23 | Sistema | O lote 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006. |
| 13/01/2026 - 11:32:23 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado. |
| 13/01/2026 - 11:34:03 | Sistema | O lote 0001 teve como arrematante 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI - ME com lance de R$ 99.500,00. |
| 13/01/2026 - 11:34:03 | Sistema | O lote 0002 teve como arrematante 52.516.971 JEAN ENDLER - ME com lance de R$ 16.150,00. |
| 13/01/2026 - 11:34:03 | Sistema | O lote 0003 teve como arrematante HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 15.026,00. |
| 13/01/2026 - 11:34:03 | Sistema | O lote 0004 teve como arrematante ARLETE ZART NECKER 03579059971 - ME com lance de R$ 36.470,00. |
| 13/01/2026 - 11:34:03 | Sistema | O lote 0005 teve como arrematante HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 21.535,00. |
| 13/01/2026 - 11:34:03 | Sistema | O lote 0006 teve como arrematante ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA - ME com lance de R$ 12.190,00. |
| 13/01/2026 - 11:34:33 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:33 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0002. O prazo de envio Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:33 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0003. O prazo de envio Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:33 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0004. O prazo de envio Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:33 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0005. O prazo de envio Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:33 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0006. O prazo de envio Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | Sistema | Foi aberta negociaÃ§Ã£o para o lote 0001. O prazo Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | Sistema | Foi aberta negociaÃ§Ã£o para o lote 0002. O prazo Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | Sistema | Foi aberta negociaÃ§Ã£o para o lote 0003. O prazo Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | Sistema | Foi aberta negociaÃ§Ã£o para o lote 0004. O prazo Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | Sistema | Foi aberta negociaÃ§Ã£o para o lote 0005. O prazo Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | Sistema | Foi aberta negociaÃ§Ã£o para o lote 0006. O prazo Ã© atÃ© Ã s 14:00 do dia 13/01/2026. |
| 13/01/2026 - 11:34:52 | Sistema | Motivo: Prezados licitantes, esse é o momento para melhorarmos nossos preços, bem como inserir a proposta readequada ao seu último lance ofertado conforme disposto no subitem 10.1 do edital. |
| 13/01/2026 - 11:41:10 | F. 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARD | Negociação Item 0001: Bom dia Sr. Pregoeiro, informamos estamos no nosso melhor preço. |
| 13/01/2026 - 11:41:19 | F. 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARD | Negociação Item 0001: ola sr. pregoeiro infelizmente esse e nosso preço minimo |
| 13/01/2026 - 11:42:24 | Sistema | O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 13/01/2026 - 11:42:27 | F. 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARD | Negociação Item 0001: Informamos que logo faremos o envio da proposta readequada |
| 13/01/2026 - 11:55:00 | Sistema | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 13/01/2026 - 13:51:21 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 13/01/2026 - 13:52:07 | Sistema | O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 13/01/2026 - 13:52:11 | F. ARLETE ZART NECKER 03579059971 | Negociação Item 0004: Boa tarde, solicitamos um puco mais de tempo porque nao estamos conseguindo efetuar a assinatura digital na proposta |
| 13/01/2026 - 13:54:02 | Pregoeiro | Pode somente digitar os valores unitários dos itens no sistema que já é válido como readequação da proposta. Inclusive, é obrigatório digitar os valores unitários readequados. |
| 13/01/2026 - 13:55:12 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 13:55:21 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 13:55:30 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 13:55:57 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0005 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 13:56:14 | F. HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERV | Negociação Item 0003: Sr(a) Pregoeiro a proposta anexada para o lote 3 e 5 está sem assinatura por conta da dificuldade de assinatura. Eu encaminhei a proposta para não perder o prazo de envio da documentação. Se possível peço dilação de prazo para assinatura. Peço ao Pregoeiro(a) 20 min a miais para isso. |
| 13/01/2026 - 13:56:23 | Sistema | O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 13/01/2026 - 13:59:09 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0004. |
| 13/01/2026 - 13:59:29 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 14:07:56 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 16:07 do dia 13/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

| | | |
|---|---|---|
| 13/01/2026 - 14:08:41 | Pregoeiro | Licitante ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA, solicito que readeque o valor final da sua proposta digitando o mesmo em campo próprio do sistema. |
| 13/01/2026 - 14:16:30 | Sistema | O lote 0006 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 13/01/2026 - 14:27:20 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0006 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 13/01/2026 - 14:27:20 | Sistema | O valor vencedor para o lote 0006 foi alterado para R$ 12.189,90 para corresponder a proposta readequada. |
| 13/01/2026 - 14:27:32 | Sistema | O fornecedor 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI teve sua proposta aceita no lote 0001. |
| 13/01/2026 - 14:27:42 | Sistema | O fornecedor 52.516.971 JEAN ENDLER teve sua proposta aceita no lote 0002. |
| 13/01/2026 - 14:27:48 | Sistema | O fornecedor HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0003. |
| 13/01/2026 - 14:28:04 | Sistema | O fornecedor ARLETE ZART NECKER 03579059971 teve sua proposta aceita no lote 0004. |
| 13/01/2026 - 14:28:09 | Sistema | O fornecedor HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0005. |
| 13/01/2026 - 14:28:16 | Sistema | O fornecedor ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0006. |
| 13/01/2026 - 14:28:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:38. |
| 13/01/2026 - 14:28:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:38. |
| 13/01/2026 - 14:28:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:38. |
| 13/01/2026 - 14:28:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:38. |
| 13/01/2026 - 14:28:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:38. |
| 13/01/2026 - 14:28:48 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:38. |
| 13/01/2026 - 14:41:16 | Sistema | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 44.490.095 AURELIO LUIS GRAEFF LUNARDELLI. |
| 13/01/2026 - 14:41:20 | Sistema | Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 52.516.971 JEAN ENDLER. |
| 13/01/2026 - 14:41:26 | Sistema | Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. |
| 13/01/2026 - 14:41:26 | Sistema | Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HYDRAUMASTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. |
| 13/01/2026 - 14:41:32 | Sistema | Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARLETE ZART NECKER 03579059971. |
| 13/01/2026 - 14:41:38 | Sistema | Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ACESSORIOS E TACOGRAFOS PALMITOS LTDA. |
| 13/01/2026 - 14:41:52 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:51. |
| 13/01/2026 - 14:41:52 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:51. |
| 13/01/2026 - 14:41:52 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:51. |
| 13/01/2026 - 14:41:52 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:51. |
| 13/01/2026 - 14:41:52 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:51. |
| 13/01/2026 - 14:41:52 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 13/01/2026 às 14:51. |
| 13/01/2026 - 15:00:27 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 14/01/2026 - 10:48:25 | Sistema | O Lote 0001 foi adjudicado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:48:25 | Sistema | O Lote 0002 foi adjudicado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:48:25 | Sistema | O Lote 0003 foi adjudicado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:48:25 | Sistema | O Lote 0004 foi adjudicado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:48:25 | Sistema | O Lote 0005 foi adjudicado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:48:25 | Sistema | O Lote 0006 foi adjudicado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:49:08 | Sistema | O Lote 0001 foi homologado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:49:08 | Sistema | O Lote 0002 foi homologado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:49:08 | Sistema | O Lote 0003 foi homologado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:49:08 | Sistema | O Lote 0004 foi homologado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:49:08 | Sistema | O Lote 0005 foi homologado por DELTON PAULO BALBINOT. |
| 14/01/2026 - 10:49:08 | Sistema | O Lote 0006 foi homologado por DELTON PAULO BALBINOT. |

Nilmar Bonafé

Pregoeiro

DELTON PAULO BALBINOT



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

Autoridade Competente

KATHLEEN WERLANG SCHERER

Apoio

Leonardo Luis Martins

Apoio

Mateus Cipriani Imbes

Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/02/2026 às 09:49:20.
Código verificador: 10F70BC

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025

## ADMINISTRATIVO N° 16/2025
## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (RECAPAGEM) E CONSERTO (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 08/2025** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **Empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP, com sede na Avenida Natalino Faust, N° 610, Bairro Luther king,** na **cidade de Francisco Beltrão/PR**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 05.689.415/0001-38**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. Anderson Rockembach, inscrito no CPF N° XXX.061.349-XX e portador do RG N° XX.315.345-XX SSP/PR,** é o detentor dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 01 – RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO**

| ITEM | QUANTIDADE | UND | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 12 | UN | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 750X16 (CONVENCIONAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 11MM | 350,00 | 4.200,00 |


Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 20 | UN | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 13MM | 390,00 | 7.800,00 |
| **4** | 28 | UN | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1100R22 (RADIAL) BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM | 720,00 | 20.160,00 |
| **5** | 40 | UN | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22,5 (RADIAL) BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE 22MM. COM | 770,00 | 30.800,00 |
| **10** | 20 | UN | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM | 1.450,00 | 29.000,00 |
| **14** | 10 | UN | VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 750X16 | 100,00 | 1.000,00 |
| **15** | 20 | UN | VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5 | 100,00 | 2.000,00 |
| **17** | 12 | UN | VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100X22 | 200,00 | 2.400,00 |
| **18** | 10 | UN | VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1100R22 | 200,00 | 2.000,00 |
| **19** | 10 | UN | VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5 | 200,00 | 2.000,00 |
| **23** | 15 | UN | VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24 | 250,00 | 3.750,00 |
| | | | | TOTAL | 105.110,00 |

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O valor total registrado para o fornecedor é de R$105.110,00 (Cento e cinco mil e cento e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.


Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

**b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO –** O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

**i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
**k)** A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
**f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.
**g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** As peculiaridades do caso concreto;
**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.


Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

**b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 08/2025** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO –** Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
**b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO -** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços


Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
**b)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
**c)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
**d)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
**e)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
**f)** 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
**g)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
**h)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
**i)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
**j)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
**k)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
**l)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
**m)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
**n)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

**a)** **DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.xxx.xxx-37;
**b)** **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70;
**c)** **CLEBERSON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.
**d)** **CRISTIAN LUDWIG**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

**a)** **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Divisão de Controle de Controle Frotas, CPF n° 034xxx.xxx-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
**b)** **CELSO LUIZ BAMPI**, Motorista, CPF n° 798.xxx.xxx-49, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS


Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.27 15:27:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904

Assinado digitalmente por ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON ROCKEMBACH:01506134904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 16:16:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**RECAPADORA MARRECAS LTDA- EPP**
ANDERSON ROCKEMBACH - Representante legal


Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Pregão Eletrônico - 000023/2025
2025-57PSJ/2025

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 06/11/2025 16:01 | 10/11/2025 08:00 | 19/11/2025 23:59 | 26/11/2025 12:30 | 26/11/2025 13:00 |

## Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | Julgamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | | | | | | |
| | 0001 | CAMBAGEM - LINHA LEVE SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE | R$ 93,33 | 470,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0002 | BALANCEAMENTO - LINHA LEVE SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE | R$ 26,00 | 591,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0003 | ALINHAMENTO - LINHA LEVE SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE | R$ 78,00 | 264,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0004 | MONTAGEM E DESMONTAGEM - LINHA LEVE SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - LINHA LEVE | R$ 20,67 | 628,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0005 | CONSERTO DE PNEU - LINHA LEVE SERVICO DE CONSERTO DE PNEU - LINHA LEVE | R$ 30,88 | 307,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 102.284,02 | | | | |
| 0002 | | | | | | | |
| | 0006 | CAMBAGEM - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | R$ 126,10 | 134,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0007 | BALANCEAMENTO - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | R$ 36,00 | 544,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0008 | ALINHAMENTO - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | R$ 129,67 | 124,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0009 | MONTAGEM E DESMONTAGEM - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | R$ 39,33 | 312,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0010 | CONSERTO DE PNEU - CAMINHONETE, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | R$ 41,33 | 200,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 73.097,44 | | | | |
| 0003 | | | | | | | |
| | 0011 | CAMBAGEM - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | R$ 91,53 | 572,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0012 | BALANCEAMENTO - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | R$ 85,30 | 1.618,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0013 | ALINHAMENTO - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | R$ 87,00 | 766,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0014 | MONTAGEM E DESMONTAGEM - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | R$ 57,67 | 1.072,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0015 | CONSERTO DE PNEU - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | R$ 80,61 | 1.036,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 402.346,76 | | | | |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 06/11/2025 - 16:00 | EDITAL PREGÃO 023-2025 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 26/11/2025 - 13:21:05 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 13:24:00 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 13:24:18 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0002 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 13:24:32 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0003 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 13:26:23 | Envio de Propostas Readequadas | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 14:47:08 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 14:56:55 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 14:57:47 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 15:32:53 | Documentos solicitados para o processo 000023/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/11/2025 - 16:22:13 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 27/11/2025 - 14:02:35 | Documentos solicitados para o processo | Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 27/11/2025 - 14:13:05 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 000023/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

## Vencedores

### MBS TRATORES E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.793.468/0001-79 - Endereço: AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS - CEP: 29303377 - UF: ES - Município: - Telefone: (28) 99985-6461

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | LOTE 01 - AUTOMOVEIS LEVES | | | | | |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | CAMBAGEM - LINHA LEVE SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE | SERVIÇO | DA LICITANTE | 470,0000 UN | R$ 92,72 | R$ 43.578,40 |
| | 0002 | BALANCEAMENTO - LINHA LEVE SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE | SERVIÇO | DA LICITANTE | 591,0000 UN | R$ 26,00 | R$ 15.366,00 |
| | 0003 | ALINHAMENTO - LINHA LEVE SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE | SERVIÇO | DA LICITANTE | 264,0000 UN | R$ 78,00 | R$ 20.592,00 |
| | 0004 | MONTAGEM E DESMONTAGEM - LINHA LEVE SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - LINHA LEVE | SERVIÇO | DA LICITANTE | 628,0000 UN | R$ 20,67 | R$ 12.980,76 |
| | 0005 | CONSERTO DE PNEU - LINHA LEVE SERVICO DE CONSERTO DE PNEU - LINHA LEVE | SERVIÇO | DA LICITANTE | 307,0000 UN | R$ 30,88 | R$ 9.480,16 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 101.997,32 |
| 0002 | | LOTE 02 - AUTOMOVEIS CAMINHONETES, VANS E AMBULAN. | | | | | |
| | 0006 | CAMBAGEM - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | SERVIÇO | DA LICITANTE | 134,0000 UN | R$ 126,10 | R$ 16.897,40 |
| | 0007 | BALANCEAMENTO - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | SERVIÇO | DA LICITANTE | 544,0000 UN | R$ 36,00 | R$ 19.584,00 |
| | 0008 | ALINHAMENTO - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | SERVIÇO | DA LICITANTE | 124,0000 UN | R$ 129,00 | R$ 15.996,00 |
| | 0009 | MONTAGEM E DESMONTAGEM - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | SERVIÇO | DA LICITANTE | 312,0000 UN | R$ 39,00 | R$ 12.168,00 |
| | 0010 | CONSERTO DE PNEU - CAMINHONETE, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS | SERVIÇO | DA LICITANTE | 200,0000 UN | R$ 41,33 | R$ 8.266,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 72.911,40 |
| 0003 | | LOTE 03 - AUTO. MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | | | | | |
| | 0011 | CAMBAGEM - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | SERVIÇO | DA LICITANTE | 572,0000 UN | R$ 90,92 | R$ 52.006,24 |
| | 0012 | BALANCEAMENTO - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | SERVIÇO | DA LICITANTE | 1.618,0000 UN | R$ 85,30 | R$ 138.015,40 |
| | 0013 | ALINHAMENTO - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | SERVIÇO | DA LICITANTE | 766,0000 UN | R$ 87,00 | R$ 66.642,00 |
| | 0014 | MONTAGEM E DESMONTAGEM - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | SERVIÇO | DA LICITANTE | 1.072,0000 UN | R$ 57,67 | R$ 61.822,24 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0015 | CONSERTO DE PNEU - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES | SERVIÇO | DA LICITANTE | 1.036,0000 UN | R$ 80,61 | R$ 83.511,96 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 401.997,84 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 576.906,56 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - CAMBAGEM - LINHA LEVE SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:48 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 470,0000 | R$200,00 | R$ 94.000,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 470,0000 | R$250,00 | R$ 117.500,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - BALANCEAMENTO - LINHA LEVE SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:48 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 591,0000 | R$200,00 | R$ 118.200,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 591,0000 | R$250,00 | R$ 147.750,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0003 - ALINHAMENTO - LINHA LEVE SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - LINHA LEVE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:48 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 264,0000 | R$200,00 | R$ 52.800,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 264,0000 | R$250,00 | R$ 66.000,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0004 - MONTAGEM E DESMONTAGEM - LINHA LEVE SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - LINHA LEVE

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:48 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 628,0000 | R$200,00 | R$ 125.600,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 628,0000 | R$250,00 | R$ 157.000,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0005 - CONSERTO DE PNEU - LINHA LEVE SERVICO DE CONSERTO DE PNEU - LINHA LEVE



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 307,0000 | R$200,00 | R$ 61.400,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 307,0000 | R$250,00 | R$ 76.750,00 | Sim |

## LOTE 0002 - ITEM 0006 - CAMBAGEM - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 134,0000 | R$200,00 | R$ 26.800,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 134,0000 | R$250,00 | R$ 33.500,00 | Sim |

## LOTE 0002 - ITEM 0007 - BALANCEAMENTO - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 544,0000 | R$200,00 | R$ 108.800,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 544,0000 | R$250,00 | R$ 136.000,00 | Sim |

## LOTE 0002 - ITEM 0008 - ALINHAMENTO - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 124,0000 | R$200,00 | R$ 24.800,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 124,0000 | R$250,00 | R$ 31.000,00 | Sim |

## LOTE 0002 - ITEM 0009 - MONTAGEM E DESMONTAGEM - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 312,0000 | R$200,00 | R$ 62.400,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 312,0000 | R$250,00 | R$ 78.000,00 | Sim |

## LOTE 0002 - ITEM 0010 - CONSERTO DE PNEU - CAMINHONETE, VANS E AMBULANCIAS SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS PARA AUTOMOVEIS - CAMINHONETES, VANS E AMBULANCIAS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 200,0000 | R$200,00 | R$ 40.000,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 200,0000 | R$250,00 | R$ 50.000,00 | Sim |

## LOTE 0003 - ITEM 0011 - CAMBAGEM - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 572,0000 | R$200,00 | R$ 114.400,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 572,0000 | R$250,00 | R$ 143.000,00 | Sim |

## LOTE 0003 - ITEM 0012 - BALANCEAMENTO - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 1.618,0000 | R$200,00 | R$ 323.600,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 1.618,0000 | R$250,00 | R$ 404.500,00 | Sim |

### LOTE 0003 - ITEM 0013 - ALINHAMENTO - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 766,0000 | R$200,00 | R$ 153.200,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 766,0000 | R$250,00 | R$ 191.500,00 | Sim |

### LOTE 0003 - ITEM 0014 - MONTAGEM E DESMONTAGEM - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 1.072,0000 | R$200,00 | R$ 214.400,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 1.072,0000 | R$250,00 | R$ 268.000,00 | Sim |

### LOTE 0003 - ITEM 0015 - CONSERTO DE PNEU - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA AUTOMOVEIS - MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 25/11/2025 - 17:05:49 | SERVIÇO | DA LICITANTE | 1.036,0000 | R$200,00 | R$ 207.200,00 | Sim |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 25/11/2025 - 17:54:55 | serviço | da empresa | 1.036,0000 | R$250,00 | R$ 259.000,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | 90 dias |
| AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | 90 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 01 - AUTOMOVEIS LEVES

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 25/11/2025 - 17:05:49 | 452.000,00 (proposta) | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 25/11/2025 - 17:54:55 | 565.000,00 (proposta) | 07.687.800/0001-71 - AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 13:10:09 | 102.284,00 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 13:23:59 | 102.000,00 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 14:47:07 | 101.997,32 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |

### 0002 - LOTE 02 - AUTOMOVEIS CAMINHONETES, VANS E AMBULAN.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 25/11/2025 - 17:05:49 | 262.800,00 (proposta) | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 25/11/2025 - 17:54:55 | 328.500,00 (proposta) | 07.687.800/0001-71 - AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 13:10:27 | 73.097,00 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 13:24:18 | 73.000,00 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 14:56:55 | 72.911,40 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |

### 0003 - LOTE 03 - AUTO. MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25/11/2025 - 17:05:49 | 1.012.800,00 (proposta) | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 25/11/2025 - 17:54:55 | 1.266.000,00 (proposta) | 07.687.800/0001-71 - AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 13:10:38 | 402.346,00 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 13:24:32 | 402.000,00 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |
| 26/11/2025 - 14:57:47 | 401.997,84 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | Válido |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Lote | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|---|---|---|---|
| Model | 26/11/2025 - 16:22:13 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | DOC MBS.zip |
| Model | 27/11/2025 - 14:13:05 | 03.793.468/0001-79 - MBS TRATORES E PECAS LTDA | DILIGENCIA MBS.pdf |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 27/11/2025 - 14:53 | - | - |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 01 - AUTOMOVEIS LEVES

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | Arrematante | 101.997,32 |
| 2º | AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | Classificado | 565.000,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0002 - LOTE 02 - AUTOMOVEIS CAMINHONETES, VANS E AMBULAN.

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | Arrematante | 72.911,40 |
| 2º | AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | Classificado | 328.500,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0003 - LOTE 03 - AUTO. MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHOES

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MBS TRATORES E PECAS LTDA | 03.793.468/0001-79 | Arrematante | 401.997,84 |
| 2º | AUTO ELETRICA DO GA-GAGUINHO LTDA | 07.687.800/0001-71 | Classificado | 1.266.000,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 06/11/2025 - 16:01:20 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 26/11/2025 - 13:03:27 | Pregoeiro | Prezados licitantes, boa tarde. |
| 26/11/2025 - 13:03:46 | Pregoeiro | Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2025. Alguns avisos importantes: |
| 26/11/2025 - 13:03:55 | Pregoeiro | O modo de disputa será o modo ABERTO, em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. |
| 26/11/2025 - 13:04:01 | Pregoeiro | Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta. |
| 26/11/2025 - 13:04:06 | Pregoeiro | Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| | | |
|---|---|---|
| 26/11/2025 - 13:04:15 | Pregoeiro | Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem. |
| 26/11/2025 - 13:04:30 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 26/11/2025 - 13:09:07 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 26/11/2025 - 13:09:07 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 26/11/2025 - 13:09:07 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 26/11/2025 - 13:09:30 | Sistema | O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/11/2025 - 13:09:30 | Sistema | O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/11/2025 - 13:09:30 | Sistema | O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/11/2025 - 13:09:31 | Sistema | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 26/11/2025 - 13:09:31 | Sistema | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 26/11/2025 - 13:19:31 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado. |
| 26/11/2025 - 13:19:31 | Sistema | O lote 0002 foi encerrado. |
| 26/11/2025 - 13:19:31 | Sistema | O lote 0003 foi encerrado. |
| 26/11/2025 - 13:19:55 | Sistema | O lote 0001 teve como arrematante MBS TRATORES E PECAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 102.284,00. |
| 26/11/2025 - 13:19:55 | Sistema | O lote 0002 teve como arrematante MBS TRATORES E PECAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 73.097,00. |
| 26/11/2025 - 13:19:55 | Sistema | O lote 0003 teve como arrematante MBS TRATORES E PECAS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 402.346,00. |
| 26/11/2025 - 13:21:04 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 13:26 do dia 26/11/2025. |
| 26/11/2025 - 13:21:04 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 13:26 do dia 26/11/2025. |
| 26/11/2025 - 13:21:04 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 13:26 do dia 26/11/2025. |
| 26/11/2025 - 13:21:04 | Sistema | Motivo: Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta? Aguardo 05 minutos. |
| 26/11/2025 - 13:23:59 | Sistema | O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 102.000,00. |
| 26/11/2025 - 13:24:18 | Sistema | O Lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 73.000,00. |
| 26/11/2025 - 13:24:32 | Sistema | O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 402.000,00. |
| 26/11/2025 - 13:26:23 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:26 do dia 26/11/2025. |
| 26/11/2025 - 13:26:23 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0002. O prazo de envio é até às 15:26 do dia 26/11/2025. |
| 26/11/2025 - 13:26:23 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0003. O prazo de envio é até às 15:26 do dia 26/11/2025. |
| 26/11/2025 - 13:26:41 | Pregoeiro | Sr. licitante, solicito o envio da(s) proposta(s) reajustada(s) ao último lance e/ou negociação, cedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio desta. |
| 26/11/2025 - 13:26:56 | Pregoeiro | Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço que encaminhe a solicitação e justificativa, dentro do prazo, através do chat do Portal de Compras Públicas. |
| 26/11/2025 - 13:31:53 | Pregoeiro | Ainda, informo que a proposta reajustada deverá ser enviada conforme Anexo II do edital. |
| 26/11/2025 - 14:47:08 | Sistema | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/11/2025 - 14:54:10 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/11/2025 - 14:54:10 | Sistema | O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 101.997,32 para corresponder a proposta readequada. |
| 26/11/2025 - 14:54:46 | Pregoeiro | Sr. licitante MBS, solicito que os demais lotes (02 e 03) sejam readequados conforme proposta reajustada enviada. |
| 26/11/2025 - 14:56:55 | Sistema | O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/11/2025 - 14:56:57 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0002. |
| 26/11/2025 - 14:57:47 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/11/2025 - 15:03:43 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/11/2025 - 15:03:43 | Sistema | O valor vencedor para o lote 0002 foi alterado para R$ 72.911,40 para corresponder a proposta readequada. |
| 26/11/2025 - 15:07:11 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/11/2025 - 15:07:11 | Sistema | O valor vencedor para o lote 0003 foi alterado para R$ 401.997,84 para corresponder a proposta readequada. |
| 26/11/2025 - 15:16:19 | Pregoeiro | Informo que a análise da proposta foi finalizada e não há indícios de impedimento para sua aceitabilidade. Portanto a mesma será aceita e em seguida aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso da PROPOSTA o qual caso houver, deverá ser fundamentada. |
| 26/11/2025 - 15:17:10 | Sistema | O fornecedor MBS TRATORES E PECAS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001. |
| 26/11/2025 - 15:17:15 | Sistema | O fornecedor MBS TRATORES E PECAS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0002. |
| 26/11/2025 - 15:17:22 | Sistema | O fornecedor MBS TRATORES E PECAS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0003. |
| 26/11/2025 - 15:17:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/11/2025 às 15:27. |
| 26/11/2025 - 15:17:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/11/2025 às 15:27. |
| 26/11/2025 - 15:17:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/11/2025 às 15:27. |
| 26/11/2025 - 15:32:53 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 26/11/2025. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

| | | |
|---|---|---|
| 26/11/2025 - 15:32:53 | Sistema | Motivo: Solicito o envio da documentação de habilitação, cedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio desta. |
| 26/11/2025 - 15:33:05 | Pregoeiro | Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço que encaminhe a solicitação e justificativa, dentro do prazo, através do chat do Portal de Compras Públicas. |
| 26/11/2025 - 15:33:39 | Pregoeiro | A documentação de habilitação poderá ser enviada em arquivo único (.zip ou .rar), para melhor visualização da documentação. |
| 26/11/2025 - 16:22:13 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo. |
| 26/11/2025 - 16:42:02 | Pregoeiro | Recebido os documentos de habilitação, informo que o certame será suspenso para análise da documentação pelo setor contábil, o seu retorno se dará amanhã, quinta-feira, 27/11/2025, às 14:00h para possível prosseguimento. |
| 26/11/2025 - 16:42:24 | Pregoeiro | Uma boa tarde a todos. |
| 27/11/2025 - 14:00:06 | Pregoeiro | Boa tarde, senhores licitantes. |
| 27/11/2025 - 14:02:35 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 27/11/2025. |
| 27/11/2025 - 14:02:35 | Sistema | Motivo: Solicito, em caráter de diligência, o envio das declarações solicitadas conforme os itens 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 do referido edital. |
| 27/11/2025 - 14:13:05 | Sistema | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo. |
| 27/11/2025 - 14:32:22 | Pregoeiro | Informo que a análise da documentação da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital. |
| 27/11/2025 - 14:32:33 | Pregoeiro | Portanto a mesma será habilitada e em seguida aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso da HABILITAÇÃO o qual caso houver, deverá ser fundamentada. |
| 27/11/2025 - 14:42:38 | Sistema | Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MBS TRATORES E PECAS LTDA no lote 0001. |
| 27/11/2025 - 14:42:38 | Sistema | Motivo: Licitante enviou a diligência conforme solicitado. |
| 27/11/2025 - 14:42:47 | Sistema | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MBS TRATORES E PECAS LTDA. |
| 27/11/2025 - 14:42:47 | Sistema | Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MBS TRATORES E PECAS LTDA. |
| 27/11/2025 - 14:42:47 | Sistema | Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MBS TRATORES E PECAS LTDA. |
| 27/11/2025 - 14:43:02 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/11/2025 às 14:53. |
| 27/11/2025 - 14:43:02 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/11/2025 às 14:53. |
| 27/11/2025 - 14:43:02 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 27/11/2025 às 14:53. |
| 27/11/2025 - 14:55:31 | Pregoeiro | Considerando que, nenhuma empresa manifestou intenção de recurso o certame será encerrado e encaminhado os autos para análise jurídica e posterior adjudicação e homologação. |
| 27/11/2025 - 14:55:43 | Pregoeiro | Obrigado a todos pela participação. |
| 27/11/2025 - 14:55:51 | Pregoeiro | Uma boa tarde a todos. |
| 27/11/2025 - 14:56:02 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 02/12/2025 - 15:29:27 | Sistema | O Lote 0001 foi adjudicado por Elieser Rabelo. |
| 02/12/2025 - 15:29:27 | Sistema | O Lote 0002 foi adjudicado por Elieser Rabelo. |
| 02/12/2025 - 15:29:27 | Sistema | O Lote 0003 foi adjudicado por Elieser Rabelo. |
| 02/12/2025 - 15:30:05 | Sistema | O Lote 0001 foi homologado por Elieser Rabelo. |
| 02/12/2025 - 15:30:05 | Sistema | O Lote 0002 foi homologado por Elieser Rabelo. |
| 02/12/2025 - 15:30:05 | Sistema | O Lote 0003 foi homologado por Elieser Rabelo. |

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

Elieser Rabelo

Autoridade Competente

Eriele de Lima Nascimento

Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

Julia Wandermurem Niemeyer

Apoio

Railen Pena Gomes Sartório

Apoio

Zelma da Silva Ramos

Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2026 às 14:20:27.
Código verificador: 10E1E7F

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Nova Prata
Setor de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - 070/2025

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 18/12/2025 11:53 | 18/12/2025 12:00 | 09/01/2026 23:59 | 14/01/2026 08:55 | 14/01/2026 08:56 |

## Alterações de Prazos / Republicações

| Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão | Alterado em | Alterado Por |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/12/2025 09:00 | 09/01/2026 23:59 | 14/01/2026 08:55 | 14/01/2026 08:56 | 18/12/2025 11:53 | PRISCILA CÁTIA MENDES |

## Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | Julgamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | LOTE 001 | | | | | |
| | 0001 | ANEL DE VEDAÇÃO ARO 24 E 25 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEUS ARO 24 E 25. | R$ 79,33 | 60 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0002 | BALANCEAMENTO CAMINHONETES/ VANS/SUV -AROS 16, 17, POR RODA | R$ 58,08 | 275 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0003 | BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES -AROS 13,14,15, POR RODA | R$ 42,50 | 317 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0004 | BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS - AROS 17,5, 20, 22,5, POR RODA | R$ 72,00 | 160 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0005 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1000R20 | R$ 81,25 | 110 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0006 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12.5X18 | R$ 177,49 | 110 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0007 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5 | R$ 158,95 | 90 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0008 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 14.9/24 | R$ 261,80 | 80 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0009 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1400/24 | R$ 258,36 | 140 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0010 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25 | R$ 273,88 | 180 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0011 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 18.4/34 | R$ 271,00 | 60 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0012 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 19.5 X 24 | R$ 266,70 | 85 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0013 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 235X75X17,5 | R$ 57,89 | 75 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0014 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 275 80 R22.5 | R$ 73,22 | 260 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0015 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 295 80 R 22.5 | R$ 81,14 | 115 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0016 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 900R20 | R$ 72,88 | 60 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0017 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 | R$ 37,07 | 165 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0018 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 14 | R$ 36,87 | 309 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0019 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 15 | R$ 37,00 | 256 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0020 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 17 | R$ 47,78 | 337 | UN | Homologado | Menor Preço |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0021 | DESLOCAMENTO POR KM RODADO - IDA E VOLTA -PARA DISTÂNCIAS PERCORRIDAS ALÉM DO PERÍMETRO URBANO, PORÉM, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS IMPOSSIBILITADOS DE DESLOCAR-SE ATÉ A SEDE DA CONTRATADA. | R$ 3,53 | 2.500 | Km | Homologado | Menor Preço |
| 0022 | GEOMETRIA CAMINHONETES/VANS/SUV -AROS 16,17, POR VEÍCULO | R$ 246,00 | 121 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0023 | GEOMETRIA VEÍCULOS LEVES - AROS 13, 14, 15, POR VEÍCULO | R$ 143,81 | 225 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0024 | GEOMETRIA VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS -AROS 17,5, 20 E 22,5, POR VEÍCULO | R$ 318,69 | 155 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0025 | MANCHÃO VD 05 | R$ 66,00 | 140 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0026 | MANCHÃO VD 7 | R$ 113,75 | 120 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0027 | MANCHÃO VD 8 | R$ 158,80 | 95 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0028 | VALVULA PNEU SEM CÂMARA MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS | R$ 60,00 | 60 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0029 | VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS PESADOS | R$ 23,69 | 160 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0030 | VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS LEVES | R$ 6,78 | 185 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0031 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU - TRATORES AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS. | R$ 587,60 | 85 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0032 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17,5 | R$ 294,54 | 40 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0033 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 275 | R$ 461,60 | 30 | UN | Homologado | Menor Preço |
| 0034 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 295 | R$ 494,61 | 30 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO | 571.379,39 | | | | |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 18/12/2025 - 08:45 | 9-Edital nº 213.2025 PE 070.2025 Geometria e Balanceamento assinado.pdf |
| 18/12/2025 - 08:45 | 3-ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf |
| 18/12/2025 - 08:45 | 4-TERMO_DE_REFERENCIA - ANEXO I.pdf |
| 18/12/2025 - 08:45 | 6-BANCO DE PREÇOS -25-12-10_13-45-41.pdf |
| 18/12/2025 - 08:46 | 7-DOTAÇÃO.pdf |
| 18/12/2025 - 08:46 | 9-PARECER INICIAL PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS CONSERTO GEOMETRIA BALANCEAMENTO DE PNEUS DEZ 2025.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 18/12/2025 - 11:54:01 | Republicação concluída | A republicação do processo foi concluída |
| 14/01/2026 - 09:31:12 | Documentos solicitados para o processo 070/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 070/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 14/01/2026 - 10:36:20 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 070/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 14/01/2026 - 11:31:46 | Documentos solicitados para o processo 070/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 070/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 070/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

## Vencedores



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

## B V PNEUS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.304.039/0001-72 - Endereço: R BUARQUE DE MACEDO - CEP: 95320000 - UF: RS - Município: Nova Prata - Telefone: (54) 3242-2370

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | Lote 001 | | | | | |
| | 0001 | ANEL DE VEDAÇÃO ARO 24 E 25 -anel de vedação para pneus aro 24 e 25. | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 UN | R$ 79,33 | R$ 4.759,80 |
| | 0002 | BALANCEAMENTO CAMINHONETES/ VANS/SUV - Aros 16, 17, POR RODA | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 275 UN | R$ 55,00 | R$ 15.125,00 |
| | 0003 | BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES -Aros 13,14,15, POR RODA | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 317 UN | R$ 42,00 | R$ 13.314,00 |
| | 0004 | BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS -Aros 17,5, 20, 22,5, POR RODA | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 160 UN | R$ 70,00 | R$ 11.200,00 |
| | 0005 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1000R20 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 110 UN | R$ 80,00 | R$ 8.800,00 |
| | 0006 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12.5x18 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 110 UN | R$ 170,00 | R$ 18.700,00 |
| | 0007 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 90 UN | R$ 150,00 | R$ 13.500,00 |
| | 0008 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 14.9/24 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 80 UN | R$ 260,00 | R$ 20.800,00 |
| | 0009 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1400/24 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 140 UN | R$ 255,00 | R$ 35.700,00 |
| | 0010 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 180 UN | R$ 270,00 | R$ 48.600,00 |
| | 0011 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 18.4/34 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 UN | R$ 270,00 | R$ 16.200,00 |
| | 0012 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 19.5 X 24 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 85 UN | R$ 265,00 | R$ 22.525,00 |
| | 0013 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 235x75x17,5 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 75 UN | R$ 57,00 | R$ 4.275,00 |
| | 0014 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 275 80 R22.5 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 260 UN | R$ 73,00 | R$ 18.980,00 |
| | 0015 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 295 80 R 22.5 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 115 UN | R$ 81,00 | R$ 9.315,00 |
| | 0016 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 900R20 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 UN | R$ 70,00 | R$ 4.200,00 |
| | 0017 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 13 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 165 UN | R$ 35,00 | R$ 5.775,00 |
| | 0018 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 14 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 309 UN | R$ 35,00 | R$ 10.815,00 |
| | 0019 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 15 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 256 UN | R$ 35,00 | R$ 8.960,00 |
| | 0020 | CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 17 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 337 UN | R$ 45,00 | R$ 15.165,00 |
| | 0021 | DESLOCAMENTO POR KM RODADO - IDA E VOLTA -Para distâncias percorridas além do perímetro urbano, porém, dentro dos limites do município, para efetuar serviços de borracharia em veículos impossibilitados de deslocar-se até a sede da contratada. | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 2.500 Km | R$ 3,50 | R$ 8.750,00 |
| | 0022 | GEOMETRIA CAMINHONETES/VANS/SUV - Aros 16,17, POR VEÍCULO | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 121 UN | R$ 245,00 | R$ 29.645,00 |
| | 0023 | GEOMETRIA VEÍCULOS LEVES - Aros 13, 14, 15, POR VEÍCULO | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 225 UN | R$ 143,00 | R$ 32.175,00 |
| | 0024 | GEOMETRIA VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS -Aros 17,5, 20 e 22,5, POR VEÍCULO | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 155 UN | R$ 318,00 | R$ 49.290,00 |
| | 0025 | MANCHÃO VD 05 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 140 UN | R$ 66,00 | R$ 9.240,00 |
| | 0026 | MANCHÃO VD 7 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 120 UN | R$ 113,00 | R$ 13.560,00 |
| | 0027 | MANCHÃO VD 8 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 95 UN | R$ 158,00 | R$ 15.010,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0028 | VALVULA PNEU SEM CÂMARA MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 UN | R$ 60,00 | R$ 3.600,00 |
| 0029 | VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS PESADOS | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 160 UN | R$ 23,00 | R$ 3.680,00 |
| 0030 | VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS LEVES | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 185 UN | R$ 6,00 | R$ 1.110,00 |
| 0031 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU - TRATORES AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS. | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 85 UN | R$ 587,00 | R$ 49.895,00 |
| 0032 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17,5 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 40 UN | R$ 290,00 | R$ 11.600,00 |
| 0033 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 275 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 30 UN | R$ 460,00 | R$ 13.800,00 |
| 0034 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 295 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 30 UN | R$ 494,00 | R$ 14.820,00 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 562.883,80 |

TOTAL DO VENCEDOR R$ 562.883,80

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - ANEL DE VEDAÇÃO ARO 24 E 25 -anel de vedação para pneus aro 24 e 25.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:46:20 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 | R$79,33 | R$ 4.759,80 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - BALANCEAMENTO CAMINHONETES/ VANS/SUV -Aros 16, 17, POR RODA

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:48:21 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 275 | R$55,00 | R$ 15.125,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0003 - BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES -Aros 13,14,15, POR RODA

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:48:43 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 317 | R$42,00 | R$ 13.314,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0004 - BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS -Aros 17,5, 20, 22,5, POR RODA

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:48:58 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 160 | R$70,00 | R$ 11.200,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

## LOTE 0001 - ITEM 0005 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1000R20

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:49:13 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 110 | R$80,00 | R$ 8.800,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0006 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12.5x18

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:49:29 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 110 | R$170,00 | R$ 18.700,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0007 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:49:42 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 90 | R$150,00 | R$ 13.500,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0008 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 14.9/24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:49:55 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 80 | R$260,00 | R$ 20.800,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0009 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1400/24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:50:09 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 140 | R$255,00 | R$ 35.700,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0010 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:50:21 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 180 | R$270,00 | R$ 48.600,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0011 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 18.4/34

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:50:33 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 | R$270,00 | R$ 16.200,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0012 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 19.5 X 24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:50:52 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 85 | R$265,00 | R$ 22.525,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0013 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 235x75x17,5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:51:12 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 75 | R$57,00 | R$ 4.275,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0014 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 275 80 R22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:51:28 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 260 | R$73,00 | R$ 18.980,00 | Sim |

## LOTE 0001 - ITEM 0015 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 295 80 R 22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:51:48 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 115 | R$81,00 | R$ 9.315,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0016 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 900R20

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:52:06 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 | R$70,00 | R$ 4.200,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0017 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 13

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:52:18 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 165 | R$35,00 | R$ 5.775,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0018 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 14

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:52:31 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 309 | R$35,00 | R$ 10.815,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0019 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 15

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:52:42 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 256 | R$35,00 | R$ 8.960,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0020 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 17

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:52:55 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 337 | R$45,00 | R$ 15.165,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0021 - DESLOCAMENTO POR KM RODADO - IDA E VOLTA -Para distâncias percorridas além do perímetro urbano, porém, dentro dos limites do município, para efetuar serviços de borracharia em veículos impossibilitados de deslocar-se até a sede da contratada.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:53:54 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 2.500 | R$3,50 | R$ 8.750,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0022 - GEOMETRIA CAMINHONETES/VANS/SUV -Aros 16,17, POR VEÍCULO

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:54:16 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 121 | R$245,00 | R$ 29.645,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0023 - GEOMETRIA VEÍCULOS LEVES -Aros 13, 14, 15, POR VEÍCULO

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:54:29 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 225 | R$143,00 | R$ 32.175,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0024 - GEOMETRIA VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS -Aros 17,5, 20 e 22,5, POR VEÍCULO

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:54:50 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 155 | R$318,00 | R$ 49.290,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0025 - MANCHÃO VD 05

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:55:21 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 140 | R$66,00 | R$ 9.240,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

### LOTE 0001 - ITEM 0026 - MANCHÃO VD 7

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:55:31 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 120 | R$113,00 | R$ 13.560,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0027 - MANCHÃO VD 8

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:55:42 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 95 | R$158,00 | R$ 15.010,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0028 - VALVULA PNEU SEM CÂMARA MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:55:55 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 60 | R$60,00 | R$ 3.600,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0029 - VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS PESADOS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:56:07 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 160 | R$23,00 | R$ 3.680,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0030 - VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS LEVES

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:56:28 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 185 | R$6,00 | R$ 1.110,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0031 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU -TRATORES AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:56:46 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 85 | R$587,00 | R$ 49.895,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0032 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17,5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:56:59 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 40 | R$290,00 | R$ 11.600,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0033 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 275

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:57:11 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 30 | R$460,00 | R$ 13.800,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0034 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 295

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 13/01/2026 - 09:57:24 | NAO SE APLICA | NAO SE APLICA | 30 | R$494,00 | R$ 14.820,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | 60 dias |

## Lances Enviados

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - ANEL DE VEDAÇÃO ARO 24 E 25 -anel de vedação para pneus aro 24 e 25.



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:46:20 | 79,33 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - BALANCEAMENTO CAMINHONETES/ VANS/SUV -Aros 16, 17, POR RODA**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:48:21 | 55,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES -Aros 13,14,15, POR RODA**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:48:43 | 42,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS -Aros 17,5, 20, 22,5, POR RODA**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:48:58 | 70,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1000R20**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:49:13 | 80,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12.5x18**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:49:29 | 170,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:49:42 | 150,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 14.9/24**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:49:55 | 260,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0009 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1400/24**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:50:09 | 255,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0010 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:50:21 | 270,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0011 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 18.4/34**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:50:33 | 270,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0012 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 19.5 X 24**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:50:52 | 265,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0013 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 235x75x17,5**



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:51:12 | 57,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0014 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 275 80 R22.5**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:51:28 | 73,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0015 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 295 80 R 22.5**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:51:48 | 81,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0016 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 900R20**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:52:06 | 70,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0017 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 13**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:52:18 | 35,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0018 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 14**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:52:31 | 35,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0019 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 15**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:52:42 | 35,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0020 - CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 17**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:52:55 | 45,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0021 - DESLOCAMENTO POR KM RODADO - IDA E VOLTA -Para distâncias percorridas além do perímetro urbano, porém, dentro dos limites do município, para efetuar serviços de borracharia em veículos impossibilitados de deslocar-se até a sede da contratada.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:53:54 | 3,50 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0022 - GEOMETRIA CAMINHONETES/VANS/SUV -Aros 16,17, POR VEÍCULO**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:54:16 | 245,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0023 - GEOMETRIA VEÍCULOS LEVES -Aros 13, 14, 15, POR VEÍCULO**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:54:29 | 143,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

**LOTE 0001 - ITEM 0024 - GEOMETRIA VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES/ÔNIBUS -Aros 17,5, 20 e 22,5, POR VEÍCULO**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:54:50 | 318,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

### LOTE 0001 - ITEM 0025 - MANCHÃO VD 05

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:55:21 | 66,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0026 - MANCHÃO VD 7

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:55:31 | 113,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0027 - MANCHÃO VD 8

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:55:42 | 158,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0028 - VALVULA PNEU SEM CÂMARA MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:55:55 | 60,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0029 - VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS PESADOS

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:56:07 | 23,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0030 - VALVULA PNEU SEM CÂMARA VEICULOS LEVES

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:56:28 | 6,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0031 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU -TRATORES AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:56:46 | 587,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0032 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17,5

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:56:59 | 290,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0033 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 275

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:57:11 | 460,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

### LOTE 0001 - ITEM 0034 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 295

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 09:57:24 | 494,00 (proposta) | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | Válido |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Lote | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|---|---|---|---|
| | 14/01/2026 - 10:36:20 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | PROPOSTA READEQUADA assinado.pdf |
| | 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.1 b) Alteração contratual consolidada.pdf |
| | 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.1 d) DEC INEXISTENCIA DE VINCULO_assinada.pdf |
| | 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.2 a) Cnpjreva_Comprovante.asp.pdf |
| | 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.2 b) Certidao-21304039000172-1.pdf |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

| | | |
|---|---|---|
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.2 c) certidao-6.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.2 d) CND Municipal.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.2 e) CND FGTS.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.2 f) certidao_21304039000172.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.2 g) DEC ART 7 MENORES_assinada.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.3 a) Certidão Judicial Cível Negativa de 1 Grau - Falência.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.4 a) DEC IDONEIDADE_assinada.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.4 b) DEC ENDERECO ELETRONICO_assinado.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.4 c) DEC RESERVA DE CARGOS_assinada.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.4 d) DEC MICROEMPRESA_assinada.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.4 e) DEC INTEGRALIDADE DE CUSTOS_assinada.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.7 a) ATESTADO AGROCECCAGNO DOC2.pdf |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | 21.304.039/0001-72 - B V PNEUS LTDA | 12.7 a) ATESTADO BG_assinado.pdf |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 14/01/2026 - 15:53 | - - | - - |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | B V PNEUS LTDA | 21.304.039/0001-72 | Arrematante | 562.883,80 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 18/12/2025 - 11:53 | Sistema | O processo foi republicado em 18/12/2025 às 11:53. |
| 14/01/2026 - 08:58:57 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 14/01/2026 - 08:59:18 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 14/01/2026 - 08:59:19 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 14/01/2026 - 08:59:19 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 14/01/2026 - 08:59:19 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 14/01/2026 - 08:59:50 | Pregoeiro | Bom dia licitantes, sessão aberta. |
| 14/01/2026 - 09:00:03 | Sistema | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 14/01/2026 - 09:00:03 | Sistema | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 14/01/2026 - 09:10:05 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado. |
| 14/01/2026 - 09:17:07 | Sistema | O lote 0001 teve como arrematante B V PNEUS LTDA - ME com lance de R$ 562.883,80. |
| 14/01/2026 - 09:17:40 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 09:27 do dia 14/01/2026. |
| 14/01/2026 - 09:17:40 | Sistema | Motivo: Licitante, por favor, gostaria de negociar? |
| 14/01/2026 - 09:31:12 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 14/01/2026. |
| 14/01/2026 - 09:31:12 | Sistema | Motivo: Anexar proposta readequada em PDF. |
| 14/01/2026 - 10:36:20 | Sistema | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo. |
| 14/01/2026 - 11:31:47 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 14/01/2026. |
| 14/01/2026 - 11:31:47 | Sistema | Motivo: Anexar documentos de habilitação. |
| 14/01/2026 - 13:57:10 | Sistema | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

| | | |
|---|---|---|
| 14/01/2026 - 15:32:24 | Sistema | O fornecedor B V PNEUS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001. |
| 14/01/2026 - 15:32:28 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/01/2026 às 15:42. |
| 14/01/2026 - 15:43:11 | Sistema | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor B V PNEUS LTDA. |
| 14/01/2026 - 15:43:24 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/01/2026 às 15:53. |
| 14/01/2026 - 15:54:27 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 14/01/2026 - 15:54:43 | Sistema | O lote 0001 foi adjudicado por Umberto Luiz Carnevalli. |
| 14/01/2026 - 15:54:46 | Sistema | O lote 0001 foi homologado por Umberto Luiz Carnevalli. |

PRISCILA CÁTIA MENDES

Pregoeiro

Umberto Luiz Carnevalli

Autoridade Competente

Nikellen Carozzi

Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/02/2026 às 14:14:06.
Código verificador: 10E9E02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, CEP n° 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 136/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, INCLUINDO VULCANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE SOCORRO POR QUILOMETRAGEM RODADA, VISANDO ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** JERNANDO DE MOURA LEAL | | | | | |
| **CNPJ:** 13.351.199/0001-44 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, S/N, BAIRRO RODAGEM DE PICOS, PARQUE LESTE, CENTRO, OEIRAS – PI, CEP: 64.500-000 | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** JERNANDO DE MOURA LEAL | | | | | |
| **CPF:** 011.072.463-18 | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTD.** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO DE LINHA PESADA | SERVIÇO | 1350 | R$ 104,00 | R$ 140.400,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO MÉDIO PORTE | SERVIÇO | 150 | R$ 53,00 | R$ 7.950,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE SOCORRO (BORRACHARIA) POR KM RODADO INTRAMUNICIPAL | KM | 400 | R$ 4,70 | R$ 1.880,00 |
| | | | | | **R$ 150.230,00** |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

**3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Oeiras- PI
***3.2.*** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO RESGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES.

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***11.2.*** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oeiras – PI, 20 de Agosto de 2025.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI**
**CONTRATANTE**

JERNANDO DE MOURA LEAL
**JERNANDO DE MOURA LEAL – CNPJ Nº 13.351.199/0001-44**
**CONTRATADA**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **AGROBELEZE PNEUS LTDA.**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.060/0001-11, sediada na Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, Dracena/SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique dos Santos Telles Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.174.016-0 SSP/SP e do CPF (MF) nº 311.994.688-51-, residente e domiciliado na Rua Miguel do Nascimento, nº 703, Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, RESOLVE registrar os preços de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **AGROBELEZE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.056/0001-89, sediada na Rua dos Silva Jardim, nº 523, Vila Moraes, Cep: 19.900-261, Ourinhos/SP, Tel: (14) 3322-4229, E-mail: ouripneu@ouripneu.com, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Beleze, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 45.590.025-5 e do CPF (MF) n.º 362.064.498-58, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 952, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

## 1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

## 2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus para os Veículos, Máquinas e Equipamentos, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo A, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

**3. VIGÊNCIA DA ARP**

3.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 10 deste documento.

**4. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

4.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

4.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025** e seus anexos.

**5. VÍNCULOS DA ARP**

5.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

5.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata.

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva da Ata de Registro;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

6.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

**7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

7.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo A desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

10.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

10.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ( https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

11.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

11.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

12.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

**13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

13.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 13.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

**14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço de acordo com o pedido, nos locais designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

**a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
**b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ARP.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo do termo de referência a expensas da licitante vencedora.

14.6 – A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

15.2 - Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente a Supervisora de Licitação.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

AGROBELEZE PNEUS LTDA
DETENTORA
Luiz Eduardo Beleze
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Jessica de Freitas Hungaro Pedro
Controladora de Frota

Adriano Lima de Araujo
Analista Administrativo

FISCAL:

Gerson Rezende
Supervisor de Controle de Frotas

GESTOR:

Bruno Bindandi Bandeca
Controlador de Frota

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO A**

Empresa: Agrobeleze Pneus Ltda
CNPJ (MF): 06.198.056/0001-89
Endereço: Rua dos Silva Jardim, nº 523, Vila Moraes
Cidade: Ourinhos/SP
CEP: 19.900-261
Fone: (14) 3322-4229
E-mail: ouripneu@ouripneu.com

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECAPAGEM/RESSOLAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO** | | | | | | |
| 23 | 151 | SERV | RECAP/RESSOLAGEM PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 053.006.089 | MELOBORR | 866,00 | 130.766,00 |
| 24 | 151 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 053.007.473 | MELOBORR | 11,00 | 1.661,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **132.427,00** |

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA: AGROBELEZE PNEUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Geni Pereira Lobo Pesin
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 039.923.528-03



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pela Prefeitura:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**Pela detentora:**
Nome: Luiz Eduardo Beleze
Cargo: Proprietário
CPF: 362.064.498-58

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**GESTOR:**
Nome: Bruno Bindandi Bandeca
Cargo: Controlador de Frota
CPF: 460.063.538-81

Assinatura: _____

**FISCAL:**
Nome: Gerson Rezende
Cargo: Supervisor de Controle de Frotas
CPF: 120.965.218-82

Assinatura: _____



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº: 44.880.060/0001-11

DETENTORA: AGROBELEZE PNEUS LTDA
CNPJ Nº: 06.198.056/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 043/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NOVAS E SELADAS, PARA USO EM MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

VALOR (R$): 132.427,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
e-mail: infraestrutura@dracena.sp.gov.br



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e LUIS EDUARDO BELEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A e informe o código 05D4-3515-A27E-DD1A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 05D4-3515-A27E-DD1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO (CPF 407.XXX.XXX-65) em 10/07/2025 15:23:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 10/07/2025 15:29:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO LIMA DE ARAUJO (CPF 414.XXX.XXX-79) em 10/07/2025 15:45:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO BINDANDI BANDECA (CPF 460.XXX.XXX-81) em 10/07/2025 16:00:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERSON REZENDE (CPF 120.XXX.XXX-82) em 10/07/2025 16:01:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AGROBELEZE PNEUS LTDA (CNPJ 06.198.056/0001-89) VIA PORTADOR LUIS EDUARDO BELEZE (CPF 362.XXX.XXX-58) em 10/07/2025 17:07:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/05D4-3515-A27E-DD1A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP.**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.060/0001-11, sediada na Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, Dracena/SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique dos Santos Telles Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.174.016-0 SSP/SP e do CPF (MF) nº 311.994.688-51-, residente e domiciliado na Rua Miguel do Nascimento, nº 703, Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, RESOLVE registrar os preços de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82, sediada na Rua Francisca Pereira Silva, nº 745, Empresarial Center, Cep: 19.400-000, Presidente Venceslau/SP, Tel: (18) 3271-7821, E-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Filipe Gabriel Soares Denipotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 38.927.518-9 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 228.671.318-98, residente e domiciliado na Av. Maria Abadia da Silva, nº 65, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

## 1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

## 2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus para os Veículos, Máquinas e Equipamentos, cujas especificações,



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo A, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

**3. VIGÊNCIA DA ARP**

3.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 10 deste documento.

**4. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

4.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

4.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025** e seus anexos.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**5. VÍNCULOS DA ARP**

5.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata.

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva da Ata de Registro;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

6.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

**7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

7.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo A desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

10.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

10.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ( https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

11.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

11.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

12.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

**13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

13.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 13.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

**14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço de acordo com o pedido, nos locais designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

**a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
**b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ARP.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo do termo de referência a expensas da licitante vencedora.

14.6 – A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

15.2 - Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente a Supervisora de Licitação.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP
DETENTORA
Filipe Gabriel Soares Denipotti
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jessica de Freitas Hungaro Pedro
Controladora de Frota

Adriano Lima de Araujo
Analista Administrativo

FISCAL:

Gerson Rezende
Supervisor de Controle de Frotas

GESTOR:

Bruno Bindandi Bandeca
Controlador de Frota

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO A**

Empresa: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda - Epp
CNPJ (MF): 03.050.725/0001-82
Endereço: Rua Francisca Pereira Silva, nº 745, Empresarial Center
Cidade: Presidente Venceslau/SP
CEP: 19.400-000
Fone: (18) 3271-7821
E-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECAPAGEM/RESSOLAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO** | | | | | | |
| 19 | 67 | SERV | RECAPAGEM/RESSOLAGEM PNEU 10.00-20 BORRACHUDO 053.006.087 | Borr. Unibor | 751,00 | 50.317,00 |
| 21 | 24 | SERV | RECAPAGEM/RESSOLAGEM PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO 053.007.471 | Borr. Unibor | 664,00 | 15.936,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **66.253,00** |

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Geni Pereira Lobo Pesin
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 039.923.528-03



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pela Prefeitura:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**Pela detentora:**
Nome: Filipe Gabriel Soares Denipotti
Cargo: Representante Legal
CPF: 228.671.318-98

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**GESTOR:**
Nome: Bruno Bindandi Bandeca
Cargo: Controlador de Frota
CPF: 460.063.538-81

Assinatura: _____

**FISCAL:**
Nome: Gerson Rezende
Cargo: Supervisor de Controle de Frotas
CPF: 120.965.218-82

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº: 44.880.060/0001-11

DETENTORA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 03.050.725/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 044/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NOVAS E SELADAS, PARA USO EM MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

VALOR (R$): 66.253,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
e-mail: infraestrutura@dracena.sp.gov.br



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225 e informe o código 81DD-6D7E-4FE3-1225

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 81DD-6D7E-4FE3-1225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO (CPF 407.XXX.XXX-65) em 10/07/2025 15:25:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 10/07/2025 15:29:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO LIMA DE ARAUJO (CPF 414.XXX.XXX-79) em 10/07/2025 15:45:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO BINDANDI BANDECA (CPF 460.XXX.XXX-81) em 10/07/2025 16:00:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERSON REZENDE (CPF 120.XXX.XXX-82) em 10/07/2025 16:01:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI (CPF 228.XXX.XXX-98) em 11/07/2025 10:59:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/81DD-6D7E-4FE3-1225

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.060/0001-11, sediada na Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, Dracena/SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique dos Santos Telles Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.174.016-0 SSP/SP e do CPF (MF) nº 311.994.688-51-, residente e domiciliado na Rua Miguel do Nascimento, nº 703, Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, RESOLVE registrar os preços de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.644/0001-42, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Cep: 16.902-170, Andradina/SP, Tel: (18) 3722-4671, E-mail: mutpneus@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcio Antonio Tozzi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 18.506.183-7 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 530, Bairro Stela Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

## 1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

## 2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus para os Veículos, Máquinas e Equipamentos, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo A, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

**3. VIGÊNCIA DA ARP**

3.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 10 deste documento.

**4. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

4.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

4.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025** e seus anexos.

**5. VÍNCULOS DA ARP**

5.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

5.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata.

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva da Ata de Registro;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

6.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

**7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

7.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo A desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

10.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

10.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ( https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

11.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

11.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

12.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

**13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

13.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 13.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço de acordo com o pedido, nos locais designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

**a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
**b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ARP.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo do termo de referência a expensas da licitante vencedora.

14.6 – A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

15.2 - Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente a Supervisora de Licitação.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
DETENTORA
Marcio Antonio Tozzi
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Jessica de Freitas Hungaro Pedro
Controladora de Frota

Adriano Lima de Araujo
Analista Administrativo

FISCAL:

Gerson Rezende
Supervisor de Controle de Frotas

GESTOR:

Bruno Bindandi Bandeca
Controlador de Frota

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO A**

Empresa: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda - Epp
CNPJ (MF): 58.619.644/0001-42
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial
Cidade: Andradina/SP
CEP: 16.902-170
Fone: (18) 3722-4671
E-mail: mutpneus@terra.com.br

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECAPAGEM/RESSOLAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO** | | | | | | |
| 17 | 44 | SERV | RECAPAGEM/RESSOLAGEM PNEU 9.00-20 BORRACHUDO 053.006.088 | Própria | 589,00 | 25.916,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **25.916,00** |

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Geni Pereira Lobo Pesin
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 039.923.528-03



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pela Prefeitura:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**Pela detentora:**
Nome: Marcio Antonio Tozzi
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 085.220.168-01

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**GESTOR:**
Nome: Bruno Bindandi Bandeca
Cargo: Controlador de Frota
CPF: 460.063.538-81

Assinatura: _____

**FISCAL:**
Nome: Gerson Rezende
Cargo: Supervisor de Controle de Frotas
CPF: 120.965.218-82

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº: 44.880.060/0001-11

DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 58.619.644/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 045/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NOVAS E SELADAS, PARA USO EM MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

VALOR (R$): 25.916,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
e-mail: infraestrutura@dracena.sp.gov.br



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e MARCIO ANTONIO TOZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1 e informe o código 60AF-07DC-99C7-FAA1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 60AF-07DC-99C7-FAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO (CPF 407.XXX.XXX-65) em 10/07/2025 15:25:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 10/07/2025 15:28:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO LIMA DE ARAUJO (CPF 414.XXX.XXX-79) em 10/07/2025 15:45:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO BINDANDI BANDECA (CPF 460.XXX.XXX-81) em 10/07/2025 16:01:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERSON REZENDE (CPF 120.XXX.XXX-82) em 10/07/2025 16:02:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (CNPJ 58.619.644/0001-42) VIA PORTADOR MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 10/07/2025 17:51:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60AF-07DC-99C7-FAA1

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **46.531.343 JOÃO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI.**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.880.060/0001-11, sediada na Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, Dracena/SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique dos Santos Telles Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34.174.016-0 SSP/SP e do CPF (MF) nº 311.994.688-51-, residente e domiciliado na Rua Miguel do Nascimento, nº 703, Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, RESOLVE registrar os preços de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **46.531.343 JOÃO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.531.343/0001-83, sediada na Av. Vitória, nº 71, Bairro Metrópole, Cep: 17.910-032, Dracena/SP, Tel: (18) 99632-5189, E-mail: jvictorparpimb2411@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. João Victor dos Santos Parpinelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 59.073.218-3 e do CPF (MF) n.º 488.673.018-37, residente e domiciliado na Av. Vitória, nº 71, Bairro Metrópole, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

## 1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

## 2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de serviços de Troca de Pneu, Borracharia (Conserto de Pneu com ou sem Manchão – vedado o conserto com uso do "Macarrão"), Recapagem Vulcanização de Pneus para os Veículos, Máquinas e Equipamentos, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo A, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

**3. VIGÊNCIA DA ARP**

3.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 10 deste documento.

**4. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

4.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

4.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025** e seus anexos.

**5. VÍNCULOS DA ARP**

5.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

5.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata.

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva da Ata de Registro;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

6.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

**7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

7.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo A desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

10.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

10.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ( https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

11.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

11.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

12.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 6 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

**13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

13.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 13.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

**14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço de acordo com o pedido, nos locais designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

**a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
**b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ARP.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo do termo de referência a expensas da licitante vencedora.

14.6 – A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

15.2 - Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente a Supervisora de Licitação.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

46.531.343 JOÃO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
DETENTORA
João Victor dos Santos Parpinelli
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jessica de Freitas Hungaro Pedro
Controladora de Frota

Adriano Lima de Araujo
Analista Administrativo

FISCAL:

Gerson Rezende
Supervisor de Controle de Frotas

GESTOR:

Bruno Bindandi Bandeca
Controlador de Frota

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

## ANEXO A

Empresa: 46.531.343 João Victor dos Santos Parpinelli
CNPJ (MF): 46.531.343/0001-83
Endereço: Av. Vitória, nº 71, Bairro Metrópole
Cidade: Dracena/SP
CEP: 17.912-032
Fone: (18) 99632-5189
E-mail: jvictorparpimb2411@gmail.com

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VEÍCULOS LEVES** | | | | | | |
| 01 | 502 | SERV | TROCA DE PNEU (POR PNEU) 053.007.452 | | 18,00 | 9.036,00 |
| 02 | 404 | SERV | CONSERTO DE PNEU COM MANCHÃO 053.007.453 | | 20,00 | 8.080,00 |
| 03 | 439 | SERV | CONSERTO DE PNEU SEM MANCHÃO 053.007.454 | | 20,00 | 8.780,00 |
| 04 | 3240 | SERV | SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO 053.003.534 | | 3,90 | 12.636,00 |
| **VEÍCULOS UTILITÁRIOS** | | | | | | |
| 05 | 259 | SERV | TROCA DE PNEU (POR PNEU) 053.007.457 | | 22,00 | 5.698,00 |
| 06 | 162 | SERV | CONSERTO DE PNEU COM MANCHÃO 053.007.458 | | 30,00 | 4.860,00 |
| 07 | 194 | SERV | CONSERTO DE PNEU SEM MANCHÃO 053.007.459 | | 30,00 | 5.820,00 |
| 08 | 3810 | SERV | SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO 053.007.460 | | 4,00 | 15.240,00 |
| **VEÍCULOS PESADOS** | | | | | | |
| 09 | 692 | SERV | TROCA DE PNEU (POR PNEU) 053.007.461 | | 25,00 | 17.300,00 |
| 10 | 708 | SERV | CONSERTO DE PNEU COM MANCHÃO 053.007.462 | | 20,00 | 14.160,00 |
| 11 | 698 | SERV | CONSERTO DE PNEU SEM MANCHÃO 053.007.463 | | 47,90 | 33.434,20 |
| 12 | 6345 | SERV | SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO 053.007.464 | | 3,90 | 24.745,50 |
| **TRATORES, CARRETAS E MÁQUINAS PESADAS** | | | | | | |
| 13 | 167 | SERV | TROCA DE PNEU (POR PNEU) 053.007.465 | | 35,00 | 5.845,00 |
| 14 | 247 | SERV | CONSERTO DE PNEU COM MANCHÃO 053;007.466 | | 66,00 | 16.302,00 |

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 325 | SERV | CONSERTO DE PNEU SEM MANCHÃO 053.007.467 | | 140,00 | 45.500,00 |
| 16 | 1460 | SERV | SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO 053.007.468 | | 2,54 | 3.708,40 |
| **RECAPAGEM/RESSOLAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO** | | | | | | |
| 18 | 46 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00-20 BORRACHUDO 053.007.469 | | 34,99 | 1.609,54 |
| 20 | 67 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00-20 BORRACHUDO 053.007.470 | | 34,90 | 2.338,30 |
| 22 | 35 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO 053.007.472 | | 34,90 | 1.221,50 |
| 25 | 20 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18 053.006.103 | | 50,00 | 1.000,00 |
| 26 | 6 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24 053.006.097 | | 95,00 | 570,00 |
| 27 | 14 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24 053.007.480 | | 135,00 | 1.890,00 |
| 28 | 30 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25 053.006.094 | | 200,00 | 6.000,00 |
| 29 | 25 | SERV | VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30 053.007.486 | | 200,00 | 5.000,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **250.774,44** |

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA: 46.531.343 JOÃO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEU COM OU SEM MANCHÃO – VEDADO O CONSERTO COM USO DO "MACARRÃO"), RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Geni Pereira Lobo Pesin
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 039.923.528-03



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pela Prefeitura:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**Pela detentora:**
Nome: João Victor dos Santos Parpinelli
Cargo: Representante Legal
CPF: 488.673.018-37

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**
Nome: Carlos Henrique dos Santos Telles
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
CPF: 311.994.688-51

Assinatura: _____

**GESTOR:**
Nome: Bruno Bindandi Bandeca
Cargo: Controlador de Frota
CPF: 460.063.538-81

Assinatura: _____

**FISCAL:**
Nome: Gerson Rezende
Cargo: Supervisor de Controle de Frotas
CPF: 120.965.218-82

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº: 44.880.060/0001-11

DETENTORA: 46.531.343 JOÃO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
CNPJ Nº: 46.531.343/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 046/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NOVAS E SELADAS, PARA USO EM MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

VALOR (R$): 250.774,44 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 10 de julho de 2025.

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
e-mail: infraestrutura@dracena.sp.gov.br



Assinado por 6 pessoas: JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ADRIANO LIMA DE ARAUJO, BRUNO BINDANDI BANDECA, GERSON REZENDE e JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750 e informe o código 6761-83BC-BAAA-8750

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 6761-83BC-BAAA-8750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO (CPF 407.XXX.XXX-65) em 10/07/2025 15:25:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JESSICA DE FREITAS HUNGARO PEDRO (CPF 407.XXX.XXX-65) em 10/07/2025 15:27:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 10/07/2025 15:27:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO LIMA DE ARAUJO (CPF 414.XXX.XXX-79) em 10/07/2025 15:45:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO BINDANDI BANDECA (CPF 460.XXX.XXX-81) em 10/07/2025 16:02:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERSON REZENDE (CPF 120.XXX.XXX-82) em 10/07/2025 16:02:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOAO VICTOR DOS SANTOS PARPINELLI (CPF 488.XXX.XXX-37) em 10/07/2025 16:07:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6761-83BC-BAAA-8750

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nºº 56/2025**
**EDITAL Nº 21/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO WR SAO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com séde à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº 9642, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, este recepcionado pelo Decreto Municipal nº 1.649/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WR SAO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.589.599/0001-19, com séde à Rua Jundiai, nº 1768, Bairro JD. Aeroporto, na cidade de Matão, Estado São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)Allan Kanso Perri, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviços de borracharia para reparos, manutenção, troca de pneus e socorro 24(vinte e quatro) horas, com fornecimento de materiais e mão de obra para a frota da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, por meio de sistema de registro de preços**, especificado no edital e seus anexos, que são partes integrantes desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas descritas no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta ATA.

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, ficando certo de que o CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

2.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.2.2. Eventual listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta ATA.

2.2.3. O CONTRATANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**CLAÚSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ATA decorrente deste certame, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da ATA será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ATA, será renovado o quantitativo originalmente registrado, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ATA terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. **A contratação com os FORNECEDORES registrados na ATA será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ATA.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ATA:

5.4.1. Serão registrados na ATA os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o FORNECEDOR oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ATA, na forma de anexo, o registro do FORNECEDOR que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos FORNECEDORES registrados na ATA.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos FORNECEDORES que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos FORNECEDORES remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o FORNECEDOR vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos FORNECEDORES será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ATA.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o FORNECEDOR mais bem classificado será convocado para assinar a ATA, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE.
5.10. A ATA será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ATA no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os FORNECEDORES remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos FORNECEDORES que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convoatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais FORNECEDORES remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos FORNECEDORES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a ATA e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;
6.1.5. Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;
6.1.7. Rejeitar em todo ou em parte, qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especidades do edital e seus anecos;
6.1.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta ATA;
6.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração do FORNECEDOR, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo FORNECEDOR; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do FORNECEDOR; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do FORNECEDOR a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do FORNECEDOR;

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

6.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.
6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
7.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório durante toda a vigência da ATA, ficando facultado ao CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;
7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da ATA;
7.1.6. Comunicar ao fiscal do ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
7.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;
7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da ATA, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
7.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA, com habilitação e conhecimento adequados;
7.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
7.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
7.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
7.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
7.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
7.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
7.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
7.1.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
7.1.26. Cumprir todas as demais especificidades do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.
8.1.3.3. Dentro do prazo de vigência da ATA e mediante solicitação do FORNECEDOR, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.1.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.1.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.1.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

8.1.3.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8.1.3.9. O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os FORNECEDORES que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ATAS poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante

para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.
10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:
11.1.1. Descumprir as condições da ATA, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da ATA, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão gerenciador poderá convocar os FORNECEDORES que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ATA, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da ATA ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ATA.
12.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:
a) der causa à inexecução parcial da ATA;
b) der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ATA;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATA sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;
f) praticar ato fraudulento na execução da ATA;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" dos subitens acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**3. Multa:**

3.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o cancelamento da ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas nesta ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNCEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10.O FORNECEDOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Os débitos do FORNECEDOR para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

12.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taquaral/SP, 08 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**
Ari Fernando Jacinto

**WR SAO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
Allan Kanso Perri

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Tiago Aparecido Bueno

**Endereço:** São José, nº 364, Jardim Esperança - Taquaral/SP

**RG nº** 419.141.28-5 SSP/SP

**CPF nº** 313.922.088-07

Ass.: Tiago A. Bueno

**Nome:** Robson Itamar Vidal

**Endereço:** Rua Luiz Zanetti, nº 57 – Jardim Primavera – Taiúva/SP

**RG nº** 41.776.154-5 SSP/SP

**CPF nº** 378.401.158-61

Ass.:

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| DESCRIÇÃO | Classificação de Veículo | QT veículos | QT Serv/Prod P/ Veículo | TOTAL Serv/Prod | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Serv. de Reparo Remendo - A FRIO - em pneus com Câmara de ar | VEÍCULOS LEVES | 19 | 15 | 285 | R$ 35,00 | R$ 9.975,00 |
| Serv. de Reparo Remendo - A QUENTE - em pneus com Câmara de ar | VEÍCULOS LEVES | 19 | 15 | 285 | R$ 35,00 | R$ 9.975,00 |
| Serv. de Reparo - A FRIO - Remendo em pneus sem Câmara de ar | VEÍCULOS LEVES | 19 | 15 | 285 | R$ 35,00 | R$ 9.975,00 |
| Serv. de Reparo - A QUENTE - Remendo em pneus sem Câmara de ar | VEÍCULOS LEVES | 19 | 15 | 285 | R$ 35,00 | R$ 9.975,00 |
| Serv. de Reparo Vulcanização | VEÍCULOS LEVES | 19 | 15 | 285 | R$ 10,00 | R$ 2.850,00 |
| Serv. Calibração | VEÍCULOS LEVES | 19 | 2 | 38 | R$ 7,00 | R$ 266,00 |
| Serv. de Troca e substituição de pneus | VEÍCULOS LEVES | 19 | 25 | 475 | R$ 14,00 | R$ 6.650,00 |
| Serv. de Rodizio de pneus | VEÍCULOS LEVES | 19 | 25 | 475 | R$ 14,00 | R$ 6.650,00 |
| Serv. de Socorro por km rodado | VEÍCULOS LEVES | 19 | 4 | 76 | R$ 80,15 | R$ 6091,40 |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Câmaras de ar com protetor | VEÍCULOS LEVES | 19 | 15 | 285 | R$ 17,00 | R$ 4.845,00 |
| Válvula | VEÍCULOS LEVES | 19 | 15 | 285 | R$ 6,00 | R$ 1.710,00 |
| Selantes | VEÍCULOS LEVES | 19 | 20 | 380 | R$ 7,00 | R$ 2.660,00 |
| Bicos | VEÍCULOS LEVES | 19 | 10 | 190 | R$ 10,00 | R$ 1.900,00 |
| Serv. de Reparo Remendo - A FRIO - em pneus com Câmara de ar | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 15 | 225 | R$ 12,00 | R$ 2.700,00 |
| Serv. de Reparo Remendo - A QUENTE - em pneus com Câmara de ar | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 15 | 225 | R$ 15,00 | R$ 3.375,00 |
| Serv. de Reparo - A FRIO - Remendo em pneus sem Câmara de ar | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 15 | 225 | R$ 12,00 | R$ 2.700,00 |
| Serv. de Reparo - A QUENTE - Remendo em pneus sem Câmara de ar | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 15 | 225 | R$ 15,00 | R$ 3.375,00 |
| Serv. de Reparo Vulcanização | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 15 | 225 | R$ 32,00 | R$ 7.200,00 |
| Serv. Calibração | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 2 | 30 | R$ 7,00 | R$ 210,00 |
| Serv. de Troca e substituição de pneus | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 25 | 375 | R$ 12,00 | R$ 4.500,00 |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Serv. de Rodizio de pneus | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 25 | 375 | R$ 22,00 | R$ 8.250,00 |
| Serv. de Socorro por km rodado | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 4 | 60 | R$ 49,00 | R$ 2.940,00 |
| Câmaras de ar com protetor | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 15 | 225 | R$ 29,00 | R$ 6.525,00 |
| Válvula | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 15 | 225 | R$ 6,00 | R$ 1.350,00 |
| Selantes | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 20 | 300 | R$ 7,00 | R$ 2.100,00 |
| Bicos | VEÍCULOS MÉDIOS | 15 | 10 | 150 | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 |
| Serv. de Reparo Remendo - A FRIO - em pneus com Câmara de ar | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 15 | 150 | R$ 24,00 | R$ 3.600,00 |
| Serv. de Reparo Remendo - A QUENTE - em pneus com Câmara de ar | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 15 | 150 | R$ 27,00 | R$ 4.050,00 |
| Serv. de Reparo - A FRIO - Remendo em pneus sem Câmara de ar | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 15 | 150 | R$ 25,00 | R$ 3.750,00 |
| Serv. de Reparo - A QUENTE - Remendo em pneus sem Câmara de ar | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 15 | 150 | R$ 34,00 | R$ 5.100,00 |
| Serv. de Reparo Vulcanização | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 15 | 150 | R$ 60,00 | R$ 9.000,00 |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Serv. Calibração | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 2 | 20 | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| Serv. de Troca e substituição de pneus | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 25 | 250 | R$ 29,00 | R$ 7.250,00 |
| Serv. de Rodizio de pneus | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 25 | 250 | R$ 25,00 | R$ 6.250,00 |
| Serv. de Socorro por km rodado | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 4 | 40 | R$ 49,00 | R$ 1.960,00 |
| Câmaras de ar com protetor | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 15 | 150 | R$ 35,00 | R$ 5.250,00 |
| Válvula | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 15 | 150 | R$ 7,50 | R$ 1.125,00 |
| Selantes | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 20 | 200 | R$ 7,00 | R$ 1.400,00 |
| Bicos | VEÍCULOS PESADOS | 10 | 10 | 100 | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| Serv. de Reparo Remendo - A FRIO - em pneus com Câmara de ar | MAQUINAS PESADAS | 7 | 15 | 105 | R$ 35,00 | R$ 3.675,00 |
| Serv. de Reparo Remendo - A QUENTE - em pneus com Câmara de ar | MAQUINAS PESADAS | 7 | 15 | 105 | R$ 45,00 | R$ 4.725,00 |
| Serv. de Reparo - A FRIO - Remendo em pneus sem Câmara de ar | MAQUINAS PESADAS | 7 | 15 | 105 | R$ 38,00 | R$ 3.990,00 |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Serv. de Reparo - A QUENTE - Remendo em pneus sem Câmara de ar | MAQUINAS PESADAS | 7 | 15 | 105 | R$ 35,00 | R$ 3.675,00 |
| Serv. de Reparo Vulcanização | MAQUINAS PESADAS | 7 | 15 | 105 | R$ 35,00 | R$ 3.675,00 |
| Serv. Calibração | MAQUINAS PESADAS | 7 | 2 | 14 | R$ 9,97 | R$ 139,58 |
| Serv. de Troca e substituição de pneus | MAQUINAS PESADAS | 7 | 25 | 175 | R$ 38,00 | R$ 6.650,00 |
| Serv. de Rodizio de pneus | MAQUINAS PESADAS | 7 | 25 | 175 | R$ 35,00 | R$ 6.125,00 |
| Serv. de Socorro por km rodado | MAQUINAS PESADAS | 7 | 4 | 28 | R$ 115,07 | R$ 3.221,96 |
| Câmaras de ar com protetor | MAQUINAS PESADAS | 7 | 15 | 105 | R$ 38,00 | R$ 3.990,00 |
| Válvula | MAQUINAS PESADAS | 7 | 15 | 105 | R$ 6,00 | R$ 630,00 |
| Selantes | MAQUINAS PESADAS | 7 | 20 | 140 | R$ 7,00 | R$ 980,00 |
| Bicos | MAQUINAS PESADAS | 7 | 10 | 70 | R$ 22,00 | R$ 1.540,00 |

**VALOR GLOBAL: R$ 213.998,94 (duzentos e treze mil e novecentos e noventa e oito e noventa e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

**CADASTRO RESERVA**

1. Conforme relatório obtido junto à Plataforma BLL COMPRAS, **NÃO HOUVE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO.**

2. A ordem de classificação da relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original encontra-se disponivel para consulta junto à Plataforma BLL COMPRAS, bem como na Ata de Sessão integrante dos autos do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL**
**CONTRATADO: WR SAO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2025**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, TROCA DE PNEUS E SOCORRO 24(VINTE E QUATRO) HORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções m°01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaral/SP, 08 de agosto de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|---|---|---|
| | | |

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69
Assinatura: _____

**Pela Contratada:**
Nome: Allan Kanso Perri
Cargo: Representate legal
CPF: 397.079.588-55
Assinatura: _____

**ORDERNADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: Tiago Aparecido Bueno
Cargo: Chefe do Setor de Transportes
CPF: 313.922.088-07
Assinatura: Tiago A. Bueno

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Robson Itamar Vidal
Cargo: Assessor/Chefe de Compras e Manutenção
CPF: 378.401.158-61
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham ocorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO**

**CNPJ:** 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
**Endereço:** RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
**CEP:** 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão eletrônico 62/2025**

**Número Processo:** 146/2025
**Data do Processo:** 11/12/2025

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2025

No dia 08/01/2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82821174000180, com sede administrativa localizada na RUA MARCÍLIO DIAS, 1199, Centro, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) THAIS JALINE SIPPERT COSTA,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 146/2025 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E TROCA DOS PNEUS DESTINADOS À FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E TROCA DOS PNEUS DESTINADOS À FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Participante: ENEIAS AUTO CENTER SERVICOS LTDA

| N° | Descrição | Marca | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSERTO DE PNEU AROS 13-14-15 | N/C | UN | 250,000 | R$53,0000 | R$13.250,00 |
| 2 | VULCANIZAÇÃO P/ PNEUS AROS 13-14-15 | N/C | UN | 100,000 | R$52,0000 | R$5.200,00 |
| 3 | BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 13-14-15 | N/C | UN | 400,000 | R$28,0000 | R$11.200,00 |
| 4 | MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AROS 13-14-15 | N/C | UN | 250,000 | R$18,6700 | R$4.667,50 |
| 5 | GEOMETRIA P/PNEUS DE ARO 13-14-15 | N/C | UND | 150,000 | R$77,5500 | R$11.632,50 |
| 6 | CONSERTO DE PNEU AROS 16-17-18 | N/C | UND | 200,000 | R$56,6500 | R$11.330,00 |
| 7 | VULCANIZAÇÃO P/ PNEUS AROS 16-17-18 | N/C | UN | 100,000 | R$83,7900 | R$8.379,00 |
| 8 | BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 16-17-18 | N/C | UN | 350,000 | R$33,3300 | R$11.665,50 |
| 9 | MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AROS 16-17-18 | N/C | UN | 250,000 | R$28,3000 | R$7.075,00 |
| 10 | GEOMETRIA P/ PNEUS DE AROS 16-17-18 | N/C | UND | 250,000 | R$85,0000 | R$21.250,00 |

Total do Participante: R$105.649,50

Total Geral: R$105.649,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada,na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1.A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2.O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5.Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.1.2.Pelo fornecedor quando:
6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.5.A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.6.A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

**ASSINATURAS**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

**DETENTORA DA ATA**

ENEIAS AUTO CENTER SERVICOS LTDA

**ASSESSORIA JURÍDICA**

VINICIUS ANTONIO PELISSARI
PROCURADOR GERAL
OAB/SC Nº 37827

# Estado de Mato Grosso
# Prefeitura Municipal de Matupá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **RM PNEUZÃO MATUPÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.660.066/0001-71, com sede na Av. B Oeste, nº 313 A, Bairro ZI-003, Telefone (66) 9 9251-8079, e-mail: rmpneuzaomatupa@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO LOUREIRO FRANCO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.213.591-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ:**

**1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA URBANA DE MATUPÁ no valor de R$417.041,65**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 379952 | CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 46 | 33,62 | 1.546,52 |
| 379954 | MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA (TROCA) | UNIDADE | 22 | 32,00 | 704,00 |
| 379955 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA (RODIZIO) | UNIDADE | 32 | 30,00 | 960,00 |
| 379956 | CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE ARO 13/14 /15 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 388 | 38,95 | 15.112,60 |
| 379957 | TROCA DE BICO EM PNEU DE VEÍCULO LEVE ARO 13/14/15 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 147 | 31,48 | 4.627,56 |
| 379958 | MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO LEVE ARO 13/14/15 (TROCA) | UNIDADE | 229 | 33,70 | 7.717,30 |
| 379960 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO LEVE ARO 13/14/15 (RODIZIO) | UNIDADE | 207 | 26,25 | 5.433,75 |
| 379962 | CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO ARO 16/17/18 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 291 | 42,00 | 12.222,00 |
| 379963 | TROCA DE BICO EM PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO ARO 16/17/18 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 194 | 55,00 | 10.670,00 |
| 379964 | MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO UTILITÁRIO ARO 16/17/18 (TROCA) | UNIDADE | 252 | 39,70 | 10.004,40 |
| 379965 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO ARO 16/17/18 (RODIZIO) | UNIDADE | 237 | 35,97 | 8.524,89 |
| 379974 | CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 17.5/20/22.5 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 220 | 72,08 | 15.857,60 |
| 379975 | TROCA DE BICO EM PNEU DE CAMINHÃO ARO 17.5/20/22.5 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 70 | 81,60 | 5.712,00 |

Fls. ASSINATURA CPL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 379976 | MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 17.5/20/22.5 (TROCA) | UNIDADE | 195 | 62,50 | 12.187,50 |
| 379977 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 17.5/20/22.5 (RODIZIO) | UNIDADE | 135 | 61,25 | 8.268,75 |
| 379979 | CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS ARO 16/17.5 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 150 | 69,00 | 10.350,00 |
| 379980 | TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS ARO 16/17.5 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 45 | 53,90 | 2.425,50 |
| 379981 | MONTAGEM DE PNEU EM MICRO-ÔNIBUS ARO 16/17,5 (TROCA) | UNIDADE | 130 | 56,03 | 7.283,90 |
| 379982 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU EM MICRO-ÔNIBUS ARO 16/17.5 (RODIZIO) | UNIDADE | 130 | 52,00 | 6.760,00 |
| 379984 | CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS ARO 19.5/22.5 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 182 | 74,72 | 13.599,04 |
| 379985 | TROCA DE BICO EM PNEU DE ÔNIBUS ARO 19.5/22.5 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 62 | 60,80 | 3.769,60 |
| 379986 | MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS ARO 19.5/22.5 (TROCA) | UNIDADE | 176 | 63,00 | 11.088,00 |
| 379987 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS ARO 19.5/22.5 (RODIZIO) | UNIDADE | 138 | 57,34 | 7.912,92 |
| 379990 | TROCA DE BICO EM PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA ARO 24/28/30/34 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 28 | 171,25 | 4.795,00 |
| 379991 | MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 24/28 (TROCA) | UNIDADE | 33 | 152,00 | 5.016,00 |
| 379992 | MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 30/34 (TROCA) | UNIDADE | 33 | 188,30 | 6.213,90 |
| 379993 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 24/28 (RODIZIO) | UNIDADE | 22 | 148,54 | 3.267,88 |
| 379994 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 30/34 (RODIZIO) | UNIDADE | 22 | 165,65 | 3.644,30 |
| 380042 | LASTRO EM PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA ARO 24/28 | UNIDADE | 46 | 87,50 | 4.025,00 |
| 380043 | LASTRO EM PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA ARO 30/34 | UNIDADE | 46 | 137,50 | 6.325,00 |
| 380048 | CONSERTO DE PNEU DE PATROLA ARO 24/25 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 70 | 194,00 | 13.580,00 |
| 380049 | TROCA DE BICO EM PNEU DE PATROLA ARO 24/25 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 25 | 174,75 | 4.368,75 |
| 380050 | MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA ARO 24/25 (TROCA) | UNIDADE | 70 | 190,95 | 13.366,50 |
| 380051 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA ARO 24/25 (RODIZIO) | UNIDADE | 40 | 150,00 | 6.000,00 |
| 380055 | CONSERTO DE PNEU EM PÁ CARREGADEIRA ARO 25 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 36 | 189,45 | 6.820,20 |
| 380057 | TROCA DE BICO EM PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA ARO 25 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 16 | 198,75 | 3.180,00 |
| 380059 | MONTAGEM DE PNEU EM PÁ CARREGADEIRA ARO 25 (TROCA) | UNIDADE | 22 | 186,00 | 4.092,00 |
| 380060 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA ARO 25 (RODIZIO) | UNIDADE | 20 | 156,50 | 3.130,00 |
| 380065 | TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA ARO 16.5/18/24/25 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 21 | 167,65 | 3.520,65 |



Fls.
ASSINATURA
C.P.L.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 380066 | MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 16.5/18 (TROCA) | UNIDADE | 22 | 100,23 | 2.205,06 |
| 380067 | MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 24/25 (TROCA) | UNIDADE | 18 | 186,15 | 3.350,70 |
| 380068 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 16.5/18 (RODIZIO) | UNIDADE | 16 | 89,99 | 1.439,84 |
| 380069 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 24/25 (RODIZIO) | UNIDADE | 16 | 163,00 | 2.608,00 |
| 380074 | CONSERTO DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 205/55R16 (REBOQUE) (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 5 | 38,00 | 190,00 |
| 380075 | TROCA DE BICO DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 205/55R16 (REBOQUE) (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 5 | 36,66 | 183,30 |
| 380076 | MONTAGEM DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 205/55R16 (REBOQUE) (TROCA) | UNIDADE | 2 | 36,85 | 73,70 |
| 380081 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 205/55R16 (REBOQUE) (RODIZIO) | UNIDADE | 2 | 34,00 | 68,00 |
| 380084 | CONSERTO DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 5.00-14 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 4 | 36,90 | 147,60 |
| 380085 | TROCA DE BICO EM PNEU DE TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 5.00-14 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 2 | 36,60 | 73,32 |
| 380086 | MONTAGEM DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 5.00-14 (TROCA) | UNIDADE | 2 | 34,70 | 69,40 |
| 380087 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 5.00-14 (RODIZIO) | UNIDADE | 2 | 25,03 | 50,06 |
| 380089 | CONSERTO DE PNEU DA MINIESCAVADEIRA DO TIPO 10 PLY RATING 134 A2 (BOBCAT) (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 380090 | TROCA DE BICO DE PNEU DA MINIESCAVADEIRA DO TIPO 10 PLY RATING 134 A2 (BOBCAT) (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 8 | 130,00 | 1.040,00 |
| 380091 | MONTAGEM DE PNEU DA MINIESCAVADEIRA DO TIPO 10 PLY RATING 134 A2 (BOBCAT) (TROCA) | UNIDADE | 12 | 62,44 | 749,28 |
| 380092 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DA MINIESCAVADEIRA DO TIPO 10 PLY RATING 134 A2 (BOBCAT) (RODIZIO) | UNIDADE | 12 | 57,99 | 695,88 |
| 380096 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10 | UNIDADE | 100 | 103,74 | 10.374,00 |
| 380097 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3 | UNIDADE | 101 | 34,23 | 3.457,23 |
| 380098 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4 | UNIDADE | 112 | 45,36 | 5.080,32 |
| 380099 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5 | UNIDADE | 109 | 53,00 | 5.777,00 |
| 380100 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6 | UNIDADE | 124 | 64,22 | 7.963,28 |
| 380101 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7 | UNIDADE | 109 | 73,34 | 7.994,06 |
| 380102 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8 | UNIDADE | 111 | 92,62 | 10.280,82 |
| 380103 | APLICAÇÃO DE MANCHÃO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9 | UNIDADE | 111 | 97,25 | 10.794,75 |
| 380104 | CONSERTO DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 44 | 19,00 | 836,00 |



Fls.
ASSINATURA
CPL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 380105 | MONTAGEM DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO (TROCA) | UNIDADE | 27 | 21,63 | 584,01 |
| 380207 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRICOLA, PATROLA, MINIESCAVADEIRA) | QUILOMETRO | 1.417 | 5,68 | 8.048,56 |
| 380601 | CONSERTO DE PNEU DO ROLO COMPACTADOR ARO 26 (C/ OU S/ CÂMARA) | UNIDADE | 5 | 194,00 | 970,00 |
| 380602 | TROCA BICO EM PNEU DE DO ROLO COMPACTADOR ARO 26 (C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO) | UNIDADE | 3 | 196,50 | 589,50 |
| 380603 | MONTAGEM DE PNEU DO ROLO COMPACTADOR ARO 26 (TROCA) | UNIDADE | 4 | 204,19 | 816,76 |
| 380604 | DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DO ROLO COMPACTADOR ARO 26 (RODIZIO) | UNIDADE | 4 | 163,0 | 652,00 |
| 382221 | CONSERTO DE PNEU DE GRADE ARADORA/NIVELADORA, CARRETINHA DE TRATOR, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CORTADOR DE GRAMA (COM OU SEM CÂMARA). | UNIDADE | 51 | 50,00 | 2.550,00 |
| 382222 | TROCA DE BICO PARA PNEU DE GRADE ARADORA/NIVELADORA, CARRETINHA DE TRATOR, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CORTADOR DE GRAMA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO). | UNIDADE | 31 | 60,00 | 1.860,00 |
| 382223 | MONTAGEM DE PNEU DE GRADE ARADORA/NIVELADORA, CARRETINHA DE TRATOR, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CORTADOR DE GRAMA (TROCA). | UNIDADE | 47 | 46,50 | 2.185,50 |
| 382224 | DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE GRADE ARADORA/NIVELADORA, CARRETINHA DE TRATOR, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CORTADOR DE GRAMA (RODÍZIO). | UNIDADE | 37 | 40,53 | 1.499,61 |
| 382226 | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR TRAMONTINI ARO 16 (COM OU SEM CÂMARA). | UNIDADE | 10 | 89,11 | 891,10 |
| 382227 | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR TRAMONTINI ARO 24 (COM OU SEM CÂMARA). | UNIDADE | 10 | 152,00 | 1.520,00 |
| 382228 | TROCA DE BICO EM PNEU PARA TRATOR TRAMONTINI ARO 16/24 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO). | UNIDADE | 10 | 171,25 | 1.712,50 |
| 382229 | MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR TRAMONTINI ARO 16 (TROCA). | UNIDADE | 10 | 69,00 | 690,00 |
| 382230 | MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR TRAMONTINI ARO 24 (TROCA). | UNIDADE | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 382231 | DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR TRAMONTINI ARO 16 (RODÍZIO). | UNIDADE | 10 | 60,27 | 602,70 |
| 382237 | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 24/28 (COM OU SEM CÂMARA). | UNIDADE | 85 | 153,76 | 13.069,60 |
| 382238 | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 30/34 (COM OU SEM CÂMARA). | UNIDADE | 75 | 203,50 | 15.262,50 |
| 382239 | CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 16.5/18 (COM OU SEM CÂMARA). | UNIDADE | 35 | 113,22 | 3.962,70 |
| 382240 | CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 24/25 (COM OU SEM CÂMARA). | UNIDADE | 35 | 194,00 | 6.790,00 |



Fls.
ASSINATURA
C.P.L

**2 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO no valor de R$173.853,01**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 379961 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE ARO 13/14/15 | UNIDADE | PRÓPRIA | 131 | 94,00 | 12.314,00 |
| 379966 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO ARO 16/17/18 | UNIDADE | PRÓPRIA | 145 | 134,94 | 19.566,30 |
| 379978 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 17.5/20/22.5 | UNIDADE | PRÓPRIA | 165 | 222,47 | 36.707,55 |
| 379983 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS ARO 16/17.5 | UNIDADE | PRÓPRIA | 40 | 213,30 | 8.532,00 |
| 379988 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS ARO 19.5/22.5 | UNIDADE | PRÓPRIA | 106 | 233,50 | 24.751,00 |
| 379996 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 24/28 | UNIDADE | PRÓPRIA | 22 | 514 | 11.308,00 |
| 379997 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR AGRÍCOLA ARO 30/34 | UNIDADE | PRÓPRIA | 22 | 551,51 | 12.133,22 |
| 380053 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM PATROLA ARO 24/25 | UNIDADE | PRÓPRIA | 30 | 551,51 | 16.545,30 |
| 380061 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA ARO 25 | UNIDADE | PRÓPRIA | 14 | 534,96 | 7.489,44 |
| 380070 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 16.5/18 | UNIDADE | PRÓPRIA | 14 | 350,00 | 4.900,00 |
| 380071 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA ARO 24/25 | UNIDADE | PRÓPRIA | 12 | 518,40 | 6.220,80 |
| 380083 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 205/55R16 (REBOQUE) | UNIDADE | PRÓPRIA | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 380088 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE TRICICLO DE PINTURA VIÁRIA ARO 5.00-14 | UNIDADE | PRÓPRIA | 1 | 85,00 | 85,00 |
| 380093 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA MINIESCAVADEIRA DO TIPO 10 PLY RATING 134 A2 (BOBCAT) | UNIDADE | PRÓPRIA | 10 | 118,48 | 1.184,80 |
| 380605 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO ROLO COMPACTADOR ARO 26. | UNIDADE | PRÓPRIA | 4 | 518,40 | 2.073,60 |
| 382225 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE GRADE ARADORA/NIVELADORA, CARRETINHA DE TRATOR, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CORTADOR DE GRAMA. | UNIDADE | PRÓPRIA | 31 | 85,00 | 2.635,00 |
| 382233 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO EM TRATOR TRAMONTINI ARO 16. | UNIDADE | PRÓPRIA | 10 | 204,50 | 2.045,00 |
| 382234 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO EM TRATOR TRAMONTINI ARO 24. | UNIDADE | PRÓPRIA | 10 | 518,40 | 5.184,00 |

**Total Fornecedor R$590.894,66**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2025 e seus anexos.



Fls. ASSINATURA CPL

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls. ASSINATURA CPL

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.



Fls. _____
ASSINATURA C.P.L.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Gabinete do Prefeito/Secretaria de Finanças/Planejamento/Administração | Andressa Sobrinho Sousa | 10608/2021 |
| Secretaria de Obras | Sérgio de Sousa Mariano | 14225/2024 |
| Secretaria de Industria e Comércio | Bruna Mascarenhas de Oliveira | 13670/2023 |
| Secretaria de Saúde | Marcos Roberto Eleutherio | 13397/2023 |
| Secretaria de Assistência Social | Julielton Marcos Gabriel Amorim | 8999/2021 |
| Secretaria de Agricultura | Poliana Elvira Viana Grassi | 15429/2025 |
| Secretaria de Educação/Transporte Escolar | Ana Cristina Silva Valente | 14249/2024 |
| Secretaria de Urbanismo | Jennyffer de Oliveira Freitas | 15053/2025 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Renata Alves de Freitas | 15409/2025 |

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Planejamento | Jaqueline Furlan Costa | 4940/2024 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência nº 4598 Conta Corrente nº 16.294-9.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Fls.
ASSINATURA CPL

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Fls.
ASSINATURA CPL

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Fls. ASSINATURA CPL

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Fls. ASSINATURA C.P.L.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou



Fls.
ASSINATURA CPL

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.



Fls.
ASSINATURA CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



Fls. ASSINATURA CPL

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 23 de junho de 2025.

_____

**Município de Matupá**
**BRUNO SANTOS MENA**
**Contratante**

_____

**RM PNEUZÃO MATUPÁ LTDA**
CNPJ nº. 47.660.066/0001-71
**RODRIGO LOUREIRO FRANCO**
CPF nº. xxx.213.591-xx
**Contratada**



Fls. ASSINATURA CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/MULT/2025**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/MULT/2025**

No dia 17 do mês de setembro do ano de 2025 firmaram o presente compromisso, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.423.721/0001-81, com endereço na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza – SC, representado pelo seu Gestor e pela Sra. ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 140/MULT/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

**DETENTORA DA ATA**: JUNINHO AUTO CENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.154.967/0001-07, com sede a Rua Egídio Antônio da Silva, n.º 1, São Bento Baixo, em Nova Veneza, SC, e-mail: autolavacaojuninho@hotmail.com, telefone: (48) 9 9986-6683.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 OBJETO: REGISTRAR PREÇOS para serviços de borracharia e socorro, através de empresa especializada, conforme demanda para o uso das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Veneza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 4 | Srv | 48 | CONSERTO, MONTAGEM OU TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEIS | R$ 29,50 | R$ 1.416,00 |
| 8 | Srv | 20 | SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA COM TROCA DE PNEU INCLUSA, DENTRO DO MUNÍCIPIO DE NOVA VENEZA E PROXIMIDADES PARA AUTOMÓVEIS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. | R$ 299,50 | R$ 5.990,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 7.406,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
3.1.1 O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
3.2 O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.2.1 Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
3.2.2 Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, sob pena de responsabilidade.
3.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
3.3 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
3.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 A Detentora da Ata obriga-se a:
a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
5.2.1 A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023.
5.2.2 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o junto com a Secretaria demandante do objeto.
5.3 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.3.1 Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor total da contratação é de **R$ 7.406,00 (sete mil, quatrocentos e seis reais).**
6.1.1 O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.
6.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
6.1.3 O "certifico" do responsável do Município de Nova Veneza, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
6.1.4 Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012;
h) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;
i) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
j) Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão "Convênio" seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.
6.2 Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
6.3 O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Nova Veneza/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
6.4 O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1 O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
8.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
8.3 O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 069/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
8.3.1 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
8.3.2 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurada a ampla defesa.
8.4 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando- se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 069/2023.
9.2 A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
9.2.1 A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto a Secretaria demandante do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2025 de n.º:

(05) 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

11.1 O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) desiginado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituído apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2 O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 069/2023.
11.3 O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
12.2 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.
12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 069/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Nova Veneza/SC, 17 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**
**ANGELA MARIANA PANATO GHILANDI DE MELO**
**Prefeita Municipal**
**Contratante**

**JUNINHO AUTO CENTER LTDA ME**
**Contratada**

**CARINA VIOLA SANGALETTI**
**Gestor**
**CPF: ***.***.***-09**

**PAULO CÉSAR BARBOSA DE MELO**
**Fiscal**
**CPF: ***.***.***-80**

MUNICÍPIO DE PALMITOS
A voz do povo é o que nos move.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal GIOVANA GIACOMOLLI, inscrita no CPF sob nº ***.830.539-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RRM TRANSPNEUS TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.255.669/0001-73, com sede na rua Padre Anchieta, s/nº, Sala 01, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representada por seu sócio administrador MAURICIO NEGRI, inscrito no CPF sob nº ***.026.529-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços:

**1. OBJETO**

**1.1.** As partes resolvem registrar preços de acordo com as especificações e quantitativos abaixo indicados:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Máxima | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 3 | *Bico completo de pneu para veículos leves (até 5 lugares)* | serviço | 1.000 | 25,00 |
| 7 | *Geometria de veículos leves (até 5 lugares)* | serviço | 1.500 | 100,00 |
| 8 | *Balanceamento de veículos leves por roda (até 5 lugares)* | serviço | 2.500 | 25,00 |
| 9 | *Geometria de veículos médios (Ambulâncias, Vans e Doblô)* | serviço | 2.500 | 120,00 |
| 10 | *Balanceamento de veículos médios por roda (Ambulâncias, Vans e Doblô)* | serviço | 2.500 | 40,00 |

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**2.1.1. A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos, nos termos do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC:**

a) Seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

b) Seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;
c) O fornecedor detentor da ata manifeste concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021; e
d) A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por meio de instrumento adequado (termo aditivo) celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.
**2.2.** Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**I -** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
**II -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 59/2025.
**3.2.** Esta ata se rege pelas disposições expressas do Edital e demais documentos que o instruem, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32/2023.
**3.3.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO**
**4.1.** A prestação dos serviços será solicitada pelo Município de Palmitos por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada para a Contratada via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.
**4.2.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.
**4.3.** Os serviços serão realizados nas dependências da prestadora do serviço, a qual deverá estar estabelecida no perímetro urbano do município de palmitos.
**4.3.1.** Caso necessário, poderá ser exigido o deslocamento da Contratada para a execução dos serviços dentro do território do Município de Palmitos, sem quaisquer custos adicionais à Municipalidade.
**4.4.** A empresa contratada deverá atender aos agendamentos realizados pela contratante no **prazo máximo de 6 (seis) horas após a solicitação**, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

**4.5.** O(s) serviços(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município

**4.6.** O objeto será recebido (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 32/2023):

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis.

**4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substitui-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

**5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.1.1.** A flutuação natural de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**5.1.2.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**5.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**5.3.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

**5.3.1.** Nessa hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**5.4.** Os preços apresentados poderão ser reajustados de acordo com o seguinte critério: a partir de 12

meses da data de assinatura da ata de registro de preços, com base no IPCA acumulado.

**6. DO CANCELAMENTO**

**6.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**6.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.4.** Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.5.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no processo licitatório e documentos que o instruem:

**a)** Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

**b)** atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

**c)** responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

**d)** Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

**e)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**f)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
**g)** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
**h)** arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
**i)** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
**j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
**k)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII);
**l)** informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**8.1.** A gestão dos contratos será feita pelos secretários das pastas solicitantes, enquanto que a fiscalização caberá aos fiscais designados expressamente em edital ou decreto.
**8.2.** São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:
I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;
III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
**8.3**. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e
XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

## 9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**9.1.** As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 10. DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**11. PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

**III -** Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos, 27 de janeiro de 2026.

GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Assinado de forma digital por GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Dados: 2026.01.27 09:28:23 -03'00'

GIOVANA GIACOMOLLI
MUNICÍPIO DE PALMITOS

MAURICIO NEGRI
RRM TRANSPNEUS TRANSPORTES LTDA

MARIA HELENA PUHL
OAB/SC 71.945-B

**PROCESSO LICITATÓRIO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025**

## ANEXO IV

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Aos sete dias de janeiro de 2026, no **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, n° 54, Centro, na cidade de São Vendelino, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Régis Paulo Fritzen**, simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e **A EMPRESA 58.990.088 ANDRE LUIS KLAHR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.990.088/0001-16, com sede na Estrada Geral, s/n, Bairro Santa Luiza, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Andre Luis Klahr, CPF nº [redacted],aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pelo Setor Jurídico do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes às Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação do tempo e quantidade inicialmente licitada, desde que comprovada sua vantajosidade.
**2.1.1.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA ou por outro que vier a substituí-lo.
**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
**2.3.** Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**2.4.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**2.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**2.6.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**2.7.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**2.8.** A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

**2.8.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**2.8.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**2.8.3.** Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**2.8.4**. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de São Vendelino, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A gestão do Contrato se dará através da Secretaria Municipal de Administração, que atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, responsável por centralizar o controle, supervisionar a execução e consolidar as informações de uso pelos órgãos participantes.

**3.2.** Os fiscais do contrato serão: o Sr. Matheus Wiederkehr, Chefe de Frota dos veículos da Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, através do e-mail: consultas.saude@saovendelino.rs.gov.bre; e o Sr. Adriano Ludwig, Responsável pela

Frota dos veículos da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura, através do e-mail: obras@saovendelino.rs.gov.br.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
**4.2.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
**4.3.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

**5.1.** Os atendimentos poderão ocorrer:
a) Na sede da contratada, quando os veículos puderem ser deslocados até o local, localizada em um raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino; ou
b) No local onde o veículo estiver, por meio da borracharia móvel, em casos de impossibilidade de deslocamento ou em atendimentos urgentes.
**5.2.** Para as empresas que operarem com borracharia móvel, os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não caracterizem atendimento emergencial ou de socorro (ex: consertos programados, calibragem, substituição de pneus desgastados, etc.) deverão ser obrigatoriamente executados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Ernesto Heine Seibert, 365, Centro - São Vendelino/ RS.
**5.2.1.** O deslocamento da equipe e equipamentos até a Secretaria para serviços ordinários será de total responsabilidade da contratada, sem quaisquer custos adicionais para o município.
**5.2.2.** Já o deslocamento da equipe e equipamentos em situação emergencial ou de socorro será arcado pelo item “SOCORRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO”.
**5.3.** Nos casos de urgência, o tempo máximo de resposta após o chamado formal (telefone ou e-mail) **deverá ser de até 1 (uma) hora**, contada a partir da solicitação, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.
**5.4.** A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos de cada fabricante, bem como as boas práticas de manutenção e conservação, assegurando a durabilidade dos pneus e a segurança operacional dos veículos.
**5.5.** Os atendimentos ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, podendo ser estendidos, em caráter excepcional, para situações emergenciais devidamente justificadas.
**5.6.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**5.7.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços da presente Ata são os constantes da tabela abaixo:

# Preços Registrados

Parâmetros do relatório:

| | |
|---|---|
| Edital | 0025/2025 |
| Fornecedor | 58.990.088 ANDRE LUIS KLAHR |
| CNPJ/CPF | 58.990.088/0001-16 |

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Modelo | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2067119 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - ARO 13 ao 16 | | | 200 | un | 31,00 | 6.200,00 |
| 1 | 2 | 2067120 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - ARO 17.5 | | | 50 | un | 50,60 | 2.530,00 |
| 1 | 3 | 2067121 | SERVÇOS DE CONSERTODE PNEUS - ARO 20 | | | 60 | un | 65,90 | 3.954,00 |
| 1 | 4 | 2067122 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - ARO 22.5 | | | 50 | un | 65,90 | 3.295,00 |
| 1 | 5 | 2067123 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - ARO 24 | | | 80 | un | 157,60 | 12.608,00 |
| 1 | 6 | 2067124 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - ARO 25 | | | 50 | un | 165,90 | 8.295,00 |
| 1 | 7 | 2067125 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU - ARO 30 | | | 30 | un | 165,90 | 4.977,00 |
| 1 | 8 | 2067126 | Válvula para veículos leves | | | 80 | un | 5,00 | 400,00 |
| 1 | 9 | 2067127 | Válvula para caminhões | | | 60 | un | 15,00 | 900,00 |
| 1 | 10 | 2067128 | Válvula para máquinas | | | 50 | un | 15,00 | 750,00 |
| 1 | 11 | 2067129 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS - ARO 13 AO 15 | | | 200 | un | 27,30 | 5.460,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | 2067130 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS - ARO 16 | 100 | un | 30,60 | 3.060,00 |
| 1 | 13 | 2067133 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS - ARO 17.5 | 30 | un | 43,70 | 1.311,00 |
| 1 | 14 | 2067134 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS - ARO 20 E 22.5 | 200 | un | 53,00 | 10.600,00 |
| 1 | 15 | 2067135 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS - ARO 24 | 50 | un | 138,00 | 6.900,00 |
| 1 | 16 | 2067136 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS - ARO 25 E 30 | 50 | un | 156,30 | 7.815,00 |
| 1 | 17 | 2067141 | SERVIÇO DE SOCORRO POR KM RODADO | 1.000 | km | 5,16 | 5.160,00 |
| 1 | 18 | 2067142 | CONSERTO COM TIP TOP - Nº 01 a 04 | 250 | un | 12,00 | 3.000,00 |
| 1 | 19 | 2067143 | CONSERTO COM TIP TOP - Nº 05 a 10 | 250 | un | 75,00 | 18.750,00 |
| 1 | 20 | 2067144 | CONSERTO COM TIP TOP - Nº 11 a 20 | 250 | un | 170,00 | 42.500,00 |
| 1 | 21 | 2067146 | CONSERTO COM RAC - Nº 01 a 04 | 250 | un | 8,00 | 2.000,00 |
| 1 | 22 | 2067148 | CONSERTO COM RAC - Nº 05 a 10 | 250 | un | 12,00 | 3.000,00 |
| 1 | 23 | 2067150 | CONSERTO COM RAC - Nº 11 a 20 | 250 | un | 22,00 | 5.500,00 |
| 1 | 24 | 2067153 | SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS - ARO 13 ao 16 | 100 | un | 43,00 | 4.300,00 |
| | | | | | **Totais** | **1.533,86** | **163.265,00** |

*Número total de registros: 24*

**6.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de São Vendelino/RS e divulgados em meio eletrônico.
**6.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
**6.4.** Em cada item fornecido, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

**6.5. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | **58.990.088 ANDRE LUIS KLAIR** |
| **CNPJ** | **58.990.088/0001-16** |
| **ENDEREÇO** | **Estrada Geral, s/n, Bairro Santa Luiza, na cidade de Carlos Barbosa** |
| **E-MAIL** | **andreluisklahr@gmail.com** |
| **TELEFONE** | **54999303318** |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A critério do Município de São Vendelino, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para assinar a presente ata, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
**7.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
**7.3.** O Município avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
**7.4.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
**7.4.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
**7.4.2.** Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
**7.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**7.5.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão de responsabilidade da secretaria, nos termos do edital e desta Ata.

**7.6.** A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**7.7.** O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

**7.8.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** São condições gerais da contratação:

**8.1.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**9.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**9.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

**9.3.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da Contratada;
b) execução da garantia prestada se for o caso;
c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando o valor dos produtos entregues, conforme preço apresentado em sua proposta.
**10.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
**10.4.** Na fatura deverá constar o número da Ata.
**10.5.** O pagamento será realizado contra empenho, em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente com recebimento firmado pela respectiva Secretária Municipal, que atestará a conformidade do valor com o valor o objeto executado pela Empresa, mediante depósito bancário na conta informada pela contratada.
**10.6.** A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
**10.7.** Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
**10.8.** O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
**10.9.** Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.
**10.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos produtos.
**10.11.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
**10.12.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos

produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.13.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto ao INSS (CND) e junto ao FGTS (CRS).

**10.14.** As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata serão usadas conforme pedido de notas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4.** A inexecução total ou parcial do contrato implica em infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**11.5.** A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.5.1**. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

a.1) Após o 10º (décimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

**11.5.2**. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 10 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do produto, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
**11.6.** O atraso injustificado durante a entrega dos materiais ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro.
**11.7.** Após configurada a aplicação 05 (cinco) penalidades estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.
**11.8.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
**11.9.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 24,1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**11.10.** A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 24,1 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
**11.11.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
**11.12**. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).
**11.13**. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na Prefeitura em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
**11.14.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
**11.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.16.** Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de recebimento do objeto, parcial ou total, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.
**11.17.** O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
**12.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
**12.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
**12.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
**12.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
**12.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
**12.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Prefeitura fiscalizará a execução das entregas, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
**13.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**13.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
**13.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.
**13.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**14.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
**14.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
**14.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

**15.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência da Ata, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão, causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

**16.1. DO CONTRATANTE:**
a) Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos neste contrato;
b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
**16.2 DA CONTRATADA:**
a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes no termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos

empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo(s) Sr.(s) Andre Luis Klahr, CPF nº [redacted], Carteira de Identidade [redacted] SJS RS, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e _____.

São Vendelino/RS, 07 de janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**
**CONTRATANTE**
RÉGIS PAULO FRITZEN - Prefeito Municipal

**58.990.088 ANDRE LUIS KLAHR**
**CONTRATADA**
**ANDRE LUIS KLAHR - Representante Legal**

Matheus Wiederkehr
Agente Fiscalizador

Adriano Ludwig
Agente Fiscalizador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 111.204

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA Nº 276/2025**
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 27/2025, homologado em 07 de julho de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: 49.630.703 MARCELO MIGON**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.630.703/0001-92, situada na Rua Paulo Bonetti, nº. 1279, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor **MARCELO MIGON**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 077.419.579-70 e Cédula de Identidade nº. 9.597.443-0, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme itens a seguir:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 80 | UN | Conserto pneus aros 14 e 15. | 45,00 | 3.600,00 |
| | 2 | 250 | UN | Alinhamento e balanceamento aros 14 e 15. | 223,00 | 55.750,00 |
| | 3 | 70 | UN | Trocas e rodízio de pneus aros 14 e 15. | 40,00 | 2.800,00 |
| | 4 | 100 | KM | Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus aros 14 e 15. | 3,87 | 387,00 |
| 4 | 1 | 20 | UN | Conserto pneus aro 16. | 60,00 | 1.200,00 |
| | 2 | 10 | UN | Alinhamento e balanceamento aro 16. | 223,00 | 2.230,00 |
| | 3 | 10 | UN | Trocas e rodízio de pneus aro 16. | 42,00 | 420,00 |
| | 4 | 100 | KM | Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus aro 16. | 3,87 | 387,00 |
| 7 | 1 | 50 | UN | Conserto de pneus 295-22.5 x 80. | 113,00 | 5.650,00 |
| | 2 | 40 | UN | Tip top 295-22.5 x 80. | 100,00 | 4.000,00 |
| | 3 | 25 | UN | Trocas de pneus 295-22.5 x 80. | 75,00 | 1.875,00 |
| | 4 | 35 | UN | Rodízio de pneus 295-22.5 x 80. | 89,00 | 3.115,00 |
| | 5 | 100 | KM | Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus 295-22.5 x 80. | 3,88 | 388,00 |
| 8 | 1 | 20 | UN | Conserto de pneus 275-22.5 x 80. | 104,00 | 2.080,00 |
| | 2 | 12 | UN | Tip Top 275-22.5 x 80. | 93,00 | 1.116,00 |
| | 3 | 20 | UN | Trocas de pneus 275-22.5 x 80. | 66,00 | 1.320,00 |
| | 4 | 12 | UN | Rodízio de pneus 275-22.5 x 80. | 86,00 | 1.032,00 |
| | 5 | 100 | KM | Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus 275-22.5 x 80. | 3,88 | 388,00 |

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

| | |
|---|---|
| **49.630.703 MARCELO MIGON** | **R$ 87.738,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

**2.2 -** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4 –** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.27**/**2025.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27**/**2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27**/**2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

**4.2.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

**4.3.** Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, forro e teto.

**4.4.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a complementar serviços em desacordo.

**4.5.** A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição. O prazo para execução dos serviços de lavagem dos veículos é de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**4.6.** A contratada deverá comunicar a contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços.

**4.7.** A entrega e a retirada dos veículos no estabelecimento da contratada ficará sobre responsabilidade deste Município.
**4.8.** Em relação ao conserto de pneus, a empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada. Deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após recebimento da ordem de serviço.
**4.9.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da borracharia e/ou posto de lavagem da contratada, que deverá estar localizada dentro da **área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para que não ocorram despesas extras com deslocamentos dos veículos para outras cidades, e quando necessário, em casos de o veículo se encontrar impossibilitado de se deslocar, será necessário o prestador do serviço se deslocar até onde se encontra o veículo para realizar o conserto.**
**4.10.** Os pneus que por ventura necessitarem de conserto deverão ser desmontados e montados pelo prestador do serviço contratado, ainda quando solicitada deverá prestar assistência para conserto de pneus também no interior do Município, ou em locais em que se encontram veículos impossibilitados de se deslocar.
**4.11.** Quanto aos postos de lavagem estes deverão ter estrutura apropriada para atendimento dos veículos.
**4.12.** Os estabelecimentos devem estar devidamente regularizados de acordo com as legislações vigentes.
**4.13.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme haver a necessidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente.
**4.14.** Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, o mesmo poderá ser rejeitado e terá que ser refeito sem ocasionar ônus para este Município. Portanto havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação á empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.
**4.15. Aceitação Provisória:** Deverá iniciar durante a realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações do serviço. Deverá ser finalizada em até 01 (uma) hora após a conclusão de cada lavagem.
**4.16. Aceitação Definitiva:** Ocorrerá em no máximo 03 (três) horas, após o recebimento provisório e constará de:
**4.16.1.** Verificação da conformidade com as especificações dos serviços e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.
**4.16.2.** Se no prazo de 03 (três) horas o fiscal do contrato não notificar a empresa solicitando a correção dos serviços o mesmo reputar-se á como realizado e aceito definitivamente.
**4.17.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
**4.18.** Os serviços, objeto desta contratação deverão adotar Práticas de Sustentabilidade Ambiental (usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam ás classificações e especificações determinadas pela ANVISA; adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários para a execução dos serviços; respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos).

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
**5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**
**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2 –** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**6.4 -** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1** - A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

**7.2** - O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1 -** A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

**8.2 -** Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, o Sr. Clóvis Fernandes, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

**8.3 -** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**8.4 -** Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, o Sr. Edivaldo Boing, que assumira a função de fiscal da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

**8.5 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2 –** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
**9.3 –** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4 -** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.5 -** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.6 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.7 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.8 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.9 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.10 -** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.11 -** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.12 -** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.13 -** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.14 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.15 -** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**
**10.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
**10.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
**10.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**10.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**10.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
**10.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**11.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**
**12.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
**12.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
**13.1 -** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição

parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1 -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação definitiva

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

**d)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir em um prazo máximo de 02 (duas) horas, ás suas expensas, no total ou em parte se for verificado incorreções ou má execução no serviço.

**b)** Efetuar a prestação dos serviços perfeitas condições, no prazo e exigências indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**c)** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

**d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**e)** A critério da Administração, reparar ou corrigir os serviços que não estejam conforme especificações deste Termo de Referência, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**g)** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**j)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**k)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**l)** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**m)** Responder por todo e qualquer dano causado aos veículos quando resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

**o)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**p)** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**q)** A contratada deverá dispor de estabelecimento/rampa de lavagem montada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com disponibilização de profissionais, produtos e equipamentos necessários para a prestação de serviços.

**r)** A contratada deverá adotar Práticas de Sustentabilidade Ambiental, portanto, usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam ás classificações e especificações determinadas pela ANVISA; adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; fornecer aos

empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários para a execução dos serviços; respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, dentre outras práticas de sustentabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**15.1 -** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**15.2 -** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**15.3 -** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1 -** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1** – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 80/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA**

**18.1 -** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1 -** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.07.08 09:05:36 -03'00'

***JAIME DA SILVA STANG***
*MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE*
*ÓRGÃO GESTOR*

_____

***49.630.703 MARCELO MIGON***
*CNPJ: 49.630.703/0001-92*
*DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Processo Nº 147/2025
Protocolo Nº 6419/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346 / 2025

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua José A. Picoral Nº, 79, bairro Centro, CEP nº 95560000, nesta cidade de Torres,RS, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PNEUS E RODAS (SERVIÇO DE BORRACHARIA, MONTAGEM, CONSERTOS, REPAROS, SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Seguem abaixo os itens vencidos pelo licitante:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **ALEXANDRE MAIA MACEDO 62430246015** | 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35 |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **ALEXANDRE MAIA MACEDO 62430246015** | 26.742.438/0001-39 | Alexandre M. M. | 624.3**.***.** |

Sem fornecedores reservas

**1.OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PNEUS E RODAS (SERVIÇO DE BORRACHARIA, MONTAGEM, CONSERTOS, REPAROS, SERVIÇO DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO., especificados no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2025, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

De acordo com descrição abaixo:

| FORNECEDOR: ALEXANDRE MAIA MACEDO 62430246015 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | Conserto de pneus sem câmara – Linha leve | UNIDADE | Serviço | 428 | 26,72 | 11.436,16 |
| 2 | Conserto de pneu interno – Linha leve | UNIDADE | Serviço | 370 | 53,36 | 19.743,20 |
| 3 | Vulcanização - Linha leve | UNIDADE | Serviço | 360 | 97,22 | 34.999,20 |
| 4 | Montagem de pneu – Linha leve | UNIDADE | Serviço | 819 | 23,40 | 19.164,60 |
| 5 | Substituição de válvula – Linha leve | UNIDADE | Serviço | 819 | 19,20 | 15.724,80 |
| 6 | Rodízio de pneu – Linha leve | UNIDADE | Serviço | 204 | 40,40 | 8.241,60 |
| 7 | Balanceamento – Linha leve | UNIDADE | Serviço | 697 | 31,63 | 22.046,11 |
| 8 | Geometria geral – Linha leve | UNIDADE | Serviço | 257 | 82,24 | 21.135,68 |
| 9 | Conserto de pneu – Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 160 | 50,41 | 8.065,60 |
| 10 | Conserto interno pneu – Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 160 | 77,70 | 12.432,00 |
| 11 | Vulcanização linha pesada– Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 120 | 106,67 | 12.800,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Montagem de pneu – Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 260 | 48,27 | 12.550,20 |
| 13 | Substituição de válvula – Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 260 | 54,67 | 14.214,20 |
| 14 | Rodízio de pneu – Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 90 | 36,75 | 3.307,50 |
| 15 | Balanceamento de rodas – Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 155 | 70,16 | 10.874,80 |
| 16 | Geometria geral – Linha pesada | UNIDADE | Serviço | 50 | 168,12 | 8.406,00 |
| 17 | Conserto de pneus – Linha amarela- MOTO NIVELADORA – CASE | UNIDADE | Serviço | 5 | 137,65 | 688,25 |
| 18 | Conserto de pneus – Linha amarela- RETROESCAVADEIRA – dianteiro | UNIDADE | Serviço | 5 | 76,40 | 382,00 |
| 19 | Conserto de pneus – Linha amarela- RETROESCAVADEIRA – traseiro | UNIDADE | Serviço | 5 | 119,20 | 596,00 |
| 20 | Conserto de pneus – Linha amarela- TRATOR - dianteiro | UNIDADE | Serviço | 5 | 86,23 | 431,15 |
| 21 | Conserto de pneus – Linha amarela- TRATOR -- traseiro | UNIDADE | Serviço | 5 | 177,53 | 887,65 |
| 22 | Conserto de pneus – Linha amarela- pá carregadeira | UNIDADE | Serviço | 5 | 115,67 | 578,35 |
| 23 | Conserto de pneus Carreta – Linha amarela | UNIDADE | Serviço | 5 | 52,67 | 263,35 |
| 24 | Conserto de pneus – Linha amarela- Carretão | UNIDADE | Serviço | 5 | 81,16 | 405,80 |
| 25 | Conserto interno pneu – Linha amarela | UNIDADE | Serviço | 5 | 119,33 | 596,65 |
| 26 | Vulcanização – Linha amarela | UNIDADE | Serviço | 20 | 283,83 | 5.676,60 |
| 27 | Montagem de pneu – Linha amarela- MOTO NIVELADORA – CASE | UNIDADE | Serviço | 5 | 133,90 | 669,50 |
| 28 | Montagem de pneu – Linha amarela- RETROESCAVADEIRA - DIANTEIRO | UNIDADE | Serviço | 5 | 64,00 | 320,00 |
| 29 | Montagem de pneu – Linha amarela- RETROESCAVADEIRA- TRASEIRO | UNIDADE | Serviço | 5 | 102,25 | 511,25 |
| 30 | Montagem de pneu – Linha amarela- TRATOR - dianteiro | UNIDADE | Serviço | 5 | 107,34 | 536,70 |
| 31 | Montagem de pneu – Linha amarela- TRATOR -- traseiro | UNIDADE | Serviço | 5 | 135,25 | 676,25 |
| 32 | Montagem de pneu – Linha amarela- pá carregadeira | UNIDADE | Serviço | 5 | 123,86 | 619,30 |
| 33 | Montagem de pneu – Linha amarela- Carreta | UNIDADE | Serviço | 5 | 173,04 | 865,20 |
| 34 | Montagem de pneu – Linha amarela- Carretão | UNIDADE | Serviço | 5 | 182,04 | 910,20 |
| 35 | Serviço de Substituição de válvula – Linha amarela | UNIDADE | Serviço | 40 | 55,67 | 2.226,80 |
| | | | | | Total geral: | 252.983,05 |

**2. VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**2.2.** Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

**3.1.** Para consecução da execução do item registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

**4. PREÇO**

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do " Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.**A execução do serviço será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

**5.2.** O cronograma de execução deverá seguir o estipulado no Anexo I do Edital, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

**5.3.**O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei n° 14.133/2021.

**5.4.**A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.5.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

**5.6.** De acordo com o art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.7.** A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

**5.8.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.9.** A execução do serviço deverá ser realizada conforme orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal n° 112/2023, sendo:

**I –** Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II –** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**6.3.** A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

**6.4.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

**6.5.** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto ao atendimento de todas as especificações e horários através de servidor devidamente designado pela administração;

**7.2.**O responsável pelo recebimento do serviço está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

**7.3.**As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

**8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1.**Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**8.2.**Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

**8.3.**Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) -LEI 13709/18**

**9.1.**As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**9.1.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**9.1.3.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**9.1.4.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

**9.1.4.1.** Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**9.1.4.2.** Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula ’18.2.1’ acima;

**9.1.5.** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

**9.1.6.** Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**9.1.7.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

**9.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política d Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**9.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

**9.4.** A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

**9.5.** A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**9.6.** O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**9.7.** A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**9.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

**10. FORO**

**10.1.**Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

**11. CÓPIAS**

**11.1.** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 147/2025; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Torres,28 de Novembro de 2025

ALEXANDRE MAIA MACEDO 62430246015
CNPJ: 26.742.438/0001-39

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE ATALAIA**
**ATALAIA-PR**

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
Processo Administrativo Nº 002/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Data de Publicação: 24/01/2025 16:49:17

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/02/2025 09:48:43**
**LOTE UNICO - RECAPAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item:** 1 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 16/70-20RECAPAGEM DE PNEU 16/70-20 | | | | |
| Quantidade: 4 | **Valor Unit.:** 2.116,30 | | | **Valor Total:** 8.465,20 |
| **Item:** 2 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 20.50- 25 L3 16 LONASRECAPAGEM DE PNEU 20.50- 25 L3 16 LONAS | | | | |
| Quantidade: 4 | **Valor Unit.:** 4.598,20 | | | **Valor Total:** 18.392,80 |
| **Item:** 3 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25- 16 LONASRECAPAGEM DE PNEU 17.5-25- 16 LONAS | | | | |
| Quantidade: 4 | **Valor Unit.:** 3.078,30 | | | **Valor Total:** 12.313,20 |
| **Item:** 4 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECPAGEM DE PNEU 14.00- 24 TG- 12 LONASRECPAGEM DE PNEU 14.00- 24 TG- 12 LONAS | | | | |
| Quantidade: 6 | **Valor Unit.:** 2.020,10 | | | **Valor Total:** 12.120,60 |
| **Item:** 5 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80.18R 4- 12 LONASRECAPAGEM DE PNEU 12.5/80.18R 4- 12 LONAS | | | | |
| Quantidade: 2 | **Valor Unit.:** 1.106,20 | | | **Valor Total:** 2.212,40 |
| **Item:** 6 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L.24-4 -16 LONASRECAPAGEM DE PNEU 19.5 L.24-4 -16 LONAS | | | | |
| Quantidade: 2 | **Valor Unit.:** 2.985,70 | | | **Valor Total:** 5.971,40 |
| **Item:** 7 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 9.5-24RECAPAGEM DE PNEU 9.5-24 | | | | |
| Quantidade: 2 | **Valor Unit.:** 1.106,20 | | | **Valor Total:** 2.212,40 |
| **Item:** 8 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 | | | | |
| Quantidade: 30 | **Valor Unit.:** 625,20 | | | **Valor Total:** 18.756,00 |
| **Item:** 9 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 | | | | |
| Quantidade: 26 | **Valor Unit.:** 548,30 | | | **Valor Total:** 14.255,80 |
| **Item:** 10 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 7.50- 16 F 2RECAPAGEM DE PNEU 7.50- 16 F 2 | | | | |
| Quantidade: 2 | **Valor Unit.:** 432,80 | | | **Valor Total:** 865,60 |
| **Item:** 11 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 | | | | |
| Quantidade: 12 | **Valor Unit.:** 1.010,00 | | | **Valor Total:** 12.120,00 |
| **Item:** 12 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17.5RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17.5 | | | | |
| Quantidade: 6 | **Valor Unit.:** 442,50 | | | **Valor Total:** 2.655,00 |
| **Item:** 13 | Unidade: SERVICOS | Marca: Serviço | Modelo: | |
| Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 275/ 80 R 22.5 -RECAPAGEM DE PNEU 275/ 80 R 22.5 - | | | | |
| Quantidade: 22 | **Valor Unit.:** 711,80 | | | **Valor Total:** 15.659,60 |

**MUNICIPIO DE ATALAIA**
**ATALAIA-PR**

## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGROBELEZE PNEUS LTDA | 868 | 06.198.056/0001-89 | 130.980,00 | 126.000,00 | | Sim |
| 2 | IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | 224 | 36.445.798/0001-22 | 126.380,00 | 126.380,00 | 0,30 | Sim |

## DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS | 762 | 58.619.644/0001-42 | 210.180,00 | 210.180,00 | | Sim |

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

# BELTRÃO PNEUS LTDA

Orçamento para a futura contratação de serviços de **balanceamento, geometria, recapagem e conserto de pneus**, Município de Marmeleiro - PR

| Item | Unid. | Descrição | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES** | | | |
| **1** | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | NC |
| **2** | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | NC |
| **3** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | NC |
| **4** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | NC |
| **5** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | NC |
| **6** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | NC |
| **7** | Un. | Cambagem – veículos leves | NC |
| **LOTE/GRUPO 02 – VEÍCULOS VANS** | | | |
| **8** | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 80,00 |
| **9** | Un. | Cambagem – vans | 400,00 |
| **10** | Un. | Conserto de pneus – vans | 100,00 |
| **11** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 180,00 |
| **12** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 100,00 |
| **13** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 80,00 |
| **14** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 10,50 KM |
| **LOTE/GRUPO 03 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** | | | |
| **15** | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 80,00 |
| **16** | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 80,00 |
| **17** | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 400,00 |
| **18** | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 80,00 |
| **19** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 180,00 |
| **20** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 180,00 |
| **21** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 80,00 |

*BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca, Telefone (46) 98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. Email: beltraopneus@gmail*.com

# BELTRÃO PNEUS LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **23** | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 280,00 |
| **24** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 10,50 |
| **LOTE/GRUPO 04 - CAMINHÕES** | | | |
| **25** | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 80,00 |
| **26** | Un. | Cambagem – caminhões | 400,00 |
| **27** | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 80,00 |
| **28** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 180,00 |
| **29** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 180,00 |
| **30** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 80,00 |
| **32** | Un. | Vulcanização – caminhões | 280,00 |
| **33** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 10,50 |
| **LOTE/GRUPO 05 - MÁQUINAS** | | | |
| **34** | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 150,00 |
| **35** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 150,00 |
| **36** | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 1.300,00 |
| **37** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 10,50 |
| **LOTE/GRUPO 06 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 13mm** | | | |
| **38** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20 comum borrachudo, com 13mm no mínimo na banda de rodagem. | 800,00 |
| **LOTE/GRUPO 07 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 18mm** | | | |
| **39** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial borrachudo, com 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 800,00 |
| **LOTE/GRUPO 08 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 liso 13mm** | | | |
| **40** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial liso, com 13mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 750,00 |
| **LOTE/GRUPO 09 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 misto 18mm** | | | |
| **41** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial misto 18mm. | 780,00 |
| **LOTE/GRUPO 10 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** | | | |
| **42** | Un. | Recapagem de pneu 12.5/80-18 comum a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.030,00 |
| **LOTE/GRUPO 11 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 R** | | | |

# BELTRÃO PNEUS LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **43** | Un. | Recapagem de pneu 12.5x80-18 G2/L2 radial a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.030,00 |
| **LOTE/GRUPO 12 - RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 R** | | | |
| **44** | Un. | Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem. | 1.840,00 |
| **LOTE/GRUPO 13 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25** | | | |
| **45** | Un. | Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 3.400,00 |
| **LOTE/GRUPO 14 - RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24** | | | |
| **46** | Un. | Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm. | 3.400,00 |
| **LOTE/GRUPO 15 - RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25** | | | |
| **47** | Un. | Recapagem de pneu 20.5-25 SRG E3/L3 a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 7.500,00 |
| **LOTE/GRUPO 16 - RECAPAGEM DE PNEU 215 75 R** | | | |
| **48** | Un. | Recapagem de Pneu 215x75R, 17.5 de Espessura, radial Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. | 420,00 |
| **LOTE/GRUPO 17 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R** | | | |
| **49** | Un. | Recapagem de pneu 23.1-26 TM 95 radial SRG E3/L3 radial a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 4.540,00 |
| **LOTE/GRUPO 18 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R** | | | |
| **50** | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem. | 850,00 |
| **LOTE/GRUPO 19 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R liso** | | | |
| **51** | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial liso misto com profundidade de 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 850,00 |
| **LOTE/GRUPO 20 - RECAPAGEM DE PNEU 900xR20** | | | |
| **52** | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial borrachudo comum, com 15mm no mínimo de banda de rodagem. | 800,00 |
| **LOTE/GRUPO 21 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 liso** | | | |
| **53** | Un. | Recapagem de pneu 295x80R22,5, radial liso, com 18mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 750,00 |
| **LOTE/GRUPO 22 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5R borrachudo** | | | |
| **54** | Un. | Recapagem de pneu 295X80R22,5 radial borrachudo 18mm | 900,00 |

VALMIR ANTONIO BEAL:73344338900

Assinado de forma digital por VALMIR ANTONIO BEAL:73344338900
Dados: 2026.02.17 11:12:09 -03'00'

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025PCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL** E A EMPRESA GIARETTA PNEUS EIRELI, OBJETIVANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Secretario Municipal de Transportes, Sr. CLAUDIR BAIOTO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GIARETTA PNEUS EIRELI**, com sede na Avenida Paludo – Bairro São João – Seara/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.708.660/0001-96, neste ato representada pelo(a) seu(ua) proprietário, Sr(a). Doraci Francisco Giaretta, inscrito(a) no CPF sob o nº 592.394.259-34, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 076/2025 PCS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025PCS, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 076/2025 PCS, Modalidade Pregão Presencial n. 015/2025 PCS.

1.2. Integram e completam a presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 076/2025 PCS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025 PCS, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades relacionadas no **Anexo "A"** são estimadas e deverão ser fornecidas, pela(s) licitante(s) vencedora(s), **de forma parcelada**, conforme necessidade do Município, **no período de 12 (doze) meses, podendo se estender para mais 12 meses de acordo com a lei,** consecutivos contados da data de homologação deste registro de preços.

2.2 - Após cada pedido/solicitação/autorização de fornecimento/ordem de compra, a empresa deverá entregar os materiais de acordo com o item 2 do Anexo "A".

2.3 – O local de entrega será **conforme solicitação do Município** e, a critério do Município, poderá ser solicitada a entrega em todo o território Municipal.

2.4 – Fica registrado que o Município solicitará os materiais deste procedimento somente se necessário, não sendo obrigado a contratar os mesmos.

2.4.1 – Caso o Município consiga melhor preço fora da licitação, fica registrado que o Município fará a aquisição no melhor preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 meses (de 01/08/2025 a 31/12/2026), podendo ser prorrogado na forma da lei, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela aquisição dos bens, após fase de disputa, prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme tabela abaixo. Sendo que o mesmo IRREAJUSTÁVEL.

**Fornecedor: GIARETTA PNEUS EIRELI(82.708.660/0001-96)**

**Sem lote**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 2 | RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL | RUZI | SER | 16 | R$ 1.690,00 | R$ 27.040,00 |
| 1 | RECAPAGEM DE PNEU 1400 R 24 RADIAL | RUZI | SER | 30 | R$ 2.400,00 | R$ 72.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 99.040,00 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$ 99.040,00 |

## CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados aceitos mediante análise de recebimento de todas as condições apresentadas, pela empresa ganhadora, durante a fase de disputa da licitação. Caso haja alguma alteração do objeto entregue daquele apresentado em fase licitatória, haverá a notificação da empresa e não aceitação do item, desde que fundamentado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA até 30 dias após a apresentação da respectiva fatura, desde que devidamente

atestada por servidor da Administração.

6.4. As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. A devido ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é IRREAJUSTÁVEL, tendo em vista que o fornecimento do objeto é de forma integral, dentro de 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**, especialmente ao uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.6. Apresentar todo e qualquer documento solicitado pelo Município.

8.1.7. Requerer a matrícula da obra objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor da mão de obra da mesma.

8.1.9. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o local e/ou ruas envolvidas na execução dos serviços objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de execução dos serviços objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica nomeado (a) como **Gestor (a) do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o (a) servidor (a) CLAUDIR BAIOTO. Tal função demanda atribuições como:

i. Auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
ii. Acompanhamento da qualidade;
iii. Economia e minimização de riscos na execução contratual;
iv. Aplicação de penalidades ao contratado;
v. A rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais.

9.4. Fica nomeado (a) como **Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o (a) servidor (a) LEONIR TREMEA, (cago) do quadro de colaboradores. Tal função demanda atribuições como:

i. Acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se fará de acordo com o projeto executivo;
ii. Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;
iii. Avaliar os resultados, conforme o andamento da obra;
iv. Atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**10.1.** Como o objeto a ser fornecido é a prestação de serviço continuada, não faz necessário a cobrança de seguro garantia, visto que caso a empresa vencedora deixe de prestar o serviço com incidência mínima, já será alvo de sanção administrativa cabível.

**11 – DAS SANÇÕES**

11.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
II - dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

11.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei

14.133/2021.

## 12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes

da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

14.2. Para o bom cumprimento contratual, fica estabelecido, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**15.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Os ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**16.3.** A extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.4**. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.5.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se ao edital **de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025** e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 01 de agosto de 2025.

GIARETTA PNEUS LTDA:82708660000196

Assinado digitalmente por GIARETTA PNEUS LTDA:82708660000196
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=SEARA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29988253000105, OU=presencial, CN=GIARETTA PNEUS LTDA:82708660000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.01 13:27:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**DORACI FRANCISCO GIARETTA**
**GIARETTA PNEUS EIRELI**
**CONTRATADA**

CLAUDIR BAIOTO:53349938949

Assinado de forma digital por CLAUDIR BAIOTO:53349938949
Dados: 2025.08.01 13:19:43 -03'00'

**CLAUDIR BAIOTO**
**Secretário Municipal de Transportes**
**CONTRATANTE**

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 044114/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

Processo Administrativo Licitatório: 000091/2025 | Edital: 0052/2025

Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP25CIN001885 | MOP26CIN006117 | Vigência: 04/10/2026

Instrumento de Contrato: Substituído

Solicitação de Fornecimento: 0074/2026, efetuada em 29/01/2026 por SUZANA MANTUANI

**Dados para Faturamento**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | MUNICIPIO DE AGRONOMICA | CNPJ: | 83.102.590/0001-90 |
| Endereço: | RUA 7 DE SETEMBRO,215 - CENTRO | Telefone: | (47) 3542-0166 |
| Cidade: | AGRONÔMICA (SC) CEP: 89.188-000 | Email: | nfe@agronomica.sc.gov.br |
| Email XML: | nfe@agronomica.sc.gov.br | | |
| Observação: | ENTREGA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DAS 7 AS 13 HORAS | | |

**Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Local Entrega: | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | Telefone: | (47) 3542-0151 |
| Endereço: | HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS N° 99 - CENTRO | | |
| Cidade: | AGRONOMICA (SC) CEP: 89.188-000 | | |
| Horário de Atendimento: | 07:00 AS 13:00 | | |

**Dados do Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | Telefone: | (47) 9991-84763 |
| Endereço: | RUA JOÃO JOSÉ SCHMITZ, Nº 258 | Banco: | Banco C6 S.A |
| Cidade: | GASPAR-SC - CEP: 89.110-826 | Agência: | 0001 |
| Cnpj: | 33.263.474/0001-85 Inscrição: . | Conta Corrente: | 35658288-4 \| MN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA |
| Email: | MENPNEUS@GMAIL.COM | Pix: | 33.263.474/0001-85 |
| Domicílio Eletrônico: | menpneus@gmail.com | | |

| Regularidade Fiscal | Número | Emissão | Validade | Situação |
|---|---|---|---|---|
| Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social | DF9C.9088.2ADE.FFB6 | 26/01/2026 | 25/07/2026 | Comprovada |
| Prova de regularidade com a Fazenda Estadual | http://www.sef.sc.gov.br | 26/01/2026 | 16/05/2026 | Comprovada |
| Prova de regularidade com a Fazenda Municipal | WG30.EKX0.TXLC.E2ZT | 20/01/2026 | 18/04/2026 | Comprovada |
| Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) | 2026020604336439697630 | 06/02/2026 | 07/03/2026 | Comprovada |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho | (http://www.tst.jus.br) | 26/01/2026 | 25/07/2026 | Comprovada |

**Dados Complementares**

Objeto: PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021

Chave TCE: C8593DD53757B7FF3E90D14018C9DACA8EEF7F17

Destinação: PARA GRAN SIENA USADO PELO SECRETARIO E VETERIANRIA

Fonte de Recurso ou Dotação:

Observação: ENTREGA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DAS 7 AS 13 HORAS

Entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO — AF Recebida pelo Fornecedor: 18/02/2026 — Prazo Entrega: 20/03/2026

Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO — Empenho(s)/Valor(es): 449/2026/R$1.373,94

Prazo de Vigência:
- O prazo de vigência para a execução desta Autorização de Fornecimento - AF é idêntico ao prazo de entrega do produto.
- O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega do produto.

a) O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do produto objeto desta AF, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega do produto.

b) Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Relação de Itens Autorizados**

| Item | Quant | Unidade | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | 6,00 | UNIDADE | PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795) | DRC / D669 - 175/65R14 - 82T | 228,99 | 1.373,94 |
| | | | | **Valor Total:** | | **1.373,94** |

YASMIN GIOVANA ROSA
Responsável pela Autorização
Efetuada em 17/02/2026
Enviada para o Fornecedor em 17/02/2026

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1621

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 037501/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

Processo Administrativo Licitatório: 000091/2025 | Edital: 0052/2025

Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP25CIN001888 | MOP26CIN006118 | Vigência: 04/10/2026

Instrumento de Contrato: Substituído

Solicitação de Fornecimento: 0128/2026, efetuada em 11/02/2026 por TAFAREL JOSE CONSTANTE

**Dados para Faturamento**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | MUNICIPIO DE AGRONOMICA | CNPJ: | 83.102.590/0001-90 |
| Endereço: | RUA 7 DE SETEMBRO,215 - CENTRO | Telefone: | (47) 3542-0166 |
| Cidade: | AGRONÔMICA (SC) CEP: 89.188-000 | Email: | nfe@agronomica.sc.gov.br |
| Email XML: | nfe@agronomica.sc.gov.br | | |
| Observação: | SEGUNDA À QUINTA-FEIRA DAS 08H-12H E 13H-16:30H E SEXTA FEIRA 08H -12H | | |

**Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Local Entrega: | DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E MILITAR | Telefone: | (47) 3542-0103 |
| Endereço: | RUA XV DE NOVEMBRO N° 367 - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E MILITAR - CENTRO | | |
| Cidade: | AGRONÔMICA (SC) CEP: 89.188-000 | | |
| Horário de Atendimento: | SEG. A SEX. DAS: 08:00HS ÀS 11:00HS E DAS 14:00HS ÀS 18:00HS | | |

**Dados do Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | CPX DISTRIBUIDORA S/A | Telefone: | (47) 3046-2550 |
| Endereço: | RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 800 | Banco: | BANCO DO BRASIL |
| Cidade: | Itajaí-SC - CEP: 88.316-001 | Agência: | 3125 9 |
| Cnpj: | 10.158.356/0001-01 Inscrição: | Conta Corrente: | 7909 X \| CPX DISTRIBUIDORA S/A |
| Email: | licitacao@cantustore.com.br | Pix: | 10.158.356/0001-01 |
| Domicílio Eletrônico: | LICITACAO@CANTUSTORE.COM.BR | | |

| Regularidade Fiscal | Número | Emissão | Validade | Situação |
|---|---|---|---|---|
| Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social | 1F17.4049.8C15.8DF9 | 28/08/2025 | 24/02/2026 | Comprovada |
| Prova de regularidade com a Fazenda Estadual | 250140430333060 | 30/12/2025 | 28/06/2026 | Comprovada |
| Prova de regularidade com a Fazenda Municipal | C2596232N1379D15 | 08/12/2025 | 08/03/2026 | Comprovada |
| Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) | 2026012902501552866896 | 29/01/2026 | 27/02/2026 | Comprovada |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho | 63629546/2025 | 24/10/2025 | 22/04/2026 | Comprovada |

**Dados Complementares**

Objeto: PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021

Chave TCE: C8593DD53757B7FF3E90D14018C9DACA8EEF7F17

Destinação: CONFORME REQUISIÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO Nº 02/2026, PNEUS UTILIZADOS NA VIATURA PM 0655

Fonte de Recurso ou Dotação: CONVÊNIO TRÂNSITO

Observação: SEGUNDA À QUINTA-FEIRA DAS 08H-12H E 13H-16:30H E SEXTA FEIRA 08H -12H

Entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO — AF Recebida pelo Fornecedor: 18/02/2026 — Prazo Entrega: 20/03/2026

Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO — Empenho(s)/Valor(es): 347/2026/R$2.080,00

Prazo de Vigência:
- O prazo de vigência para a execução desta Autorização de Fornecimento - AF é idêntico ao prazo de entrega do produto.
- O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega do produto.

a) O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do produto objeto desta AF, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega do produto.

b) Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Relação de Itens Autorizados**

| Item | Quant | Unidade | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 146 | 4,00 | UNIDADE | PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277) | SPEEDMAX / HH301 - 225/60R17 - 99H | 520,00 | 2.080,00 |
| | | | | **Valor Total:** | | **2.080,00** |

YASMIN GIOVANA ROSA
Responsável pela Autorização
Efetuada em 11/02/2026
Enviada para o Fornecedor em 11/02/2026

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1621

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

PREFEITURA DE ERECHIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2026**
**PROCESSO N.º 20097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025**
**SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**
**– DIVERSAS SECRETARIAS –**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora ALINE DA COSTA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO MOREIRA, pela Secretaria Municipal da Fazenda, Senhora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor RAFAEL COLET, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Senhor WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI, pela Chefe de Gabinete, Senhora JANIQUELE DALLA ECCHIA, pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo Senhor EMERSON RICARDO SCHELSKI, pelo Secretário Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa Senhor WALLACE AUGUSTO SOARES, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor FLÁVIO PITT, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor MICAEL KASMIRSKI, e pela Secretária Municipal de Educação Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, todos residentes e domiciliadas nesta cidade.

**CONTRATADA - SCHELSKE & SCHELSKE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.104.666/0001-64, com sede na Av 15 de Novembro, n.º 1301, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Senhor (a) EDUARDO SBARDELOTTO SCHELSKE, inscrito no CPF sob n.º 039.159.880-57.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1.1. É objeto do presente contrato** prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, de forma contínua, através das Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.

1.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste contrato, no Memorial Descritivo, no Estudo Técnico Preliminar do referido Pregão, além das consignações do edital da licitação e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, no que não o contrarie.

**1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Cod Prod | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Especificações | | | | |
| 1 | 64354 | 17,0000 UN | 96,0000 | 1.632,00 |
| Contratação de empresa para serviços de - geometria, balanceamento e cambagem de (VEICULOS LEVES): | | | | |
| geometria (valor para cada veículo) R$ _____ | | | | |
| balanceamento (valor para cada roda) R$ _____ | | | | |
| cambagem (valor para cada eixo) R$ _____ | | | | |
| Marca: Geometria, Balanceamento e Cambagem | | | | |
| 3 | 64355 | 4,0000 UN | 125,0000 | 500,00 |
| Contratação de empresa para serviços de - geometria, balanceamento e cambagem de (VEICULOS MÉDIOS): | | | | |
| geometria (valor para cada veículo) R$ _____ | | | | |
| balanceamento (valor para cada roda) R$ _____ | | | | |
| cambagem (valor para cada eixo) R$ _____ | | | | |
| Marca: geometria, balanceamento e cambagem de (VEÍCULOS LEVES) | | | | |
| | | | --- | |
| | | | 2.132,00 | |

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DA ORDEM DE INÍCIO E DA EXECUÇÃO -**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

**2.2.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

**2.3.** Após a assinatura do Contrato e antes da Ordem de Início, a Contratada deverá apresentar o traje de uniforme completo, inclusive crachá e EPI's, que serão fornecidos para uso dos colaboradores, aos gestores para aprovação, bem como a indicação do Administrador/preposto, escritório/posto onde ele prestará atendimento e o local para permanência dos funcionários durante os intervalos.

**2.4.** O início da prestação dos serviços se dará a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços.

**2.5.** O prazo máximo para a emissão Ordem de Início dos Serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Ultrapassado este prazo máximo é facultado à Contratada a solicitação de rescisão contratual de forma amigável, sem a imputação de quaisquer penalidades contratuais e o recebimento de indenizações, desde que esta não tenha dado causa ao atraso.

**2.6.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços

**2.7.** A emissão da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida conjuntamente pelos Gestores e pela Comissão de Gestão de Contratos.

**2.8. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância as disposições, obrigações, locais e quantidades constantes no Memorial Descritivo – Anexo VI, do Edital do PE 125/2025.**

**2.9.**A Contratada deverá atentar para a qualidade dos serviços prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem prestados de acordo com o estabelecido no item anterior.

**3 – DA GARANTIA CONTRATUAL –**

**3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades constantes no art. 96, § 1º da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**3.1.1.** Para a modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**3.1.2.** Para as demais modalidades, o prazo para apresentação é de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato.

**3.1.3.** Somente serão aceitas garantias nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária emitidas por instituições autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente

**3.1.4.** A vigência da garantia será de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**3.1.4.1.** Na hipótese de a vigência da apólice ser limitada a 12 (doze) meses, por regulamentação específica ou por prática de mercado, a CONTRATADA deverá providenciar sua renovação a qualquer momento e com a antecedência necessária para que o contrato não fique descoberto.

**3.1.5.** Deverá ocorrer a adequação da garantia prestada, como condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações.

**3.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;

**c)** Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**d)** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, inclusive as decorrentes de responsabilidade subsidiária em condenação judicial.

**3.3.** No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

**a)** presentar seguro-garantia para os riscos elencados nas alíneas *"a"* até *"d"* da cláusula **3.2**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia para Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

**b)** apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia para Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços" para cobertura das alíneas *"a"* até *"c"* da cláusula **3.2**, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea *"d"* da cláusula **3.2**, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**3.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**3.5.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá conter cláusula expressa com renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 10.1.02 (Código Civil).

**3.6.** A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**3.6.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**3.6.1.1.** A retenção efetuada com base na cláusula **3.6.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**3.6.1.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na cláusula **3.6.1** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**3.6.2.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**3.7.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**3.8.** Quando da abertura de procedimentos para apurar possível inadimplemento contratual, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, indicando os itens não cumpridos, remetendo cópia da notificação para a seguradora e/ou a fiadora, paralelamente.

**3.9.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**3.10.** Será considerada extinta a garantia:

**a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b)** Com a extinção do contrato.

**3.11.** Da isenção de responsabilidade da garantia:

**3.11.1.** O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**a)** Caso fortuito ou força maior;

**b)** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**c)** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; e

**d)** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**3.11.1.1.** Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "a" até "d" da cláusula **3.11.1**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

**3.12.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

**3.13.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**3.13.1.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

**3.14.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garanti a deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**3.15.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**3.16.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

**a)** do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou;

**b)** da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO -**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais) para 12 meses de contrato. Os pagamentos serão realizados em moeda vigente no País.

**4.2**. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, emitido pelos Gestores Administrativos e/ou Fiscais, conforme item 23 do Anexo VI – Memorial Descritivo.

**4.2.1.** O prazo para pagamento, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela CONTRATADA na apresentação da nota fiscal/fatura.

**4.2.2.** O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

**4.2.3**. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês.

**4.2.4.** A empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**4.2.5**. No caso de inadimplemento pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPC-FIPE.

**4.3.** O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com os valores contratados, estando sujeito aos descontos apurados conforme item 23 do Anexo VI – Memorial Descrito.

**4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**4.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo facultado à Administração a possibilidade de retenção destes valores devidos pela contratada.

**4.6.** Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

**4.6.1.** A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

**4.6.2.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por

Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

**4.7.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**4.8.** Após o atesto dos Gestores Administrativos e/ou Fiscais no documento fiscal, o mesmo deverá ser enviado à Comissão de Gestão de Contratos, para cálculo do valor a ser retido na Conta Depósito Vinculada (item 5 do Contrato) e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

**5 – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÕES -**

**5.1.** O Contratante fará a retenção do valor mensal do Contrato e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação), os valores correspondentes à Composição dos Encargos Sociais - GRUPO B+C+D, os quais constam na Planilha de Retenção, em consonância com o disposto no artigo 48 e Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

**5.2.** Os valores provisionados na conta depósito vinculada somente serão liberados para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições e desde que apresentados os documentos comprobatórios:

**a)** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

**b)** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

**c)** Parcialmente, pelo valor correspondente à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS e a contribuição social para as rescisões sem justa causa;

**d)** Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**5.3.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**5.4.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência, que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**5.5.** O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**5.6.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Secretaria da Fazenda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa

**5.7.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**5.8.** O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**6 – DA REPACTUAÇÃO -**

**6.1.** A repactuação de preços, como espécie de reajustamento contratual, será utilizada como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de um ano.

**6.1.1.** O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, quando a variação dos custos for decorrente dos itens envolvendo a parcela de mão de obra, será contado a partir a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**6.1.2.** O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação relativa à parcela dos insumos e materiais será

contado da data da apresentação da proposta.

**6.1.3.** Nas repactuações subsequentes, o interregno de um ano será contado a partir do início dos efeitos financeiros produzidos pelo fato gerador.

**6.2.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhadas de planilha de custos e formação de preços contendo a demonstração analítica da variação dos custos do contrato, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**6.2.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **CONTRATADA** e no contrato.

**6.2.2.** A demonstração da variação de custos envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais será efetuada com base na variação do índice IPC FIPE, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

**6.2.3.** O direito à repactuação deverá ser exercido pela **CONTRATADA** a partir do implemento das condições previstas nesta cláusula até a data da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou o encerramento do contrato, sob pena de preclusão.

**6.2.3.1.** Caso ocorra a preclusão, serão considerados para a contagem do interregno de um ano os últimos dias e mês correspondentes à data da apresentação da proposta ou à data do orçamento a que a proposta se referir.

**6.3.** A repactuação relativa à parcela da mão de obra, se concedida, produzirá efeitos financeiros a partir da data estabelecida em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, motivador do pedido.

**6.3.1.** A repactuação referente à parcela dos insumos e materiais, se concedida, produzirá efeitos financeiros a partir do implemento do direito da **CONTRATADA**, tendo por referência a da data da apresentação da proposta.

**6.4.** Os valores pactuados para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terão como limite máximo aceitável, os preços praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**6.5.** Os pedidos de repactuação de preços serão respondidos em, no máximo, 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.

**6.6.** As solicitações de eventual restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverão vir acompanhadas de conjunto probatório apto a demonstrar o efetivo desequilíbrio suportado pela **CONTRATADA** e serão respondidas em, no máximo, 30 (trinta) dias.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, no presente contrato.

**7.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

**7.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**7.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.5.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**8.2.1.** O descumprimento ao disposto na cláusula 8.2 ensejará a extinção contratual, observada a cláusula 8.2.1.1, sem prejuízo do pagamento, se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

**8.2.1.1.** O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

**8.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**8.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**8.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**8.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**8.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**8.8.** A CONTRATADA obriga-se a atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** A CONTRATADA obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10.** A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.11.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**8.12.** A CONTRATADA a deve possuir um escritório/posto de atendimento e manter um Supervisor Administrativo fixo, na cidade de Erechim, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços, preferencialmente na qualidade de Preposto, com poderes de representante para tratar diretamente com o Contratante.

**8.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado para que os funcionários possam permanecer durante os intervalos de jornada, sendo que deve possuir minimamente um espaço coberto e banheiros, visto que estes não poderão permanecer nas dependências dos prédios públicos conforme dispõe a NR 24 do MTE.

**8.14.** A CONTRATADA deverá apresentar o local de atendimento, o local para permanência dos funcionários (podendo ser o mesmo, desde que expressamente informado), bem como designar formalmente o Supervisor Administrativo, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.16.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.18.** A CONTRATADA é responsável pela observância das normas de trabalho, estabelecidas na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações;

**8.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**8.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.21.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme consta no item 11 do Anexo VI - Memorial Descritivo;

**8.22.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**8.23.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

**8.24.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, preferencialmente em agência situada no Município de Erechim, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**8.25.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**8.26.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**8.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -**

**9.1.** A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência,** àquele que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**9.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

**a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA DE ERECHIM

**9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**9.2.3.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.2.3.2.** A aplicação da sanção prevista no **item 9.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**9.2.4. Multa,** que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

**a)** No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**b)** No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**c)** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**d)** Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**e)** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento). A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2.5.** O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

**9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**9.5.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**9.6.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

**10 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**10.1.** Serão Gestores do presente contrato, os membros da **COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS** e o servidor Senhor **CESAR FALLER**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

**10.2.** A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**11 – DO EMPENHO DA DESPESA -**

**11.1.** No ano de 2025, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

| Código | Classificação | Descrição |
|---|---|---|
| 54 | 02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39.19.00.00 | Manutençao e Conservaçao de Veículos |
| 305 | 05.01.04.129.0005.2017.3.3.90.39.19.00.00 | Manutençao e Conservaçao de Veículos |
| 838 | 04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.19.00.00 | Manutençao e Conservaçao de Veículos |
| 1573 | 13.01.18.541.0015.2106.3.3.90.39.19.00.00 | Manutençao e Conservaçao de Veículos |
| 1904 | 03.01.04.121.0003.2010.3.3.90.39.19.00.00 | Manutençao e Conservaçao de Veículos |
| 1930 | 08.01.13.392.0008.2029.3.3.90.39.19.00.00 | Manutençao e Conservaçao de Veículos |
| 2439 | 12.02.15.451.0012.2088.3.3.90.39.19.00.00 | Manutençao e Conservaçao de Veículos |
| 8507 | 07.01.20.608.0007.2026.3.3.90.39.19.00.00 | Manutencao E Conservacao De Veiculos |
| 9483 | 11.01.12.361.0011.2074.3.3.90.39.19.00.00 | Manutencao E Conservacao De Veiculos |
| 9693 | 10.01.08.245.0010.2054.3.3.90.39.19.00.00 | Manutencao E Conservacao De Veiculos |
| 11521 | 06.01.23.691.0006.2019.3.3.90.39.19.00.00 | Manutencao E Conservacao De Veiculos |
| 14800 | 14.03.06.182.0014.2112.3.3.90.39.19.00.00 | Manutencao E Conservacao De Veiculos |
| 15213 | 09.01.10.122.0009.2037.3.3.90.39.19.00.00 | Manutencao E Conservacao De Veiculos |

**12 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**12.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2025 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 20097/2025.

**13 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -**

**13.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**12.2.** A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

**14 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**14.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –**

**15.1.** O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –**

**16.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja ocaso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD;

**c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**16.2.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo 30 dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.

**17 – DA ASSINATURA –**

**17.1.** As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

**18 – DO FORO –**

**18.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo arroladas, bem como duas testemunhas:

**ERECHIM/RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ALINE DA COSTA –** Secretária Municipal de Administração

**CONTRATADA -** SCHELSKE & SCHELSKE LTDA, CNPJ n.º 09.104.666/0001-64

**CRISTIANO MOREIRA –** Secretário Municipal de Meio Ambiente

**MICAEL KASMIRSKI** – Secretário Municipal de Assistência Social

**WALLACE AUGUSTO SOARES** – Secretário Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa

**EMERSON RICARDO SCHELSKI** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Inovação e Turismo

**ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal da Fazenda

**VERENICE TERESINHA LIPSCH** – Secretária Municipal de Educação

**FLÁVIO PITT** - Secretário Municipal de Planejamento

**EDGAR PAULO MARMENTINI** - Secretário Municipal de Gestão e Governança

**WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI -** Secretário Municipal de Agricultura

**RAFAEL COLET** - Secretário Municipal de Obras

**JANIQUELE DALLA VECCHIA -** Chefe de Gabinete

**JANICE TERESINHA BOLLER –** Comissão de Gestão de Contratos

**JOSIANE PERIN BORGES –** Comissão de Gestão de Contratos

**GIOVANNI FONTANA –** Comissão de Gestão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

# CONTRATO

**CONTRATO N.º 41/2026**
**PRC 41/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, E AUTO CENTER BARRA MANSA LTDA:**

O MUNICIPIO DE JURUAIA/MG, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruaia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Celso Marques Junior, na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO CENTER BARRA MANSA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.012.674/0001-80, sediado(a) na Rua Dos Gomes, 60 letra c, Centro, Juruaia/MG, cep 37805-000, neste ato representada por Cleslaine Aparecida de Rezende, incrita no cpf de n° 014.454.346-01 denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico n. 23/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1* O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

*2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

***4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*5.1. Os preços da contratação são:*

| | |
|---|---|
| *Vencedor* | **AUTO CENTER BARRA MANSSA** |
| *CNPJ* | 09.012.674/0001-80 |
| *Endereço* | Rua DOS GOMES 60 C, 60 - CENTRO - JURUAIA - MG - CEP: 37805000 |
| *Contato* | 3535531249 |

| *Lote* | *G L O B A L* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Item ** | *Especificação* | *Marca* | *Unid.* | *Quantid.* | *Unitário* | *Valor Total* |
| 00001 | ALINHAMENTO SUSPENSAO CARRO<br>servico de manutencao em sistema mecanico de veiculo terrestre;<br>alinhamento de suspensao do automovel; | | SV | 270 | 121,0000 | 32.670,00 |
| 00001 | BALANCEAMENTO DE VEICULO POR RODA | | SV | 700 | 33,0000 | 23.100,00 |
| 00001 | CAMBAGEM AUTOMOVEL<br>servico de manutencao em sistema mecanico de veiculo terrestre;<br>cambagem de automovel; | | SV | 150 | 114,0000 | 17.100,00 |
| 00001 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU LEVE<br>inclui desmontagem/retirada do pneu existente e colocação do novo pneu a ser fornecido pelo município.<br>compreende todos os veículos leves que possuirem aro 13 à 16. | | SV | 500 | 24,0000 | 12.000,00 |

**Total do Fornecedor: 84.870,00**

*5.2. O valor total da contratação é de R$ 84.870,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.5. DO REAJUSTE (art. 92, V)**

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1. - DO RECEBIMENTO**

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da sua prestação, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestado novamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços o e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.2. LIQUIDAÇÃO**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

6.2.4.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

6.2.5. O Fiscal de Contrato exigirá, para liberação da fatura, a partir do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.
6.2.6. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
6.2.7. A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.
6.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
6.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.10. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.2.11. Os pagamentos só serão efetuados sob análise e critérios da avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à CONTRATANTE:
a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais, FGTS e CNDT).
c) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
d) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;
e) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
f) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
g) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
h) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;
i) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
j) Resumo do Fechamento - Empresa FGTS - referente ao mês do serviço medido;
k) Relatório Analítico da GRF - referente ao mês do serviço medido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

l) Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
m) Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
n) Cartões de Ponto ou Registro de Ponto - referente ao mês do serviço medido;
o) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.
6.2.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.2.15. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.
6.2.16. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.
6.2.17. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.
6.2.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.3. Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

**6.4. Forma de pagamento**

6.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII**
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (tritna por cento) do valor da contratação.
11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA**

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA 570
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 1003 2.125 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA –
Fonte: 150000001002.–

FICHA 497
Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA –
Fonte: 150000001002.–

FICHA 277
Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA –
Fonte: 150000001001.–

FICHA 75
Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA –
Fonte: 150000000000.–

FICHA 927
Dotação orçamentária: 02 11 01 26 782 2606 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA –
Fonte: 150000000000.–

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato a servidora Cristiane Aparecida da Silva Reis, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Muzambinho Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Juruaia/MG, 26 de Fevereiro de 2026.

CELSO MARQUES JUNIOR:04366362635

Assinado de forma digital por CELSO MARQUES JUNIOR:04366362635
Dados: 2026.02.26 15:04:38 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
CLESLAINE APARECIDA DE REZENDE
Data: 26/02/2026 16:18:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CELSO MARQUES JUNIOR**
PREFEITO MUNICIPAL

**CLESLAINE APARECIDA DE REZENDE**
REP. DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)-_____
CPF
2)-_____
CPF

gov.br Documento assinado digitalmente
CLESLAINE APARECIDA DE REZENDE
Data: 26/02/2026 16:10:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CONTRATO N.º 133/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA HARTZ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, com sede nesta cidade de Nova Hartz/RS, na Rua Emilio Jost nº 387, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI CARLOS BUENO CHICATTO,** brasileiro, portador do CPF n.º 589.586.140-72, residente e domiciliado na Rua da Juventude, nº 46, Bairro Primavera Rural, Nova Hartz/RS, CEP 93.890-000, a seguir somente denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: MARCO ANTONIO MARTINELLI,** pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Felipe de Oliveira, n.º 1076, apto 403, bairro Petrópolis no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.630-000 inscrita no CNPJ n° 37.297.994/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Martinelli**, portador do CPF n.º 381.713.250-68, a seguir denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, sob a forma de Dispensa nº 175/2025, para **a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de balanceamento dos veículos do Município**, mediante as condições que seguem:

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, contratação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento dos veículos do Município, conforme especificações e condições constantes neste instrumento:

**2 - DO PREÇO**

O contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços de que trata o presente contrato, o valor total de **R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais):**

| Item | Descrição | UN | Quant. | Val. Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alinhamento/geometria para veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, caminhões. Serviço deverá ser realizado por eixo. | UN | 100 | 125,00 |

**3 - DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O CONTRATADO somente poderá prestar os serviços, mediante liberação formal do responsável pelo Departamento de Frotas do Município;
**3.2.** Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
**3.3** O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o CONTRATADO vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas às penalidades estipuladas neste contrato.
**3.4.** Os veículos deverão ser retirados, junto à sede do Município ou nas Secretarias competentes, conforme estipulado na ordem de serviço e após a prestação dos serviços deverão ser entregues em perfeitas condições no mesmo local de onde foram retirados;
**3.5.** O Município sob nenhuma hipótese se responsabilizará pelo deslocamento dos veículos para fora dos perímetros da cidade;
**3.6.** Serão autorizados somente os serviços de alinhamento, geometria, cambagem e balanceamento, quaisquer outros serviços prestados não serão pagos;

**3.7.** O prestador de serviços deverá ser especializado e ter condições técnicas e profissionais para prestação dos serviços objeto desta licitação;
**3.8.** O prestador de serviços deverá possuir oficina bem estruturada e possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente os veículos para os serviços de balanceamento e geometria;
**3.9.** O prestador de serviços deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida; E possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos;
**3.10.** O prestador de serviços deverá possuir ferramentas adequadas para a realização dos serviços nos veículos com segurança e precisão;
**3.11.** O prestador de serviços, deverá possuir na oficina para a otimização na realização dos serviços, os seguintes equipamentos: equipamento truck center, dana, leiser, garras e o balanceador;
**3.12.** Os serviços deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam às exigências desse contrato.

**4 - DA GARANTIA**

A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados e peças por um período mínimo de 3 (três) meses.

**5 - DOS PRAZOS**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mediante as condições abaixo:
**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do trabalho, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.
**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.
**d)** O item que eventualmente não for aceito, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.
**e)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação de serviços de manutenção corretiva dos relógios de ponto.
**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
**g)** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
**h)** As contratações feitas na forma deste, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Departamento Municipal de Administração
Projeto/Atividade - 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (43)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6605)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
03.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade - 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6618)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
04.01 – Manutenção do Ensino - MDE
Projeto/Atividade - 2010 – Manutenção da Educação no Ensino Fundamental
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6611)
Projeto/Atividade - 2011 – Manutenção do Transporte Escolar- MDE
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (194)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6589)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB
Projeto/Atividade – 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6612)
Projeto/Atividade – 2153 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7332)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6600)

04.04 – Manutenção do Ensino Recursos Federais
Projeto/Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (235)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6591)
Projeto/Atividade – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (241)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6616)

05.00– Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 2030 – Manut. das Ativ. do Depto.de Obras e Serviços Urbanos
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16269)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16475)

Projeto/Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação, Substituição e Conservação da Iluminação Pública – CIP
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16086)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16852)

05.02 - Departamento Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade 2105 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16292)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16571)

06.00– Secretaria Municipal da Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS
Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6607)

06.03 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais
Projeto/Atividade 2077 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16329)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16572)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade 2049 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16106)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16574)

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16162)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16508)
Projeto/Atividade – 2052 – Programa IGD - Bolsa Família
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16122)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16980)
Projeto/Atividade – 2098 – Programa IGD – SUAS
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16127)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (454)

08.00– Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Captação de Recurso
08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto/Atividade 2119 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Plan. Urbano
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16183)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16576)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2120 – Manut. Das Atividades do Dep. De Meio Ambiente
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16207)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16578)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/Atividade 2121 – Manutenção das Atividades do Departamento de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16232)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (16580)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 – Departamento Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)
3.33.90.39.99 – Manutenção e Conservação de Veículos (6588)

**8 - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
**8.2** Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

**9 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido sempre o prévio direito de ampla defesa;
**9.1.1** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou dos serviços previstos no contrato, caracterizando inexecução parcial;
**9.1.2** Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da mensalidade, no caso de reincidência em infração;
**9.1.3** Impedimento do direito de contratar com o **PODER EXECUTIVO**, pelo prazo de até 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
**9.1.4** Declaração de inidoneidade, para contratar com o **PODER EXECUTIVO**, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados, fora das hipóteses legais e contratualmente previstas, pelo prazo de 3 (três) anos;
**9.2** No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da **CONTRATADA** na data em que o **PODER EXECUTIVO** pagar o valor mensal.

**10 - DA RESCISÃO**

**10.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.
**10.2** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

**11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**NÃO SERÁ ADMITIDA** subcontratação, aceitando a **CONTRATANTE** todas as condições impostas no Termo de Referência e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA,** a obedecer a todas as normas no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

a) O Município nomeará um fiscal de Contrato por meio de portaria, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitados à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato, conforme Termo de fiscalização em anexo ao contrato;

b) A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, acompanharão e fiscalizarão o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato;
c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização da Prefeitura e todos os dados que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas;
e) As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrados considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos, ou na presença de duas testemunhas;
f) A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
g) Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual;
h) A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade;
i) A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

**13 - DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.
E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, 13 de outubro de 2025.

Município de Nova Hartz/RS
**Neri Carlos Bueno Chicatto**
Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO MARTINELLI**
**Marco Antonio Martinelli**
Contratada

Testemunhas: 1º _____ Testemunhas: 2º _____

**CREDENCIAMENTO N. 004/2025**

**(Processo Administrativo n° 003/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**O MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADELMO LUIS BRAATZ** e a empresa **DUGRI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS** inscrita no CNPJ nº 00.408.890/0001-75 , situada na Rua Mato grosso 1436E, Bairro Palmital, Chapecó , neste ato representada pelo(a) preposto(a) sra. **ELAINE DUTRA** , doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando à prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES** com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Paial/SC.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valores - Unitário | Valores - Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO | UNIDAD | 1.000,00000 | 80,0000 | 80.000,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA | UNIDAD | 1.000,00000 | 18,5000 | 18.500,00 |
| 4 | MECÂNICA VEÍCULOS LEVES | HORAS | 2.000,00000 | 60,0000 | 120.000,00 |
| 8 | SERVIÇO DE ELÉTRICA - LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 120,0000 | 72.000,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS | HORAS | 1.000,00000 | 250,0000 | 250.000,00 |
| 10 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 242,0000 | 145.200,00 |

2.2. No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;

2.4. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.4.1. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores aos constantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.5. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

2.8. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

3.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;

3.2. A convocação será realizada na forma do Edital, observado o disposto no Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo Poder Público Municipal.

3.3. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro)

horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço, observadas as demais regras do credenciamento.

3.3.1. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para até 4 (quatro) horas.

3.4. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;

3.5. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;

3.5.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento.

3.6. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;

3.7. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;

3.8. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina/equipamento seja deslocado(a) até a sede da empresa, conforme disposto no Edital.

3.9. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas durante o transporte e quando estiverem em sua posse;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;

3.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.15. O pagamento será efetuado mediante transferência ou PIX em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

3.16. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.18. Somente serão pagos os serviços autorizados pelo ente público municipal.

3.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Paial.

3.20. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.21. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

**5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º.

**6. FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paial/SC, 05 de fevereiro de 2025.

ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Assinado de forma digital por ADELMO LUIS BRAATZ:01823660908
Dados: 2025.03.05 11:16:53 -03'00'

ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal

ELAINE BUKOSKI DA SILVEIRA DUTRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Alexandre Augusto Mesquita

Jonatans Bender

Luiz Junior Peruzzolo

OAB/SC 22702

**|CREDENCIAMENTO N. 004/2025**

**(Processo Administrativo n° 003/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2025**

**O MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADELMO LUIS BRAATZ e a empresa **ANDRÉ MARCOS MAFFISONI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 06.201.240/0001-30, situada na Rua João Martins 518-D , Bairro São Cristovão em Chapecó/SC, neste ato representada pelo sr. André Marcos Maffisoni , inscrito no cpf sob nº 025.110.839-22 doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando à prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES** com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Paial/SC.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valores - Unitário | Valores - Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO | UNIDAD | 1.000,00000 | 80,0000 | 80.000,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA | UNIDAD | 1.000,00000 | 18,5000 | 18.500,00 |
| 4 | MECÂNICA VEÍCULOS LEVES | HORAS | 2.000,00000 | 60,0000 | 120.000,00 |

2.2. No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;

2.4. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.4.1. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores aos constantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.5. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

2.8. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

3.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;

3.2. A convocação será realizada na forma do Edital, observado o disposto no Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo Poder Público Municipal.

3.3. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço, observadas as demais regras do credenciamento.

3.3.1. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para até 4 (quatro) horas.

3.4. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;

3.5. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;

3.5.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento.

3.6. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;

3.7. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;

3.8. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina/equipamento seja deslocado(a) até a sede da empresa, conforme disposto no Edital.

3.9. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas durante o transporte e quando estiverem em sua posse;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;

3.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.15. O pagamento será efetuado mediante transferência ou PIX em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

3.16. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.18. Somente serão pagos os serviços autorizados pelo ente público municipal.

3.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Paial.

3.20. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.21. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

**5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º.

**6. FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paial/SC, 13 de Maio de 2025.

ADELMO LUIZ BRAATZ
Prefeito Municipal

**ANDRÉ MARCOS MAFFISONI E CIA LTDA**
ANDRÉ MARCOS MAFFISONI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA

JONATANS BENDER

*LUIZ JUNIOR PERUZZOLO*

*OAB/SC 22702*

**CREDENCIAMENTO N. 004/2025**

**(Processo Administrativo n° 003/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**

**O MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADELMO LUIS BRAATZ e a empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.873.674/0001-26, situada na 0Acesso Plinio Arlindo de Nês 1801D, Belvedere, Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Antonio Adelar Cerveira, doravante denominada CREDENCIADO, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando à prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES** com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Paial/SC.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valores - Unitário | Valores - Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO | HORAS | 800,00000 | 130,0000 | 104.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO | UNIDAD | 1.000,00000 | 80,0000 | 80.000,00 |
| 6 | MECÂNICA PARA MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS PESADOS | HORAS | 2.500,00000 | 185,0000 | 462.500,00 |
| 7 | MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS | HORAS | 2.500,00000 | 176,0000 | 440.000,00 |
| 8 | SERVIÇO DE ELÉTRICA - LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 120,0000 | 72.000,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS | HORAS | 1.000,00000 | 250,0000 | 250.000,00 |
| 10 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 242,0000 | 145.200,00 |

2.2. No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;

2.4. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.4.1. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores aos constantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.5. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

2.8. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

3.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;

3.2. A convocação será realizada na forma do Edital, observado o disposto no Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo Poder Público Municipal.

3.3. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro)

horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço, observadas as demais regras do credenciamento.

3.3.1. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para até 4 (quatro) horas.

3.4. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;

3.5. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;

3.5.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento.

3.6. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;

3.7. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;

3.8. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina/equipamento seja deslocado(a) até a sede da empresa, conforme disposto no Edital.

3.9. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas durante o transporte e quando estiverem em sua posse;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;

3.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.15. O pagamento será efetuado mediante transferência ou PIX em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

3.16. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.18. Somente serão pagos os serviços autorizados pelo ente público municipal.

3.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Paial.

3.20. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.21. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

**5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º.

**6. FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paial/SC, 15 de Maio de 2025.

_____
**ADELMO LUIZ BRAATZ**
Prefeito Municipal

_____
**CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**
Antonio Adelar Cerveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA JONATANS BENDER

_____

*LUIZ JUNIOR PERUZZOLO*

*OAB/SC 22702*

**CREDENCIAMENTO N. 004/2025**

**(Processo Administrativo n° 003/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

**O MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADELMO LUIS BRAATZ e a empresa **ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.423.263/0001-39, situada na Rua João Cruz e Souza nº 57E , Bairro Bela Vista, Cep – 89.804-363 , Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Ivair Carlinho Zanella, doravante denominada CREDENCIADO, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando à prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES** com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Paial/SC.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valores - Unitário | Valores - Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | MECÂNICA PARA MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS PESADOS | HORAS | 2.500,00000 | 185,0000 | 462.500,00 |

2.2. No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;

2.4. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.5. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

2.8. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

3.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;

3.2. A convocação será realizada na forma do Edital, observado o disposto no Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo Poder Público Municipal.

3.3. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço, observadas as demais regras do credenciamento.

3.3.1. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para até 4 (quatro) horas.

3.4. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;

3.5. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;

3.5.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento.

3.6. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;

3.7. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;

3.8. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina/equipamento seja deslocado(a) até a sede da empresa, conforme disposto no Edital.

3.9. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas durante o transporte e quando estiverem em sua posse;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;

3.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.15. O pagamento será efetuado mediante transferência ou PIX em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

3.16. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.18. Somente serão pagos os serviços autorizados pelo ente público municipal.

3.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Paial.

3.20. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.21. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

**5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º.

**6. FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paial/SC, 27 de Junho de 2025.

**ADELMO LUIZ BRAATZ**
Prefeito Municipal

**ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA**
Ivair Carlinho Zanella
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA JONATANS BENDER

_____

*LUIZ JUNIOR PERUZZOLO*

*OAB/SC 22702*

**CREDENCIAMENTO N. 004/2025**

**(Processo Administrativo n° 003/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**

**O MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADELMO LUIS BRAATZ e a empresa **KON MÁQUINAS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 36.588.932/0001-44, situada na Rua Maximiliano Koderer , 167-D, Bairro Lider , Chapecó-SC, nesteato representada pelo Sr. Odair Jose Matte inscrito no CPF sob nº ***.480.209-**doravante denominada CREDENCIADO, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando à prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES** com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Paial/SC.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valores - Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 6 | MECÂNICA PARA MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS PESADOS | HORAS | 2.500,00000 | 185,0000 |
| 7 | MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS | HORAS | 2.500,00000 | 176,0000 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS | HORAS | 1.000,00000 | 250,0000 |
| 10 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 242,0000 |

2.2. No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;

2.4. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.5. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

2.8. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

3.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;

3.2. A convocação será realizada na forma do Edital, observado o disposto no Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo Poder Público Municipal.

3.3. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço, observadas as demais regras do credenciamento.

3.3.1. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para até 4 (quatro) horas.

3.4. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;

3.5. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;

3.5.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento.

3.6. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;

3.7. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;

3.8. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina/equipamento seja deslocado(a) até a sede da empresa, conforme disposto no Edital.

3.9. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas durante o transporte e quando estiverem em sua posse;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;

3.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.15. O pagamento será efetuado mediante transferência ou PIX em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

3.16. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.18. Somente serão pagos os serviços autorizados pelo ente público municipal.

3.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Paial.

3.20. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.21. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

**5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º.

**6. FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paial/SC, 08 de Agosto de 2025.

_____

**ADELMO LUIZ BRAATZ**
Prefeito Municipal

_____

**KON MÁQUINAS COMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Odair Jose Matte
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA JONATANS BENDER

_____

*LUIZ JUNIOR PERUZZOLO*

*OAB/SC 22702*

**CREDENCIAMENTO N. 004/2025**

**(Processo Administrativo n° 003/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

**O MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADELMO LUIS BRAATZ e a empresa **JM MENDES ELETRICA ELETRONICA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 54.960.889/0001-88, situada na Avenida Paludo , 1851, Bairro São João, Seara-SC, neste ato representada pelo Sr. Joedi Marcos Mendes inscrito no CPF sob nº ***.056.969-**doravante denominada CREDENCIADO, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando à prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES** com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Paial/SC.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valores - Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 8 | SERVIÇO DE ELÉTRICA - LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 120,0000 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS | HORAS | 1.000,00000 | 250,0000 |
| 10 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 242,0000 |

2.2. No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;

2.4. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.5. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

2.8. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

3.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;

3.2. A convocação será realizada na forma do Edital, observado o disposto no Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo Poder Público Municipal.

3.3. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço, observadas as demais regras do credenciamento.

3.3.1. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para até 4 (quatro) horas.

3.4. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;

3.5. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;

3.5.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento.

3.6. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;

3.7. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;

3.8. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina/equipamento seja deslocado(a) até a sede da empresa, conforme disposto no Edital.

3.9. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas durante o transporte e quando estiverem em sua posse;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;

3.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.15. O pagamento será efetuado mediante transferência ou PIX em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

3.16. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.18. Somente serão pagos os serviços autorizados pelo ente público municipal.

3.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Paial.

3.20. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.21. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

**5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º.

**6. FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paial/SC, 26 de Agosto de 2025.

_____

**ADELMO LUIZ BRAATZ**
Prefeito Municipal

_____

**JM MENDES ELETRICA ELETRONICA DIESEL LTDA**
Joedi Marcos Mendes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA JONATANS BENDER

_____

*LUIZ JUNIOR PERUZZOLO*

*OAB/SC 22702*

**CREDENCIAMENTO N. 004/2025**

**(Processo Administrativo n° 003/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**

**O MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59, estabelecida à Rua Goiás, nº 400, Centro, Município de Paial, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADELMO LUIS BRAATZ e a empresa **MECTRAMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 62.410.930/0001-70, situada na Rua Sebastião , 3498, São Miguel de Oeste-SC, neste ato representada pelo Sr. EDEMAR WUNDERVALD inscrito no CPF sob nº ***.972.619-**doravante denominada CREDENCIADO, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** visando à prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES** com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Paial/SC.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valores - Unitário | Valores - Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | MECÂNICA PARA CAMINHÕES | HORAS | 2.500,00000 | 160,0000 | 400.000,00 |
| 6 | MECÂNICA PARA MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS PESADOS | HORAS | 2.500,00000 | 185,0000 | 462.500,00 |
| 7 | MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS | HORAS | 2.500,00000 | 176,0000 | 440.000,00 |
| 8 | SERVIÇO DE ELÉTRICA - LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 120,0000 | 72.000,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS | HORAS | 1.000,00000 | 250,0000 | 250.000,00 |
| 10 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LINHA LEVE E PESADA | HORAS | 600,00000 | 242,0000 | 145.200,00 |

2.2. No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, emitidas antes da publicação do edital de credenciamento, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3. Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;

2.4. Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.5. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 (três) Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias;

2.8. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9. Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos agrícola da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

3.1. A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;

3.2. A convocação será realizada na forma do Edital, observado o disposto no Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo Poder Público Municipal.

3.3. O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço, observadas as demais regras do credenciamento.

3.3.1. Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será reduzido para até 4 (quatro) horas.

3.4. Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente da flutuação dos valores de mercado;

3.5. Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;

3.5.1. A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento.

3.6. A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;

3.7. É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;

3.8. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina/equipamento seja deslocado(a) até a sede da empresa, conforme disposto no Edital.

3.9. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.10. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas/equipamentos agrícolas durante o transporte e quando estiverem em sua posse;

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

3.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;

3.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

3.15. O pagamento será efetuado mediante transferência ou PIX em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

3.16. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

3.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.18. Somente serão pagos os serviços autorizados pelo ente público municipal.

3.19. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Paial.

3.20. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.21. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

**5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º.

**6. FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paial/SC, 17 de Outubro de 2025.

_____

**ADELMO LUIZ BRAATZ**
Prefeito Municipal

_____

**MECTRAMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
EDEMAR WUNDERVALD
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA JONATANS BENDER

_____

*LUIZ JUNIOR PERUZZOLO*

*OAB/SC 22702*

# ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL-CVC
Registro de Preços Eletrônico - 48/2025

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 06/01/2026 10:14 | 08/01/2026 08:00 | 20/01/2026 23:59 | 23/01/2026 08:00 | 23/01/2026 08:01 |

## Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | Julgamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | | | | | | |
| | 0001 | CONSERTO DE PNEU 215/75R17,5 | R$ 250,00 | 306,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0002 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM | R$ 653,75 | 303,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0003 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5 | R$ 201,25 | 255,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 325.905,00 | | | | |
| 0002 | | | | | | | |
| | 0004 | CONSERTO DE PNEU 235/75R17,5 | R$ 250,00 | 378,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0005 | RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM | R$ 708,33 | 244,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0006 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5 | R$ 203,75 | 185,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 305.026,27 | | | | |
| 0003 | | | | | | | |
| | 0007 | CONSERTO DE PNEU 275/80R22.5 | R$ 250,00 | 1.025,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0008 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM | R$ 985,00 | 534,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0009 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM | R$ 1.035,00 | 1.090,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0010 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 | R$ 332,50 | 1.149,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 2.292.432,50 | | | | |
| 0004 | | | | | | | |
| | 0011 | CONSERTO DE PNEU 295/80R22.5 | R$ 250,00 | 299,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0012 | RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM | R$ 1.015,00 | 169,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0013 | RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM | R$ 1.045,00 | 356,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0014 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 | R$ 332,50 | 364,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 739.335,00 | | | | |
| 0005 | | | | | | | |
| | 0015 | CONSERTO DE PNEU 700-16 | R$ 250,00 | 123,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0016 | RECAPAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. | R$ 568,75 | 101,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0017 | RECAPAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM | R$ 605,00 | 101,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0018 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 | R$ 189,00 | 116,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 171.222,75 | | | | |
| 0006 | | | | | | | |
| | 0019 | CONSERTO DE PNEU 750-16 | R$ 250,00 | 350,9960 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0020 | RECAPAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | R$ 593,75 | 162,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0021 | RECAPAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | R$ 612,50 | 165,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0022 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 | R$ 207,00 | 185,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 323.294,00 | | | | |
| 0007 | | | | | | | |
| | 0023 | CONSERTO DE PNEU 900-16 | R$ 250,00 | 81,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0024 | RECAPAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | R$ 476,11 | 15,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0025 | RECAPAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | R$ 975,00 | 33,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0026 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 | R$ 252,50 | 21,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 64.869,15 | | | | |
| 0008 | | | | | | | |
| | 0027 | CONSERTO DE PNEU 900-20 | R$ 250,00 | 241,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0028 | RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM | R$ 920,00 | 73,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0029 | RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM | R$ 953,00 | 72,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0030 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 | R$ 306,67 | 83,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 221.479,61 | | | | |
| 0009 | | | | | | | |
| | 0031 | CONSERTO DE PNEU 1000-16 | R$ 250,00 | 56,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0032 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-16 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM | R$ 950,00 | 11,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0033 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-16 | R$ 260,00 | 11,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 27.310,00 | | | | |
| 0010 | | | | | | | |
| | 0034 | CONSERTO DE PNEU 1000-20 | R$ 250,00 | 572,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0035 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM | R$ 970,00 | 241,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0036 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM | R$ 995,00 | 631,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0037 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 | R$ 312,50 | 659,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 1.210.552,50 | | | | |
| 0011 | | | | | | | |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0038 | CONSERTO DE PNEU 1100-22 | R$ 250,00 | 61,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0039 | RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM | R$ 1.020,00 | 41,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0040 | RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. | R$ 1.033,33 | 41,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0041 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 | R$ 333,33 | 41,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 113.103,06 | | | | |
| 0012 | | | | | | | |
| | 0042 | CONSERTO DE PNEU 1300-24 | R$ 400,00 | 41,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0043 | RECAPAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | R$ 2.330,50 | 11,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0044 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24 | R$ 1.003,33 | 11,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 53.072,13 | | | | |
| 0013 | | | | | | | |
| | 0045 | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | R$ 400,00 | 579,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0046 | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | R$ 2.650,00 | 207,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0047 | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | R$ 2.933,33 | 258,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0048 | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | R$ 3.050,00 | 279,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0049 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | R$ 816,67 | 463,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 2.766.017,35 | | | | |
| 0014 | | | | | | | |
| | 0050 | CONSERTO DE PNEU 9.5-24 | R$ 400,00 | 66,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0051 | RECAPAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM | R$ 1.378,33 | 25,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0052 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24 | R$ 462,50 | 37,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 77.970,75 | | | | |
| 0015 | | | | | | | |
| | 0053 | CONSERTO DE PNEU 9/17.5 | R$ 400,00 | 41,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0054 | RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM | R$ 658,33 | 21,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0055 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5 | R$ 230,00 | 71,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 46.554,93 | | | | |
| 0016 | | | | | | | |
| | 0056 | CONSERTO DE PNEU 10/16.5 | R$ 400,00 | 97,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0057 | RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM | R$ 1.178,33 | 39,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0058 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 | R$ 425,00 | 32,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 98.354,87 | | | | |
| 0017 | | | | | | | |
| | 0059 | CONSERTO DE PNEU 10.5/80-18 | R$ 400,00 | 31,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0060 | RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM | R$ 1.078,33 | 83,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0061 | RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM. | R$ 1.145,00 | 21,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0062 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18 | R$ 450,00 | 61,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 153.396,39 | | | | |
| 0018 | | | | | | | |
| | 0063 | CONSERTO DE PNEU 11L-15 | R$ 400,00 | 71,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0064 | RECAPAGEM DE PNEU 11L-15 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM | R$ 950,00 | 29,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0065 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-15 | R$ 383,33 | 37,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 70.133,21 | | | | |
| 0019 | | | | | | | |
| | 0066 | CONSERTO DE PNEU 11L-16 | R$ 400,00 | 51,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0067 | RECAPAGEM DE PNEU 11L-16 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM | R$ 983,33 | 19,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0068 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-16 | R$ 383,33 | 27,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 49.433,18 | | | | |
| 0020 | | | | | | | |
| | 0069 | CONSERTO DE PNEU 11-22.5 | R$ 400,00 | 61,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0070 | RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM | R$ 1.025,00 | 31,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0071 | RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM | R$ 1.025,00 | 21,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0072 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5 | R$ 416,67 | 31,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 90.616,77 | | | | |
| 0021 | | | | | | | |
| | 0073 | CONSERTO DE PNEU 12.4-24 | R$ 552,50 | 313,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0074 | RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | R$ 1.778,33 | 154,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0075 | RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | R$ 1.950,00 | 97,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0076 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24 | R$ 500,00 | 166,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 718.945,32 | | | | |
| 0022 | | | | | | | |
| | 0077 | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | R$ 400,00 | 455,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0078 | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | R$ 1.610,00 | 331,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0079 | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | R$ 1.600,00 | 307,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0080 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | R$ 462,50 | 373,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 1.378.622,50 | | | | |
| 0023 | | | | | | | |
| | 0081 | CONSERTO DE PNEU 12-16.5 | R$ 400,00 | 195,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0082 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM | R$ 1.566,67 | 95,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0083 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM | R$ 1.566,67 | 111,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0084 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM | R$ 1.850,00 | 79,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0085 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM | R$ 1.700,00 | 83,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0086 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 | R$ 450,00 | 135,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 748.734,02 | | | | |
| 0024 | | | | | | | |
| | 0087 | CONSERTO DE PNEU 14-17.5 | R$ 400,00 | 83,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0088 | RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM | R$ 1.487,50 | 37,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0089 | RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM | R$ 1.537,50 | 21,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0090 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 | R$ 483,33 | 41,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 140.341,53 | | | | |
| 0025 | | | | | | | |
| | 0091 | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | R$ 400,00 | 254,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0092 | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | R$ 1.966,67 | 100,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0093 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | R$ 516,67 | 151,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 376.284,17 | | | | |
| 0026 | | | | | | | |
| | 0094 | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | R$ 400,00 | 96,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0095 | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | R$ 1.866,67 | 51,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0096 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | R$ 566,67 | 77,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 177.233,76 | | | | |
| 0027 | | | | | | | |
| | 0097 | CONSERTO DE PNEU 14.9-28 | R$ 400,00 | 71,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0098 | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | R$ 1.866,67 | 27,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0099 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 | R$ 566,67 | 27,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 94.100,18 | | | | |
| 0028 | | | | | | | |
| | 0100 | CONSERTO DE PNEU 16.00-25 | R$ 225,00 | 31,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0101 | RECAPAGEM DE PNEU 16.00-25 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | R$ 4.724,67 | 11,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0102 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00-25 | R$ 1.303,33 | 11,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 73.283,00 | | | | |
| 0029 | | | | | | | |
| | 0103 | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | R$ 400,00 | 127,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0104 | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM | R$ 2.733,33 | 37,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0105 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 | R$ 533,33 | 53,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 180.199,70 | | | | |
| 0030 | | | | | | | |
| | 0106 | CONSERTO DE PNEU 16.9-28 | R$ 400,00 | 39,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0107 | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | R$ 2.250,00 | 15,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0108 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28 | R$ 566,67 | 20,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 60.683,40 | | | | |
| 0031 | | | | | | | |
| | 0109 | CONSERTO DE PNEU 16.9-30 | R$ 400,00 | 57,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0110 | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-30 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | R$ 3.462,50 | 19,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0111 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-30 | R$ 916,67 | 29,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 115.170,93 | | | | |
| 0032 | | | | | | | |
| | 0112 | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | R$ 400,00 | 337,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0113 | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | R$ 3.300,00 | 292,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0114 | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | R$ 3.516,67 | 239,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0115 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | R$ 950,00 | 349,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 2.270.434,13 | | | | |
| 0033 | | | | | | | |
| | 0116 | CONSERTO DE PNEU 18.4-26 | R$ 400,00 | 76,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0117 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | R$ 3.166,67 | 43,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0118 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26 | R$ 783,33 | 41,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 198.683,34 | | | | |
| 0034 | | | | | | | |
| | 0119 | CONSERTO DE PNEU 18.4-30 | R$ 400,00 | 314,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0120 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | R$ 3.150,00 | 122,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0121 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30. | R$ 833,30 | 140,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 626.562,00 | | | | |
| 0035 | | | | | | | |
| | 0122 | CONSERTO DE PNEU 18.4-34 | R$ 400,00 | 243,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0123 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | R$ 3.316,67 | 142,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0124 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34 | R$ 753,33 | 133,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 668.360,03 | | | | |
| 0036 | | | | | | | |
| | 0125 | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | R$ 400,00 | 333,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0126 | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | R$ 3.183,33 | 181,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |
| | 0127 | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | R$ 3.416,67 | 113,0000 | UN | Homologado | Menor Preço |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0128 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | R$ 797,83 | 214,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 1.266.202,06 | | | | | |
| 0037 | | | | | | | | |
| | 0129 | CONSERTO DE PNEU 20.5-25 | R$ 400,00 | 39,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0130 | RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 CONVENCIONAL | R$ 7.000,00 | 13,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0131 | RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | R$ 7.266,67 | 15,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0132 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 | R$ 1.586,67 | 15,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 239.400,10 | | | | | |
| 0038 | | | | | | | | |
| | 0133 | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | R$ 400,00 | 204,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0134 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | R$ 5.000,00 | 81,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0135 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | R$ 5.300,00 | 49,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0136 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | R$ 1.336,67 | 87,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 862.590,29 | | | | | |
| 0039 | | | | | | | | |
| | 0137 | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | R$ 400,00 | 123,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0138 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | R$ 5.166,67 | 51,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0139 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | R$ 5.566,67 | 53,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0140 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | R$ 1.070,00 | 84,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 697.613,68 | | | | | |
| 0040 | | | | | | | | |
| | 0141 | CONSERTO DE PNEU 24.5-32 | R$ 225,00 | 51,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0142 | RECAPAGEM DE PNEU 24.5-32, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 44MM | R$ 7.500,00 | 11,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0143 | RECAPAGEM DE PNEU 24.5-32, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 50MM | R$ 7.500,00 | 15,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | 0144 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 24.5-32 | R$ 1.602,50 | 26,0000 | UN | | Homologado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 248.140,00 | | | | | |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 06/01/2026 - 10:10 | EDITAL202541.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 23/01/2026 - 13:21:00 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,6,9,12,14,15,16,18,19,24,28,30 do processo .<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:21:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,10,21,34,35 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:21:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 7,31,40 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 23/01/2026 - 13:21:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,17 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:21:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11,37 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:21:02 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,22,25,26,27,29,32,33,36,38,39 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:21:02 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 20,23 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:36:56 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0011 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:53:12 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0003 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:53:33 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0004 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:53:51 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0010 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:57:58 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0021 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:58:34 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0034 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 23/01/2026 - 13:58:50 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0035 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 07:57:07 | Envio de Propostas Readequadas | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,6,9,12,14,15,16,18,19,24,28,30 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 07:57:07 | Envio de Propostas Readequadas48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,10,21,34,35 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 07:57:07 | Envio de Propostas Readequadas48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 7,31,40 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 07:57:07 | Envio de Propostas Readequadas48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,17 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 07:57:08 | Envio de Propostas Readequadas48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11,37 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 07:57:08 | Envio de Propostas Readequadas48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,22,25,26,27,29,32,33,36,38,39 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 07:57:08 | Envio de Propostas Readequadas48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 20,23 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:05:09 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:05:49 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:06:41 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:10:46 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0020 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:12:39 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0023 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:15:17 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0009 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:16:02 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0012 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:16:30 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0014 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 08:17:24 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0015 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:17:56 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0016 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:18:44 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0018 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:19:17 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0019 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:20:16 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0024 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:20:48 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0028 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:21:24 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0030 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:26:14 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0006 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:48:55 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:50:38 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0011 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:52:19 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:53:29 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0010 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:54:29 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0021 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:57:07 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0034 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 08:58:04 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0035 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:28:53 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0008 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:29:45 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0017 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:38:01 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0013 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:38:50 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0022 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:39:13 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0025 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:39:49 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0026 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:40:20 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0027 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:40:40 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,6,9,12,14,15,16,18,19,24,28,30 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:40:41 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,10,21,34,35 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:40:41 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 7,31,40 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:40:41 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,17 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 09:40:41 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11,37 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:40:41 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,22,25,26,27,29,32,33,36,38,39 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:40:42 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 20,23 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:42:40 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:44:01 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0032 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:44:23 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0033 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:45:09 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0036 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:45:34 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0038 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:46:03 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0039 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:48:16 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0013 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:48:48 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0013 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:49:05 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0022 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:49:31 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0022 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:49:46 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0025 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:49:59 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0011 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:50:05 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0025 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:50:32 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0026 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:50:50 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0026 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:51:07 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0027 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:51:29 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0027 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:51:30 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0020 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:51:51 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:52:36 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0020 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:53:24 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0023 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:53:42 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0032 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:54:08 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0032 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:54:24 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0033 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 09:54:42 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0033 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:55:00 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0036 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:55:01 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0023 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:55:26 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0036 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:55:38 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0038 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:55:59 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0038 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:56:11 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0039 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 09:56:38 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0039 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:03:01 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0011 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:08:21 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,5,6,9,12,14,15,16,18,24 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:14:38 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,21 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:14:38 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,17 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:14:38 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 11 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:14:39 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,29 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:18:32 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:23:15 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:24:50 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0002 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:38:22 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,6,9,12,14,15,16,18,19,24,28,30 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:40:43 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:41:06 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0005 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:41:45 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0012 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:42:00 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0014 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:42:19 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0015 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:42:37 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0016 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:43:34 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0024 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 10:43:55 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0028 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:44:19 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0030 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 10:46:09 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0006 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 11:08:30 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0037 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 14:53:30 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 37 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:07:14 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:07:14 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 20 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:07:15 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 31,40 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:17:17 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0037 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:17:58 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0040 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:33:30 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0037 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:33:53 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0040 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:42:09 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0037 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/01/2026 - 15:42:40 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0040 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:08:55 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:08:56 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,29,33,36,39 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:11:55 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0013 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:12:26 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:14:37 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0036 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:15:03 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0039 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:30:12 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,10,21,34,35 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:37:18 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0003 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:37:40 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0004 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:37:56 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0010 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:38:15 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0021 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:38:39 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0034 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 08:38:54 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0035 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:45:42 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0033 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 08:52:20 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0013 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 09:06:28 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0007. O prazo de envio é até às 11:15 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:12:12 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0007 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 09:13:06 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 29,36,39 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 09:31:31 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 09:32:32 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0036 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 09:33:05 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0039 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 09:43:26 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:52:25 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 09:58:11 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:59:29 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 14:21:19 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0022. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 14:21:21 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0022. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 14:50:39 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0022. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 14:53:46 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 22 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 14:57:18 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0022 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 14:57:49 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0022 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:04:19 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0025. O prazo de envio é até às 17:35 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:05:48 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0025. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:07:28 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0026. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:09:28 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0027. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:10:09 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0027. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:12:00 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0032. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:12:29 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0032. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:14:29 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0038. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:14:54 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0038. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:18:13 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 23 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:18:13 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 25,26,27,32,38 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:19:37 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0025 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 15:20:32 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0025 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:21:03 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:21:28 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:21:46 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:22:04 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0004. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:22:24 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:23:00 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:23:53 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:24:18 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0009. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:24:37 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0010. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:24:58 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:25:14 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0012. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:25:29 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0013. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:25:47 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0014. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:26:03 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0015. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:26:29 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0016. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:26:47 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0017. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:27:01 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0018. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:27:13 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0019. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:27:46 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0021. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:28:33 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0024. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:28:54 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0026. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:29:27 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0028. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:29:50 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0029. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:30:55 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0030. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:31:17 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0031. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:31:46 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0033. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:05 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0034. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:26 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0035. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:29 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0027 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:32:41 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0036. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:55 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0037. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:33:10 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0039. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:33:26 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0040. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:34:00 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0027 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 15:35:25 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0008 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:36:00 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,6,9,12,14,15,16,18,19,24,28,30,31,37,40 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:36:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,10,21,34,35 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:36:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,17 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:36:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 11 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:36:01 | Negociação aberta para o processo48/2025 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,29,33,36,39 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:36:31 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0017 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:38:53 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0026 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:39:15 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0026 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:47:02 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:47:28 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0029 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:55:54 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:58:07 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 15:59:34 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:00:07 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0005 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:00:54 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0032 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:01:22 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0032 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:02:09 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0033 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:02:51 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0036 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:03:26 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0039 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:05:53 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0005 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:06:08 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0003 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:06:57 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:07:34 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0004 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:08:15 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:09:54 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0010 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | |
|---|---|
| 28/01/2026 - 16:10:31 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0010 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:11:59 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0021 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:12:11 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:13:00 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0021 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:14:46 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0038 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:20:56 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0034 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:21:30 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0034 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:21:46 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0038 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:22:05 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0035 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:22:53 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0035 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:24:51 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0038 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:25:00 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0006 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:25:45 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0038 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:26:48 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0006 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:27:40 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0009 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:30:42 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0013 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:39:29 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0012 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:40:07 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0012 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:40:35 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0014 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:41:16 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0014 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:41:44 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0015 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:42:15 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0015 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:42:37 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0016 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:43:19 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0016 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:44:03 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0018 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:44:44 | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0019 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:45:17 | Você recebeu uma nova negociação no lote 0024 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 16:45:50 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0024 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:46:18 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0028 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:46:58 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0028 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:47:23 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0030 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:47:53 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0030 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:48:42 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0031 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:49:07 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0037 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:49:46 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0037 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:50:10 | | Você recebeu uma nova negociação no lote 0040 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/01/2026 - 16:50:44 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0040 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 08:13:25 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0011 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 08:16:59 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 10:20 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 10:37:27 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 11:21:23 | Envio de Propostas Readequadas 48/2025 | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 12:34:41 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0011 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:21:33 | Documentos solicitados para o processo | Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,5,6,9,12,14,15,16,18,19,24,28,30,31,37,40 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:21:33 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências nos itens 3,4,10,21,34,35 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:21:34 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:21:34 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências nos itens 8,17 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:21:34 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no item 11 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:21:34 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências nos itens 13,22,25,26,27,29,32,33,36,38,39 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:21:35 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências nos itens 20,23 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:26:16 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0011 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:30:24 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:30:44 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:30:58 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 48/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | |
|---|---|
| 30/01/2026 - 14:31:09 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:31:26 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0009 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:31:42 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0012 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:32:00 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0014 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:32:14 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0015 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:32:29 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0018 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:32:43 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0019 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:33:06 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0024 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:33:19 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0028 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:33:31 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0030 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:33:51 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0031 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:34:04 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0037 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:34:18 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0040 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:37:07 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0013 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:37:20 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0022 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:37:31 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0025 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:37:43 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0026 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:37:53 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0027 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:38:07 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0029 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:38:21 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0032 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:38:30 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0033 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 30/01/2026 - 14:38:45 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0036 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:38:56 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0038 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:39:07 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0039 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:56:04 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:56:24 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0017 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 14:58:30 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 15:02:01 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0004 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 16:30:57 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0007 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/01/2026 - 16:38:07 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0007 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 09:39:58 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0007 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 09:48:40 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0007 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 11:21:51 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0003 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 11:25:41 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 13:59:06 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 14:53:06 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 15:25:15 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0011 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 16:05:49 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0008 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 16:06:49 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0011 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 02/02/2026 - 16:08:24 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 03/02/2026 - 10:29:13 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0020 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 03/02/2026 - 10:41:48 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0020 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 03/02/2026 - 14:02:16 | Documentos solicitados para o processo 48/2025 | Foram solicitadas diligências no lote 0023 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 03/02/2026 - 14:47:28 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0023 do processo 48/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 03/02/2026 - 14:56:10 | Participação no Cadastro de Reserva | A data limite para participação no cadastro de reserva nos lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32, 33,34,35,36,37,38,39,40 foi definida pelo pregoeiro para 03/02/2026 às 17:00. |

# Vencedores

## DR PNEUS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.216.474/0001-40 - Endereço: RUA JOÃO DE BARRO - CEP: 98918000 - UF: RS - Município: - Telefone: (55) 9929-8606

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0013 | | LOTE 13 | | | | | |
| | 0045 | CONSERTO DE PNEU 1400-24 | N/C | N/C | 579,0000 UN | R$ 142,98 | R$ 82.785,42 |
| | 0046 | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 207,0000 UN | R$ 947,23 | R$ 196.076,61 |
| | 0047 | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 258,0000 UN | R$ 1.048,50 | R$ 270.513,00 |
| | 0048 | RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 279,0000 UN | R$ 1.090,20 | R$ 304.165,80 |
| | 0049 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 463,0000 UN | R$ 309,78 | R$ 143.428,14 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 996.968,97 |
| 0022 | | LOTE 22 | | | | | |
| | 0077 | CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 | N/C | N/C | 455,0000 UN | R$ 129,96 | R$ 59.131,80 |
| | 0078 | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 331,0000 UN | R$ 523,45 | R$ 173.261,95 |
| | 0079 | RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 307,0000 UN | R$ 519,84 | R$ 159.590,88 |
| | 0080 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 373,0000 UN | R$ 155,23 | R$ 57.900,79 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 449.885,42 |
| 0025 | | LOTE 25 | | | | | |
| | 0091 | CONSERTO DE PNEU 14.9-24 | N/C | N/C | 254,0000 UN | R$ 136,18 | R$ 34.589,72 |
| | 0092 | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 100,0000 UN | R$ 669,59 | R$ 66.959,00 |
| | 0093 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 151,0000 UN | R$ 181,58 | R$ 27.418,58 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 128.967,30 |
| 0026 | | LOTE 26 | | | | | |
| | 0094 | CONSERTO DE PNEU 14.9-26 | N/C | N/C | 96,0000 UN | R$ 172,87 | R$ 16.595,52 |
| | 0095 | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | AGRICOLA | RUBBERNEW | 51,0000 UN | R$ 806,73 | R$ 41.143,23 |
| | 0096 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 77,0000 UN | R$ 230,49 | R$ 17.747,73 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 75.486,48 |
| 0027 | | LOTE 27 | | | | | |
| | 0097 | CONSERTO DE PNEU 14.9-28 | N/C | N/C | 71,0000 UN | R$ 169,52 | R$ 12.035,92 |
| | 0098 | RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 27,0000 UN | R$ 791,11 | R$ 21.359,97 |
| | 0099 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 27,0000 UN | R$ 226,03 | R$ 6.102,81 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 39.498,70 |
| 0029 | | LOTE 29 | | | | | |
| | 0103 | CONSERTO DE PNEU 16.9-24 | N/C | N/C | 127,0000 UN | R$ 166,05 | R$ 21.088,35 |
| | 0104 | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 37,0000 UN | R$ 1.177,44 | R$ 43.565,28 |
| | 0105 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 53,0000 UN | R$ 228,58 | R$ 12.114,74 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 76.768,37 |
| 0032 | | LOTE 32 | | | | | |
| | 0112 | CONSERTO DE PNEU 17.5-25 | N/C | N/C | 337,0000 UN | R$ 157,86 | R$ 53.198,82 |
| | 0113 | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 292,0000 UN | R$ 1.302,34 | R$ 380.283,28 |
| | 0114 | RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 239,0000 UN | R$ 1.387,85 | R$ 331.696,15 |
| | 0115 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 349,0000 UN | R$ 385,88 | R$ 134.672,12 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 899.850,37 |
| 0033 | | LOTE 33 | | | | | |
| | 0116 | CONSERTO DE PNEU 18.4-26 | N/C | N/C | 76,0000 UN | R$ 185,15 | R$ 14.071,40 |
| | 0117 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 43,0000 UN | R$ 1.522,05 | R$ 65.448,15 |
| | 0118 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 41,0000 UN | R$ 375,10 | R$ 15.379,10 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 94.898,65 |
| 0036 | | LOTE 36 | | | | | |
| | 0125 | CONSERTO DE PNEU 19.5L-24 | N/C | N/C | 333,0000 UN | R$ 143,54 | R$ 47.798,82 |
| | 0126 | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 181,0000 UN | R$ 1.142,36 | R$ 206.767,16 |
| | 0127 | RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 113,0000 UN | R$ 1.226,09 | R$ 138.548,17 |
| | 0128 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 214,0000 UN | R$ 289,08 | R$ 61.863,12 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 454.977,27 |
| 0038 | | LOTE 38 | | | | | |
| | 0133 | CONSERTO DE PNEU 23.1-26 | N/C | N/C | 204,0000 UN | R$ 179,38 | R$ 36.593,52 |
| | 0134 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 81,0000 UN | R$ 2.242,35 | R$ 181.630,35 |
| | 0135 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 49,0000 UN | R$ 2.376,89 | R$ 116.467,61 |
| | 0136 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 87,0000 UN | R$ 622,87 | R$ 54.189,69 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 388.881,17 |
| 0039 | | LOTE 39 | | | | | |
| | 0137 | CONSERTO DE PNEU 23.1-30 | N/C | N/C | 123,0000 UN | R$ 215,14 | R$ 26.462,22 |
| | 0138 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 51,0000 UN | R$ 2.778,84 | R$ 141.720,84 |
| | 0139 | RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 53,0000 UN | R$ 3.047,76 | R$ 161.531,28 |
| | 0140 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 84,0000 UN | R$ 585,65 | R$ 49.194,60 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 378.908,94 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 3.985.091,64 |

**Fm Pneus Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 81.374.845/0001-49 - Endereço: AV. MARAVILHA, - CEP: 89874000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3664-5200**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007 | | LOTE 07 | | | | | |
| | 0023 | CONSERTO DE PNEU 900-16 | N/C | N/C | 81,0000 UN | R$ 60,00 | R$ 4.860,00 |
| | 0024 | RECAPAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | Vipal | Vipal | 15,0000 UN | R$ 476,00 | R$ 7.140,00 |
| | 0025 | RECAPAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | Vipal | Vipal | 33,0000 UN | R$ 975,00 | R$ 32.175,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0026 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16 | Vipal | Vipal | 21,0000 UN | R$ 252,00 | R$ 5.292,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 49.467,00 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 49.467,00 |

**GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.442.752/0001-29 - Endereço: Rua João Lunardi - CEP: 99870000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3352-1267**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | LOTE 01 | | | | | |
| | 0001 | CONSERTO DE PNEU 215/75R17,5 | N/C | N/C | 306,0000 UN | R$ 4,34 | R$ 1.328,04 |
| | 0002 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM | A FRIO | VIPAL | 303,0000 UN | R$ 282,10 | R$ 85.476,30 |
| | 0003 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 255,0000 UN | R$ 4,34 | R$ 1.106,70 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 87.911,04 |
| 0002 | | LOTE 02 | | | | | |
| | 0004 | CONSERTO DE PNEU 235/75R17,5 | N/C | N/C | 378,0000 UN | R$ 4,81 | R$ 1.818,18 |
| | 0005 | RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM | A FRIO | VIPAL | 244,0000 UN | R$ 312,65 | R$ 76.286,60 |
| | 0006 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 185,0000 UN | R$ 4,81 | R$ 889,85 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 78.994,63 |
| 0005 | | LOTE 05 | | | | | |
| | 0015 | CONSERTO DE PNEU 700-16 | N/C | N/C | 123,0000 UN | R$ 6,27 | R$ 771,21 |
| | 0016 | RECAPAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM. | A FRIO | VIPAL | 101,0000 UN | R$ 338,56 | R$ 34.194,56 |
| | 0017 | RECAPAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM | A FRIO | VIPAL | 101,0000 UN | R$ 338,56 | R$ 34.194,56 |
| | 0018 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 116,0000 UN | R$ 6,27 | R$ 727,32 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 69.887,65 |
| 0006 | | LOTE 06 | | | | | |
| | 0019 | CONSERTO DE PNEU 750-16 | N/C | N/C | 350,9960 UN | R$ 6,59 | R$ 2.313,06 |
| | 0020 | RECAPAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | A FRIO | VIPAL | 162,0000 UN | R$ 355,86 | R$ 57.649,32 |
| | 0021 | RECAPAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM | A FRIO | VIPAL | 165,0000 UN | R$ 355,86 | R$ 58.716,90 |
| | 0022 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 185,0000 UN | R$ 6,59 | R$ 1.219,15 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 119.898,43 |
| 0009 | | LOTE 09 | | | | | |
| | 0031 | CONSERTO DE PNEU 1000-16 | N/C | N/C | 56,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 560,00 |
| | 0032 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-16 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM | A FRIO | VIPAL | 11,0000 UN | R$ 800,00 | R$ 8.800,00 |
| | 0033 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-16 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 11,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 110,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 9.470,00 |
| 0012 | | LOTE 12 | | | | | |
| | 0042 | CONSERTO DE PNEU 1300-24 | N/C | N/C | 41,0000 UN | R$ 7,07 | R$ 289,87 |
| | 0043 | RECAPAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM | A QUENTE XHA-RADIAL | VIPAL | 11,0000 UN | R$ 1.555,40 | R$ 17.109,40 |
| | 0044 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 11,0000 UN | R$ 7,07 | R$ 77,77 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 17.477,04 |
| 0014 | | LOTE 14 | | | | | |
| | 0050 | CONSERTO DE PNEU 9.5-24 | N/C | N/C | 66,0000 UN | R$ 9,07 | R$ 598,62 |
| | 0051 | RECAPAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM | A QUENTE | VIPAL | 25,0000 UN | R$ 997,70 | R$ 24.942,50 |
| | 0052 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 37,0000 UN | R$ 9,07 | R$ 335,59 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 25.876,71 |
| 0015 | | LOTE 15 | | | | | |
| | 0053 | CONSERTO DE PNEU 9/17.5 | N/C | N/C | 41,0000 UN | R$ 7,20 | R$ 295,20 |
| | 0054 | RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM | A FRIO | VIPAL | 21,0000 UN | R$ 432,00 | R$ 9.072,00 |
| | 0055 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 71,0000 UN | R$ 7,20 | R$ 511,20 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 9.878,40 |
| 0016 | | LOTE 16 | | | | | |
| | 0056 | CONSERTO DE PNEU 10/16.5 | N/C | N/C | 97,0000 UN | R$ 8,24 | R$ 799,28 |
| | 0057 | RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM | A FRIO | VIPAL | 39,0000 UN | R$ 741,60 | R$ 28.922,40 |
| | 0058 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 32,0000 UN | R$ 8,24 | R$ 263,68 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 29.985,36 |
| 0018 | | LOTE 18 | | | | | |
| | 0063 | CONSERTO DE PNEU 11L-15 | N/C | N/C | 71,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 710,00 |
| | 0064 | RECAPAGEM DE PNEU 11L-15 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM | A FRIO | VIPAL | 29,0000 UN | R$ 900,00 | R$ 26.100,00 |
| | 0065 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-15 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 37,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 370,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 27.180,00 |
| 0019 | | LOTE 19 | | | | | |
| | 0066 | CONSERTO DE PNEU 11L-16 | N/C | N/C | 51,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 510,00 |
| | 0067 | RECAPAGEM DE PNEU 11L-16 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM | A FRIO | VIPAL | 19,0000 UN | R$ 900,00 | R$ 17.100,00 |
| | 0068 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-16 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 27,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 270,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 17.880,00 |
| 0024 | | LOTE 24 | | | | | |
| | 0087 | CONSERTO DE PNEU 14-17.5 | N/C | N/C | 83,0000 UN | R$ 6,26 | R$ 519,58 |
| | 0088 | RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 37,0000 UN | R$ 813,80 | R$ 30.110,60 |
| | 0089 | RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM | A QUENTE | VIPAL | 21,0000 UN | R$ 813,80 | R$ 17.089,80 |
| | 0090 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 41,0000 UN | R$ 6,26 | R$ 256,66 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 47.976,64 |
| 0028 | | LOTE 28 | | | | | |
| | 0100 | CONSERTO DE PNEU 16.00-25 | N/C | N/C | 31,0000 UN | R$ 6,10 | R$ 189,10 |
| | 0101 | RECAPAGEM DE PNEU 16.00-25 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | A QUENTE RADIAL | VIPAL | 11,0000 UN | R$ 2.684,00 | R$ 29.524,00 |
| | 0102 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00-25 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 11,0000 UN | R$ 6,10 | R$ 67,10 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 29.780,20 |
| 0030 | | LOTE 30 | | | | | |
| | 0106 | CONSERTO DE PNEU 16.9-28 | N/C | N/C | 39,0000 UN | R$ 8,72 | R$ 340,08 |
| | 0107 | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM | A QUENTE | VIPAL | 15,0000 UN | R$ 1.831,20 | R$ 27.468,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0108 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 20,0000 UN | R$ 8,72 | R$ 174,40 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 27.982,48 |
| 0031 | | LOTE 31 | | | | | |
| | 0109 | CONSERTO DE PNEU 16.9-30 | N/C | N/C | 57,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 570,00 |
| | 0110 | RECAPAGEM DE PNEU 16.9-30 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 19,0000 UN | R$ 3.400,00 | R$ 64.600,00 |
| | 0111 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-30 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 29,0000 UN | R$ 10,00 | R$ 290,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 65.460,00 |
| 0037 | | LOTE 37 | | | | | |
| | 0129 | CONSERTO DE PNEU 20.5-25 | N/C | N/C | 39,0000 UN | R$ 6,60 | R$ 257,40 |
| | 0130 | RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 CONVENCIONAL | A QUENTE | VIPAL | 13,0000 UN | R$ 3.960,00 | R$ 51.480,00 |
| | 0131 | RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM | A QUENTE XHA-RADIAL | VIPAL | 15,0000 UN | R$ 3.960,00 | R$ 59.400,00 |
| | 0132 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 15,0000 UN | R$ 6,60 | R$ 99,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 111.236,40 |
| 0040 | | LOTE 40 | | | | | |
| | 0141 | CONSERTO DE PNEU 24.5-32 | N/C | N/C | 51,0000 UN | R$ 8,48 | R$ 432,48 |
| | 0142 | RECAPAGEM DE PNEU 24.5-32, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 44MM | A QUENTE | VIPAL | 11,0000 UN | R$ 5.257,60 | R$ 57.833,60 |
| | 0143 | RECAPAGEM DE PNEU 24.5-32, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 50MM | A QUENTE RADIAL | VIPAL | 15,0000 UN | R$ 5.257,60 | R$ 78.864,00 |
| | 0144 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 24.5-32 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 26,0000 UN | R$ 8,48 | R$ 220,48 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 137.350,56 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 914.225,54 |

**Giaretta Pneus EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 82.708.660/0001-96 - Endereço: Avenida Paludo,996 - CEP: 89770000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3452-2258**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | | LOTE 03 | | | | | |
| | 0007 | CONSERTO DE PNEU 275/80R22.5 | conserto | ruzi | 1.025,0000 UN | R$ 47,06 | R$ 48.236,50 |
| | 0008 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM | recapagem | ruzi | 534,0000 UN | R$ 423,57 | R$ 226.186,38 |
| | 0009 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM | recapagem | ruzi | 1.090,0000 UN | R$ 487,10 | R$ 530.939,00 |
| | 0010 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 | vulcanização | ruzi | 1.149,0000 UN | R$ 82,35 | R$ 94.620,15 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 899.982,03 |
| 0004 | | LOTE 04 | | | | | |
| | 0011 | CONSERTO DE PNEU 295/80R22.5 | conserto | ruzi | 299,0000 UN | R$ 50,51 | R$ 15.102,49 |
| | 0012 | RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM | recapagem | ruzi | 169,0000 UN | R$ 454,55 | R$ 76.818,95 |
| | 0013 | RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM | recapagem | ruzi | 356,0000 UN | R$ 527,80 | R$ 187.896,80 |
| | 0014 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 | vulcanização | ruzi | 364,0000 UN | R$ 88,39 | R$ 32.173,96 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 311.992,20 |
| 0010 | | LOTE 10 | | | | | |
| | 0034 | CONSERTO DE PNEU 1000-20 | conserto | ruzi | 572,0000 UN | R$ 48,46 | R$ 27.719,12 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0035 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM | recapagem | ruzi | 241,0000 UN | R$ 436,10 | R$ 105.100,10 |
| | 0036 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM | recapagem | ruzi | 631,0000 UN | R$ 482,16 | R$ 304.242,96 |
| | 0037 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 | vulcanização | ruzi | 659,0000 UN | R$ 84,80 | R$ 55.883,20 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 492.945,38 |
| 0021 | | LOTE 21 | | | | | |
| | 0073 | CONSERTO DE PNEU 12.4-24 | conserto | ruzi | 313,0000 UN | R$ 53,46 | R$ 16.732,98 |
| | 0074 | RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | recapagem | ruzi | 154,0000 UN | R$ 948,93 | R$ 146.135,22 |
| | 0075 | RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | recapagem | ruzi | 97,0000 UN | R$ 989,01 | R$ 95.933,97 |
| | 0076 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24 | vulcanização | ruzi | 166,0000 UN | R$ 133,65 | R$ 22.185,90 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 280.988,07 |
| 0034 | | LOTE 34 | | | | | |
| | 0119 | CONSERTO DE PNEU 18.4-30 | conserto | ruzi | 314,0000 UN | R$ 89,89 | R$ 28.225,46 |
| | 0120 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM. | recapagem | ruzi | 122,0000 UN | R$ 1.887,73 | R$ 230.303,06 |
| | 0121 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30. | vulcanização | ruzi | 140,0000 UN | R$ 179,77 | R$ 25.167,80 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 283.696,32 |
| 0035 | | LOTE 35 | | | | | |
| | 0122 | CONSERTO DE PNEU 18.4-34 | conserto | ruzi | 243,0000 UN | R$ 93,43 | R$ 22.703,49 |
| | 0123 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM | recapagem | ruzi | 142,0000 UN | R$ 2.064,68 | R$ 293.184,56 |
| | 0124 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34 | vulcanização | ruzi | 133,0000 UN | R$ 186,84 | R$ 24.849,72 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 340.737,77 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 2.610.341,77 |

**GUERRA PNEUS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.375.626/0001-45 - Endereço: Rua: Francisco Rosa Marcondes - CEP: 99500000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3331-3131**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008 | | LOTE 08 | | | | | |
| | 0027 | CONSERTO DE PNEU 900-20 | N/C | N/C | 241,0000 UN | R$ 82,80 | R$ 19.954,80 |
| | 0028 | RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM | a frio | gallu | 73,0000 UN | R$ 414,00 | R$ 30.222,00 |
| | 0029 | RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM | a frio | gallu | 72,0000 UN | R$ 506,00 | R$ 36.432,00 |
| | 0030 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20 | a frio | gallu | 83,0000 UN | R$ 0,92 | R$ 76,36 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 86.685,16 |
| 0017 | | LOTE 17 | | | | | |
| | 0059 | CONSERTO DE PNEU 10.5/80-18 | N/C | N/C | 31,0000 UN | R$ 126,10 | R$ 3.909,10 |
| | 0060 | RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM | a frio | gallu | 83,0000 UN | R$ 679,00 | R$ 56.357,00 |
| | 0061 | RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM. | a frio | gallu | 21,0000 UN | R$ 679,00 | R$ 14.259,00 |
| | 0062 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18 | a frio | gallu | 61,0000 UN | R$ 0,97 | R$ 59,17 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 74.584,27 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 161.269,43 |

**J P BELEZE - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.054.937/0001-79 - Endereço: Rua dos Expedicionários - CEP: 19900041 - UF: SP - Município: - Telefone: (14) 3322-4229**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0011 | | LOTE 11 | | | | | |
| | 0038 | CONSERTO DE PNEU 1100-22 | MELOBOR | MELOBOR | 61,0000 UN | R$ 108,27 | R$ 6.604,47 |
| | 0039 | RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM | MELOBOR | MELOBOR | 41,0000 UN | R$ 441,76 | R$ 18.112,16 |
| | 0040 | RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. | MELOBOR | MELOBOR | 41,0000 UN | R$ 447,39 | R$ 18.342,99 |
| | 0041 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22 | MELOBOR | MELOBOR | 41,0000 UN | R$ 144,36 | R$ 5.918,76 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 48.978,38 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 48.978,38 |

**R. K. KASCZUK E CIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 22.196.632/0002-96 - Endereço: AV. EXP.EDMUNDO ARRABAR - CEP: 89400000 - UF: SC - Município: - Telefone: (42) 3422-7171**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0020 | | LOTE 20 | | | | | |
| | 0069 | CONSERTO DE PNEU 11-22.5 | PROPRIO | PROPRIO | 61,0000 UN | R$ 149,20 | R$ 9.101,20 |
| | 0070 | RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM | LISO | VULCAFLEX | 31,0000 UN | R$ 382,32 | R$ 11.851,92 |
| | 0071 | RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM | MISTO BORR | VULCAFLEX | 21,0000 UN | R$ 382,32 | R$ 8.028,72 |
| | 0072 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5 | PROPRIO | PROPRIO | 31,0000 UN | R$ 155,42 | R$ 4.818,02 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 33.799,86 |
| 0023 | | LOTE 23 | | | | | |
| | 0081 | CONSERTO DE PNEU 12-16.5 | PROPRIO | PROPRIO | 195,0000 UN | R$ 132,92 | R$ 25.919,40 |
| | 0082 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM | 18MM | BOREX | 95,0000 UN | R$ 520,59 | R$ 49.456,05 |
| | 0083 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM | DES V | BOREX | 111,0000 UN | R$ 520,60 | R$ 57.786,60 |
| | 0084 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM | 18MM | BOREX | 79,0000 UN | R$ 614,74 | R$ 48.564,46 |
| | 0085 | RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM | DES V | BOREX | 83,0000 UN | R$ 564,90 | R$ 46.886,70 |
| | 0086 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5 | PROPRIO | PROPRIO | 135,0000 UN | R$ 149,53 | R$ 20.186,55 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | R$ 248.799,76 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 282.599,62 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | |
|---|---|
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

# Propostas Enviadas

## LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONSERTO DE PNEU 215/75R17,5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:05:52 | N/C | N/C | 306,0000 | R$250,00 | R$ 76.500,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 13:31:05 | N/C | N/C | 306,0000 | R$60,00 | R$ 18.360,00 | Não |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 306,0000 | R$250,00 | R$ 76.500,00 | Sim |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | conserto | ruzi | 306,0000 | R$80,00 | R$ 24.480,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 08:55:53 | N/C | N/C | 306,0000 | R$10,00 | R$ 3.060,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:52 | PROPRIO | PROPRIO | 306,0000 | R$250,00 | R$ 76.500,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:37:33 | N/C | N/C | 306,0000 | R$150,00 | R$ 45.900,00 | Sim |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:27:09 | N/C | N/C | 306,0000 | R$80,00 | R$ 24.480,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:28:37 | N/C | N/C | 306,0000 | R$248,00 | R$ 75.888,00 | Não |

## LOTE 0001 - ITEM 0002 - RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:06:20 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 303,0000 | R$650,00 | R$ 196.950,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 13:31:38 | VIPAL | VIPAL | 303,0000 | R$653,00 | R$ 197.859,00 | Não |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 303,0000 | R$653,75 | R$ 198.086,25 | Sim |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 303,0000 | R$653,00 | R$ 197.859,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 08:56:31 | A FRIO | VIPAL | 303,0000 | R$650,00 | R$ 196.950,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:52 | MISTO BORR | BOREX | 303,0000 | R$653,75 | R$ 198.086,25 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:38:25 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 303,0000 | R$600,00 | R$ 181.800,00 | Sim |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:27:44 | a frio | gallu | 303,0000 | R$340,00 | R$ 103.020,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:29:15 | RUZI | RUZI/VIPAL | 303,0000 | R$650,00 | R$ 196.950,00 | Não |

## LOTE 0001 - ITEM 0003 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:06:41 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 255,0000 | R$200,00 | R$ 51.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 13:32:03 | Vipal | Vipal | 255,0000 | R$201,00 | R$ 51.255,00 | Não |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 255,0000 | R$201,25 | R$ 51.318,75 | Sim |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | vulcanização | ruzi | 255,0000 | R$100,00 | R$ 25.500,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 08:56:52 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 255,0000 | R$10,00 | R$ 2.550,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 255,0000 | R$201,25 | R$ 51.318,75 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:40:55 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 255,0000 | R$33,35 | R$ 8.504,25 | Sim |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:28:24 | a frio | gallu | 255,0000 | R$1,00 | R$ 255,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:29:45 | RUZI | RUZI/VIPAL | 255,0000 | R$200,00 | R$ 51.000,00 | Não |

## LOTE 0002 - ITEM 0004 - CONSERTO DE PNEU 235/75R17,5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:09:15 | N/C | N/C | 378,0000 | R$250,00 | R$ 94.500,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 378,0000 | R$250,00 | R$ 94.500,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:05:58 | N/C | N/C | 378,0000 | R$60,00 | R$ 22.680,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | conserto | ruzi | 378,0000 | R$80,00 | R$ 30.240,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 08:58:20 | N/C | N/C | 378,0000 | R$10,00 | R$ 3.780,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 378,0000 | R$250,00 | R$ 94.500,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:41:47 | N/C | N/C | 378,0000 | R$133,35 | R$ 50.406,30 | Sim |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:29:14 | N/C | N/C | 378,0000 | R$90,00 | R$ 34.020,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:30:20 | N/C | N/C | 378,0000 | R$248,00 | R$ 93.744,00 | Não |

## LOTE 0002 - ITEM 0005 - RECAPAGEM DE PNEU 235/75R17,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:09:31 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 244,0000 | R$705,00 | R$ 172.020,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 244,0000 | R$708,33 | R$ 172.832,52 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:25:01 | Vipal | Vipal | 244,0000 | R$708,00 | R$ 172.752,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 244,0000 | R$708,00 | R$ 172.752,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 08:59:00 | A FRIO | VIPAL | 244,0000 | R$650,00 | R$ 158.600,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | MISTO BORR | BOREX | 244,0000 | R$708,33 | R$ 172.832,52 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:42:31 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 244,0000 | R$700,00 | R$ 170.800,00 | Sim |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:30:22 | a frio | gallu | 244,0000 | R$350,00 | R$ 85.400,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:30:49 | RUZI | RUZI/VIPAL | 244,0000 | R$707,00 | R$ 172.508,00 | Não |

## LOTE 0002 - ITEM 0006 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R17,5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:09:48 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 185,0000 | R$200,00 | R$ 37.000,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 185,0000 | R$203,75 | R$ 37.693,75 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:25:23 | Vipal | Vipal | 185,0000 | R$203,00 | R$ 37.555,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | vulcanização | ruzi | 185,0000 | R$100,00 | R$ 18.500,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 08:59:14 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 185,0000 | R$10,00 | R$ 1.850,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 185,0000 | R$203,75 | R$ 37.693,75 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:43:16 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 185,0000 | R$33,35 | R$ 6.169,75 | Sim |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:30:46 | a frio | gallu | 185,0000 | R$1,00 | R$ 185,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:31:10 | RUZI | RUZI/VIPAL | 185,0000 | R$202,00 | R$ 37.370,00 | Não |

## LOTE 0003 - ITEM 0007 - CONSERTO DE PNEU 275/80R22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:42:04 | N/C | N/C | 1.025,0000 | R$225,00 | R$ 230.625,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 1.025,0000 | R$250,00 | R$ 256.250,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:25:46 | N/C | N/C | 1.025,0000 | R$100,00 | R$ 102.500,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | conserto | ruzi | 1.025,0000 | R$100,00 | R$ 102.500,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 08:59:36 | N/C | N/C | 1.025,0000 | R$10,00 | R$ 10.250,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 1.025,0000 | R$250,00 | R$ 256.250,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:44:15 | N/C | N/C | 1.025,0000 | R$133,50 | R$ 136.837,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:31:41 | N/C | N/C | 1.025,0000 | R$249,00 | R$ 255.225,00 | Não |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:31:48 | N/C | N/C | 1.025,0000 | R$100,00 | R$ 102.500,00 | Sim |

## LOTE 0003 - ITEM 0008 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:44:01 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 534,0000 | R$886,50 | R$ 473.391,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 534,0000 | R$985,00 | R$ 525.990,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:26:10 | Vipal | Vipal | 534,0000 | R$985,00 | R$ 525.990,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 534,0000 | R$900,00 | R$ 480.600,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:00:53 | A FRIO | VIPAL | 534,0000 | R$800,00 | R$ 427.200,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | LISO | BOREX | 534,0000 | R$985,00 | R$ 525.990,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:45:02 | RADIAL LISO | BOREX | 534,0000 | R$933,40 | R$ 498.435,60 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:32:06 | RUZI | RUZI/VIPAL | 534,0000 | R$984,00 | R$ 525.456,00 | Não |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:32:32 | a frio | gallu | 534,0000 | R$450,00 | R$ 240.300,00 | Sim |

## LOTE 0003 - ITEM 0009 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:44:46 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 1.090,0000 | R$931,50 | R$ 1.015.335,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 1.090,0000 | R$1.035,00 | R$ 1.128.150,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:26:41 | Vipal | Vipal | 1.090,0000 | R$1.035,00 | R$ 1.128.150,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 1.090,0000 | R$1.035,00 | R$ 1.128.150,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:02:11 | A FRIO | VIPAL | 1.090,0000 | R$800,00 | R$ 872.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | MISTO BORR | BOREX | 1.090,0000 | R$1.035,00 | R$ 1.128.150,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:47:08 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 1.090,0000 | R$933,40 | R$ 1.017.406,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:32:30 | RUZI | RUZI/VIPAL | 1.090,0000 | R$1.030,00 | R$ 1.122.700,00 | Não |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:33:24 | a frio | gallu | 1.090,0000 | R$680,00 | R$ 741.200,00 | Sim |

## LOTE 0003 - ITEM 0010 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:17:49 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 1.149,0000 | R$330,00 | R$ 379.170,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 1.149,0000 | R$332,50 | R$ 382.042,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:27:03 | Vipal | Vipal | 1.149,0000 | R$332,00 | R$ 381.468,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | vulcanização | ruzi | 1.149,0000 | R$175,00 | R$ 201.075,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:02:32 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 1.149,0000 | R$10,00 | R$ 11.490,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 1.149,0000 | R$332,50 | R$ 382.042,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:46:51 | RADIAL LISO | BOREX | 1.149,0000 | R$66,70 | R$ 76.638,30 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:32:53 | RUZI | RUZI/VIPAL | 1.149,0000 | R$330,00 | R$ 379.170,00 | Não |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:34:00 | a frio | gallu | 1.149,0000 | R$1,00 | R$ 1.149,00 | Sim |

## LOTE 0004 - ITEM 0011 - CONSERTO DE PNEU 295/80R22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:47:39 | N/C | N/C | 299,0000 | R$225,00 | R$ 67.275,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 299,0000 | R$250,00 | R$ 74.750,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:27:25 | N/C | N/C | 299,0000 | R$100,00 | R$ 29.900,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | conserto | ruzi | 299,0000 | R$100,00 | R$ 29.900,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:02:54 | N/C | N/C | 299,0000 | R$10,00 | R$ 2.990,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 299,0000 | R$250,00 | R$ 74.750,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:47:53 | N/C | N/C | 299,0000 | R$133,52 | R$ 39.922,48 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:34:04 | N/C | N/C | 299,0000 | R$249,00 | R$ 74.451,00 | Não |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:34:52 | N/C | N/C | 299,0000 | R$110,00 | R$ 32.890,00 | Sim |

## LOTE 0004 - ITEM 0012 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:35:34 | a frio | gallu | 169,0000 | R$500,00 | R$ 84.500,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:47:56 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 169,0000 | R$913,50 | R$ 154.381,50 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 169,0000 | R$1.015,00 | R$ 171.535,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:27:47 | Vipal | Vipal | 169,0000 | R$1.015,00 | R$ 171.535,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 169,0000 | R$900,00 | R$ 152.100,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:03:30 | A FRIO | VIPAL | 169,0000 | R$800,00 | R$ 135.200,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | LISO | BOREX | 169,0000 | R$1.015,00 | R$ 171.535,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:48:35 | RADIAL LISO | BOREX | 169,0000 | R$933,40 | R$ 157.744,60 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:34:28 | RUZI | RUZI/VIPAL | 169,0000 | R$1.010,00 | R$ 170.690,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0004 - ITEM 0013 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:35:56 | a frio | gallu | 356,0000 | R$680,00 | R$ 242.080,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:48:22 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 356,0000 | R$940,50 | R$ 334.818,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 356,0000 | R$1.045,00 | R$ 372.020,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:28:13 | Vipal | Vipal | 356,0000 | R$1.045,00 | R$ 372.020,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 356,0000 | R$1.045,00 | R$ 372.020,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:04:03 | A FRIO | VIPAL | 356,0000 | R$900,00 | R$ 320.400,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | MISTO BORR | BOREX | 356,0000 | R$1.045,00 | R$ 372.020,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:49:17 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 356,0000 | R$933,40 | R$ 332.290,40 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:34:55 | RUZI | RUZI/VIPAL | 356,0000 | R$1.040,00 | R$ 370.240,00 | Não |

## LOTE 0004 - ITEM 0014 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:36:30 | a frio | gallu | 364,0000 | R$1,00 | R$ 364,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:18:17 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 364,0000 | R$330,00 | R$ 120.120,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 364,0000 | R$332,50 | R$ 121.030,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:28:55 | Vipal | Vipal | 364,0000 | R$332,00 | R$ 120.848,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | vulcanização | ruzi | 364,0000 | R$175,00 | R$ 63.700,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:04:21 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 364,0000 | R$10,00 | R$ 3.640,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 364,0000 | R$332,50 | R$ 121.030,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:49:57 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 364,0000 | R$66,70 | R$ 24.278,80 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:35:40 | RUZI | RUZI/VIPAL | 364,0000 | R$330,00 | R$ 120.120,00 | Não |

## LOTE 0005 - ITEM 0015 - CONSERTO DE PNEU 700-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:37:05 | N/C | N/C | 123,0000 | R$80,00 | R$ 9.840,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:13:56 | N/C | N/C | 123,0000 | R$250,00 | R$ 30.750,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 123,0000 | R$250,00 | R$ 30.750,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:29:20 | N/C | N/C | 123,0000 | R$60,00 | R$ 7.380,00 | Não |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:04:43 | N/C | N/C | 123,0000 | R$10,00 | R$ 1.230,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 123,0000 | R$250,00 | R$ 30.750,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:50:48 | N/C | N/C | 123,0000 | R$214,50 | R$ 26.383,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:38:18 | N/C | N/C | 123,0000 | R$100,00 | R$ 12.300,00 | Não |

## LOTE 0005 - ITEM 0016 - RECAPAGEM DE PNEU 700-16, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:37:29 | a frio | gallu | 101,0000 | R$340,00 | R$ 34.340,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:14:19 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 101,0000 | R$565,00 | R$ 57.065,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:51 | MELOBOR | MELOBOR | 101,0000 | R$568,75 | R$ 57.443,75 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:29:39 | Vipal | Vipal | 101,0000 | R$568,00 | R$ 57.368,00 | Não |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:05:26 | A FRIO | VIPAL | 101,0000 | R$540,00 | R$ 54.540,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | 10MM | BOREX | 101,0000 | R$568,75 | R$ 57.443,75 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:51:29 | CONVENCIONAL | BOREX | 101,0000 | R$500,00 | R$ 50.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:38:43 | RUZI | RUZI/VIPAL | 101,0000 | R$560,00 | R$ 56.560,00 | Não |

## LOTE 0005 - ITEM 0017 - RECAPAGEM DE PNEU 700-16, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 10MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:37:53 | a frio | gallu | 101,0000 | R$340,00 | R$ 34.340,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:14:40 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 101,0000 | R$605,00 | R$ 61.105,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 101,0000 | R$605,00 | R$ 61.105,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:29:59 | Vipal | Vipal | 101,0000 | R$605,00 | R$ 61.105,00 | Não |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:06:04 | A FRIO | VIPAL | 101,0000 | R$540,00 | R$ 54.540,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | 10MM | BOREX | 101,0000 | R$605,00 | R$ 61.105,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:52:09 | RADIAL | BOREX | 101,0000 | R$500,00 | R$ 50.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:39:11 | RUZI | RUZI/VIPAL | 101,0000 | R$600,00 | R$ 60.600,00 | Não |

## LOTE 0005 - ITEM 0018 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:38:07 | a frio | gallu | 116,0000 | R$1,00 | R$ 116,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 13/01/2026 - 10:14:57 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 116,0000 | R$185,00 | R$ 21.460,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 116,0000 | R$189,00 | R$ 21.924,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:30:23 | Vipal | Vipal | 116,0000 | R$189,00 | R$ 21.924,00 | Não |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:06:22 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 116,0000 | R$10,00 | R$ 1.160,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 116,0000 | R$189,00 | R$ 21.924,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:52:52 | RADIAL MISTO | BOREX | 116,0000 | R$71,50 | R$ 8.294,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:39:28 | RUZI | RUZI/VIPAL | 116,0000 | R$120,00 | R$ 13.920,00 | Não |

## LOTE 0006 - ITEM 0019 - CONSERTO DE PNEU 750-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:38:30 | N/C | N/C | 350,9960 | R$80,00 | R$ 28.079,68 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 350,9960 | R$250,00 | R$ 87.749,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:30:46 | N/C | N/C | 350,9960 | R$60,00 | R$ 21.059,76 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:07:26 | N/C | N/C | 350,9960 | R$250,00 | R$ 87.749,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:06:47 | N/C | N/C | 350,9960 | R$10,00 | R$ 3.509,96 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 350,9960 | R$250,00 | R$ 87.749,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:53:31 | N/C | N/C | 350,9960 | R$250,00 | R$ 87.749,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:40:22 | N/C | N/C | 350,9960 | R$100,00 | R$ 35.099,60 | Não |

## LOTE 0006 - ITEM 0020 - RECAPAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:38:48 | a frio | gallu | 162,0000 | R$340,00 | R$ 55.080,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 162,0000 | R$593,75 | R$ 96.187,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:31:05 | Vipal | Vipal | 162,0000 | R$593,00 | R$ 96.066,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:07:49 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 162,0000 | R$590,00 | R$ 95.580,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:07:36 | A FRIO | VIPAL | 162,0000 | R$540,00 | R$ 87.480,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | 12MM | BOREX | 162,0000 | R$593,75 | R$ 96.187,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:54:15 | CONVENCIONAL | BOREX | 162,0000 | R$583,50 | R$ 94.527,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:40:46 | RUZI | RUZI/VIPAL | 162,0000 | R$590,00 | R$ 95.580,00 | Não |

## LOTE 0006 - ITEM 0021 - RECAPAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:39:03 | a frio | gallu | 165,0000 | R$340,00 | R$ 56.100,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 165,0000 | R$612,50 | R$ 101.062,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:31:30 | Vipal | Vipal | 165,0000 | R$612,00 | R$ 100.980,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:08:07 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 165,0000 | R$610,00 | R$ 100.650,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:08:07 | A FRIO | VIPAL | 165,0000 | R$540,00 | R$ 89.100,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | 12MM | BOREX | 165,0000 | R$612,50 | R$ 101.062,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:54:59 | RADIAL | BOREX | 165,0000 | R$583,50 | R$ 96.277,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:41:05 | RUZI | RUZI/VIPAL | 165,0000 | R$610,00 | R$ 100.650,00 | Não |

## LOTE 0006 - ITEM 0022 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:39:15 | a frio | gallu | 185,0000 | R$1,00 | R$ 185,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 185,0000 | R$207,00 | R$ 38.295,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:31:52 | Vipal | Vipal | 185,0000 | R$207,00 | R$ 38.295,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:08:29 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 185,0000 | R$205,00 | R$ 37.925,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:08:21 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 185,0000 | R$10,00 | R$ 1.850,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 185,0000 | R$207,00 | R$ 38.295,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:55:34 | RADIAL MISTO | BOREX | 185,0000 | R$83,50 | R$ 15.447,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:41:28 | RUZI | RUZI/VIPAL | 185,0000 | R$120,00 | R$ 22.200,00 | Não |

## LOTE 0007 - ITEM 0023 - CONSERTO DE PNEU 900-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 14:51:43 | N/C | N/C | 81,0000 | R$249,00 | R$ 20.169,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 81,0000 | R$250,00 | R$ 20.250,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:32:11 | N/C | N/C | 81,0000 | R$60,00 | R$ 4.860,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:10:40 | N/C | N/C | 81,0000 | R$250,00 | R$ 20.250,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:56:43 | N/C | N/C | 81,0000 | R$245,00 | R$ 19.845,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:42:59 | N/C | N/C | 81,0000 | R$100,00 | R$ 8.100,00 | Não |

## LOTE 0007 - ITEM 0024 - RECAPAGEM DE PNEU 900-16 CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 14:52:18 | a frio | gallu | 15,0000 | R$475,00 | R$ 7.125,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 15,0000 | R$476,11 | R$ 7.141,65 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:32:29 | Vipal | Vipal | 15,0000 | R$476,00 | R$ 7.140,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:11:00 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 15,0000 | R$475,00 | R$ 7.125,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:57:23 | CONVENCIONAL | BOREX | 15,0000 | R$475,00 | R$ 7.125,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:43:26 | RUZI | RUZI/VIPAL | 15,0000 | R$475,00 | R$ 7.125,00 | Não |

## LOTE 0007 - ITEM 0025 - RECAPAGEM DE PNEU 900-16 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 14:52:57 | a frio | gallu | 33,0000 | R$974,00 | R$ 32.142,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 33,0000 | R$975,00 | R$ 32.175,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:32:59 | Vipal | Vipal | 33,0000 | R$975,00 | R$ 32.175,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:11:20 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 33,0000 | R$975,00 | R$ 32.175,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:58:01 | RADIAL | BOREX | 33,0000 | R$755,00 | R$ 24.915,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:44:11 | RUZI | RUZI/VIPAL | 33,0000 | R$800,00 | R$ 26.400,00 | Não |

## LOTE 0007 - ITEM 0026 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 14:53:18 | a frio | gallu | 21,0000 | R$251,00 | R$ 5.271,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 21,0000 | R$252,50 | R$ 5.302,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:33:27 | Vipal | Vipal | 21,0000 | R$252,00 | R$ 5.292,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:11:35 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 21,0000 | R$250,00 | R$ 5.250,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:58:38 | RADIAL | BOREX | 21,0000 | R$250,00 | R$ 5.250,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:44:39 | RUZI | RUZI/VIPAL | 21,0000 | R$120,00 | R$ 2.520,00 | Não |

## LOTE 0008 - ITEM 0027 - CONSERTO DE PNEU 900-20

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:39:44 | N/C | N/C | 241,0000 | R$90,00 | R$ 21.690,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 241,0000 | R$250,00 | R$ 60.250,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:33:52 | N/C | N/C | 241,0000 | R$100,00 | R$ 24.100,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:11:54 | N/C | N/C | 241,0000 | R$250,00 | R$ 60.250,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:10:09 | N/C | N/C | 241,0000 | R$10,00 | R$ 2.410,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 241,0000 | R$250,00 | R$ 60.250,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:59:17 | N/C | N/C | 241,0000 | R$143,00 | R$ 34.463,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:46:42 | N/C | N/C | 241,0000 | R$100,00 | R$ 24.100,00 | Não |

## LOTE 0008 - ITEM 0028 - RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:40:02 | a frio | gallu | 73,0000 | R$450,00 | R$ 32.850,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 73,0000 | R$920,00 | R$ 67.160,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:34:11 | Vipal | Vipal | 73,0000 | R$920,00 | R$ 67.160,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:12:16 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 73,0000 | R$920,00 | R$ 67.160,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:10:43 | A FRIO | VIPAL | 73,0000 | R$800,00 | R$ 58.400,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | LISO | BOREX | 73,0000 | R$920,00 | R$ 67.160,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 16:59:58 | RADIAL LISO | BOREX | 73,0000 | R$857,25 | R$ 62.579,25 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:47:12 | RUZI | RUZI/VIPAL | 73,0000 | R$900,00 | R$ 65.700,00 | Não |

## LOTE 0008 - ITEM 0029 - RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:40:38 | a frio | gallu | 72,0000 | R$550,00 | R$ 39.600,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 72,0000 | R$953,00 | R$ 68.616,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:34:32 | Vipal | Vipal | 72,0000 | R$953,00 | R$ 68.616,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:12:38 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 72,0000 | R$950,00 | R$ 68.400,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:11:15 | A FRIO | VIPAL | 72,0000 | R$800,00 | R$ 57.600,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | MISTO BORR | BOREX | 72,0000 | R$953,00 | R$ 68.616,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:00:40 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 72,0000 | R$857,25 | R$ 61.722,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:47:36 | RUZI | RUZI/VIPAL | 72,0000 | R$900,00 | R$ 64.800,00 | Não |

## LOTE 0008 - ITEM 0030 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:40:52 | a frio | gallu | 83,0000 | R$1,00 | R$ 83,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 83,0000 | R$306,67 | R$ 25.453,61 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:35:02 | Vipal | Vipal | 83,0000 | R$306,00 | R$ 25.398,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:12:56 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 83,0000 | R$305,00 | R$ 25.315,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:11:41 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 83,0000 | R$10,00 | R$ 830,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 83,0000 | R$306,67 | R$ 25.453,61 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:01:18 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 83,0000 | R$71,50 | R$ 5.934,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:48:18 | RUZI | RUZI/VIPAL | 83,0000 | R$120,00 | R$ 9.960,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0009 - ITEM 0031 - CONSERTO DE PNEU 1000-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 14:55:41 | N/C | N/C | 56,0000 | R$249,00 | R$ 13.944,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 56,0000 | R$250,00 | R$ 14.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:35:33 | N/C | N/C | 56,0000 | R$60,00 | R$ 3.360,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:13:16 | N/C | N/C | 56,0000 | R$250,00 | R$ 14.000,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:12:10 | N/C | N/C | 56,0000 | R$10,00 | R$ 560,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:02:06 | N/C | N/C | 56,0000 | R$200,00 | R$ 11.200,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:48:59 | N/C | N/C | 56,0000 | R$100,00 | R$ 5.600,00 | Não |

## LOTE 0009 - ITEM 0032 - RECAPAGEM DE PNEU 1000-16 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 14:56:15 | a frio | gallu | 11,0000 | R$949,00 | R$ 10.439,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:52 | MELOBOR | MELOBOR | 11,0000 | R$950,00 | R$ 10.450,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:36:01 | Vipal | Vipal | 11,0000 | R$950,00 | R$ 10.450,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:13:36 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 11,0000 | R$950,00 | R$ 10.450,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:13:02 | A FRIO | VIPAL | 11,0000 | R$800,00 | R$ 8.800,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:02:39 | CONVENCIONAL | BOREX | 11,0000 | R$800,00 | R$ 8.800,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:49:25 | RUZI | RUZI/VIPAL | 11,0000 | R$900,00 | R$ 9.900,00 | Não |

## LOTE 0009 - ITEM 0033 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 14:56:34 | a frio | gallu | 11,0000 | R$259,00 | R$ 2.849,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 11,0000 | R$260,00 | R$ 2.860,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:36:20 | Vipal | Vipal | 11,0000 | R$260,00 | R$ 2.860,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:13:54 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 11,0000 | R$260,00 | R$ 2.860,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:13:19 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 11,0000 | R$10,00 | R$ 110,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:03:12 | CONVENCIONAL | BOREX | 11,0000 | R$200,00 | R$ 2.200,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:49:42 | RUZI | RUZI/VIPAL | 11,0000 | R$120,00 | R$ 1.320,00 | Não |

## LOTE 0010 - ITEM 0034 - CONSERTO DE PNEU 1000-20

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:41:18 | N/C | N/C | 572,0000 | R$100,00 | R$ 57.200,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 572,0000 | R$250,00 | R$ 143.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:36:51 | N/C | N/C | 572,0000 | R$100,00 | R$ 57.200,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | conserto | ruzi | 572,0000 | R$100,00 | R$ 57.200,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:50:25 | N/C | N/C | 572,0000 | R$225,00 | R$ 128.700,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:13:38 | N/C | N/C | 572,0000 | R$10,00 | R$ 5.720,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:53 | PROPRIO | PROPRIO | 572,0000 | R$250,00 | R$ 143.000,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:05:06 | N/C | N/C | 572,0000 | R$133,50 | R$ 76.362,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:50:08 | N/C | N/C | 572,0000 | R$249,00 | R$ 142.428,00 | Não |

## LOTE 0010 - ITEM 0035 - RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:41:38 | a frio | gallu | 241,0000 | R$480,00 | R$ 115.680,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 241,0000 | R$970,00 | R$ 233.770,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:37:24 | Vipal | VIPAL | 241,0000 | R$970,00 | R$ 233.770,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 241,0000 | R$900,00 | R$ 216.900,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:50:46 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 241,0000 | R$873,00 | R$ 210.393,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:14:21 | A FRIO | VIPAL | 241,0000 | R$800,00 | R$ 192.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | LISO | BOREX | 241,0000 | R$970,00 | R$ 233.770,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:05:46 | RADIAL LISO | BOREX | 241,0000 | R$933,40 | R$ 224.949,40 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:51:10 | RUZI | RUZI/VIPAL | 241,0000 | R$965,00 | R$ 232.565,00 | Não |

## LOTE 0010 - ITEM 0036 - RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:42:58 | a frio | gallu | 631,0000 | R$680,00 | R$ 429.080,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 631,0000 | R$995,00 | R$ 627.845,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:37:43 | vipal | vipal | 631,0000 | R$995,00 | R$ 627.845,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 631,0000 | R$995,00 | R$ 627.845,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:51:32 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 631,0000 | R$895,50 | R$ 565.060,50 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:14:48 | A FRIO | VIPAL | 631,0000 | R$800,00 | R$ 504.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | MISTO | BOREX | 631,0000 | R$995,00 | R$ 627.845,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:07:08 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 631,0000 | R$933,40 | R$ 588.975,40 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:51:45 | RUZI | RUZI/VIPAL | 631,0000 | R$990,00 | R$ 624.690,00 | Não |

## LOTE 0010 - ITEM 0037 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:43:11 | a frio | gallu | 659,0000 | R$1,00 | R$ 659,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 659,0000 | R$312,50 | R$ 205.937,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:38:01 | vipal | vipal | 659,0000 | R$312,00 | R$ 205.608,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | vulcanização | ruzi | 659,0000 | R$175,00 | R$ 115.325,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:18:36 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 659,0000 | R$300,00 | R$ 197.700,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:15:03 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 659,0000 | R$10,00 | R$ 6.590,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 659,0000 | R$312,50 | R$ 205.937,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:07:45 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 659,0000 | R$66,70 | R$ 43.955,30 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:52:04 | RUZI | RUZI/VIPAL | 659,0000 | R$310,00 | R$ 204.290,00 | Não |

## LOTE 0011 - ITEM 0038 - CONSERTO DE PNEU 1100-22

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:43:36 | N/C | N/C | 61,0000 | R$110,00 | R$ 6.710,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 61,0000 | R$250,00 | R$ 15.250,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:38:24 | N/C | N/C | 61,0000 | R$100,00 | R$ 6.100,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:15:41 | N/C | N/C | 61,0000 | R$250,00 | R$ 15.250,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:15:28 | N/C | N/C | 61,0000 | R$10,00 | R$ 610,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PRORPIO | 61,0000 | R$250,00 | R$ 15.250,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:08:24 | N/C | N/C | 61,0000 | R$200,00 | R$ 12.200,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:52:53 | N/C | N/C | 61,0000 | R$100,00 | R$ 6.100,00 | Não |

## LOTE 0011 - ITEM 0039 - RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:43:52 | a frio | gallu | 41,0000 | R$550,00 | R$ 22.550,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 41,0000 | R$1.020,00 | R$ 41.820,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:38:46 | vipal | vipal | 41,0000 | R$1.020,00 | R$ 41.820,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:15:59 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 41,0000 | R$1.020,00 | R$ 41.820,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:16:07 | A FRIO | VIPAL | 41,0000 | R$800,00 | R$ 32.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | LISO | BOREX | 41,0000 | R$1.020,00 | R$ 41.820,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:09:03 | RADIAL LISO | BOREX | 41,0000 | R$933,40 | R$ 38.269,40 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:53:34 | RUZI | RUZI/VIPAL | 41,0000 | R$900,00 | R$ 36.900,00 | Não |

## LOTE 0011 - ITEM 0040 - RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:44:09 | a frio | gallu | 41,0000 | R$680,00 | R$ 27.880,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 41,0000 | R$1.033,33 | R$ 42.366,53 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:39:05 | vipal | vipal | 41,0000 | R$1.033,00 | R$ 42.353,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:16:16 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 41,0000 | R$1.030,00 | R$ 42.230,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:16:37 | A FRIO | VIPAL | 41,0000 | R$900,00 | R$ 36.900,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | MISTO BORR | BOREX | 41,0000 | R$1.033,33 | R$ 42.366,53 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:09:57 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 41,0000 | R$933,40 | R$ 38.269,40 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:53:55 | RUZI | RUZI/VIPAL | 41,0000 | R$900,00 | R$ 36.900,00 | Não |

## LOTE 0011 - ITEM 0041 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:00:52 | a frio | gallu | 41,0000 | R$332,00 | R$ 13.612,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | MELOBOR | MELOBOR | 41,0000 | R$333,33 | R$ 13.666,53 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:39:29 | vipal | vipal | 41,0000 | R$333,00 | R$ 13.653,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:16:32 | RODOVIÁRIO | RUBBERNEW | 41,0000 | R$330,00 | R$ 13.530,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:16:52 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 41,0000 | R$10,00 | R$ 410,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 41,0000 | R$333,33 | R$ 13.666,53 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:10:35 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 41,0000 | R$66,70 | R$ 2.734,70 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:54:10 | RUZI | RUZI/VIPAL | 41,0000 | R$120,00 | R$ 4.920,00 | Não |

## LOTE 0012 - ITEM 0042 - CONSERTO DE PNEU 1300-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:01:14 | N/C | N/C | 41,0000 | R$399,00 | R$ 16.359,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | NEWPLAC | NEWPLAC | 41,0000 | R$400,00 | R$ 16.400,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:40:09 | N/C | N/C | 41,0000 | R$230,00 | R$ 9.430,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:16:46 | N/C | N/C | 41,0000 | R$400,00 | R$ 16.400,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:17:11 | N/C | N/C | 41,0000 | R$10,00 | R$ 410,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:11:11 | N/C | N/C | 41,0000 | R$400,00 | R$ 16.400,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:54:37 | N/C | N/C | 41,0000 | R$100,00 | R$ 4.100,00 | Não |

## LOTE 0012 - ITEM 0043 - RECAPAGEM DE PNEU 1300-24 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:01:50 | a quente | ruzi/vipal | 11,0000 | R$2.329,00 | R$ 25.619,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:53 | NEWPLAC | NEWPLAC | 11,0000 | R$2.330,50 | R$ 25.635,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:40:29 | vipal | vipal | 11,0000 | R$2.330,00 | R$ 25.630,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:17:07 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 11,0000 | R$2.330,00 | R$ 25.630,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:18:10 | A QUENTE XHA-RADIAL | VIPAL | 11,0000 | R$2.200,00 | R$ 24.200,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:11:57 | RADIAL BORRACHU DO | BOREX | 11,0000 | R$2.315,00 | R$ 25.465,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:55:01 | RUZI | RUZI/VIPAL | 11,0000 | R$2.300,00 | R$ 25.300,00 | Não |

## LOTE 0012 - ITEM 0044 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:02:10 | a quente | ruzi/vipal | 11,0000 | R$1.002,00 | R$ 11.022,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:54 | NEWPLAC | NEWPLAC | 11,0000 | R$1.003,33 | R$ 11.036,63 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:40:49 | vipal | vipal | 11,0000 | R$680,00 | R$ 7.480,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:17:23 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 11,0000 | R$1.000,00 | R$ 11.000,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:18:27 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 11,0000 | R$10,00 | R$ 110,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:14:21 | RADIAL BORRACHU DO | BOREX | 11,0000 | R$572,00 | R$ 6.292,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:55:18 | RUZI | RUZI/VIPAL | 11,0000 | R$400,00 | R$ 4.400,00 | Não |

## LOTE 0013 - ITEM 0045 - CONSERTO DE PNEU 1400-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:02:28 | N/C | N/C | 579,0000 | R$399,00 | R$ 231.021,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:54 | NEWPLAC | NEWPLAC | 579,0000 | R$400,00 | R$ 231.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:41:40 | N/C | N/C | 579,0000 | R$230,00 | R$ 133.170,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | conserto | ruzi | 579,0000 | R$150,00 | R$ 86.850,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 09:58:16 | N/C | N/C | 579,0000 | R$360,00 | R$ 208.440,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:18:46 | N/C | N/C | 579,0000 | R$10,00 | R$ 5.790,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 579,0000 | R$400,00 | R$ 231.600,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:14:58 | N/C | N/C | 579,0000 | R$71,50 | R$ 41.398,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:55:43 | N/C | N/C | 579,0000 | R$395,00 | R$ 228.705,00 | Não |

## LOTE 0013 - ITEM 0046 - RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 CONVENCIONAL

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:02:52 | a quente | ruzi/vipal | 207,0000 | R$2.649,00 | R$ 548.343,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:54 | NEWPLAC | NEWPLAC | 207,0000 | R$2.650,00 | R$ 548.550,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:42:14 | vipal | vipal | 207,0000 | R$2.650,00 | R$ 548.550,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 207,0000 | R$2.600,00 | R$ 538.200,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:00:42 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 207,0000 | R$2.385,00 | R$ 493.695,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:19:44 | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 207,0000 | R$2.600,00 | R$ 538.200,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | VULCAFLEX | 207,0000 | R$2.650,00 | R$ 548.550,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:16:04 | CONVENCIONAL | BOREX | 207,0000 | R$2.428,75 | R$ 502.751,25 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:56:15 | RUZI | RUZI/VIPAL | 207,0000 | R$2.645,00 | R$ 547.515,00 | Não |

## LOTE 0013 - ITEM 0047 - RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM DESENHO LAGARTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:03:30 | a quente | ruzi/vipal | 258,0000 | R$2.932,00 | R$ 756.456,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:54 | NEWPLAC | NEWPLAC | 258,0000 | R$2.933,33 | R$ 756.799,14 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:42:37 | vipal | vipal | 258,0000 | R$2.933,00 | R$ 756.714,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 258,0000 | R$2.900,00 | R$ 748.200,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:01:37 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 258,0000 | R$2.640,00 | R$ 681.120,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:20:57 | A QUENTE L-3 | VIPAL | 258,0000 | R$2.600,00 | R$ 670.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | VULCAFLEX | 258,0000 | R$2.933,33 | R$ 756.799,14 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:16:47 | RADIAL | BOREX | 258,0000 | R$2.571,50 | R$ 663.447,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:56:42 | RUZI | RUZI/VIPAL | 258,0000 | R$2.930,00 | R$ 755.940,00 | Não |

## LOTE 0013 - ITEM 0048 - RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 RADIAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 24MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:04:13 | a quente | ruzi/vipal | 279,0000 | R$3.049,00 | R$ 850.671,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:54 | NEWPLAC | NEWPLAC | 279,0000 | R$3.050,00 | R$ 850.950,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:42:55 | vipal | vipal | 279,0000 | R$3.050,00 | R$ 850.950,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | recapagem | ruzi | 279,0000 | R$3.000,00 | R$ 837.000,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:02:01 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 279,0000 | R$2.745,00 | R$ 765.855,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:21:38 | A QUENTE XHA-RADIAL | VIPAL | 279,0000 | R$2.600,00 | R$ 725.400,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | VULCAFLEX | 279,0000 | R$3.050,00 | R$ 850.950,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:17:31 | RADIAL | BOREX | 279,0000 | R$2.571,50 | R$ 717.448,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:57:18 | RUZI | RUZI/VIPAL | 279,0000 | R$3.045,00 | R$ 849.555,00 | Não |

## LOTE 0013 - ITEM 0049 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:05:59 | a quente | ruzi/vipal | 463,0000 | R$815,00 | R$ 377.345,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 463,0000 | R$816,67 | R$ 378.118,21 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:43:18 | vipal | vipal | 463,0000 | R$712,00 | R$ 329.656,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:51 | vulcanização | ruzi | 463,0000 | R$250,00 | R$ 115.750,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:19:59 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 463,0000 | R$780,00 | R$ 361.140,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:21:57 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 463,0000 | R$10,00 | R$ 4.630,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 463,0000 | R$816,67 | R$ 378.118,21 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:18:09 | RADIAL | BOREX | 463,0000 | R$571,50 | R$ 264.604,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:57:41 | RUZI | RUZI/VIPAL | 463,0000 | R$815,00 | R$ 377.345,00 | Não |

## LOTE 0014 - ITEM 0050 - CONSERTO DE PNEU 9.5-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:06:40 | N/C | N/C | 66,0000 | R$399,00 | R$ 26.334,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 66,0000 | R$400,00 | R$ 26.400,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:43:59 | N/C | N/C | 66,0000 | R$200,00 | R$ 13.200,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:05:53 | N/C | N/C | 66,0000 | R$380,00 | R$ 25.080,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:22:29 | N/C | N/C | 66,0000 | R$10,00 | R$ 660,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:18:54 | N/C | N/C | 66,0000 | R$334,00 | R$ 22.044,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:58:22 | N/C | N/C | 66,0000 | R$120,00 | R$ 7.920,00 | Não |

## LOTE 0014 - ITEM 0051 - RECAPAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:07:39 | a quente | ruzi/vipal | 25,0000 | R$1.377,00 | R$ 34.425,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 25,0000 | R$1.378,33 | R$ 34.458,25 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:44:22 | vipal | vipal | 25,0000 | R$1.378,00 | R$ 34.450,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:06:14 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 25,0000 | R$1.280,00 | R$ 32.000,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:23:07 | A QUENTE | VIPAL | 25,0000 | R$1.100,00 | R$ 27.500,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:19:30 | CONVENCIONAL | BOREX | 25,0000 | R$1.334,00 | R$ 33.350,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:58:43 | RUZI | RUZI/VIPAL | 25,0000 | R$1.300,00 | R$ 32.500,00 | Não |

## LOTE 0014 - ITEM 0052 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:08:00 | a quente | ruzi/vipal | 37,0000 | R$461,00 | R$ 17.057,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 37,0000 | R$462,50 | R$ 17.112,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:44:41 | vipal | vipal | 37,0000 | R$285,00 | R$ 10.545,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:20:26 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 37,0000 | R$450,00 | R$ 16.650,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:23:23 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 37,0000 | R$10,00 | R$ 370,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:20:18 | CONVENCIONAL | BOREX | 37,0000 | R$334,00 | R$ 12.358,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:59:00 | RUZI | RUZI/VIPAL | 37,0000 | R$120,00 | R$ 4.440,00 | Não |

## LOTE 0015 - ITEM 0053 - CONSERTO DE PNEU 9/17.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:45:52 | N/C | N/C | 41,0000 | R$80,00 | R$ 3.280,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 41,0000 | R$400,00 | R$ 16.400,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:45:06 | N/C | N/C | 41,0000 | R$150,00 | R$ 6.150,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:52 | conserto | ruzi | 41,0000 | R$80,00 | R$ 3.280,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:38:14 | N/C | N/C | 41,0000 | R$400,00 | R$ 16.400,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:24:01 | N/C | N/C | 41,0000 | R$10,00 | R$ 410,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:21:08 | N/C | N/C | 41,0000 | R$150,00 | R$ 6.150,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 17:59:28 | N/C | N/C | 41,0000 | R$395,00 | R$ 16.195,00 | Não |

## LOTE 0015 - ITEM 0054 - RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:46:07 | a quente | ruzi/vipal | 21,0000 | R$380,00 | R$ 7.980,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 21,0000 | R$658,33 | R$ 13.824,93 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:45:26 | vipal | vipal | 21,0000 | R$658,00 | R$ 13.818,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:52 | recapagem | ruzi | 21,0000 | R$630,00 | R$ 13.230,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:38:33 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 21,0000 | R$655,00 | R$ 13.755,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:24:43 | A FRIO | VIPAL | 21,0000 | R$600,00 | R$ 12.600,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:21:39 | CONVENCIONAL | BOREX | 21,0000 | R$600,00 | R$ 12.600,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:00:12 | RUZI | RUZI/VIPAL | 21,0000 | R$655,00 | R$ 13.755,00 | Não |

## LOTE 0015 - ITEM 0055 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:46:21 | a quente | ruzi/vipal | 71,0000 | R$1,00 | R$ 71,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 71,0000 | R$230,00 | R$ 16.330,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:45:45 | vipal | vipal | 71,0000 | R$230,00 | R$ 16.330,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:52 | vulcanização | ruzi | 71,0000 | R$100,00 | R$ 7.100,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:38:47 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 71,0000 | R$230,00 | R$ 16.330,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:24:57 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 71,0000 | R$10,00 | R$ 710,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:22:11 | CONVENCIONAL | BOREX | 71,0000 | R$33,35 | R$ 2.367,85 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:00:31 | RUZI | RUZI/VIPAL | 71,0000 | R$225,00 | R$ 15.975,00 | Não |

## LOTE 0016 - ITEM 0056 - CONSERTO DE PNEU 10/16.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:46:42 | N/C | N/C | 97,0000 | R$130,00 | R$ 12.610,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 97,0000 | R$400,00 | R$ 38.800,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:46:07 | N/C | N/C | 97,0000 | R$150,00 | R$ 14.550,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:07:12 | N/C | N/C | 97,0000 | R$380,00 | R$ 36.860,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:25:20 | N/C | N/C | 97,0000 | R$10,00 | R$ 970,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 97,0000 | R$400,00 | R$ 38.800,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:22:44 | N/C | N/C | 97,0000 | R$67,00 | R$ 6.499,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:01:08 | N/C | N/C | 97,0000 | R$100,00 | R$ 9.700,00 | Não |

## LOTE 0016 - ITEM 0057 - RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5, RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:46:59 | a frio | gallu | 39,0000 | R$700,00 | R$ 27.300,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 39,0000 | R$1.178,33 | R$ 45.954,87 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:46:28 | vipal | vipal | 39,0000 | R$1.178,00 | R$ 45.942,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:39:27 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 39,0000 | R$1.175,00 | R$ 45.825,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:25:55 | A FRIO | VIPAL | 39,0000 | R$900,00 | R$ 35.100,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | 17MM | VULCAFLEX | 39,0000 | R$1.178,33 | R$ 45.954,87 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:23:18 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 39,0000 | R$934,00 | R$ 36.426,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:02:15 | RUZI | RUZI/VIPAL | 39,0000 | R$1.170,00 | R$ 45.630,00 | Não |

## LOTE 0016 - ITEM 0058 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:47:11 | a frio | gallu | 32,0000 | R$1,00 | R$ 32,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 32,0000 | R$425,00 | R$ 13.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:46:53 | vipal | vipal | 32,0000 | R$350,00 | R$ 11.200,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:07:30 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 32,0000 | R$400,00 | R$ 12.800,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:26:10 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 32,0000 | R$10,00 | R$ 320,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 32,0000 | R$425,00 | R$ 13.600,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:23:48 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 32,0000 | R$400,00 | R$ 12.800,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:02:12 | RUZI | RUZI/VIPAL | 32,0000 | R$120,00 | R$ 3.840,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0017 - ITEM 0059 - CONSERTO DE PNEU 10.5/80-18

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:47:33 | N/C | N/C | 31,0000 | R$130,00 | R$ 4.030,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 31,0000 | R$400,00 | R$ 12.400,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:47:15 | N/C | N/C | 31,0000 | R$150,00 | R$ 4.650,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:39:56 | N/C | N/C | 31,0000 | R$400,00 | R$ 12.400,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:26:29 | N/C | N/C | 31,0000 | R$10,00 | R$ 310,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 31,0000 | R$400,00 | R$ 12.400,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:24:46 | N/C | N/C | 31,0000 | R$200,00 | R$ 6.200,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:02:41 | N/C | N/C | 31,0000 | R$100,00 | R$ 3.100,00 | Não |

## LOTE 0017 - ITEM 0060 - RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:47:54 | a frio | gallu | 83,0000 | R$700,00 | R$ 58.100,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 83,0000 | R$1.078,33 | R$ 89.501,39 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:47:33 | vipal | vipal | 83,0000 | R$1.078,00 | R$ 89.474,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:40:29 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 83,0000 | R$1.075,00 | R$ 89.225,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:27:12 | A QUENTE | VIPAL | 83,0000 | R$1.000,00 | R$ 83.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | 9.5MM | VULCAFLEX | 83,0000 | R$1.078,33 | R$ 89.501,39 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:25:19 | CONVENCIONAL | BOREX | 83,0000 | R$1.000,00 | R$ 83.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:03:02 | RUZI | RUZI/VIPAL | 83,0000 | R$1.050,00 | R$ 87.150,00 | Não |

## LOTE 0017 - ITEM 0061 - RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:48:08 | a frio | gallu | 21,0000 | R$700,00 | R$ 14.700,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 21,0000 | R$1.145,00 | R$ 24.045,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:47:49 | vipal | vipal | 21,0000 | R$1.145,00 | R$ 24.045,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:40:49 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 21,0000 | R$1.145,00 | R$ 24.045,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:27:52 | A QUENTE | VIPAL | 21,0000 | R$1.000,00 | R$ 21.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | 9.5MM | VULCAFLEX | 21,0000 | R$1.145,00 | R$ 24.045,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:25:55 | RADIAL BORRACHU DO | BOREX | 21,0000 | R$1.000,00 | R$ 21.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:03:30 | RUZI | RUZI/VIPAL | 21,0000 | R$1.140,00 | R$ 23.940,00 | Não |

## LOTE 0017 - ITEM 0062 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:48:24 | a frio | gallu | 61,0000 | R$1,00 | R$ 61,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:55 | NEWPLAC | NEWPLAC | 61,0000 | R$450,00 | R$ 27.450,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:48:20 | vipal | vipal | 61,0000 | R$350,00 | R$ 21.350,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:41:03 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 61,0000 | R$450,00 | R$ 27.450,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:28:08 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 61,0000 | R$10,00 | R$ 610,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 61,0000 | R$450,00 | R$ 27.450,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:26:29 | CONVENCIONAL | BOREX | 61,0000 | R$400,00 | R$ 24.400,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:03:46 | RUZI | RUZI/VIPAL | 61,0000 | R$120,00 | R$ 7.320,00 | Não |

## LOTE 0018 - ITEM 0063 - CONSERTO DE PNEU 11L-15

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:14:38 | N/C | N/C | 71,0000 | R$399,00 | R$ 28.329,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:48:40 | N/C | N/C | 71,0000 | R$150,00 | R$ 10.650,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:41:19 | N/C | N/C | 71,0000 | R$400,00 | R$ 28.400,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:28:32 | N/C | N/C | 71,0000 | R$10,00 | R$ 710,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:27:06 | N/C | N/C | 71,0000 | R$400,00 | R$ 28.400,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:04:12 | N/C | N/C | 71,0000 | R$100,00 | R$ 7.100,00 | Não |

## LOTE 0018 - ITEM 0064 - RECAPAGEM DE PNEU 11L-15 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:15:25 | a frio | gallu | 29,0000 | R$949,00 | R$ 27.521,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:49:14 | VIPAL | VIPAL | 29,0000 | R$950,00 | R$ 27.550,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:41:34 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 29,0000 | R$950,00 | R$ 27.550,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:29:12 | A FRIO | VIPAL | 29,0000 | R$900,00 | R$ 26.100,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:27:41 | CONVENCIONAL | BOREX | 29,0000 | R$950,00 | R$ 27.550,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:04:32 | RUZI | RUZI/VIPAL | 29,0000 | R$940,00 | R$ 27.260,00 | Não |

## LOTE 0018 - ITEM 0065 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-15

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:15:47 | a frio | gallu | 37,0000 | R$382,00 | R$ 14.134,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:49:36 | VIPAL | VIPAL | 37,0000 | R$360,00 | R$ 13.320,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:41:50 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 37,0000 | R$380,00 | R$ 14.060,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:29:28 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 37,0000 | R$10,00 | R$ 370,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:28:12 | CONVENCIONAL | BOREX | 37,0000 | R$380,00 | R$ 14.060,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:04:51 | RUZI | RUZI/VIPAL | 37,0000 | R$120,00 | R$ 4.440,00 | Não |

## LOTE 0019 - ITEM 0066 - CONSERTO DE PNEU 11L-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:16:05 | N/C | N/C | 51,0000 | R$399,00 | R$ 20.349,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:50:01 | N/C | N/C | 51,0000 | R$150,00 | R$ 7.650,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:42:04 | N/C | N/C | 51,0000 | R$400,00 | R$ 20.400,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:29:53 | N/C | N/C | 51,0000 | R$10,00 | R$ 510,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:28:46 | N/C | N/C | 51,0000 | R$400,00 | R$ 20.400,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:05:23 | N/C | N/C | 51,0000 | R$100,00 | R$ 5.100,00 | Não |

## LOTE 0019 - ITEM 0067 - RECAPAGEM DE PNEU 11L-16 LISO, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 6,50MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:16:42 | a frio | gallu | 19,0000 | R$982,00 | R$ 18.658,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:50:47 | VIPAL | VIPAL | 19,0000 | R$983,00 | R$ 18.677,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:42:22 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 19,0000 | R$980,00 | R$ 18.620,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:30:40 | A FRIO | VIPAL | 19,0000 | R$900,00 | R$ 17.100,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:29:16 | CONVENCIONAL | BOREX | 19,0000 | R$980,00 | R$ 18.620,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:06:55 | RUZI | RUZI/VIPAL | 19,0000 | R$980,00 | R$ 18.620,00 | Não |

## LOTE 0019 - ITEM 0068 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11L-16

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:17:02 | a frio | gallu | 27,0000 | R$382,00 | R$ 10.314,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:51:21 | VIPAL | VIPAL | 27,0000 | R$370,00 | R$ 9.990,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:42:37 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 27,0000 | R$380,00 | R$ 10.260,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:30:52 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 27,0000 | R$10,00 | R$ 270,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:29:48 | CONVENCIONAL | BOREX | 27,0000 | R$380,00 | R$ 10.260,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:07:10 | RUZI | RUZI/VIPAL | 27,0000 | R$120,00 | R$ 3.240,00 | Não |

## LOTE 0020 - ITEM 0069 - CONSERTO DE PNEU 11-22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:48:50 | N/C | N/C | 61,0000 | R$100,00 | R$ 6.100,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 61,0000 | R$400,00 | R$ 24.400,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:51:43 | N/C | N/C | 61,0000 | R$100,00 | R$ 6.100,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:42:51 | N/C | N/C | 61,0000 | R$400,00 | R$ 24.400,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:31:11 | N/C | N/C | 61,0000 | R$10,00 | R$ 610,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 61,0000 | R$400,00 | R$ 24.400,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:30:41 | N/C | N/C | 61,0000 | R$133,50 | R$ 8.143,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:07:34 | N/C | N/C | 61,0000 | R$100,00 | R$ 6.100,00 | Não |

## LOTE 0020 - ITEM 0070 - RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:49:04 | a frio | gallu | 31,0000 | R$650,00 | R$ 20.150,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 31,0000 | R$1.025,00 | R$ 31.775,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:52:02 | VIPAL | VIPAL | 31,0000 | R$1.025,00 | R$ 31.775,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:43:09 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 31,0000 | R$1.025,00 | R$ 31.775,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:31:44 | A FRIO | VIPAL | 31,0000 | R$800,00 | R$ 24.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | LISO | VULCAFLEX | 31,0000 | R$1.025,00 | R$ 31.775,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:31:20 | RADIAL LISO | BOREX | 31,0000 | R$933,40 | R$ 28.935,40 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:08:03 | RUZI | RUZI/VIPAL | 31,0000 | R$1.000,00 | R$ 31.000,00 | Não |

## LOTE 0020 - ITEM 0071 - RECAPAGEM DE PNEU 11-22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 21MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:49:28 | a frio | gallu | 21,0000 | R$690,00 | R$ 14.490,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 21,0000 | R$1.025,00 | R$ 21.525,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:52:23 | VIPAL | VIPAL | 21,0000 | R$1.025,00 | R$ 21.525,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:43:26 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 21,0000 | R$1.025,00 | R$ 21.525,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:32:22 | A FRIO | VIPAL | 21,0000 | R$900,00 | R$ 18.900,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | MISTO BORR | VULCAFLEX | 21,0000 | R$1.025,00 | R$ 21.525,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:31:55 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 21,0000 | R$933,40 | R$ 19.601,40 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:08:38 | RUZI | RUZI/VIPAL | 21,0000 | R$1.000,00 | R$ 21.000,00 | Não |

## LOTE 0020 - ITEM 0072 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11-22.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:49:42 | a frio | gallu | 31,0000 | R$1,00 | R$ 31,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 31,0000 | R$416,67 | R$ 12.916,77 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:52:39 | VIPAL | VIPAL | 31,0000 | R$350,00 | R$ 10.850,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:43:44 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 31,0000 | R$415,00 | R$ 12.865,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:32:36 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 31,0000 | R$10,00 | R$ 310,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:54 | PROPRIO | PROPRIO | 31,0000 | R$416,67 | R$ 12.916,77 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:32:34 | RADIAL MISTO BORRACHUDO | BOREX | 31,0000 | R$66,70 | R$ 2.067,70 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:08:57 | RUZI | RUZI/VIPAL | 31,0000 | R$120,00 | R$ 3.720,00 | Não |

## LOTE 0021 - ITEM 0073 - CONSERTO DE PNEU 12.4-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:20:10 | N/C | N/C | 313,0000 | R$551,00 | R$ 172.463,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 313,0000 | R$552,50 | R$ 172.932,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:53:02 | N/C | N/C | 313,0000 | R$200,00 | R$ 62.600,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:52 | conserto | ruzi | 313,0000 | R$100,00 | R$ 31.300,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:08:15 | N/C | N/C | 313,0000 | R$497,25 | R$ 155.639,25 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:32:54 | N/C | N/C | 313,0000 | R$10,00 | R$ 3.130,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 313,0000 | R$552,50 | R$ 172.932,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:33:18 | N/C | N/C | 313,0000 | R$125,00 | R$ 39.125,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:09:39 | N/C | N/C | 313,0000 | R$550,00 | R$ 172.150,00 | Não |

## LOTE 0021 - ITEM 0074 - RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:23:18 | a quente | ruzi/vipal | 154,0000 | R$1.777,00 | R$ 273.658,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 154,0000 | R$1.778,33 | R$ 273.862,82 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:53:23 | VIPAL | VIPAL | 154,0000 | R$1.778,00 | R$ 273.812,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:52 | recapagem | ruzi | 154,0000 | R$1.775,00 | R$ 273.350,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:08:38 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 154,0000 | R$1.600,50 | R$ 246.477,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:33:44 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 154,0000 | R$1.700,00 | R$ 261.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | R1 | VULCAFLEX | 154,0000 | R$1.778,33 | R$ 273.862,82 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:33:50 | CONVENCIONAL | BOREX | 154,0000 | R$1.250,00 | R$ 192.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:10:03 | RUZI | RUZI/VIPAL | 154,0000 | R$1.775,00 | R$ 273.350,00 | Não |

## LOTE 0021 - ITEM 0075 - RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:25:23 | a quente | ruzi/vipal | 97,0000 | R$1.949,00 | R$ 189.053,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 97,0000 | R$1.950,00 | R$ 189.150,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:53:40 | VIPAL | VIPAL | 97,0000 | R$1.950,00 | R$ 189.150,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | recapagem | ruzi | 97,0000 | R$1.850,00 | R$ 179.450,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:09:47 | AGRICOLA | RUBBERNEW | 97,0000 | R$1.755,00 | R$ 170.235,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:34:26 | A QUENTE | VIPAL | 97,0000 | R$1.900,00 | R$ 184.300,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | R1 | VULCAFLEX | 97,0000 | R$1.950,00 | R$ 189.150,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:34:28 | RADIAL | BOREX | 97,0000 | R$1.250,00 | R$ 121.250,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:10:30 | RUZI | RUZI/VIPAL | 97,0000 | R$1.940,00 | R$ 188.180,00 | Não |

## LOTE 0021 - ITEM 0076 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:25:48 | a quente | ruzi/vipal | 166,0000 | R$499,00 | R$ 82.834,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 166,0000 | R$500,00 | R$ 83.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:54:08 | VIPAL | VIPAL | 166,0000 | R$450,00 | R$ 74.700,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | vulcanização | ruzi | 166,0000 | R$250,00 | R$ 41.500,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:17:14 | AGRICOLA | RUBBERNEW | 166,0000 | R$480,00 | R$ 79.680,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:34:39 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 166,0000 | R$10,00 | R$ 1.660,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 166,0000 | R$500,00 | R$ 83.000,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:35:07 | RADIAL | BOREX | 166,0000 | R$500,00 | R$ 83.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:10:47 | RUZI | RUZI/VIPAL | 166,0000 | R$495,00 | R$ 82.170,00 | Não |

## LOTE 0022 - ITEM 0077 - CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:50:09 | N/C | N/C | 455,0000 | R$150,00 | R$ 68.250,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 455,0000 | R$400,00 | R$ 182.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:54:28 | N/C | N/C | 455,0000 | R$150,00 | R$ 68.250,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:10:24 | N/C | N/C | 455,0000 | R$360,00 | R$ 163.800,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:37:34 | N/C | N/C | 455,0000 | R$10,00 | R$ 4.550,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 455,0000 | R$400,00 | R$ 182.000,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:35:47 | N/C | N/C | 455,0000 | R$84,00 | R$ 38.220,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:11:12 | N/C | N/C | 455,0000 | R$100,00 | R$ 45.500,00 | Não |

## LOTE 0022 - ITEM 0078 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:50:28 | a quente | ruzi/vipal | 331,0000 | R$700,00 | R$ 231.700,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 331,0000 | R$1.610,00 | R$ 532.910,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:54:47 | VIPAL | VIPAL | 331,0000 | R$1.610,00 | R$ 532.910,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:10:45 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 331,0000 | R$1.450,00 | R$ 479.950,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:38:15 | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 331,0000 | R$1.400,00 | R$ 463.400,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | R4 | VULCAFLEX | 331,0000 | R$1.610,00 | R$ 532.910,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:36:19 | CONVENCIONAL | BOREX | 331,0000 | R$1.500,00 | R$ 496.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:11:35 | RUZI | RUZI/VIPAL | 331,0000 | R$1.600,00 | R$ 529.600,00 | Não |

## LOTE 0022 - ITEM 0079 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:50:43 | a quente | ruzi/vipal | 307,0000 | R$750,00 | R$ 230.250,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 307,0000 | R$1.600,00 | R$ 491.200,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:55:15 | VIPAL | VIPAL | 307,0000 | R$1.600,00 | R$ 491.200,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:11:11 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 307,0000 | R$1.440,00 | R$ 442.080,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:38:49 | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 307,0000 | R$1.400,00 | R$ 429.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | R4 | VULCAFLEX | 307,0000 | R$1.600,00 | R$ 491.200,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:37:20 | RADIAL | BOREX | 307,0000 | R$1.500,00 | R$ 460.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:12:06 | RUZI | RUZI/VIPAL | 307,0000 | R$1.599,00 | R$ 490.893,00 | Não |

## LOTE 0022 - ITEM 0080 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:50:57 | a quente | ruzi/vipal | 373,0000 | R$1,00 | R$ 373,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:56 | NEWPLAC | NEWPLAC | 373,0000 | R$462,50 | R$ 172.512,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:55:35 | VIPAL | VIPAL | 373,0000 | R$462,00 | R$ 172.326,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:16:34 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 373,0000 | R$430,00 | R$ 160.390,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:39:05 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 373,0000 | R$10,00 | R$ 3.730,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 373,0000 | R$462,50 | R$ 172.512,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:37:57 | CONVENCIONAL | BOREX | 373,0000 | R$334,00 | R$ 124.582,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:12:27 | RUZI | RUZI/VIPAL | 373,0000 | R$100,00 | R$ 37.300,00 | Não |

## LOTE 0023 - ITEM 0081 - CONSERTO DE PNEU 12-16.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:51:27 | N/C | N/C | 195,0000 | R$150,00 | R$ 29.250,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 195,0000 | R$400,00 | R$ 78.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:55:56 | N/C | N/C | 195,0000 | R$150,00 | R$ 29.250,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:13:55 | N/C | N/C | 195,0000 | R$360,00 | R$ 70.200,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:39:28 | N/C | N/C | 195,0000 | R$10,00 | R$ 1.950,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 195,0000 | R$400,00 | R$ 78.000,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:38:38 | N/C | N/C | 195,0000 | R$84,00 | R$ 16.380,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:12:55 | N/C | N/C | 195,0000 | R$50,00 | R$ 9.750,00 | Não |

## LOTE 0023 - ITEM 0082 - RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:51:41 | a quente | ruzi/vipal | 95,0000 | R$700,00 | R$ 66.500,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 95,0000 | R$1.566,67 | R$ 148.833,65 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:56:17 | VIPAL | VIPAL | 95,0000 | R$1.566,00 | R$ 148.770,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:14:15 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 95,0000 | R$1.410,00 | R$ 133.950,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:40:10 | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 95,0000 | R$1.300,00 | R$ 123.500,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | 18MM | BOREX | 95,0000 | R$1.566,67 | R$ 148.833,65 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:39:26 | CONVENCIONAL | BOREX | 95,0000 | R$1.500,00 | R$ 142.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:13:14 | RUZI | RUZI/VIPAL | 95,0000 | R$1.560,00 | R$ 148.200,00 | Não |

## LOTE 0023 - ITEM 0083 - RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:52:00 | a quente | ruzi/vipal | 111,0000 | R$700,00 | R$ 77.700,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 111,0000 | R$1.566,67 | R$ 173.900,37 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:56:39 | VIPAL | VIPAL | 111,0000 | R$1.566,00 | R$ 173.826,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:15:16 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 111,0000 | R$1.410,00 | R$ 156.510,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:40:51 | A QUENTE | VIPAL | 111,0000 | R$1.300,00 | R$ 144.300,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | DES V | BOREX | 111,0000 | R$1.566,67 | R$ 173.900,37 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:40:01 | CONVENCIONAL | BOREX | 111,0000 | R$1.500,00 | R$ 166.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:13:41 | RUZI | RUZI/VIPAL | 111,0000 | R$1.560,00 | R$ 173.160,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0023 - ITEM 0084 - RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:52:16 | a quente | ruzi/vipal | 79,0000 | R$700,00 | R$ 55.300,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 79,0000 | R$1.850,00 | R$ 146.150,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:57:00 | VIPAL | VIPAL | 79,0000 | R$1.850,00 | R$ 146.150,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:14:32 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 79,0000 | R$1.665,00 | R$ 131.535,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:41:29 | A QUENTE | VIPAL | 79,0000 | R$1.300,00 | R$ 102.700,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | 18MM | BOREX | 79,0000 | R$1.850,00 | R$ 146.150,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:40:34 | RADIAL | BOREX | 79,0000 | R$1.500,00 | R$ 118.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:14:09 | RUZI | RUZI/VIPAL | 79,0000 | R$1.845,00 | R$ 145.755,00 | Não |

## LOTE 0023 - ITEM 0085 - RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:52:33 | a quente | ruzi/vipal | 83,0000 | R$700,00 | R$ 58.100,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 83,0000 | R$1.700,00 | R$ 141.100,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:57:18 | VIPAL | VIPAL | 83,0000 | R$1.700,00 | R$ 141.100,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:14:55 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 83,0000 | R$1.530,00 | R$ 126.990,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:41:59 | A QUENTE | VIPAL | 83,0000 | R$1.300,00 | R$ 107.900,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | DES V | BOREX | 83,0000 | R$1.700,00 | R$ 141.100,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:41:05 | RADIAL | BOREX | 83,0000 | R$1.500,00 | R$ 124.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:14:38 | RUZI | RUZI/VIPAL | 83,0000 | R$1.699,00 | R$ 141.017,00 | Não |

## LOTE 0023 - ITEM 0086 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:52:47 | a quente | ruzi/vipal | 135,0000 | R$1,00 | R$ 135,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 135,0000 | R$450,00 | R$ 60.750,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:57:38 | VIPAL | VIPAL | 135,0000 | R$450,00 | R$ 60.750,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:16:12 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 135,0000 | R$430,00 | R$ 58.050,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:42:16 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 135,0000 | R$10,00 | R$ 1.350,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 135,0000 | R$450,00 | R$ 60.750,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:41:41 | CONVENCIONAL | BOREX | 135,0000 | R$334,00 | R$ 45.090,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:14:54 | RUZI | RUZI/VIPAL | 135,0000 | R$100,00 | R$ 13.500,00 | Não |

## LOTE 0024 - ITEM 0087 - CONSERTO DE PNEU 14-17.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:53:04 | N/C | N/C | 83,0000 | R$150,00 | R$ 12.450,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 83,0000 | R$400,00 | R$ 33.200,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:57:59 | N/C | N/C | 83,0000 | R$150,00 | R$ 12.450,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:48:29 | N/C | N/C | 83,0000 | R$400,00 | R$ 33.200,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:42:38 | N/C | N/C | 83,0000 | R$10,00 | R$ 830,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 83,0000 | R$400,00 | R$ 33.200,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:44:01 | N/C | N/C | 83,0000 | R$72,00 | R$ 5.976,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:15:19 | N/C | N/C | 83,0000 | R$50,00 | R$ 4.150,00 | Não |

## LOTE 0024 - ITEM 0088 - RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:53:18 | a quente | ruzi/vipal | 37,0000 | R$800,00 | R$ 29.600,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 37,0000 | R$1.487,50 | R$ 55.037,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:58:20 | VIPAL | VIPAL | 37,0000 | R$1.487,50 | R$ 55.037,50 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:48:50 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 37,0000 | R$1.485,00 | R$ 54.945,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:43:22 | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 37,0000 | R$1.300,00 | R$ 48.100,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | 26MM | VULCAFLEX | 37,0000 | R$1.487,50 | R$ 55.037,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:44:37 | CONVENCIONAL | BOREX | 37,0000 | R$1.286,00 | R$ 47.582,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:15:46 | RUZI | RUZI/VIPAL | 37,0000 | R$1.480,00 | R$ 54.760,00 | Não |

## LOTE 0024 - ITEM 0089 - RECAPAGEM DE PNEU 14-17.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 26MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:53:31 | a quente | ruzi/vipal | 21,0000 | R$800,00 | R$ 16.800,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 21,0000 | R$1.537,50 | R$ 32.287,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:58:51 | VIPAL | VIPAL | 21,0000 | R$1.537,50 | R$ 32.287,50 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:49:09 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 21,0000 | R$1.535,00 | R$ 32.235,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:43:53 | A QUENTE | VIPAL | 21,0000 | R$1.300,00 | R$ 27.300,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | 26MM | VULCAFLEX | 21,0000 | R$1.537,50 | R$ 32.287,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:45:06 | RADIAL | BOREX | 21,0000 | R$1.286,00 | R$ 27.006,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:16:08 | RUZI | RUZI/VIPAL | 21,0000 | R$1.530,00 | R$ 32.130,00 | Não |

## LOTE 0024 - ITEM 0090 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14-17.5

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 22/01/2026 - 17:53:43 | a quente | ruzi/vipal | 41,0000 | R$1,00 | R$ 41,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:57 | NEWPLAC | NEWPLAC | 41,0000 | R$483,33 | R$ 19.816,53 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 14:59:11 | VIPAL | VIPAL | 41,0000 | R$450,00 | R$ 18.450,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 15/01/2026 - 15:49:25 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 41,0000 | R$480,00 | R$ 19.680,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:44:06 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 41,0000 | R$10,00 | R$ 410,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 41,0000 | R$483,33 | R$ 19.816,53 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:45:50 | RADIAL MISTO | BOREX | 41,0000 | R$429,00 | R$ 17.589,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:16:26 | RUZI | RUZI/VIPAL | 41,0000 | R$100,00 | R$ 4.100,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0025 - ITEM 0091 - CONSERTO DE PNEU 14.9-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:36:47 | N/C | N/C | 254,0000 | R$399,00 | R$ 101.346,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:58 | NEWPLAC | NEWPLAC | 254,0000 | R$400,00 | R$ 101.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:00:47 | N/C | N/C | 254,0000 | R$150,00 | R$ 38.100,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | conserto | ruzi | 254,0000 | R$100,00 | R$ 25.400,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:22:14 | N/C | N/C | 254,0000 | R$360,00 | R$ 91.440,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:48:03 | N/C | N/C | 254,0000 | R$10,00 | R$ 2.540,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 254,0000 | R$400,00 | R$ 101.600,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:47:22 | N/C | N/C | 254,0000 | R$63,00 | R$ 16.002,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:17:02 | N/C | N/C | 254,0000 | R$50,00 | R$ 12.700,00 | Não |

## LOTE 0025 - ITEM 0092 - RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:39:49 | a quente | ruzi/vipal | 100,0000 | R$1.965,00 | R$ 196.500,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:58 | NEWPLAC | NEWPLAC | 100,0000 | R$1.966,67 | R$ 196.667,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:01:07 | VIPAL | VIPAL | 100,0000 | R$1.966,00 | R$ 196.600,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | recapagem | ruzi | 100,0000 | R$1.966,67 | R$ 196.667,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:22:38 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 100,0000 | R$1.770,00 | R$ 177.000,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:48:31 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 100,0000 | R$1.800,00 | R$ 180.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | 48MM | VULCAFLEX | 100,0000 | R$1.966,67 | R$ 196.667,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:47:53 | CONVENCIONAL | BOREX | 100,0000 | R$1.875,00 | R$ 187.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:17:22 | RUZI | RUZI/VIPAL | 100,0000 | R$1.960,00 | R$ 196.000,00 | Não |

## LOTE 0025 - ITEM 0093 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:40:10 | a quente | ruzi/vipal | 151,0000 | R$515,00 | R$ 77.765,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:58 | NEWPLAC | NEWPLAC | 151,0000 | R$516,67 | R$ 78.017,17 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:01:23 | VIPAL | VIPAL | 151,0000 | R$516,00 | R$ 77.916,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | vulcanização | ruzi | 151,0000 | R$250,00 | R$ 37.750,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:23:15 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 151,0000 | R$480,00 | R$ 72.480,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:48:48 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 151,0000 | R$10,00 | R$ 1.510,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 151,0000 | R$516,67 | R$ 78.017,17 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:48:19 | CONVENCIONAL | BOREX | 151,0000 | R$500,00 | R$ 75.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:17:39 | RUZI | RUZI/VIPAL | 151,0000 | R$200,00 | R$ 30.200,00 | Não |

## LOTE 0026 - ITEM 0094 - CONSERTO DE PNEU 14.9-26

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:40:31 | N/C | N/C | 96,0000 | R$399,00 | R$ 38.304,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:58 | NEWPLAC | NEWPLAC | 96,0000 | R$400,00 | R$ 38.400,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:01:42 | N/C | N/C | 96,0000 | R$150,00 | R$ 14.400,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | conserto | ruzi | 96,0000 | R$100,00 | R$ 9.600,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:23:55 | N/C | N/C | 96,0000 | R$360,00 | R$ 34.560,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:49:11 | N/C | N/C | 96,0000 | R$10,00 | R$ 960,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 96,0000 | R$400,00 | R$ 38.400,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:49:20 | N/C | N/C | 96,0000 | R$63,00 | R$ 6.048,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:18:16 | N/C | N/C | 96,0000 | R$390,00 | R$ 37.440,00 | Não |

## LOTE 0026 - ITEM 0095 - RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:41:05 | a quente | ruzi/vipal | 51,0000 | R$1.865,00 | R$ 95.115,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:58:59 | NEWPLAC | NEWPLAC | 51,0000 | R$1.866,67 | R$ 95.200,17 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:02:15 | VIPAL | VIPAL | 51,0000 | R$1.866,00 | R$ 95.166,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | recapagem | ruzi | 51,0000 | R$1.866,67 | R$ 95.200,17 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:24:31 | AGRICOLA | RUBBERNEW | 51,0000 | R$1.680,00 | R$ 85.680,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:49:36 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 51,0000 | R$1.800,00 | R$ 91.800,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | R1 36MM | VULCAFLEX | 51,0000 | R$1.866,67 | R$ 95.200,17 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:49:54 | CONVENCIONAL | BOREX | 51,0000 | R$1.850,00 | R$ 94.350,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:18:37 | RUZI | RUZI/VIPAL | 51,0000 | R$1.865,00 | R$ 95.115,00 | Não |

## LOTE 0026 - ITEM 0096 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:41:24 | a quente | ruzi/vipal | 77,0000 | R$565,00 | R$ 43.505,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 77,0000 | R$566,67 | R$ 43.633,59 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:02:40 | VIPAL | VIPAL | 77,0000 | R$566,00 | R$ 43.582,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | vulcanização | ruzi | 77,0000 | R$250,00 | R$ 19.250,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:24:48 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 77,0000 | R$480,00 | R$ 36.960,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:49:53 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 77,0000 | R$10,00 | R$ 770,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:55 | PROPRIO | PROPRIO | 77,0000 | R$566,67 | R$ 43.633,59 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:50:29 | CONVENCIONAL | BOREX | 77,0000 | R$525,00 | R$ 40.425,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:18:54 | RUZI | RUZI/VIPAL | 77,0000 | R$565,00 | R$ 43.505,00 | Não |

## LOTE 0027 - ITEM 0097 - CONSERTO DE PNEU 14.9-28

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:41:47 | N/C | N/C | 71,0000 | R$399,00 | R$ 28.329,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 71,0000 | R$400,00 | R$ 28.400,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:03:07 | N/C | N/C | 71,0000 | R$150,00 | R$ 10.650,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | conserto | ruzi | 71,0000 | R$100,00 | R$ 7.100,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:25:11 | N/C | N/C | 71,0000 | R$360,00 | R$ 25.560,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:50:13 | N/C | N/C | 71,0000 | R$10,00 | R$ 710,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PRÓPRIO | PROPRIO | 71,0000 | R$400,00 | R$ 28.400,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:51:05 | N/C | N/C | 71,0000 | R$63,00 | R$ 4.473,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:19:23 | N/C | N/C | 71,0000 | R$398,00 | R$ 28.258,00 | Não |

## LOTE 0027 - ITEM 0098 - RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28, CONVENCIONAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 48MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:42:32 | a quente | ruzi/vipal | 27,0000 | R$1.865,00 | R$ 50.355,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 27,0000 | R$1.866,67 | R$ 50.400,09 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:03:31 | VIPAL | VIPAL | 27,0000 | R$1.866,00 | R$ 50.382,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | recapagem | ruzi | 27,0000 | R$1.866,67 | R$ 50.400,09 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:26:01 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 27,0000 | R$1.680,00 | R$ 45.360,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:50:32 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 27,0000 | R$1.800,00 | R$ 48.600,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R1 48MM | VULCAFLEX | 27,0000 | R$1.866,67 | R$ 50.400,09 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:51:36 | CONVENCIONAL | BOREX | 27,0000 | R$1.850,00 | R$ 49.950,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:19:50 | RUZI | RUZI/VIPAL | 27,0000 | R$1.865,00 | R$ 50.355,00 | Não |

## LOTE 0027 - ITEM 0099 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:42:56 | a quente | ruzi/vipal | 27,0000 | R$565,00 | R$ 15.255,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 27,0000 | R$566,67 | R$ 15.300,09 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:03:47 | VIPAL | VIPAL | 27,0000 | R$566,00 | R$ 15.282,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | vulcanização | ruzi | 27,0000 | R$250,00 | R$ 6.750,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:26:19 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 27,0000 | R$480,00 | R$ 12.960,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:50:49 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 27,0000 | R$10,00 | R$ 270,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 27,0000 | R$566,67 | R$ 15.300,09 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:52:04 | CONVENCIONAL | BOREX | 27,0000 | R$525,00 | R$ 14.175,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:20:10 | RUZI | RUZI/VIPAL | 27,0000 | R$565,00 | R$ 15.255,00 | Não |

## LOTE 0028 - ITEM 0100 - CONSERTO DE PNEU 16.00-25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:43:27 | N/C | N/C | 31,0000 | R$224,00 | R$ 6.944,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:04:09 | N/C | N/C | 31,0000 | R$150,00 | R$ 4.650,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:08:28 | N/C | N/C | 31,0000 | R$220,00 | R$ 6.820,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:51:18 | N/C | N/C | 31,0000 | R$10,00 | R$ 310,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:52:34 | N/C | N/C | 31,0000 | R$200,00 | R$ 6.200,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:20:43 | N/C | N/C | 31,0000 | R$150,00 | R$ 4.650,00 | Não |

## LOTE 0028 - ITEM 0101 - RECAPAGEM DE PNEU 16.00-25 RADIAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:43:57 | a quente | ruzi/vipal | 11,0000 | R$4.723,00 | R$ 51.953,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:04:28 | VIPAL | VIPAL | 11,0000 | R$4.724,00 | R$ 51.964,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:08:51 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 11,0000 | R$4.724,00 | R$ 51.964,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:52:05 | A QUENTE RADIAL | VIPAL | 11,0000 | R$4.400,00 | R$ 48.400,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:53:11 | RADIAL | BOREX | 11,0000 | R$4.500,00 | R$ 49.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:21:04 | RUZI | RUZI/VIPAL | 11,0000 | R$4.700,00 | R$ 51.700,00 | Não |

## LOTE 0028 - ITEM 0102 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00-25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:44:21 | a quente | ruzi/vipal | 11,0000 | R$1.302,00 | R$ 14.322,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:04:48 | VIPAL | VIPAL | 11,0000 | R$1.250,00 | R$ 13.750,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:09:07 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 11,0000 | R$1.300,00 | R$ 14.300,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:52:21 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 11,0000 | R$10,00 | R$ 110,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:53:40 | RADIAL | BOREX | 11,0000 | R$1.300,00 | R$ 14.300,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:21:22 | RUZI | RUZI/VIPAL | 11,0000 | R$300,00 | R$ 3.300,00 | Não |

## LOTE 0029 - ITEM 0103 - CONSERTO DE PNEU 16.9-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:44:44 | N/C | N/C | 127,0000 | R$399,00 | R$ 50.673,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 127,0000 | R$400,00 | R$ 50.800,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:05:06 | N/C | N/C | 127,0000 | R$150,00 | R$ 19.050,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:09:30 | N/C | N/C | 127,0000 | R$385,00 | R$ 48.895,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:52:39 | N/C | N/C | 127,0000 | R$10,00 | R$ 1.270,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 127,0000 | R$400,00 | R$ 50.800,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:54:20 | N/C | N/C | 127,0000 | R$400,00 | R$ 50.800,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:21:47 | N/C | N/C | 127,0000 | R$100,00 | R$ 12.700,00 | Não |

## LOTE 0029 - ITEM 0104 - RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 28MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:45:21 | a quente | ruzi/vipal | 37,0000 | R$2.732,00 | R$ 101.084,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 37,0000 | R$2.733,33 | R$ 101.133,21 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:05:22 | VIPAL | VIPAL | 37,0000 | R$2.733,00 | R$ 101.121,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:10:03 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 37,0000 | R$2.730,00 | R$ 101.010,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:53:16 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 37,0000 | R$2.400,00 | R$ 88.800,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R4/28MM | VULCAFLEX | 37,0000 | R$2.733,33 | R$ 101.133,21 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:54:59 | CONVENCIONAL | BOREX | 37,0000 | R$2.700,00 | R$ 99.900,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:22:14 | RUZI | RUZI/VIPAL | 37,0000 | R$2.700,00 | R$ 99.900,00 | Não |

## LOTE 0029 - ITEM 0105 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:45:41 | a quente | ruzi/vipal | 53,0000 | R$532,00 | R$ 28.196,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 53,0000 | R$533,33 | R$ 28.266,49 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:05:37 | VIPAL | VIPAL | 53,0000 | R$533,00 | R$ 28.249,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:10:22 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 53,0000 | R$530,00 | R$ 28.090,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:53:32 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 53,0000 | R$10,00 | R$ 530,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 53,0000 | R$533,33 | R$ 28.266,49 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:55:31 | CONVENCIONAL | BOREX | 53,0000 | R$500,00 | R$ 26.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:22:32 | RUZI | RUZI/VIPAL | 53,0000 | R$300,00 | R$ 15.900,00 | Não |

## LOTE 0030 - ITEM 0106 - CONSERTO DE PNEU 16.9-28

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:46:00 | N/C | N/C | 39,0000 | R$399,00 | R$ 15.561,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 39,0000 | R$400,00 | R$ 15.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:05:53 | N/C | N/C | 39,0000 | R$150,00 | R$ 5.850,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:31:34 | N/C | N/C | 39,0000 | R$360,00 | R$ 14.040,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:54:06 | N/C | N/C | 39,0000 | R$10,00 | R$ 390,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:56:03 | N/C | N/C | 39,0000 | R$400,00 | R$ 15.600,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:23:00 | N/C | N/C | 39,0000 | R$100,00 | R$ 3.900,00 | Não |

## LOTE 0030 - ITEM 0107 - RECAPAGEM DE PNEU 16.9-28 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:46:45 | a quente | ruzi/vipal | 15,0000 | R$2.249,00 | R$ 33.735,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 15,0000 | R$2.250,00 | R$ 33.750,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:06:16 | VIPAL | VIPAL | 15,0000 | R$2.250,00 | R$ 33.750,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:33:36 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 15,0000 | R$2.025,00 | R$ 30.375,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:54:47 | A QUENTE | VIPAL | 15,0000 | R$2.100,00 | R$ 31.500,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:56:36 | CONVENCIONAL | BOREX | 15,0000 | R$2.250,00 | R$ 33.750,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:23:21 | RUZI | RUZI/VIPAL | 15,0000 | R$2.240,00 | R$ 33.600,00 | Não |

## LOTE 0030 - ITEM 0108 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:47:10 | a quente | ruzi/vipal | 20,0000 | R$565,00 | R$ 11.300,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 20,0000 | R$566,67 | R$ 11.333,40 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:06:37 | VIPAL | VIPAL | 20,0000 | R$566,00 | R$ 11.320,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:34:40 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 20,0000 | R$520,00 | R$ 10.400,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:55:01 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 20,0000 | R$10,00 | R$ 200,00 | Sim |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:57:18 | CONVENCIONAL | BOREX | 20,0000 | R$550,00 | R$ 11.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 22/01/2026 - 18:23:40 | RUZI | RUZI/VIPAL | 20,0000 | R$150,00 | R$ 3.000,00 | Não |

## LOTE 0031 - ITEM 0109 - CONSERTO DE PNEU 16.9-30

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:47:33 | N/C | N/C | 57,0000 | R$399,00 | R$ 22.743,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 57,0000 | R$400,00 | R$ 22.800,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:06:57 | N/C | N/C | 57,0000 | R$150,00 | R$ 8.550,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:10:48 | N/C | N/C | 57,0000 | R$385,00 | R$ 21.945,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:55:25 | N/C | N/C | 57,0000 | R$10,00 | R$ 570,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 57,0000 | R$400,00 | R$ 22.800,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:57:52 | N/C | N/C | 57,0000 | R$400,00 | R$ 22.800,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:28:52 | N/C | N/C | 57,0000 | R$100,00 | R$ 5.700,00 | Não |

## LOTE 0031 - ITEM 0110 - RECAPAGEM DE PNEU 16.9-30 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:48:07 | a quente | ruzi/vipal | 19,0000 | R$3.461,00 | R$ 65.759,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 19,0000 | R$3.462,50 | R$ 65.787,50 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:07:16 | VIPAL | VIPAL | 19,0000 | R$3.462,00 | R$ 65.778,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:11:16 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 19,0000 | R$3.460,00 | R$ 65.740,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:55:58 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 19,0000 | R$3.400,00 | R$ 64.600,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R1/36MM | VULCAFLEX | 19,0000 | R$3.462,50 | R$ 65.787,50 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:58:30 | CONVENCIONAL | BOREX | 19,0000 | R$3.400,00 | R$ 64.600,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:29:18 | RUZI | RUZI/VIPAL | 19,0000 | R$3.450,00 | R$ 65.550,00 | Não |

## LOTE 0031 - ITEM 0111 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-30

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:48:28 | a quente | ruzi/vipal | 29,0000 | R$915,00 | R$ 26.535,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:00 | NEWPLAC | NEWPLAC | 29,0000 | R$916,67 | R$ 26.583,43 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:07:36 | VIPAL | VIPAL | 29,0000 | R$790,00 | R$ 22.910,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:11:43 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 29,0000 | R$915,00 | R$ 26.535,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:56:20 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 29,0000 | R$10,00 | R$ 290,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 29,0000 | R$916,67 | R$ 26.583,43 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:59:00 | CONVENCIONAL | BOREX | 29,0000 | R$900,00 | R$ 26.100,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:30:40 | RUZI | RUZI/VIPAL | 29,0000 | R$300,00 | R$ 8.700,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0032 - ITEM 0112 - CONSERTO DE PNEU 17.5-25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:48:50 | N/C | N/C | 337,0000 | R$399,00 | R$ 134.463,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 337,0000 | R$400,00 | R$ 134.800,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:08:08 | N/C | N/C | 337,0000 | R$150,00 | R$ 50.550,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:35:44 | N/C | N/C | 337,0000 | R$360,00 | R$ 121.320,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:56:43 | N/C | N/C | 337,0000 | R$10,00 | R$ 3.370,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 337,0000 | R$400,00 | R$ 134.800,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 17:59:36 | N/C | N/C | 337,0000 | R$71,50 | R$ 24.095,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:31:05 | N/C | N/C | 337,0000 | R$100,00 | R$ 33.700,00 | Não |

## LOTE 0032 - ITEM 0113 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:49:21 | a quente | ruzi/vipal | 292,0000 | R$3.299,00 | R$ 963.308,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 292,0000 | R$3.300,00 | R$ 963.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:08:26 | VIPAL | VIPAL | 292,0000 | R$3.300,00 | R$ 963.600,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:36:42 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 292,0000 | R$2.970,00 | R$ 867.240,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:57:29 | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 292,0000 | R$3.000,00 | R$ 876.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | L2/25MM | VULCAFLEX | 292,0000 | R$3.300,00 | R$ 963.600,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:00:27 | CONVENCIONAL | BOREX | 292,0000 | R$2.571,50 | R$ 750.878,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:31:29 | RUZI | RUZI/VIPAL | 292,0000 | R$3.290,00 | R$ 960.680,00 | Não |

## LOTE 0032 - ITEM 0114 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:49:50 | a quente | ruzi/vipal | 239,0000 | R$3.515,00 | R$ 840.085,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 239,0000 | R$3.516,67 | R$ 840.484,13 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:08:46 | VIPAL | VIPAL | 239,0000 | R$3.516,00 | R$ 840.324,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:37:28 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 239,0000 | R$3.165,00 | R$ 756.435,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:58:03 | A QUENTE XHA-RADIAL | VIPAL | 239,0000 | R$3.000,00 | R$ 717.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | L2/25MM | VULCAFLEX | 239,0000 | R$3.516,67 | R$ 840.484,13 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:01:09 | RADIAL | BOREX | 239,0000 | R$2.858,00 | R$ 683.062,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:31:50 | RUZI | RUZI/VIPAL | 239,0000 | R$3.500,00 | R$ 836.500,00 | Não |

## LOTE 0032 - ITEM 0115 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:50:08 | a quente | ruzi/vipal | 349,0000 | R$949,00 | R$ 331.201,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 349,0000 | R$950,00 | R$ 331.550,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:09:11 | VIPAL | VIPAL | 349,0000 | R$800,00 | R$ 279.200,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:38:32 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 349,0000 | R$880,00 | R$ 307.120,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:58:20 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 349,0000 | R$10,00 | R$ 3.490,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 349,0000 | R$950,00 | R$ 331.550,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:01:50 | CONVENCIONAL | BOREX | 349,0000 | R$571,50 | R$ 199.453,50 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:32:11 | RUZI | RUZI/VIPAL | 349,0000 | R$250,00 | R$ 87.250,00 | Não |

## LOTE 0033 - ITEM 0116 - CONSERTO DE PNEU 18.4-26

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:50:27 | N/C | N/C | 76,0000 | R$399,00 | R$ 30.324,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 76,0000 | R$400,00 | R$ 30.400,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:09:34 | N/C | N/C | 76,0000 | R$150,00 | R$ 11.400,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:12:04 | N/C | N/C | 76,0000 | R$385,00 | R$ 29.260,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:58:40 | N/C | N/C | 76,0000 | R$10,00 | R$ 760,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 76,0000 | R$400,00 | R$ 30.400,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:04:57 | N/C | N/C | 76,0000 | R$400,00 | R$ 30.400,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:32:34 | N/C | N/C | 76,0000 | R$100,00 | R$ 7.600,00 | Não |

## LOTE 0033 - ITEM 0117 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:51:01 | a quente | ruzi/vipal | 43,0000 | R$3.165,00 | R$ 136.095,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 43,0000 | R$3.166,67 | R$ 136.166,81 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:09:58 | VIPAL | VIPAL | 43,0000 | R$3.166,00 | R$ 136.138,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:12:30 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 43,0000 | R$3.165,00 | R$ 136.095,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:59:09 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 43,0000 | R$3.000,00 | R$ 129.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R1/36MM | VULCAFLEX | 43,0000 | R$3.166,67 | R$ 136.166,81 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:06:15 | CONVENCIONAL | BOREX | 43,0000 | R$3.150,00 | R$ 135.450,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:32:58 | RUZI | RUZI/VIPAL | 43,0000 | R$3.100,00 | R$ 133.300,00 | Não |

## LOTE 0033 - ITEM 0118 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-26

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:51:17 | a quente | ruzi/vipal | 41,0000 | R$782,00 | R$ 32.062,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 41,0000 | R$783,33 | R$ 32.116,53 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:10:16 | VIPAL | VIPAL | 41,0000 | R$780,00 | R$ 31.980,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:12:45 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 41,0000 | R$780,00 | R$ 31.980,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:59:29 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 41,0000 | R$10,00 | R$ 410,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 41,0000 | R$783,33 | R$ 32.116,53 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:06:46 | CONVENCIONAL | BOREX | 41,0000 | R$750,00 | R$ 30.750,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:33:19 | RUZI | RUZI/VIPAL | 41,0000 | R$250,00 | R$ 10.250,00 | Não |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0034 - ITEM 0119 - CONSERTO DE PNEU 18.4-30

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:51:35 | N/C | N/C | 314,0000 | R$399,00 | R$ 125.286,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 314,0000 | R$400,00 | R$ 125.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:11:23 | N/C | N/C | 314,0000 | R$150,00 | R$ 47.100,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | conserto | ruzi | 314,0000 | R$150,00 | R$ 47.100,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:39:29 | N/C | N/C | 314,0000 | R$360,00 | R$ 113.040,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 09:59:50 | N/C | N/C | 314,0000 | R$10,00 | R$ 3.140,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 314,0000 | R$400,00 | R$ 125.600,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:07:26 | N/C | N/C | 314,0000 | R$63,00 | R$ 19.782,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:33:42 | N/C | N/C | 314,0000 | R$395,00 | R$ 124.030,00 | Não |

## LOTE 0034 - ITEM 0120 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:52:11 | a quente | ruzi/vipal | 122,0000 | R$3.149,00 | R$ 384.178,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 122,0000 | R$3.150,00 | R$ 384.300,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:11:40 | VIPAL | VIPAL | 122,0000 | R$3.150,00 | R$ 384.300,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | recapagem | ruzi | 122,0000 | R$3.150,00 | R$ 384.300,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:40:36 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 122,0000 | R$2.835,00 | R$ 345.870,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:00:12 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 122,0000 | R$3.000,00 | R$ 366.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R1/36MM | VULCAFLEX | 122,0000 | R$3.150,00 | R$ 384.300,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:08:01 | CONVENCIONAL | BOREX | 122,0000 | R$3.150,00 | R$ 384.300,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:34:07 | RUZI | RUZI/VIPAL | 122,0000 | R$3.145,00 | R$ 383.690,00 | Não |

## LOTE 0034 - ITEM 0121 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:52:29 | a quente | ruzi/vipal | 140,0000 | R$832,00 | R$ 116.480,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 140,0000 | R$833,30 | R$ 116.662,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:11:56 | VIPAL | VIPAL | 140,0000 | R$750,00 | R$ 105.000,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | vulcanização | ruzi | 140,0000 | R$300,00 | R$ 42.000,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:40:56 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 140,0000 | R$800,00 | R$ 112.000,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:00:51 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 140,0000 | R$10,00 | R$ 1.400,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 140,0000 | R$833,30 | R$ 116.662,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:08:31 | CONVENCIONAL | BOREX | 140,0000 | R$475,00 | R$ 66.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:34:26 | RUZI | RUZI/VIPAL | 140,0000 | R$830,00 | R$ 116.200,00 | Não |

## LOTE 0035 - ITEM 0122 - CONSERTO DE PNEU 18.4-34

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:52:49 | N/C | N/C | 243,0000 | R$399,00 | R$ 96.957,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 243,0000 | R$400,00 | R$ 97.200,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:13:59 | N/C | N/C | 243,0000 | R$150,00 | R$ 36.450,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | conserto | ruzi | 243,0000 | R$150,00 | R$ 36.450,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:46:10 | N/C | N/C | 243,0000 | R$360,00 | R$ 87.480,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:01:11 | N/C | N/C | 243,0000 | R$10,00 | R$ 2.430,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 243,0000 | R$400,00 | R$ 97.200,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:09:11 | N/C | N/C | 243,0000 | R$63,00 | R$ 15.309,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:34:56 | N/C | N/C | 243,0000 | R$395,00 | R$ 95.985,00 | Não |

## LOTE 0035 - ITEM 0123 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 36MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:53:21 | a quente | ruzi/vipal | 142,0000 | R$3.315,00 | R$ 470.730,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 142,0000 | R$3.316,67 | R$ 470.967,14 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:14:17 | VIPAL | VIPAL | 142,0000 | R$3.316,00 | R$ 470.872,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | recapagem | ruzi | 142,0000 | R$3.315,00 | R$ 470.730,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:52:10 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 142,0000 | R$2.985,00 | R$ 423.870,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:01:47 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 142,0000 | R$3.000,00 | R$ 426.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R1/36MM | VULCAFLEX | 142,0000 | R$3.316,67 | R$ 470.967,14 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:09:45 | CONVENCIONAL | BOREX | 142,0000 | R$3.250,00 | R$ 461.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:35:21 | RUZI | RUZI/VIPAL | 142,0000 | R$3.315,00 | R$ 470.730,00 | Não |

## LOTE 0035 - ITEM 0124 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:53:39 | a quente | ruzi/vipal | 133,0000 | R$752,00 | R$ 100.016,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 133,0000 | R$753,33 | R$ 100.192,89 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:14:34 | VIPAL | VIPAL | 133,0000 | R$750,00 | R$ 99.750,00 | Não |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 21/01/2026 - 15:26:53 | vulcanização | ruzi | 133,0000 | R$300,00 | R$ 39.900,00 | Sim |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:52:34 | AGRICOLA | RUBBERNEW | 133,0000 | R$680,00 | R$ 90.440,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:02:04 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 133,0000 | R$10,00 | R$ 1.330,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 133,0000 | R$753,33 | R$ 100.192,89 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:10:21 | CONVENCIONAL | BOREX | 133,0000 | R$500,00 | R$ 66.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:35:41 | RUZI | RUZI/VIPAL | 133,0000 | R$750,00 | R$ 99.750,00 | Não |

## LOTE 0036 - ITEM 0125 - CONSERTO DE PNEU 19.5L-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:54:03 | N/C | N/C | 333,0000 | R$399,00 | R$ 132.867,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 333,0000 | R$400,00 | R$ 133.200,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:14:54 | N/C | N/C | 333,0000 | R$150,00 | R$ 49.950,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:54:23 | N/C | N/C | 333,0000 | R$360,00 | R$ 119.880,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:02:24 | N/C | N/C | 333,0000 | R$10,00 | R$ 3.330,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | PROPRIO | PROPRIO | 333,0000 | R$400,00 | R$ 133.200,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:10:58 | N/C | N/C | 333,0000 | R$77,00 | R$ 25.641,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:36:06 | N/C | N/C | 333,0000 | R$100,00 | R$ 33.300,00 | Não |

## LOTE 0036 - ITEM 0126 - RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:54:39 | a quente | ruzi/vipal | 181,0000 | R$3.182,00 | R$ 575.942,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 181,0000 | R$3.183,33 | R$ 576.182,73 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:15:16 | VIPAL | VIPAL | 181,0000 | R$3.183,00 | R$ 576.123,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:55:11 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 181,0000 | R$2.865,00 | R$ 518.565,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:03:03 | A QUENTE G-2-L-2 | VIPAL | 181,0000 | R$3.000,00 | R$ 543.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R4/30MM | VULCAFLEX | 181,0000 | R$3.183,33 | R$ 576.182,73 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:11:38 | CONVENCIONAL | BOREX | 181,0000 | R$3.077,00 | R$ 556.937,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:36:33 | RUZI | RUZI/VIPAL | 181,0000 | R$3.150,00 | R$ 570.150,00 | Não |

## LOTE 0036 - ITEM 0127 - RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:55:10 | a quente | ruzi/vipal | 113,0000 | R$3.415,00 | R$ 385.895,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 113,0000 | R$3.416,67 | R$ 386.083,71 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:15:49 | VIPAL | VIPAL | 113,0000 | R$3.416,00 | R$ 386.008,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:55:43 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 113,0000 | R$3.075,00 | R$ 347.475,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:03:45 | A QUENTE XHA-RADIAL | VIPAL | 113,0000 | R$3.000,00 | R$ 339.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:56 | R4/30MM | VULCAFLEX | 113,0000 | R$3.416,67 | R$ 386.083,71 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:12:18 | RADIAL | BOREX | 113,0000 | R$3.231,00 | R$ 365.103,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:36:53 | RUZI | RUZI/VIPAL | 113,0000 | R$3.400,00 | R$ 384.200,00 | Não |

## LOTE 0036 - ITEM 0128 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:55:29 | a quente | ruzi/vipal | 214,0000 | R$796,00 | R$ 170.344,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 214,0000 | R$797,83 | R$ 170.735,62 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:16:08 | VIPAL | VIPAL | 214,0000 | R$750,00 | R$ 160.500,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:56:27 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 214,0000 | R$725,00 | R$ 155.150,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:04:00 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 214,0000 | R$10,00 | R$ 2.140,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PROPRIO | PROPRIO | 214,0000 | R$797,83 | R$ 170.735,62 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:12:49 | CONVENCIONAL | BOREX | 214,0000 | R$616,00 | R$ 131.824,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:37:15 | RUZI | RUZI/VIPAL | 214,0000 | R$300,00 | R$ 64.200,00 | Não |

## LOTE 0037 - ITEM 0129 - CONSERTO DE PNEU 20.5-25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:55:58 | N/C | N/C | 39,0000 | R$399,00 | R$ 15.561,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 39,0000 | R$400,00 | R$ 15.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:16:30 | N/C | N/C | 39,0000 | R$150,00 | R$ 5.850,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:56:52 | N/C | N/C | 39,0000 | R$360,00 | R$ 14.040,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:04:35 | N/C | N/C | 39,0000 | R$10,00 | R$ 390,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PRÓPRIO | PROPRIO | 39,0000 | R$400,00 | R$ 15.600,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:13:21 | N/C | N/C | 39,0000 | R$400,00 | R$ 15.600,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:37:54 | N/C | N/C | 39,0000 | R$100,00 | R$ 3.900,00 | Não |

## LOTE 0037 - ITEM 0130 - RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 CONVENCIONAL

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:56:25 | a quente | ruzi/vipal | 13,0000 | R$6.999,00 | R$ 90.987,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 13,0000 | R$7.000,00 | R$ 91.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:16:54 | VIPAL | VIPAL | 13,0000 | R$7.000,00 | R$ 91.000,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:57:16 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 13,0000 | R$6.300,00 | R$ 81.900,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:05:25 | A QUENTE | VIPAL | 13,0000 | R$6.000,00 | R$ 78.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | L2/ | VULCAFLEX | 13,0000 | R$7.000,00 | R$ 91.000,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:13:53 | CONVENCIONAL | BOREX | 13,0000 | R$6.500,00 | R$ 84.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:38:18 | RUZI | RUZI/VIPAL | 13,0000 | R$6.990,00 | R$ 90.870,00 | Não |

## LOTE 0037 - ITEM 0131 - RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:56:54 | a quente | ruzi/vipal | 15,0000 | R$7.265,00 | R$ 108.975,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 15,0000 | R$7.266,67 | R$ 109.000,05 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:17:17 | VIPAL | VIPAL | 15,0000 | R$7.266,00 | R$ 108.990,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:57:49 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 15,0000 | R$6.540,00 | R$ 98.100,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:06:00 | A QUENTE XHA-RADIAL | VIPAL | 15,0000 | R$6.000,00 | R$ 90.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | L2/30MM | VULCAFLEX | 15,0000 | R$7.266,67 | R$ 109.000,05 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:14:26 | RADIAL | BOREX | 15,0000 | R$7.000,00 | R$ 105.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:38:48 | RUZI | RUZI/VIPAL | 15,0000 | R$7.250,00 | R$ 108.750,00 | Não |

## LOTE 0037 - ITEM 0132 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:57:14 | a quente | ruzi/vipal | 15,0000 | R$1.585,00 | R$ 23.775,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 15,0000 | R$1.586,67 | R$ 23.800,05 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:17:33 | VIPAL | VIPAL | 15,0000 | R$1.250,00 | R$ 18.750,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:58:29 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 15,0000 | R$1.450,00 | R$ 21.750,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:06:20 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 15,0000 | R$10,00 | R$ 150,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PRÓPRIO | PROPRIO | 15,0000 | R$1.586,67 | R$ 23.800,05 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:15:09 | CONVENCIONAL | BOREX | 15,0000 | R$1.000,00 | R$ 15.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:39:04 | RUZI | RUZI/VIPAL | 15,0000 | R$300,00 | R$ 4.500,00 | Não |

## LOTE 0038 - ITEM 0133 - CONSERTO DE PNEU 23.1-26

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:57:34 | N/C | N/C | 204,0000 | R$399,00 | R$ 81.396,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 204,0000 | R$400,00 | R$ 81.600,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:17:50 | N/C | N/C | 204,0000 | R$150,00 | R$ 30.600,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 10:59:41 | N/C | N/C | 204,0000 | R$360,00 | R$ 73.440,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:06:39 | N/C | N/C | 204,0000 | R$10,00 | R$ 2.040,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PROPRIO | PROPRIO | 204,0000 | R$400,00 | R$ 81.600,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:15:45 | N/C | N/C | 204,0000 | R$400,00 | R$ 81.600,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:39:29 | N/C | N/C | 204,0000 | R$100,00 | R$ 20.400,00 | Não |

## LOTE 0038 - ITEM 0134 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:58:08 | a quente | ruzi/vipal | 81,0000 | R$4.999,00 | R$ 404.919,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 81,0000 | R$5.000,00 | R$ 405.000,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:18:12 | vipal | vipal | 81,0000 | R$5.000,00 | R$ 405.000,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:02:15 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 81,0000 | R$4.500,00 | R$ 364.500,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:07:11 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 81,0000 | R$4.000,00 | R$ 324.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | R1/40MM | VULCAFLEX | 81,0000 | R$5.000,00 | R$ 405.000,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:16:17 | CONVENCIONAL | BOREX | 81,0000 | R$5.000,00 | R$ 405.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:39:53 | RUZI | RUZI/VIPAL | 81,0000 | R$4.990,00 | R$ 404.190,00 | Não |

## LOTE 0038 - ITEM 0135 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:58:40 | a quente | ruzi/vipal | 49,0000 | R$5.299,00 | R$ 259.651,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 49,0000 | R$5.300,00 | R$ 259.700,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:18:38 | VIPAL | VIPAL | 49,0000 | R$5.300,00 | R$ 259.700,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:02:42 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 49,0000 | R$4.770,00 | R$ 233.730,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:07:51 | A QUENTE RADIAL | VIPAL | 49,0000 | R$4.000,00 | R$ 196.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | R1/40MM | VULCAFLEX | 49,0000 | R$5.300,00 | R$ 259.700,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:16:53 | RADIAL | BOREX | 49,0000 | R$5.300,00 | R$ 259.700,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:40:18 | RUZI | RUZI/VIPAL | 49,0000 | R$5.290,00 | R$ 259.210,00 | Não |

## LOTE 0038 - ITEM 0136 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:59:01 | a quente | ruzi/vipal | 87,0000 | R$1.335,00 | R$ 116.145,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:01 | NEWPLAC | NEWPLAC | 87,0000 | R$1.336,67 | R$ 116.290,29 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:18:59 | VIPAL | VIPAL | 87,0000 | R$985,00 | R$ 85.695,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:03:15 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 87,0000 | R$1.250,00 | R$ 108.750,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:08:09 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 87,0000 | R$10,00 | R$ 870,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PROPRIO | PRPRIO | 87,0000 | R$1.336,67 | R$ 116.290,29 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:17:28 | CONVENCIONAL | BOREX | 87,0000 | R$1.200,00 | R$ 104.400,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:40:36 | RUZI | RUZI/VIPAL | 87,0000 | R$300,00 | R$ 26.100,00 | Não |

## LOTE 0039 - ITEM 0137 - CONSERTO DE PNEU 23.1-30

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:59:20 | N/C | N/C | 123,0000 | R$399,00 | R$ 49.077,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:02 | NEWPLAC | NEWPLAC | 123,0000 | R$400,00 | R$ 49.200,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:19:16 | N/C | N/C | 123,0000 | R$150,00 | R$ 18.450,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:03:40 | N/C | N/C | 123,0000 | R$360,00 | R$ 44.280,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:08:27 | N/C | N/C | 123,0000 | R$10,00 | R$ 1.230,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PROPRIO | PROPRIO | 123,0000 | R$400,00 | R$ 49.200,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:18:01 | N/C | N/C | 123,0000 | R$250,00 | R$ 30.750,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:41:16 | N/C | N/C | 123,0000 | R$100,00 | R$ 12.300,00 | Não |

## LOTE 0039 - ITEM 0138 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 15:59:52 | a quente | ruzi/vipal | 51,0000 | R$5.165,00 | R$ 263.415,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:02 | NEWPLAC | NEWPLAC | 51,0000 | R$5.166,67 | R$ 263.500,17 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:19:44 | VIPAL | VIPAL | 51,0000 | R$5.166,00 | R$ 263.466,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:04:06 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 51,0000 | R$4.650,00 | R$ 237.150,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:08:55 | A QUENTE TM 95 | VIPAL | 51,0000 | R$4.400,00 | R$ 224.400,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | R1 | VULCAFLEX | 51,0000 | R$5.166,67 | R$ 263.500,17 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:18:42 | CONVENCIONAL | BOREX | 51,0000 | R$5.000,00 | R$ 255.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:41:36 | RUZI | RUZI/VIPAL | 51,0000 | R$5.150,00 | R$ 262.650,00 | Não |

## LOTE 0039 - ITEM 0139 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 16:00:25 | a quente | ruzi/vipal | 53,0000 | R$5.565,00 | R$ 294.945,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:02 | NEWPLAC | NEWPLAC | 53,0000 | R$5.566,67 | R$ 295.033,51 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:20:05 | VIPAL | VIPAL | 53,0000 | R$5.566,00 | R$ 294.998,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:04:53 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 53,0000 | R$5.100,00 | R$ 270.300,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:09:26 | A QUENTE RADIAL | VIPAL | 53,0000 | R$4.400,00 | R$ 233.200,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | R1/40MM | VULCAFLEX | 53,0000 | R$5.566,67 | R$ 295.033,51 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:19:18 | RADIAL | BOREX | 53,0000 | R$5.000,00 | R$ 265.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:41:59 | RUZI | RUZI/VIPAL | 53,0000 | R$5.550,00 | R$ 294.150,00 | Não |

## LOTE 0039 - ITEM 0140 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-30

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 16:00:45 | a quente | ruzi/vipal | 84,0000 | R$1.069,00 | R$ 89.796,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:02 | NEWPLAC | NEWPLAC | 84,0000 | R$1.070,00 | R$ 89.880,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:20:21 | VIPAL | VIPAL | 84,0000 | R$985,00 | R$ 82.740,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:05:30 | AGRÍCOLA | RUBBERNEW | 84,0000 | R$980,00 | R$ 82.320,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:09:40 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 84,0000 | R$10,00 | R$ 840,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PROPRIO | PROPRIO | 84,0000 | R$1.070,00 | R$ 89.880,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:20:00 | CONVENCIONAL | BOREX | 84,0000 | R$625,00 | R$ 52.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:42:20 | RUZI | RUZI/VIPAL | 84,0000 | R$300,00 | R$ 25.200,00 | Não |

## LOTE 0040 - ITEM 0141 - CONSERTO DE PNEU 24.5-32

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 16:01:06 | N/C | N/C | 51,0000 | R$224,00 | R$ 11.424,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:02 | NEWPLAC | NEWPLAC | 51,0000 | R$225,00 | R$ 11.475,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:20:39 | N/C | N/C | 51,0000 | R$150,00 | R$ 7.650,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:06:06 | N/C | N/C | 51,0000 | R$215,00 | R$ 10.965,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:09:56 | N/C | N/C | 51,0000 | R$10,00 | R$ 510,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PROPRIO | PROPRIO | 51,0000 | R$225,00 | R$ 11.475,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:20:39 | N/C | N/C | 51,0000 | R$200,00 | R$ 10.200,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:42:53 | N/C | N/C | 51,0000 | R$100,00 | R$ 5.100,00 | Não |

## LOTE 0040 - ITEM 0142 - RECAPAGEM DE PNEU 24.5-32, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 44MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 16:01:41 | a quente | ruzi/vipal | 11,0000 | R$7.499,00 | R$ 82.489,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:02 | NEWPLAC | NEWPLAC | 11,0000 | R$7.500,00 | R$ 82.500,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:20:57 | VIPAL | VIPAL | 11,0000 | R$7.500,00 | R$ 82.500,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:06:37 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 11,0000 | R$7.450,00 | R$ 81.950,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:10:22 | A QUENTE | VIPAL | 11,0000 | R$6.200,00 | R$ 68.200,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | R1/44MM | VULCAFLEX | 11,0000 | R$7.500,00 | R$ 82.500,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:21:18 | RADIAL | BOREX | 11,0000 | R$7.500,00 | R$ 82.500,00 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:43:17 | RUZI | RUZI/VIPAL | 11,0000 | R$7.400,00 | R$ 81.400,00 | Não |

### LOTE 0040 - ITEM 0143 - RECAPAGEM DE PNEU 24.5-32, RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 50MM

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 16:02:54 | a quente | ruzi/vipal | 15,0000 | R$7.499,00 | R$ 112.485,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:03 | NEWPLAC | NEWPLAC | 15,0000 | R$7.500,00 | R$ 112.500,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:21:18 | VIPAL | VIPAL | 15,0000 | R$7.500,00 | R$ 112.500,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:06:55 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 15,0000 | R$7.450,00 | R$ 111.750,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:10:51 | A QUENTE RADIAL | VIPAL | 15,0000 | R$6.200,00 | R$ 93.000,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | R1/44MM | VULCAFLEX | 15,0000 | R$7.500,00 | R$ 112.500,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:21:57 | RADIAL | BOREX | 15,0000 | R$7.500,00 | R$ 112.500,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:43:47 | RUZI | RUZI/VIPAL | 15,0000 | R$7.400,00 | R$ 111.000,00 | Não |

### LOTE 0040 - ITEM 0144 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 24.5-32

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 08/01/2026 - 16:03:16 | a quente | ruzi/vipal | 26,0000 | R$1.601,00 | R$ 41.626,00 | Sim |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 13/01/2026 - 13:59:03 | NEWPLAC | NEWPLAC | 26,0000 | R$1.602,50 | R$ 41.665,00 | Sim |
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 13/01/2026 - 15:21:39 | VIPAL | VIPAL | 26,0000 | R$1.245,00 | R$ 32.370,00 | Não |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 19/01/2026 - 11:07:26 | FORA DE ESTRADA | RUBBERNEW | 26,0000 | R$1.580,00 | R$ 41.080,00 | Sim |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 20/01/2026 - 10:11:05 | VULCANIZAÇÃO | VIPAL | 26,0000 | R$10,00 | R$ 260,00 | Sim |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 22/01/2026 - 13:36:57 | PROPRIO | PROPRIO | 26,0000 | R$1.602,50 | R$ 41.665,00 | Não |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 22/01/2026 - 18:22:33 | RADIAL | BOREX | 26,0000 | R$1.500,00 | R$ 39.000,00 | Sim |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 23/01/2026 - 07:44:06 | RUZI | RUZI/VIPAL | 26,0000 | R$300,00 | R$ 7.800,00 | Não |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | 90 dias |
| Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | 90 dias |
| R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | 90 dias |
| GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | 90 dias |
| GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | 90 dias |
| J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | 90 dias |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | 90 dias |
| DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | 90 dias |
| F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | 90 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 01

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 10:06:41 | 324.450,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:32:03 | 267.474,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:51 | 325.905,00 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 20/01/2026 - 08:56:52 | 202.560,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21/01/2026 - 15:26:51 | 247.839,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:53 | 325.905,00 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 16:40:55 | 236.204,25 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:28:24 | 127.755,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:29:45 | 323.838,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 08:32:14 | 192.000,00 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 23/01/2026 - 08:32:59 | 191.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:33:30 | 190.000,00 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 23/01/2026 - 08:34:18 | 141.720,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:34:43 | 127.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:34:46 | 140.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:36:18 | 161.519,27 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:38:20 | 125.199,90 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:38:43 | 125.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:38:54 | 125.100,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:39:29 | 122.644,80 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:39:32 | 124.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:39:53 | 122.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:40:23 | 120.089,70 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:41:25 | 120.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:41:47 | 119.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:42:27 | 118.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:42:36 | 117.534,60 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:43:12 | 116.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:44:07 | 115.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:44:20 | 114.979,50 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:45:00 | 114.950,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:45:23 | 108.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:46:09 | 107.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:47:37 | 101.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:48:12 | 100.999,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:48:57 | 100.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:50:02 | 99.999,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:50:46 | 99.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:51:38 | 98.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:52:34 | 98.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:53:26 | 97.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:53:41 | 97.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 08:54:24 | 96.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:11 | 95.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:45 | 94.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:55 | 91.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:57:09 | 90.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:57:32 | 90.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:58:13 | 89.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:58:33 | 89.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:59:36 | 88.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:00:09 | 88.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:40:43 | 87.989,82 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 15:55:54 | 87.911,04 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0002 - LOTE 02

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 10:09:48 | 303.520,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:51 | 305.026,27 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:25:23 | 232.987,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 20/01/2026 - 08:59:14 | 164.230,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:51 | 221.492,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:53 | 305.026,27 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 16:43:16 | 227.376,05 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:30:46 | 119.605,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:31:10 | 303.622,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 08:32:17 | 119.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:34:40 | 136.420,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:35:40 | 118.500,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:36:14 | 118.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:36:27 | 158.470,86 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:37:02 | 117.500,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:37:29 | 117.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:37:53 | 116.016,85 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:38:04 | 116.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:38:15 | 115.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:38:35 | 114.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:39:08 | 113.624,75 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:39:19 | 112.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:39:23 | 113.500,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:40:00 | 111.232,65 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:40:03 | 111.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:40:03 | 111.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 08:40:16 | 110.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:40:59 | 108.840,55 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:41:01 | 109.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:41:18 | 108.800,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:41:20 | 108.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:41:46 | 107.644,50 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:41:58 | 107.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:42:00 | 107.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:42:13 | 106.500,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:42:43 | 106.450,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:43:01 | 105.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:43:07 | 105.252,40 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:43:49 | 104.056,35 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:43:51 | 104.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:44:28 | 104.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:45:09 | 98.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:45:23 | 102.860,30 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:46:12 | 97.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:47:10 | 93.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:47:43 | 92.995,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:48:33 | 87.400,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:49:27 | 87.399,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:50:27 | 87.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:51:33 | 86.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:52:42 | 86.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:53:05 | 85.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:53:34 | 85.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:54:02 | 84.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:01 | 84.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:55 | 83.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:56:27 | 83.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:56:57 | 82.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:57:20 | 82.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:58:13 | 81.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:58:41 | 80.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:59:55 | 79.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:00:17 | 79.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:24:50 | 78.994,63 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## 0003 - LOTE 03

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:51 | 2.292.432,50 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:27:03 | 2.138.108,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:17:49 | 2.098.521,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:02:32 | 1.320.940,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:51 | 1.912.325,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:53 | 2.292.432,50 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 16:47:08 | 1.729.317,40 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:32:53 | 2.282.551,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 22/01/2026 - 17:34:00 | 1.085.149,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:44:00 | 1.000.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:44:03 | 1.296.750,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:47:57 | 1.319.603,28 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:50:40 | 999.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:51:03 | 995.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:51:14 | 1.180.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:51:14 | 998.337,08 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:51:51 | 994.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:52:06 | 994.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:52:31 | 993.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:52:33 | 987.485,59 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:52:52 | 986.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:53:14 | 985.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:53:31 | 984.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:54:22 | 976.634,10 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:54:27 | 983.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:54:49 | 976.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:09 | 975.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:24 | 974.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:55:46 | 973.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:56:07 | 972.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:56:42 | 971.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:56:50 | 970.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:57:17 | 969.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:57:49 | 968.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:58:18 | 965.782,61 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 08:58:37 | 964.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 08:58:55 | 963.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 08:59:45 | 962.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:00:03 | 960.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:00:52 | 959.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:01:14 | 955.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:01:59 | 954.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:02:42 | 950.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:03:27 | 949.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:03:39 | 945.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:04:16 | 944.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:04:28 | 942.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:04:40 | 941.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:04:59 | 939.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:05:37 | 938.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:06:05 | 935.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:06:43 | 934.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:07:10 | 932.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:08:12 | 931.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:08:31 | 930.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:09:04 | 929.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:09:23 | 928.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:10:37 | 927.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:10:51 | 926.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:12:01 | 925.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:12:17 | 924.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:13:24 | 923.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:13:37 | 923.989,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:14:56 | 923.980,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:09 | 920.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:20 | 919.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:44 | 918.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:17:52 | 917.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:18:07 | 916.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:19:20 | 915.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:19:32 | 900.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:20:44 | 899.995,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 13:53:12 | 899.993,52 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 08:37:18 | 899.990,18 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 16:06:08 | 899.982,03 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |

## 0004 - LOTE 04

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:51 | 739.335,00 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:28:55 | 694.303,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:18:17 | 676.594,50 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:04:21 | 462.230,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:51 | 617.720,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:53 | 739.335,00 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22/01/2026 - 16:49:57 | 554.236,28 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:35:40 | 735.501,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 22/01/2026 - 17:36:30 | 359.834,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:03:05 | 355.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:03:17 | 425.390,78 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:03:46 | 415.600,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:03:56 | 416.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:05:08 | 415.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:08:46 | 349.038,98 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:09:10 | 348.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:10:23 | 345.440,64 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:10:30 | 344.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:11:07 | 341.842,30 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:11:32 | 340.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:12:32 | 338.243,96 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:12:38 | 339.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:12:50 | 338.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:13:45 | 337.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:13:56 | 334.645,62 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:14:11 | 332.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:07 | 331.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:17 | 330.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:24 | 327.448,94 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:40 | 325.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:36 | 323.850,60 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:38 | 324.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:53 | 320.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:18:10 | 319.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:18:35 | 315.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:18:58 | 314.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:19:40 | 312.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:20:38 | 311.995,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 13:53:32 | 311.993,89 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 08:37:40 | 311.993,82 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 16:07:34 | 311.992,20 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |

## 0005 - LOTE 05

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 10:14:57 | 170.380,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:52 | 171.222,75 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:30:23 | 147.777,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 20/01/2026 - 09:06:22 | 111.470,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:53 | 171.222,75 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22/01/2026 - 16:52:52 | 135.677,50 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:38:07 | 78.636,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:39:28 | 143.380,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:03:32 | 96.035,27 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:04:22 | 110.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:04:37 | 78.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:05:14 | 94.950,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:09:24 | 77.063,28 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:10:11 | 77.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:11:32 | 75.490,56 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:12:57 | 75.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:14:15 | 74.704,20 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:06 | 74.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:46 | 72.345,12 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:34 | 72.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:17:01 | 70.772,40 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:17:45 | 70.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:41:06 | 69.995,65 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:00:07 | 69.934,11 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:05:53 | 69.887,65 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0006 - LOTE 06

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:52 | 323.294,00 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:31:52 | 256.400,76 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:08:29 | 321.904,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:08:21 | 181.939,96 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:53 | 323.294,00 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 16:55:34 | 294.001,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:39:15 | 139.444,68 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:41:28 | 253.529,60 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:03:42 | 173.693,96 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:04:50 | 180.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:05:27 | 138.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:05:57 | 176.349,40 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:09:47 | 135.184,05 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:10:24 | 135.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:11:55 | 133.790,40 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:13:06 | 130.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:14:46 | 129.609,45 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:15:13 | 129.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:07 | 128.215,80 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:16:44 | 126.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:17:25 | 125.428,50 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:17:53 | 120.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:46:09 | 119.999,50 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:25:00 | 119.898,43 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0007 - LOTE 07

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 14:53:18 | 64.707,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:52 | 64.869,15 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:33:27 | 49.467,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:11:35 | 64.800,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 16:58:38 | 57.135,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:44:39 | 44.145,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:25:31 | 58.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |

## 0008 - LOTE 08

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:52 | 221.479,61 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:35:02 | 185.274,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:12:56 | 221.125,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:11:41 | 119.240,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:53 | 221.479,61 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:01:18 | 164.698,75 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:40:52 | 94.223,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:48:18 | 164.560,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:21:42 | 117.480,49 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:22:20 | 115.250,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:25:43 | 110.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:26:03 | 90.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:26:51 | 89.511,85 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:27:59 | 89.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:28:54 | 87.200,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:28:56 | 88.569,62 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:29:34 | 86.685,16 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |

## 0009 - LOTE 09

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 14:56:34 | 27.232,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:53 | 27.310,00 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 14:36:20 | 16.670,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:13:54 | 27.310,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:13:19 | 9.470,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:03:12 | 22.200,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:49:42 | 16.820,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:25:52 | 24.500,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |

## 0010 - LOTE 10

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:53 | 1.210.552,50 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:38:01 | 1.124.423,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:18:36 | 1.101.853,50 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:15:03 | 709.910,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:51 | 1.017.270,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:54 | 1.210.552,50 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:07:45 | 934.242,10 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:43:11 | 602.619,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:52:04 | 1.203.973,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:31:53 | 700.550,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:32:37 | 605.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:34:05 | 492.956,95 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:39:37 | 492.950,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 13:53:50 | 492.947,79 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 08:37:56 | 492.947,04 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 16:09:54 | 492.945,38 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |

## 0011 - LOTE 11

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:53 | 113.103,06 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:39:29 | 103.926,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:16:32 | 112.830,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:16:52 | 70.720,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:54 | 113.103,06 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:10:35 | 91.473,50 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:44:09 | 70.752,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:54:10 | 84.820,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:32:13 | 68.600,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:32:19 | 70.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:32:45 | 65.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:32:46 | 68.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:33:12 | 64.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:34:37 | 50.800,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:34:56 | 50.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:35:45 | 50.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:36:11 | 49.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:05 | 53.900,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 13:36:56 | 48.981,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 26/01/2026 - 10:03:01 | 48.978,38 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |

## 0012 - LOTE 12

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:02:10 | 53.000,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:54 | 53.072,13 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:40:49 | 42.540,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:17:23 | 53.030,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:18:27 | 24.720,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:14:21 | 48.157,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:55:18 | 33.800,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:32:31 | 33.700,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:33:42 | 24.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:33:50 | 21.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:33:59 | 23.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:34:06 | 20.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:34:11 | 20.950,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:34:59 | 20.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:37:02 | 19.999,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:37:55 | 19.800,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:38:25 | 19.799,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:38:42 | 19.700,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:39:33 | 19.699,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:40:00 | 19.600,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:40:29 | 19.599,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:01 | 18.500,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:21 | 18.499,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:50 | 17.500,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:41:45 | 17.499,80 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:39:29 | 17.477,04 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0013 - LOTE 13

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:05:59 | 2.763.836,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:55 | 2.766.017,35 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:43:18 | 2.619.040,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:19:59 | 2.510.250,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:21:57 | 1.944.820,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:52 | 2.326.000,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:54 | 2.766.017,35 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:18:09 | 2.189.649,75 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:57:41 | 2.759.060,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:34:23 | 1.600.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:34:31 | 1.944.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:35:05 | 1.598.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:35:58 | 1.532.650,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:36:23 | 1.530.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:36:38 | 1.500.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:37:02 | 1.498.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:37:47 | 1.400.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:38:05 | 1.398.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:38:40 | 1.390.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:39:00 | 1.385.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:39:44 | 1.380.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:40:17 | 1.375.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:40:39 | 1.370.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:01 | 1.365.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:30 | 1.360.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:44 | 1.358.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:48 | 1.388.000,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:42:01 | 1.350.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:42:17 | 1.348.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:42:22 | 1.340.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:42:39 | 1.335.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:42:55 | 1.330.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:43:02 | 1.330.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:43:11 | 1.329.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:43:32 | 1.320.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:43:36 | 1.300.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:43:57 | 1.299.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:44:18 | 1.290.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:44:26 | 1.290.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:44:29 | 1.288.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:45:03 | 1.280.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:45:15 | 1.220.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:45:33 | 1.218.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:45:34 | 1.210.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:45:57 | 1.205.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:46:16 | 1.200.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:46:26 | 1.200.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:46:39 | 1.198.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:47:03 | 1.190.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:47:35 | 1.130.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:47:36 | 1.188.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:47:49 | 1.128.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:48:03 | 1.120.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:48:27 | 1.115.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:48:38 | 1.110.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:48:55 | 1.108.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:49:43 | 1.105.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:49:52 | 1.109.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:49:54 | 1.100.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:50:12 | 1.099.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:51:28 | 1.098.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:51:43 | 1.098.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:52:02 | 1.097.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:52:59 | 1.096.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:53:18 | 1.096.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:54:11 | 1.095.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:54:31 | 1.095.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:55:19 | 1.094.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:01 | 1.093.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:39 | 1.092.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:57 | 1.091.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:37 | 1.090.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:54 | 1.090.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:58:21 | 1.089.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:58:41 | 1.080.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:05 | 1.079.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:26 | 1.078.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:42 | 1.077.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:55 | 1.076.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:22 | 1.076.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:25 | 1.075.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:52 | 1.074.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:02:17 | 1.070.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:02:59 | 1.069.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:22 | 1.065.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:39 | 1.064.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:17 | 1.060.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:43 | 1.059.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:17 | 1.042.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:51 | 1.041.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:58 | 1.041.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:49 | 1.040.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:14 | 1.039.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:14 | 1.038.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:44 | 1.038.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:23 | 1.037.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:47 | 1.037.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:04 | 1.037.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:23 | 1.037.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:30 | 1.036.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:58 | 1.036.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:12:26 | 1.036.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:12:44 | 1.036.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:10 | 1.035.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:14:31 | 1.035.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:59 | 1.034.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:18 | 1.034.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:57 | 1.033.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:20 | 1.033.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:55 | 1.032.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:13 | 1.032.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:04 | 1.031.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:25 | 1.031.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:12 | 1.030.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:26 | 1.030.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:20 | 1.029.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:39 | 1.029.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:13 | 1.028.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:29 | 1.028.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:33 | 1.027.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:00 | 1.027.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:48 | 1.026.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:22 | 1.026.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:12 | 1.025.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:44 | 1.025.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:16 | 1.024.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:42 | 1.024.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:15 | 1.023.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:32 | 1.023.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:01 | 1.022.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:24 | 1.022.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:54 | 1.021.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:12 | 1.021.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:21 | 1.020.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:32 | 1.020.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:54 | 1.019.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:14 | 1.019.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:46 | 1.018.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:04 | 1.018.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:35 | 1.017.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:54 | 1.017.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:32:48 | 1.016.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:33:07 | 1.016.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:33:29 | 1.015.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:34:03 | 1.015.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:34:32 | 1.014.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:34:52 | 1.014.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:35:29 | 1.013.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:35:57 | 1.013.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:36:28 | 1.012.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:51 | 1.012.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:10 | 1.011.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:38 | 1.011.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:38:28 | 1.010.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:38:48 | 1.010.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:39:46 | 1.009.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:40:03 | 1.009.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:40:37 | 1.008.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:41:08 | 1.008.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:41:41 | 1.007.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:42:10 | 1.007.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:43:29 | 1.006.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:43:47 | 1.006.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:21 | 1.005.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:34 | 1.005.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:08 | 1.004.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:35 | 1.004.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:48 | 1.003.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:46:34 | 1.003.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:30 | 1.002.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:48 | 1.002.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:07 | 1.001.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:32 | 1.001.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:12 | 1.000.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:39 | 1.000.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:59 | 999.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:50:29 | 999.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:27 | 998.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:39 | 998.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:09 | 997.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:26 | 997.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:42 | 997.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:53:16 | 996.990,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:53:31 | 996.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:54:04 | 996.980,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:48:16 | 996.979,58 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 08:11:55 | 996.970,89 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 08:52:20 | 996.968,97 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0014 - LOTE 14

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:08:00 | 77.816,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:55 | 77.970,75 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:44:41 | 58.195,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:20:26 | 73.730,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20/01/2026 - 09:23:23 | 28.530,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:20:18 | 67.752,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:59:00 | 44.860,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:40:32 | 40.600,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:40:42 | 54.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:30 | 26.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:44:56 | 25.900,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:42:00 | 25.899,36 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:40:35 | 25.876,71 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0015 - LOTE 15

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:55 | 46.554,93 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:45:45 | 36.298,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:38:47 | 46.485,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:24:57 | 13.720,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:52 | 23.610,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 17:22:11 | 21.117,85 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:46:21 | 11.331,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:00:31 | 45.925,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:40:55 | 12.670,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:41:34 | 23.277,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:44:48 | 11.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:47:33 | 10.877,76 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:47:50 | 10.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:49:12 | 9.999,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:49:24 | 9.900,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:42:19 | 9.899,40 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:41:44 | 9.878,40 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0016 - LOTE 16

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:55 | 98.354,87 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:46:53 | 71.692,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:07:30 | 95.485,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:26:10 | 36.390,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:54 | 98.354,87 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:23:48 | 55.725,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:47:11 | 39.942,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:02:15 | 59.170,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:42:44 | 36.300,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:43:01 | 68.847,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:43:33 | 41.750,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:45:05 | 32.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:49:45 | 31.900,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:49:51 | 31.953,60 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:50:40 | 31.554,18 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:51:46 | 31.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:53:32 | 30.755,34 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:54:13 | 30.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:42:37 | 29.999,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:42:37 | 29.985,36 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0017 - LOTE 17

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:55 | 153.396,39 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:48:20 | 139.519,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:41:03 | 153.120,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:28:08 | 104.920,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:54 | 153.396,39 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:26:29 | 134.600,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:48:24 | 76.891,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:03:46 | 121.510,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:43:32 | 76.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:45:53 | 76.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:48:37 | 74.584,27 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |

## 0018 - LOTE 18

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:15:47 | 69.984,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 14:49:36 | 51.520,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:41:50 | 70.010,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:29:28 | 27.180,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:28:12 | 70.010,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:04:51 | 38.800,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |

## 0019 - LOTE 19

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:17:02 | 49.321,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 14:51:21 | 36.317,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:42:37 | 49.280,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:30:52 | 17.880,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:29:48 | 49.280,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:07:10 | 26.960,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## 0020 - LOTE 20

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:56 | 90.616,77 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:52:39 | 70.250,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:43:44 | 90.565,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:32:36 | 44.620,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:55 | 90.616,77 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:32:34 | 58.748,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:49:42 | 40.771,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:08:57 | 61.820,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:50:49 | 44.050,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:51:11 | 37.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:52:12 | 45.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:52:42 | 36.286,19 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:19 | 40.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:34 | 33.800,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:51:30 | 33.799,86 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |

## 0021 - LOTE 21

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:25:48 | 718.008,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:56 | 718.945,32 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:54:08 | 600.262,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:17:14 | 652.031,25 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:34:39 | 450.890,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:53 | 525.600,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:55 | 718.945,32 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:35:07 | 435.875,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:10:48 | 715.850,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:51:12 | 435.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:51:39 | 430.800,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:52:06 | 430.750,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:52:34 | 430.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:53:25 | 420.000,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:53:53 | 415.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:55:04 | 414.000,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:55:37 | 413.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:00 | 410.000,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:41 | 409.999,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:52 | 409.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:08 | 405.000,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:44 | 404.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:58:21 | 404.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:58:28 | 401.000,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:58:48 | 400.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:58:54 | 400.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:26 | 390.900,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:28 | 399.999,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:05 | 390.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:20 | 295.000,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:30 | 389.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:41 | 294.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:52 | 348.700,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:02:48 | 293.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:00 | 293.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:29 | 293.890,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:51 | 293.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:40 | 293.490,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:58 | 293.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:04 | 292.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:47 | 292.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:43 | 291.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:10 | 291.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:40 | 290.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:18 | 290.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:23 | 290.500,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:46 | 290.350,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:12:48 | 290.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:15 | 289.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:20 | 289.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:12 | 289.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:15 | 289.799,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:15 | 289.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:52 | 288.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:16 | 287.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:54 | 287.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:27 | 286.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:53 | 286.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:32 | 286.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:06 | 286.450,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:37 | 286.440,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:30 | 286.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:48 | 285.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:03 | 285.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:45 | 284.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:22 | 284.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:23:40 | 283.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:56 | 283.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:07 | 283.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:40 | 283.400,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:04 | 283.390,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:46 | 283.300,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:25 | 283.290,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:33 | 283.280,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:05 | 283.270,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:22 | 283.250,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:53 | 283.240,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:07 | 283.200,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:03 | 283.190,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:37 | 283.100,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:03 | 283.090,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:46 | 283.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:06 | 282.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:32 | 282.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:32:01 | 282.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:32:14 | 282.880,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:33:00 | 282.870,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:33:26 | 282.850,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:33:45 | 282.840,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:34:15 | 282.830,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:34:42 | 282.820,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:35:41 | 282.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:14 | 282.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:39 | 282.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:38:04 | 281.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:39:00 | 281.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:39:58 | 281.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:40:15 | 281.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:40:47 | 281.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:41:03 | 281.750,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:41:51 | 281.740,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:42:56 | 281.730,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:02 | 281.720,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:46 | 281.700,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:21 | 281.690,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:34 | 281.600,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:56 | 281.590,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:25 | 281.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:41 | 281.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:35 | 281.450,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:49:26 | 281.440,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:50:46 | 281.400,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:18 | 281.390,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:05 | 281.350,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:29 | 281.340,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:53:25 | 281.300,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:54:01 | 281.290,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:55:09 | 281.200,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:55:33 | 281.190,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:56:11 | 281.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:56:54 | 280.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 13:57:58 | 280.989,04 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 08:38:15 | 280.988,47 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 16:11:59 | 280.988,07 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |

## 0022 - LOTE 22

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:57 | 1.378.622,50 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:55:35 | 1.264.686,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:16:34 | 1.246.220,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:39:05 | 901.480,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:55 | 1.378.622,50 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:37:57 | 1.119.802,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:50:57 | 530.573,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:12:27 | 1.103.293,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:54:08 | 671.550,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:54:12 | 530.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:56:55 | 689.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:19 | 525.267,27 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:58:26 | 525.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:58 | 519.961,54 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:03 | 524.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:15 | 519.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:47 | 514.655,81 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:54 | 515.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:02:22 | 514.600,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:11 | 509.350,08 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:13 | 514.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:28 | 509.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:50 | 508.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:03 | 504.044,35 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:23 | 503.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:21 | 498.738,62 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:06:20 | 497.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:54 | 493.432,89 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:08 | 539.000,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:15 | 493.400,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:58 | 488.127,16 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:15 | 488.000,08 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:45 | 477.515,70 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:20 | 477.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:08 | 472.209,97 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:56 | 472.200,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:23 | 466.904,24 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:54 | 466.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:41 | 461.598,51 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:05 | 460.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:15 | 450.987,05 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:59 | 450.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:49:05 | 449.999,71 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 14:57:18 | 449.885,42 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0023 - LOTE 23

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:57 | 748.734,02 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:57:38 | 699.846,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:16:12 | 677.235,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:42:16 | 481.700,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:55 | 748.734,02 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:41:41 | 613.470,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:52:47 | 286.985,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:14:54 | 631.382,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:54:04 | 285.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:54:31 | 367.950,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:31 | 374.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:42 | 284.115,15 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:58:41 | 284.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:01 | 281.245,30 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:01:23 | 280.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:02:12 | 2.783,45 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:02:43 | 278.375,45 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:08 | 278.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:03:40 | 275.505,60 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:35 | 275.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:53 | 272.635,75 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:27 | 272.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:15 | 269.765,90 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:24 | 248.800,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:07:26 | 269.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:53:24 | 248.799,76 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |

## 0024 - LOTE 24

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 13/01/2026 - 13:58:58 | 140.341,53 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 14:59:11 | 118.225,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 15/01/2026 - 15:49:25 | 140.060,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:44:06 | 76.640,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:55 | 140.341,53 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:45:50 | 98.153,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:53:43 | 58.891,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:16:26 | 95.140,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:57:32 | 68.650,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:57:46 | 70.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:04 | 58.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:23 | 57.123,30 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:33 | 53.900,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:38 | 56.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:37 | 53.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:20 | 51.823,20 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:34 | 51.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:12:45 | 50.056,50 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:16 | 49.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:47 | 48.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:10 | 48.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:43:34 | 47.997,45 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:45:17 | 47.976,64 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0025 - LOTE 25

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:40:10 | 375.611,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:58:58 | 376.284,17 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:01:23 | 312.616,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:23:16 | 340.920,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:48:48 | 184.050,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:53 | 259.817,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:55 | 376.284,17 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:48:19 | 279.002,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:17:39 | 238.900,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:57:53 | 223.100,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:21 | 184.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:05:26 | 183.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:43 | 183.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:48 | 182.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:15 | 181.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:56 | 180.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:26 | 178.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:43 | 177.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:44 | 148.000,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:04 | 147.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:51 | 146.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:46 | 145.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:23 | 144.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:59 | 144.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:49 | 144.890,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:12:10 | 144.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:03 | 144.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:43 | 140.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:29 | 139.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:27 | 139.950,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:03 | 139.940,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:00 | 139.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:52 | 139.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:14 | 139.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:00 | 139.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:34 | 139.400,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:51 | 139.390,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:35 | 139.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:03 | 138.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:19 | 135.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:54 | 134.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:16 | 134.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:32 | 133.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:50 | 133.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:19 | 132.999,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:26 | 130.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:45 | 129.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:39 | 129.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:33 | 129.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:14 | 129.850,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:25 | 129.840,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:58 | 129.830,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:27 | 129.820,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:59 | 129.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:12 | 129.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:29:46 | 129.750,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:10 | 129.740,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:54 | 129.730,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:14 | 129.720,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:39 | 129.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:49:46 | 128.999,66 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 15:19:37 | 128.967,30 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0026 - LOTE 26

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:41:24 | 176.924,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:00 | 177.233,76 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:02:40 | 153.148,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:24:48 | 157.200,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:49:53 | 93.530,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:53 | 124.050,17 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 177.233,76 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:50:29 | 140.823,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:18:54 | 176.060,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 09:59:34 | 93.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 09:59:50 | 112.620,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:43 | 92.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:06:48 | 92.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:08 | 91.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:17 | 91.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:30 | 91.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:05 | 91.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:30 | 90.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:02 | 89.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:58 | 89.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:02 | 89.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:36 | 88.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:36 | 88.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:53 | 88.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:20 | 88.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:53 | 88.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:53 | 88.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:07 | 87.999,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:08 | 87.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:29 | 86.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:03 | 85.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:37 | 84.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:04 | 84.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:15:27 | 101.286,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:59 | 83.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:25 | 82.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:32 | 83.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:02 | 82.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:05 | 82.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:42 | 80.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:46 | 81.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:59 | 79.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:40 | 79.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:30 | 79.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:53 | 79.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:13 | 78.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:53 | 78.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:02 | 77.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:29 | 77.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:57 | 76.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:20 | 76.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:54 | 75.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:26 | 75.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:51 | 75.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:01 | 75.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:43 | 75.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:04 | 75.780,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:35 | 75.770,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:14 | 75.750,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:37 | 75.740,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:23 | 75.730,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:19 | 75.720,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:08 | 75.700,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:24 | 75.690,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:44 | 75.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:50:32 | 75.499,35 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 15:38:53 | 75.486,48 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0027 - LOTE 27

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:42:56 | 93.939,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:00 | 94.100,18 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:03:47 | 76.314,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:26:19 | 83.880,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:50:49 | 49.580,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:53 | 64.250,09 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 94.100,18 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:52:04 | 68.598,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22/01/2026 - 18:20:10 | 93.868,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:00:13 | 54.850,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:00:25 | 49.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:07:11 | 49.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:36 | 48.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:08:54 | 48.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:09:20 | 47.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:09 | 47.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:18 | 47.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:10:36 | 46.990,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:11:26 | 46.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:12:06 | 46.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:12:12 | 46.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:36 | 45.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:50 | 45.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:46 | 44.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:57 | 44.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:20 | 43.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:27 | 43.600,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:35 | 50.400,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:15:37 | 43.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:32 | 43.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:14 | 43.450,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:21 | 43.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:43 | 42.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:08 | 42.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:39 | 42.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:18:59 | 42.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:47 | 41.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:42 | 40.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:20 | 39.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:33 | 39.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:22 | 39.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:25:53 | 39.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:26:54 | 39.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:10 | 39.750,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:27:44 | 39.740,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:25 | 39.730,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:28:46 | 39.720,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:30 | 39.700,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:29 | 39.690,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:31:24 | 39.650,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:31:46 | 39.640,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:32:23 | 39.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:51:07 | 39.499,44 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 15:32:29 | 39.498,70 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0028 - LOTE 28

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:44:21 | 73.219,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 15:04:48 | 70.364,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 11:09:07 | 73.084,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:52:21 | 48.820,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:53:40 | 70.000,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:21:22 | 59.650,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:02:50 | 48.810,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:11 | 32.800,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:10:52 | 30.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:43:55 | 29.996,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:46:18 | 29.780,20 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0029 - LOTE 29

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:45:41 | 179.953,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:00 | 180.199,70 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:05:37 | 148.420,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 11:10:22 | 177.995,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:53:32 | 90.600,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 180.199,70 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:55:31 | 177.200,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:22:32 | 128.500,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:02:15 | 90.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:04:12 | 89.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:05:59 | 77.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:06:44 | 76.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:51:51 | 76.889,83 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:18:32 | 76.888,70 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 08:12:26 | 76.876,04 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 09:31:31 | 76.783,41 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 15:47:02 | 76.768,37 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0030 - LOTE 30

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:47:10 | 60.596,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:00 | 60.683,40 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:06:37 | 50.920,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:34:40 | 54.815,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:55:01 | 32.090,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:57:18 | 60.350,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22/01/2026 - 18:23:40 | 40.500,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:12:17 | 29.200,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:12:45 | 29.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:13:57 | 54.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:37 | 28.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:40 | 28.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 10:44:19 | 27.999,25 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:47:23 | 27.982,48 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## 0031 - LOTE 31

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:48:28 | 115.037,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:01 | 115.170,93 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:07:36 | 97.238,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 11:11:43 | 114.220,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:56:20 | 65.460,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 115.170,93 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 17:59:00 | 113.500,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:30:40 | 79.950,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:12:26 | 54.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:14:06 | 69.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:14:10 | 41.500,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |

## 0032 - LOTE 32

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:50:08 | 2.269.057,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:01 | 2.270.434,13 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:09:11 | 2.133.674,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:38:32 | 2.052.115,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:58:20 | 1.599.860,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 2.270.434,13 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:01:50 | 1.657.489,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:32:11 | 1.918.130,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:13:41 | 1.595.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:04 | 1.150.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:16:33 | 1.149.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:43 | 1.160.050,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:16:57 | 1.145.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:33 | 1.140.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:17:55 | 1.138.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:08 | 1.135.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:08 | 1.130.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:19:37 | 1.125.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:22 | 1.120.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:20:45 | 998.000,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:20:46 | 1.115.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:02 | 995.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:15 | 990.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:21:40 | 1.000.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:07 | 990.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:22:21 | 985.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:24 | 989.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:22:41 | 930.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:09 | 908.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:23:40 | 900.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:24:37 | 900.500,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:53:42 | 899.998,42 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:00:54 | 899.850,37 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0033 - LOTE 33

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:51:17 | 198.481,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:01 | 198.683,34 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:10:16 | 179.518,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 11:12:45 | 197.335,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 09:59:29 | 130.170,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 198.683,34 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:06:46 | 196.600,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:33:19 | 151.150,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:28:48 | 119.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:49 | 115.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:30:36 | 110.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:55 | 100.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:31:57 | 99.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:32:31 | 99.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:32:32 | 99.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:32:46 | 95.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:33:08 | 94.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:54:24 | 94.899,55 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 08:45:42 | 94.898,65 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0034 - LOTE 34

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:52:29 | 625.944,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:01 | 626.562,00 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:11:56 | 536.400,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:40:56 | 570.910,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 10:00:51 | 370.540,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:53 | 473.400,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 626.562,00 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:08:31 | 470.582,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 07:34:26 | 623.920,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:28:57 | 376.340,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:29:03 | 298.000,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:30:22 | 295.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:33:03 | 294.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:33:15 | 293.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:04 | 293.490,90 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:21 | 293.450,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:49 | 293.400,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:08 | 290.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:34 | 289.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:53 | 289.850,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:38:27 | 289.840,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:38:44 | 289.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:39:26 | 289.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:39:43 | 289.450,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:40:31 | 289.440,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:40:51 | 289.400,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:41:28 | 289.390,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:41:40 | 289.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:42:10 | 288.900,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:42:32 | 288.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:43:02 | 288.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:21 | 288.700,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:01 | 288.690,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:11 | 288.650,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:28 | 288.600,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:43 | 288.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:46:04 | 288.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:46:27 | 288.450,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:05 | 288.400,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:14 | 288.350,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:37 | 288.300,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:23 | 288.295,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:51 | 288.250,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:11 | 288.200,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:47 | 288.190,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:50:12 | 288.100,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:16 | 288.000,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:47 | 287.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:07 | 287.800,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:17 | 287.750,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:33 | 287.700,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:53:05 | 287.690,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:53:49 | 287.650,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:54:45 | 287.600,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:55:05 | 287.500,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:55:19 | 287.400,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:55:59 | 287.350,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:56:22 | 287.340,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:56:35 | 287.300,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:57:37 | 287.200,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:57:40 | 285.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:57:53 | 284.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:58:21 | 283.850,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:58:57 | 283.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:59:31 | 283.700,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 13:58:33 | 283.698,94 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 08:38:39 | 283.697,30 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 16:20:56 | 283.696,32 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |

## 0035 - LOTE 35

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:53:39 | 667.703,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:01 | 668.360,03 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:14:34 | 607.072,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:52:34 | 601.790,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 10:02:04 | 429.760,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 21/01/2026 - 15:26:53 | 547.080,00 (proposta) | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:56 | 668.360,03 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:10:21 | 543.309,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:35:41 | 666.465,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:35:20 | 434.550,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:06 | 407.900,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:28 | 407.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:40:59 | 406.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:41:34 | 406.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:42:06 | 406.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:42:39 | 405.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:06 | 404.999,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:21 | 404.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:27 | 403.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:51 | 402.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:04 | 401.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:37 | 401.490,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:49 | 400.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:50 | 401.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:46:09 | 399.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:46:13 | 370.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:46:33 | 369.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:46:46 | 369.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:18 | 369.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:31 | 350.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:36 | 369.850,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:54 | 349.990,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:07 | 349.800,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:45 | 341.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:51 | 349.790,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:05 | 340.990,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:44 | 340.980,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:50:18 | 340.950,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:08 | 340.940,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:32 | 340.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:52:20 | 340.890,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:53:13 | 340.880,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:54:11 | 340.870,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:54:51 | 340.850,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:55:21 | 340.840,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:55:56 | 340.830,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:56:12 | 340.820,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:56:31 | 340.810,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:57:04 | 340.800,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 10:57:46 | 340.750,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:58:19 | 340.740,00 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 23/01/2026 - 13:58:50 | 340.739,10 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 08:38:54 | 340.737,81 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |
| 28/01/2026 - 16:22:05 | 340.737,77 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | Válido |

## 0036 - LOTE 36

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:55:30 | 1.265.048,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:01 | 1.266.202,06 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:16:08 | 1.172.581,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:56:27 | 1.141.070,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 10:04:00 | 887.470,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:57 | 1.266.202,06 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:12:49 | 1.079.505,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:37:15 | 1.051.850,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:35:41 | 885.470,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:13 | 885.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:36:20 | 554.900,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:40 | 554.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:43 | 506.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:56 | 701.550,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:21 | 505.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:39:37 | 505.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:39:50 | 504.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:43:23 | 504.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:33 | 503.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:48 | 503.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:44:57 | 502.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:34 | 502.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:45:55 | 500.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:46:43 | 495.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:08 | 494.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:47:47 | 490.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:48:15 | 489.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:11 | 489.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:49:21 | 488.900,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:50:10 | 480.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:50:30 | 479.990,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:28 | 455.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:51:39 | 454.990,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:55:00 | 454.989,73 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 08:14:37 | 454.978,84 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 09:32:32 | 454.977,27 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0037 - LOTE 37

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:57:14 | 239.298,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:01 | 239.400,10 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Cancelado |
| 13/01/2026 - 15:17:33 | 224.590,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 10:58:29 | 215.790,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 10:06:20 | 168.540,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:57 | 239.400,10 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:15:09 | 220.100,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:39:04 | 208.020,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:36:31 | 150.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:36:34 | 125.900,00 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:36:58 | 125.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:11 | 115.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:37:29 | 114.500,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 10:37:54 | 95.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:40:35 | 112.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 15:17:17 | 111.997,50 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:49:07 | 111.236,40 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## 0038 - LOTE 38

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 15:59:01 | 862.111,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:02 | 862.590,29 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:18:59 | 780.995,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 11:03:15 | 780.420,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 10:08:09 | 522.910,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:57 | 862.590,29 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:17:28 | 850.700,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:40:36 | 709.900,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 10:59:35 | 520.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:00:17 | 475.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 11:00:38 | 690.072,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 11:00:49 | 470.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:04:08 | 465.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:04:40 | 464.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:05:36 | 440.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:07:13 | 439.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:07:50 | 430.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:08:13 | 429.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:08:59 | 428.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:09:25 | 427.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:09:44 | 406.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:10:49 | 405.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:11:08 | 404.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:11:53 | 403.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:12:09 | 390.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:12:43 | 389.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:55:38 | 388.999,52 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:24:51 | 388.881,17 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

## 0039 - LOTE 39

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 16:00:45 | 697.233,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:02 | 697.613,68 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:20:21 | 659.654,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 11:05:30 | 634.050,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 10:09:40 | 459.670,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:57 | 697.613,68 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:20:00 | 603.250,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:42:20 | 594.300,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 11:00:21 | 482.600,00 | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:00:29 | 450.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:01:07 | 558.090,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 11:01:22 | 380.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23/01/2026 - 11:02:13 | 379.000,00 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:03:48 | 413.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 09:56:11 | 378.999,24 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 08:15:03 | 378.997,05 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 09:33:05 | 378.908,94 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |

### 0040 - LOTE 40

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 08/01/2026 - 16:03:16 | 248.024,00 (proposta) | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Válido |
| 13/01/2026 - 13:59:03 | 248.140,00 (proposta) | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 13/01/2026 - 15:21:39 | 235.020,00 (proposta) | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Válido |
| 19/01/2026 - 11:07:26 | 245.745,00 (proposta) | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | Válido |
| 20/01/2026 - 10:11:05 | 161.970,00 (proposta) | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 13:36:57 | 248.140,00 (proposta) | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Válido |
| 22/01/2026 - 18:22:33 | 244.200,00 (proposta) | 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARRECAS LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 07:44:06 | 205.300,00 (proposta) | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 11:01:20 | 148.000,00 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Válido |
| 23/01/2026 - 11:02:07 | 150.000,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 23/01/2026 - 11:02:27 | 113.000,00 | 93.388.031/0009-08 - F. VACHILESKI & CIA LTDA | Cancelado |
| 23/01/2026 - 11:03:29 | 137.500,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 26/01/2026 - 15:17:58 | 137.495,00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |
| 28/01/2026 - 16:50:10 | 137.350,56 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Válido |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Lote | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|---|---|---|---|
| Model | 26/01/2026 - 10:23:15 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA DR PNEUS LTDA.pdf |
| Model | 26/01/2026 - 15:42:09 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | PROPOSTA P.ELETR. 041-2025-AJUSTADA AOS LANCES FINAIS.pdf |
| Model | 26/01/2026 - 15:42:40 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | PROPOSTA P.ELETR. 041-2025-AJUSTADA AOS LANCES FINAIS.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:26:16 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Habilitação.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:30:24 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:30:44 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:30:58 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:31:09 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:31:26 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:31:42 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:32:00 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:32:14 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:32:29 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:32:43 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:33:05 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:33:19 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| Model | 30/01/2026 - 14:33:31 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:33:51 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:34:04 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:34:18 | 11.442.752/0001-29 - GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | HABILITAÇÃO GARBIN BERGAMO LTDA.rar |
| Model | 30/01/2026 - 14:37:07 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:37:20 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:37:31 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:37:43 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:37:53 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:38:07 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:38:21 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:38:30 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:38:45 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:38:56 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:39:07 | 44.216.474/0001-40 - DR PNEUS LTDA | DOCUMENTOS HAB. + PROVAS DE EXEQUIBILIDADE (1).pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:56:04 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Documentação Velho Coronel.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:56:24 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Documentação Velho Coronel.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 14:58:30 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | documento.rar |
| Model | 30/01/2026 - 15:02:01 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | custas.rar |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 A - ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR 38.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 E - CNPJ.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 F - CND Federal 04-04-26.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 G - CND ESTADUAL 30-05-26.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 H - MUNICIPAL 05-03-26.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 I - FGTS 05-02-26.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 J - CNDT 08-07-26.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 N - INMETRO FM.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | Declaração COnjunta ass.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | PROPOSTA READEQUADA ass.pdf |
| Model | 30/01/2026 - 16:38:07 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | 11.2 O - MATRIZ - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.pdf |
| Model | 02/02/2026 - 09:48:40 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | DOCUMENTO CNH EDUARDO ORIGINAL.pdf |
| Model | 02/02/2026 - 09:48:40 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | RG - EDUARDO MALDANER.pdf |
| Model | 02/02/2026 - 09:48:40 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | DOCUMENTO CNH CAROLINE ORIGINAL.pdf |
| Model | 02/02/2026 - 09:48:40 | 81.374.845/0001-49 - Fm Pneus Ltda | DOCUMENTO RG CAROLINE AUTENTICADO.pdf |
| Model | 02/02/2026 - 11:25:41 | 82.708.660/0001-96 - Giaretta Pneus EIRELI | CNH-e.pdf (2).pdf |
| Model | 02/02/2026 - 14:53:06 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Alvará de localização.pdf |
| Model | 02/02/2026 - 16:06:49 | 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE | Habilitação2.rar |
| Model | 02/02/2026 - 16:08:24 | 01.375.626/0001-45 - GUERRA PNEUS LTDA | Certidão Simplificada.pdf |
| Model | 03/02/2026 - 10:41:48 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Habilitacao 2.zip |
| Model | 03/02/2026 - 14:47:28 | 22.196.632/0002-96 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA | Declaração de Exequibilidade.zip |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|---|---|---|---|
| 26/01/2026 - 14:50:51 | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Item 0037 - LOTE 37 |
| Desclassificação: Não enviou os documento conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0001 - LOTE 01 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0002 - LOTE 02 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0003 - LOTE 03 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0004 - LOTE 04 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0005 - LOTE 05 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0006 - LOTE 06 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0007 - LOTE 07 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0008 - LOTE 08 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0009 - LOTE 09 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0010 - LOTE 10 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0011 - LOTE 11 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0012 - LOTE 12 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0013 - LOTE 13 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0014 - LOTE 14 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0015 - LOTE 15 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0016 - LOTE 16 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0017 - LOTE 17 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0018 - LOTE 18 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0019 - LOTE 19 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0020 - LOTE 20 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0021 - LOTE 21 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0022 - LOTE 22 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0023 - LOTE 23 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0024 - LOTE 24 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0025 - LOTE 25 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0026 - LOTE 26 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | |
|---|---|---|---|
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0027 - LOTE 27 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0028 - LOTE 28 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0029 - LOTE 29 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0030 - LOTE 30 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0031 - LOTE 31 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0032 - LOTE 32 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0033 - LOTE 33 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0034 - LOTE 34 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0035 - LOTE 35 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0036 - LOTE 36 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0037 - LOTE 37 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0038 - LOTE 38 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0039 - LOTE 39 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Item 0040 - LOTE 40 |
| Não enviou proposta readequada conforme solicitado. | | | |

## Reabilitados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|---|---|---|---|
| 30/01/2026 - 11:20:54 | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Item 0011 - LOTE 11 |
| Equivoco na desclassificação do fornecedor, a proposta readequada enviada na primeira chamada está correta. | | | |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 04/02/2026 - 08:30 | - | - |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 01

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 87.911,04 |
| 2º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Classificado | 88.990,00 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 114.979,50 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 140.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 141.720,00 |
| 6º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 161.519,27 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 190.000,00 |
| 8º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 323.838,00 |
| 9º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 324.450,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0002 - LOTE 02

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 78.994,63 |
| 2º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Classificado | 79.990,00 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 102.860,30 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 106.500,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 136.420,00 |
| 6º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 158.470,86 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 232.987,00 |
| 8º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 303.520,00 |
| 9º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 303.622,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0003 - LOTE 03

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Arrematante | 899.982,03 |
| 2º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 900.000,00 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 965.782,61 |
| 4º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 1.180.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 1.296.750,00 |
| 6º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 1.319.603,28 |
| 7º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 2.098.521,00 |
| 8º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 2.138.108,00 |
| 9º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 2.282.551,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0004 - LOTE 04

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Arrematante | 311.992,20 |
| 2º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 312.000,00 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 323.850,60 |
| 4º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 415.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 415.600,00 |
| 6º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 425.390,78 |
| 7º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 676.594,50 |
| 8º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 694.303,00 |
| 9º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 735.501,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0005 - LOTE 05

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 69.887,65 |
| 2º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 70.772,40 |
| 3º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 94.950,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 96.035,27 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 110.000,00 |
| 6º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 143.380,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 147.777,00 |
| 8º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 170.380,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0006 - LOTE 06

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 119.898,43 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 125.428,50 |
| 3º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 173.693,96 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 176.349,40 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 180.000,00 |
| 6º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 253.529,60 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 256.400,76 |
| 8º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 321.904,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0007 - LOTE 07

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 44.145,00 |
| 2º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Arrematante | 49.467,00 |
| 3º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 57.135,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 58.000,00 |
| 5º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 64.707,00 |
| 6º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 64.800,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0008 - LOTE 08

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Arrematante | 86.685,16 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 87.200,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 89.000,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 110.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 115.250,00 |
| 6º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 117.480,49 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 185.274,00 |
| 8º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 221.125,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0009 - LOTE 09

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 9.470,00 |
| 2º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 16.670,00 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 16.820,00 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 22.200,00 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 24.500,00 |
| 6º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 27.232,00 |
| 7º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 27.310,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0010 - LOTE 10

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Arrematante | 492.945,38 |
| 2º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 492.956,95 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 602.619,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 605.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 700.550,00 |
| 6º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 709.910,00 |
| 7º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 1.101.853,50 |
| 8º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 1.124.423,00 |
| 9º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 1.203.973,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0011 - LOTE 11

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Arrematante | 48.978,38 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 50.000,00 |
| 3º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 53.900,00 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 68.600,00 |
| 5º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 70.720,00 |
| 6º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 70.752,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 103.926,00 |
| 8º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 112.830,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0012 - LOTE 12

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 17.477,04 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 18.499,00 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 20.000,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 20.950,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 33.700,00 |
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 42.540,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 53.000,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0013 - LOTE 13

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 996.968,97 |
| 2º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Classificado | 996.990,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 1.040.000,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 1.098.000,00 |
| 5º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 1.388.000,00 |
| 6º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 1.532.650,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 2.619.040,00 |
| 8º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 2.759.060,00 |
| 9º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 2.763.836,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0014 - LOTE 14

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 25.876,71 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 26.000,00 |
| 3º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 40.600,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 54.000,00 |
| 5º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 58.195,00 |
| 6º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 73.730,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 77.816,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0015 - LOTE 15

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 9.878,40 |
| 2º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Classificado | 9.999,00 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 10.877,76 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 12.670,00 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 23.277,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 36.298,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 45.925,00 |
| 8º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 46.485,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0016 - LOTE 16

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 29.985,36 |
| 2º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 30.755,34 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 32.000,00 |
| 4º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 36.300,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 41.750,00 |
| 6º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 68.847,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 71.692,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 98.354,87 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0017 - LOTE 17

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Arrematante | 74.584,27 |
| 2º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 76.000,00 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 76.000,00 |
| 4º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 104.920,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 134.600,00 |
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 139.519,00 |
| 7º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 153.120,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 153.396,39 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0018 - LOTE 18

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 27.180,00 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 38.800,00 |
| 3º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 51.520,00 |
| 4º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 69.984,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 70.010,00 |
| 6º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 70.010,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0019 - LOTE 19

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 17.880,00 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 26.960,00 |
| 3º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 36.317,00 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 49.280,00 |
| 5º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 49.280,00 |
| 6º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 49.321,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0020 - LOTE 20

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Arrematante | 33.799,86 |
| 2º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 36.286,19 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 37.000,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 40.000,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 44.050,00 |
| 6º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 44.620,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 70.250,00 |
| 8º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 90.565,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0021 - LOTE 21

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Arrematante | 280.988,07 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 281.000,00 |
| 3º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 295.000,00 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 348.700,00 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 430.000,00 |
| 6º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 450.890,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 600.262,00 |
| 8º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 715.850,00 |
| 9º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 718.008,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0022 - LOTE 22

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 449.885,42 |
| 2º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 450.987,05 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 508.000,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 539.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 671.550,00 |
| 6º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 689.000,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 1.103.293,00 |
| 8º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 1.264.686,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0023 - LOTE 23

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Arrematante | 248.799,76 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 269.000,00 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 269.765,90 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 367.950,00 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 374.000,00 |
| 6º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 481.700,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 631.382,00 |
| 8º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 699.846,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0024 - LOTE 24

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 47.976,64 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 48.900,00 |
| 3º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 50.056,50 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 53.900,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 68.650,00 |
| 6º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 70.000,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 95.140,00 |
| 8º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 118.225,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

## LOTE 0025 - LOTE 25

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 128.967,30 |
| 2º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Classificado | 129.720,00 |
| 3º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 148.000,00 |
| 4º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 178.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 223.100,00 |
| 6º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 238.900,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 312.616,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 375.611,00 |
| 9º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 376.284,17 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0026 - LOTE 26

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 75.486,48 |
| 2º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Classificado | 75.690,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 82.000,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 101.286,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 112.620,00 |
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 153.148,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 176.060,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 176.924,00 |
| 9º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 177.233,76 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0027 - LOTE 27

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 39.498,70 |
| 2º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Classificado | 39.640,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 43.000,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 50.400,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 54.850,00 |
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 76.314,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 93.868,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 93.939,00 |
| 9º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 94.100,18 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0028 - LOTE 28

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 29.780,20 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 48.810,00 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 59.650,00 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 70.000,00 |
| 5º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 70.364,00 |
| 6º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 73.219,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0029 - LOTE 29

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 76.768,37 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 77.000,00 |
| 3º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 90.000,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 90.600,00 |
| 5º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 148.420,00 |
| 6º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 177.200,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 179.953,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 180.199,70 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0030 - LOTE 30

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 27.982,48 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 28.900,00 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 29.200,00 |
| 4º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 50.920,00 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 54.000,00 |
| 6º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 60.350,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 60.596,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0031 - LOTE 31

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 41.500,00 |
| 2º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 65.460,00 |
| 3º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 69.000,00 |
| 4º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 97.238,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 113.500,00 |
| 6º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 114.220,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 115.037,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 115.170,93 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0032 - LOTE 32

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 899.850,37 |
| 2º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 900.500,00 |
| 3º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 908.000,00 |
| 4º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 990.000,00 |
| 5º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 998.000,00 |
| 6º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 1.160.050,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 2.133.674,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 2.269.057,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0033 - LOTE 33

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 94.898,65 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 95.000,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 99.000,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 119.000,00 |
| 5º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 179.518,00 |
| 6º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 196.600,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 198.481,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 198.683,34 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0034 - LOTE 34



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Arrematante | 283.696,32 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 283.800,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 285.000,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 298.000,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 376.340,00 |
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 536.400,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 623.920,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 625.944,00 |
| 9º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 626.562,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0035 - LOTE 35

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Giaretta Pneus EIRELI | 82.708.660/0001-96 | Arrematante | 340.737,77 |
| 2º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 340.750,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 341.000,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 407.900,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 434.550,00 |
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 607.072,00 |
| 7º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 666.465,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 667.703,00 |
| 9º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 668.360,03 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0036 - LOTE 36

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 454.977,27 |
| 2º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 455.000,00 |
| 3º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 506.000,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 554.900,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 701.550,00 |
| 6º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 1.051.850,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 1.172.581,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 1.265.048,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0037 - LOTE 37

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Desclassificado | 95.000,00 |
| 2º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 111.236,40 |
| 3º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 114.500,00 |
| 4º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 125.900,00 |
| 5º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 208.020,00 |
| 6º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 220.100,00 |
| 7º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 224.590,00 |
| 8º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 239.298,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## LOTE 0038 - LOTE 38

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 388.881,17 |
| 2º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 390.000,00 |
| 3º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 475.000,00 |
| 4º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 690.072,00 |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 780.995,00 |
| 6º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 850.700,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 862.111,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 862.590,29 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0039 - LOTE 39

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Arrematante | 378.908,94 |
| 2º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 380.000,00 |
| 3º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Classificado | 413.000,00 |
| 4º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 482.600,00 |
| 5º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 558.090,00 |
| 6º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 659.654,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 697.233,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 697.613,68 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0040 - LOTE 40

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação ¹ | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | F. VACHILESKI & CIA LTDA | 93.388.031/0009-08 | Desclassificado | 113.000,00 |
| 2º | GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 | Arrematante | 137.350,56 |
| 3º | J P BELEZE | 54.054.937/0001-79 | Classificado | 148.000,00 |
| 4º | Fm Pneus Ltda | 81.374.845/0001-49 | Classificado | 235.020,00 |
| 5º | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | Classificado | 244.200,00 |
| 6º | DR PNEUS LTDA | 44.216.474/0001-40 | Classificado | 245.745,00 |
| 7º | GUERRA PNEUS LTDA | 01.375.626/0001-45 | Classificado | 248.024,00 |
| 8º | R. K. KASCZUK E CIA LTDA | 22.196.632/0002-96 | Classificado | 248.140,00 |

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 23/01/2026 - 08:01:51 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 23/01/2026 - 08:02:22 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 23/01/2026 - 08:02:24 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 23/01/2026 - 08:03:00 | Pregoeiro | Bom dia! O Consórcio CVC, deseja um bom pregão a todos e desde já agradecemos a participação. A disputa de preço será iniciada as 8h30min. |
| 23/01/2026 - 08:31:16 | Sistema | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 08:31:16 | Sistema | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 08:31:20 | Sistema | O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 08:31:20 | Sistema | O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 08:43:20 | Sistema | O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 08:43:20 | Sistema | O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:02:10 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:02:19 | Sistema | O lote 0002 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:02:22 | Sistema | O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:02:22 | Sistema | O lote 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:02:23 | Sistema | O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:02:23 | Sistema | O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:02:27 | Sistema | O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:02:27 | Sistema | O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:19:46 | Sistema | O lote 0005 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:19:55 | Sistema | O lote 0006 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:20:43 | Sistema | O lote 0007 foi aberto pelo pregoeiro. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 23/01/2026 - 09:20:43 | Sistema | O lote 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:20:51 | Sistema | O lote 0008 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:20:51 | Sistema | O lote 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:22:40 | Sistema | O lote 0004 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:22:46 | Sistema | O lote 0003 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:23:20 | Sistema | O lote 0009 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:23:20 | Sistema | O lote 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:30:44 | Sistema | O lote 0007 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:30:48 | Sistema | O lote 0010 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:30:48 | Sistema | O lote 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:31:27 | Sistema | O lote 0011 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:31:27 | Sistema | O lote 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:31:35 | Sistema | O lote 0012 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:31:35 | Sistema | O lote 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:31:35 | Sistema | O lote 0008 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:33:21 | Sistema | O lote 0009 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:33:39 | Sistema | O lote 0013 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:33:39 | Sistema | O lote 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:39:48 | Sistema | O lote 0014 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:39:48 | Sistema | O lote 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:39:57 | Sistema | O lote 0015 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:39:57 | Sistema | O lote 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:41:37 | Sistema | O lote 0010 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:42:19 | Sistema | O lote 0016 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:42:19 | Sistema | O lote 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:42:57 | Sistema | O lote 0017 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:42:57 | Sistema | O lote 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:43:07 | Sistema | O lote 0011 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:43:52 | Sistema | O lote 0012 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:48:13 | Sistema | O lote 0018 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:48:13 | Sistema | O lote 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:48:15 | Sistema | O lote 0019 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:48:15 | Sistema | O lote 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:49:50 | Sistema | O lote 0014 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:49:55 | Sistema | O lote 0020 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:49:55 | Sistema | O lote 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:50:11 | Sistema | O lote 0021 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:50:11 | Sistema | O lote 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:51:26 | Sistema | O lote 0015 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:52:57 | Sistema | O lote 0017 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:53:16 | Sistema | O lote 0022 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:53:16 | Sistema | O lote 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:53:17 | Sistema | O lote 0023 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:53:17 | Sistema | O lote 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:56:15 | Sistema | O lote 0016 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:56:36 | Sistema | O lote 0024 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:56:36 | Sistema | O lote 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:56:39 | Sistema | O lote 0025 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:56:39 | Sistema | O lote 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:58:13 | Sistema | O lote 0018 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:58:16 | Sistema | O lote 0019 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 09:58:33 | Sistema | O lote 0026 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:58:33 | Sistema | O lote 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 09:58:38 | Sistema | O lote 0027 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 09:58:38 | Sistema | O lote 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:01:34 | Sistema | O lote 0020 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:01:51 | Sistema | O lote 0028 foi aberto pelo pregoeiro. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 23/01/2026 - 10:01:51 | Sistema | O lote 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:01:55 | Sistema | O lote 0029 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:01:55 | Sistema | O lote 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:02:20 | Sistema | Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 2.783,45 para o lote 0023 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. |
| 23/01/2026 - 10:09:26 | Sistema | O lote 0023 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:10:42 | Sistema | O lote 0030 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:10:42 | Sistema | O lote 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:10:43 | Sistema | O lote 0031 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:10:43 | Sistema | O lote 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:10:45 | Sistema | O lote 0032 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:10:45 | Sistema | O lote 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:11:00 | Sistema | Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 32.800,00 para o lote 0028 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. |
| 23/01/2026 - 10:11:27 | Sistema | O pedido de cancelamento do lance de R$ 32.800,00 para o lote 0028 foi aprovado pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:11:57 | Sistema | O lote 0029 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:12:54 | Sistema | O lote 0028 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:13:21 | Sistema | Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 54.000,00 para o lote 0031 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. |
| 23/01/2026 - 10:13:35 | Sistema | O pedido de cancelamento do lance de R$ 54.000,00 para o lote 0031 foi aprovado pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:18:10 | Sistema | O lote 0024 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:20:01 | Sistema | O lote 0022 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:20:43 | Sistema | O lote 0031 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:22:41 | Sistema | O lote 0030 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:26:38 | Sistema | O lote 0032 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:27:52 | Sistema | O lote 0033 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:27:52 | Sistema | O lote 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:27:54 | Sistema | O lote 0034 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:27:54 | Sistema | O lote 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:33:39 | Sistema | O lote 0025 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:33:46 | Sistema | O lote 0026 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:34:25 | Sistema | O lote 0027 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:34:43 | Sistema | O lote 0035 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:34:43 | Sistema | O lote 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:34:44 | Sistema | O lote 0037 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:34:44 | Sistema | O lote 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:34:46 | Sistema | O lote 0036 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:34:46 | Sistema | O lote 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:37:52 | Sistema | O lote 0033 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:44:44 | Sistema | O lote 0037 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:53:39 | Sistema | O lote 0036 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:56:04 | Sistema | O lote 0013 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 10:58:05 | Sistema | O lote 0038 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:58:05 | Sistema | O lote 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:58:06 | Sistema | O lote 0039 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:58:06 | Sistema | O lote 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:58:07 | Sistema | O lote 0040 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 23/01/2026 - 10:58:07 | Sistema | O lote 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 23/01/2026 - 10:58:55 | Sistema | O lote 0021 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 11:00:20 | Sistema | O lote 0035 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 11:01:32 | Sistema | O lote 0034 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 11:08:06 | Sistema | O lote 0039 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 11:08:09 | Sistema | O lote 0040 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 11:14:43 | Sistema | O lote 0038 foi encerrado. |
| 23/01/2026 - 11:24:20 | Pregoeiro | Para os itens que o valor ofertado ficou abaixo da referência (50% abaixo da referência), questiono quanto a sua exequibilidade, bem como solicito que seja apresentada documentação para a sua comprovação (nota fiscal, atas, contratos, ou outro documento que comprove). Não será aceito mera declaração de que o valor é exequível. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0001 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 88.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0002 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 79.000,00. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0003 teve como arrematante Giaretta Pneus EIRELI - ME com lance de R$ 899.995,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0004 teve como arrematante Giaretta Pneus EIRELI - ME com lance de R$ 311.995,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0005 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 70.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0006 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 120.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0007 teve como arrematante F. VACHILESKI & CIA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 44.145,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0008 teve como arrematante GUERRA PNEUS LTDA - ME com lance de R$ 86.685,16. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0009 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 9.470,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0010 teve como arrematante Giaretta Pneus EIRELI - ME com lance de R$ 492.950,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0011 teve como arrematante J P BELEZE - EPP/SS com lance de R$ 49.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0012 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 17.500,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0013 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 996.980,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0014 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 25.900,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0015 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 9.900,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0016 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0017 teve como arrematante GUERRA PNEUS LTDA - ME com lance de R$ 74.584,27. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0018 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 27.180,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0019 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 17.880,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0020 teve como arrematante R. K. KASCZUK E CIA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 33.800,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0021 teve como arrematante Giaretta Pneus EIRELI - ME com lance de R$ 280.990,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0022 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 450.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0023 teve como arrematante R. K. KASCZUK E CIA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 248.800,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0024 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 48.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0025 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 129.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0026 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 75.500,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0027 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 39.500,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0028 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0029 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 76.900,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0030 teve como arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 28.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0031 teve como arrematante F. VACHILESKI & CIA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 41.500,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0032 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 900.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0033 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 94.900,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0034 teve como arrematante Giaretta Pneus EIRELI - ME com lance de R$ 283.700,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0035 teve como arrematante Giaretta Pneus EIRELI - ME com lance de R$ 340.740,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0036 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 454.990,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0037 teve como arrematante J P BELEZE - EPP/SS com lance de R$ 95.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0038 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 389.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0039 teve como arrematante DR PNEUS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 379.000,00. |
| 23/01/2026 - 11:28:15 | Sistema | O lote 0040 teve como arrematante F. VACHILESKI & CIA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 113.000,00. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0004. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0007. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0009. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0010. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0011. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0012. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0013. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0014. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0015. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0016. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0017. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0018. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0019. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0020. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0021. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0022. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0023. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0024. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0025. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0026. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0027. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0028. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0029. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0030. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0031. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0032. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0033. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0034. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0035. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0036. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0037. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0038. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0039. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:20:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0040. O prazo é até às 14:10 do dia 23/01/2026. |
| 23/01/2026 - 13:36:56 | Sistema | O Lote 0011 recebeu um lance negociado no valor de R$ 48.981,00. |
| 23/01/2026 - 13:40:57 | F. GUERRA PNEUS LTDA | Negociação Item 0008: Boa tarde! Já estamos no nosso limite |
| 23/01/2026 - 13:41:21 | F. GUERRA PNEUS LTDA | Negociação Item 0017: Boa tarde! Já estamos no nosso limite |
| 23/01/2026 - 13:53:12 | Sistema | O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 899.993,52. |
| 23/01/2026 - 13:53:32 | Sistema | O Lote 0004 recebeu um lance negociado no valor de R$ 311.993,89. |
| 23/01/2026 - 13:53:50 | Sistema | O Lote 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 492.947,79. |
| 23/01/2026 - 13:57:58 | Sistema | O Lote 0021 recebeu um lance negociado no valor de R$ 280.989,04. |
| 23/01/2026 - 13:58:33 | Sistema | O Lote 0034 recebeu um lance negociado no valor de R$ 283.698,94. |
| 23/01/2026 - 13:58:50 | Sistema | O Lote 0035 recebeu um lance negociado no valor de R$ 340.739,10. |
| 23/01/2026 - 13:59:07 | F. Giaretta Pneus EIRELI | Negociação Item 0035: Boa tarde, Chegamos aos nossos melhores valores de lances. |
| 23/01/2026 - 15:56:32 | Pregoeiro | 22 O ÓRGÃO ESTÁ REALIZANDO DILIGÊNCIA REFERENTE A Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) de todos os participantes, sendo que os participantes com impedimento ou suspensão de contratar no órgão licitante foram inabilitados. |
| 23/01/2026 - 16:07:33 | Pregoeiro | Informo a todos que a sessão, terá continuidade na segunda-feira dia 26/01/2026. Desde já agradeço a compreensão. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0002. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0003. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0004. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0005. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0006. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0007. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0008. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0009. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0010. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0011. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0012. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0013. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0014. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0015. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0016. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0017. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0018. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0019. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0020. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0021. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0022. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0023. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0024. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0025. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0026. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0027. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0028. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0029. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0030. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0031. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0032. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0033. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0034. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0035. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0036. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0037. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0038. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0039. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 07:57:05 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0040. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 08:00:33 | Pregoeiro | Enviar comprovante de exequibilidade da proposta (item 9.8.1 do edital), a exemplo: nfs, contratos, planilha de custos, arps de outros órgãos. NÃO SERÁ ACEITA MERA DECLARAÇÃO. |
| 26/01/2026 - 08:05:09 | Sistema | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:05:49 | Sistema | O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:06:41 | Sistema | O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:10:46 | Sistema | O lote 0020 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:12:39 | Sistema | O lote 0023 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:15:17 | Sistema | O lote 0009 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:16:02 | Sistema | O lote 0012 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:16:30 | Sistema | O lote 0014 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:16:44 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0014. |
| 26/01/2026 - 08:17:24 | Sistema | O lote 0015 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:17:56 | Sistema | O lote 0016 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:18:44 | Sistema | O lote 0018 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:19:17 | Sistema | O lote 0019 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:20:16 | Sistema | O lote 0024 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:20:48 | Sistema | O lote 0028 recebeu uma nova proposta readequada. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 08:21:24 | Sistema | O lote 0030 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:26:14 | Sistema | O lote 0006 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:26:19 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0020. |
| 26/01/2026 - 08:26:25 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0020. |
| 26/01/2026 - 08:48:55 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:50:38 | Sistema | O lote 0011 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:51:54 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0011. |
| 26/01/2026 - 08:52:19 | Sistema | O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:53:29 | Sistema | O lote 0010 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:54:29 | Sistema | O lote 0021 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:57:07 | Sistema | O lote 0034 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 08:58:04 | Sistema | O lote 0035 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:04:49 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0003. |
| 26/01/2026 - 09:28:53 | Sistema | O lote 0008 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:29:45 | Sistema | O lote 0017 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:33:05 | Pregoeiro | OBS: A proposta atualizada/readequada deverá ser cadastrada e encaminhada no Portal de Compras Públicas, aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote |
| 26/01/2026 - 09:38:01 | Sistema | O lote 0013 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:38:50 | Sistema | O lote 0022 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:39:13 | Sistema | O lote 0025 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:39:49 | Sistema | O lote 0026 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:40:20 | Sistema | O lote 0027 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0004. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0007. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0009. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0010. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0011. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0012. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0013. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0014. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0015. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0016. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0017. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0018. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0019. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0020. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0021. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0022. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0023. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0024. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0025. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0026. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0027. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0028. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0029. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0030. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0031. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0032. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0033. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0034. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0035. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0036. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0037. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0038. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0039. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:40:38 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0040. O prazo é até às 10:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 09:42:40 | Sistema | O lote 0029 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:43:36 | Pregoeiro | Foi aberto nova negociação, favor ajustar com o mesmo percentual de desconto todos os itens do lote arrematado. Conforme disposto no edital item 9. Proposta em desacordo com o valor ofertado não será aceita. |
| 26/01/2026 - 09:44:01 | Sistema | O lote 0032 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:44:23 | Sistema | O lote 0033 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:45:09 | Sistema | O lote 0036 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:45:34 | Sistema | O lote 0038 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:46:03 | Sistema | O lote 0039 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:48:16 | Sistema | O Lote 0013 recebeu um lance negociado no valor de R$ 996.979,58. |
| 26/01/2026 - 09:48:48 | Sistema | O lote 0013 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:49:05 | Sistema | O Lote 0022 recebeu um lance negociado no valor de R$ 449.999,71. |
| 26/01/2026 - 09:49:31 | Sistema | O lote 0022 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:49:46 | Sistema | O Lote 0025 recebeu um lance negociado no valor de R$ 128.999,66. |
| 26/01/2026 - 09:49:59 | Sistema | O lote 0011 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:50:05 | Sistema | O lote 0025 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:50:32 | Sistema | O Lote 0026 recebeu um lance negociado no valor de R$ 75.499,35. |
| 26/01/2026 - 09:50:50 | Sistema | O lote 0026 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:51:07 | Sistema | O Lote 0027 recebeu um lance negociado no valor de R$ 39.499,44. |
| 26/01/2026 - 09:51:29 | Sistema | O lote 0027 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:51:30 | Sistema | O Lote 0020 recebeu um lance negociado no valor de R$ 33.799,86. |
| 26/01/2026 - 09:51:51 | Sistema | O Lote 0029 recebeu um lance negociado no valor de R$ 76.889,83. |
| 26/01/2026 - 09:52:36 | Sistema | O lote 0020 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:53:24 | Sistema | O Lote 0023 recebeu um lance negociado no valor de R$ 248.799,76. |
| 26/01/2026 - 09:53:42 | Sistema | O Lote 0032 recebeu um lance negociado no valor de R$ 899.998,42. |
| 26/01/2026 - 09:54:08 | Sistema | O lote 0032 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:54:24 | Sistema | O Lote 0033 recebeu um lance negociado no valor de R$ 94.899,55. |
| 26/01/2026 - 09:54:25 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0011. |
| 26/01/2026 - 09:54:42 | Sistema | O lote 0033 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:55:00 | Sistema | O Lote 0036 recebeu um lance negociado no valor de R$ 454.989,73. |
| 26/01/2026 - 09:55:01 | Sistema | O lote 0023 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:55:26 | Sistema | O lote 0036 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:55:38 | Sistema | O Lote 0038 recebeu um lance negociado no valor de R$ 388.999,52. |
| 26/01/2026 - 09:55:59 | Sistema | O lote 0038 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 09:56:11 | Sistema | O Lote 0039 recebeu um lance negociado no valor de R$ 378.999,24. |
| 26/01/2026 - 09:56:38 | Sistema | O lote 0039 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 10:03:01 | Sistema | O Lote 0011 recebeu um lance negociado no valor de R$ 48.978,38. |
| 26/01/2026 - 10:08:21 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0029. O prazo de envio é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:08:21 | Sistema | Motivo: Solicito proposta readequada com o valor valor ofertado. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0009. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0011. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0012. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0013. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0014. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0015. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0016. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0017. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0018. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0021. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0024. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:14:37 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0029. O prazo é até às 10:25 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:17:24 | F. J P BELEZE | Negociação Item 0011: BOM DIA, PODERIA VERIFICAR SE ESTÁ OK. PROPOSTA E LANCE NEGOCIADO |
| 26/01/2026 - 10:18:32 | Sistema | O Lote 0029 recebeu um lance negociado no valor de R$ 76.888,70. |
| 26/01/2026 - 10:23:15 | Sistema | A diligência do lote 0029 foi anexada ao processo. |
| 26/01/2026 - 10:24:50 | Sistema | O Lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 78.994,63. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0009. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0012. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0014. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0015. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0016. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0018. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0019. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0024. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0028. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:38:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0030. O prazo é até às 11:10 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 10:40:43 | Sistema | O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 87.989,82. |
| 26/01/2026 - 10:41:06 | Sistema | O Lote 0005 recebeu um lance negociado no valor de R$ 69.995,65. |
| 26/01/2026 - 10:41:45 | Sistema | O Lote 0012 recebeu um lance negociado no valor de R$ 17.499,80. |
| 26/01/2026 - 10:42:00 | Sistema | O Lote 0014 recebeu um lance negociado no valor de R$ 25.899,36. |
| 26/01/2026 - 10:42:19 | Sistema | O Lote 0015 recebeu um lance negociado no valor de R$ 9.899,40. |
| 26/01/2026 - 10:42:37 | Sistema | O Lote 0016 recebeu um lance negociado no valor de R$ 29.999,00. |
| 26/01/2026 - 10:43:34 | Sistema | O Lote 0024 recebeu um lance negociado no valor de R$ 47.997,45. |
| 26/01/2026 - 10:43:55 | Sistema | O Lote 0028 recebeu um lance negociado no valor de R$ 29.996,00. |
| 26/01/2026 - 10:44:19 | Sistema | O Lote 0030 recebeu um lance negociado no valor de R$ 27.999,25. |
| 26/01/2026 - 10:46:09 | Sistema | O Lote 0006 recebeu um lance negociado no valor de R$ 119.999,50. |
| 26/01/2026 - 10:53:00 | Pregoeiro | Resposta para F. J P BELEZE, o Lote 11 proposta readequada está OK com valor. |
| 26/01/2026 - 11:08:30 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0037. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 11:08:30 | Sistema | Motivo: Solicito proposta readequada cadastrada e encaminhada no Portal de Compras Públicas, aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |
| 26/01/2026 - 14:50:51 | Sistema | O fornecedor J P BELEZE foi desclassificado para o lote 0037 pelo pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 14:50:51 | Sistema | Motivo: Não enviou os documento conforme solicitado. |
| 26/01/2026 - 14:50:51 | Sistema | O lote 0037 tem como novo arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA com lance de R$ 112.000,00. |
| 26/01/2026 - 14:53:30 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0037. O prazo é até às 15:35 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | O fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA foi desclassificado no processo. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | Motivo: Não enviou proposta readequada conforme solicitado. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | O fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA foi desclassificado para o lote 0007 pelo pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | O lote 0007 tem como novo arrematante Fm Pneus Ltda com lance de R$ 49.467,00. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | O fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA foi desclassificado para o lote 0031 pelo pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | O lote 0031 tem como novo arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA com lance de R$ 65.460,00. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | O fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA foi desclassificado para o lote 0040 pelo pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 15:03:45 | Sistema | O lote 0040 tem como novo arrematante GARBIN E BERGAMO CIA LTDA com lance de R$ 137.500,00. |
| 26/01/2026 - 15:07:14 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0007. O prazo é até às 15:45 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 15:07:14 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0020. O prazo é até às 15:45 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 15:07:14 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0031. O prazo é até às 15:45 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 15:07:14 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0040. O prazo é até às 15:45 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 15:09:41 | Pregoeiro | Lote 20 aberto negociação por engano, desconsiderar. |
| 26/01/2026 - 15:16:08 | F. GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | Negociação Item 0031: Olá, já estamos no nosso limite...não tenho como baixar mais. |
| 26/01/2026 - 15:17:17 | Sistema | O Lote 0037 recebeu um lance negociado no valor de R$ 111.997,50. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 26/01/2026 - 15:17:58 | Sistema | O Lote 0040 recebeu um lance negociado no valor de R$ 137.495,00. |
| 26/01/2026 - 15:33:30 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0037. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 15:33:30 | Sistema | Motivo: Enviar proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 15:33:53 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0040. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 26/01/2026. |
| 26/01/2026 - 15:33:53 | Sistema | Motivo: Enviar proposta readequada. |
| 26/01/2026 - 15:42:09 | Sistema | A diligência do lote 0037 foi anexada ao processo. |
| 26/01/2026 - 15:42:40 | Sistema | A diligência do lote 0040 foi anexada ao processo. |
| 26/01/2026 - 16:09:53 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:09:53 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:13:46 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:13:46 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO |
| 26/01/2026 - 16:20:13 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0008 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:20:13 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:21:06 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0009 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:21:06 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:22:06 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0010 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:22:06 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:22:59 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0013 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:25:17 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0017 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:25:17 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:25:51 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0018 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:25:51 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:26:12 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0019 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:26:12 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:26:33 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0020 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:27:17 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0021 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:27:17 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:27:39 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0022 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:33:22 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0023 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:34:24 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0025 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:34:42 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0026 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:34:59 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0027 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:36:07 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0032 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:37:19 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0033 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:37:19 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:37:51 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0034 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:37:51 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:38:18 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0035 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:38:18 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:39:13 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0036 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:39:13 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:40:06 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0038 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:41:11 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0039 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 26/01/2026 - 16:41:11 | Sistema | Motivo: FAVOR READEQUAR A PROPOSTA COM O PERCENTUAL IGUALITÁRIO. |
| 26/01/2026 - 16:57:56 | Pregoeiro | Senhores licitantes, estamos em contato com a equipe de atendimento do portal, pois não ouve abertura da proposta readequada em algum item, e os que foram rejeitados poderão atualizar os percentuais igualitários para os itens novamente, por esse motivo o processo ficará suspenso até dia 27/01/2026 retornando no dia 28/01/2026 as 8:00hrs para assim darmos continuidade ao certame. |
| 28/01/2026 - 08:01:42 | Pregoeiro | Bom dia senhores licitantes, estamos retornando agora com os próximos atos do certame, será solicitado nova proposta readequada para os lotes que estavam com divergência no percentual, lembrando que o percentual deve ser igualitário para todos os itens do lote. |
| 28/01/2026 - 08:08:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0007. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:08:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0013. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:08:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0029. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:08:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0033. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:08:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0036. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:08:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0039. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:11:55 | Sistema | O Lote 0013 recebeu um lance negociado no valor de R$ 996.970,89. |
| 28/01/2026 - 08:12:26 | Sistema | O Lote 0029 recebeu um lance negociado no valor de R$ 76.876,04. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 08:14:37 | Sistema | O Lote 0036 recebeu um lance negociado no valor de R$ 454.978,84. |
| 28/01/2026 - 08:15:03 | Sistema | O Lote 0039 recebeu um lance negociado no valor de R$ 378.997,05. |
| 28/01/2026 - 08:30:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:30:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0004. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:30:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0010. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:30:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0021. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:30:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0034. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:30:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0035. O prazo é até às 09:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 08:37:18 | Sistema | O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 899.990,18. |
| 28/01/2026 - 08:37:40 | Sistema | O Lote 0004 recebeu um lance negociado no valor de R$ 311.993,82. |
| 28/01/2026 - 08:37:56 | Sistema | O Lote 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 492.947,04. |
| 28/01/2026 - 08:38:15 | Sistema | O Lote 0021 recebeu um lance negociado no valor de R$ 280.988,47. |
| 28/01/2026 - 08:38:39 | Sistema | O Lote 0034 recebeu um lance negociado no valor de R$ 283.697,30. |
| 28/01/2026 - 08:38:54 | Sistema | O Lote 0035 recebeu um lance negociado no valor de R$ 340.737,81. |
| 28/01/2026 - 08:45:42 | Sistema | O Lote 0033 recebeu um lance negociado no valor de R$ 94.898,65. |
| 28/01/2026 - 08:52:20 | Sistema | O Lote 0013 recebeu um lance negociado no valor de R$ 996.968,97. |
| 28/01/2026 - 09:06:28 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0007. O prazo de envio é até às 11:15 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:12:12 | Sistema | O lote 0007 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 09:13:05 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0029. O prazo é até às 09:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:13:05 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0036. O prazo é até às 09:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:13:05 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0039. O prazo é até às 09:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:27:51 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0007 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 09:31:31 | Sistema | O Lote 0029 recebeu um lance negociado no valor de R$ 76.783,41. |
| 28/01/2026 - 09:32:32 | Sistema | O Lote 0036 recebeu um lance negociado no valor de R$ 454.977,27. |
| 28/01/2026 - 09:33:05 | Sistema | O Lote 0039 recebeu um lance negociado no valor de R$ 378.908,94. |
| 28/01/2026 - 09:43:26 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:52:25 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 09:57:05 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 09:57:05 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL |
| 28/01/2026 - 09:58:11 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 09:59:29 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 13:46:14 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 13:46:14 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL |
| 28/01/2026 - 13:50:06 | Pregoeiro | Conforme o edital cláusula 9.9 o desconto deve ser igualitário para todos os itens, portanto deve-se pegar o valor da proposta inicial e calcular o percentual com a proposta final, para ver o percentual aplicado, esse percentual deve ser o mesmo para todos os itens. OBS: A proposta atualizada/readequada deverá ser cadastrada e encaminhada no Portal de Compras Públicas, aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |
| 28/01/2026 - 14:21:19 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0022. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 14:21:21 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0022. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 14:29:23 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0022 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 14:29:23 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor INICIALMENTE PROPOSTO para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |
| 28/01/2026 - 14:50:39 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0022. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 14:53:46 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0022. O prazo é até às 15:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 14:57:18 | Sistema | O Lote 0022 recebeu um lance negociado no valor de R$ 449.885,42. |
| 28/01/2026 - 14:57:49 | Sistema | O lote 0022 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:04:19 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0025. O prazo de envio é até às 17:35 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:05:30 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0025 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 15:05:30 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor INICIALMENTE PROPOSTO para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 15:05:48 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0025. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:07:28 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0026. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:07:57 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0026 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 15:07:57 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor INICIALMENTE PROPOSTO para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |
| 28/01/2026 - 15:09:28 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0027. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:09:45 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0027 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 15:09:45 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor INICIALMENTE PROPOSTO para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |
| 28/01/2026 - 15:10:09 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0027. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:12:00 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0032. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:12:17 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0032 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 15:12:17 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor INICIALMENTE PROPOSTO para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |
| 28/01/2026 - 15:12:29 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0032. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:14:29 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0038. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:14:43 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0038 foi rejeitada pelo Pregoeiro. |
| 28/01/2026 - 15:14:43 | Sistema | Motivo: NÃO ATENDE O PERCENTUAL DE DESCONTO IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ITENS CONFORME O EDITAL, a proponente deve calcular o percentual de desconto aplicado do valor INICIALMENTE PROPOSTO para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplica-se o desconto igualitário para todos os itens do lote. |
| 28/01/2026 - 15:14:54 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0038. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:18:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0023. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:18:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0025. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:18:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0026. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:18:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0027. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:18:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0032. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:18:12 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0038. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:19:37 | Sistema | O Lote 0025 recebeu um lance negociado no valor de R$ 128.967,30. |
| 28/01/2026 - 15:20:32 | Sistema | O lote 0025 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:21:03 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:21:28 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:21:46 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:22:04 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0004. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:22:24 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0005. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:23:00 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0006. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:23:53 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0008. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:24:18 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0009. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:24:37 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0010. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:24:58 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:25:14 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0012. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:25:29 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0013. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:25:47 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0014. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:26:03 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0015. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 15:26:29 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0016. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:26:47 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0017. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:27:01 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0018. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:27:13 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0019. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:27:46 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0021. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:28:33 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0024. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:28:54 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0026. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:29:27 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0028. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:29:50 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0029. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:30:55 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0030. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:31:17 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0031. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:31:46 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0033. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:05 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0034. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:26 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0035. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:29 | Sistema | O Lote 0027 recebeu um lance negociado no valor de R$ 39.498,70. |
| 28/01/2026 - 15:32:41 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0036. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:32:55 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0037. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:33:10 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0039. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:33:26 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0040. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:34:00 | Sistema | O lote 0027 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:35:25 | Sistema | O lote 0008 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0004. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0005. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0006. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0008. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0009. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0010. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0011. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0012. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0013. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0014. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0015. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0016. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0017. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0018. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0019. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0021. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0024. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0028. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0029. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0030. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0031. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0033. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0034. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0035. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0036. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0037. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0039. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:35:59 | Sistema | Foi aberta negociação para o lote 0040. O prazo é até às 17:30 do dia 28/01/2026. |
| 28/01/2026 - 15:36:31 | Sistema | O lote 0017 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:38:53 | Sistema | O Lote 0026 recebeu um lance negociado no valor de R$ 75.486,48. |
| 28/01/2026 - 15:39:15 | Sistema | O lote 0026 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:47:02 | Sistema | O Lote 0029 recebeu um lance negociado no valor de R$ 76.768,37. |
| 28/01/2026 - 15:47:28 | Sistema | O lote 0029 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:55:54 | Sistema | O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 87.911,04. |
| 28/01/2026 - 15:58:07 | Sistema | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 15:59:34 | Sistema | O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:00:07 | Sistema | O Lote 0005 recebeu um lance negociado no valor de R$ 69.934,11. |
| 28/01/2026 - 16:00:54 | Sistema | O Lote 0032 recebeu um lance negociado no valor de R$ 899.850,37. |
| 28/01/2026 - 16:01:22 | Sistema | O lote 0032 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:02:09 | Sistema | O lote 0033 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:02:51 | Sistema | O lote 0036 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:03:26 | Sistema | O lote 0039 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:05:53 | Sistema | O Lote 0005 recebeu um lance negociado no valor de R$ 69.887,65. |
| 28/01/2026 - 16:06:08 | Sistema | O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 899.982,03. |
| 28/01/2026 - 16:06:57 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:07:34 | Sistema | O Lote 0004 recebeu um lance negociado no valor de R$ 311.992,20. |
| 28/01/2026 - 16:08:15 | Sistema | O lote 0004 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:09:54 | Sistema | O Lote 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 492.945,38. |
| 28/01/2026 - 16:10:31 | Sistema | O lote 0010 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:11:59 | Sistema | O Lote 0021 recebeu um lance negociado no valor de R$ 280.988,07. |
| 28/01/2026 - 16:12:11 | Sistema | O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:13:00 | Sistema | O lote 0021 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:14:46 | Sistema | O lote 0038 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:20:56 | Sistema | O Lote 0034 recebeu um lance negociado no valor de R$ 283.696,32. |
| 28/01/2026 - 16:21:30 | Sistema | O lote 0034 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:21:46 | Sistema | O lote 0038 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:22:05 | Sistema | O Lote 0035 recebeu um lance negociado no valor de R$ 340.737,77. |
| 28/01/2026 - 16:22:53 | Sistema | O lote 0035 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:24:51 | Sistema | O Lote 0038 recebeu um lance negociado no valor de R$ 388.881,17. |
| 28/01/2026 - 16:25:00 | Sistema | O Lote 0006 recebeu um lance negociado no valor de R$ 119.898,43. |
| 28/01/2026 - 16:25:45 | Sistema | O lote 0038 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:26:48 | Sistema | O lote 0006 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:27:40 | Sistema | O lote 0009 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:30:42 | Sistema | O lote 0013 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:39:29 | Sistema | O Lote 0012 recebeu um lance negociado no valor de R$ 17.477,04. |
| 28/01/2026 - 16:40:07 | Sistema | O lote 0012 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:40:35 | Sistema | O Lote 0014 recebeu um lance negociado no valor de R$ 25.876,71. |
| 28/01/2026 - 16:41:16 | Sistema | O lote 0014 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:41:44 | Sistema | O Lote 0015 recebeu um lance negociado no valor de R$ 9.878,40. |
| 28/01/2026 - 16:42:15 | Sistema | O lote 0015 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:42:37 | Sistema | O Lote 0016 recebeu um lance negociado no valor de R$ 29.985,36. |
| 28/01/2026 - 16:43:19 | Sistema | O lote 0016 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:44:03 | Sistema | O lote 0018 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:44:44 | Sistema | O lote 0019 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:45:17 | Sistema | O Lote 0024 recebeu um lance negociado no valor de R$ 47.976,64. |
| 28/01/2026 - 16:45:50 | Sistema | O lote 0024 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:46:18 | Sistema | O Lote 0028 recebeu um lance negociado no valor de R$ 29.780,20. |
| 28/01/2026 - 16:46:58 | Sistema | O lote 0028 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:47:23 | Sistema | O Lote 0030 recebeu um lance negociado no valor de R$ 27.982,48. |
| 28/01/2026 - 16:47:53 | Sistema | O lote 0030 recebeu uma nova proposta readequada. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 28/01/2026 - 16:48:42 | Sistema | O lote 0031 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:49:07 | Sistema | O Lote 0037 recebeu um lance negociado no valor de R$ 111.236,40. |
| 28/01/2026 - 16:49:46 | Sistema | O lote 0037 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:50:10 | Sistema | O Lote 0040 recebeu um lance negociado no valor de R$ 137.350,56. |
| 28/01/2026 - 16:50:44 | Sistema | O lote 0040 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 28/01/2026 - 16:55:19 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0013. |
| 29/01/2026 - 08:15:52 | Pregoeiro | Bom dia senhores licitantes! Seguimos hoje analisando as propostas readequadas, fiquem logados. |
| 30/01/2026 - 08:13:25 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0011. O prazo de envio é até às 10:15 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 08:13:25 | Sistema | Motivo: FAVOR LANÇAR NO SISTEMA PROPOSTA READEQUADA. |
| 30/01/2026 - 08:16:59 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 10:20 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 08:59:49 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:00:04 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:00:14 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:00:30 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0004 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:00:43 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0005 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:00:58 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0006 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:01:22 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0008 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:01:34 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0009 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:01:48 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0010 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:02:13 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0012 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:02:27 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0013 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:04:40 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0014 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:09:33 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0015 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:11:36 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0016 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:13:31 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0017 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:15:45 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0018 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:18:54 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0019 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:27:24 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0021 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:36:51 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0022 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:42:58 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0024 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:47:07 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0025 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:50:47 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0026 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:53:33 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0027 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 09:56:18 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0028 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:01:58 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0029 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:11:02 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0030 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:13:06 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0031 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:16:02 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0032 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:18:27 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0033 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:21:58 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0034 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:24:56 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0035 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:29:57 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0036 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:32:44 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0037 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:34:22 | Sistema | O fornecedor J P BELEZE foi desclassificado para o lote 0011 pelo pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:34:22 | Sistema | Motivo: Não enviou proposta readequada conforme solicitado. |
| 30/01/2026 - 10:34:22 | Sistema | O lote 0011 tem como novo arrematante R. K. KASCZUK E CIA LTDA com lance de R$ 53.900,00. |
| 30/01/2026 - 10:37:27 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 10:40:53 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0038 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:46:38 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0039 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 10:49:27 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0040 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 11:18:42 | Sistema | O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0011 foi encerrado pelo pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 11:18:42 | Sistema | Motivo: Equivoco na desclassificação do Fornecedor. |
| 30/01/2026 - 11:20:54 | Sistema | O fornecedor J P BELEZE foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0011. |
| 30/01/2026 - 11:20:54 | Sistema | Motivo: Equivoco na desclassificação do fornecedor, a proposta readequada enviada na primeira chamada está correta. |
| 30/01/2026 - 11:20:54 | Sistema | O lote 0011 tem como novo arrematante J P BELEZE com lance de R$ 48.978,38. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 30/01/2026 - 11:21:23 | Sistema | Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0011. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 12:34:41 | Sistema | O lote 0011 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 30/01/2026 - 13:11:45 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0011 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 30/01/2026 - 13:18:12 | Sistema | O fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA teve suas propostas aceitas no processo. |
| 30/01/2026 - 13:18:21 | Sistema | O fornecedor Giaretta Pneus EIRELI teve suas propostas aceitas no processo. |
| 30/01/2026 - 13:18:28 | Sistema | O fornecedor Fm Pneus Ltda teve sua proposta aceita no lote 0007. |
| 30/01/2026 - 13:18:38 | Sistema | O fornecedor GUERRA PNEUS LTDA teve suas propostas aceitas no processo. |
| 30/01/2026 - 13:18:49 | Sistema | O fornecedor J P BELEZE teve sua proposta aceita no lote 0011. |
| 30/01/2026 - 13:18:57 | Sistema | O fornecedor DR PNEUS LTDA teve suas propostas aceitas no processo. |
| 30/01/2026 - 13:19:07 | Sistema | O fornecedor R. K. KASCZUK E CIA LTDA teve suas propostas aceitas no processo. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0007 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0008 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0009 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0010 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0011 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0012 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0013 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0014 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0015 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:57 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0016 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0017 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0018 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0019 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0020 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0021 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0022 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0023 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0024 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0025 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0026 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0027 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0028 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0029 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0030 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0031 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0032 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0033 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0034 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0035 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:58 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0036 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:59 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0037 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:59 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0038 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:59 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0039 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 13:19:59 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0040 foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2026 às 14:00. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0004. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0006. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0007. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0008. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0009. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0010. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0011. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0012. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0013. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0014. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0015. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0016. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0017. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0018. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0019. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0020. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0021. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0022. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0023. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0024. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0025. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0026. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0027. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0028. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0029. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0030. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0031. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0032. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0033. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0034. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0035. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0036. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0037. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0038. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0039. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o lote 0040. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 14:21:31 | Sistema | Motivo: SOLICITO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA PARA OS LOTES COM VALOR OFERTO 50% ABAIXO DA REFERÊNCIA. Exe: nfs, contratos, planilha de custos, arps de outros órgãos. (Não será aceita mera declaração). |
| 30/01/2026 - 14:26:16 | Sistema | A diligência do lote 0011 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:30:24 | Sistema | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:30:44 | Sistema | A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:30:58 | Sistema | A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:31:09 | Sistema | A diligência do lote 0006 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:31:26 | Sistema | A diligência do lote 0009 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:31:42 | Sistema | A diligência do lote 0012 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:32:00 | Sistema | A diligência do lote 0014 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:32:14 | Sistema | A diligência do lote 0015 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:32:29 | Sistema | A diligência do lote 0018 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:32:43 | Sistema | A diligência do lote 0019 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:33:05 | Sistema | A diligência do lote 0024 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:33:19 | Sistema | A diligência do lote 0028 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:33:31 | Sistema | A diligência do lote 0030 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:33:51 | Sistema | A diligência do lote 0031 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:34:04 | Sistema | A diligência do lote 0037 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:34:18 | Sistema | A diligência do lote 0040 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:37:07 | Sistema | A diligência do lote 0013 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:37:20 | Sistema | A diligência do lote 0022 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:37:31 | Sistema | A diligência do lote 0025 foi anexada ao processo. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 30/01/2026 - 14:37:43 | Sistema | A diligência do lote 0026 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:37:53 | Sistema | A diligência do lote 0027 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:38:07 | Sistema | A diligência do lote 0029 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:38:21 | Sistema | A diligência do lote 0032 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:38:30 | Sistema | A diligência do lote 0033 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:38:45 | Sistema | A diligência do lote 0036 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:38:56 | Sistema | A diligência do lote 0038 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:39:07 | Sistema | A diligência do lote 0039 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:56:04 | Sistema | A diligência do lote 0008 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:56:24 | Sistema | A diligência do lote 0017 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 14:58:30 | Sistema | A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 15:02:01 | Sistema | A diligência do lote 0004 foi anexada ao processo. |
| 30/01/2026 - 16:26:24 | F. Fm Pneus Ltda | Documentação Lote 0007: PREGOEIRA, SE PUDER NOS CONCEDER MAIS 10 MINUTOS DE PRAZO AGRADEÇO! |
| 30/01/2026 - 16:30:58 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0007. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 30/01/2026. |
| 30/01/2026 - 16:30:58 | Sistema | Motivo: Conforme solicitado foi aceito liberação de prazo. |
| 30/01/2026 - 16:38:07 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0007 foi enviado ao processo. |
| 02/02/2026 - 08:03:49 | Pregoeiro | Bom dia senhores licitantes! Estou analisando documentação de habilitação e exequibilidade da proposta, fiquem logados. |
| 02/02/2026 - 09:39:59 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0007. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 02/02/2026. |
| 02/02/2026 - 09:39:59 | Sistema | Motivo: Enviar documento faltante; B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF; |
| 02/02/2026 - 09:48:40 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0007 foi enviado ao processo. |
| 02/02/2026 - 11:21:52 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0003. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 02/02/2026. |
| 02/02/2026 - 11:21:52 | Sistema | Motivo: Enviar documento faltante; B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF; |
| 02/02/2026 - 11:25:41 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0003 foi enviado ao processo. |
| 02/02/2026 - 13:59:06 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0008. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 02/02/2026. |
| 02/02/2026 - 13:59:06 | Sistema | Motivo: Anviar documento Atualizado; D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: 􀀀 Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federa...; O. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa; |
| 02/02/2026 - 14:53:06 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0008 foi enviado ao processo. |
| 02/02/2026 - 15:12:11 | F. GUERRA PNEUS LTDA | Documentação Lote 0008: Prezada Pregoeira, boa tarde. A empresa informa que a Certidão Simplificada da Junta Comercial já foi devidamente solicitada, contudo, conforme orientação do próprio órgão emissor, o prazo médio para liberação do documento é de aproximadamente 24 horas. Dessa forma, considerando que o pedido já se encontra em processamento e que se trata de documento oficial dependente de prazo da Junta Comercial, solicitamos, respeitosamente, a concessão de prazo complementar para juntada da referida certidão, tão logo seja disponibilizada pelo sistema. Reiteramos o interesse da empresa em cumprir integralmente as exigências do edital e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos. |
| 02/02/2026 - 15:25:15 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0011. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 02/02/2026. |
| 02/02/2026 - 15:25:15 | Sistema | Motivo: Solicito documento Atualizado; A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III); D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Certidão expedida pela Junta Comercial. K. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002; L.... (CONTINUA) |
| 02/02/2026 - 15:25:15 | Sistema | (CONT. 1) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; M. DECLARAÇÃO expressa da empresa de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social; O. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa atualizado; |
| 02/02/2026 - 15:31:32 | F. J P BELEZE | Documentação Lote 0011: Boa tarde, ja haviamos anexado todos os documentos, o que ficou faltando? |
| 02/02/2026 - 15:37:50 | Pregoeiro | Para J.P BELEZE - Solicito declarações conforme edital clausula 11.2., alvará de localização e funcionamento atualizado. Enviar alterações contratuais caso tiver. |
| 02/02/2026 - 16:05:50 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0008. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 02/02/2026. |
| 02/02/2026 - 16:05:50 | Sistema | Motivo: Enviar comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007. |
| 02/02/2026 - 16:06:49 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0011 foi enviado ao processo. |
| 02/02/2026 - 16:08:24 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0008 foi enviado ao processo. |
| 02/02/2026 - 16:09:06 | F. GUERRA PNEUS LTDA | Documentação Lote 0008: Informamos que a Certidão Simplificada já foi disponibilizada pela Junta Comercial e, neste momento, foi devidamente anexada ao sistema, conforme solicitado. Grata |
| 02/02/2026 - 16:11:18 | Sistema | Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor J P BELEZE no lote 0011. |
| 02/02/2026 - 16:11:18 | Sistema | Motivo: Documento anexado. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 03/02/2026 - 10:29:14 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0020. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 03/02/2026. |
| 03/02/2026 - 10:29:14 | Sistema | Motivo: Enviar documento ATUALIZADO Socio e procurador RG OU CNH; CONFORME EDITAL ENVIAR DECLARAÇÃO expressa da empresa de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social; Alterar prazo de entrega nas declarações conforme edital. |
| 03/02/2026 - 10:41:48 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0020 foi enviado ao processo. |
| 03/02/2026 - 14:02:16 | Sistema | Foram solicitados documentos anexos para o lote 0023. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 03/02/2026. |
| 03/02/2026 - 14:02:16 | Sistema | Motivo: Enviar comprovante de exequibilidade da proposta (item 9.8.1 do edital), a exemplo: nfs, contratos, planilha de custos, arps de outros órgãos. |
| 03/02/2026 - 14:47:28 | Sistema | O documento anexo solicitado no lote 0023 foi enviado ao processo. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:34 | Sistema | Para o lote 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GARBIN E BERGAMO CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:54:42 | Sistema | Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Giaretta Pneus EIRELI. |
| 03/02/2026 - 14:54:42 | Sistema | Para o lote 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Giaretta Pneus EIRELI. |
| 03/02/2026 - 14:54:42 | Sistema | Para o lote 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Giaretta Pneus EIRELI. |
| 03/02/2026 - 14:54:42 | Sistema | Para o lote 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Giaretta Pneus EIRELI. |
| 03/02/2026 - 14:54:42 | Sistema | Para o lote 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Giaretta Pneus EIRELI. |
| 03/02/2026 - 14:54:42 | Sistema | Para o lote 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Giaretta Pneus EIRELI. |
| 03/02/2026 - 14:54:54 | Sistema | Para o lote 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Fm Pneus Ltda. |
| 03/02/2026 - 14:55:00 | Sistema | Para o lote 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GUERRA PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:00 | Sistema | Para o lote 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GUERRA PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:13 | Sistema | Para o lote 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J P BELEZE. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:20 | Sistema | Para o lote 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DR PNEUS LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:29 | Sistema | Para o lote 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. K. KASCZUK E CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:55:29 | Sistema | Para o lote 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. K. KASCZUK E CIA LTDA. |
| 03/02/2026 - 14:56:12 | Sistema | A data limite para participação no cadastro de reserva nos lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40 foi definida pelo pregoeiro para 03/02/2026 às 17:00. |
| 03/02/2026 - 14:57:17 | Sistema | A empresa Giaretta Pneus EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0001 com o valor do vencedor. |
| 03/02/2026 - 14:57:24 | Sistema | A empresa Giaretta Pneus EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0002 com o valor do vencedor. |
| 03/02/2026 - 14:57:36 | Sistema | A empresa Giaretta Pneus EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0013 com o valor do vencedor. |
| 03/02/2026 - 14:57:41 | Sistema | A empresa Giaretta Pneus EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0015 com o valor do vencedor. |
| 03/02/2026 - 14:57:50 | Sistema | A empresa Giaretta Pneus EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0025 com o valor do vencedor. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 03/02/2026 - 14:57:54 | Sistema | A empresa Giaretta Pneus EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0026 com o valor do vencedor. |
| 03/02/2026 - 14:58:00 | Sistema | A empresa Giaretta Pneus EIRELI aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do lote 0027 com o valor do vencedor. |
| 04/02/2026 - 07:35:06 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:06 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:06 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:06 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:06 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:06 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0006 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0007 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0008 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0009 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0010 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0011 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0012 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0013 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0014 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0015 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0016 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0017 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0018 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0019 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0020 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0021 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0022 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0023 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0024 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0025 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:07 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0026 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0027 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0028 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0029 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0030 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0031 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0032 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0033 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0034 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0035 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0036 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0037 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0038 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0039 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 07:35:08 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o lote 0040 foi definida pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 08:30. |
| 04/02/2026 - 09:02:15 | Pregoeiro | INFORMO QUE O PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA PARECER JURÍDICO FINAL, APÓS SERÃO ENVIADAS AS ARPS PARA ASSINATURA NOS TERMOS DO EDITAL. |
| 04/02/2026 - 09:02:25 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0001 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0002 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0003 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0004 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0005 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0006 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0007 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0008 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0009 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0010 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0011 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0012 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0013 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0014 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0015 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0016 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0017 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0018 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0019 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0020 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0021 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0022 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0023 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0024 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0025 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0026 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0027 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0028 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0029 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0030 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0031 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0032 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0033 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0034 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0035 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0036 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0037 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0038 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0039 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:29 | Sistema | O Lote 0040 foi adjudicado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0001 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0002 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0003 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0004 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0005 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0006 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0007 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0008 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0009 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0010 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0011 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0012 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0013 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0014 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0015 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0016 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0017 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0018 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0019 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0020 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0021 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0022 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0023 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0024 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0025 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0026 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0027 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0028 foi homologado por DIEGO BASSANI. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

| | | |
|---|---|---|
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0029 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0030 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0031 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0032 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0033 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0034 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0035 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0036 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0037 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0038 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0039 foi homologado por DIEGO BASSANI. |
| 05/02/2026 - 15:49:40 | Sistema | O Lote 0040 foi homologado por DIEGO BASSANI. |

Araceli Maito Zortéa

Pregoeiro

DIEGO BASSANI

Autoridade Competente

IVONARA CARLA BORTOLETTI

Apoio

KAUANE TOSETTO SONZA

Apoio



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/02/2026 às 13:54:58.
Código verificador: 10C9B32

DIFAL PNEUS
Auto Center

# ORÇAMENTO

Para: Município de Marmeleiro-PR
Empresa: DIFAL PNEUS LTDA.
CNPJ: 47.518.508/0001-40
Endereço: AV. DAMBROS E PIVA, Nº 660 SALA 04, CENTRO, MARMELEIRO-PR
Telefone: (46) 98803 6875
Data: 11/02/2026.

| Item | Unid. | Descrição | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES** | | | |
| **1** | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | R$ 30,00 |
| **2** | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | R$ 30,00 |
| **3** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | R$ 100,00 |
| **4** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | R$ 100,00 |
| **5** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | R$ 30,00 |
| **6** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | R$ 6,00 |
| **7** | Un. | Cambagem – veículos leves | R$ 100,00 |
| **LOTE/GRUPO 02 – VEÍCULOS VANS** | | | |
| **8** | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | R$ 40,00 |
| **9** | Un. | Cambagem – vans | R$ 140,00 |
| **10** | Un. | Conserto de pneus – vans | R$ 40,00 |
| **11** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | R$ 120,00 |
| **12** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | R$ 120,00 |
| **13** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | R$ 40,00 |
| **14** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 10,00 |

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA DA SILVA SANTOS
Data: 11/02/2026 14:54:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 051/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**– Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº **DECRETO Nº 09, 03 de janeiro de 2025.** torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/ RESGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR VALOR POR LOTE", sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regido pelo Decreto Municipal nº 168/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet,* através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**Início de acolhimento das propostas:** dia 10/09/2025, às 11h00min.
**Abertura das propostas:** dia 22/09/2025, às 09h00min.
**Início da disputa:** dia 23/09/2025, às 08h00min.

**"Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;**

**Modo De Disputa:** Será adotada a disputa em modo **"ABERTO"**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

**Consultas:** Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao.mc25@gmail.com

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

**Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: https://miguelcalmon.ba.gov.br/ , para todos os interessados.

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de MIGUEL CALMON, situado na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 01 ANDAR, Centro – MIGUEL CALMON- BA - CEP: 44.720-000.

**1. DO OBJETO**
**1.1. SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de MIGUEL CALMON-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.
2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON.
2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON.

**3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
2) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
4.1. A proposta de preço deverá ser enviada, **concomitantemente**, com os documentos de habilitação jurídica previstos no item 7 deste edital, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.
4.1.1. A **não inclusão da proposta e dos documentos de habilitação jurídica** nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.
4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.
4.3. Conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida uma garantia de 1% do valor da proposta, a ser apresentada no momento da proposta. A ausência dessa garantia resultará na desclassificação da proposta.
4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
4.7. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, marca e modelo do produto a ser ofertado, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os produtos ofertados com marca e modelo e anexar sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
4.9. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
4.9.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
4.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
4.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.13. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.14. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.15. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.
4.16. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.
4.17. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
4.18. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL**
5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;
f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.
5.2. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21 e do artigo 43 do Decreto Municipal 320/2024, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

5.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).
5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

**5.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**
a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO**
6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada Item (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MIGUEL CALMON, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA**
6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) horas, do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:
6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.
6.15.1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.
6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.
I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.
g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.
6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

**7. DA HABILITAÇÃO**
7.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

**7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:**
7.1.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
7.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.
7.3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
7.3.2. O prazo assegurado no subitem 7.2.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
7.5.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

**7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
7.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação.
7.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

**7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**
7.7.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.
7.7.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte formula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte formula:

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**IEG = Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)**
**Ativo Total (AT).**

7.7.2.1. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.
7.7.2.2. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;
7.7.3. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.
7.7.4. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**7.8. DECLARAÇÕES**
7.8.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).
7.8.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).
7.8.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).
7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
7.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.
**7.10. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 7.1 para entrega da proposta. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.**
7.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
7.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
7.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
7.14. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.
7.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

**8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU ATENTICADOS**
8.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15, respeitados os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III.
8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o e-mail: licitacao.mc25@gmail.com
.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 01 ANDAR, CENTRO – MIGUEL CALMON- BA - CEP: 44.720-000.**

8.4. Se os documentos forem assinados com certificado digital de acordo com a MP 2.200-2/2001 (Chave ICP Brasil), ou ainda autenticados de forma digital por instituição aceita e reconhecida pela legislação, fica a empresa desobrigada a encaminhar a documentação referida acima.

**9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**
9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
10.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preambulo deste edital.
10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente em até 10 (dez) minutos, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
10.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preambulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preambulo.
10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeita Municipal, a decisão em grau final.
10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
10.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal n º 14.133/21.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta)**
12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.
12.3. Como condição para a prestação do serviço, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
12.3.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
14.4. A Ata de Registro de Preços poderão ser renovados a partir da confecção de Termo Aditivo, com base na previsão do art. 84 da Lei 14.133/2021 e manutenção da condição de vantajosidade dos valores unitários para a administração pública.

**13. DA CONTRATAÇÃO**
13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.3, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.
13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
13.5. A empresa convocada deverá apresentar na data da assinatura do contrato, documentação comprobatória da capacidade operacional que poderá ser fornecida da seguinte forma:
a) Relação dos profissionais e comprovação do vinculo de subordinação entre a empresa e os profissionais colocados a disposição da administração.
13.6. A empresa deverá, ainda, apresentar planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra.

**14. DO PAGAMENTO**
14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado, conforme estipulado nos termo da Minuta do Contrato.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

**16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES**
16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 3 (três) anos.
16.1.2 Para os efeitos do art. 162 da Lei 14.133/21, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
16.1.3 Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de MIGUEL CALMON revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.
16.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.
16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.
16.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:
16.3.1. Quando na análise sensorial, o produto apresentar características alteradas e/ou quando na reanálise técnica, o produto apresentar distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica, além da troca do produto pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.
16.3.2. Quando apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas, além da troca da mercadoria pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.
16.3.3. Quando apurado por laudo, a análise microscópica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de sujidades, parasitas e larvas ou substâncias estranhas à sua composição, além da troca da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.
16.3.4. Quando apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de substâncias nocivas à saúde, contaminação e/ou deterioração, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, perante os Órgãos de Defesa do Consumidor.
16.3.5. Nesta hipótese, o produto será posto à disposição do Órgão de Fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente, para que o mesmo disponha sobre sua retirada e destinação, devendo a licitante providenciar a sua substituição, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte e armazenamento do produto.
16.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades.
16.5. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 03 (três) anos.
16.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.
16.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
17.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de MIGUEL CALMON- BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

**18. ANEXOS DESTE EDITAL:**
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;
Anexo V – Minuta ATA
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Modelo de Procuração;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo X – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos.

**MIGUEL CALMON-Bahia, 09 de SETEMBRO de 2025.**

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**
**Secretário de Planejamento**

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA DEMANDANTE:** | Secretaria Municipal de Planejamento e fazenda **Nº DFD: 42** |
| **SECRETARIAS CONJUNTAS:** | Fundo Municipal de Saúde **Nº DFD: 93**<br>Fundo Municipal de Educação **Nº DFD: 34**<br>Sec. Municipal de Administração e Infraestrutura **Nº DFD: 34**<br>Fundo Municipal de Assistência Social **Nº DFD: 22**<br>Secretaria de Esporte **Nº DFD: 120**<br>Sec. Municipal de Transportes **Nº DFD: 32**<br>Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e meio Ambiente **Nº DFD: 32** |

## 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Seleção das melhores propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE | DESC LT | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QUANT | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **DIVERSOS** | BOTIJÃO ESTACIONÁRIO 9,0 LITROS PODE SER USADO PARA LIQUIDOS FRIOS OU QUENTES. POSSUI PORTA COPOS UNIVERSAL E BOCAL LARGO PARA COLOCAÇÃO DO GELO. CONTANDO COM PÉS RETRATEIS PARA MELHOR ESTABILIDADE DO BOTIJÃO. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; POSSUINDO 3 (TRÊS) PÉS RETRATEIS. TORNEIRA PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO; PORTA COPOS; EFICIÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 10 HORAS; BOCAL LARGO PARA COLOCAÇÃO DE GELO; COMPRIMENTO 27 CM. LARGURA 27 CM. ALTURA COM TRIPÉ 37 CM | **UND** | **5** | R$ 204,86 |
| 1 | **DIVERSOS** | CADEIRA DE RODA ESTRUTURA MONOBLOCA DE ALUMÍNIO; POLTRONA DESMONTÁVEL; REGULAGEM DE TILT; ENCOSTO RECLINÁVEL; RODAS DESMONTÁVEIS; APOIOS DE CABEÇA AJUSTÁVEL; PNEUS TRASEIROS 16" NYLON MACIÇOS E DIANTEIROS 7" MACIÇOS; LARGUARA DO ASSENTO 25/30/35/38/40/42/44 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 25/30/35/40/45/50 CM; ALTURA DO ENCOSTO 25/30/35/40/45/50/55 CM; PESO 19 KG; CAPACIDADE 70 KG. | **UND** | **6** | R$ 1.999,42 |
| 1 | **DIVERSOS** | CADEIRA DE RODAS INFANTIL-JUVENIL POSTURAL MODELO CONFORMA TILT RECLINÁVEL - CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TEMPERADO, ENCOSTO RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TEMPERADO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA MONOBLOCO (NÃO DOBRÁVEL);MÓDULOS DESMONTÁVEIS: ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT ,MÓDULO DO ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DE CABEÇA, APOIO DE BRAÇO, RODAS TRASEIRAS, RODAS DIANTEIRAS E APOIO DE PÉ; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16;RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7 COM GARFO DE ALUMÍNIO;SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS;FREIOS BILATERAIS;SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM AL | **UND** | **10** | R$ 4.621,13 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **DIVERSOS** | CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KG, CONSTRUÍDA COM TUBO DE AÇO CARBONO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, REFORÇADA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA, RODAS TRASEIRAS DE 24, PNEUS INFLÁSSEIS, EIXO REMOVÍVEL, PLACA DE SUSTENTAÇÃO DE RODA REFORÇADA EM ALUMÍNIO, RESISTÊNCIA, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO, ALMOFADA SOBRE ASSENTO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | **UND** | **10** | R$ 3.334,11 |
| 1 | **DIVERSOS** | CARRO DE TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO , COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, APOIADO SOBRE 04 (QUATRO) RODAS MONTADOS EM RODÍZIOS DE AÇO ARO 20, SENDO OS DOIS DIANTEIROS FIXOS, COM ROLAMENTOS DE ESFERAS INTERLIGADOS POR UM EIXO DE AÇO E OS DOIS TRASEIROS MONTADOS SOBRE BASES GIRATÓRIAS COM ROLAMENTOS DE ESFERAS E GARFOS EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURA SUPERIOR E QUADRO PRINCIPAL, SEÇÃO CIRCULAR COMPREENDE QUATRO TUBOS LATERAIS SENDO DOIS INFERIORES E DOIS TUBOS LATERAIS SUPERIORES INTERLIGADOS POR QUATRO TRAVESSAS VERTICAIS, 02 TRAVESSAS DIANTEIRAS, 02 TRASEIRAS E 04 SUPERIORES PARA APOIO DA URNA FUNERÁRIA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,70 X 0,77 X 2,20. | **UND** | **1** | R$ 6.020,32 |
| 1 | **DIVERSOS** | COMPRESSOR 140 PSI 110 LTS | **UND** | **1** | R$ 5.474,69 |
| 1 | **DIVERSOS** | ELEVADOR AUTOMATICO HIDRAULICO | **UND** | **1** | R$ 17.465,05 |
| 1 | **DIVERSOS** | ESMERIL PARA BORRACHARIA | **UND** | **1** | R$ 510,32 |
| 1 | **DIVERSOS** | EXTINTOR PÓ ABC; 6 KG; PORTÁTIL; - 3A-20BC - EN010. GARANTIA DE 01 ANO. | **UND** | **20** | R$ 385,39 |
| 1 | **DIVERSOS** | EXTINTOR PÓ QUÍMICO 8 KG - CLASSE ABC, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 10721 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS SENDO: CILINDRO NOVO COMPLETO DE PRIMEIRO USO E CARREGADO, CONTENDO: MANGUEIRA, VÁLVULA DE DESCARGA, INDICADOR DE PRESSÃO, LACRE E DEMAIS PEÇAS PERTENCENTES A ESTE. DEVERÃO ESTAR IMPRESSO SELOS DE GARANTIA E DO INMETRO | **UND** | **20** | R$ 496,87 |
| 1 | **DIVERSOS** | FURADEIRA E PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL AZUL 550 RE | **UND** | **1** | R$ 651,06 |
| 1 | **DIVERSOS** | MACACO JACARE 2T LONGO | **UND** | **1** | R$ 2.176,79 |
| 1 | **DIVERSOS** | MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL AD-50 - EQUIPAMENTO COM PRODUÇÃO DE 3 A 5 ALGODÕES POR MINUTO,USO EXCLUSIVO INDUSTRIAL, IDEAL P/: FESTAS, PARQUES, FABRICAÇÃO DE ALGODÃO ENSACADO, PROFISSIONAIS LIBERAIS ETC... - EQUIPADA COM UMA TURBINA DE 130MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 400GRS DE AÇÚCAR POR ABASTECIMENTO (12 ALGODÕES PEQUENOS). - CUBA COLETORA COM 51,5CM DE DIÂMETRO INTERNO, - EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMATICO UTILIZE EM 127 OU 220 VOLTS SEM A NECESSIDADE DE AJUSTE. - GABINETE EM AÇO INOX POLIDO COM ALÇAS LATERAIS GRANDES DE FÁCIL MANUSEIO. - PAINEL DE CONTROLE COMPLETO, INTERRUPTORES MOTOR (GERAL EMERGÊNCIA), RESISTÊNCIA (PARTIDA), CONTROLADOR DE TEMPERATURA E LUZ PILOTO QUE INDICA O AQUECIMENTO. DADOS TÉCNICOS: -CAPACIDADE MÁQUINA: 180 A 240 UNIDADE/HORA -TENSÃO: 127V OU 220V BIVOLT AUT | **UND** | **1** | R$ 2.078,32 |

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **DIVERSOS** | MÁQUINA DE VULCANIZAR CAMARA | **UND** | **1** | R$ 1.133,94 |
| 1 | **DIVERSOS** | MÁQUINA DE VULCANIZAR PNEU SEM CAMARA | **UND** | **1** | R$ 2.428,67 |
| 1 | **DIVERSOS** | PALLET DE PLÁSTICO SP 1210-6 - PRETO APRESENTAÇÃO<br>OS PALLETS SP 1210-6 OFERECEM UMA SOLUÇÃO NA UTILIZAÇÃO EM ESTANTES E SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE TODA A LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO. ATENDE AOS REQUISITOS APPCC (ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE) DE HIGIENIZAÇÃO.<br>- SEIS RUNNERS INJETADOS EM PEÇA ÚNICA.<br>- UTILIZAÇÃO COM PRATELEIRAS E EMPILHADEIRAS.<br>- PRÓPRIO PARA ESTANTES.<br>- ÓTIMO CUSTO/BENEFÍCIO.<br>- ÓTIMA RELAÇÃO PESO E CAPACIDADE DE CARGA.<br>- LIVRE DE MANUTENÇÃO.<br>- PRODUTO DESIGN HOMOGÊNEO E EXCLUSIVO.<br>- LAVÁVEL.<br>- RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS.<br>- PRODUTO AMBIENTALMENTE CORRETO<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS:<br>- DIMENSÕES 1: 1200 MM X 1000 MM X 165 MM<br>- PESO DO PALLET¹: 18 KG<br>- CARGA ESTÁTICA²: 7500 KG<br>- CARGA DINÂMICA²: 1500 KG | **UND** | **70** | R$ 459,84 |
| 1 | **DIVERSOS** | PAQUÍMETRO ANALÓGICO | **UND** | **1** | R$ 63,88 |
| 1 | **DIVERSOS** | PARAFUSADEIRA PNEUMATICA | **UND** | **1** | R$ 834,89 |
| 1 | **DIVERSOS** | PIPOQUEIRA PROFISSIONAL COM TAMPA EM ALUMINIO 5 LITROS | **UND** | **10** | R$ 214,61 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| 2 | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO AÇO MULTIUSO 2 PORTAS 2007X750 CHAPA 26, COM 6 PRATELEIRAS. | **UND** | **26** | R$ 1.118,75 |
| 2 | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS: MATERIAL FABRICADO EM AÇO; COM PRATELEIRA INTERNA; PUXADOR NAS PORTAS: ABS COM APLICAÇÃO EM VERNIZ UV; PESO SUPORTADO 12 KG DISTRIBUÍDOS; ACABAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E BRILHANTE; DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 52,5 X 120 X 28,3 CM; COR BRANCO. | **UND** | **2** | R$ 637,37 |
| 2 | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO BAIXO FECHADO 3 PORTAS; TAMPO EM MDP 25MM E CORPO MDP 18MM; FUNDO MDF 3MM; MEDIDAS: L1,19 X P 0,47 X A 0,75M; CHAVE; DOBRADIÇAS 110º; PUXADORES EM PVC; PÉS NIVELADORES; 01 PRATELEIRA INTERNA NAS 2 PORTAS E 1 PRATILEIRA EM 1 PORTA; CORES DISPONIVEIS TAMPO; BRANCO, ARGILA, PLATINA, CINZA COBALTO, PRATA, NOCE AMENDOA, ROVERE SERENO, PRETO, GRAFITE, METROPOLE. | **UND** | **6** | R$ 936,19 |
| 2 | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO COM CHAVE EM MDF PARA ESCITÓRIO GUARDA VOLUMES PRODUZIDO EM MDF COM LAMINADO BP. POSSUI 4 PORTAS COM FECHADURAS INDIVIDUAIS. ALTURA: 180 CM LARGURA: 40CM. PROFUNDIDADE: 40CM. PESO APROXIMADO: 59 KG | **UND** | **12** | R$ 2.005,84 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMARIO COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 2 GAVETAS ALTURA (CM)198 -LARGURA (CM)180- PROFUNDIDADE (CM)38,8 CARACTERÍSTICAS GERAIS- PRODUZIDA EM MDP DE 15 MM - DOBRADIÇAS METÁLICAS - PUXADORES EM PLÁSTICO METALIZADO - ACABAMENTO EM PINTURA UV - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - PRATELEIRAS INTERNAS - PÉS EM POLIPROPILENO - NICHO PARA FORNO OU MICRO-ONDAS - SUPORTA ATÉ 114 KG MATERIAL MDP- QUANTIDADE DE PRATELEIRAS- 3 TIPO DE PORTA- BASCULANTE -BATER | **UND** | **12** | R$ 1.523,13 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMARIO DE AÇO PEQUENO 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90º, 03 PRATELEIRAS COM CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 E Nº 18. | **UND** | **10** | R$ 1.385,00 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMARIO DE AÇO PEQUENO 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90º, 06 PRATELEIRAS COM CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 E Nº 18. | **UND** | **30** | R$ 4.411,22 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMARIO DE COZINHA 4 PORTAS E 2 GAVETAS MODELO: 4 PORTAS MATERIAL: MDP - 4 PORTAS - 2 GAVETAS - TAMPO DE 25MM - PÉS CROMADOS COM REGULAGEM - CORREDIÇAS METÁLICAS - PUXADORES EM ALUMÍNIO - PISTÃO A GÁS MEDIDAS: ALTURA TOTAL: 200 CM LARGURA: 142 CM PROFUNDIDADE: 40 CM, RESPONSABILIDADE DO FORNRCEDOR A MONTAGEM DO PRODUTO, COR A DEFINIR. | **UND** | **21** | R$ 1.783,25 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 6 PORTAS COM CHAVES. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 110 CM (LARGURA) X 110 CM (ALTURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE). COR: BRANCO TX COM BORDAS EM PVC. MATERIAL: MDF BRANCO TX 15 MM. FECHADURA COM CHAVES. FABRICADO EM 100% MDF | **UND** | **10** | R$ 2.275,00 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO MULTIUSO ESCRITÓRIO 02 PORTAS STANDARD 35P MDF BRANCO<br>MEDIDAS: 75 CM DE COMPRIMENTO. 35 CM DE PROFUNDIDADE. 72 CM DE ALTURA. | **UND** | **10** | R$ 1.332,50 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 2 VAOS 6 PORTAS COM PITAO PANDIN<br>FICHA TÉCNICA. MODELO GRP502 6.MEDIDAS EXTERNAS DO ROUPEIRO: ALTURA: 193 CM. LARGURA: 69 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. MEDIDAS INTERNAS DOS VÃOS: ALTURA: 56,3 CM. LARGURA: 28 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM. COMPOSIÇÃO: TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 6 PORTAS COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS). 03 CABIDES DE NYLON. 6 PÉS REGULÁVEIS EM PVC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES. ESTE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DESMONTADO. O PRODUTO É DE FÁCIL MONTAGEM E VEM ACOMPANHADO DE SEU | **UND** | **10** | R$ 1.674,50 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 3 VAOS 9 PORTAS COM FECHADURA PANDIN CINZA E BRANCO 1,90 M. FICHA TÉCNICA: MODELO GRF503 9. MEDIDAS EXTERNAS DO ROUPEIRO: ALTURA: 193 CM. LARGURA: 103 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. MEDIDAS INTERNAS DOS VÃOS: ALTURA: 56,3 CM. LARGURA: 28 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM. COMPOSIÇÃO: TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 9 PORTAS COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS). 09 CABIDES DE NYLON. 8 PÉS REGULÁVEIS EM PVC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES. ESTE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DESMONTADO. O PRODUTO É DE FÁCIL MONTA | **UND** | **10** | R$ 2.320,00 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 / 45 MM COM 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO COMPARTIMENTO DE TAMANHO MÉDIO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE CHAVE, NA COR: CINZA PADRÃO, ALTURA: 198CM, LARGURA: 064CM, PROFUNDIDADE: 040CM E PESO: 25KG. | **UND** | **2** | R$ 2.493,56 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 / 45 MM COM 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO COMPARTIMENTO DE TAMANHO MÉDIO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE CHAVE, NA COR: CINZA PADRÃO, ALTURA: 198CM, LARGURA: 064CM, PROFUNDIDADE: 040CM E PESO: 25KG. | **UND** | **4** | R$ 1.729,56 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 4 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTO DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. | **UND** | **10** | R$ 1.599,50 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 6 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS GRANDES INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. | **UND** | **10** | R$ 2.105,00 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA; COM FECHADURA TIPO YALE;3 PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM; FUNDO E TETO DE CHAPA DE AÇO PINTADO; DIMENSÕES: 0,50 X 0,40 X 1,50 M (CXAXL). | **UND** | **5** | R$ 2.222,39 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARMÁRIO, DE PAREDE, PARA COZINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1200 X 300 X 550 MM, EM MDF, COM TRÊS PORTAS, PUXADORES NIQUELADOS, COR BRANCO, COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM DOIS COMPARTIMENTOS E UM SEM. | **UND** | **15** | R$ 1.168,19 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26. POSSUI 04 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M; LARGURA: 0,46M; PROFUNDIDADE: 0,49M; CHAPA: 26; CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG; CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 40KG | **UND** | **19** | R$ 1.214,66 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARQUIVO DE AÇO COM 6 GAVETAS PARA FICHAS 6X9, COM CARRINHO TELESCÓPIO; MEDIDAS EXTERNAS (A X LX P): 1330 MM X 500 MM X 710 MM; MEDIDAS INTERNAS DAS GAVETAS (AXLXP): 160 MM X 235 MM X 600 MM; COM CHAVE, CHAPA 24, NA COR CINZA; SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE GAVETAS COM FECHADURA TIPO YALE; CAPACIDADE DE 1.500 FICHAS E COM 2 APARADORES POR GAVETAS. | **UND** | **12** | R$ 2.923,33 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA, COM SAPATA PLÁSTICAS NIVELADORAS: MEDINDO NO MÍNIMO (1360 X 530 X 480 MM) = (AXLXP ) CORPO NA COR CINZA, GAVETAS NA COR CINZA, CHAPAS DE AÇO MACIÇA (22) COM 04 (QUATRO) GAVETAS TAMANHO OFICIO PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSA, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS MESMAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPIO PROGRESSIVO COM 52 ESFERA CADA, PROVIDOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA ENCAIXE E DESENCAIXE DAS GAVETAS, OS TRILHOS POSSUEM 02 (DOIS) AMORTECEDORES PRODUZIDOS DE POLIPROPILENO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO ABRE E FECHA. AS GAVETAS DEVEM SER DOTADAS DE CONTRA CHAPAS NA SUA PARTE FRONTAL AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DA PEÇA. POSSUIR PORTA-ETIQUETA EM ALTO RELEVO ESTAMPADOS NA PARTE FRONTAL DA GAVETA. PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA GAVETA, COM VARETAS | **UND** | **15** | R$ 960,89 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA: MEDINDO NO MÍNIMO (1360 X 530 X 480 MM) = (AXLXP) CORPO NA COR CINZA, GAVETAS NA COR CINZA, CHAPAS DE AÇO MACIÇA (22) COM 04 (QUATRO) GAVETAS TAMANHO OFICIO PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSA, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS MESMAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPIO PROGRESSIVO COM 52 ESFERA CADA, PROVIDOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA ENCAIXE E DESENCAIXE DAS GAVETAS, OS TRILHOS POSSUEM 02 (DOIS) AMORTECEDORES PRODUZIDOS DE POLIPROPILENO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO ABRE E FECHA. AS GAVETAS DEVEM SER DOTADAS DE CONTRA CHAPAS NA SUA PARTE FRONTAL AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DA PEÇA. POSSUIR PORTA-ETIQUETA EM ALTO RELEVO ESTAMPADOS NA PARTE FRONTAL DA GAVETA. PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA GAVETA, COM VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS PAST | **UND** | **10** | R$ 1.072,51 |

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ESTANTE DE AÇO 03 PRATELEIRAS - ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30 X30MM; REFORÇO EM X LATERAIS E FUNDO / CHPAS FUNDO E LATERAIS /GAVETAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - C/CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E OUTRAS CORES, CHPAS 18 E 26 - 1,20MM E 0,45MM, 6 PRATELEIRAS - 40 REGULAGENS DE ALTURA, 4 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 1 DE FUNDO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 30KG (MONTADO NO LOCAL DE ENTREGA) | **UND** | **17** | R$ 387,73 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS - ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM; REFORÇO EM X LATERAIS E FUNDO / CHPAS FUNDO E LATERAIS /GAVETAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - C/CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E OUTRAS CORES, CHPAS 18 E 26 - 1,20MM E 0,45MM, 6 PRATELEIRAS - 40 REGULAGENS DE ALTURA, 4 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 1 DE FUNDO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 30KG | **UND** | **62** | R$ 405,57 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ESTANTE PORTA-COMPONENTES COM CAIXAS AZUIS. COMPRIMENTO: 1007 MM. LARGURA: 350 MM. ALTURA: 1200 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE 1,20 MM. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. 27 CAIXAS Nº3 COR AZUL. 18 CAIXAS Nº5 COR AZUL. 4 CAIXAS Nº7 COR AZUL. | **UND** | **5** | R$ 1.092,25 |
| **2** | **MOVEIS AÇO** | ROUPEIRO DE AÇO 1 VÃO 4 PORTAS COM FECHADURA PANDIN - TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA CHAPAS #24 E #26 (0,60MM E 0,45MM)4 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA - FECHAMENTO POR FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS)8 CABIDES DE NYLON4 PÉS REGULÁVEIS EM PVC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. DIMENSÕES DO ROUPEIRO MONTADOALTURA:193 CM. LARGURA: 34,5 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. MEDIDAS INTERNAS DOS VÃOS: ALTURA: 43 CM. LARGURA: 28 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM. ESTE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DESMONTADO O PRODUTO É DE FÁCIL MONTAGEM E VEM ACOMPANHADO DE SEU MANUAL. EM CASO DE | **UND** | **5** | R$ 1.465,59 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| **3** | **UTENSILIOS** | CAIXA PLÁSTICA BRANCA 130 LITROS CAIXA 1010 COM TAMPA. EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 41 CM DE ALTURA. 56 CM DE LARGURA. 78 CM DE COMPRIMENTO; DIMENSÕES INTERNAS DE 39 CM DE ALTURA. 51 CM DE LARGURA. 69 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. COM PESO DE 5,0 KG. | **UND** | **10** | R$ 395,01 |
| **3** | **UTENSILIOS** | CAIXA PLÁSTICA COM OMBREIRA 45 LITROS. CORES VARIADAS. . MEDIDAS EXTERNAS: 56CM X 36CM X 31CM.. MEDIDAS INTERNAS: 52,8CM X 33,5CM X 7CM.. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 45 LITROS.. CARGA POR CAIXA: 25 KG.. CARGA DE EMPILHAMENTO: 340 KG. | **UND** | **30** | R$ 72,93 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UTENSILIOS | CALDEIRÃO PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO, Nº40-45 LTS, MEDIDAS (APROXIMADAS, ALTURA;38CM, DIAMETRO(INTERNO): 40CM, ESPESURRA2,3MM, CAPACIDADE 45 LITROS. | UND | 20 | R$ 332,75 |
| 3 | UTENSILIOS | CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMINIO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE38 A 42 LITROS, ALTURA34 A 36CM, ESPESSURA2 A 4MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS; FORMATO CILINDRICO. | UND | 20 | R$ 341,50 |
| 3 | UTENSILIOS | CARRO CARRINHO DE AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS PARA COZINHA. CARRO DE METAL MULTIUSO COM 3 PRATELEIRAS. EM AÇO INOX ZINCADO COM SELO DE QUALIDADE. 3 PRATELEIRAS COM AJUSTE DE ALTURA. ACOMPANHAM PLACAS DE POLIPROPILENO, MATERIAL PLÁSTICO PARA COLOCAR COMO BASE NAS PRATELEIRAS E EVITAR A QUEDA DE PEQUENOS OBJETOS ENTRE AS FRESTAS. O CARRINHO UTILITÁRIO DE METAL É UMA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO. BARRA LATERAL REMOVÍVEL PARA GUIAR E FACILITAR O TRANSPORTE. MEDIDAS: 87CM COMP X 46CM PROF. X 88CM ALT. RODAS COM FREIOS PARA MAIOR SEGURANÇA. SUA CONSTRUÇÃO DE AÇO RESISTENTE, RODÍZIOS DURÁVEIS E TAMANHOS PEQUENO PERMITEM QUE VOCÊ O MOVA PARA AONDE VOCÊ PRECISA. AÇO INOX DURÁVEL DE ÓTIMA QUALIDADE - NÃO ENFERRUJA. ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO MULTI RESISTENTE. | UND | 15 | R$ 1.409,05 |
| 3 | UTENSILIOS | CARRO DE LIMPEZA COM 2 BALDES PLÁSTICOS DUAS CORES (VERMELHA E AZUL) DE 24 LITROS; ESPREMEDOR PLÁSTICO HORIZONTAL; CARRO PLÁSTICO COM 3 RODAS; DIMENSÕES 83X44X100 CM. | UND | 20 | R$ 938,80 |
| 3 | UTENSILIOS | CARRO DE LIMPEZA COM 2 BALDES PLÁSTICOS DUAS CORES (VERMELHA E AZUL) DE 50 LITROS; ESPREMEDOR PLÁSTICO HORIZONTAL; CARRO PLÁSTICO COM 3 RODAS; DIMENSÕES 83X44X100 CM. | UND | 5 | R$ 1.228,76 |
| 3 | UTENSILIOS | CONJUNTO LIXEIRA SELETIVA (PAPEL, VIDRO, METAL E PLÁSTICO), SUPORTE COM PAPELEIRA DE 100 LITROS CADA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CORPO E TAMPA ADITIVADOS CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA. LIXEIRAS EXTREMAMENTE RESISTENTES A IMPACTOS E COM GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE DAS LIXEIRAS EM AÇO CARBONO, COM PROTEÇÃO A CORROSÃO. GARANTIA DE FABRICA. | UND | 30 | R$ 1.093,85 |
| 3 | UTENSILIOS | CUSCUZEIRO GRANDE ALUMINIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL Nº 26 9 LT | UND | 20 | R$ 193,56 |
| 3 | UTENSILIOS | KIT COM 10 ESTEIRA ASSADEIRA 58X70 5 TIRAS 7 CM PARA FORNO TURBO E ARMÁRIOS DE CRESCIMENTO DE PÃO; DIMENSÕES (LXCXA): 58 X 70; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE COM 5 TIRAS PERFURADAS DE 7 CM; | UND | 1 | R$ 1.496,74 |
| 3 | UTENSILIOS | LIXADEIRA 11.000 ROLADORES | UND | 1 | R$ 861,16 |
| 3 | UTENSILIOS | MOP GIRATÓRIO COM BALDE CESTO ESFREGÃO PARA LIMPEZA CABO EM AÇO INOXIDÁVEL ARTICULADO DE 125CM TRAVA QUE PERMITE FÁCIL REGULAGEM DO CABO BALDE CENTRIFUGADOR EM AÇO INOX COM RODINHAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO DISPENSER PARA ADICIONAR PRODUTOS DE LIMPEZA E USAR COM MAIS ECONOMIA ALCANÇA CANTOS ESTREITOS LIMPEZA RAPIDA QUE DISPENSA O USO DE PÁ CERDAS DE MICROFIBRA LAVAVÉL QUE RETEM A POEIRA 01 ESFREGÃO COMPLETO 01 BALDE CENTRIFUGADOR. | UND | 15 | R$ 103,96 |
| 3 | UTENSILIOS | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS | UND | 17 | R$ 654,71 |

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UTENSILIOS | PANELA GRANDE CALDEIRÃO INDUSTRIAL RESTAURANTE N 28 /15 LTS. MODELO; INDUSTRIAL, TIPO DE PANELA DE COZINHA TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME; 15 L ALTURA: 26 CM. DIÂMETRO: 28 CM. MATERIAL DA PANELA DE COZINHA: ALUMÍNIO. COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE: NÃO. INCLUI TAMPA: SIM. MATERIAL DA TAMPA: MESMO MATERIAL QUE A PANELA. | UND | 15 | R$ 260,09 |
| 3 | UTENSILIOS | PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL ALUMÍNIO N30 - 10L. MODELO; INDUSTRIAL, TIPO DE PANELA DE COZINHA TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME; 10 L ALTURA: 16 CM. DIÂMETRO: 30 CM. MATERIAL DA PANELA DE COZINHA: ALUMÍNIO. COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE: NÃO. INCLUI TAMPA: SIM. MATERIAL DA TAMPA: MESMO MATERIAL QUE A PANELA. | UND | 15 | R$ 222,41 |
| 3 | UTENSILIOS | PANELA LINHA INDUSTRIAL Nº45- 32 LITROS. MODELO; INDUSTRIAL, TIPO DE PANELA DE COZINHA TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME; 32 L ALTURA: 20 CM. DIÂMETRO: 45 CM. MATERIAL DA PANELA DE COZINHA: ALUMÍNIO. COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE: NÃO. INCLUI TAMPA: SIM. | UND | 15 | R$ 311,65 |
| 3 | UTENSILIOS | PANELA, ALUMINIO,30L, CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO. | UND | 15 | R$ 272,64 |
| | | | | | |
| LOTE | DESC LT | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 4 | INFORMÁTICA | COMPUTADOR COMPLETO,CPU PROCESSADOR I 5 DE MEMÓRIA RAM SUPORTADAS: DDR4; NÚMERO DE NÚCLEOS 4; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE RELÓGIO: 3.9 GHZ; MEMÓRIA DO COMPUTADOR 8 GB RAM, CONEXÃO ADAPTADOR WI-FI, SSD 512 GB, MONITOR 19". FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W; PLACA MÃE COM SOCKET: LGA 1155; TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR DE 1000W | UND | 54 | R$ 4.317,71 |
| 4 | INFORMÁTICA | COMPUTADOR COMPLETO,CPU PROCESSADOR I 5 DE MEMÓRIA RAM SUPORTADAS: DDR4; NÚMERO DE NÚCLEOS 4; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE RELÓGIO: 3.9 GHZ; MEMÓRIA DO COMPUTADOR 8 GB RAM, CONEXÃO ADAPTADOR WI-FI, DISCO RÍGIDO SSD 480 GB, MONITOR 18,5". FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W; PLACA MÃE COM SOCKET: LGA 1155; TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR DE 1000W | UND | 14 | R$ 3.885,57 |
| 4 | INFORMÁTICA | COMPUTADOR DESKTOP CLOCK MÍNIMO DE 2.90GHZ E FUNÇÃO TURBO A 4.30GHZ OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, MÍNIMO DE 16MB DE CACHE; PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO DE 4X PORTAS USB SENDO 2X 3.0 E 2X 2.0, DEVE POSSUIR PORTA HDMI E VGA, DEVE SUPORTA ATÉ 64GB, SENSOR DE INTRUSÃO, CHIP DE SEGURANÇA 1.2 OU SUPERIOR; MEMORIA MÍNIMA DE 2666MHZ 8GB RAM; SSD 240GB; CONECTIVIDADE WIFI PCI-E 802.11 DE ALTA VELOCIDADE; GABINETE ATX COM FONTE MÍNIMA DE 500W; MONITOR MÍNIMO DE 18.5" COM RESOLUÇÃO 1920 X 1080 LED; TECLADO E MOUSE USB, ; DEVERÁ SER FORNECIDO UM ESTABILIZADOR BIVOLT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO | UND | 26 | R$ 4.043,73 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **INFORMÁTICA** | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, FUNÇÃO TURBO 3.40GHZ, 6MB DE CACHE; DISCO RÍGIDO DE 500GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM OU SSD DE 256GB, MEMÓRIA RAM DE 16GB, TELA DE 14 OU 15,6" POLEGADAS WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO FULL HD IPS 1920 X 1080, POSSUIR LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, BATERIA COM AUTONOMIA DE MÍNIMA 9 HORAS, POSSUIR PORTAS USB, WEBCAM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.0MP. INCLUIR MALETA ACOLCHOADA COM ALÇAS REMOVÍVEIS, E AJUSTÁVEIS, ALÇA CARONA, DIVISÓRIAS DE DOCUMENTOS E PESO NÃO SUPERIOR A 0,45KG. | **UND** | **25** | R$ 5.072,96 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, VELOCIDADE BASE MÍNIMA 2.1 GHZ E FUNÇÃO TURBO 4,0GHZ,MEMÓRIA CACHE TOTAL 6MB OU SUPERIOR, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 512GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 08 GB DDR 4, TELA DE MÍNIMA 14" E MÁXIMA 15,6" COM TECNOLOGIA IPS FULL HD "1920 X 1080", POSSUIR LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 , BATERIA COM AUTONOMIA DE MÍNIMA 9 HORAS, POSSUIR PORTAS 2 CONEXÕES USB , COM PELO MENOS 1X 3.0 E 1X TYPE C, WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP. INCLUIR MALETA ACOLCHOADA COM ALÇAS REMOVÍVEIS, E AJUSTÁVEIS, ALÇA CARONA, DIVISÓRIAS DE DOCUMENTOS E PESO NÃO SUPERIOR A 0,45KG. | **UND** | **15** | R$ 5.234,88 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | COMPUTADOR PROCESSADOR I5 (9° GERAÇÃO ACIMA) DISCO RIGIDO: SSD 240 GB, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA DE VÍDEO DDR3, 2GB, PCI EXPRESS 2.0, VGA, HDMI, DUI, NO MÍNIMO 64BIT. | **UND** | **20** | R$ 3.388,44 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | CPU:PROCESSADOR: INTEL CORE I5; PLACA MÃE: ON-BOARD COM SOM, VÍDEO E REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DISCO RÍGIDO: SSD 512GB; 8 (OITO) RAM DE MEMÓRIA; GABINETE: COM PORTA USB FRONTAL E FONTE DE 400W; | **UND** | **18** | R$ 2.524,17 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | DATASHOW; TECNOLOGIA DLP; RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS); RESOLUÇÃO COMPATÍVEL: UXGA (1600 X 1200) OU SUPERIOR; CONTRASTE MÍNIMO: ATÉ 20.000:1; LUMINOSIDADE/BRILHO: SUPERIOR A 3500 ANSI LÚMENS; RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 4:3 (NATIVO) E COMPATIBILIDADE 16X9; LÂMPADA EM MODO ECONÔMICO MÍNIMO ATÉ 13.000 HORAS TAMANHO DA IMAGEM: ATÉ 300"; ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA 9W. ATÉ 30 DB | **UND** | **2** | R$ 4.357,17 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | ESTABILIZADOR 1000W - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115,127,220 V, MICROPROCESSADO, FUNÇÃO TRUE RMS, QUANTIDADE TOMADAS MÍNIMA SAÍDA: 7, SUPORTE A IMPRESSORA LASER, SAÍDA: 115V, POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO (COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTO PERTINENTE), NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLOS, | **UND** | **56** | R$ 429,88 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | ESTABILIZADOR 500VA COM ENTRADA BIVOLT 110/220 E SAÍDA 115V 4 TOMADAS | **UND** | **10** | R$ 317,00 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **INFORMÁTICA** | MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: PROCESSADOR NO MÍNIMO 16 MB DE CACHE, CLOCK BASE MÍNIMO DE 2.80GHZ E FUNÇÃO TURBO MÍNIMO 4.8GHZ OU SUPERIOR, 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, 8GT/S, MÍNIMO MEMÓRIA RAM DE 8GB (4GBX2) DDR4, 2666MHZ, DEVE SUPORTAR HD PADRÃO M.2 2260, 2260, 2280 E HD SATA PADRÃO DE 2.5, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 240GB PCIE NVME M.2, TELA FULL HD MÍNIMO DE 21.5' OU SUPERIOR ANTIRREFLEXO RESOLUÇÃO 1920 X 1080M, TECLADO E MOUSE SEM FIO DO MESMO FABRICANTE - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 4 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, WEBCAM 2.0MP + MICROFONE, PORTA RJ-45 10/100/1000, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH, 1 LEITOR DE CARTÃO SD 3.0, 1 ENTRADA DE MICROFONE/HEADSET, PORTAS I/O 2X USB 2.0, 1 ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO ATX OU CC2, 2 ENTRADAS HDMI, ALTO FALANTE 2 X 3W, 1 SAÍDA HD | **UND** | **5** | R$ 5.637,47 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | MICROCOMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 CLOCK BASE MÍNIMO DE 2.90GHZ E FUNÇÃO TURBO ATÉ 3.80GHZ OU SUPERIOR 8GT/S; MEMÓRIA 8GB COM HD SSD 240GB; GABINETE ATX COM FONTE MÍNIMA DE 220W, MONITOR LED 18.5" COM RESOLUÇÃO 1920 X 1080 LED, TECLADO E MOUSE USB. | **UND** | **24** | R$ 4.180,77 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | MICROCOMPUTADOR CORE I3 MÍNIMO DE 3.60GHZ/ SSD 240GB/ 8GB MEMÓRIA, MONITOR 15,6", TECLADO E MOUSE USB. | **UND** | **13** | R$ 2.933,43 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | MICROCOMPUTADOR CORE I7 CLOCK MÍNIMO DE 3.00GHZ E FUNÇÃO TURBO A 4.00GHZ 8GT/S; MEMÓRIA 8GB; GABINETE ATX COM FONTE MÍNIMA DE 350W HD 3TB SATA, PLACA MÃE COM WI-FI INTEGRADA. | **UND** | **10** | R$ 4.989,92 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | MONITOR 29" IPS 75HZ FULL HD HDR10 ONSCREEN CONTROL AJUSTE INCLINAÇÃO SPEAKER- 29WK600-W.AWZM. | **UND** | **10** | R$ 1.848,03 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | MONITOR TELA 19" POLEGADAS RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080 RESOLUÇÃO FULL HD IPS, 1MS | **UND** | **10** | R$ 567,28 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | MONITOR TELA 21" POLEGADAS RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080 RESOLUÇÃO FULL HD IPS, 1MS | **UND** | **10** | R$ 704,59 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | MONITOR TELA 29" POLEGADAS RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080 RESOLUÇÃO FULL HD IPS, 1MS | **UND** | **25** | R$ 1.651,55 |
| **4** | **INFORMÁTICA** | NO-BREAK 1500VA; FATOR DE POTÊNCIA 0,55; FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115,127,220 V, SAÍDA 115V QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA MÍNIMA: 8, MICROPROCESSADOR TECNOLOGIA FLASH, MÍNIMO 08 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, CONEXÃO USB E ENGATE RÁPIDO PARA ADIÇÃO DE BATERIA, INVERSOR COM ACIONAMENTO EM ATÉ 1MS, POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO | **UND** | **19** | R$ 1.470,17 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **INFORMÁTICA** | NOTEBOOK CLOCK MÍNIMO DE 1,6GHZ; MÍNIMO DE 02 NÚCLEOS; 4MB DE CACHE, 4GT/S; O PROCESSADOR DEVE SUPORTAR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ DA MEMÓRIA; MEMÓRIA 8GB, DEVERÁ POSSUIR 02 SLOT DE MEMÓRIA; ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR SLOT M.2 E SLOT PARA SATA; HD DE 500 GB OU SSD DE 240GB; PORTAS USB, 1X 2.0, 1X 3.0, 1X USB-C; 1X HDMI OU DISPLAY PORT OU VGA; 1X PORTA GIGABIT 10/100/1000; WI-FI DUAL-BAND; BLUETOOTH MÍNIMO DE 5.0; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; TELA DE VÍDEO 15,6" LED, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080; MOUSE TOUCHPAD; TECLADO INTEGRADO AO NOTEBOOK PADRÃO ABNT2; WEBCAM E MICROFONE INTEGRADO; BATERIA DE NO MÍNIMO 40WH, CHIP TPM; PESO DO NOTEBOOK ABAIXO DE 1,9KG; POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTO-FALANTES DE 1.5 X2 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (64 BITS) OU SUPERIOR. | **UND** | **10** | R$ 4.327,45 |
| 4 | **INFORMÁTICA** | NOTEBOOK COM PROCESSADOR MINIMO OU SIMILAR A I5; VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR 2,40 GHZ UP TO 3,20 GHZ; MEMÓRIA CACHE DO PROCESSADOR 2MB; PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 4 THREADS; MEMÓRIA RAM 4GB DDR 3 COM EXPANSÃO DA MEMÓRIA RAM; SSD 240GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TELA LED HD; 15.0¨, WEBCAM CÂMERA FRONTAL ALTA DEFINIÇÃO (HD), 720P; LEITOR DE CARTÕES MICRO SD, SUPORTA PADRÕES SDHC E SDXC ATÉ 128GB; PLACA DE REDE IEEE 802.11 B/G/N™ TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL; TOUCHPAD COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS SOM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO); MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS. | **UND** | **5** | R$ 4.332,08 |
| 4 | **INFORMÁTICA** | PROJETOR 3600 LUMENS / XGA / HDMI, TECNOLOGIA: 3LCD; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768) – SUPORTA; RESOLUÇÕES FULL HD; BRILHO: 3600 LUMENS; VOLTAGEM: 100-240V, 50~60HZ; CONTRASTE: 15.000:1; TAMANHO PROJEÇÃO: 30"~300"; DISTÂNCIA PROJEÇÃO: TELA 60" - DE 1,77 MTS~2,16MTS; CONECTIVIDADE: USB 2.0 (TIPO A E B), VGA, HDMI, COMPOSTA, S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO, LAN SEM FIOS; SUPORTE PARA ADAPTADOR WI-FI DIMENSÕES APROX.: 35 X 16 X 36 (CM). | **UND** | **5** | R$ 4.455,58 |
| 4 | **INFORMÁTICA** | PROJETOR MULTIMÍDIA MÍNIMO DE 3.500 LUMENS, WIRELESS, DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1024 X 768); DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM VGA E HDMI; ALTO FALANTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; DEVE POSSUIR LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 350"; CONTRASTE MÍNIMO DE 12.000:1. | **UND** | **10** | R$ 4.809,78 |
| 4 | **INFORMÁTICA** | SUPORTE PARA MONITOR COM BASE AJUSTÁVEL, ATÉ 32" PRETO | **UND** | **50** | R$ 368,43 |
| 4 | **INFORMÁTICA** | TELA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80 C/TRIPÉ | **UND** | **5** | R$ 1.093,91 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | **PLAYGROUD** | ASSENTO PARA AUTOMÓVEL, ASSENTO DE ELEVAÇÃO INFANTIL, 22 A 36KG, SISTEMA DE ANCORAGEM CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SEGURANÇA CINTA DE SEGURANÇA, UTILIZAR O CINTO DO AUTOMÓVEL, GÊNERO: UNISSEX, DIMENSÕES CXLXA (40,50X36X17,5CM) PESO = 0,890 GRAMAS, BRAÇOS LATERAIS, FÁCIL INSTALAÇÃO, ASSENTO PRÁTICO SEGURO E CONFORTÁVEL, TECIDO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA. | **UND** | **5** | R$ 283,47 |
| **5** | **PLAYGROUD** | BEBÊ CONFORTO RECLINÁVEL 1 POSIÇÃO DE 0 A 13KG. | **UND** | **5** | R$ 566,12 |
| **5** | **PLAYGROUD** | BICICLETA ARO 29 FREIO A DISCO CÂMBIO 21 MARCHAS E AMORTECEDOR M1 ADVANCED. | **UND** | **1** | R$ 1.932,16 |
| **5** | **PLAYGROUD** | CADEIRA DE BALANÇO INFANTIL DE MADEIRA ACOMPANHADA COM CORDA, PRODUZIDA EM MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE A BASE É MONTADA COM COLA E MAIS 16 PINOS EM AÇO INTRODUZIDO INTERNAMENTE ENTRE UMA MADEIRA E OUTRA SEM FICAR APARENTES COM SALIÊNCIAS, GARANTINDO A DURABILIDADE, TODOS COMPONENTES SÃO LIXADOS ELIMINANDO REBARBAS, POSSUI 4 CORDAS DE NAYLON REFORÇADA TOTALIZANDO 12,60 METROS TOTAIS. | **UND** | **20** | R$ 165,00 |
| **5** | **PLAYGROUD** | CAMA ELÁSTICA REDONDA MEDIDAS: 2,30M ESPECIFICAÇOES: ESTRUTURA EM AÇO GALVANZADO; SISTEMA DE INPULSÃO POR 42 MOLAS; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRANPOLIM POR ENCAIXE (FACIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 90 KG. | **UND** | **6** | R$ 1.315,74 |
| **5** | **PLAYGROUD** | GANGORRA CAVALINHO FABRICADO EM PLÁSTICO ROTO RESISTENTE E COM CORES VIBRANTES MOLDADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: 0,84M COMP. X 0,24M LARG. X 0,46M ALT, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 7 ANOS. | **UND** | **10** | R$ 196,37 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| **6** | **ARCONDICIONADO** | AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU, 220 V, C/ CONTROLE REMOTO | **UND** | **32** | R$ 2.699,09 |
| **6** | **ARCONDICIONADO** | AR CONDICIONADO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS; FRIO, 220 VOLTS; COR BRANCA; BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICAÇÃO, DUPLA FILTRAGEM; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; FILTRO DE TELA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO INTERNO (A X L X P) 895 X 282 X 166 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EXTERNO (A X L X P) 717 X 498 X 229 CM; SELO PROCEL A; COMPRESSOR ROTATIVO; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; GARANTIA DE FABRICA 12 MESES. SELO INMETRO A | **UND** | **33** | R$ 2.874,58 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **ARCONDICIONADO** | AR CONDICIONADO SPLIT;CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS; FRIO, 220 VOLTS; COR BRANCA; BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICAÇÃO, DUPLA FILTRAGEM; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; FILTRO DE TELA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING; FUNÇÃOTURBO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO INTERNO (A X L X P) 900 X 292 X 215 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EXTERNO (A X L X P) 795 X 540 X 255 CM; SELO PROCEL A; COMPRESSOR ROTATIVO; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; GARANTIA DE FABRICA 12 MESES. SELO INMETRO A | **UND** | **22** | R$ 3.700,99 |
| **6** | **ARCONDICIONADO** | VENTILADOR DE PAREDE; TIPO TUFÃO 60 CM; COR PRETA; BIVOLT; POTENCIA MÍNIMA 200 W, ROTAÇÃO 1.300 RPM, VAZÃO 150 M³/MIN; FREQUÊNCIA 60 HZ; ISOLAÇÃO CLASSE H 180Cº; CAPACITOR 8,5 UF X 300 VAC; ALTURA DO APARELHO: MÍNIMO:1,49 CM / MAX: 1,80 CM: HÉLICE 22" - 3 PÁS; COR PRETA; GRADE 600 MM REMOVÍVEL; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; CONSUME 0,16 KWH; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) | **UND** | **52** | R$ 469,49 |
| **6** | **ARCONDICIONADO** | VENTILADOR, DE COLUNA TUFÃO, TENSÃO BIVOLT; POTENCIA MÍNIMA 200 W, ROTAÇÃO 1.300 RPM, VAZÃO 150 M³/MIN; FREQUÊNCIA 60 HZ; ISOLAÇÃO CLASSE H 180Cº; CAPACITOR 8,5 UF X 300 VAC; ALTURA DO APARELHO: MÍNIMO:1,49 CM / MAX: 1,80 CM: HÉLICE 22" - 3 PÁS; COR PRETA; GRADE 600 MM REMOVÍVEL; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; CONSUME 0,16 KWH; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. | **UND** | **68** | R$ 529,45 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| **7** | **BEBEDOURO** | BEBEDOURO DE ÁGUA COR: BRANCO GELO TIPO DE BEBEDOURO/PURIFICADOR: MESA ACIONAMENTO: TORNEIRA ÁGUA QUENTE: NÃO. FUNÇÕES: BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 10L OU 20L COM DUAS TORNEIRAS. UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA POTÊNCIA(W): 60W, CONSUMO (KW/H): 0.06, TEMPERATURA DE ÁGUA: NATURAL OU A TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA É DE APROXIMADAMENTE 10-12ºC, DEPENDENDO DA TEMPERATURA AMBIENTE. CONTROLE DE TEMPERATURA: NÃO. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL: SIM. INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA: NÃO. GALÃO DE ÁGUA: NÃO. SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20L. QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 2. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: NÃO SE APLICA. MODELO DE FILTRAGEM: NÃO SE APLICA. TIPO DE INSTALAÇÃO: 1 LIMPE O APARELHO CONFORME DESCRITO NO ITEM LIMPEZA. 2. COLOQUE O APARELHO EM UM PLANO HORI | **UND** | **20** | R$ 895,72 |
| **7** | **BEBEDOURO** | BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS DE COLUNA INOX BEBEDOUROS + FILTRO COM 02 TORNEIRAS. | **UND** | **10** | R$ 4.743,50 |
| **7** | **BEBEDOURO** | BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS DE COLUNA INOX BEBEDOUROS + FILTRO COM 02 TORNEIRAS. | **UND** | **10** | R$ 4.134,50 |

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **BEBEDOURO** | BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL: GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; POTÊNCIA: 97 W; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5ºC E 15 ºC; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL; CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 1,8 L/H; ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE; 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS, FORNECE AGUA GELADA E NATURAL; COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; SISTEMA TIPO EASY OPEN REMOVÍVEL, FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA DE 1 ANO; COR BRANCO. | **UND** | **13** | R$ 1.391,34 |
| 7 | **BEBEDOURO** | BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICA; PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE SUA CATEGORIA 5,2 LITROS POR HORA; DEPOSITO DE ÁGUA (3,3 L); GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO ABS; COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE 1 ANO. | **UND** | **5** | R$ 1.785,00 |
| 7 | **BEBEDOURO** | BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICA; PARA GARRAFÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE SUA CATEGORIA 5,2 LITROS POR HORA; DEPÓSITO DE ÁGUA (3,3L) EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO; COM SERPENTINA EXTERNA QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; GABINETE EM ABS COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E CHAPA DE AÇO INOX NAS LATERAIS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DEVIDO; TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS E DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA; PINGADEIRA REMOVÍVEL; 01 ANO DE GARANTIA; MEDIDAS: LARGURA: 316 MM; ALTURA: 980 MM; PROFUNDIDADE: 335 MM; DE ACORDO COM AS NORMAS DE APROVAÇÃO DO INMETRO. | **UND** | **25** | R$ 1.173,16 |
| 7 | **BEBEDOURO** | FILTRO DE ÁGUA CK, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, SELO DE QUALIDADE INMETRO. FILTRO INDICADO PARA SER INSTALADO NA ENTRADA DO ABASTECIMENTO DÁ MAQUINA, BEBEDOURO, CHUVEIROS, LAVATÓRIOS, PROPORCIONANDO UMA ÁGUA MAIS PURA, CRISTALINA, SEM CLORO, E RETIRANDO MAUS SABORES DA ÁGUA. PROCESSO DE FILTRAGEM: 1° - O POLIPROPILENO REDUZ TODO O TIPO DE IMPUREZAS SÓLIDAS COMO BARRO, AREIA, FERRUGEM, ALGAS, FUNGOS E PARTÍCULAS DE FERRO E OUTROS METAIS. 2º - O CARVÃO ATIVADO COM PRATA ATIVADA RETÉM MAIS PARTÍCULAS SUSPENSAS, ALÉM DE REDUZIR O CLORO E ELIMINAR ODORES E SABORES. 3º - CONTROLE DE NÍVEL MICROBIOLÓGICO ONDE. INIBE O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS. FICHA TÉCNICA: FABRICANTE: CK FILTROS, MODELO: POU5. LOCAL INSTALAÇÃO: POU (PONTO DE USO), VAZÃO: 120 LITROS/HORA, PRESSÃO DA AGUA: MÁX.: 600 KPA \|\| MÍN.: 2 | **UND** | **8** | R$ 893,07 |

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **BEBEDOURO** | PURIFICADOR DE ÁGUA, NA COR BRANCA COM GABINETE DE MATERIAL METÁLICO OU REVESTIDO POR MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PAINEL FRONTAL E PEÇAS DE ACABAMENTO; LATERAIS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; PODENDO SER ACOMODADO TAMBÉM EM BANCADA OU MESA; POSSUIR SISTEMA COM CONTROLE BACTERIOLÓGICO PURIFICADOR DESINFETANTE, QUE ELIMINE 99,999% DE BACTÉRIAS PATOGÊNICAS QUE POSSAM ESTAR PRESENTES NA ÁGUA, COM COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADA PELA NBR 14908/2004, CERTIFICAÇÃO DE APARELHOS PARA MELHORIA DE ÁGUA POR PRESSÃO; REDUZIR CLORO LIVRE C1 E PARTÍCULAS P1; CONTENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO PRODUTO, QUANDO FOR O CASO; COM 2 (DUAS) OPÇÕES DE TEMPERAT | **UND** | **32** | R$ 1.524,06 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| 8 | **FOGAO** | FOGÃO 4 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL. SEU FORNO ACOMPANHA 01 GRADE E É AUTOLIMPANTE. CONTA COM 02 QUEIMADORES AUXILIARES E 02 SEMIRRÁPIDOS QUE PROPORCIONAM MAIS RAPIDEZ. OS BOTÕES SÃO MANIPULÁVEIS, O QUE FACILITA SUA MANUTENÇÃO. TIPO DO FOGÃO PISO, MATERIAL INOX, FORNO SIMPLES, TIPO DE GÁS - GLP: TIPO DE QUEIMADORES ESPALHADORES; PAINEL FIXO; BOTÕES MANIPULAVÉIS; MESA SEM FURAÇÃO; SISTEMA ANTIDERRAMAMENTO; POTENCIA 9,6W; CARACTERISTICA DO FORNO, CAPACIDADE 56L, PRATELEIRAS 01, AUTOLIMPANTE; PORTA DE VIDRO REMOVIVÉL; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; PROTEÇÃO TERMICA TRASEIRA; PRESSÃO DO GÁS 2,8; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; VOLTAGEM BIVOLT; TIPO DE TOMADA 10 A; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 9,6KW/h; IMETRO; PESO APROXIMADO, PESO DO PRODUTO 20,KG, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 51CM, ALTU | **UND** | **41** | R$ 1.374,55 |
| 8 | **FOGAO** | FOGÃO 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BRANCO, FORNO LIMPA FÁCIL, REVESTIMENTO TOTALMENTE LISO E ESMALTADO, EVITANDO ABSORÇÃO DE GORDURA,TREMPES: ARAME REDONDO,TAMPÃO: VIDRO TEMPERADO, PUXADOR: PLÁSTICO NA COR PRETA, VIDRO INTERNO VEDADO, PÉS FRONTAIS DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OS PÉS TRASEIROS SÃO ROSQUEADOS, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, MESA COMPARTIMENTADA, LARGURA 76,4 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE DO FORNO 63,5 CM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E VOLTAGEM BIVOLT. | **UND** | **9** | R$ 1.680,83 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **8** | **FOGAO** | FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS FERRO FUNDIDO ALTA PRESSÃO 30X30 P5 - METALFOUR. PERFIL 5 ALTA PRESSÃO DA METALFOUR, OFERECENDO DESIGN DIFERENCIADO, SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR CINZA GRAFITE. O FOGÃO DISPÕE DE 2 QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO. AS GRELHAS SÃO CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO E APRESENTAM O FORMATO QUADRADO DE 30X30. ESPECIFICAÇÕES -2 QUEIMADORES COM DIÂMETRO DE 100MM -GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO -TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS 7/8\047\047 ZINCADO, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE GRANDE DURABILIDADE -BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO EVITANDO CORROSÕES -FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TODO SOLDADO E PONTIADO -REVESTIMENTO E | **UND** | **5** | R$ 733,30 |
| **8** | **FOGAO** | FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS COM FORNO DE PISO; FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 40X40 CM; 04 QUEIMADORES DUPLOS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO 170 MM; GAMBIARRA EM AÇO; PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; CHAPA EM AÇO CARBONO; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; ACENDIMENTO MANUAL; REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS; TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO; 4 PÉS FIXOS; QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MANÍPULOS EM BAQUELITA INDIVIDUAIS; FORNO COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6 MM; COM PUXADOR E ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 32CM, LARGURA: 60CM, PROFUNDIDADE: | **UND** | **25** | R$ 2.174,52 |
| **8** | **FOGAO** | FORNO TURBO 10 ESTEIRAS A GÁS FTG 300 G, AÇO INOX ESCOVADO; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; ILUMINAÇÃO INTERNA: PROTEGIDA CONTRA ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUES TÉRMICOS; SISTEMA DE ABERTURA: SUAVE COM MAÇANETA ROBUSTA; RODÍZIOS: REFORÇADOS, SENDO DOIS COM TRAVAS; CAPACIDADE: 778 LITROS; PRODUÇÃO POR HORA: 750 A 900 PÃES; POTÊNCIA: 3/4 CV; VOLTAGEM PAINEL: BIVOLT; DISTÂNCIAS ENTRE AS ESTEIRAS: 10 CM; DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 103 X 72 X 106 CM; DIMENSÕES (AXLXP): 207 X 104 X 149 CM; | **UND** | **1** | R$ 16.079,15 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **9** | **FREEZER** | CÂMARA FRIGORÍFICA CONGELADOS -18ºC GRAUS 2,30X2,60 METROS, PAINÉIS: 2 X 2, DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA): 2,30 X 2,60 X 2,65 METROS, DIMENSÕES INTERNAS (CXLXA): 2,00 X 2,30 X 2,30 METROS, FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A -18°C, ISOLAMENTO: PAINÉIS ISOTÉRMICOS, ESPESSURA 150MM EPS (POLIESTIRENO) REVESTIDOS COM CHAPAS DE AÇO, PISO: 150MM EPS (POLIESTIRENO), LONA E ASFALTO FRIO INCLUSOS NA CÂMARA + CAMADA DE APROXIMADAMENTE 5CM DE CONCRETO, PORTA: GIRATÓRIA COM ABERTURA PARA O LADO DIREITO, INJETADA DE POLIURETANO, 0,80 X 1,80 METROS, 4 BATENTES E FECHADURA COM CHAVE (GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA PARA OS SEUS PRODUTOS), CAPACIDADE: 2653 KCAL/H, TENSÃO: 220V TRIFÁSICO, EVAPORADOR: 3 MOTO VENTILADOR, DIÂMETRO 254 MM, VAZÃO DO EVAPORADOR: 2879 M³/H, DEGELO: ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO: LED, CANTONEIRAS EXTERNAS | **UND** | **1** | R$ 47.648,20 |
| **9** | **FREEZER** | FREEZER 230 LITROS ESMALTEC EFH250S 1 TAMPA. DUPLA AÇÃO: CONSERVA ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADOS; TAMPAS BALANCEADAS; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; SISTEMA DE RODÍZIOS ROTATIVOS; GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ; DRENO FRONTAL COM TAMPA; GÁS R134A; SISTEMA SKIN CONDENSER. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CONDENSADOR HELICOIDAL COM MICRO-MOTOR DE VENTILAÇÃO FORÇADA. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (ºC): -22ºC A 3,5ºC. DESCRIÇÃO: EFH250S CAPACIDADE TOTAL: 230 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA: 93,6 CM. LARGURA: 77 CM. PROFUNDIDADE: 65 CM. PESO: 46 KG | **UND** | **11** | R$ 3.409,34 |
| **9** | **FREEZER** | FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 411 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA, TENSÃO 110/220 VOLTS. COM SELO PROCEL E INMETRO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM). | **UND** | **18** | R$ 4.752,79 |
| **9** | **FREEZER** | FREEZER HORIZONTAL; CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO; FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA; DRENO E DEGELO FRONTAL; COM RODÍZIOS; PUXADORES ERGONÔMICOS; GAXETA REMOVÍVEL; SEPARADOR INTERNO REMOVÍVEL; CAPACIDADE DE BRUTA MÍNIMA DE 546 LITROS; TENSÃO BIVOLTS; SELO INMETRO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; DUPLA AÇÃO FREEZER/ REFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER TERMOSTATO AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES; COR BRANCO. | **UND** | **10** | R$ 5.684,50 |
| **9** | **FREEZER** | GELADEIRA VERTICAL , CAPACIDADE MINIMA DE 400LITROS ; PINTURA EM POLIÉSTER, COR BRANCA; TEMPERATURA( MINIMA E MÁXIMA) 2 A B°C ( FUNÇÃO REFRIGERADOR) E/, COM TERMOSTATO; NIVÉL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; TENSÃO: 220V; CONECTOR (PULG) DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3 PINOS, PADRÃO NBR14136, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES 2020,2021. | **UND** | **7** | R$ 4.276,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | FREEZER | GELADEIRA, MODELO DOMESTICO, DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MINIMA DE 410 LITROS,FROOSFREE, TENSAO 220 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, POTA LATICINIOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS,CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERACAO O GAS CFC, COM SELOS PROCEL, INMETRO, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. | UND | 16 | R$ 4.479,37 |
| 9 | FREEZER | REFRIGERADOR DUPLEX 475 LITROS: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 475 LITROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR DE 320 LITROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER DE 155 LITROS; CONSUMO DE ENERGIA: 58,8 KWH; DEGELO AUTOMÁTICO; TRAVA GAVETA; GAVETAS; PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO; PUXADOR INTEGRADO; PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODÍZIOS TRASEIROS; LUZ INTERNA; 220V; GARANTIA DE 12 MESES. COR BRANCA; | UND | 11 | R$ 4.990,56 |
| 9 | FREEZER | REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS 382 LITROS BRANCA COM CONTROLE DE TEMPERATURA BLUE TOUCH - DF42, SISTEMA MULTIFLOW. | UND | 4 | R$ 3.842,11 |
| | | | | | |
| LOTE | DESC LT | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 10 | ELETRO PEQ. | ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA GT 3000 1300W - GT30N 220V | UND | 2 | R$ 899,71 |
| 10 | ELETRO PEQ. | BATEDEIRA PLANETÁRIA INOX 750W 12 VELOCIDADES, 750W DE POTÊNCIA; BOWL INOX MULTIFUNCIONAL DE 4L, 220VLTS. | UND | 6 | R$ 840,05 |
| 10 | ELETRO PEQ. | BATEDEIRA PLANETÁRIA: TENSÃO 220 V; POTÊNCIA 750 W; CONSUMO DE 0.75 KWH; CONTROLE DE VELOCIDADE; 3 TIPOS DE BATEDORES (1 PARA CLARAS EM NEVE, 1 PARA MASSAS LEVES E 1 PARA MASSAS MÉDIAS E PESADAS); TIGELA, TAMPO E BATEDORES EM AÇO INOX; BASE ANTIDERRAPANTE; TAMPA ANTI-RESPINGOS; TRAVA SEGURANÇA; 12 VELOCIDADES; PORTA FIO; TIGELA COM ALÇA SUPORTA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, PODENDO SER LEVADO DIRETO DO FREEZER PARA O FORNO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 325 CM, LARGURA 390 CM, PROFUNDIDADE 260 CM E PESO 3,6 KG; ITENS INCLUSOS: 01 BATEDEIRA, 01 TIGELA, 01 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS, 01 BATEDOR CLARA EM NEVE, 01 BATEDOR PARA MASSAS LEVES, 01 TAMPA DA TIGELA, 01 ESPÁTULA E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DE 12 MESES. | UND | 15 | R$ 795,00 |
| 10 | ELETRO PEQ. | BATEDEIRA: PRODUTO RESISTENTE COM MOTOR QUE GARANTE VIDA ÚTIL PROLONGADA E TRÊS AJUSTES DE VELOCIDADE PARA PREPARAR QUALQUER RECEITA. RECIPIENTE: 3,9 L - BATEDORES EM AÇO INOXIDÁVEL - POTENCIA:250W, VOLTAGEM: 220V,RECIPIENTE 3,9. | UND | 8 | R$ 522,01 |
| 10 | ELETRO PEQ. | BOMBA DE LAVAR CARRO COMPLETA C/ MANGUEIRA CONTENDO 10M | UND | 1 | R$ 1.004,07 |
| 10 | ELETRO PEQ. | FERRO ELÉTRICO, DE PASSAR, A SECO, BASE EM ALUMÍNIO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO, BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, TENSÃO 220 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 4 | R$ 156,01 |
| 10 | ELETRO PEQ. | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 08 LTS - ALTURA (MM): 750, FRENTE (MM): 2560, FUNDO (MM) 220. PESO (KG): 10,3, VOLTAGEM (V): 110/220. CAPACIDADE (L): 8, MOTOR (CV):1/2, CONSUMO (KW/H): 0,75. | UND | 26 | R$ 1.218,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **ELETRO PEQ.** | LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL 2,5 (DOIS E MEIO) LITROS, COM 05 VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, CARACTERÍSTICA DOS BATEDORES: FACA DE 6 LÂMINAS: 4 LISAS E 2 SERRILHADAS; REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, POTENCIA MÍNIMA 720 W, CONSUMO MÍNIMO 0,72 KWH/H, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNID. | **UND** | **56** | R$ 266,30 |
| **10** | **ELETRO PEQ.** | MAQUINA DE COSTURA RETA COM PONTAS DE ATE 5 MM DE COMPRIMENTO, FIXADOR DA ALAVANCA SELETORA DE COMPRIMENTO DO PONTO E DE RETROCESSO, BOTAO REGULADOR DA ALTURA DOS DENTES IMPOLENTES PARA FACILITAR CERZIDOS E BORDADOS EM MOVIMENTO LIVRE, TENSAO 110/220 VOLTS. | **UND** | **8** | R$ 2.944,34 |
| **10** | **ELETRO PEQ.** | MÁQUINA DE COSTURA, COM ESTRUTURA INTERNA EM METAL REFORÇADO, A MÁQUINA PERMITE COSTURAR DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS, DESDE TECIDOS LEVES ATÉ TECIDOS GROSSOS COMO JEANS E BRIM; 14 PONTOS DE COSTURA; 1 MODELO DE CASEADO DE BOTÃO DE 4 PASSOS; COSTURA RETA COM A AGULHA À ESQUERDA; COSTURA RETA TRIPLA COM A AGULHA À ESQUERDA; ZIG ZAG 3 PONTINHOS; ZIG ZAG TRIPLO; PONTO PARA BAINHA INVISÍVEL; PONTO TIPO OVERLOCK PARA ACABAMENTO; PONTO DECORATIVO TIPO COLMEIA; PONTO DECORATIVO QUE IMITA O PONTO CASEADINHO DO PATCHWORK | **UND** | **2** | R$ 3.246,26 |
| **10** | **ELETRO PEQ.** | MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL MECÂNICO, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 220 V | **UND** | **1** | R$ 1.503,44 |
| **10** | **ELETRO PEQ.** | MICROONDAS 220 V - CAPACIDADE 30 LITROS,, CONSUMO DE 1350 W, COM POTÊNCIA 800 W, COR BRANCO, COM TIMER E DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA E PRATO GIRATÓRIO,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP), 30 X 53,9 X 42 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)12 MESES, GARANTIA DE 1 ANO. | **UND** | **31** | R$ 1.087,58 |
| **10** | **ELETRO PEQ.** | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTO CUTTER 6 LITROS, 600W COR PRATEADO 220V | **UND** | **2** | R$ 2.541,78 |
| **10** | **ELETRO PEQ.** | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COMPACTO BMP900P TURBO 250W É COMPACTO E EFICIENTE, IDEAL PARA PREPARAR DIVERSAS RECEITAS! PROCESSA TODOS OS TIPOS DE FRUTAS, VEGETAIS, QUEIJOS, CARNE, GRÃOS, COCO, TORRADAS, CEBOLA, ALHO E OUTROS ALIMENTOS. OFERECE 250W DE POTÊNCIA. DESIGN VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 500 ML! o POTÊNCIA: 250W o DESIGN VERTICAL: o FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, PICAR, TRITURAR | **UND** | **4** | R$ 756,81 |
| **10** | **ELETRO PEQ.** | SANDUICHEIRA:ALÇA ISOTÉRMICA: NÃO ESQUENTA, FACILITA O MANUSEIO DO APARELHO E AJUDA A PREVENIR ACIDENTES.<br>- ALÇA COM PRESILHA: GARANTE UM FECHAMENTO PERFEITO.<br>- MODERNIDADE: DESIGN PROJETADO COM REQUINTE E SOFISTICAÇÃO DA COZINHA MODERNA.<br>- PORTA FIO COM PÉS ANTIDERRAPANTES: MELHOR ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO E SEGURANÇA. | **UND** | **2** | R$ 170,17 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNTARIO** |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COR VERDE ABACATE . ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR CINZA MÉDIO, PRETO OU CROMADO. ESTRUTURA EMPILHÁVEL. | **UND** | **5** | R$ 211,14 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA ACOLCHOADA SIMPLES; TUBO EM AÇO; ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL; LARGURA: 44 CM; ALTURA: 82 CM; PROFUNDIDADE: 38 CM. COM GARANTIA DE FÁBRICA. | **UND** | **50** | R$ 314,43 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA DE ESCRITÓRIO, BASE DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COR AZUL; TAMANHO (AXLXP): 80 X 53 X 45; CAPACIDADE PESO MÍNIMO DE 120 KG; GARANTIA DE FABRICA. | **UND** | **10** | R$ 263,37 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA GIRATÓRIA, COM BASE EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ E ASSENTO EM COMPENSADO REVESTIDO COM ESPUMA (D25) E TECIDO 100% POLIAMIDA, ENCOSTO EM TELA SINTÉTICA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RODÍZIOS EM NYLON. CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 120KG.ALTURA ATÉ O ASSENTO: 45,5 CM (MÍNIMA)/52,5 CM (MÁXIMA), LARGURA DO ACENTO, MEDIDAS DO ENCOSTO, LARGURA:45CM,MEDIDASDOASSENTO PROFUNDIDADE: 50CM- LARGURA: 49CM | **UND** | **55** | R$ 833,51 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA GIRATÓRIA, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 96 CM DE ALTURA, 54 CM DE LARGURA, SEM BRAÇOS, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, LARGURA DO ASSENTO 47CM SEM COSTURA CENTRAL PARA FACILITAR NA LIMPEZA, ENCOSTO COM REGULAGEM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG, ALTURA DO ENCOSTO 47 CM, LARGURA DO ENCOSTO 41 CM, LARGURA DO RAIO DO PÉ 25 CM, GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | **UND** | **151** | R$ 702,30 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, ERGONÔMICA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, BASE FIXA. | **UND** | **20** | R$ 678,37 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, COM BRAÇO, APROVADA PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM SUPORTE PARA 120KG. | **UND** | **50** | R$ 93,38 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, APROVADA PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM SUPORTE PARA 120KG. | **UND** | **460** | R$ 86,70 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CADEIRA; GIRATÓRIA; OPERACIONAL, COM BRAÇOS; ESPALDAR BAIXO; ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO; ESTOFADA COM ESPUMA DE POLIURETANO; MOLDADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA; DENSIDADE ENTRE 55 A 60 KG/M3; TIPO ECOLÓGICO; ISENTO DE CFC; COM ESPESSURA DE 5,5CM NO ENCOSTO E 6,5CM NO ASSENTO; COM REVESTIMENTO EM VINIL; NA COR PADRÃO DA UNIDADE; ASSENTO COM DIMENSÕES DE 410 X 420 MM; ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 410 X 360 MM; PODENDO VARIAR +/- 5%, CONTRA ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; PERFIL EM PVC DO TIPO "MACHO E FEMEA" ANTI-IMPACTO; PARA TOTAL PROTEÇÃO DAS BORDAS DA POLTRONA; ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS E INTERLIGADOS POR LAMINA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO; FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI; ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA; ALTURA D | **UND** | **70** | R$ 829,04 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS. AS CADEIRAS E MESAS POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER. AS CADEIRAS COM ENCOSTO E O ACENTO DE MADEIRA COM ESPUMA DE DENSIDADE D14 REVESTIDO COM KORINO., E O TAMPO DA MESA EM GRANITO COM ALTURA 77CM LARGURA 60CM COMPRIMENTO 100CM (CADEIRAS) ALTURA 89CM LARGURA 35CM COMPRIMENTO 42CM. | **JG** | **18** | R$ 1.946,49 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS. AS CADEIRAS E MESAS POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER. AS CADEIRAS COM ENCOSTO E O ACENTO DE MADEIRA COM ESPUMA DE DENSIDADE D14 REVESTIDO COM KORINO., E O TAMPO DA MESA EM GRANITO COM ALTURA 77CM LARGURA 75CM COMPRIMENTO 140CM (CADEIRAS) ALTURA 92CM LARGURA 36CM COMPRIMENTO 49CM. | **CJ** | **23** | R$ 2.442,96 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 10 CADEIRAS LIMPAR COM PANO LEVEMENTE UMEDECIDO COM ÁGUA. AMBIENTES : COZINHA. MATERIAL : AÇO CARBONO, MDP, COURINO, ESPUMA. COR : CARVALHO,CROMADO,TABACO.. GÊNERO : UNISSEX. TAMANHO : ÚNICO. | **UND** | **10** | R$ 4.588,87 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | LONGARINA 02 LUGARES; TIPO ISO; SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; NA COR AZUL; MEDINDO ASSENTO: 40 X 47 CM; ENCOSTO: 45 X 25 CM; MEDINDO: 47,5 X 25 CM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50X30, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ; ALTURA TOTAL: 83CM; E COMPRIMENTO 1,2MTS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17; DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; E NORMAS ABNT VIGENTES. | **UND** | **15** | R$ 551,57 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | LONGARINA 03 LUGARES; TIPO ISO; SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO; NA COR AZUL; MEDINDO: ASSENTO 40X47CM; ENCOSTO 45X25CM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50X30 PINTADA COM TINTA EPÓXI A PÓ; ALTURA TOTAL 83 CM E COM MEDIDAS: 1,50 MT. | **UND** | **61** | R$ 870,00 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | LONGARINA 04 LUGARES; TIPO ISO, SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; NA COR AZUL; MEDINDO A; 1,00 CM / L 2,40 CM / P 0,60 CM. TUBO EM AÇO 16 X 30; TUBO RETANGULAR 50 X 30. PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17; DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; E NORMAS ABNT VIGENTES. | **UND** | **50** | R$ 1.162,30 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | LONGARINA 05 LUGARES; TIPO ISO, SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; NA COR AZUL; MEDINDO ASSENTO: 40 X47 CM; ENCOSTO: 45X25 CM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50X30; PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ; COMPRIMENTO: 2,55 METROS; ALTURA TOTAL: 83 CM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17; DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; E NORMAS ABNT VIGENTES. | **UND** | **10** | R$ 1.483,59 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. COM 6 CADEIRAS. | **UND** | **10** | R$ 2.801,49 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM MANUAL; COR CALVI E PRETO; GARANTIA 24 MESES; MATERIAL MDP; ALTURA DO MÓVEL MONTADO 73,5CM; LARGURA DO MÓVEL MONTADO 135CM; PROFUNDIDADE DO MÓVEL MONTADO 60CM. | **UND** | **12** | R$ 971,79 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM MANUAL; COR CALVI E PRETO; GARANTIA 24 MESES; MATERIAL MDP; ALTURA DO MÓVEL MONTADO 73,5CM; LARGURA DO MÓVEL MONTADO 150CM; PROFUNDIDADE DO MÓVEL MONTADO 52,5CM; 4 GAVETAS. | **UND** | **20** | R$ 991,61 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA DE ESCRITORIO, COM 02 GAVETAS COM CHAVES E PUXADORES EM PVC, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR PADRAO DA UNIDADE, ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI-PO NA COR PADRAO DA UNIDADE, DIMENSOES 1200 X 680 X 750 MM, BORDAS EM PERFIL DE PVC. | **UND** | **44** | R$ 843,71 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA DE PLÁSTICO QUADRADA 70 X 70 EMPILHÁVEL BRANCO GELO | **UND** | **20** | R$ 119,18 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA DO PROFESSOR, MEDIDAS: 120 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT, MADEIRA MDP / BP 15 MM ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM, GAVETAS: 2, COR: PRETO/CINZA PRODUTOMONTADO. | **UND** | **20** | R$ 660,47 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA ESCRITÓRIO EM L COM CONEXÃO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF, COM TRÊS GAVETAS COM CHAVE , MEDINDO 1,50MX1,50M, ALTURA 74 CM, BASE E PÉ DE FERRO. | **UND** | **11** | R$ 1.448,28 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA PARA COMPUTADOR EM MDF, CINZA/PRETO, REVESTIMENTO UV, COM DOIS PÉS E 4 SAPATAS DE POLIPROPILENO, ESPAÇO PARA MONITOR LXAXP: 36X38 CM, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS LXAXP: 90 X 105 X 40 CM. | **UND** | **15** | R$ 770,04 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA PARA ESCRITÓRIO; TAMANHO: 1,20 M X 60 CM X 75 CM EM MATERIAL MDF 15 MM, NA COR CINZA, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS E COM 2 GAVETAS COM CHAVES. | **UND** | **39** | R$ 1.017,55 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | MESA REUNIÃO REDONDA PÉ TUBULAR 15MM - Ø1200MM X 750MM; DIÂMETRO: 1200MM ; ALTURA: 750MM; TAMPO EM MDP 15MM; PÉ TUBULAR (30X20MM E 30X50MM) COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE CENTRAL DO PÉ; ACABAMENTO DE BORDA FITA DE BORDA 1MM SEM ABAS POSSUI SAPATAS; GARANTIA 1 ANO | **UND** | **10** | R$ 1.664,31 |
| **11** | **MOVEIS ESCRITORIO** | SOFÁ CAMA TRÊS LUGARES, COM REVESTIMENTO EM COURINO PRETO | **UND** | **4** | R$ 1.639,20 |
| | | | | | **VALOR UNITARIO** |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **MOBILIARIO ESCOLAR** | CONJUNTO COLETIVO QUADRADO INFANTIL CADEIRA POLIPROPILENO ABC. MESA: TAMPO: MATERIAL: MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. CANTOS ARREDONDADOS: SIM. BORDAS: EM PP DE 2 MM, ANTI AMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING, NA COR BRANCA. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 31,75 MM (1 E 1/4), MODELO PÉ PALITO. TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM. CORROSÃO: SIM. PINTURA: EPÓXI-PÓ. COR: BRANCO. PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 750 MM. PROFUNDIDADE: 750 MM. ALTURA: 520 MM - 2 À 4 ANOS CADEIRA: 4 UNIDADES : 1 DE CADA COR. ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. ENCOSTO: ABC DESENHADO NA CAVIDADE DO ASSENTO. COR: AMARELO, AZUL REAL, VERMELHO, VERDE ACQUA. FIXAÇÃO: REBITES EM ALUMÍNIO DE REPUXO. ESTRUTURA: MATERIAL: | **UND** | **20** | R$ 1.709,84 |
| **12** | **MOBILIARIO ESCOLAR** | CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA + CADEIRA ESCOLAR: MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, ALTURA - 0,74CM, LARGURA - 0,45CM, COMPRIMENTO 0,60CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ FERRAGEM 1,50MM PAREDE PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,86CM, ALTURA ASSENTO - 0,45CM | **UND** | **200** | R$ 694,80 |
| **12** | **MOBILIARIO ESCOLAR** | CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRA - 03 A 05 ANOS - INFANTIL. CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE RESISTÊNCIA, ELE GARANTE A SEGURANÇA DOS PEQUENOS, ALÉM DE POSSUIR UM DESIGN SIMPLES E COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: METALON, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. ACABAMENTO DOS TUBOS EM PONTEIRAS DE POLÍMERO TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS C/ BUCHA AMERICANA. FIXAÇÃO DOS PLÁSTICOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS / PORCA AMERICANA (FACILITANDO A MONTAGEM). OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. FABRICANTE: PLAXMETAL MATERIAL DO TAMPO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO). MATERIAL DO ASSENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO). MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON | **CJ** | **4** | R$ 2.878,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **MOBILIARIO ESCOLAR** | CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, BANCO SEM ENCOSTO E MESA DE RESINA PLÁSTICA MEDINDO 1800. MESA CONFECCIONADA EM RESINA ACRILONITRILA, BUTADIENO E ESTIRENO MEDINDO 1800X800X750 MM COMPOSTA POR 6 TAMPOS 60X40 DE RESINA PLÁSTICA COM SUPERFÍCIE LISA E COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, SUSTENTADO POR 3 BARRAS DE AÇO MEDINDO 25X25, ANCORADAS NA ESTRUTURA EM PAR DE COLUNAS DE AÇO 29X58 E ANCORADOS EM TUBOS 29X58 CURVADOS EM 180 GRAUS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEGIDOS NAS EXTREMIDADES POR SAPATAS ANTIDERRAPANTES MEDINDO 29X58 EM RESINA EVITANDO O CONTATO COM O SOLO. CONFORME NO ANEXO 1 | **CJ** | **8** | R$ 3.841,61 |
| **12** | **MOBILIARIO ESCOLAR** | COZINHA COMPACTA COM ARMÁRIO E BALCÃO COR BRANCO, DIMENSÕES: 186 CM DE ALTURA X 229 CM DE LARGURA X 44 CM DE PROFUNDIDADE NO BALCÃO E 27 CM NOS AÉREOS E NO PANELEIRO, MATERIAL: MDP, COR: RUSTIC/BRANCO, MÓDULOS SEPARADOS,PÉS REGULÁVEIS EM PVC, GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS,PUXADORES EM PVC COM ALUMÍNIO E DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, COM ACABAMENTO EM PINTURA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE 350 MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26 MM E PÉS REGULÁVEIS EM PVC, COM TAMPO DE MADEIRA DO BALCÃO. ITENS INCLUSOS:UM (1) PANELEIRO COM 4 PORTAS, UM (1) BALCÃO COM 3 PORTAS E 1 GAVETA,UM (1) ARMÁRIO AÉREO COM 2 PORTAS E 2 NICHOS, RESPONSABILIDADE DO FORNRCEDOR A MONTAGEM DO PRODUTO | **UND** | **14** | R$ 2.785,01 |
| **12** | **MOBILIARIO ESCOLAR** | MESA INFANTIL OITAVA COM 8 CADEIRAS PÉS DE FERRO 0,08X1,07X1,09 0,80X0,70X0,60. MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA COM TAMPO EM FORMA DE OCTÁGONO, COM BORDA COLORIDA; PÉS COLORIDOS, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHA VERDE, AZUL E AMARELO; 8 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA DE FERRO BRANCO (2 NA COR VERDE, 2 NA COR VERMELHA, 2 NA COR AMARELA E 2 NA COR AZUL). DIMENSÕES: MEDIDA CADEIRA: 26 X 34,5 X 60 CM. MEDIDA MESA: 104 X 104 X 56,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. | **CJ** | **4** | R$ 2.805,37 |
| **12** | **MOBILIARIO ESCOLAR** | MESA PARA REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS. MESA COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: 2000X700X18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE FÓRMICA, NAS CORES MARFIM OU CINZA. TOPOS BOLEADOS, LIXADOS E ENVERNIZADOS NA ESPESSURA APROXIMADAS DE 36 MM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1010/1020, SECÇÃO QUADRADA 30X30MM, ESPESSURA APROXIMADA DA CHAPA DE 1,20MM, EM FORMATO DE "A", O PERFIL DEVE TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DESENGRAXANTE, REMOVEDOR DE FERRUGEM E FOSFATIZANTE. SOLDAGEM POR PROCESSO ELETRÔNICO MIG. FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. PINTURA EM TINTA PÓ HIBRIDA NA COR PRETA. ALTURA APROXIMADA DA MESA 750 MM ALTURA. BANCOS COM TAMPO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X300X18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE FÓRMICA, NA COR DA MESA. TOPOS BOLEADOS, | **UND** | **30** | R$ 2.720,28 |

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MOBILIARIO ESCOLAR | MESA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA CRIANÇAS, ESTRUTURA COMPOSTA DE AÇO, PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, TAMPOS EM MDP 15 MM NA COR BRANCA, FITA DE PVC E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES, LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, ALTURA: 59 CM. BANCOS, LARGURA: 160 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, ALTURA: 34 CM | UND | 20 | R$ 2.525,49 |
| | | | | | |
| LOTE | DESC LT | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 13 | EXPEDIENTE | CAVALETE TIPO FLIP CHART; COM QUADRO BRANCO E BANDEJA EM PLASTICO; FIXADOR NO FLIP SIMPLES; PODENDO UTILIZAR O QUADRO BRANCO OU PORTA BLOCOS DE PAPEL; MEDIDAS MÍNIMAS (LXPXA): 58 X 90 X 1,70 CM. | UND | 5 | R$ 430,33 |
| 13 | EXPEDIENTE | ENCADERNADORA QUE PERMITE PERFURAÇÕES DE 12 A 17 FOLHAS POR VEZ. POSSUI AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DE GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESTOS DE PAPEL, TORNANDO AS PERFURAÇÕES SIMPLES E PRECISAS. DIMENSÕES: CAPACIDADE: 250 FOLHAS / 50MM, TAMANHO DA FOLHA: A4, QUANTIDADE DE FUROS AJUSTÁVEL: 46 OU 49 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 17 FOLHAS DE 70GR, 16 FOLHAS DE 75GR OU 13 FOLHAS DE 90GR, FURO REDONDO DE 4MM, TAMANHO O PRODUTO:39X24X12CM,PESO DA MÁQUINA: 120 KG, TAMANHO DA EMBALAGEM: 43X29X18CM, PESO DA EMBALAGEM: 4,622 KG. | UND | 10 | R$ 1.153,28 |
| 13 | EXPEDIENTE | FLIP CHART 640 X 880MM, BLOCO 50FLS - COR BRANCA; U.F.; BLOCO C/50FLS MOLD O: C/FUROS P/ ENCAIXE E MICRO SERRILHA P/ DESTAQUE; EM PAPEL OFFSET; GRAMATURA MINIMA: 75GM2: DIMENSÕES ( LXA): 640 X 880MM. | UND | 5 | R$ 95,70 |
| 13 | EXPEDIENTE | GUILHOTINA, MANUAL, TIPO FACAO DE ACO ESPECIAL, COM MESA, DIMENSOES: - COMPRIMENTO DE CORTE MINIMO 330 MM E MAXIMO 360 MM - ALTURA DO CORTE MINIMO 20 MM E MAXIMO 25 MM - AREA DE MESA MINIMO 470 X 470 MM E MAXIMO 500 X 500 MM - AREA UTIL DA MESA MINIMO 305 X 360 MM E MAXIMO 330 X 470 MM - ALTURA DA MESA MINIMO 1000 MM E MAXIMO 1040 MM - PESO DA GUILHOTINA MINIMO 32 KG E MAXIMO 33 KG - PESO DA BASE DO SUPORTE MINIMO 11 KG E MAXIMO 12 KG - GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE. | UND | 10 | R$ 522,00 |
| 13 | EXPEDIENTE | LOUSA DE VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO 06MM BRANCO 2.00 X 1.20.. MATERIAIS DA SUPERFÍCIE: VIDRO TEMPERADO. FORMATO DO QUADRO: RETANGULAR. MATERIAIS DA ARMAÇÃO: PROLONGADORES | UND | 40 | R$ 2.148,05 |
| 13 | EXPEDIENTE | MURAL DE CORTIÇA A BASE EM ALUMÍNIO DIMENSÃO 1,50 X 1,20 M. | UND | 8 | R$ 404,83 |
| 13 | EXPEDIENTE | PLASTIFICADORA / LAMINADORA - A3 - 220V . EQUIPAMENTO SILENCIOSO. IDEAL PARA CASA, ESCRITÓRIOS E AMBIENTE ESCOLAR. PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO PARA SEUS DOCUMENTOS. SISTEMA AUTOMÁTICO DE ALIMENTAÇÃO. PLASTIFICA/ LAMINADO. PLASTIFICA/ LAMINA ATÉ FORMATO A3. TEMPO DE OPERAÇÃO: CONTINUO (NÃO REQUER PARADA P/ RESFRIAMENTO), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:POTÊNCIA: 350W, ESPESSURA DO FILME 0,5 / 0,7 MM E AQUECIMANTO 5 - 10MIN. | UND | 5 | R$ 682,22 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | **EXPEDIENTE** | PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS POLASEAL LM3233H VOLTAGEM: 220V.TAMANHO: A3, DESDE CRACHÁS ATÉ O TAMANHO A3. PODE SE UTILIZAR O POLASEAL COM ESPESSURA: 0,5/0,7MM OU 150/175 MICRAS. VELOCIDADE: 270 mm/MIN. TAMANHO MÁXIMO: 303 MM. POTÊNCIA 350W. O PRÉ-AQUECIMENTO TEMPO: 5/10 MIN. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. BOTAÇÃO RELEASE. DIMENSÕES: 495 X 108 X 80 MM. POSSUI LUZ INDICADORA QUANDO ATINGE A TEMPERATURA IDEAL. PLASTIFICA FRENTE E VERSO AO MESMO TEMPO. EQUIPAMENTO SILENCIOSO. IDEAL PARA CASA, ESCRITÓRIO E AMBIENTE ESCOLAR. PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO PARA SEUS DOCUMENTOS. SISTEMA AUTOMÁTICO DE ALIMENTAÇÃO. TIPO DE PLÁSTICO SUPORTADO: POLASEAL DE 125, 150 OU 175 MICRA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PLASTIFICADORA. 6 MESES DE GARANTIA | **UND** | **2** | R$ 807,48 |
| **13** | **EXPEDIENTE** | QUADRO BRANCO COM TELA EM LAMINADO MELAMÍNICO, CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE COM MOLDURA EM ALUMÍNIO; ACOMPANHA PORTA APAGADOR; MEDIDAS 90 CM X 60 CM. | **UND** | **10** | R$ 336,44 |
| **13** | **EXPEDIENTE** | QUADRO BRANCO ESCOLAR MOLDURA EM ALUMÍNIO 1.20 X 0,90 MM CHAPA EM MDP 12MM COM SUPORTE PARA FIXAR. | **UND** | **10** | R$ 391,57 |
| **13** | **EXPEDIENTE** | QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS, DIMENSÕES 300CM X 120 CM. | **UND** | **30** | R$ 948,16 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| **14** | **ELETRONICOS** | CAIXA AMPLIFICADA CM-550 COM BLUETOOTH, USB RÁDIO FM E FUNÇÃO TWS - 550W, POTENCIA 220W. | **UND** | **10** | R$ 979,97 |
| **14** | **ELETRONICOS** | CAIXA ATIVA BI-AMPLIFICADA 15" 2-VIAS 300WRMS ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SIMILAR AO DESCRITIVO ABAIXO RELACIONADO: ALTO-FALANTE DE 15"; DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"; BI AMPLIFICADA; 300 W RMS; COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD.; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2 E RCA; AUTO VOLTAGEM (100~240VAC); ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 03 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY "; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO: 19KG; ACOMPANHADA DE TRIPÉ REFORÇADO COMPATIVEL A CAIXA DE SOM. | **UND** | **1** | R$ 2.806,97 |
| **14** | **ELETRONICOS** | CAIXA DE SOM ATIVA COM TRIPÉ WOOPER 15 300Z, BOBINA 1 5 ENTRADA MICROFONE P10, ENTRADA DE LINHA P2 E XLR, EQUALIZADOR, POTÊNCIA 500 W RMS, MP3, LCD, CONTROLE REMOTO, USB, BLUETOOTH, TENSÃO 110 - 220V. | **UND** | **3** | R$ 2.542,83 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | **ELETRONICOS** | CAIXA DE SOM, COM: 6 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1: 1 ENT. GUITAR MI , 1 ENT. GUITAR LOW P104 1/T ECIA SELETORA GUITAR ELECTRIC/ACOUSTIC TECLA DE SELEÇÃO DE EFEITO CLEAN/OVERDRIVE ENT. PARA PEDAL FOOTSWITCH PIO 1/4; CANAL 2: 1 ENT. BASS MI, 1 ENT. BASS LOW P1.04 1C/ ONTROLE DE BRILHO (BRIGHT), CANAL 3: 2 ENT. MICROFONE PIO VA, CANAL 4: 2 EM. MICROFONE P104 ,1 / CANAL 5: 1 ENT. KEYBOARD L&R RCA E ENF. UNE P104 ,1/ CANAL6: 1 ENTRADA DUPLA L&R AUX. CD/DVD/MP3-4 (RCA, 1 ENTRADA SD E 1 ENTRADA USB COM COMANDOS PLAY, PAUSE, AVANÇO E RETR. SD/USB CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTES, ALTO FALANTE DE 15" E,1 D RIVER, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS), PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP) CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (C1P), SAÍDA ARNP. PARA CA IXA PASSIVA (SPOT), CONTROLE GRAVE, MÉDIO, AGUDO, TECLA DE E | **UND** | **10** | R$ 1.019,39 |
| **14** | **ELETRONICOS** | CAIXA DE SOM, TIPO ALTO-FALANTE WOOFER, ADEQUADA PARA O USO AO AR LIVRE, COM BLUETOOTH, POTÊNCIA 200W, COM SUPORTE (TRIPÉ), CONECTOR DE ENTRADA USB, LEITOR SD, XLR/TRS, RCA, P2, NAS DIMENSÕES 44 CM, LARGURA 68 CM, 37 CM DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 200W, 55HZ, NA COR PRETA. | **UND** | **2** | R$ 1.219,10 |
| **14** | **ELETRONICOS** | CELULAR SMARTPHONE 5G, 128GB, 8 GB RAM, DUAL SIM, CÂMERA QUÁDRUPLA, SELFIE DE 32MP, DESBLOQUEIO IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO DA TELA MÍNINO DE 6.7" | **UND** | **23** | R$ 1.634,97 |
| **14** | **ELETRONICOS** | CELULAR SMARTPHONE, DIGITAL COM ANDROID, DOIS CHIPS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB DE MEMÓRIA INTERNA, E 4 GB RAM, FONE DE OUVIDO, CABO USB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMORIA, CÂMERA 5MP, FLASH, TELA COM MINIMO 6.5\134047\134047 | **UND** | **10** | R$ 1.179,67 |
| **14** | **ELETRONICOS** | CELULAR SMATRTPHONE, DIGITAL COM ANDROID, DOIS CHIPS,COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 GB DE MEMÓRIA INTERNA, FONE DE OUVIDO, CABO USB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMORIA, CÂM 13MP + SELFIE MINIMO DE 5.0 MP FRONTAL, FLASH TELA COM MINIMO 5.3 E NO MINIMO 3 GB RAM. | **UND** | **10** | R$ 1.059,70 |
| **14** | **ELETRONICOS** | MICROFONE DINÂMICO COM FIO. FREQUÊNCIA: 50 A 15,000HZ. POLARIDADE: CARDIÓIDE. IMPEDÂNCIA: 600 OHMS. MICROFONE COM CABO XLR(F) X P10 COM 4,57M. | **UND** | **5** | R$ 225,33 |
| **14** | **ELETRONICOS** | MICROFONE DINÂMICO SEM FIO. COMPONENTES DO SISTEMA: 01 (UM) HARD CASE, 01 (UM) RECEPTOR RE-02, 02 (DOIS) TRANSMISSORES DE MÃO HT-01, 01 (UM) CABO P10/P10, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 01 (UM) GUIA DO USUÁRIO.2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS. COM 2 ANTENAS BOOSTER DE RECEPÇÃO. SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10. FAIXA DE PORTADORA DE RF: 614 A 806MHZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: 100M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50HZ A 15KHZ, ±3DB. SENSIBILIDADE: -109DB PARA 12DB SINAD TÍPICO. VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA. RECEPTOR RE-02; ANTENAS TELESCÓPICAS: RECEBEM OS SINAIS VINDOS DO TRANSMISSOR. SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDAS INDEPENDENTES POR CANAL XLR MACHO. CONECTOR: XLR MACHO 3 PINOS, 1/4" (P10). IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 3,3K OHMS. PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWE | **UND** | **6** | R$ 790,68 |

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | **ELETRONICOS** | MICROFONE SEM FIO DIGITAL, TIPO DUPLO BASTÃO, DISPLAY INDICADOR FREQUÊNCIA, SAÍDA P10, BALANCEADA XLR, RECEPTOR UHF COM 2 ANTENAS, ALCANCE 50M (MINIMO) | **UND** | **3** | R$ 843,20 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA COLORIDA COM TANQUE BULKINK ORIGINAL, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SIMILAR DE: FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 33 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): 15 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA); CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS; CICLO MENSAL (PÁGS/MÊS): N/A; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10" X 15", 13" X 18", 9" X 13", 13" X 20", 20" X 25", 10" X 14", ENVELOPES DL 11" X 22", C6 11" X 16" E TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL DE 8.5" X 44"; TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO; IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL; CABO USB INCLUSO; GARRAFAS INCLUSAS; QUALIDADE FOTOGRÁFICA; WIRELESS; LEITOR DE CARTÃO DE | **UND** | **33** | R$ 2.055,50 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, PROCESSADOR: 600 MHZM, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁX.): 128MB/512MB, INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, NÍVEL DE BARULHO: MENOR QUE 54 DBA (IMPRIMINDO) / MENOR QUE 26 DBA (MODO DE ESPERA) CICLO MENSAL DE SERVIÇO: ATÉ 100.000 PÁGINAS, VELOCIDADE (MONO): ATÉ 40 PPM EM A4 (42 PPM EM CARTA) MENOR QUE 6,5 SEGUNDOS (A PARTIR DO MODO PRONTO), TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): SAÍDA EFETIVA ACIMA DE 1.200 X 1.200 DPI, RESOLUÇÃO: SPL, POSTSCRIPT3, PCL6/5E, IBM, EMULAÇÃO: PROPRINTER, EPSON EMBUTIDO, IMPRESSÃO DUPLEX SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX, CAPACIDADE, GAVETA: 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 50 FOLHAS, OUTRAS OPÇÕES: 520, FOLHAS SEGUNDA GAVETA, MÁXIMO: 820 FO | **UND** | **5** | R$ 4.723,32 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 38 PPM; DEVERÁ INCLUIR BANDEJAS DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS, PROCESSADOR MÍNIMO DE 1000MHZ, MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMO DE 512 MB; BANDEJA PLANA E ADF, ALIMENTADOR DE DOCUMENTO AUTOMÁTICO, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INTEGRADA, REDE WI-FI; CICLO MENSAL DE TRABALHO: MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS. | **UND** | **20** | R$ 4.583,16 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX, PÁGINAS POR MINUTO: CARTA: 57 PPM; A4 55 PPM; OFÍCIO: 46 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLA: CARTA: 40 PPM; OFÍCIO: 23 PPM, VISOR: PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE 7" (TSI), TEMPO DE AQUECIMENTO: 25 SEGUNDOS OU MENOS (LIGADA), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: CÓPIA: 6 SEGUNDOS OU MENOS (COM PROCESSADOR DE DOCUMENTOS), 7 SEGUNDOS OU MENOS (SEM PROCESSADOR DE DOCUMENTOS), IMPRESSÃO: 4,5 SEGUNDOS OU MENOS, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE 600 X 600 DPI, FINE1200 (1200 X 1200 DPI) E FAST1200 (1800 X 600 DPI), MEMÓRIA: STD/MÁX.: 1,5 GB/3,5 GB, DIMENSÕES/PESO: 47,7CM L X 49,3CM P X 61,2CM A / 24KG. CICLO MENSAL: 250.000 PÁGINAS POR MÊS, CONTROLADOR PADRÃO: ARM CORTEX-A53 DUAL CORE 1.4 GHZ PDLS/EMULAÇÕES: COMUM: PCL6 (PCL XL/PCL 5C), | **UND** | **10** | R$ 4.507,94 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MULTIFUNCIONAL, COM FUNÇÃO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS E PAPEL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS; TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA 3 PICOLITROS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM; COPIA: QUANTIDADES DE CÓPIAS: 1 - 20 CÓPIAS SEM PC; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA; IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; ÁREA | **UND** | **20** | R$ 2.578,39 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21PPM, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150FL DE ENTRADA, CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMO 16MB; CONECTIVIDADE USB, RJ45 E WIFI; SUPORTE A TONER COM 1500 PÁGINAS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | **UND** | **19** | R$ 3.777,77 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - TIPO IMPRESSÃO: LASER, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E CÓPIA DUPLEX , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, CICLO DE TRABALHO MENSAL NÃO INFERIOR A 30.000 PÁGINAS; VELOCIDADE IMPRESSÃO MÍNIMA: 32PPM, PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 8,5 SEGUNDOS, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA DE ENTRADA : 251 FOLHAS, POSSUIR ADF, CAPACIDADE MEMÓRIA MÍNIMA DE 128MB; CONECTIVIDADE USB E ETHERNET RJ45; TONER INICIAL MÍNIMO PARA IMPRESSÃO DE 6000 PÁGINAS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | **UND** | **27** | R$ 3.676,28 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA CIS, CONECTIVIDADE USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 E WI-FI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA MÍNIMA 9600X9600 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, SUPORTE PARA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM E 20 FOLHA DE PAPEL FOTOGRÁFICO, ADF, POSSUIR VISOR LCD, GARRAFAS DE TINTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO EM PRETO DE 7500 PÁGINAS E PARA IMPRESSÃO COLORIDA DE 6000 PÁGINAS , SUPORTE A PAPÉIS (A4, CARTA E OFÍCIO E FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM). | **UND** | **16** | R$ 2.937,29 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS | **UND** | **25** | R$ 3.730,88 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | IMPRESSORA;<br>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO;<br>RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4;<br>TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS:<br>PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315 MM), FÓLIO (215.9 X 330.2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 - FOTO: 10 X 15 CM (4 X 6 IN), 16:9 WIDE (102 X 181 MM), 13 X 18 CM (5 X 7 IN);<br>ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 TO 215.9 X 1200 MM SCANNER;<br>TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 600 X 1200 DPI;<br>PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA);<br>ÁREA DE ESCANEAMENTO: | **UND** | **30** | R$ 2.098,89 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | MÁQUINA DE CORTE ELETRÔNICA COM SCANNER, TELA DE LCD COM 3,47 POLEGADAS, POSSUI 251 DESENHOS E 5 FONTES EMBUTIDAS, CORTA MATERIAIS DE ATÉ 3 MM DE ESPESSURA. LÂMINA TOTALMENTE AUTOMÁTICA, AUTÔNOMA - NÃO REQUER PC, SCANNER EMBUTIDO DE 600DPI. | **UND** | **2** | R$ 4.532,01 |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **IMPRESSORAS** | MESA DIGITALIZADORA - TABLET COM CANETA 152 X 95 MM - CONTROLE BÁSICO, ERGONOMIA: USO DESTRO OU CANHOTO, UMA CANETA (SEM BORRACHA), NÍVEIS DE PRESSÃO DA CANETA: 2048, TECNOLOGIA DA CANETA: PRESSURE-SENSITIVE, CORDLESS, BATTERY-FREE, TECNOLOGIA: ELECTROMAGNETIC RESONANCE METHOD, RESOLUÇÃO: 100 LINES/MM (2540 LPI), VELOCIDADE DE LEITURA (CANETA): 133 PPS, PORTA USB, CONEXÃO À INTERNET, WIN 8, WIN 7 SP1, WIN VISTA SP2 OU WIN XP SP3 MACOS 10.6.8 OU POSTERIOR. | **UND** | **85** | R$ 506,98 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | MULTIFUNCIONAL, FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. BIVOLT, TANQUE DE TINTA COLORIDO EXTERNO. CONEXÕES WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP / XP PROFESSIONAL X64 EDITION / WINDOWS VISTA / WINDOWS 7 / WINDOWS 8 / MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; CONECTIVIDADE: ENTRADA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIFI, ETHERNET E USB; ITENS INCLUSOS: REFIS DE TINTA INCLUSA, NAS CORES (01 REFIL PRETO, 01 REFIL CIANO, 01 REFIL MAGENTA, 01 REFIL AMARELO); CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB; CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO; DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): (LXAXP) 14,5X 47,2X 30 CM. GARANTIA DE FABRICA 01 ANO. MULTIFUNCIONAL, FUNÇÕES: E-MAIL PRINT, IPRINT 2.0, FAX, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVOS APPLE, SCANNER, AIR PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, ALIMENT | **UND** | **10** | R$ 3.172,31 |
| **15** | **IMPRESSORAS** | SCANER - COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: ATÉ 5.000 PÁGINAS POR DIA; VELOCIDADES DE PRODUÇÃO (RETRATO, TAMANHO CARTA); PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA: ATÉ 50 PPM/100 IPM A 200 PPP E 300 PPP; COR: ATÉ 50 PPM/100 IPM A 200 DPI; ATÉ 40 PPM/80 IPM A 300 DPI (AS VELOCIDADES DE PRODUÇÃO PODEM VARIAR DE ACORDO COM AS SUAS OPÇÕES DE DRIVER, SOFTWARE, SISTEMA OPERACIONAL E COMPUTADOR.); TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO, CCD DUPLO; PROFUNDIDADE DA SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8 BITS); PROFUNDIDADE DA CAPTURA EM CORES DE 48 BITS (16 X 3); PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS (8 X 3); PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR, TELA GRÁFICA DE CRISTAL LÍQUIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA, 600 DPI; ILUMINAÇÃO, LED DUPLO INDIRETO; RESOLUÇÃO DE SAÍDA, 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI; TAMANHO M | **UND** | **10** | R$ 3.937,22 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| **16** | **TELEVISORES** | TELEVISOR COLORIDO 40 POLEGADA, FULL HD DISPLAY; LCD ALTA DEFINIÇÃO; POTENCIA DE AÚDIO 10W + 10W (RMS), SAÍDA DE ALTO - FALANTE 10W + 10W ALTO FALANTE DTV; PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ADOTADO NOP BRASIL, COM O USO DO RECEPTOR E / OU CONVERSOR DE SINAL DIGITAL DTV EXTERNO, ENTRADA ; 1 ENTRADA PARA PC 3 ENTRADA HDMI, 2 VIDEO COMPONENTE1S- VIDEO SAIDAS; 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL. DIMENSÕES PROXIMO DA TV ( LXAXP) 798X 583X227MM ( COM BASE) 798 X 536X89MMI SEM BASE) PADRÃO DO FURO PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE DE 200X 200MM. PESO APROX. COM SUPORTE DE 13,8KG E SEM SUPORTE DE 11,9KG. CABOS DE CONEXÃO E SUPORTE PARA PAREDE INCLUSO. SINAL DE WIFE( COM INTERNET). GARANTIA: 1( UM) ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA | **UND** | **1** | R$ 2.129,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **TELEVISORES** | TELEVISOR EM CORES, 42 POLEGADAS; TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SELO PROCEL A; CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | **UND** | **19** | R$ 2.470,52 |
| **16** | **TELEVISORES** | TV LED 50" ULTRA HD 4K MULTILASER TL019 CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB:MODELO: TL019:COR: PRETO CARACTERÍSTICAS DE TELA: PROCESSADOR: CA55 QUAD CORE 1.2 GHZ;GPU: MALI470 TRIPLE CORE;TAMANHO DA TELA: 50";RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K;TECNOLOGIA PAINEL: DLED;RESOLUÇÃO DA TELA: 3840 X 2160;ÂNGULO DE VISÃO: H 170 GRAUS / V 170 GRAUS;CONTRASTE:5000:1;BRILHO: 280 CD / METRO AO QUADRADO;RECURSOS DE IMAGEM: PADRÃO/CINEMA/MUSICA/FUTEBO; MEMÓRIA RAM: 1GB MEMÓRIA FLASH: 4GB;CONVERSOR EXTERNO: ADAPTADOR (PLUGADO ATRÁS DA SMART TV);RGB: NAVEGADOR: SIMESPELHAMENTO:TEMPO DE RESPOSTAS: 8 MS;ÁUDIO: 2 X 10 WRMS;RECURSOS DE ÁUDIO: MP3 / AAC / WAV;ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT FREQUÊNCIA: 60HZ; CONSUMO MÉDIO: 90W;SUPORTE VESA: 200X200MM APLICATIVOS A UM CLICK: NETFLIX, YOUTUBE, PRIME VIDEO + LOJAS DE APPS CONVERS | **UND** | **30** | R$ 3.543,29 |
| | | | | | |
| **LOTE** | **DESC LT** | DESCRIÇÃO DETALHADA | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** |
| **17** | **UTENSILIOS ELETRONICO.** | BALANÇA DIGITAL COMPUTADORA DE PREÇOS 15KG BIOVOLT - ELCO - 15. Tensão: Bivolt (Fonte Automática), Consumo: 0,8 w/hora, Temperatura de Operação: -10º até +40º C, Dimensão do Prato: 33x21cm, Capacidade: 15kg, Tara: 15kg, Escala: 5g, Altura: 8 cm, Largura: 33,5 cm, Comprimento: 34 cm, Peso: 5 kg Modelo: ELCO-15 Garantia: 12 meses | **UND** | **2** | 874,50 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO R$5.678.048,79 (cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**

**1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.2.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

**2.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 317 de 28 de março de 2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente solicitação de aquisição de materiais permanentes tem por finalidade atender às necessidades operacionais de diversas secretarias do município de Miguel Calmon Bahia, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades e, consequentemente, a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. Os materiais solicitados enquadram-se como bens permanentes, por

possuírem vida útil superior a dois anos, manterem sua identidade física após o uso e integrarem o patrimônio do órgão, em conformidade com a Portaria STN nº 448/2002.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** São requisitos da contratação:

a) Os produtos devem ter informação clara sobre o manuseio e armazenamento seguro dos produtos;

b) Os produtos devem ter a composição claramente informada e ser adequados para o uso proposto (ex: produtos não tóxicos, biodegradáveis).

c) A empresa deverá fornecer os produtos com prazo de garantia adequado e estar dentro da durabilidade no momento da entrega.

d) A empresa deverá ter condições adequadas de armazenamento e transporte dos produtos até a entrega.

e) A empresa deverá ter política de devolução e troca para produtos com defeito ou fora das especificações.

f) A empresa deve ter capacidade para atender à demanda solicitada, com entrega pontual e eficiente.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**6.1.** O prazo de fornecimento deve ser em 10 dias uteis**.**

**6.2.** A CONTRATADA deve encaminhar os produtos, somente mediante autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico.

**6.3.** Os produtos devem ser entregues no município de Miguel Calmon/Na secretaria requisitante.

**6.4.** A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**6.5.** A empresa a ser CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência e futuro contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais conforme a emissão da nota fiscal para o exercício de 2025:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA **********
**PROJETO ATIVIDADE*********
**FONTE RECURSO**********

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

*O custo estimado total da contratação é de* ***R$ 5.678.048,79 (cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)*** *conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

**8.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
**11.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**11.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
**11.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**11.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**11.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**11.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**11.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
**11.11.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**Forma de seleção**
**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

**Exigências de habilitação**
**12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**12.3.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**12.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
**12.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**12.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
**12.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
**12.3.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
**12.3.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
12.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
12.5.1. Certidão negativa de falência e expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
12.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
12.5.4 Não será exigido da licitante qualificada como MEI a apresentação da qualificação econômico-financeira acima, com base no Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm;
12.5.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
12.5.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
12.5.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
12.5.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.5.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

**1.** LG = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

**2.** SG = $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**3.** LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.4. Alvará de Localização e Funcionamento;

## 13. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

13.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

13.2. A vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

13.3. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

## 14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Nesse processo não será exigido amostras.

## 15. DO PAGAMENTO.

**15.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**15.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**15.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**15.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**15.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro

do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

19.2. Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer. Ademais, o valor não é considerado de grande vulto, para que possamos efetuar a exigência.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

20.1. São obrigações da Contratante:
20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
21.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
21.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
21.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**
**Secretário de Planejamento**

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO III**
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

**Declaramos expressamente que:**

1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**CONTINUAÇÃO**
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 051/2025**

**01 –** IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: ( ) FAX: ( )
NOME PARA CONTATO:

| DESCRIÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA / MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | | | | | R$ | R$ |

**02 -** DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____
**03 -** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
**04 -** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
**05 -** PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.
**06 -** PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO IV**
**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

OBJETO: **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

A empresa .... C.N.P.J. nº , sediada .... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº051/2025 da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON-BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO V**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.913.363/0001-60, com sede administrativa na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, 1° andar, Centro, Miguel Calmon – Bahia, CEP 44.720-000, neste ato representado pelo o Sr. **NADSON ROBERTO SAMAPIO SOUZA,** brasileiro, servidor público, portador do CPF n° ***.629.***-87**,** residente no Município de MIGUEL CALMON - BA, CEP: 44.720-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 556/2025, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 168/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 051/2025** e do Processo Administrativo nº 556/2025 com as seguintes empresas:

**EMPRESA –** XXXXXXXXXXXXXXXXX – **Nº CNPJ** – XXXXXXXXX
**REPRESENTANTE LEGAL:** XXXXXXXX **– CPF** nº XXXXXXXXX
**TELEFONE(S) Nº .....**
**EMAIL(S): .....**
**VALOR: .....**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 051/2025 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.
**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 051/2025** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.
2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:**

**1 - <u>Pela Administração</u>, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

**2 - <u>Pelo fornecedor</u> quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA ***************
**PROJETO ATIVIDADE*********
**FONTE RECURSO**********

**CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

**CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

8.1. O prazo de fornecimento deve ser imediato**.**
8.2. A CONTRATADA deve abastecer os veículos pertencentes e/ou locados da frota, somente mediante autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico.
8.3 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
8.4 A empresa a ser CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência e futuro contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

**CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS**
Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

**Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES**
**I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:**
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

**II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:**
a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MIGUEL CALMON.
d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de MIGUEL CALMON.
g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
h) Dar ciência ao Município de MIGUEL CALMON, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de MIGUEL CALMON, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de MIGUEL CALMON, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MIGUEL CALMON.

**CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÂO DA ATA**
11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:
II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
j. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
k. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
l. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
m. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
n. Apresentar declaração ou documentação falsa;
o. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
p. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
q. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
r. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**f)** Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;

**g)** Impedimento de licitar e contratar;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo**: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

**CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 051/2025,** seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem

e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**CLÁUSULA XIV - FORO**
I - Fica eleito o foro da comarca de MIGUEL CALMON/BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MIGUEL CALMON, BA, em ____ de _____ de 2025.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **CONTRATADA:** |
| **MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA.** | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** |
| **NADSON ROBERTO SAMAPIO SOUZA**<br>Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>Representante legal |

| | |
|---|---|
| **Testemunhas:** | |
| Nome:_____ | Nome:_____ |
| CPF/RG: | CPF/RG: |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO VI**
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.913.363/0001-60, com sede administrativa na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, 1° andar, Centro, Miguel Calmon – Bahia, CEP 44.720-000, neste ato representado pelo, o Sr. **NADSON ROBERTO SAMAPIO SOUZA,** brasileiro, servidor público, portador do CPF n° ***.629.***-87 residente no Município de MIGUEL CALMON - BA, CEP: 44.720-000,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, >>>>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>> aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 168/2023 e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**
1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA,** conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 556/2025 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025 e na proposta vencedora.
1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de MIGUEL CALMON.
1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:**
**2.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE**:
a) A Contratante obriga-se a:
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), obriga-se a CONTRATADA:**
a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de MIGUEL CALMON-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MIGUEL CALMON-Bahia.
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de MIGUEL CALMON-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**
3.1. O valor do presente contrato é estimado em R$ _____, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**
4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.
4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência ..... Banco..... .
4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.
4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.
4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos**

5.1 O prazo de fornecimento deve ser imediato**.**

5.2 A CONTRATADA deve abastecer os veículos pertencentes e/ou locados da frota, somente mediante autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico.

5.3. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

5.4 A empresa a ser CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência e futuro contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência**

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de 12(doze) meses do exercício que for celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.

6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA *********
PROJETO ATIVIDADE*******
FONTE RECURSO**********

**CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização**

8.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita prestação dos serviços contratados.

8.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

**CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*9.7.* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

*9.8.* O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

*9.9.* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA – Da Extinção**

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.
10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração**
11.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.
11.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
11.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MIGUEL CALMON, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

MIGUEL CALMON, BA, ..... de .....de 2025.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **CONTRATADA:** |
| **MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA.** | **XXXXXXXXXXX LTDA** |
| **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**<br>Secretario Municipal de XXXXXXXXX | *xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*<br>Representante legal |

| | |
|---|---|
| **Testemunhas:** | |
| Nome:_____ | Nome:_____ |
| CPF/RG: | CPF/RG: |

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO VII**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon- Bahia**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO X**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon- Bahia**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA DE
MIGUEL CALMON
CONSTRUINDO HOJE, O AMANHÃ QUE SONHAMOS

**ANEXO XI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025

OBJETO: **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA.**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**
Nome e identidade do representante legal

| PREÂMBULO | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | **9642/2025** |
| **INTERESSADO:** | MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO |
| **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** | DATA: 14 de Agosto de 2025<br>HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF) |
| **OBJETO:** | **REGISTRAR PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** |
| **NATUREZA** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – Prestação de Serviço EXCLUSIVO PARA ME/ EPP/MEI** |
| **TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** | **Prefeitura de Crixás –Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações).** |
| **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **REGIME DE EXECUÇÃO:** | ENTREGA PARCELADA |
| **PREGOEIRO(A):** | **GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR** |
| **ESTIMADO CARÁTER SIGILOSO** | Sigiloso Art. 24, da Lei n.º 14.133/21 |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |
| **AMPARO LEGAL:** | Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. |
| **COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:** | O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou ainda, na Prefeitura de Crixás –Praça Inácio José de Campos, nº 01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações), devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – através do E-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs. . |
| Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. | |

ASSINADO DIGITALMENTE POR GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR EM 05/08/2025 ÀS 14:15:34.

## PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE CRIXÁS – GO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa n. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura de Crixás – Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações), iniciando-se às 09h00min do dia 14 de Agosto de 2025 e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21).**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Crixás -GO, se adequarem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

**USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no

artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade dos serviços para o atendimento do Município de Crixás -GO, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado nos meios devidos, como também, está no site oficial do Município.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão.

# SUMÁRIO


**Item I** Do Objeto

**Item II** Do Registro De Preço

**Item III** Das Recomendações e disposições preliminares

**Item IV** Das Condições de Participação

**Item V** Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Item VI** Da Representação e do Credenciamento

**Item VII** Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação

**Item VIII** Do Envelope "Proposta de Preços"

**Item IX** Do Envelope "Documentos de Habilitação"

**Item X** Do Procedimento e do Julgamento

**Item XI** Do Recurso

**Item XII** Das Obrigações

**Item XIII** Das Penalidades

**Item XIV** Da Homologação

**Item XV** Das Condições de Recebimento do Objeto

**Item XVI** Da Contratação

**Item XVII** Das Condições de pagamento

**Item XVIII** Dos Recursos Orçamentários

**Item XIX** Das Alterações

**Item XX** Da Impugnação do Edital

**Item XXI** Das Disposições Finais

## I - DO OBJETO

**1.1** O presente Pregão para formalização de Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3** A contratação do objeto desta licitação se efetivará por meio de Ata de Registro de Preço **com vigência de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, na forma e nos termos deste edital e do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes.

**1.4** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**1.5** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

## II – DO REGISTRO DE PREÇO

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.

**2.2.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**2.3.** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO

Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

**2.4.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2.4.1.** No presente edital, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades, por ter sido dispensada a publicação de que trata o Art. 86 da Lei 14.133/21, nos termos de seu §1°.

**2.5.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Gestor e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

**2.5.1.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**2.6.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

**2.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Gestor, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**2.8.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeira.

**2.9.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos

níveis definidos no subitem anterior.

**2.10.** Caso o prestador não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**2.11.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**2.12.** Para fins de Registro de Preço, deverão ser consideradas as especificações do(s) objetos licitados, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 82 da Lei 14.133/21.

**2.12.1.** Não será admitido, ao licitante, oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital e/ou Termo de Referência (Inciso IV, Art. 82, Lei 14.133/21).

**2.13.** Não será admitida a cotação de itens inferior à prevista neste edital e/ou Termo de Referência, afastada a possibilidade de preços diferentes em razão da entrega do objeto em locais diferentes ou da forma e local de acondicionamento, na forma dos incisos II e III da Lei 14.133/21.

**2.14.** O critério de Julgamento da presente Licitação será do Menor Preço por Item (inciso V, Art. 82, Lei 14.133/21).

**2.15.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**2.16.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.17.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.18.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**2.19.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**2.20.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

**2.20.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**2.20.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores que tiveram seu registro cancelado.

**2.20.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**2.20.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.20.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**2.20.6.** Neste caso, o prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**2.20.7.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**2.20.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital.

**2.20.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.20.10.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**2.21.** No caso da Presente Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 82 da LLC, poderá ser registrado mais de um prestador, desde que estes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**2.22.** As demais regras referentes ao Registro de Preço são as que constam no

Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preço e/ou Minuta de Contrato.

## III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.

**3.1.2.** Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

**3.2.** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Departamento de Licitações e Contratos.

**3.3.** Caso haja necessidade, a Pregoeira poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.

**3.4.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).

**3.5.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

**3.6.** O Município de Crixás -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

**3.7.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

**3.8.** O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto a Pregoeira e seus membros, na sala de Licitação.

**3.9.** A PROPOSTA deverá ser apresentada pelo (s) licitante (s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB não será aceito CD.

**3.10.** Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Crixás -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

**4.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.5.1.** Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.5.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de

consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**4.6.** Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2ºdo art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

**b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;

**c)** Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**d)** Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

**e)** Empresas coligadas ou vinculadas;

**f)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**g)** A decisão correspondente ao item anterior será procedida pela Pregoeira na sessão de abertura de propostas.

**4.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às

penalidades cabíveis.

**4.8.** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**4.9.** Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

**4.10.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**4.12. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.12.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.12.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.12.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.12.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.13.** O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1. Devido à aplicação da Lei Complementar n° 147/2014, os itens com valor estimado abaixo de oitenta mil reais, serão exclusivos para ME/EPP/MEI.**

**5.2.** As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

**5.3.** Caso nenhuma ME/EPP/MEI atenda à convocação para os itens exclusivos, as empresas não enquadradas poderão participar.

**5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.5.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**5.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do incisoI do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC

123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8.** AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.3.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02,** para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

**6.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira, mantendo-se sua proposta escrita.

**6.6.** Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar a Pregoeira, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

**a)** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto**, no original ou cópia autenticada**), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

**b)** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **(sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**6.5.** Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

**a)** RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

**b)** Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital assinada pelo contador responsável **ou** pelo(a)(s) representante da Empresa.

**6.6.** Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

**6.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente**. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

**6.7.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**6.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.**

**6.8.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**6.10.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem nos autos.

**6.11.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

**6.12.** As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

**6.13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

**6.15.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

**a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

**6.15.2.** Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

**a)** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

## VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**.

Pregão Presencial nº ____/2025

Data: ___/____/____
Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

**AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO**
**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**
Pregão Presencial nº _____/2025
Data: ___/___/_____
Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**7.5. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará a seguinte declaração:**

**7.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.8.** A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## VIII - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

**8.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**8.1.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência** (**Anexo I**) parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;

**b)** Número deste Pregão;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo as marcas das mercadorias ofertadas, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;

**d)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com valor total de sua proposta por extenso, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Crixás ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;

**e)** **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

**f)** **Prazo de prestação/entrega será de acordo com o Edital;**

**g)** A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, o serviço e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, **sob pena de desclassificação**;

**h)** A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

**8.2.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

**8.3.** A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referência.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o

licitante.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº

14.133, de 2021.

**9.2.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;

**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

**9.3.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.3.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s**) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.3.4.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviço constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**9.6. DECLARAÇÕES:**

**9.6.1.** O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

**a)** Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.

**b)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII.**

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas

em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

**9.8.** Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.9. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A PROPONENTE INABILITADA.**

**9.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

**9.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação,

a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos**;

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão á Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.3.** Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4.** A análise das propostas pela Pregoeira será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a

etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos licitantes credenciados, através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.**

b) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

d) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.8.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.8.2.** empresas brasileiras;

**10.8.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.8.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.10.** A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.11.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada pela Pregoeira durante a sessão.

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os

participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o *Item V bem como o disposto nas alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.*

**10.14.** Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.15.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.16.** Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.17.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**10.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**10.19.1.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.20.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.22.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

**10.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada edeclarada vencedora do certame.

**10.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até aapuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.25.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em cadastros públicos.

**10.26.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.26.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.26.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.26.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.26.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.26.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.27.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.27.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.27.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**10.27.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## XI - DO RECURSO

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:**

**11.9.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**11.9.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.9.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**11.9.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

**11.9.6.** Impressa em papel timbrado da licitante;

**11.9.7.** Nome e endereço da licitante;

**11.9.8.** Data e assinatura, está com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**11.9.10.** Fundamentação do pedido;

**11.9.11.** Documentos pessoais dos sócios.

**11.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.

**11.11.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste

caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

**11.12.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Crixás, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES

**12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

**a)** Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora desde que não haja impedimento legal para o fato;

**c)** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

**d)** Notificar a Prestadora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à

execução do Contrato;

**g)** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;

**h)** Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

**12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):**

**a)** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**b)** Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta Administração, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

**c)** Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

**d)** Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

**12.2.1** Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**12.2.2** As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

**12.2.3** O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a

contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

## XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3**. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4**. deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1**. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5**. fraudar a licitação

**13.1.6**. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de

qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1**. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2**. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7**. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1**. advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3**. impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1**. a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2**. as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4**. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1**. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2**. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5**. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas,

cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6**. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10**. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## XIV - DA HOMOLOGAÇÃO – DA ARP e DO CADASTRO RESERVA

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**14.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na audiência pública.

**14.3.** Como condição para a celebração do contrato/ARP, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos

procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**14.5.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Crixás;

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**14.7.** Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

**14.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.9.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.10.** O preço registrado, com a indicação dos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.12. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.**

**14.13.** A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.14.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.15.** Da formação do Cadastro de Reserva.

**14.16.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.16.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.16.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.17.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

**14.17.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.17.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.18.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.18.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.18.2.** quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

**14.19.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos

termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.19.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.19.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de fornecimento dos serviços ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverá ser substituída imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município;

**15.2.** A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**15.3.** O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O Prazo de vigência da contratação será de **UM ANO**, a partir de sua

data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente. Haverá a emissão das as notas de empenho, ou, firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**16.2.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**16.3.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**16.4.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

## XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

**17.2.** Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**17.3.** O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela secretaria de administração e que cubra a execução deste fornecimento.

**17.4.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

**17.5.** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.6.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

**17.7.** Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

**17.8.** Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos fornecimentos, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos fornecimentos contratados e executados.

**17.9.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a prefeitura municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**C = P[(1+I/100)N – 1]**

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

**17.10.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

**17.11.** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

**17.12.** Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

**17.13.** Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

## XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1** A prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de Crixás – Goiás, do exercício de 2025.

## XIX - DAS ALTERAÇÕES

**19.1** Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**20.4.** A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser

obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Crixás, Goiás – Praça Inácio José de Campos, nº 01, Centro, Crixás, no horário de expediente apresentando os parâmetros citados no *Item 20.6.*

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:**

**20.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**20.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**20.6.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**20.6.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**20.6.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

**20.6.6.** Nome e endereço da licitante;

**20.6.7.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**20.6.8.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**20.6.9.** Fundamentação do pedido;

**20.6.10.** Documentos pessoais dos sócios.

**20.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

**20.8.** Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

**20.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.11.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Crixás-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

## XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**21.3.** É facultado á Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

**21.4.** Fica segurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

**21.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Crixás - GO.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**21.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**21.11.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu

prazo de validade após o julgamento da licitação.

**21.12.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**21.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no e-mail da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital, através do E-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br, em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

**21.14.** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

**21.15.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

**21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III –** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

**Anexo IV –** Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

**Anexo V –** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VI –** Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

**Anexo VII** – Declaração que não emprega menor;

**Anexo VIII –** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo;

**Anexo IX –** Declaração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

**Anexo X –** Termo de Renúncia

**21.17.** Será divulgada ata da sessão pública no site do município.

**21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**21.19.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.26.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Crixás-GO, com exclusão de qualquer outro.

**21.27.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo;

**21.28.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.29.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

**21.30.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Crixás-GO, 30 de julho de 2025.

**GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR**

**Agente de Contratação**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

***CONSIDERAÇÕES INICIAIS***

Este termo de referência tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

## 1- OBJETO

**REGISTRAR PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO, conforme quadro abaixo:**

| Item | Serviço | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alinhamento para Veículos de Pequeno Porte | Exemplos: motocicletas, veículos de passeio, carros compactos (ex: Gol, Uno, HB20, Onix, etc.) Tipo de serviço: Alinhamento eletrônico (ou computadorizado) do eixo dianteiro e traseiro (quando aplicável). Equipamento exigido: Alinhador eletrônico com leitura a laser ou 3D.Procedimentos inclusos: Verificação e ajuste de convergência/divergência (toe), cambagem (camber) e cáster (caster); Inspeção da suspensão, buchas, pivôs, terminais e folgas; Periodicidade recomendada: A cada 10 mil km ou sempre que houver troca de pneus, peças de direção ou impactos. | sv | 200 |
| 2 | Alinhamento para Veículos de Médio Porte | Exemplos: vans, ambulâncias, caminhonetes 4x2 e 4x4 (ex: Hilux, L200, Ranger), SUV's, utilitários leves Tipo de serviço: Alinhamento completo das 4 rodas, com checagem de | sv | 150 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ângulos dianteiros e traseiros. Procedimentos inclusos: Ajuste técnico de toe, camber e caster;Inspeção de componentes da suspensão;Avaliação de pneus e desgaste irregular; Teste de alinhamento após ajuste. Equipamento exigido: Plataforma de alinhamento 3D ou com leitura computadorizada. Recomendações: Fundamental em veículos utilizados em vias rurais, terrenos acidentados e uso contínuo. | | |
| 3 | Alinhamento para Veículos de Grande Porte | Exemplos: caminhões, micro-ônibus, ônibus escolares, veículos pesados da infraestrutura (ex: basculante, caminhão-pipa, etc.) Tipo de serviço: Alinhamento técnico de eixo dianteiro e traseiro com equipamentos para veículos pesados. Procedimentos inclusos: Correção do eixo de rodagem; Medição de ângulo total do chassi e alinhamento dos eixos com base na carroceria; Avaliação do centro de gravidade do veículo para alinhamento simétrico; Equipamento exigido: Alinhador de grande porte com sensores infravermelho ou laser específicos para caminhões. | sv | 80 |
| 4 | Balanceamento Pequeno Porte | Motocicletas, carros de passeio (Gol, HB20, Uno etc.) Dinâmico e Estático Procedimentos Inclusos - Remoção da roda - Verificação de empenos - - Teste de vibração- - Aplicação de contrapesos - Equipamentos Recomendados Balanceadora eletrônica de precisão para até 16" Recomendado a cada 10.000 km ou ao trocar os pneus | sv | 200 |
| 5 | Balanceamento Médio Porte | Ambulâncias, vans, SUVs, caminhonetes Balanceamento completo das 4 rodas - Procedimentos Inclusos Análise do desgaste - Balanceamento com pesos corretos - Ajuste fino e verificação traseira - Equipamentos Recomendados Balanceadora eletrônica para rodas de até 18" com leitura digital - Aumenta a durabilidade dos pneus e melhora a dirigibilidade | sv | 150 |
| 6 | Balanceamento Grande Porte | Caminhões, ônibus escolares, micro-ônibus, veículos pesados- Dinâmico – on ou off wheel -- Procedimentos Inclusos Verificação de rodas duplas - Balanceamento em rodas grandes - Aplicação de contrapesos industriais -Equipamentos Recomendados Balanceadora industrial para rodas pesadas (aro 20" ou superior) Necessário piso | sv | 80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | reforçado ou rampa. Realizar conforme cronograma técnico da frota pesada | | |
| 7 | Cambagem de Rodas Veículos pequeno Porte | **Exemplos:** Gol, Palio, HB20, Uno, Ka, etc.<br>**Descrição do Serviço:** A **cambagem** é a regulagem do ângulo vertical das rodas em relação ao solo (positivo ou negativo), visando **corrigir desalinhamentos causados por desgaste, impacto, suspensão desajustada ou substituição de peças**.<br>**Procedimentos Inclusos:**Inspeção visual e com alinhador computadorizado;<br>Medição do ângulo de cambagem conforme especificações do fabricante; Correção dos ângulos com ferramentas específicas ou calços de cambagem (quando aplicável); Teste final de rodagem.<br>**Objetivo Técnico:** Garantir o contato ideal dos pneus com o solo, **evitar desgaste irregular**, melhorar a **estabilidade e dirigibilidade** do veículo. | sv | 200 |
| 8 | Cambagem de Rodas Veículos médio Porte | **Exemplos:** Caminhonetes (S10, Hilux), vans, ambulâncias, SUVs<br>**Descrição do Serviço:** A cambagem para veículos de médio porte segue os mesmos princípios técnicos, porém exige **equipamentos reforçados** e técnicos com experiência específica, devido ao maior peso, estrutura da suspensão e variações de carga. **Procedimentos Inclusos:** Avaliação de folgas e desalinhamentos estruturais; Correção dos ângulos com ferramentas especiais, substituição de buchas, pivôs ou calços específicos; Verificação da geometria da suspensão (quando necessário); Teste em pista e emissão de laudo técnico (se exigido). **Benefícios Técnicos:** Redução de desgaste prematuro dos pneus, maior segurança em curvas, conforto e economia de combustível. | sv | 200 |

## 2 – JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Público Municipal de Crixás/GO é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos com segurança, eficiência operacional e racionalização de custos. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de contratação de empresa especializada na execução dos serviços de **alinhamento, balanceamento e cambagem**, fundamentais para a preservação da estabilidade veicular, economia de combustível e aumento da vida útil de pneus e componentes mecânicos.

O alinhamento, balanceamento e cambagem adequados são fundamentais para que os veículos da frota operem com segurança, estabilidade e desempenho ideal. Esses procedimentos garantem melhor dirigibilidade, menor desgaste dos pneus e preservação dos componentes da suspensão e direção.

A ausência ou negligência na execução desses serviços compromete diretamente a performance dos veículos, aumenta os riscos de acidentes, causa sobrecarga em outras peças e resulta em custos elevados com manutenções corretivas e trocas prematuras de componentes.

Portanto, o acompanhamento periódico dessas correções é essencial para manter a eficiência operacional da frota, prolongar a vida útil dos veículos e promover economia de recursos públicos com a redução de falhas e imprevistos mecânicos.

A prestação regular e qualificada desses serviços evita paralisações imprevistas da frota, melhora o desempenho dos veículos em condições adversas e assegura que a Administração Pública cumpra as normas de segurança e trânsito vigentes. Além disso, contribui com as diretrizes ambientais, pois veículos com rodas alinhadas e balanceadas consomem menos combustível e emitem menos poluentes, promovendo uma gestão pública mais sustentável.

Considerando a proximidade da transição de mandato, é ainda mais urgente assegurar que toda a frota esteja em pleno funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem prejuízo à população.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica a centralização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem destinados a toda a frota dos órgãos municipais, com base nos seguintes fundamentos:

A centralização promove padronização dos serviços contratados, aumentando a eficiência na análise e fiscalização.

A consolidação das demandas permite negociações mais vantajosas, com melhores preços e condições.

O processo centralizado proporciona rastreabilidade das ações, melhor fiscalização e segurança jurídica.

A medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento adequado das contratações públicas.

A Secretaria de Infraestrutura possui equipe técnica e estrutura organizacional capazes de conduzir esse processo com responsabilidade, foco em resultados e compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

## 3– ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser realizado na sede da licitante, preferencialmente no município de Crixás, evitando assim maiores deslocamentos, o que acarretaria em um custo para o município.

3.2. A órgão solicitante não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste estudo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.3. Local de entrega: O serviço deverá ser realizado preferencialmente no Município de Crixás, para evitar grandes deslocamentos o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois o veículo teria que sair de Crixás o que não é econômico para o município.

3.4.Caso seja realizada em outro Município, os gastos com deslocamento ficarão a cargo e na responsabilidade da empresa contratada. A licitante deve estar situada a um raio máximo de 50 km do Município de CRIXÁS-GO, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que, se a distância entre o Município de Crixás -GO e a Contratada for maior que a determinada anteriormente, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e também o tempo para realização do serviço.

3.5. A empresa contratada deverá garantir os serviços prestados por um período mínimo de 90 dias após a realização de cada serviço, garantindo a eficiência e segurança dos trabalhos executados. Para os pneus substituídos, deverá ser assegurada a garantia do fabricante conforme os termos estipulados, e a empresa deverá ser responsável pela correta instalação e qualquer ajuste necessário dentro do período de garantia.

3.6. Os quantitativos constantes neste termo de ETP são meramente estimativos e para os próximos 12 (doze) meses, não implicam em obrigatoriedade pelo Poder Público Municipal não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e futura prestação de serviços.

3.7. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá ser realizado junto a secretaria de Infraestrutura do Município de Crixás na Rua 07 qd. 20 setor vila nova, próximo a feira coberta de Crixás.

4.2. O serviço será prestado de forma contínua, com acompanhamento diário e relatórios periódicos de desempenho.

## 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

5.1. **Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço**.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em cada instrumento contratual, observando o limite legal.

## 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

6.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, de qualidade, escopo, prazos e locais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que os tornem impróprios aos fins a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observando os prazos de garantia, se aplicável.

6.3.), Prestar garantia para os serviços prestados contra defeitos de execução e funcionamento (se aplicável pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou, na omissão deste, pelo prazo legal, contado a partir da data do recebimento definitivo.

6.4. Refazer ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pelo CONTRATANTE, quaisquer serviços que apresentarem defeitos de execução, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com o contratado.

6.5. Entregar, juntamente com a conclusão dos serviços ou conforme o cronograma, toda a documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), técnica (relatórios) e demais documentos exigidos neste contrato ou no Termo de Referência.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato e até o seu término, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

6.7. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários (especialmente ISSQN), securitários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, relativos aos seus empregados, prepostos ou subcontratados (se admitida a subcontratação).

6.8. Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia, expressa e fundamentada autorização do CONTRATANTE.

6.9. Atender prontamente às solicitações e convocações do CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre a execução do contrato.

6.10. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer fato ou evento que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas cabíveis.

6.11. Arcar com todos os custos de materiais de consumo (salvo se fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Termo de Referência), e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

6.12. Cumprir todas as normas legais e regulamentares (federais, estaduais e municipais) aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo normas ambientais, de segurança do trabalho, e outras pertinentes.

6.13. Responder por quaisquer perdas e danos que, por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e prepostos, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

6.14. Manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CONTRATANTE para fins de comunicação oficial.

6.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas.

6.16. Aplicam-se, no que couber, todas as demais obrigações da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços pela CONTRATADA, dentro das suas competências.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades, falhas ou vícios constatados na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção.

7.5. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que se refiram à natureza dos serviços contratados.

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.2. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.3. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

8.4. Os pagamentos serão efetuados após execuções dos serviços, fornecimentos de bens ou mercadorias, que poderão sofrer as Retenções Tributárias na Fonte do IR "Imposto de Renda, em conformidade com a IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN/RFB nº 2.145, de 26 junho de 2023; ISS "Imposto Sobre o Serviço, em conformidade com o art. 201 do Código Tributário Municipal, Lei 1.754/2013; INSS Contribuição Previdenciária, em conformidade com o art. 110 da IN/RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

## 9 – FISCALIZAÇÃO

9.1.Compete à Secretaria de Infraestrutura o acompanhamento técnico, controle e fiscalização contínua da execução contratual, com prerrogativa para solicitar a substituição imediata em caso de

descumprimento das condições estabelecidas, falhas mecânicas reincidentes ou qualquer irregularidade que comprometa a prestação do serviço.

9.2. O valor global estimado para a contratação contempla todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, manutenção, taxa de administração, suporte técnico e deslocamento. Nenhum outro custo poderá ser imputado ao Município durante a execução contratual.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, conforme segue, do Município de Crixás – Goiás, do exercício de 2025:

**Dot. Administração: 02.03.006.181.0054.2313.3.3.90.39.19 Ficha:5078 Fonte:100**
**Dot. Administração: 02.03.003.0122.5034.2604.3.3.90.39.19 Ficha:5062 Fonte:100**
**Dot. Educação: 02.05.012.0361.058.2389.3.3.90.39.19 Ficha: 5140 Fonte:101**
**Dot. Educação: 02.05.012.0364.058.2396.3.3.90.39.19 Ficha: 5140 Fonte:100**
**Dot. Infraestrutura: 02.06.015.0452.060.2405.3.3.90.39.19 Ficha: 5264 Fonte:100**
**Dot. Infraestrutura: 02.06.015.0452.060.2408.3.3.90.39.19 Ficha: 5267 Fonte:100**
**Dot. Saúde: 04.15.010.0301.065.2423.3.3.90.39.19 Ficha: 7307 Fonte:102**
**Dot. Saúde: 04.15.010.0302.065.2434.3.3.90.39.19 Ficha: 7346 Fonte:102**
**Dot. Saúde: 04.15.010.0302.065.2436.3.3.90.39.19 Ficha: 7347 Fonte:102**
**Dot. Saúde: 04.15.010.0305.065.2429.3.3.90.39.19 Ficha: 7389 Fonte:107**
**Dot. Assist. Social: 06.17.008.0122.066.2438.3.3.90.39.19 Ficha: 8839 Fonte:100**
**Dot. Assist. Social: 06.17.008.0122.066.2440.3.3.90.39.19 Ficha: 8841 Fonte:100**
**Dot. Meio Ambiente: 13.01.018.0541.069.2465.3.3.90.39.19 Ficha:9321 Fonte:100**

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitante vencedora será convocada a comparecer para **assinatura da ARP/CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar a ARP/CONTRATO, fica facultado à

Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## 12 – DAS MULTAS

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei nº 14.133/21 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

12.3. O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

12.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

13.1.3.1. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

14.2. Os custos com transporte dos itens solicitaos serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

14.3. A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

14.4. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

**GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR**

**Agente de Contratação**

*(Fora Dos Envelopes)*

## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira de Crixás - GO.

**PREGÃO Nº____/_____.**

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, localizada na cidade de_____, na Rua_____, CEP: _____, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

*(Fora Dos Envelopes)*

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)**

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº**_____, DECLARA expressamente,sob as penalidade cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

_____

Telefone, fax e e-mail para contato:

_____

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "*Item VI*" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.

*(Fora Dos Envelopes)*

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

_____

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal e Assinatura

*(Envelope nº 1)*

# ANEXO V

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Local e Data:**_____, _____/_____/_____.

**Ref.: Edital de Pregão Presencial nº** _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa propostarelativa à licitação em epígrafe, declarando que:

**a)** Forneceremos à Administração Municipal, por um período estimado por **até 12 (doze) meses**, os itens, objeto da Licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no termo de referência:

**b)** O pagamento será mediante as faturas emitidas;

**c)** Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

**d)** Na prestação dos serviços, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização da prestação.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

_____

Assinatura do Responsável Legal

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL/NOME | |
| CNPJ/CPF | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE/FAX | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | |
| Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | |
| CPF DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO | |
| BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO | |
| VALIDADE DA PROPOSTA | 60 DIAS |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | R$ |
| PRAZO DE FORNECIMENTO | |

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

_____

Assinatura do Responsável Legal

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data____/_____/_____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

*(Envelope nº 2)*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

_____

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

*(Envelope nº 2)*

# ANEXO VII

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao *item* 9.6.1.,"c", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

_____

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

*(Envelope nº 2)*

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Nome completo:_____ RG nº_____: CPF nº_____: DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Licitante

CNPJ

(Nome/assinatura do representante legal)

*(Envelope nº 1)*

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

**(Apresentar junto com a proposta)**

Eu,_____ , portador do RG nº_____ e do CPF nº_____ , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº____/ , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da presente proposta.

b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

e) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

f) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte,

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

g) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*(Envelope nº 2)*

## ANEXO X

### TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial nº**_____**/**____ credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão de Contratação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Licitante

# ANEXO XI

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de registro de preço, para** : (objeto)
**Processo Nº** : (número do processo)
**Validade: 01(um) ano.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS.**
**Ata de registro de preço, para: (objeto - ex: prestação de serviços de...)**
**Processo Nº: (número do processo)**
**Validade: 01 (um) ano.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____(_____) dias úteis, contados da solicitação formal;
II. Dar início à prestação dos serviços de forma imediata após a assinatura da Ata de Registro de preços ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
III. Providenciar o imediato refazimento ou correção dos serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº. __/.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desenvolvimento dos serviços, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e

os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores (de insumos para os serviços, se houver) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
X. Manter o prazo de garantia dos serviços prestados por (_____), contado da data da aceitação definitiva dos serviços, na forma prevista no anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão n.___/___.
XI. Obrigatoriamente os serviços a serem prestados deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as especificações técnicas.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano , prorrogáveis por iguais períodos contados da sua assinatura, observada a legislação vigente.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade estimada e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA** (Manter a numeração original da Cláusula, pulando a "Quinta" conforme o documento original): São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através da Prefeitura de Crixás , esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou servidor/comissão designada;
IV. Publicar o preço, o prestador e as especificações do objeto (serviço), em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das contratações de serviços a serem realizadas.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar o escopo de serviços pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de , mediante apresentação do documento fiscal competente (Nota Fiscal de Serviços), juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ () vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Crixás.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura de Crixás, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos prestadores registrados.Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Crixás deverá:

I. Convocar o prestador registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o prestador registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão, os demais licitantes que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes da solicitação de execução dos serviços;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão, os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos prestadores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O prestador não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do prestador;
V. O prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ou sobre o valor da obrigação não cumprida;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da prestação do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento das atividades do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na execução/início dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta , poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do prestador e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta , em seus incisos I, III e IV , facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária,

desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
II. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
III. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
IV. As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
VI. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos serviços, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão n. /__, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à Prefeitura de Crixás o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Fica eleito o foro da Comarca de Crixás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

Local e data

**(Gestor da Pasta)**

**PREGOEIRA**

**CONTRATADAS:**

# ANEXO XII

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO nº XX/202X.**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRIXAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

**O MUNICIPIO DE CRIXAS -GO**, inscrita no CNPJ n° 02.382.067/0001-63**,** pessoa jurídica de direito público interno, ****, Centro, representada neste ato pelo**** , Sr. ******** brasileiro, portador do CPF (MF) sob o n.º ***, RG nº ***, residente e domiciliado na **** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, n XXX, XXX, XXXX -XXXX, neste ato representada pelo Sr**. XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, , residente e domiciliado na Rua xxxxx, n xxxx, xxx, xxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxx e RG nº xxxx – órgão expedido, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____ pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações, escopo, quantidades e condições detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

1.2. A descrição detalhada dos serviços, incluindo especificações, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor total estimado, consta na tabela abaixo (ou no Termo de Referência anexo):

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços objeto deste contrato deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, de qualidade, desempenho e identificação detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados com a expertise, técnica e qualidade requeridas, livres de quaisquer defeitos ou vícios de execução, e em perfeitas condições de adequação aos fins a que se destinam.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no(s) local(is), prazo(s), cronograma e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

3.3. O prazo de execução/conclusão dos serviços não poderá exceder _____ dias (ou conforme cronograma), contados da assinatura do contrato.

3.4. Os custos com deslocamento, transporte de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, seguro (se aplicável), carga e descarga (se aplicável) até o local de prestação definitiva correrão integralmente por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

3.5. Juntamente com a conclusão dos serviços ou conforme o cronograma, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente, como:

3.6. Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) correspondente;

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE será realizado em etapas, por servidor(es) designado(s) (fiscal/gestor do contrato):

4.1.1. Recebimento Provisório: Após a comunicação de conclusão de cada etapa ou da totalidade dos serviços, o CONTRATANTE verificará a conformidade preliminar dos serviços com o escopo solicitado e a ausência de não conformidades aparentes. Atestada esta conformidade preliminar, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

4.1.2. Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório, e em prazo não superior a [05 (cinco) dias úteis (ou outro prazo adequado à natureza do serviço)], o CONTRATANTE procederá à inspeção qualitativa e à verificação do atendimento integral às especificações técnicas e de desempenho dos serviços.

4.2. Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos, ou quaisquer discrepâncias em relação ao contratado durante o recebimento provisório ou definitivo, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda, às suas expensas, ao refazimento integral dos serviços rejeitados ou à correção das falhas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes deste refazimento ou correção.

4.3. A aceitação e o recebimento definitivo dos serviços não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de

execução ou desconformidades não aparentes que venham a ser constatados durante o prazo de garantia dos serviços (se houver) ou no decorrer de sua fruição, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____(_____), correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira a serem pagas em parcela mensais.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) contendo a descrição clara dos serviços prestados, quantidades (se aplicável), valores unitários (se aplicável) e total, número da conta corrente, agência e banco para crédito, e demais requisitos legais.

5.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, incluindo Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e outras que se fizerem necessárias, todas dentro do prazo de validade.

5.5. Eventuais retenções tributárias (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISSQN, etc.) serão efetuadas na fonte pagadora, conforme a legislação vigente.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento contratual, ou se não mantiver as condições de habilitação.

5.7. Em caso de incorreção nos documentos apresentados para pagamento, inclusive na Nota Fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação regular da documentação.

5.8. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou outras penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato terá vigência de **12(doze) meses** a partir da data de sua assinatura até o dia _____.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão legal e justificativa, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida na licitação, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do CONTRATANTE para o exercício de _____:

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do INPC (ou outro índice setorial pertinente ao serviço), acumulado no período, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente justificado, observada a legislação vigente.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro que o substitua oficialmente, ou, na ausência deste, acordado entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, de qualidade, escopo, prazos e locais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.
b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que os tornem impróprios aos fins a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observando os prazos de garantia, se aplicável.
c) Prestar garantia para os serviços prestados contra defeitos de execução e funcionamento (se aplicável), pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou, na omissão deste, pelo prazo legal, contado a partir da data do recebimento definitivo.
d) Refazer ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pelo CONTRATANTE, quaisquer serviços que apresentarem defeitos de execução, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com o contratado.
e) Entregar, juntamente com a conclusão dos serviços ou conforme o cronograma, toda a documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica

de Serviços), técnica (relatórios, ARTs, RRTs, laudos, etc., se aplicável) e demais documentos exigidos neste contrato ou no Termo de Referência.

f) Manter, durante toda a execução do contrato e até o seu término, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

g) Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários (especialmente ISSQN), securitários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, relativos aos seus empregados, prepostos ou subcontratados (se admitida a subcontratação).

h) Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia, expressa e fundamentada autorização do CONTRATANTE.

i) Atender prontamente às solicitações e convocações do CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre a execução do contrato.

j) Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer fato ou evento que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas cabíveis.

k) Arcar com todos os custos de materiais de consumo (salvo se fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Termo de Referência), ferramentas, equipamentos, deslocamentos, impostos (ISSQN, etc.), taxas e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

l) Cumprir todas as normas legais e regulamentares (federais, estaduais e municipais) aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo normas ambientais, de segurança do trabalho, e outras pertinentes.

m) Responder por quaisquer perdas e danos que, por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e prepostos, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

n) Manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CONTRATANTE para fins de comunicação oficial.

o) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas.

p) Aplicam-se, no que couber, todas as demais obrigações da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete ao CONTRATANTE:

a) Emitir as Ordens de Serviço, quando aplicável, indicando os serviços, escopo, cronograma e locais de prestação.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

c) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que será(ão) o(s) fiscal(is) do contrato.

d) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços no local designado, conforme estabelecido no Termo de Referência (ex: acesso, disponibilização de instalações, se for o caso).

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

f) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos observados na execução do contrato, exigindo as devidas correções.

g) Exigir da CONTRATADA a comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista como condição para pagamento.

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação, em caso de inadimplemento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos por servidor(es) especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado(s) fiscal(is) do contrato, ao(s) qual(is) competirá dirimir dúvidas, verificar a conformidade da prestação dos serviços com o contratado, atestar as notas fiscais de serviço após o recebimento definitivo, e registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

11.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos dos serviços prestados, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, nem implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência, por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
b) Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Terceira;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento, se também aplicada.

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a não entrega da documentação exigida, a apresentação de documentação falsa, o retardamento da execução

do objeto, a falha ou fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou a fraude fiscal, ensejarão a aplicação das sanções cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar e/ou a declaração de inidoneidade.

12.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS**

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções:

a) Multa de mora de [definir percentual, ex: 0,5% (meio por cento)] por dia de atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços ou de etapa prevista em cronograma, limitada a [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] do valor dos serviços executados com atraso ou do saldo contratual não atendido.

b) Multa de [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre a parte não cumprida ou sobre o valor total do contrato, a critério do CONTRATANTE, conforme a gravidade da falta.

c) Multa de [definir percentual, ex: 20% (vinte por cento)] em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Outras multas específicas que venham a ser detalhadas no Termo de Referência, em razão da natureza dos serviços ou da obrigação descumprida.

13.2. O atraso superior a 5(cinco) dias na execução/conclusão dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério do CONTRATANTE, para fins de aplicação das multas e demais sanções, inclusive rescisão.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser cumulativas.

13.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.5. Caso os pagamentos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa no prazo de: 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

13.6. Da aplicação das multas caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

d) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

f) O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

14.3. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "h" do subitem anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 159 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o CONTRATANTE poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação da CONTRATADA, adotar providências acauteladoras em caso de risco iminente de prejuízo ao erário ou à segurança, inclusive

com a retenção de pagamentos, até a apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Qualquer irregularidade ou incompatibilidade de elementos técnicos ou outras informações fornecidas pelo CONTRATANTE que possam afetar a execução do contrato, constatada pela CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes do início da execução da etapa correspondente.

16.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.3. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à matéria.

16.4. Todas as comunicações, notificações e entendimentos formais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, relativos à execução deste contrato, deverão ser feitos por escrito e devidamente protocolados, ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, não sendo aceitas quaisquer alegações baseadas em entendimentos verbais.

16.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificar a manutenção da capacidade econômico-financeira e técnica da CONTRATADA para cumprir as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões oriundas da execução do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Crixas (Go), xx de xxxxxxxx de 202x.

Municipio De Crixas

CNPJ N. 02.382.067/0001-63

NOME

CPF****

Contratante

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

CNPJ N *****

Nome Do Representante

CPF ****

Contratada



Valide a assinatura deste documento em https://crixas.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 4d7280

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2025**

**PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 1.364/2025**

**PROCESSO CETIL Nº: 43/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Transportes e Viação neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(a) Paulo Cesar Máximo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no Site da Prefeitura de Leme, em 12 de março de 2025 (HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 007/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL** especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO nº 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| DETENTORA DA ATA | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | WR SÃO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | RUA OTONE CORREA, 1267, BELA VISTA |
| **C.N.P.J.** | 50.589.599/0001-19 |
| **CIDADE /ESTADO:** | MATÃO / SÃO PAULO |
| **CEP:** | 15.997-022 |
| **EMAIL:** | wrsaojorge@hotmail.com |
| **FONE:** | 016 99110-4203 |
| **REPRESENTANTE LEGAL** | ALLAN KANSO PERRI |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 1 | | | | | |
| 1 | RECAPAGEM LINHA PESADA (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) | | | | |
| | 1 | Recapagem a frio em Pneu 1000x20 (tipo) convencional com profundidade mínima de sulco 14mm | 150 | R$190,88 | R$28.632,00 |
| | 2 | Recapagem a frio em Pneu 900X20 (tipo) convencional com profundidade mínima de sulco 14mm | 6 | R$176,68 | R$1.060,08 |
| | 3 | Recapagem a frio em Pneu 1100x20 (tipo) convencional com profundidade mínima de sulco 14mm | 12 | R$251,72 | R$3.020,64 |
| | 4 | Recapagem a frio em Pneu 275/80R22,5 (liso) convencional com profundidade mínima de sulco 14mm | 110 | R$210,17 | R$23.118,70 |
| | 5 | Recapagem a frio em Pneu 275/80R22,5 (misto) radial convencional com profundidade mínima de sulco 14mm | 60 | R$177,97 | R$10.678,20 |
| | 6 | Recapagem a frio em Pneu 295/80R22,5 (liso) convencional com profundidade mínima de sulco 14mm | 60 | R$174,82 | R$10.489,20 |
| | 7 | Recapagem a frio em Pneu 295/80R22,5 (misto) convencional com profundidade mínima de sulco 20mm | 50 | R$174,82 | R$8.741,00 |
| | 8 | Recapagem a frio em Pneu 215/75R17,5 (liso) convencional com profundidade mínima de sulco 13mm | 216 | R$143,54 | R$31.004,64 |
| | 9 | Recapagem a frio em Pneu 700X16 (liso) convencional com profundidade mínima de sulco 11mm | 12 | R$142,96 | R$1.715,52 |
| | 10 | Recapagem a frio em Pneu 750X16 (liso) convencional com profundidade mínima de sulco 11mm | 2 | 138,225 | R$276,45 |
| | | | | | |
| | VULCANIZAÇÃO LINHA PESADA (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) | | | | |
| | 11 | Vulcanização em Pneu 1000X20 | 40 | R$118,55 | R$4.742,00 |
| | 12 | Vulcanização em Pneu 275/80R22,5 | 15 | R$177,37 | R$2.660,55 |
| | 13 | Vulcanização em Pneu 295/80R22,5 | 40 | R$142,67 | R$5.706,80 |
| | 14 | Vulcanização em Pneu 700x16 | 6 | R$128,37 | R$770,22 |
| | | | | | |
| | CONSERTO LINHA PESADA (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) | | | | |

Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **15** | Conserto em Pneu 1000x20 | 30 | R$29,21 | R$876,30 |
| | **16** | Conserto em Pneu 900x20 liso | 15 | R$29,17 | R$437,55 |
| | **17** | Conserto em Pneu 295/80R22,5 | 30 | R$30,29 | R$908,70 |
| | **18** | Conserto em Pneu 275/80R22,5 | 30 | R$25,88 | R$776,40 |
| | **19** | Conserto em Pneu 215/75R17,5 | 15 | R$25,67 | R$385,05 |
| | | | | | |
| **TOTAL LOTE 1** | | | | | R$136.000,00 |
| **LOTE 2** | | | | | |
| | **RECAPAGEM - LINHA PESADA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)** | | | | |
| | **1** | Recapagem a frio em Pneu 14/9X24 com altura mínima das garras 25mm | 2 | R$293,91 | R$587,82 |
| | **2** | Recapagem a frio em Pneu 14/9X28 com altura mínima das garras 25mm | 6 | R$418,51 | R$2.511,06 |
| | **3** | Recapagem a frio em Pneu 16/9X24 com altura mínima das garras 25mm | 4 | R$495,56 | R$1.982,24 |
| | **4** | Recapagem a frio em Pneu 18/4X30 com altura mínima das garras 25mm | 10 | R$475,74 | R$4.757,40 |
| | **5** | Recapagem a frio em Pneu 12/4X24 com altura mínima das garras 25mm | 4 | R$218,28 | R$873,12 |
| | **6** | Recapagem a frio em Pneu 8,3X20 8 lonas agricola com altura mínima das garras 25mm | 2 | R$144,30 | R$288,60 |
| | **7** | Recapagem a frio em Pneu 6,0x12 6 lonas agricola com altura mínima das garras 25mm | 2 | R$82,91 | R$165,82 |
| | **8** | Recapagem a frio em Pneu 750X16 agricola com altura mínima das garras 25mm | 14 | R$113,53 | R$1.589,42 |
| | **9** | Recapagem a frio em Pneu 1300X24 com altura mínima das garras 25mm | 6 | R$476,41 | R$2.858,46 |
| **2** | **10** | Recapagem a frio em Pneu 17,5X25 com altura mínima das garras 25mm | 12 | R$322,51 | R$3.870,12 |
| | **11** | Recapagem a frio em Pneu1400X24 com altura mínima das garras 25mm | 6 | R$251,36 | R$1.508,16 |
| | **12** | Recapagem a frio em Pneu 19,5X24 com altura mínima das garras 25mm | 2 | R$334,36 | R$668,72 |
| | **13** | Recapagem a frio em Pneu 20,5X25 com altura mínima das garras 25mm | 4 | R$870,39 | R$3.481,56 |
| | **14** | Recapagem a frio em Pneu 12X16,5 com altura mínima das garras 25mm | 2 | R$219,69 | R$439,38 |
| | | | | | |
| | **VULCANIZAÇÃO - LINHA PESADA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)** | | | | |
| | **15** | Vulcanização em Pneu 14.9-28 | **10** | R$128,38 | R$1.283,80 |
| | **16** | Vulcanização em Pneu 12.4-24 | **10** | R$128,70 | R$1.287,00 |
| | **17** | Vulcanização em Pneu 17,5x25 | **10** | R$150,08 | R$1.500,80 |
| | **18** | Vulcanização em Pneu 1400x24 | **6** | R$150,10 | R$900,60 |
| | **19** | Vulcanização em Pneu 20,5x25 | **6** | R$199,32 | R$1.195,92 |
| | **20** | Vulcanização em Pneu 18.4-30 | **10** | R$125,00 | R$1.250,00 |
| | | | | | |
| **ESTIMATIVA LOTE 2** | | | | | R$ 33.000,00 |



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

3.2. Orgãos participantes:

- ✓ Secretaria de Educação
- ✓ Secretaria de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria de Agricultura e Pecuária
- ✓ Secretaria de Serviços Municipais

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência, fica fixado como índice de reajuste dos preços o INPC/IBGE.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;
9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

## 10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO que deu origem a esta Ata**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Leme, de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

**PAULO CESAR MÁXIMO**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ALLAN KANSO PERRI**
**WR SÃO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

## CONSUMO POR SECRETARIA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | recapagem | | QTDE | SERVIÇOS PUBLICOS | EDUCAÇÃO | TRANSPORTE | MEIO AMBIENTE | AGRICULTURA | TOTAL |
| | 1 | Pneu 1000x20 liso | 150 | 70 | 40 | 20 | 10 | 10 | 150 |
| | 2 | Pneu 900x20 liso | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| | 3 | Pneu 1100x22 radial | 12 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| | 4 | Pneu 275/80R22,5 liso radial | 110 | 50 | 20 | 28 | 6 | 6 | 110 |
| | 5 | Pneu 275/80R22,5 misto radial | 60 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 | 60 |
| | 6 | Pneu 295/80R22,5 liso radial | 60 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 | 60 |
| | 7 | Pneu 295/80R22,5 misto radial | 50 | 25 | 10 | 15 | 0 | 0 | 50 |
| | 8 | Pneu 215/75R17,5 | 216 | 70 | 70 | 56 | 10 | 10 | 216 |
| | 9 | Pneu 700x16 liso | 12 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| | 10 | Pneu 750x16 liso | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | VULCANIZAÇÃO | | QTDE | SERVIÇOS PUBLICOS | EDUCAÇÃO | TRANSPORTE | MEIO AMBIENTE | AGRICULTURA | TOTAL |
| | 11 | Pneu 1000X20 | 40 | 20 | 15 | 5 | 0 | 0 | 40 |
| | 12 | Pneu 275/80R22,5 | 15 | 8 | 8 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| | 13 | Pneu 295/80R22,5 | 40 | 20 | 15 | 5 | 0 | 0 | 40 |
| | 14 | Pneu 700x16 | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| | CONSERTO | | QTDE | SERVIÇOS PUBLICOS | EDUCAÇÃO | TRANSPORTE | MEIO AMBIENTE | AGRICULTURA | TOTAL |
| | 15 | Pneu 1000x20 | 30 | 20 | 5 | 5 | 0 | 0 | 30 |
| | 16 | Pneu 900x20 liso | 15 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| | 17 | Pneu 295/80R22,5 | 30 | 15 | 10 | 5 | 0 | 0 | 30 |
| | 18 | Pneu 275/80R22,5 | 30 | 15 | 10 | 5 | 0 | 0 | 30 |
| | 19 | Pneu 215/75R17,5 | 15 | 10 | 0 | 5 | 0 | 0 | 15 |
| 2 | recapagem | | QTDE | SERVIÇOS PUBLICOS | EDUCAÇÃO | TRANSPORTE | MEIO AMBIENTE | AGRICULTURA | TOTAL |
| | 1 | Pneu 14/9X24 12 lonas traseiro | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | 2 | Pneu 14/9X28 12 lonas traseiro | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| | 3 | Pneu 16/9X24 12 lonas traseiro | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| | 4 | Pneu 18/4X30 12 lonas traseiro | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| | 5 | Pneu 12/4X24 6 lonas dianteiro | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| | 6 | Pneu 8,3X20 8 lonas agrícola | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | 7 | Pneu 6,0X12 6 lonas agrícola | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | 8 | Pneu 750X16 agrícola | 14 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 |
| | 9 | Pneu 1300x24 10 lonas | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| | 10 | Pneu 17,5X25 - 16 lonas | 12 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| | 11 | Pneu 1400X24 | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |



Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 12 | Pneu 19,5X24 10 lonas traseiro | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | 13 | Pneu 20,5X25 16 lonas | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| | 14 | Pneu 12X16,5 12 lonas dianteiro | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | **VULCANIZAÇÃO** | | **QTDE** | **SERVIÇOS PUBLICOS** | **EDUCAÇÃO** | **TRANSPORTE** | **MEIO AMBIENTE** | **AGRICULTURA** | **TOTAL** |
| | 15 | Pneu 14.9-28 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| | 16 | Pneu 12.4-24 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| | 17 | Pneu 17,5x25 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| | 18 | Pneu 1400x24 | 6 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| | 19 | Pneu 20,5x25 | 6 | 6 | 0 | | 0 | 0 | 6 |
| | 20 | Pneu 18.4-30 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |

Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR MAXIMO e ALLAN KANSO PERRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3 e informe o código 6866-F3A6-9EFC-F5E3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6866-F3A6-9EFC-F5E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 12/03/2025 13:13:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN KANSO PERRI (CPF 397.XXX.XXX-55) em 17/03/2025 12:55:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6866-F3A6-9EFC-F5E3

**PREFEITURA DE ITAQUI**
**Estado do Rio Grande do Sul**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

**O MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, por seu Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/11/2025, processo administrativo n.º 5632/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ARP N°: 198466

COMP N°: 199505

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de **SERVIÇO DE BORRACHARIA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, *ANEXO I do PE* 064/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. VALIDADE

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**PREFEITURA DE ITAQUI**
**Estado do Rio Grande do Sul**

**3. CONTRATO**

**3.1.** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. ***deverá*** ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. PREÇOS**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

**Empresa: LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI -ME, CNPJ: 06.333.059/0001-88**, Rua Tito Corrêa Lopes, n° 648, Bairro Chácara, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone (55) 99640-9491, E-mail leandrodeponti@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Leandro Deponti, CPF n° 975.493.630-72.

| **Lote 01 – Veículos de passeio ou equivalentes** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição Produtos** | **Medidas** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor Unitário** |
| 1 | **Troca / montagem e desmontagem** | 185/65/R15<br>205/60/R16<br>195/55/R15<br>175/70/R14<br>195/65/R15 | 1160 | Serviço | **R$ 18,50** |
| 2 | **Geometria** | 185/65/R15<br>205/60/R16<br>195/55/R15 | 965 | Serviço | **R$ 75,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 175/70/R14<br>195/65/R15 | | | |
| 3 | **Balanceamento** | 185/65/R15<br>205/60/R16<br>195/55/R15<br>175/70/R14<br>195/65/R15 | 972 | Serviço | **R$ 22,50** |
| 4 | **Rodizio** | 185/65/R15<br>205/60/R16<br>195/55/R15<br>175/70/R14<br>195/65/R15 | 992 | Serviço | **R$ 34,99** |
| 5 | **Caster** | 185/65/R15<br>205/60/R16<br>195/55/R15<br>175/70/R14<br>195/65/R15 | 544 | Serviço | **R$ 90,00** |
| 6 | **Cambagem** | 185/65/R15<br>205/60/R16<br>195/55/R15<br>175/70/R14<br>195/65/R15 | 550 | Serviço | **R$ 55,00** |
| | | 185/65/R15 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **Conserto** | 205/60/R16<br>195/55/R15<br>175/70/R14<br>195/65/R15 | 796 | Serviço | **R$ 30,00** |

| **Lote 02-Vans, furgões e ambulâncias.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição Produtos** | **Medidas** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor Total de Referência** |
| 01 | **Troca / montagem e desmontagem** | 225/75/R16c<br>235/70/R16<br>205/75/R16c<br>195/75/R16C<br>225/65/R16c | 972 | Serviço | **R$ 22,72** |
| 02 | **Geometria** | 225/75/R16c<br>235/70/R16<br>205/75/R16c<br>195/75/R16C<br>225/65/R16c | 854 | Serviço | **R$ 130,00** |
| 03 | **Balanceamento** | 225/75/R16c<br>235/70/R16<br>205/75/R16c<br>195/75/R16C<br>225/65/R16c | 872 | Serviço | **R$ 22,75** |
| 04 | **Rodizio** | 225/75/R16c | 836 | Serviço | **R$ 44,99** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 235/70/R16<br>205/75/R16c<br>195/75/R16C<br>225/65/R16c | | | |
| 05 | **Caster** | 225/75/R16c<br>235/70/R16<br>205/75/R16c<br>195/75/R16C<br>225/65/R16c | 418 | Serviço | **R$ 100,00** |
| 06 | **Cambagem** | 225/75/R16c<br>235/70/R16<br>205/75/R16c<br>195/75/R16C<br>225/65/R16c | 418 | Serviço | **R$ 55,00** |
| 07 | **Conserto** | 225/75/R16c<br>235/70/R16<br>205/75/R16c<br>195/75/R16C<br>225/65/R16c | 490 | Serviço | **R$ 35,00** |

**4.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no item 13 desta Ata.

**4.3.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em ***preço igual*** ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua ***proposta original,*** conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº14.133/2021.

**4.4.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela PMI, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para início da execução dos serviços de borracharia será de, no máximo, 04 horas comerciais, contadas a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo órgão ou entidade contratante. Os serviços deverão ser realizados de forma imediata e contínua, conforme a necessidade e a demanda apresentadas, respeitando-se os prazos acordados e a urgência do atendimento, especialmente em casos que envolvam a segurança e a operacionalidade dos veículos.

**5.4.** Caso a contratada não entregar O SERVIÇO conforme as especificações mínimas exigidas na descrição, que deverá ser verificado pelo fiscal do contrato, não exclui a contratada de refazer o serviço de acordo com as solicitações em prazo menor e sem custo a órgão publico.

**5.5. LOCAL DE ENTREGA:** o veículo obrigatoriamente será conduzido pela contratante até a sede da empresa para a manutenção solicitada e logo após isso, um dos fiscais designados em contrato ou motorista autorizado realizará a retirada do veículo, sempre após vistoria para inspeção de correções solicitadas.

**5.6. GARANTIA:** A garantia do serviço se dará por um prazo de 5.000 km, período compreendido pela metade dos quilômetros recomendados para os serviços abaixo citados:

A) Rodízio

Frequência: a cada 10.000 km, ou conforme manual do veículo.

B) Balanceamento

Frequência: a cada 10.000 km ou quando houver vibração no volante.

C) Geometria (alinhamento)

Frequência: a cada 10.000 km, após impactos (ex: buracos), ou quando o veículo estiver puxando

**5.7.** OUTRAS CONSIDERAÇÕES: A prestação dos serviços de borracharia ocorrerá conforme a demanda apresentada pela contratante, respeitando as necessidades da frota e os critérios de manutenção preventiva e corretiva. Para fins de controle e orientação técnica, adota-se a seguinte periodicidade mínima recomendada:

I – Rodízio de pneus: deverá ser realizado a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, visando ao desgaste uniforme dos pneus.

II – Balanceamento de rodas: deverá ser executado a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, ou sempre que forem detectadas vibrações anormais durante a condução.

III – Alinhamento (geometria) da direção: deverá ser realizado a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, ou sempre que houver indicação de desalinhamento, como puxar para um lado ou desgaste irregular dos pneus.

IV – Conserto de pneus e câmaras de ar: será realizado sempre que identificado furo, vazamento ou qualquer dano que comprometa a segurança e o desempenho do pneu.

V – Troca de válvulas, câmaras de ar ou pneus: será realizada conforme desgaste natural, deterioração ou quando tecnicamente indicado.

**5.8.** A empresa contratada deverá possuir sede ou unidade de atendimento localizada dentro do município de Itaqui/RS, em um raio máximo de 20 km (vinte quilômetros) a partir da sede da Prefeitura Municipal de Itaqui, considerando-se a distância por trajeto urbano ou rodoviário.

**5.9.** Demais exigências estabelecidas no Termo de referência, Anexo I deste edital.

**5.10.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**5.11.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.12.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) úteis dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.13.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata,

que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**7.2**. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**7.3**. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após o completo envio dos documentos.

**7.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**7.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**7.6.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**7.7.** Competirá a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia da mesma que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.8.** Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

**8. PENALIDADES**

**8.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20(vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

**9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Cabe a secretaria solicitante, na figura do fiscal do contrato, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. DA CARONA:**

**11.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12. FORO**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS.

**13. CADASTRO RESERVA**

**13.1.** É parte integrante desta ARP, o Anexo I - Cadastro Reserva, gerado pelo Portal de Compras Públicas que elenca as empresas com os itens e valores para o Cadastro Reserva.

**13.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no PE 064/2025*;* e

**13.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente instrumento de maneira digital, haja vista o pregão tramite eletronicamente.

Itaqui/RS, 1º de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
ROSA DANIELE CRUZ
SECRETÁRIA ADJUNTA DA FAZENDA

**LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI -ME**
**Leandro Deponti**
Representante Legal

**Eleonora da Silva Andrade**
Assessora Jurídica PMI
(O teor jurídico desta ARP foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em 1º/12/2025)

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 8fcafb2bbd3dfc8993470c5d8f25f631aa652936
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ELEONORA DA SILVA ANDRADE (CPF 033.841.620-05)

ELEONORA DA SILVA ANDRADE:03384162005

01/12/2025 11:30:35

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ROSA DANIELE CRUZ (CPF 010.735.940-50)

ROSA DANIELE CRUZ:01073594050

01/12/2025 12:19:00

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LEANDRO DEPONTI DEPONTI - ME (CNPJ 06.333.059/0001-88)

LEANDRO DEPONTI DEPONTI - ME:06333059000188

01/12/2025 14:47:00

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN (CPF 017.263.910-78)

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN:01726391078

02/12/2025 08:45:14

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.449
DE MARILANDIA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Mauro Domingues Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.924.989-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 520.120.009-59, portador da matrícula funcional n° 91.701; Sr. **Leandro Aparecido Peres**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.597.422-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.556.109-41, portador da matrícula funcional n° 77.301; Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.189.726-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 562.227.269-68, portadora da matrícula funcional n° 82.701,doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADA, **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.445.798/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luis Szychta, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.336.607-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.197.789-44, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 106/2025 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os fiscais do contrato serão os seguintes servidores: **Alexander Almeida Delamico; Vinicius Teixeira Froza; José Rui Rodrigues**.

**1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual Contratação de Empresa Especializada em ressolagem e vulcanização de pneus, para os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marilândia do Sul-PR.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

**2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

**4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 448
DE MARILANDIA DO SUL

## 5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Participante: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME**

**CPF/CNPJ:**36.445.798/0001-22

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PNEUS 1000X20 BORRACHUDO (RECAPAGEM). | Serviço | 112,000 | UN | 635,00 | 71.120,00 |
| 13 | PNEUS 12,4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA (RECAPAGEM). | Serviço | 4,000 | UN | 1.400,00 | 5.600,00 |
| 15 | PNEUS 215/75 R 17,5 CAMINHÃO RECICLAVEL (RECAPAGEM). | Serviço | 10,000 | UN | 648,00 | 6.480,00 |
| 17 | PNEUS 215/75 R17,5 BORRACHUDO EDUCAÇÃO (RECAPAGEM). | Serviço | 60,000 | UN | 636,00 | 38.160,00 |

**Total do Participante: 121.360,00**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8.CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 450
DE MARILANDIA DO SUL

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

## 10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 453
DE MARILÂNDIA DO SUL

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 453
DE MARILÂNDIA DO SUL

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 154
DE MARILANDIA DO SUL

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

Mauro Domingues Dias
Secretário de Obras e Viação

Leandro Aparecido Peres
Secretário de Serviços Urbanos

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
**Contratante**

Alexander Almeida Delamico

Vinicius Teixeira Froza

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 455
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

José Rui Rodrigues
**Fiscal de Contrato**

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.09.24 10:50:01 -03'00'

**IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
**CNPJ: 36.445.798/0001-22**
Fabio Luis Szychta
CPF: 024.197.789-44
**Contratada**

**Testemunhas:**

Naiara Cristina Leite dos Reis
**Naiara Cristina Leite dos Reis**
CPF: 107.269.419-05

**Jaene Karine De Souza Conerado**
CPF: 087.875.009-65

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS

# ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Relatório de conformidade

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS 456
DE MARILÂNDIA DO SUL

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 24/09/2025 11:45:36 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ATA DE REGISTRO DE PREÃ‡OS NÂº 001 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA-A.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

7c232bba74a6d9f2382ddac0d11f3624b30d411fcc1f7f03e27f15320987d272

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

## CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, L=Guarapuava, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, L=Guarapuava, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** ***.197.789-**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.457
DE MARILANDIA DO SUL

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 24/09/2025 10:50:01 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, L=Guarapuava, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI RFB V5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/08/2025 08:30:00 BRT

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 458
DE MARILANDIA DO SUL

**Aprovado até:** 20/08/2026 08:30:00 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=AC SOLUTI RFB V5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 09/01/2019 15:22:39 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:22:39 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 459
DE MARILANDIA DO SUL

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

# Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 1160
DE MARILANDIA DO SUL

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 161
DE MARILÂNDIA DO SUL

# CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Mauro Domingues Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional nº XX.XXX; Sr. **Leandro Aparecido Peres**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional nº XX.XXX; Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional nº XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADA, **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.445.798/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luis Szychta, portador da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 106/2025 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os fiscais do contrato serão os seguintes servidores: **Alexander Almeida Delamico; Vinicius Teixeira Froza; José Rui Rodrigues.**

**1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual Contratação de Empresa Especializada em ressolagem e vulcanização de pneus, para os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marilândia do Sul-PR.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

**2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

**4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 462
DE MARILÂNDIA DO SUL

# CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Participante: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME**
**CPF/CNPJ:**36.445.798/0001-22

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PNEUS 1000X20 BORRACHUDO (RECAPAGEM). | Serviço | 112,000 | UN | 635,00 | 71.120,00 |
| 13 | PNEUS 12,4/24 DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA (RECAPAGEM). | Serviço | 4,000 | UN | 1.400,00 | 5.600,00 |
| 15 | PNEUS 215/75 R 17,5 CAMINHÃO RECICLAVEL (RECAPAGEM). | Serviço | 10,000 | UN | 648,00 | 6.480,00 |
| 17 | PNEUS 215/75 R17,5 BORRACHUDO EDUCAÇÃO (RECAPAGEM). | Serviço | 60,000 | UN | 636,00 | 38.160,00 |

**Total do Participante: 121.360,00**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 463
DE MARILÂNDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8.CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 464
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

**10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 465
DE MARILÂNDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 166
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 403
DE MARILANDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 968
DE MARILANDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

Mauro Domingues Dias
Secretário de Obras e Viação

Leandro Aparecido Peres
Secretário de Serviços Urbanos

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
**Contratante**

Alexander Almeida Delamico

Vinicius Teixeira Froza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 169
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

José Rui Rodrigues
**Fiscal de Contrato**

**IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
**CNPJ: 36.445.798/0001-22**
Fabio Luis Szychta
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Naiara Cristina Leite dos Reis**
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**Jaene Karine De Souza Conerado**
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 493
DE MARILANDIA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Mauro Domingues Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.924.989-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 520.120.009-59, portador da matrícula funcional n° 91.701; Sr. **Leandro Aparecido Peres**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.597.422-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.556.109-41, portador da matrícula funcional n° 77.301; Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.189.726-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 562.227.269-68, portadora da matrícula funcional n° 82.701,doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADA, **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.050.725/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Filipe Gabriel Soares Denipotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38.927.518-9 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 228.671.318-98, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 106/2025 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os fiscais do contrato serão os seguintes servidores: **Alexander Almeida Delamico; Vinicius Teixeira Froza; José Rui Rodrigues**.

**1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual Contratação de Empresa Especializada em ressolagem e vulcanização de pneus, para os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marilândia do Sul-PR.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

**2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

**4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 494
DE MARILANDIA DO SUL

**5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Participante: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM**

**CPF/CNPJ:**03.050.725/0001-82

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEUS 1,400X24 PATROLA (RECAPAGEM). | Serviço | 30,000 | UN | 1.628,00 | 48.840,00 |
| 2 | PNEUS 1,400X24 PATROLA (RECAPAGEM). | Serviço | 10,000 | UN | 1.628,00 | 16.280,00 |
| 3 | PNEUS 1,400X24 PATROLA (VULCANIZAÇÃO). | Serviço | 12,000 | UN | 117,00 | 1.404,00 |
| 6 | PNEUS 10-16,5 BOB (RECAPAGEM). | Serviço | 6,000 | UN | 499,00 | 2.994,00 |
| | | | | | **Total do Participante:** | **69.518,00** |

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 495
DE MARILANDIA DO SUL

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8.CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 496
DE MARILANDIA DO SUL

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

**10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 497
DE MARILANDIA DO SUL

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 498
DE MARILANDIA DO SUL

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 499
DE MARILANDIA DO SUL

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 500
DE MARILANDIA DO SUL

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

Mauro Domingues Dias
Secretário de Obras e Viação

Leandro Aparecido Peres
Secretário de Serviços Urbanos

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
**Contratante**

Alexander Almeida Delamico

Vinicius Teixeira Froza

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 503
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

José Rui Rodrigues
**Fiscal de Contrato**

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
**CNPJ: 03.050.725/0001-82**
Filipe Gabriel Soares Denipotti
CPF: 228.671.318-98
**Contratada**

**Testemunhas:**

Naiara Cristina Leite dos Reis
**Naiara Cristina Leite dos Reis**
CPF: 107.269.419-05

**Jaene Karine De Souza Conerado**
CPF: 087.875.009-65

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 509

# ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Relatório de conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 24/09/2025 11:43:50 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ATA DE REGISTRO DE PREÃ‡OS NÂº 003 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.pdf

**Resùmo da SHA256 do arquivo:**

9fa1abd30ea744e82a965fefbaf4163669ce6b391600ef523cf9b4098a7ae850

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

## CN=FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:***671318**, OU=presencial, OU=32442297000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:***671318**, OU=presencial, OU=32442297000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** ***.671.318-**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 503
DE MARILANDIA DO SUL

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 24/09/2025 09:33:13 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898, OU=presencial, OU=32442297000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 19/08/2024 18:50:11 BRT

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 504
DE MARILANDIA DO SUL

**Aprovado até:** 19/08/2027 18:50:11 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/01/2018 15:12:26 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:12:26 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 505
DE MARILANDIA DO SUL

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 506
DE MARILANDIA DO SUL

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 507
DE MARILÂNDIA DO SUL

# CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Mauro Domingues Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional nº XX.XXX; Sr. **Leandro Aparecido Peres**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional nº XX.XXX; Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional nº XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADA, **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.050.725/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Filipe Gabriel Soares Denipotti**, portador da Cédula de Identidade RG nº. XX.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 106/2025 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os fiscais do contrato serão os seguintes servidores: **Alexander Almeida Delamico; Vinicius Teixeira Froza; José Rui Rodrigues.**

**1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual Contratação de Empresa Especializada em ressolagem e vulcanização de pneus, para os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marilândia do Sul-PR.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

**2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 503
DE MARILÂNDIA DO SUL

# CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Participante: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM**
**CPF/CNPJ:**03.050.725/0001-82

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEUS 1,400X24 PATROLA (RECAPAGEM). | Serviço | 30,000 | UN | 1.628,00 | 48.840,00 |
| 2 | PNEUS 1,400X24 PATROLA (RECAPAGEM). | Serviço | 10,000 | UN | 1.628,00 | 16.280,00 |
| 3 | PNEUS 1,400X24 PATROLA (VULCANIZAÇÃO). | Serviço | 12,000 | UN | 117,00 | 1.404,00 |
| 6 | PNEUS 10-16,5 BOB (RECAPAGEM). | Serviço | 6,000 | UN | 499,00 | 2.994,00 |

**Total do Participante:** 69.518,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 509
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8.CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 530
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

**10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 58
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível*, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 512
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 13
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 1570
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

Mauro Domingues Dias
Secretário de Obras e Viação

Leandro Aparecido Peres
Secretário de Serviços Urbanos

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
**Contratante**

Alexander Almeida Delamico

Vinicius Teixeira Froza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

José Rui Rodrigues
**Fiscal de Contrato**

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
**CNPJ: 03.050.725/0001-82**
Filipe Gabriel Soares Denipotti
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Naiara Cristina Leite dos Reis**
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**Jaene Karine De Souza Conerado**
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 490
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E AGROBELEZE PNEUS LTDA.**

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Mauro Domingues Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.924.989-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 520.120.009-59, portador da matrícula funcional n° 91.701; Sr. **Leandro Aparecido Peres**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.597.422-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.556.109-41, portador da matrícula funcional n° 77.301; Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.189.726-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 562.227.269-68, portadora da matrícula funcional n° 82.701,doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADA, **AGROBELEZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.056/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Luis Eduardo Beleze, portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.590.025-5 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 362.064.498-58, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 106/2025 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os fiscais do contrato serão os seguintes servidores: **Alexander Almeida Delamico; Vinicius Teixeira Froza; José Rui Rodrigues**.

**1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual Contratação de Empresa Especializada em ressolagem e vulcanização de pneus, para os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marilândia do Sul-PR.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

**2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

**4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 493
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

## 5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Participante: AGROBELEZE PNEUS LTDA**
**CPF/CNPJ:**06.198.056/0001-89

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PNEUS 7,50/16 TOYOTA (RECAPAGEM). | Serviço | 10,000 | UN | 495,00 | 4.950,00 |
| 5 | PNEUS 12,5/80 RETROESCAVADEIRA – DIANTEIRO (RECAPAGEM). | Serviço | 12,000 | UN | 1.095,00 | 13.140,00 |
| 7 | PNEUS 19,5/24 RETROESCAVADEIRA – TRASEIRO (RECAPAGEM). | Serviço | 12,000 | UN | 2.350,00 | 28.200,00 |
| 8 | PNEUS 18,4/30 TRASEIRO AGRICOLA (RECAPAGEM). | Serviço | 6,000 | UN | 3.250,00 | 19.500,00 |
| 14 | PNEUS 23,1 R26 ROLO (RECAPAGEM). | Serviço | 4,000 | UN | 6.295,00 | 25.180,00 |
| 16 | PNEUS 295X22,5 (RECAPAGEM). | Serviço | 100,000 | UN | 720,00 | 72.000,00 |
| 18 | PNEUS 295/80 R22,5 BORRACHUDO EDUCAÇÃO(RECAPAGEM). | Serviço | 30,000 | UN | 740,00 | 22.200,00 |

**Total do Participante: 185.170,00**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 492
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8.CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 493
DE MARILANDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

**10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.474
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 475
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 496
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 497
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

## 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## 19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

Mauro Domingues Dias
Secretário de Obras e Viação

Leandro Aparecido Peres
Secretário de Serviços Urbanos

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
**Contratante**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.478
DE MARILANDIA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

Alexander Almeida Delamico

Vinicius Teixeira Froza

José Rui Rodrigues
**Fiscal de Contrato**

AGROBELEZE PNEUS LTDA:06198056000189
Assinado de forma digital por AGROBELEZE PNEUS LTDA:06198056000189
Dados: 2025.09.24 15:37:11 -03'00'

**AGROBELEZE PNEUS LTDA**
**CNPJ: 06.198.056/0001-89**
Luis Eduardo Beleze
CPF: 362.064.498-58
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Naiara Cristina Leite dos Reis**
CPF: 107.269.419-05

**Jaene Karine De Souza Conerado**
CPF: 087.875.009-65

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 479

# ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Relatório de conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 24/09/2025 16:19:15 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ATA DE REGISTRO DE PREÃ‡OS NÂº 002 - AGROBELEZE PNEUS LTDA (1).pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

cc399c6514473e4217049f559090ce3c74b1f2913f5fa1af815a0809f5d0843f

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

## CN=AGROBELEZE PNEUS LTDA:06198056000189, OU=videoconferencia, OU=41473958000187, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=OURINHOS, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=AGROBELEZE PNEUS LTDA:06198056000189, OU=videoconferencia, OU=41473958000187, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=OURINHOS, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** ***.064.498-**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 480
DE MARILANDIA DO SUL

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 24/09/2025 15:37:11 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=AGROBELEZE PNEUS LTDA:06198056000189, OU=videoconferencia, OU=41473958000187, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=OURINHOS, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 13/01/2025 09:37:26 BRT

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 481
DE MARILANDIA DO SUL

**Aprovado até:** 13/01/2026 09:37:26 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/01/2018 15:12:26 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:12:26 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 482
DE MARILANDIA DO SUL

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

## CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 483
DE MARILANDIA DO SUL

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.484
DE MARILÂNDIA DO SUL

# CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - AGROBELEZA PNEUS LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E AGROBELEZE PNEUS LTDA.**

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Mauro Domingues Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional nº XX.XXX; Sr. **Leandro Aparecido Peres**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional nº XX.XXX; Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional nº XX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADA, **AGROBELEZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.056/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Luis Eduardo Beleze, portador da Cédula de Identidade RG nº. XX.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 106/2025 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os fiscais do contrato serão os seguintes servidores: **Alexander Almeida Delamico; Vinicius Teixeira Froza; José Rui Rodrigues**.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual Contratação de Empresa Especializada em ressolagem e vulcanização de pneus, para os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marilândia do Sul-PR.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 485
DE MARILÂNDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - AGROBELEZA PNEUS LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Participante: AGROBELEZE PNEUS LTDA**
**CPF/CNPJ:** 06.198.056/0001-89

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PNEUS 7,50/16 TOYOTA (RECAPAGEM). | Serviço | 10,000 | UN | 495,00 | 4.950,00 |
| 5 | PNEUS 12,5/80 RETROESCAVADEIRA – DIANTEIRO (RECAPAGEM). | Serviço | 12,000 | UN | 1.095,00 | 13.140,00 |
| 7 | PNEUS 19,5/24 RETROESCAVADEIRA – TRASEIRO (RECAPAGEM). | Serviço | 12,000 | UN | 2.350,00 | 28.200,00 |
| 8 | PNEUS 18,4/30 TRASEIRO AGRICOLA (RECAPAGEM). | Serviço | 6,000 | UN | 3.250,00 | 19.500,00 |
| 14 | PNEUS 23,1 R26 ROLO (RECAPAGEM). | Serviço | 4,000 | UN | 6.295,00 | 25.180,00 |
| 16 | PNEUS 295X22,5 (RECAPAGEM). | Serviço | 100,000 | UN | 720,00 | 72.000,00 |
| 18 | PNEUS 295/80 R22,5 BORRACHUDO EDUCAÇÃO(RECAPAGEM). | Serviço | 30,000 | UN | 740,00 | 22.200,00 |

**Total do Participante: 185.170,00**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 466
DE MARILANDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8.CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 464
DE MARILÂNDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

**10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 488
DE MARILANDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 489
DE MARILÂNDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 490
DE MARILÂNDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 491
DE MARILÂNDIA DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

_____
Mauro Domingues Dias
Secretário de Obras e Viação

_____
Leandro Aparecido Peres
Secretário de Serviços Urbanos

_____
Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
**Contratante**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 498
DE MARILANDIA DO SUL

## CADERNO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREçOS - PREGãO ELETRôNICO 048/2025 - PREFEITURA - CONTRATAçãO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGEM E VULCANIZAçãO DE PNEUS - AGROBELEZA PNEUS LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**
**CNPJ 75.771.303/0001-07**
**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122**
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

Alexander Almeida Delamico

Vinicius Teixeira Froza

José Rui Rodrigues
**Fiscal de Contrato**

**AGROBELEZE PNEUS LTDA**
**CNPJ: 06.198.056/0001-89**
Luis Eduardo Beleze
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Naiara Cristina Leite dos Reis**
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**Jaene Karine De Souza Conerado**
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, CEP n° 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 136/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, INCLUINDO VULCANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE SOCORRO POR QUILOMETRAGEM RODADA, VISANDO ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** JERNANDO DE MOURA LEAL | | | | | |
| **CNPJ:** 13.351.199/0001-44 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, S/N, BAIRRO RODAGEM DE PICOS, PARQUE LESTE, CENTRO, OEIRAS – PI, CEP: 64.500-000 | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** JERNANDO DE MOURA LEAL | | | | | |
| **CPF:** 011.072.463-18 | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTD.** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO DE LINHA PESADA | SERVIÇO | 1350 | R$ 104,00 | R$ 140.400,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO MÉDIO PORTE | SERVIÇO | 150 | R$ 53,00 | R$ 7.950,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE SOCORRO (BORRACHARIA) POR KM RODADO INTRAMUNICIPAL | KM | 400 | R$ 4,70 | R$ 1.880,00 |
| | | | | | **R$ 150.230,00** |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

**3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Oeiras- PI
***3.2.*** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.1.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO RESGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES.

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS.

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***11.2.*** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oeiras – PI, 20 de Agosto de 2025.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI**
**CONTRATANTE**

JERNANDO DE MOURA LEAL
**JERNANDO DE MOURA LEAL – CNPJ Nº 13.351.199/0001-44**
**CONTRATADA**

# BELTRÃO PNEUS LTDA

Orçamento para a futura contratação de serviços de **balanceamento, geometria, recapagem e conserto de pneus**, Município de Marmeleiro - PR

| Item | Unid. | Descrição | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES** | | | |
| **1** | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | NC |
| **2** | Un. | Conserto de pneus – veículos leves | NC |
| **3** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | NC |
| **4** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | NC |
| **5** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | NC |
| **6** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | NC |
| **7** | Un. | Cambagem – veículos leves | NC |
| **LOTE/GRUPO 02 – VEÍCULOS VANS** | | | |
| **8** | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 80,00 |
| **9** | Un. | Cambagem – vans | 400,00 |
| **10** | Un. | Conserto de pneus – vans | 100,00 |
| **11** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 180,00 |
| **12** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 100,00 |
| **13** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 80,00 |
| **14** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 10,50 KM |
| **LOTE/GRUPO 03 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** | | | |
| **15** | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 80,00 |
| **16** | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 80,00 |
| **17** | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 400,00 |
| **18** | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 80,00 |
| **19** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 180,00 |
| **20** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 180,00 |
| **21** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 80,00 |

*BELTRÃO PNEUS LTDA. CNPJ: 49.982.016/0001-36. Rod. PR 483, KM 1,5 nº 932 – sala 2, Bairro Água Branca, Telefone (46) 98810-6833 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-195. Email: beltraopneus@gmail*.com

# BELTRÃO PNEUS LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **23** | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 280,00 |
| **24** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 10,50 |
| **LOTE/GRUPO 04 - CAMINHÕES** | | | |
| **25** | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 80,00 |
| **26** | Un. | Cambagem – caminhões | 400,00 |
| **27** | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 80,00 |
| **28** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 180,00 |
| **29** | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 180,00 |
| **30** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 80,00 |
| **32** | Un. | Vulcanização – caminhões | 280,00 |
| **33** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 10,50 |
| **LOTE/GRUPO 05 - MÁQUINAS** | | | |
| **34** | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 150,00 |
| **35** | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 150,00 |
| **36** | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 1.300,00 |
| **37** | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 10,50 |
| **LOTE/GRUPO 06 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 13mm** | | | |
| **38** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20 comum borrachudo, com 13mm no mínimo na banda de rodagem. | 800,00 |
| **LOTE/GRUPO 07 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 18mm** | | | |
| **39** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial borrachudo, com 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 800,00 |
| **LOTE/GRUPO 08 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 liso 13mm** | | | |
| **40** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial liso, com 13mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 750,00 |
| **LOTE/GRUPO 09 - RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 misto 18mm** | | | |
| **41** | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial misto 18mm. | 780,00 |
| **LOTE/GRUPO 10 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** | | | |
| **42** | Un. | Recapagem de pneu 12.5/80-18 comum a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.030,00 |
| **LOTE/GRUPO 11 - RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 R** | | | |

# BELTRÃO PNEUS LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **43** | Un. | Recapagem de pneu 12.5x80-18 G2/L2 radial a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.030,00 |
| **LOTE/GRUPO 12 - RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 R** | | | |
| **44** | Un. | Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem. | 1.840,00 |
| **LOTE/GRUPO 13 - RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25** | | | |
| **45** | Un. | Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 3.400,00 |
| **LOTE/GRUPO 14 - RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24** | | | |
| **46** | Un. | Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm. | 3.400,00 |
| **LOTE/GRUPO 15 - RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25** | | | |
| **47** | Un. | Recapagem de pneu 20.5-25 SRG E3/L3 a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 7.500,00 |
| **LOTE/GRUPO 16 - RECAPAGEM DE PNEU 215 75 R** | | | |
| **48** | Un. | Recapagem de Pneu 215x75R, 17.5 de Espessura, radial Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. | 420,00 |
| **LOTE/GRUPO 17 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R** | | | |
| **49** | Un. | Recapagem de pneu 23.1-26 TM 95 radial SRG E3/L3 radial a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 4.540,00 |
| **LOTE/GRUPO 18 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R** | | | |
| **50** | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem. | 850,00 |
| **LOTE/GRUPO 19 - RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R liso** | | | |
| **51** | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial liso misto com profundidade de 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 850,00 |
| **LOTE/GRUPO 20 - RECAPAGEM DE PNEU 900xR20** | | | |
| **52** | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial borrachudo comum, com 15mm no mínimo de banda de rodagem. | 800,00 |
| **LOTE/GRUPO 21 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 liso** | | | |
| **53** | Un. | Recapagem de pneu 295x80R22,5, radial liso, com 18mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 750,00 |
| **LOTE/GRUPO 22 - RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5R borrachudo** | | | |
| **54** | Un. | Recapagem de pneu 295X80R22,5 radial borrachudo 18mm | 900,00 |

VALMIR ANTONIO BEAL:73344338900

Assinado de forma digital por VALMIR ANTONIO BEAL:73344338900
Dados: 2026.02.17 11:12:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/2007, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **22/10/2015 às 09h30min,** no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 22/10/2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

## 2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuro e eventual serviços de reforma de pneus - recapagem, vulcanização e conserto na recapagem, para os diversos veículos e máquinas de propriedade do Município de Paulo Frontin, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

5.1.1. 1.02.01.2.002.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO - MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO.
5.1.2. 1.02.01.2.003.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.
5.1.3. 1.02.02.2.004.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO.
5.1.4. 1.02.03.2.009.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO.
5.1.5. 1.02.03.2.010.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – MANUT. SERV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
5.1.6. 1.02.04.2.012.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
5.1.7. 1.02.04.2.015.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. DOS SERV. DA EDUCAÇÃO.
5.1.8. 1.02.04.2.016.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR.
5.1.9. 1.02.04.2.018.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. ESPORTES E RECREAÇÃO.
5.1.10. 1.02.04.2.036.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUT. GAB. SECRET. CULTURA E DESPORTOS.
5.1.11. 1.02.05.2.020.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E FAMILIA – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.12. 1.02.05.6.025.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E FAMILIA – MANUT. CONSELHO TUTELAR.
5.1.13. 1.02.06.2.026.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO.
5.1.14. 1.02.07.2.029.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.
5.1.15. 1.02.07.2.030.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
5.1.16. 1.02.07.2.031.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS.
5.1.17. 1.02.08.2.033.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.
5.1.18. 1.02.08.2.034.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE – MANUT. SERV. ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA.
5.1.19. 1.02.09.2.035.3.3.90.39 SECRETARIA MUN. IND., COM., SERVIÇOS E TURISMO – MANUT. GAB. DO SECRETÁRIO.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar na licitação:
6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
6.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
6.2. É vedada a participação na licitação de empresas:
6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
6.2.2. Sob processo de falência ou concordata;
6.2.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.2.4. Reunidas em consórcios;
6.2.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.
7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
8.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
8.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

8.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

9.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

9.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

10.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e**;**

10.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

10.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VIII**.

10.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

10.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

10.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

10.5. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “10.1”, “10.1.1”, “10.1.2” e “10.2”.

10.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

10.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “10.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

10.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 11. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

11.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.3. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

11.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

11.5. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

11.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8. **Prazo de entrega**: os produtos/serviços deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, situado à Estrada para Vera Guarani, s/n, ou em outro local determinado, no prazo de máximo de até 07 (sete) dias após a retirada do pneu a ser reformado juntamente com a respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

11.9. **Validade da proposta**: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

11.10. **Garantia**: A contratada deverá prestar garantia dos produtos/serviços fornecidos. Prevalecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Paulo Frontin os direitos de consumidor final.

11.11. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11.12. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

11.13. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

11.13.1. Preço unitário, total parcial e global.

11.14. As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software '***Compras Auto Cotação***' **em sua última versão (*2.0.20*),** desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

11.14.1. http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=250815163431&s=33&v=2.0.20

11.14.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "***Compras Auto Cotação***", caso contrario não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

11.15. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço Maximo previsto.

11.15.1. O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.15.1.1. Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;

11.15.1.2. Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;

11.15.1.3. Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;

11.15.1.4. Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;

11.15.1.5. Prazo de entrega: até 07 (sete) dias após a retirada do pneu a ser reformado juntamente com a respectiva Autorização de Fornecimento.

11.16. Depois de preenchidos os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11.17. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11.18. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo V** do presente edital.

11.19. As quantidades dos itens indicados no **Anexo V** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

12.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

12.1.1. **DA HABILITAÇÃO**

12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
**NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

12.1.2. **DA REGULARIDADE FISCAL**

12.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

12.1.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1.2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
12.1.2.7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
12.1.2.8. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
12.1.2.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

12.1.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

12.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1. Apresentar Licença Ambiental de Operação para a atividade objeto desta licitação, emitida por órgão ambiental responsável pela atribuição;
12.1.4.2. Apresentar Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante já ter fornecido satisfatoriamente produto/serviço que se assemelhe aos itens do objeto com pontualidade e qualidade.

12.1.5. DECLARAÇÕES

12.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
12.1.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

12.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
12.2.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
12.2.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
12.2.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

12.3. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 13. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

13.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VIII**).

13.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

13.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

13.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

13.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;

13.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

13.3.1.4. tenham ausência de preço unitário para algum item;

13.3.1.5. cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

13.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

13.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “13.11.2.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.11.4. O disposto no item “13.11.2” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.13. A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo admitido constante do Anexo V deste Edital.**

13.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.13.2. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, que não atenda a presunção de inexequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

13.13.3. Dentre os documentos passiveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, alem de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

13.13.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
13.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
13.17. Nas situações previstas nos incisos "13.9" e "13.10", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
13.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15.3. É facultado ao Município de Paulo Frontin, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
15.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin.
16.2. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
16.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
16.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses depois de homologada a licitação.
16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
16.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
16.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
17.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 18. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
18.3. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.
18.4. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.
18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

18.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

23.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

23.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

23.4.3. adiar a data da sessão pública;

23.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

23.4.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

23.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## 25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. I Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
25.2. II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);
25.3. III – Declaração de Idoneidade;
25.4. IV – Modelo de Credenciamento;
25.5. V – Termo de Referencia;
25.6. VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
25.7. VII – Minuta Contrato/Termo;
25.8. VIII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
25.9. IX – Proposta de Preços;
25.10. X – Relação dos itens do Processo.

Paulo Frontin, 05 de outubro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.Atenciosamente,

_____, em _____de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015

## 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.
Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## 3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futuro e eventual serviços de reforma de pneus - recapagem, vulcanização e conserto na recapagem, para os diversos veículos e máquinas de propriedade do Município de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
3.2. No relatório ANEXO X apenso a este Edital estão descritos os itens, seu código, quantidades, preço unitário e total parcial máximo admitido e preço total máximo admitido para o grupo/lote. A descrição completa dos itens do processo poderão ser visualizadas no arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”.
3.3. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. As reformas objeto deste Termo de Referencia deverão ser realizadas por sistema a frio e a quente, com limpeza, inspeção, raspagem, análise da carcaça, conserto e aplicação de banda em borracha com certificação de qualidade.
4.2. As reformas deverão ser executadas com a utilização de matéria prima de primeira linha, que não contenham borracha/material reciclado, garantida melhor qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos e garradeiras serem compatíveis com o modelo do pneu novo. Considerar incluído no valor ofertado, tanto a retirada dos pneus, na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, localizado na Estrada de Vera Guarani s/n°, como a sua entrega depois de prontos, no mesmo local.
4.3. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

## 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, situado à Estrada para Vera Guarani, s/n, ou em outro local determinado, no prazo de máximo de até 07 (sete) dias após a retirada do pneu a ser reformado juntamente com a respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin.

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.8. O Município de Paulo Frontin poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.9. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

5.11. Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4. São obrigações da Contratada

7.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../2015

No dia .. do mês de .... do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF sob o nº. 648.672.349-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2015, Processo Licitatório nº. 45/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futuro e eventual serviços de reforma de pneus - recapagem, vulcanização e conserto na recapagem, para os diversos veículos e máquinas de propriedade do Município de Paulo Frontin, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futuro e eventual serviços de reforma de pneus - recapagem, vulcanização e conserto na recapagem, para os diversos veículos e máquinas de propriedade do Município de Paulo Frontin.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou

emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Jamil Pech – Prefeito Municipal

Empresas Participantes CNPJ

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º NumContrato
Processo Licitatório n.º 45/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 45/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual serviços de reforma de pneus - recapagem, vulcanização e conserto na recapagem, para os diversos veículos e máquinas de propriedade do Município de Paulo Frontin.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ../2015** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, no prazo máximo de até 07 (sete) dias da retirada do pneu a ser reformado após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **Processo Licitatório n.º 45/2015** - **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015** para **Registro de Preços.**

**2. DO PRAZO**

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**3. DO VALOR**

O valor global estimado deste contrato é de R$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015** para **Registro de Preços.**

**5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

**7. DO AJUSTE**

Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015** para **Registro de Preços.**

**8. DAS PENALIDADES**

O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2015** e respectiva Ata de Registro de Preços.

**9. DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

| | |
|---|---|
| JAMIL PECH | NomeContratado |
| MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN | CONTRATADA |
| PROMITENTE COMPRADOR | PROMITENTE VENDEDOR |

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE[1]

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

_____
(assinatura do representante legal)

[1] Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 45/2015
Pregão Presencial (SRP) n.º 29/2015
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1- OBJETO
Registro de Preços para futuro e eventual serviços de reforma de pneus - recapagem, vulcanização e conserto na recapagem, para os diversos veículos e máquinas de propriedade do Município de Paulo Frontin, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

6 - A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) Preço unitário, total parcial e global;
b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

7 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software '***Compras Auto Cotação***' **em sua última versão (*2.0.20*)**, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:
http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=250815163431&s=33&v=2.0.20
7.1 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Compras Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

8 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.
8.1 – O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:
**a)** sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b) Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
c) Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
e) Prazo de entrega: até 07 (sete) dias após a retirada do pneu a ser reformado juntamente com a respectiva Autorização de Fornecimento.

9 – Depois de preenchidos os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

1177

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2015 a 05/10/2015)

**Processo Adm./ Ano:** **45/2015**

**Lote:** **1**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16386 | RECAPAGEM PNEU 12.5/80 R 18 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RET | U | 8,000 | 592,91 | 4.743,35 |
| 2 | 16387 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 R 18 | U | 4,000 | 187,84 | 751,36 |
| 3 | 16388 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R 18 | U | 4,000 | 41,06 | 164,24 |
| 4 | 16389 | RECAPAGEM PNEU 12/16 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO ESCA | U | 6,000 | 553,89 | 3.323,34 |
| 5 | 16390 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16 | U | 4,000 | 143,08 | 572,32 |
| 6 | 16391 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 12/16 | U | 4,000 | 39,76 | 159,04 |
| 7 | 16392 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO E | U | 2,000 | 1.024,68 | 2.049,36 |
| 8 | 16393 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 | U | 2,000 | 274,97 | 549,94 |
| 9 | 16394 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 | U | 2,000 | 51,51 | 103,02 |
| 10 | 16395 | RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 (P/ RECAPAGEM A FRIO, BORRAC | U | 60,000 | 392,36 | 23.541,60 |
| 11 | 16396 | VULCANIZAÇÃO PNEU RADIAL 1000 R 20 | U | 20,000 | 128,32 | 2.566,39 |
| 12 | 16397 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 | U | 40,000 | 35,56 | 1.422,40 |
| 13 | 16398 | RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO (RECAPAGEM A FRIO) | U | 50,000 | 455,63 | 22.781,50 |
| 14 | 16399 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | U | 20,000 | 131,58 | 2.631,60 |
| 15 | 16400 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | U | 30,000 | 39,01 | 1.170,30 |
| 16 | 16401 | RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | U | 8,000 | 201,82 | 1.614,56 |
| 17 | 16402 | VULCANIZAÇÃO PNEU 205/70 R14 | U | 4,000 | 63,94 | 255,76 |
| 18 | 16403 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 | U | 4,000 | 23,68 | 94,72 |
| 19 | 16404 | RECAPAGEM PNEU 750X16 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | U | 8,000 | 243,94 | 1.951,52 |
| 20 | 16405 | VULCANIZAÇÃO PNEU 750X16 | U | 4,000 | 100,02 | 400,08 |
| 21 | 16406 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 750X16 | U | 4,000 | 30,56 | 122,24 |
| 22 | 16407 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS DESENHO PROPRIO PARA MAQUIN | U | 40,000 | 975,32 | 39.012,80 |
| 23 | 16408 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 16 LONAS | U | 30,000 | 311,05 | 9.331,50 |
| 24 | 16409 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS | U | 30,000 | 50,31 | 1.509,30 |
| 25 | 16410 | RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | U | 60,000 | 288,49 | 17.309,40 |
| 26 | 16411 | VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | U | 30,000 | 100,02 | 3.000,60 |
| 27 | 16412 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | U | 30,000 | 31,06 | 931,80 |
| 28 | 16413 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA | U | 4,000 | 1.255,26 | 5.021,04 |
| 29 | 16414 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 | U | 2,000 | 318,82 | 637,64 |
| 30 | 16415 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 | U | 2,000 | 59,61 | 119,22 |
| 31 | 16416 | RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | U | 4,000 | 245,48 | 981,92 |

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**



'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2015 a 05/10/2015)

**Processo Adm./ Ano:** **45/2015**

**Lote:** **1**

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 16417 | VULCANIZAÇÃO PNEU COMUM 700X16 | U | 4,000 | 89,11 | 356,44 |
| 33 | 16418 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 | U | 4,000 | 25,90 | 103,60 |
| 34 | 16432 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 C/ DESENHO L-3 | U | 10,000 | 1.571,16 | 15.711,60 |
| 35 | 16433 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 1400/15 | U | 10,000 | 365,86 | 3.658,60 |
| 36 | 16434 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 | U | 10,000 | 57,21 | 572,10 |
| 37 | 18459 | RECAPAGEM PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | U | 20,000 | 452,08 | 9.041,60 |
| 38 | 18460 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | U | 20,000 | 46,83 | 936,59 |
| 39 | 18461 | VULCANIZAÇÃO PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | U | 20,000 | 115,56 | 2.311,19 |

**TOTAL DO LOTE ---------->** 181.515,58

**TOTAL ---------->** 181.515,58

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

1179

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

**Nr. do Processo: 45/2015** **Licitação: 29/2015 - PR** **Data da Homologação:**

**Fornecedor: 8719 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16386 | RECAPAGEM PNEU 12.5/80 R 18 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RET | LEVORIN | U | 8,000 | 0,0000 | 374,4250 | 2.995,40 | Perdeu |
| 2 | 16387 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 R 18 | MOURÃO PNEUS | U | 4,000 | 0,0000 | 93,6077 | 374,43 | Perdeu |
| 3 | 16388 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R 18 | RAYTAK | U | 4,000 | 0,0000 | 27,3022 | 109,21 | Perdeu |
| 4 | 16389 | RECAPAGEM PNEU 12/16 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO ESCA | LEVORIN | U | 6,000 | 0,0000 | 358,8294 | 2.152,98 | Perdeu |
| 5 | 16390 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16 | MOURÃO PNEUS | U | 4,000 | 0,0000 | 85,8070 | 343,23 | Perdeu |
| 6 | 16391 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 12/16 | RAYTAK | U | 4,000 | 0,0000 | 23,4019 | 93,61 | Perdeu |
| 7 | 16392 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO E | LEVORIN | U | 2,000 | 0,0000 | 741,0607 | 1.482,12 | Perdeu |
| 8 | 16393 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 | MOURÃO PNEUS | U | 2,000 | 0,0000 | 117,0096 | 234,02 | Perdeu |
| 9 | 16394 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 | RAYTAK | U | 2,000 | 0,0000 | 27,3022 | 54,60 | Perdeu |
| 10 | 16395 | RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 (P/ RECAPAGEM A FRIO, BORRAC | MARANGONI | U | 60,000 | 0,0000 | 300,3246 | 18.019,48 | Perdeu |
| 11 | 16396 | VULCANIZAÇÃO PNEU RADIAL 1000 R 20 | MOURÃO PNEUS | U | 20,000 | 0,0000 | 78,0064 | 1.560,13 | Perdeu |
| 12 | 16397 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 | RAYTAK | U | 40,000 | 0,0000 | 23,4019 | 936,08 | Perdeu |
| 13 | 16398 | RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO (RECAPAGEM A FRIO) | MARANGONI | U | 50,000 | 0,0000 | 327,6269 | 16.381,35 | Perdeu |
| 14 | 16399 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | MOURÃO PNEUS | U | 20,000 | 0,0000 | 85,8070 | 1.716,14 | Perdeu |
| 15 | 16400 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | RAYTAK | U | 30,000 | 0,0000 | 24,9620 | 748,86 | Perdeu |
| 16 | 16401 | RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | MARANGONI | U | 8,000 | 0,0000 | 140,4115 | 1.123,29 | Perdeu |
| 17 | 16402 | VULCANIZAÇÃO PNEU 205/70 R14 | MOURÃO PNEUS | U | 4,000 | 0,0000 | 31,2026 | 124,81 | Perdeu |
| 18 | 16403 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 | RAYTAK | U | 4,000 | 0,0000 | 15,6013 | 62,41 | Perdeu |
| 19 | 16404 | RECAPAGEM PNEU 750X16 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | MARANGONI | U | 8,000 | 0,0000 | 171,6141 | 1.372,91 | Perdeu |
| 20 | 16405 | VULCANIZAÇÃO PNEU 750X16 | MOURÃO PNEUS | U | 4,000 | 0,0000 | 62,4051 | 249,62 | Perdeu |
| 21 | 16406 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 750X16 | RAYTAK | U | 4,000 | 0,0000 | 15,6013 | 62,41 | Perdeu |
| 22 | 16407 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS DESENHO PROPRIO PARA MAQUIN | LEVORIN | U | 40,000 | 0,0000 | 741,0607 | 29.642,43 | Perdeu |
| 23 | 16408 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 16 LONAS | MOURÃO PNEUS | U | 30,000 | 0,0000 | 156,0128 | 4.680,38 | Perdeu |
| 24 | 16409 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS | RAYTAK | U | 30,000 | 0,0000 | 31,2026 | 936,08 | Perdeu |
| 25 | 16410 | RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | MARANGONI | U | 60,000 | 0,0000 | 202,8166 | 12.169,00 | Perdeu |
| 26 | 16411 | VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | MOURÃO PNEUS | U | 30,000 | 0,0000 | 62,4051 | 1.872,15 | Perdeu |
| 27 | 16412 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | RAYTAK | U | 30,000 | 0,0000 | 19,5016 | 585,05 | Perdeu |
| 28 | 16413 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA | LEVORIN | U | 4,000 | 0,0000 | 936,0767 | 3.744,31 | Perdeu |
| 29 | 16414 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 | MOURÃO PNEUS | U | 2,000 | 0,0000 | 195,0160 | 390,03 | Perdeu |
| 30 | 16415 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 | RAYTAK | U | 2,000 | 0,0000 | 31,2026 | 62,41 | Perdeu |

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

1180

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 45/2015** | | **Licitação: 29/2015 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 8719** | | **- FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** | | | | | | | |
| 31 | 16416 | RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | MARANGONI | U | 4,000 | 0,0000 | 171,6141 | 686,46 | Perdeu |
| 32 | 16417 | VULCANIZAÇÃO PNEU COMUM 700X16 | MOURÃO PNEUS | U | 4,000 | 0,0000 | 46,8038 | 187,22 | Perdeu |
| 33 | 16418 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 | RAYTAK | U | 4,000 | 0,0000 | 17,1614 | 68,65 | Perdeu |
| 34 | 16432 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 C/ DESENHO L-3 | LEVORIN | U | 10,000 | 0,0000 | 1.053,0863 | 10.530,86 | Perdeu |
| 35 | 16433 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 1400/15 | MOURÃO PNEUS | U | 10,000 | 0,0000 | 156,0128 | 1.560,13 | Perdeu |
| 36 | 16434 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 | RAYTAK | U | 10,000 | 0,0000 | 35,1029 | 351,03 | Perdeu |
| 37 | 18459 | RECAPAGEM PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | MARANGONI | U | 20,000 | 0,0000 | 327,6269 | 6.552,54 | Perdeu |
| 38 | 18460 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | RAYTAK | U | 20,000 | 0,0000 | 31,2026 | 624,05 | Perdeu |
| 39 | 18461 | VULCANIZAÇÃO PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | MOURÃO PNEUS | U | 20,000 | 0,0000 | 78,0064 | 1.560,13 | Perdeu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 618,000 | | | 126.400,00 | |
| **Nr. do Processo: 45/2015** | | **Licitação: 29/2015 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 9175** | | **- F.M. PNEUS LTDA** | | | | | | | |
| 1 | 16386 | RECAPAGEM PNEU 12.5/80 R 18 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RET | VIPAL | U | 8,000 | 0,0000 | 260,0872 | 2.080,70 | Perdeu |
| 2 | 16387 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 R 18 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 98,1962 | 392,78 | Perdeu |
| 3 | 16388 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R 18 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 21,2316 | 84,93 | Perdeu |
| 4 | 16389 | RECAPAGEM PNEU 12/16 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO ESCA | VIPAL | U | 6,000 | 0,0000 | 230,3630 | 1.382,18 | Perdeu |
| 5 | 16390 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 74,8414 | 299,37 | Perdeu |
| 6 | 16391 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 12/16 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 20,7008 | 82,80 | Perdeu |
| 7 | 16392 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO E | VIPAL | U | 2,000 | 0,0000 | 476,6497 | 953,30 | Perdeu |
| 8 | 16393 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 | VIPAL | U | 2,000 | 0,0000 | 144,9058 | 289,81 | Perdeu |
| 9 | 16394 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 | VIPAL | U | 2,000 | 0,0000 | 26,5395 | 53,08 | Perdeu |
| 10 | 16395 | RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 (P/ RECAPAGEM A FRIO, BORRAC | VIPAL | U | 60,000 | 0,0000 | 192,1461 | 11.528,77 | Perdeu |
| 11 | 16396 | VULCANIZAÇÃO PNEU RADIAL 1000 R 20 | VIPAL | U | 20,000 | 0,0000 | 57,8561 | 1.157,12 | Perdeu |
| 12 | 16397 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 | VIPAL | U | 40,000 | 0,0000 | 18,5777 | 743,11 | Perdeu |
| 13 | 16398 | RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO (RECAPAGEM A FRIO) | VIPAL | U | 50,000 | 0,0000 | 212,3161 | 10.615,81 | Perdeu |
| 14 | 16399 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | VIPAL | U | 20,000 | 0,0000 | 63,1640 | 1.263,28 | Perdeu |
| 15 | 16400 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | VIPAL | U | 30,000 | 0,0000 | 20,7008 | 621,02 | Perdeu |

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

1181

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

**Nr. do Processo: 45/2015** **Licitação: 29/2015 - PR** **Data da Homologação:**

**Fornecedor: 9175 - F.M. PNEUS LTDA**

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 16401 | RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | VIPAL | U | 8,000 | 0,0000 | 106,6889 | 853,51 | Perdeu |
| 17 | 16402 | VULCANIZAÇÃO PNEU 205/70 R14 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 33,4398 | 133,76 | Perdeu |
| 18 | 16403 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 12,2082 | 48,83 | Perdeu |
| 19 | 16404 | RECAPAGEM PNEU 750X16 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | VIPAL | U | 8,000 | 0,0000 | 128,4513 | 1.027,61 | Perdeu |
| 20 | 16405 | VULCANIZAÇÃO PNEU 750X16 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 52,5482 | 210,19 | Perdeu |
| 21 | 16406 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 750X16 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 15,3929 | 61,57 | Perdeu |
| 22 | 16407 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS DESENHO PROPRIO PARA MAQUIN | VIPALVIPAL | U | 40,000 | 0,0000 | 476,6497 | 19.065,99 | Perdeu |
| 23 | 16408 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 16 LONAS | VIPAL | U | 30,000 | 0,0000 | 158,7063 | 4.761,19 | Perdeu |
| 24 | 16409 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS | VIPAL | U | 30,000 | 0,0000 | 26,0087 | 780,26 | Perdeu |
| 25 | 16410 | RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | VIPAL | U | 60,000 | 0,0000 | 140,6594 | 8.439,56 | Perdeu |
| 26 | 16411 | VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | VIPAL | U | 30,000 | 0,0000 | 46,7095 | 1.401,29 | Perdeu |
| 27 | 16412 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | VIPAL | U | 30,000 | 0,0000 | 16,4545 | 493,64 | Perdeu |
| 28 | 16413 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 607,7549 | 2.431,02 | Perdeu |
| 29 | 16414 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 | VIPAL | U | 2,000 | 0,0000 | 168,2605 | 336,52 | Perdeu |
| 30 | 16415 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 | VIPAL | U | 2,000 | 0,0000 | 30,7858 | 61,57 | Perdeu |
| 31 | 16416 | RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 129,5128 | 518,05 | Perdeu |
| 32 | 16417 | VULCANIZAÇÃO PNEU COMUM 700X16 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 46,7095 | 186,84 | Perdeu |
| 33 | 16418 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 | VIPAL | U | 4,000 | 0,0000 | 13,2698 | 53,08 | Perdeu |
| 34 | 16432 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 C/ DESENHO L-3 | VIPAL | U | 10,000 | 0,0000 | 738,8601 | 7.388,60 | Perdeu |
| 35 | 16433 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 1400/15 | VIPAL | U | 10,000 | 0,0000 | 192,6769 | 1.926,77 | Perdeu |
| 36 | 16434 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 | VIPAL | U | 10,000 | 0,0000 | 29,7243 | 297,24 | Perdeu |
| 37 | 18459 | RECAPAGEM PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | VIPAL | U | 20,000 | 0,0000 | 212,8469 | 4.256,94 | Perdeu |
| 38 | 18460 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | VIPAL | U | 20,000 | 0,0000 | 23,8856 | 477,71 | Perdeu |
| 39 | 18461 | VULCANIZAÇÃO PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | VIPAL | U | 20,000 | 0,0000 | 60,5101 | 1.210,20 | Perdeu |
| | | **Total do Fornecedor -------->** | | | 618,000 | | | 87.970,00 | |

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

**Nr. do Processo: 45/2015** **Licitação: 29/2015 - PR** **Data da Homologação:**

**Fornecedor: 9534 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME**

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16386 | RECAPAGEM PNEU 12.5/80 R 18 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RET | LEVORIN | U | 8,000 | 0,0000 | 334,7700 | 2.678,16 | Venceu |
| 2 | 16387 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 R 18 | LEVORIN | U | 4,000 | 0,0000 | 51,9478 | 207,79 | Venceu |
| 3 | 16388 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R 18 | LEVORIN | U | 4,000 | 0,0000 | 11,5440 | 46,18 | Venceu |
| 4 | 16389 | RECAPAGEM PNEU 12/16 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO ESCA | LEVORIN | U | 6,000 | 0,0000 | 288,5991 | 1.731,59 | Venceu |
| 5 | 16390 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16 | LEVORIN | U | 4,000 | 0,0000 | 51,9478 | 207,79 | Venceu |
| 6 | 16391 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 12/16 | LEVORIN | U | 4,000 | 0,0000 | 11,5440 | 46,18 | Venceu |
| 7 | 16392 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA RETRO E | LEVORIN | U | 2,000 | 0,0000 | 548,3383 | 1.096,68 | Venceu |
| 8 | 16393 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 | LEVORIN | U | 2,000 | 0,0000 | 69,2638 | 138,53 | Venceu |
| 9 | 16394 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 | LEVORIN | U | 2,000 | 0,0000 | 17,3159 | 34,63 | Venceu |
| 10 | 16395 | RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 (P/ RECAPAGEM A FRIO, BORRAC | BANDAG | U | 60,000 | 0,0000 | 207,7913 | 12.467,48 | Venceu |
| 11 | 16396 | VULCANIZAÇÃO PNEU RADIAL 1000 R 20 | BANDAG | U | 20,000 | 0,0000 | 51,9478 | 1.038,96 | Venceu |
| 12 | 16397 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU RADIAL 1000 R 20 | BANDAG | U | 40,000 | 0,0000 | 11,5440 | 461,76 | Venceu |
| 13 | 16398 | RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO (RECAPAGEM A FRIO) | BANDAG | U | 50,000 | 0,0000 | 242,4232 | 12.121,16 | Venceu |
| 14 | 16399 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | BANDAG | U | 20,000 | 0,0000 | 46,1759 | 923,52 | Venceu |
| 15 | 16400 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1100XR22 RADIAL LISO | BANDAG | U | 30,000 | 0,0000 | 11,5440 | 346,32 | Venceu |
| 16 | 16401 | RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | BANDAG | U | 8,000 | 0,0000 | 92,3517 | 738,81 | Venceu |
| 17 | 16402 | VULCANIZAÇÃO PNEU 205/70 R14 | BANDAG | U | 4,000 | 0,0000 | 11,5440 | 46,18 | Venceu |
| 18 | 16403 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 205/70 R14 | BANDAG | U | 4,000 | 0,0000 | 5,7720 | 23,09 | Venceu |
| 19 | 16404 | RECAPAGEM PNEU 750X16 (RECAPAGEM A FRIO, BORRACHUDO) | BANDAG | U | 8,000 | 0,0000 | 121,2116 | 969,69 | Venceu |
| 20 | 16405 | VULCANIZAÇÃO PNEU 750X16 | BANDAG | U | 4,000 | 0,0000 | 28,8599 | 115,44 | Venceu |
| 21 | 16406 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 750X16 | BANDAG | U | 4,000 | 0,0000 | 11,5440 | 46,18 | Venceu |
| 22 | 16407 | RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS DESENHO PROPRIO PARA MAQUIN | LEVORIN | U | 40,000 | 0,0000 | 548,3383 | 21.933,53 | Venceu |
| 23 | 16408 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 16 LONAS | LEVORIN | U | 30,000 | 0,0000 | 86,5797 | 2.597,39 | Venceu |
| 24 | 16409 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS | LEVORIN | U | 30,000 | 0,0000 | 17,3159 | 519,48 | Venceu |
| 25 | 16410 | RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | BANDAG | U | 60,000 | 0,0000 | 132,7556 | 7.965,34 | Venceu |
| 26 | 16411 | VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | BANDAG | U | 30,000 | 0,0000 | 34,6319 | 1.038,96 | Venceu |
| 27 | 16412 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO | BANDAG | U | 30,000 | 0,0000 | 11,5440 | 346,32 | Venceu |
| 28 | 16413 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO PROPRIO PARA MAQUINA | LEVORIN | U | 4,000 | 0,0000 | 663,7779 | 2.655,11 | Venceu |
| 29 | 16414 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 | LEVORIN | U | 2,000 | 0,0000 | 92,3517 | 184,70 | Venceu |
| 30 | 16415 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 | LEVORIN | U | 2,000 | 0,0000 | 23,0879 | 46,18 | Venceu |

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

**Nr. do Processo: 45/2015** **Licitação: 29/2015 - PR** **Data da Homologação:**

**Fornecedor: 9534 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME**

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 16416 | RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | BANDAG | U | 4,000 | 0,0000 | 121,2116 | 484,85 | Venceu |
| 32 | 16417 | VULCANIZAÇÃO PNEU COMUM 700X16 | BANDAG | U | 4,000 | 0,0000 | 28,8599 | 115,44 | Venceu |
| 33 | 16418 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU COMUM 700X16 | BANDAG | U | 4,000 | 0,0000 | 11,5440 | 46,18 | Venceu |
| 34 | 16432 | RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 C/ DESENHO L-3 | LEVORIN | U | 10,000 | 0,0000 | 663,7779 | 6.637,78 | Venceu |
| 35 | 16433 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25 1400/15 | LEVORIN | U | 10,000 | 0,0000 | 126,9836 | 1.269,84 | Venceu |
| 36 | 16434 | CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU 17.5X25 1400/15 | LEVORIN | U | 10,000 | 0,0000 | 28,8599 | 288,60 | Venceu |
| 37 | 18459 | RECAPAGEM PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO (RECAPAGEM A FRIO) | BANDAG | U | 20,000 | 0,0000 | 248,1952 | 4.963,90 | Venceu |
| 38 | 18460 | CONSERTO NA RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | BANDAG | U | 20,000 | 0,0000 | 23,0879 | 461,76 | Venceu |
| 39 | 18461 | VULCANIZAÇÃO PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO | BANDAG | U | 20,000 | 0,0000 | 46,1759 | 923,52 | Venceu |
| | | **Total do Fornecedor -------->** | | | 618,000 | | | 87.965,00 | |

Paulo Frontin, 22 de Outubro de 2015.

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

**De**: Prefeito
**Para**: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 1438/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0e886603aa69b2

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de junho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

| | |
|---|---|
| Número do PAE/Ano: | 1438/2026 |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| Objeto do processo: | contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes |
| Valor Máximo: | R$ 902.458,50 |

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 179.117,50 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 179.117,50 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 179.117,50 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | 39.679,95 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 | 39.679,95 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | 39.679,95 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 | 27.980,00 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 | 27.980,00 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 | 27.980,00 |
| 157 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 642.688,21 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 642.688,21 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 642.688,21 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 | 122.864,60 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 | 122.864,60 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 | 122.864,60 |
| 169 | 05.02 | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 2.500,00 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 2.500,00 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 2.500,00 |
| 207 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 461,27 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 461,27 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 461,27 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | 4.992,98 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p022464cf8462a

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 | 4.992,98 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | 4.992,98 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | 303.488,29 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 | 303.488,29 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | 303.488,29 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 15.618,51 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 15.618,51 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 15.618,51 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 | 138.564,42 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 | 138.564,42 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 | 138.564,42 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 | 135.080,37 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 | 135.080,37 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 | 135.080,37 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 | 75.122,99 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 119 | 75.122,99 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 | 75.122,99 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 | 10.000,00 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 1043 | 10.000,00 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 | 10.000,00 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 126.000,00 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 126.000,00 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 126.000,00 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 48.784,82 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 48.784,82 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 48.784,82 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | 57.163,26 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 | 57.163,26 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | 57.163,26 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | 5.877,74 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 | 5.877,74 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | 5.877,74 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | 1.606,63 |
| 344 | 08.02 | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 | 1.606,63 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | 1.606,63 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 23.260,47 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 23.260,47 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 23.260,47 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 | 3.468,17 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 | 3.468,17 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 | 3.468,17 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 | 280.632,40 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 | 280.632,40 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | 280.632,40 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 | 1.287.670,00 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 | 1.287.670,00 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | 1.287.670,00 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 29.130,44 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 29.130,44 |
| 372 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 29.130,44 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 | 1.157,56 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 | 1.157,56 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p022464cf8462a

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 | 1.157,56 |
| 391 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 107.238,13 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 107.238,13 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 107.238,13 |
| 411 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 124.482,00 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 124.482,00 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 124.482,00 |
| 486 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 12.287,66 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 12.287,66 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 12.287,66 |
| 536 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 161.494,73 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 161.494,73 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 161.494,73 |
| 609 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 | 747.963,16 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 747.963,16 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 | 747.963,16 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/06/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

| |
|---|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 104 – Educação 25% s/ Impostos |
| 119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual |
| 303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos |
| 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia |
| 511 – Taxas – Prestação de Serviços |
| 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

Respeitosamente,

**Luana Speorin Burin**
Contadora
CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p022464cf8462a

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1438/2026**
**CÓD. VERIFICADOR: N0BQ14UQ**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 902.458,50 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto e Fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Com lotes/grupos exclusivos para ME/EPP.

**PLATAFORMA:**
Compras.gov

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026 – PMM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1438/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2026**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**
**www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"**

**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**** de **** de 2026 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**
**Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para os lotes/grupos 01, 02, 06 a 18**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

**6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| **ANEXO III** | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

_____
**Jander Luiz Loss**
Prefeito

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ***/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº** 1438/2026
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência
### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES** | | | | | |
| **1** | 228 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 33,76 | 7.697,28 |
| **2** | 219 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves (por pneu) | 33,17 | 7.264,23 |
| **3** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 132,36 | 19.854,00 |
| **4** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 129,36 | 19.404,00 |
| **5** | 210 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 28,01 | 5.882,10 |
| **6** | 590 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 6,01 | 3.545,90 |
| **7** | 59 | Un. | Cambagem – veículos leves | 146,42 | 8.638,78 |
| **Total do Lote** | | | | | **72.286,29** |
| **LOTE/GRUPO 02 – VEÍCULOS VANS** | | | | | |
| **8** | 124 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 50,69 | 6.285,56 |
| **9** | 60 | Un. | Cambagem – vans | 257,67 | 15.460,20 |
| **10** | 167 | Un. | Conserto de pneus – vans | 60,32 | 10.073,44 |
| **11** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 167,60 | 11.396,80 |
| **12** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 143,60 | 9.764,80 |
| **13** | 116 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 50,70 | 5.881,20 |
| **14** | 190 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 6,65 | 1.263,50 |
| **Total do Lote** | | | | | **60.125,50** |

## AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 03 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** | | | | | |
| **15** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 90,94 | 8.548,36 |
| **16** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 90,78 | 8.533,32 |
| **17** | 46 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 327,80 | 15.078,80 |
| **18** | 68 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 93,74 | 6.374,32 |
| **19** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 208,60 | 14.602,00 |
| **20** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 204,60 | 14.322,00 |
| **21** | 102 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 69,55 | 7.094,10 |
| **22** | 92 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 46,86 | 4.311,12 |
| **23** | 30 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 326,07 | 9.782,10 |
| **24** | 820 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 6,65 | 5.453,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **94.099,12** |
| **LOTE/GRUPO 04 – CAMINHÕES** | | | | | |
| **25** | 60 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 90,94 | 5.456,40 |
| **26** | 26 | Un. | Cambagem – caminhões | 387,25 | 10.068,50 |
| **27** | 61 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 92,17 | 5.622,37 |
| **28** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 228,33 | 6.849,90 |
| **29** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 137,50 | 4.125,00 |
| **30** | 232 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 78,56 | 18.225,92 |
| **31** | 132 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 47,80 | 6.309,60 |
| **32** | 62 | Un. | Vulcanização – caminhões | 307,09 | 19.039,58 |
| **33** | 1400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 6,99 | 9.786,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **85.483,27** |
| **LOTE/GRUPO 05 – MÁQUINAS** | | | | | |
| **34** | 175 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 146,08 | 25.564,00 |
| **35** | 190 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 145,46 | 27.637,40 |
| **36** | 62 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 682,40 | 42.308,80 |
| **37** | 4400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 7,12 | 31.328,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **126.838,20** |

## EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| LOTE/GRUPO 06 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 13mm | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **38** | 4 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20 comum borrachudo, com 13mm no mínimo na banda de rodagem. | 685,38 | 2.741,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total do Lote** | | | | | **2.741,52** |
| **LOTE/GRUPO 07 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 18mm** | | | | | |
| **39** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial borrachudo, com 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 745,98 | 22.379,40 |
| **Total do Lote** | | | | | **22.379,40** |
| **LOTE/GRUPO 08 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 misto 18mm** | | | | | |
| **40** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial misto 18mm. | 767,48 | 23.024,40 |
| **Total do Lote** | | | | | **23.024,40** |
| **LOTE/GRUPO 09 – RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** | | | | | |
| **41** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 12.5/80-18 comum a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.143,94 | 9.151,52 |
| **Total do Lote** | | | | | **9.151,52** |
| **LOTE/GRUPO 10 – RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 R** | | | | | |
| **42** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 12.5x80-18 G2/L2 radial a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.182,38 | 7.094,28 |
| **Total do Lote** | | | | | **7.094,28** |
| **LOTE/GRUPO 11 – RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 R** | | | | | |
| **43** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem. | 2.431,80 | 14.590,80 |
| **Total do Lote** | | | | | **14.590,80** |
| **LOTE/GRUPO 12 – RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24** | | | | | |
| **44** | 10 | Un. | Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm. | 3.022,26 | 30.222,60 |
| **Total do Lote** | | | | | **30.222,60** |
| **LOTE/GRUPO 13 – RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R** | | | | | |
| **45** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 23.1-26 TM 95 radial SRG E3/L3 radial a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 5.361,60 | 32.169,60 |
| **Total do Lote** | | | | | **32.169,60** |
| **LOTE/GRUPO 14 – RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R** | | | | | |
| **46** | 76 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem. | 686,70 | 52.189,20 |
| **Total do Lote** | | | | | **52.189,20** |
| **LOTE/GRUPO 15 – RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R liso** | | | | | |
| **47** | 62 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial liso misto com profundidade de 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 879,50 | 54.529,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **54.529,00** |
| **LOTE/GRUPO 16 – RECAPAGEM DE PNEU 900xR20** | | | | | |
| **48** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial borrachudo comum, com 15mm no mínimo de banda de rodagem. | 767,60 | 6.140,80 |
| **Total do Lote** | | | | | **6.140,80** |
| **LOTE/GRUPO 17 – RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 liso** | | | | | |
| **49** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295x80R22,5, radial liso, com 18mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 627,90 | 12.558,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **12.558,00** |
| **LOTE/GRUPO 18 – RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 borrachudo** | | | | | |
| **50** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295X80R22,5 radial borrachudo 18mm | 649,90 | 12.998,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **12.998,00** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 19 – RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25** | | | | | |
| **51** | 28 | Un. | Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 2.988,67 | 83.682,76 |
| **Total do Lote** | | | | | **83.682,76** |
| **LOTE/GRUPO 20 – RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25** | | | | | |
| **52** | 16 | Un. | Recapagem de pneu 20.5-25 SRG E3/L3 a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 6.259,64 | 100.154,24 |
| **Total do Lote** | | | | | **100.154,24** |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. O Departamento de Administração possui sob sua responsabilidade veículos oficiais utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para transporte de servidores, materiais, documentos e para atendimento de demandas administrativas e operacionais diversas.

2.1.2. Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

2.1.3. Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

2.1.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

### 2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

2.2.2. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

2.2.3. As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

2.2.4. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

2.2.5. As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

2.2.6. O Departamento de Agricultura possui 3 veículos.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BBQ 4913 | VW GOL | 2015/2016 |
| **02** | SDU 1B39 | FIAT STRADA | 2021/2022 |
| **03** | SDU 1B37 | FIAT STRADA | 2021/2022 |

**2.3. Departamento de Assistência Social**

2.3.1. A realização periódica dos serviços de alinhamento da direção (geometria), balanceamento de rodas e, quando necessário, substituição de pneus ou componentes do sistema de suspensão é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos da frota.

2.3.2. Com o uso contínuo, os veículos sofrem desgaste natural nos componentes da suspensão, direção e rodas, além de impactos causados por buracos, lombadas e irregularidades nas vias. Isso pode causar desalinhamento da direção, vibrações no volante e desgaste irregular dos pneus, comprometendo a dirigibilidade e aumentando os custos de manutenção.

2.3.3. A prestação destes serviços contribui para:
a) Aumentar a vida útil dos pneus, evitando desgaste prematuro;
b) Melhorar o desempenho e a estabilidade do veículo, reduzindo o risco de acidentes;
c) Diminuir o consumo de combustível, devido à redução do esforço de rodagem;
d) Evitar danos aos componentes da suspensão e direção, prevenindo falhas maiores e mais onerosas;
e) Atender às recomendações do fabricante e garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança veicular.

2.3.4. Dessa forma, a aquisição dos serviços de alinhamento, balanceamento e geometria justifica-se como medida preventiva e corretiva, sendo fundamental para a manutenção adequada da frota e a segurança dos condutores e passageiros.

2.3.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 61/2024 e tendo em vista o desgaste normal dos pneus dos veículos mais novos, foi acrescido algumas unidades em determinados itens e acrescido o item: cambagem de pneus.

2.3.6. O Departamento de Assistência Social possui a frota de 07 (sete) veículos leves e 01 (um) veículo micro-ônibus.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BAF 4207 | VW GOL TL MC | 2015/2016 |
| **02** | BCL 7267 | RENAULT/SANDERO /EXP 16S | 2018/2019 |
| **03** | BCL 7477 | RENAULT/SANDERO/EXP 16S | 2018/2019 |
| **04** | BCU 1B84 | PEUGEOT CITROEN AIR CROSS | 2018/2019 |
| **05** | RHD 9G72 | HB20 | 2021/2022 |
| **06** | RHD 9G74 | HB20 | 2021/2022 |
| **07** | TAX 1D40 | CHEVROLET SPIN 1.8 | 2024/2025 |
| **08** | BCO 1335 | MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 |

**2.4. Departamento de Educação e Cultura**

2.4.1. A contratação dos serviços, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

2.4.2. Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste documento.

2.4.3. No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que o Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem uma média aproximada de 1.700 Km diários em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

**2.5. Departamento de Esportes**

2.5.1. O Departamento de Esportes possui em sua frota veículos utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para o transporte de atletas para competições e em atividades administrativas diversas.

2.5.2. Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

2.5.3. Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

2.5.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Humanos**

2.6.1. A presente contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, montagem de pneus, bem como serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal se faz necessária em razão da constante utilização dos mesmos nas atividades desempenhadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.6.2. Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos e máquinas, assegurando melhores condições de rodagem, economia de recursos públicos e evitando paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

2.6.3. A manutenção adequada dos pneus, aliada ao alinhamento e geometria corretos, contribui diretamente para a redução de acidentes, aumento da vida útil dos pneus, menor desgaste de peças, além de promover melhor aproveitamento do combustível, gerando economia para os cofres públicos.

2.6.4. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de uso, garantindo a execução das atividades essenciais do Departamento de Meio Ambiente, em atendimento ao interesse público e à coletividade.

2.6.5. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.7. Departamento de Saúde**

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, geometria e alinhamento veicular, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota do Departamento Municipal de Saúde.

2.7.2. Essa frota é utilizada diariamente para o transporte de pacientes e servidores, inclusive em deslocamentos para outros municípios, sendo fundamental que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

2.7.3. A realização periódica desses serviços preventivos evita desgastes prematuros, falhas mecânicas e interrupções nos atendimentos.

2.7.4. A contratação por demanda assegura a continuidade dos serviços públicos, além de promover a economicidade, a eficiência e a preservação do patrimônio público.

2.7.5. Justifica-se a estimativa de quantidade dos serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, alinhamento e geometria considerando a rotina intensa de utilização da frota do Departamento de Saúde, que é composta por um número expressivo de veículos e percorre longas distâncias diariamente. Esses veículos são utilizados para o transporte de pacientes a outros municípios, muitas vezes em deslocamentos prolongados e frequentes, além de atender às diversas demandas internas do município.

2.7.6. Diante disso, é comum o desgaste acelerado de pneus e componentes mecânicos, o que torna indispensável a previsão de serviços regulares de manutenção corretiva e preventiva. A contratação adequada desses serviços garante a segurança dos usuários do SUS e servidores, a continuidade dos

atendimentos e a preservação do patrimônio público, além de evitar paralisações e custos maiores com manutenções emergenciais.

**2.8. Departamento de Urbanismo**

2.8.1. O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de vias, limpeza urbana, coleta de resíduos e demais ações relacionadas à infraestrutura urbana. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

2.8.2. Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**a) Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;
**b) Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;
**c) Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

2.8.3. A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

2.8.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.9. Departamento de Viação e Obras**

2.9.1. O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas rurais, pontes e terraplanagens. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

2.9.2. Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:
**a) Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;
**b) Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;
**c) Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

2.9.3. A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

2.9.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.10. Previsão no plano de contratações anual:**

2.10.1. A presente contratação está alinhada com o PCA, Item nº 115.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. Para os lotes/grupos 01, 02, 06 a 18, deste processo **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os lotes/grupos 03, 04, 05, 19 e 20 a **licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

4.4.1. **Para os LOTES/GRUPOS 01 a 05:** Empresas localizadas dentro de um raio de 15 Km da Garagem Municipal, localizada na Av. Macali 1579, Passarela, Marmeleiro-PR.

4.4.2. **Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20:** A empresa deve estar localizada em um raio máximo de 150 km do perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR.

4.4.3. Com base nos seguintes fundamentos:

**- Eficiência Administrativa e Econômica:** A proximidade da empresa prestadora dos serviços é essencial para garantir **resposta rápida e redução do tempo de inatividade dos veículos públicos**, que são utilizados para atividades essenciais. O deslocamento a longas distâncias para realizar a manutenção de veículos gera: Dispêndio com consumo de combustível; Maior custo indireto à administração pública; Perda de produtividade dos servidores envolvidos na logística.

**- Redução de Custos Operacionais:** Empresas distantes aumentam os custos operacionais, diretos e indiretos, o que contraria os princípios da **economicidade e eficiência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 11, que trata da busca pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**- Agilidade no Atendimento:** Em casos de emergências ou necessidade de manutenção corretiva imediata, é fundamental que o fornecedor esteja apto a prestar atendimento **rápido e eficaz**, o que seria inviável se a empresa estiver localizada a uma distância excessiva. O critério de até 15 km assegura que os atendimentos possam ocorrer de forma tempestiva, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

**- Viabilidade Técnica e Logística:** A logística de retirada e entrega de pneus ou deslocamento dos veículos para a oficina técnica deve ser viável e não comprometer a rotina operacional da frota. Distâncias muito longas impactam negativamente a gestão de frotas, gerando atrasos e sobrecarga de pessoal.

**- Fomento a Economia Local:** A contratação de empresas sediadas em Marmeleiro ou cidades próximas representa também uma forma de fomentar o setor de serviços local, gerar emprego e renda, além de garantir maior agilidade na entrega e facilidade de comunicação entre o ente contratante e os prestadores de serviços. Tal medida está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse público.

**- Precedentes e Amparo Legal:** O Tribunal de Contas da União (TCU) e tribunais de contas estaduais têm admitido a **restrição geográfica, como exemplo o Acórdão N° 1553/25 do TCE-PR, em licitações** desde que devidamente justificada por critérios técnicos, objetivos e relacionados à economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Assim, a medida não representa restrição indevida à competição, mas sim uma **condição técnica necessária ao bom desempenho do contrato**.

4.4.4. Ademais, cabe ressaltar que a limitação geográfica acima justificada para os LOTES/GRUPOS de 01 a 05 não fere o princípio da competitividade, uma vez que existem diversas empresas instaladas dentro dos limites do município e nas cidades limítrofes consideradas potenciais fornecedoras do objeto a ser contratado, de forma que não está sendo privilegiada uma ou outra empresa, mas sim se abre a possibilidade de um grande número de empresas ter a oportunidade de habilitação.

4.4.5. Com relação aos LOTES/GRUPOS 06 a 20 a abrangência é maior pois para os serviços de recapagens há um número mais restrito de empresas especializadas na região, abrindo a possibilidade de mais empresas concorrerem, visando a eficácia, economicidade e a concorrência. Considerando ainda que a forma de trabalho de empresas no ramo de recapagens é efetuar a retirada dos pneus no endereço do cliente e a posterior entrega após a realização dos serviços, de forma que não há a necessidade de as empresas estarem instaladas no município ou nos municípios limítrofes.

4.4.6. Portanto, a limitação geográfica da licitação a empresas sediadas dentro dos limites ou nas proximidades do município de Marmeleiro encontra-se **justificada técnica e legalmente**, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços público, além de resguardar o interesse público na contratação.

**4.5 REQUISITOS COMPLEMENTARES**

4.5.1. O não parcelamento desta contratação por item é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento dos serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução em cada grupo do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

4.5.2. Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo a várias empresas para realização de serviços de mesma natureza. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades dos Departamentos.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.22. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

5.23. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

5.24. Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

5.25. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT em sua versão mais recente.

5.26. Executar os serviços de balanceamento e geometria conforme as normas técnicas e as especificações do fabricante do veículo.

5.27. Utilizar ferramentas e equipamentos devidamente calibrados e em bom estado de conservação.

5.28. Designar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços.

5.29. Manusear o veículo com cuidado, zelando pela integridade da carroceria, rodas, pneus, sensores e demais componentes.

5.30. Proteger adequadamente o veículo durante a permanência nas dependências da contratada.

5.31. Efetuar os ajustes necessários para corrigir os desvios identificados, garantindo o pleno funcionamento da direção e suspensão.

5.32. Realizar a medição precisa dos ângulos de alinhamento (convergência, câmber, cáster) e identificar desequilíbrios nas rodas.

5.33. Oferecer garantia sobre o serviço prestado, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou contrato específico.

5.34. Informar imediatamente ao cliente sobre quaisquer impedimentos à execução do serviço (ex.: componentes danificados, peças comprometidas, rodas fora de padrão).

5.35. Adotar procedimentos que respeitem as normas de segurança no trabalho e proteção ambiental.

5.36. Garantir o descarte correto de resíduos (ex.: contrapesos, pneus ou componentes danificados, se aplicável).

5.37. Disponibilizar canais de atendimento para suporte pós-serviço e eventuais reclamações.

**6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora** – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA** – LOTES/GRUPOS 06 a 20.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar

inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

7.6. **A execução dos serviços poderá ser realizada somente após a apresentação de orçamento prévio e a expressa autorização do Gestor do Contrato ou de servidor por ele designado.**

7.7. **As relações comerciais entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão respeitar expressamente os Artigos 39 e 40 do Código de Defesa do Consumidor, sobretudo no que tange a cobranças de valores que não constam no orçamento prévio ou que não foram comunicados previamente, se eximindo o CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento destes valores.**

7.8. Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20 a retirada e entrega dos pneus deverá ocorrer na Garagem Municipal localizada na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Marmeleiro/PR, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de transporte/frete para o CONTRATANTE.

7.9. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

7.10. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

7.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.13. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**7.14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.14.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.14.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.14.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

**8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

**10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

**11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 157 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 169 | 05.02 | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 207 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 |
| 284 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 372 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 391 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 411 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 536 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 609 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ***/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº** 1438/2026
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

**LOTE/GRUPO ****

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | XX | XX | XXX | XXX | R$ | R$ |

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto**.

....., ..... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ***/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº** 1438/2026
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO ** - **** | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Valor Total Estimado do Lote/Grupo **** | | | | | | |
| **LOTE/GRUPO ** - **** | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Valor Total Estimado do Lote/Grupo **** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | |

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (. ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 157 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 169 | 05.02 | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 207 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 |
| 284 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 372 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 391 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 411 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 536 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 609 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora** – LOTES/GRUPOS 01 a 05

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR** – LOTES/GRUPOS 06 a 20.

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do FORNECEDOR, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

**8.6. A execução dos serviços poderá ser realizada somente após a apresentação de orçamento prévio e a expressa autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços ou de servidor por ele designado.**

**8.7. As relações comerciais entre CONTRATANTE e FORNECEDOR deverão respeitar expressamente os Artigos 39 e 40 do Código de Defesa do Consumidor, sobretudo no que tange a cobranças de valores que não constam no orçamento prévio ou que não foram comunicados previamente, se eximindo o CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento destes valores.**

**8.8.** Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20 a retirada e entrega dos pneus deverá ocorrer na Garagem Municipal localizada na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Marmeleiro/PR, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, sem ônus de transporte/frete para o CONTRATANTE.

**8.9.** O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento do FORNECEDOR para correção dos serviços.

**8.10.** Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

**8.11.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.12.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.13.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.14.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.14.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.14.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.14.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.14.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.14.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.14.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
Compete ao CONTRATANTE:
**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.21.** Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

**10.22.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

**10.23.** Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

**10.24.** Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

**10.25.** Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT em sua versão mais recente.

**10.26.** Executar os serviços de balanceamento e geometria conforme as normas técnicas e as especificações do fabricante do veículo.

**10.27.** Utilizar ferramentas e equipamentos devidamente calibrados e em bom estado de conservação.

**10.28.** Designar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços.

**10.29.** Manusear o veículo com cuidado, zelando pela integridade da carroceria, rodas, pneus, sensores e demais componentes.

**10.30.** Proteger adequadamente o veículo durante a permanência nas dependências da contratada.

**10.31.** Efetuar os ajustes necessários para corrigir os desvios identificados, garantindo o pleno funcionamento da direção e suspensão.

**10.32.** Realizar a medição precisa dos ângulos de alinhamento (convergência, câmber, cáster) e identificar desequilíbrios nas rodas.

**10.33.** Oferecer garantia sobre o serviço prestado, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou contrato específico.

**10.34.** Informar imediatamente ao cliente sobre quaisquer impedimentos à execução do serviço (ex.: componentes danificados, peças comprometidas, rodas fora de padrão).

**10.35.** Adotar procedimentos que respeitem as normas de segurança no trabalho e proteção ambiental.

**10.36.** Garantir o descarte correto de resíduos (ex.: contrapesos, pneus ou componentes danificados, se aplicável).

**10.37.** Disponibilizar canais de atendimento para suporte pós-serviço e eventuais reclamações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Mario Flach.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**
Jander Luiz Loss
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**
Representante
**FORNECEDOR**

**PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**Art. 2°** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

**§1º** Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3°** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

**§ 1º** A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

**§ 2º** Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4°** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**
**Prefeito de Marmeleiro**

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 26 de junho de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1438/2026**
**Pregão Eletrônico**

**PARECER JURÍDICO n.º 210/2026 - PG**

## 1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1438/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> [...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação**. [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [**Grifou-se**].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> **recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifou-se**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

### 2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem de pneus, além

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

do fornecimento de itens correlatos, destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município.

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto de preservação do patrimônio público e garantia de segurança para os servidores e munícipes, prolongando a vida útil da frota que atende a serviços essenciais (Saúde, Educação, Viação e Obras, etc.), evidenciando o claro interesse público subjacente à demanda.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e planejamentos do departamento, tais elementos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura.

Com efeito, a execução dos serviços de manutenção de pneus e suspensão está diretamente condicionada à ocorrência de demandas flutuantes decorrentes do desgaste natural pelas rotas percorridas, furos, avarias e necessidade periódica de alinhamento da frota municipal, fatores que são variáveis ao longo do tempo.

Assim, ainda que haja base técnica para a estimativa realizada, subsiste a necessidade de flexibilidade na execução contratual, de modo que a requisição dos materiais e serviços ocorra de forma parcelada e ajustada à real necessidade do município, o que se coaduna perfeitamente com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP diante de demandas variáveis, desde que subsista incerteza quanto ao quantitativo efetivo a ser executado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta do edital a indicação de menor preço. Considerando a possibilidade de ampla participação de diferentes fornecedores para cada item cotado, o critério escolhido mostra-se legalmente adequado e em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

### 2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação para os Lotes de Ampla Concorrência, consta do instrumento convocatório e do Termo de Referência o afastamento da cota exclusiva de 25% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Da análise dos autos, constata-se que a não adoção da regra de participação exclusiva encontra-se embasada pela equipe de planejamento na premissa de que não se trata de bens divisíveis por serem serviços. Todavia, **recomenda-se que o setor técnico adense a justificativa contida nos autos**. Sabe-se que serviços podem possuir natureza divisível; portanto, é imperioso que o departamento explicite de forma mais robusta e detalhada que, neste caso específico, o fracionamento em cotas restaria inviável logisticamente, acarretaria risco à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

garantia dos veículos e resultaria em antieconomicidade ao fatiar manutenções integradas (como balanceamento e cambagem) de um mesmo veículo entre oficinas distintas.

Superada e complementada esta fundamentação, a decisão alinha-se às exceções previstas na legislação de regência (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

**2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços**

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 902.458,50. Consigna-se que o Parecer Contábil encartado aos autos atesta a existência de dotações orçamentárias adequadas para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Da análise dos autos verifica-se que a Administração realizou a pesquisa em conformidade com as diretrizes legais. A estimativa foi constituída a partir de uma cesta mista, composta pela cotação direta com empresas locais e contratações similares de diversos municípios.

Noutro giro, constata-se uma inconsistência metodológica que requer saneamento. O Termo de Referência afirma que a metodologia utilizada para a obtenção dos valores foi a "Mediana". No entanto, a conferência dos cálculos demonstra que a Administração utilizou, na prática, a "Média Aritmética". **O setor técnico deve corrigir o texto do Termo de Referência e anexos para refletir o efetivo uso da média aritmética**.

**2.2.3. Do Termo de Referência**

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução.

Ademais, quanto ao prazo de vigência, o documento fixou a validade da Ata de Registro de Preços em doze meses, prorrogável por igual período, em perfeita aderência ao comando do artigo 84 da lei de regência, inexistindo reparos a serem feitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

**2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP**

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, sanções administrativas, condições de pagamento e as limitações geográficas para a execução do serviço (raio de 15 km para os Lotes 01 a 05 e 150 km para os Lotes 06 a 20), cuja justificativa técnica apresentada pela Administração no TR se mostra essencial e razoável para assegurar a agilidade na prestação dos serviços, a economicidade com deslocamentos e a eficiência na fiscalização, não havendo vícios formais a serem apontados.

**2.2.5 Do PCA**

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que a presente demanda se encontra vinculada ao item 115 do planejamento.

Contudo, observa-se uma discrepância material: o valor planejado e aprovado no PCA para este serviço foi de R$ 460.592,18, enquanto o valor global estimado que tramita neste processo alcança o montante de R$ 902.458,50.

Embora o quantitativo esteja justificado no Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 exige estrita compatibilidade entre a fase preparatória e o instrumento de governança (art. 18, *caput*). Portanto, impõe-se à Administração a obrigatoriedade de **promover a alteração e atualização formal do PCA do Município, readequando-o ao novo valor estimado**, providência esta que deve ser ultimada pelo setor competente para manter a higidez do planejamento das contratações.

**2.2.6 Da Publicidade**

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

**Município de Marmeleiro**
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação, **condicionada** ao saneamento prévio da divergência metodológica na pesquisa de preços e ao adensamento da justificativa para a não aplicação da cota para ME/EPP.

Ademais, recomenda-se o **ajuste formal do PCA no que diz respeito ao valor da contratação**.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

**Miguel Venâncio Dias Cogo**
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a224e93be20a

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

**Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1438/2026**
**CÓD. VERIFICADOR: N0BQ14UQ**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 902.458,50 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
Dia 06/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto e Fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Com lotes/grupos exclusivos para ME/EPP.

**PLATAFORMA:**
Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026 – PMM**
**Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1438/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2026**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**
**www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**"

**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06 de agosto de 2026 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**
**Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 06 de agosto de 2026 às 08h30min , no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para os lotes/grupos 01, 02, 06 a 18**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

**6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| **ANEXO III** | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

_____
**Jander Luiz Loss**
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 050/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº** 1438/2026
**Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência
### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES** | | | | | |
| **1** | 228 | Un. | Balanceamento de pneus – veículos leves (por pneu) | 33,76 | 7.697,28 |
| **2** | 219 | Un. | Conserto de pneus – veículos leves (por pneu) | 33,17 | 7.264,23 |
| **3** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – veículos leves | 132,36 | 19.854,00 |
| **4** | 150 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – veículos leves | 129,36 | 19.404,00 |
| **5** | 210 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – veículos leves | 28,01 | 5.882,10 |
| **6** | 590 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – veículos leves | 6,01 | 3.545,90 |
| **7** | 59 | Un. | Cambagem – veículos leves | 146,42 | 8.638,78 |
| **Total do Lote** | | | | | **72.286,29** |
| **LOTE/GRUPO 02 – VEÍCULOS VANS** | | | | | |
| **8** | 124 | Un. | Balanceamento de pneus – vans (por pneu) | 50,69 | 6.285,56 |
| **9** | 60 | Un. | Cambagem – vans | 257,67 | 15.460,20 |
| **10** | 167 | Un. | Conserto de pneus – vans | 60,32 | 10.073,44 |
| **11** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – vans | 167,60 | 11.396,80 |
| **12** | 68 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – vans | 143,60 | 9.764,80 |
| **13** | 116 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – vans | 50,70 | 5.881,20 |
| **14** | 190 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – vans | 6,65 | 1.263,50 |
| **Total do Lote** | | | | | **60.125,50** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 03 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS** | | | | | |
| **15** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – micro ônibus (por pneu) | 90,94 | 8.548,36 |
| **16** | 94 | Un. | Balanceamento de pneus – ônibus (por pneu) | 90,78 | 8.533,32 |
| **17** | 46 | Un. | Cambagem – ônibus e micro ônibus | 327,80 | 15.078,80 |
| **18** | 68 | Un. | Conserto de pneus – ônibus e micro ônibus | 93,74 | 6.374,32 |
| **19** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – ônibus e micro ônibus | 208,60 | 14.602,00 |
| **20** | 70 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – ônibus e micro ônibus | 204,60 | 14.322,00 |
| **21** | 102 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – ônibus e micro ônibus | 69,55 | 7.094,10 |
| **22** | 92 | Un. | Troca de pneus – ônibus e micro ônibus | 46,86 | 4.311,12 |
| **23** | 30 | Un. | Vulcanização – ônibus e micro ônibus | 326,07 | 9.782,10 |
| **24** | 820 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – ônibus e micro ônibus | 6,65 | 5.453,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **94.099,12** |
| **LOTE/GRUPO 04 – CAMINHÕES** | | | | | |
| **25** | 60 | Un. | Balanceamento de pneus – caminhões (por pneu) | 90,94 | 5.456,40 |
| **26** | 26 | Un. | Cambagem – caminhões | 387,25 | 10.068,50 |
| **27** | 61 | Un. | Conserto de pneus – caminhões | 92,17 | 5.622,37 |
| **28** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão dianteira – caminhões | 228,33 | 6.849,90 |
| **29** | 30 | Un. | Geometria e alinhamento suspensão traseira – caminhões | 137,50 | 4.125,00 |
| **30** | 232 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – caminhões | 78,56 | 18.225,92 |
| **31** | 132 | Un. | Troca de pneus – caminhões | 47,80 | 6.309,60 |
| **32** | 62 | Un. | Vulcanização – caminhões | 307,09 | 19.039,58 |
| **33** | 1400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – caminhões | 6,99 | 9.786,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **85.483,27** |
| **LOTE/GRUPO 05 – MÁQUINAS** | | | | | |
| **34** | 175 | Un. | Conserto de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) - (por pneu) | 146,08 | 25.564,00 |
| **35** | 190 | Un. | Montagem e desmontagem de pneus – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 145,46 | 27.637,40 |
| **36** | 62 | Un. | Vulcanização – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 682,40 | 42.308,80 |
| **37** | 4400 | Km rodado | Serviço de socorro (tirar, transportar e colocar pneus) – máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira e similares) | 7,12 | 31.328,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **126.838,20** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 06 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 13mm** | | | | | |
| **38** | 4 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20 comum borrachudo, com 13mm no mínimo na banda de rodagem. | 685,38 | 2.741,52 |
| **Total do Lote** | | | | | **2.741,52** |
| **LOTE/GRUPO 07 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 – borrachudo 18mm** | | | | | |
| **39** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial borrachudo, com 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 745,98 | 22.379,40 |
| **Total do Lote** | | | | | **22.379,40** |
| **LOTE/GRUPO 08 – RECAPAGEM DE PNEU 10.00xR20 misto 18mm** | | | | | |
| **40** | 30 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20, radial misto 18mm. | 767,48 | 23.024,40 |
| **Total do Lote** | | | | | **23.024,40** |
| **LOTE/GRUPO 09 – RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18** | | | | | |
| **41** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 12.5/80-18 comum a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.143,94 | 9.151,52 |
| **Total do Lote** | | | | | **9.151,52** |
| **LOTE/GRUPO 10 – RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 R** | | | | | |
| **42** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 12.5x80-18 G2/L2 radial a quente, com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 1.182,38 | 7.094,28 |
| **Total do Lote** | | | | | **7.094,28** |
| **LOTE/GRUPO 11 – RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 R** | | | | | |
| **43** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem. | 2.431,80 | 14.590,80 |
| **Total do Lote** | | | | | **14.590,80** |
| **LOTE/GRUPO 12 – RECAPAGEM DE PNEU 19,5R24** | | | | | |
| **44** | 10 | Un. | Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm. | 3.022,26 | 30.222,60 |
| **Total do Lote** | | | | | **30.222,60** |
| **LOTE/GRUPO 13 – RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R** | | | | | |
| **45** | 6 | Un. | Recapagem de pneu 23.1-26 TM 95 radial SRG E3/L3 radial a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 5.361,60 | 32.169,60 |
| **Total do Lote** | | | | | **32.169,60** |
| **LOTE/GRUPO 14 – RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R** | | | | | |
| **46** | 76 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem. | 686,70 | 52.189,20 |
| **Total do Lote** | | | | | **52.189,20** |
| **LOTE/GRUPO 15 – RECAPAGEM DE PNEU 275x80 22.5 R liso** | | | | | |
| **47** | 62 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial liso misto com profundidade de 18mm no mínimo na banda de rodagem. | 879,50 | 54.529,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **54.529,00** |
| **LOTE/GRUPO 16 – RECAPAGEM DE PNEU 900xR20** | | | | | |
| **48** | 8 | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial borrachudo comum, com 15mm no mínimo de banda de rodagem. | 767,60 | 6.140,80 |
| **Total do Lote** | | | | | **6.140,80** |
| **LOTE/GRUPO 17 – RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 liso** | | | | | |
| **49** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295x80R22,5, radial liso, com 18mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 627,90 | 12.558,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **12.558,00** |
| **LOTE/GRUPO 18 – RECAPAGEM DE PNEU 295x80R22.5 borrachudo** | | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **50** | 20 | Un. | Recapagem de pneu 295X80R22,5 radial borrachudo 18mm | 649,90 | 12.998,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **12.998,00** |

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO 19 – RECAPAGEM DE PNEU 17.5R25** | | | | | |
| **51** | 28 | Un. | Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 2.988,67 | 83.682,76 |
| **Total do Lote** | | | | | **83.682,76** |
| **LOTE/GRUPO 20 – RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25** | | | | | |
| **52** | 16 | Un. | Recapagem de pneu 20.5-25 SRG E3/L3 a quente com profundidade de 25mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | 6.259,64 | 100.154,24 |
| **Total do Lote** | | | | | **100.154,24** |

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. O Departamento de Administração possui sob sua responsabilidade veículos oficiais utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para transporte de servidores, materiais, documentos e para atendimento de demandas administrativas e operacionais diversas.

2.1.2. Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

2.1.3. Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

2.1.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento**

2.2.1. Informamos que os serviços solicitados são necessários para manutenção dos veículos lotados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, pois os mesmos frequentemente andam em estradas de chão no interior do município.

2.2.2. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

2.2.3. As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

2.2.4. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

2.2.5. As quantidades solicitadas devem suprir a demanda de manutenção e reparos dos veículos do Departamento para o período de 12 meses.

2.2.6. O Departamento de Agricultura possui 3 veículos.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BBQ 4913 | VW GOL | 2015/2016 |
| **02** | SDU 1B39 | FIAT STRADA | 2021/2022 |
| **03** | SDU 1B37 | FIAT STRADA | 2021/2022 |

**2.3. Departamento de Assistência Social**

2.3.1. A realização periódica dos serviços de alinhamento da direção (geometria), balanceamento de rodas e, quando necessário, substituição de pneus ou componentes do sistema de suspensão é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos da frota.

2.3.2. Com o uso contínuo, os veículos sofrem desgaste natural nos componentes da suspensão, direção e rodas, além de impactos causados por buracos, lombadas e irregularidades nas vias. Isso pode causar desalinhamento da direção, vibrações no volante e desgaste irregular dos pneus, comprometendo a dirigibilidade e aumentando os custos de manutenção.

2.3.3. A prestação destes serviços contribui para:
a) Aumentar a vida útil dos pneus, evitando desgaste prematuro;
b) Melhorar o desempenho e a estabilidade do veículo, reduzindo o risco de acidentes;
c) Diminuir o consumo de combustível, devido à redução do esforço de rodagem;
d) Evitar danos aos componentes da suspensão e direção, prevenindo falhas maiores e mais onerosas;
e) Atender às recomendações do fabricante e garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança veicular.

2.3.4. Dessa forma, a aquisição dos serviços de alinhamento, balanceamento e geometria justifica-se como medida preventiva e corretiva, sendo fundamental para a manutenção adequada da frota e a segurança dos condutores e passageiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

2.3.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 61/2024 e tendo em vista o desgaste normal dos pneus dos veículos mais novos, foi acrescido algumas unidades em determinados itens e acrescido o item: cambagem de pneus.

2.3.6. O Departamento de Assistência Social possui a frota de 07 (sete) veículos leves e 01 (um) veículo micro-ônibus.

| IT. | PLACA | MARCA/MODELO | ANO FAB |
|---|---|---|---|
| **01** | BAF 4207 | VW GOL TL MC | 2015/2016 |
| **02** | BCL 7267 | RENAULT/SANDERO /EXP 16S | 2018/2019 |
| **03** | BCL 7477 | RENAULT/SANDERO/EXP 16S | 2018/2019 |
| **04** | BCU 1B84 | PEUGEOT CITROEN AIR CROSS | 2018/2019 |
| **05** | RHD 9G72 | HB20 | 2021/2022 |
| **06** | RHD 9G74 | HB20 | 2021/2022 |
| **07** | TAX 1D40 | CHEVROLET SPIN 1.8 | 2024/2025 |
| **08** | BCO 1335 | MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 |

**2.4. Departamento de Educação e Cultura**

2.4.1. A contratação dos serviços, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota do Departamento de Educação e Cultura, aumentando sua vida útil da manutenção preventiva, serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

2.4.2. Considere-se, ainda, que a Administração Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter o veículo em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, principalmente, para a locomoção dos alunos das redes municipal e estadual de ensino seja feita com segurança, necessário se faz a contratação, objeto deste documento.

2.4.3. No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que o Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem uma média aproximada de 1.700 Km diários em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

**2.5. Departamento de Esportes**

2.5.1. O Departamento de Esportes possui em sua frota veículos utilizados para o desempenho das atividades institucionais da entidade, utilizados para o transporte de atletas para competições e em atividades administrativas diversas.

2.5.2. Visando garantir a segurança, eficiência e a durabilidade desses veículos, é necessária a manutenção periódica de forma preventiva e eventualmente corretiva com a realização dos serviços de conserto, alinhamento e balanceamento de pneus. Esses procedimentos são fundamentais para preservar a vida útil dos pneus, reduzindo o desgaste prematuro; garantir a estabilidade e segurança na condução dos veículos, evitando acidentes e falhas mecânicas; reduzir o consumo de combustível, uma vez que pneus mal alinhados ou desbalanceados impactam negativamente no desempenho do veículo; evitar prejuízos maiores, prevenindo danos ao sistema de suspensão, direção e rolamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

2.5.3. Considerando a recorrência e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, que possa prestar os referidos serviços de forma contínua e eficiente, garantindo a economicidade, transparência e regularidade na execução das atividades da frota.

2.5.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Humanos**

2.6.1. A presente contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem, conserto, vulcanização, montagem de pneus, bem como serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal se faz necessária em razão da constante utilização dos mesmos nas atividades desempenhadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.6.2. Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos e máquinas, assegurando melhores condições de rodagem, economia de recursos públicos e evitando paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

2.6.3. A manutenção adequada dos pneus, aliada ao alinhamento e geometria corretos, contribui diretamente para a redução de acidentes, aumento da vida útil dos pneus, menor desgaste de peças, além de promover melhor aproveitamento do combustível, gerando economia para os cofres públicos.

2.6.4. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de uso, garantindo a execução das atividades essenciais do Departamento de Meio Ambiente, em atendimento ao interesse público e à coletividade.

2.6.5. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.7. Departamento de Saúde**

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, geometria e alinhamento veicular, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota do Departamento Municipal de Saúde.

2.7.2. Essa frota é utilizada diariamente para o transporte de pacientes e servidores, inclusive em deslocamentos para outros municípios, sendo fundamental que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

2.7.3. A realização periódica desses serviços preventivos evita desgastes prematuros, falhas mecânicas e interrupções nos atendimentos.

2.7.4. A contratação por demanda assegura a continuidade dos serviços públicos, além de promover a economicidade, a eficiência e a preservação do patrimônio público.

2.7.5. Justifica-se a estimativa de quantidade dos serviços de conserto, montagem de pneus, socorro mecânico, alinhamento e geometria considerando a rotina intensa de utilização da frota do Departamento de Saúde, que é composta por um número expressivo de veículos e percorre longas distâncias diariamente. Esses veículos são utilizados para o transporte de pacientes a outros municípios, muitas vezes em deslocamentos prolongados e frequentes, além de atender às diversas demandas internas do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

2.7.6. Diante disso, é comum o desgaste acelerado de pneus e componentes mecânicos, o que torna indispensável a previsão de serviços regulares de manutenção corretiva e preventiva. A contratação adequada desses serviços garante a segurança dos usuários do SUS e servidores, a continuidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio público, além de evitar paralisações e custos maiores com manutenções emergenciais.

**2.8. Departamento de Urbanismo**

2.8.1. O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de vias, limpeza urbana, coleta de resíduos e demais ações relacionadas à infraestrutura urbana. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

2.8.2. Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**a) Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;
**b) Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;
**c) Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

2.8.3. A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

2.8.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.9. Departamento de Viação e Obras**

2.9.1. O Departamento de Viação e Obras é responsável pela execução de diversos serviços públicos essenciais, como manutenção de estradas rurais, pontes e terraplanagens. Para garantir a execução eficiente dessas atividades, o departamento possui uma frota de veículos e máquinas pesadas que opera diariamente em variadas condições de uso e terrenos.

2.9.2. Com o uso constante e, muitas vezes, intensivo desses veículos, observa-se um desgaste frequente dos pneus, além de desajustes na geometria e no balanceamento das rodas, o que compromete a segurança, a dirigibilidade e a vida útil da frota. Em razão disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

**a) Geometria e balanceamento**: necessários para manter a estabilidade dos veículos, reduzir o desgaste prematuro dos pneus e garantir maior segurança na operação dos equipamentos;
**b) Consertos de pneus**: imprescindíveis para correção de furos e pequenos danos que não comprometem a estrutura do pneu, evitando descartes desnecessários;
**c) Recapagem de pneus**: ação economicamente viável e ambientalmente correta, que permite o reaproveitamento de pneus em condições de recapagem, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a compra de pneus novos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

2.9.3. A contratação desses serviços visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando paradas operacionais não programadas, reduzindo custos com substituições prematuras de pneus e promovendo maior eficiência na gestão da frota do departamento.

2.9.4. Considerando a imprevisibilidade das manutenções, que são realizadas conforme o desgaste dos veículos, a estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada nos últimos anos sendo suficiente para atender a necessidade do departamento pelos próximos 12 meses.

**2.10. Previsão no plano de contratações anual:**

2.10.1. A presente contratação está alinhada com o PCA, Item nº 115.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os lotes/grupos 01, 02, 06 a 18, deste processo **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os lotes/grupos 03, 04, 05, 19 e 20 a **licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. Entretanto, a referida regra não se aplica ao presente procedimento licitatório, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de balanceamento e geometria de veículos da frota municipal, e não na aquisição de bens de natureza divisível. Trata-se de serviços executados de forma integrada e contínua, cuja divisão do objeto entre diferentes contratadas pode comprometer a padronização da execução, a qualidade dos serviços, o controle da garantia, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas ou vícios na prestação.

4.1.5. Além disso, a eventual fragmentação da contratação acarretaria aumento da complexidade administrativa, exigindo múltiplos controles, ordens de serviço, medições, fiscalizações e gestão contratual, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. A centralização da execução em uma única contratada proporciona maior uniformidade dos procedimentos, melhor controle da manutenção da frota, redução de custos administrativos e maior celeridade no atendimento das demandas, especialmente considerando que os serviços de balanceamento e geometria possuem caráter

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

complementar e frequentemente são executados de forma conjunta.

4.1.6. Dessa forma, por não se tratar de aquisição de bens divisíveis e considerando que a divisão do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração, não há incidência da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se as exceções previstas no art. 49 da mesma lei e resguardando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

4.4.1. **Para os LOTES/GRUPOS 01 a 05:** Empresas localizadas dentro de um raio de 15 Km da Garagem Municipal, localizada na Av. Macali 1579, Passarela, Marmeleiro-PR.

4.4.2. **Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20:** A empresa deve estar localizada em um raio máximo de 150 km do perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR.

4.4.3. Com base nos seguintes fundamentos:

**- Eficiência Administrativa e Econômica:** A proximidade da empresa prestadora dos serviços é essencial para garantir **resposta rápida e redução do tempo de inatividade dos veículos públicos**, que são utilizados para atividades essenciais. O deslocamento a longas distâncias para realizar a manutenção de veículos gera: Dispêndio com consumo de combustível; Maior custo indireto à administração pública; Perda de produtividade dos servidores envolvidos na logística.

**- Redução de Custos Operacionais:** Empresas distantes aumentam os custos operacionais, diretos e indiretos, o que contraria os princípios da **economicidade e eficiência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 11, que trata da busca pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**- Agilidade no Atendimento:** Em casos de emergências ou necessidade de manutenção corretiva imediata, é fundamental que o fornecedor esteja apto a prestar atendimento **rápido e eficaz**, o que seria inviável se a empresa estiver localizada a uma distância excessiva. O critério de até 15 km assegura que os atendimentos possam ocorrer de forma tempestiva, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

**- Viabilidade Técnica e Logística:** A logística de retirada e entrega de pneus ou deslocamento dos veículos para a oficina técnica deve ser viável e não comprometer a rotina operacional da frota. Distâncias muito longas impactam negativamente a gestão de frotas, gerando atrasos e sobrecarga de pessoal.

**- Fomento a Economia Local:** A contratação de empresas sediadas em Marmeleiro ou cidades próximas representa também uma forma de fomentar o setor de serviços local, gerar emprego e renda, além de garantir maior agilidade na entrega e facilidade de comunicação entre o ente contratante e os prestadores de serviços. Tal medida está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

- **Precedentes e Amparo Legal:** O Tribunal de Contas da União (TCU) e tribunais de contas estaduais têm admitido a **restrição geográfica, como exemplo o Acórdão N° 1553/25 do TCE-PR, em licitações** desde que devidamente justificada por critérios técnicos, objetivos e relacionados à economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Assim, a medida não representa restrição indevida à competição, mas sim uma **condição técnica necessária ao bom desempenho do contrato**.

4.4.4. Ademais, cabe ressaltar que a limitação geográfica acima justificada para os LOTES/GRUPOS de 01 a 05 não fere o princípio da competitividade, uma vez que existem diversas empresas instaladas dentro dos limites do município e nas cidades limítrofes consideradas potenciais fornecedoras do objeto a ser contratado, de forma que não está sendo privilegiada uma ou outra empresa, mas sim se abre a possibilidade de um grande número de empresas ter a oportunidade de habilitação.

4.4.5. Com relação aos LOTES/GRUPOS 06 a 20 a abrangência é maior pois para os serviços de recapagens há um número mais restrito de empresas especializadas na região, abrindo a possibilidade de mais empresas concorrerem, visando a eficácia, economicidade e a concorrência. Considerando ainda que a forma de trabalho de empresas no ramo de recapagens é efetuar a retirada dos pneus no endereço do cliente e a posterior entrega após a realização dos serviços, de forma que não há a necessidade de as empresas estarem instaladas no município ou nos municípios limítrofes.

4.4.6. Portanto, a limitação geográfica da licitação a empresas sediadas dentro dos limites ou nas proximidades do município de Marmeleiro encontra-se **justificada técnica e legalmente**, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços público, além de resguardar o interesse público na contratação.

**4.5 REQUISITOS COMPLEMENTARES**

4.5.1. O não parcelamento desta contratação por item é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade no fornecimento dos serviços. Ter um único fornecedor responsável pela execução em cada grupo do objeto facilita o controle e a fiscalização, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

4.5.2. Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, devido à necessidade da mesma empresa prestar todos os serviços referentes ao tipo de veículo/máquina, evitando com isto despesas de deslocamento/transferência do veículo a várias empresas para realização de serviços de mesma natureza. Além disso, a contratação de uma única proponente diminui o tempo da execução dos serviços, evitando com isso o atraso/demora no desenvolvimento das atividades dos Departamentos.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.22. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

5.23. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

5.24. Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

5.25. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT em sua versão mais recente.

5.26. Executar os serviços de balanceamento e geometria conforme as normas técnicas e as especificações do fabricante do veículo.

5.27. Utilizar ferramentas e equipamentos devidamente calibrados e em bom estado de conservação.

5.28. Designar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços.

5.29. Manusear o veículo com cuidado, zelando pela integridade da carroceria, rodas, pneus, sensores e demais componentes.

5.30. Proteger adequadamente o veículo durante a permanência nas dependências da contratada.

5.31. Efetuar os ajustes necessários para corrigir os desvios identificados, garantindo o pleno funcionamento da direção e suspensão.

5.32. Realizar a medição precisa dos ângulos de alinhamento (convergência, câmber, cáster) e identificar desequilíbrios nas rodas.

5.33. Oferecer garantia sobre o serviço prestado, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou contrato específico.

5.34. Informar imediatamente ao cliente sobre quaisquer impedimentos à execução do serviço (ex.: componentes danificados, peças comprometidas, rodas fora de padrão).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

5.35. Adotar procedimentos que respeitem as normas de segurança no trabalho e proteção ambiental.

5.36. Garantir o descarte correto de resíduos (ex.: contrapesos, pneus ou componentes danificados, se aplicável).

5.37. Disponibilizar canais de atendimento para suporte pós-serviço e eventuais reclamações.

**6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora** – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA** – LOTES/GRUPOS 06 a 20.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

7.6. **A execução dos serviços poderá ser realizada somente após a apresentação de orçamento prévio e a expressa autorização do Gestor do Contrato ou de servidor por ele designado.**

7.7. **As relações comerciais entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão respeitar expressamente os Artigos 39 e 40 do Código de Defesa do Consumidor, sobretudo no que tange a cobranças de valores que não constam no orçamento prévio ou que não foram comunicados previamente, se eximindo o CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento destes valores.**

7.8. Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20 a retirada e entrega dos pneus deverá ocorrer na Garagem Municipal localizada na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Marmeleiro/PR, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de transporte/frete para o CONTRATANTE.

7.9. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

7.10. Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

7.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.13. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**7.14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.14.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.14.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.14.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

**8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mario Flach.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

**10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

**11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 157 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 169 | 05.02 | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 207 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 344 | 08.02 | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 372 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 391 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 411 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 536 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 609 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 050/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº** 1438/2026
**Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2026, conforme abaixo discriminado:

**LOTE/GRUPO ****

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | XX | XX | XXX | XXX | R$ | R$ |

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto**.

....., ..... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 050/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº** 1438/2026
**Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus, serviços de geometria e alinhamento e serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/GRUPO ** - **** | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Valor Total Estimado do Lote/Grupo **** | | | | | | |
| **LOTE/GRUPO ** - **** | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Valor Total Estimado do Lote/Grupo **** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | |

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (. ).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 69 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 69 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 70 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.03.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |
| 71 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.19.99.00 | 511 |
| 157 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 157 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.03.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |
| 158 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.99.00 | 510 |
| 169 | 05.02 | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 169 | | 26.782 0005 2.017 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 207 | 06.02 | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 207 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 208 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 209 | | 12.361 0006 2.019 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 221 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 103 |
| 222 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 103 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 104 |
| 223 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 104 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 119 |
| 224 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 119 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.03.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.04.00 | 1043 |
| 225 | | 12.361 0010 2.020 | 3.3.90.39.19.99.00 | 1043 |
| 284 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 284 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 301 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 302 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 332 | | 10.301 0016 2.029 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 344 | | 10.302 0016 2.030 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 349 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 303 |
| 350 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 303 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 351 | | 10.302 0016 2.031 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 357 | | 10.302 0016 2.043 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 372 | 08.03 | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 372 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.03.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.04.00 | 494 |
| 373 | | 10.304 0020 2.033 | 3.3.90.39.19.99.00 | 494 |
| 391 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 391 | | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 411 | 09.02 | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 411 | | 08.244 0022 2.037 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 486 | 10.01 | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 486 | | 20.606 0027 2.049 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 536 | 12.01 | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 536 | | 18.541 0033 2.058 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |
| 609 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.03.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 609 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.99.00 | 0 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O prazo **para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo/máquina no estabelecimento será de no máximo 01 (uma) hora** – LOTES/GRUPOS 01 a 05

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR** – LOTES/GRUPOS 06 a 20.

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do FORNECEDOR, ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente – LOTES/GRUPOS 01 a 05.

**8.6. A execução dos serviços poderá ser realizada somente após a apresentação de orçamento prévio e a expressa autorização do Gestor da Ata de Registro de Preços ou de servidor por ele designado.**

**8.7. As relações comerciais entre CONTRATANTE e FORNECEDOR deverão respeitar expressamente os Artigos 39 e 40 do Código de Defesa do Consumidor, sobretudo no que tange a cobranças de valores que não constam no orçamento prévio ou que não foram comunicados previamente, se eximindo o CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento destes valores.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**8.8.** Para os LOTES/GRUPOS 06 a 20 a retirada e entrega dos pneus deverá ocorrer na Garagem Municipal localizada na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, Marmeleiro/PR, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, sem ônus de transporte/frete para o CONTRATANTE.

**8.9.** O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo condutor, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento do FORNECEDOR para correção dos serviços.

**8.10.** Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças, equipamentos e componentes dos respectivos veículos.

**8.11.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.12.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.13.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**8.14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.14.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.14.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.14.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.14.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.14.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.14.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.14.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
Compete ao CONTRATANTE:
**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
Compete ao FORNECEDOR:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**10.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.21.** Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

**10.22.** Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida.

**10.23.** Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

**10.24.** Os serviços nos veículos/máquinas deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados.

**10.25.** Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT em sua versão mais recente.

**10.26.** Executar os serviços de balanceamento e geometria conforme as normas técnicas e as especificações do fabricante do veículo.

**10.27.** Utilizar ferramentas e equipamentos devidamente calibrados e em bom estado de conservação.

**10.28.** Designar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços.

**10.29.** Manusear o veículo com cuidado, zelando pela integridade da carroceria, rodas, pneus, sensores e demais componentes.

**10.30.** Proteger adequadamente o veículo durante a permanência nas dependências da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**10.31.** Efetuar os ajustes necessários para corrigir os desvios identificados, garantindo o pleno funcionamento da direção e suspensão.

**10.32.** Realizar a medição precisa dos ângulos de alinhamento (convergência, câmber, cáster) e identificar desequilíbrios nas rodas.

**10.33.** Oferecer garantia sobre o serviço prestado, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou contrato específico.

**10.34.** Informar imediatamente ao cliente sobre quaisquer impedimentos à execução do serviço (ex.: componentes danificados, peças comprometidas, rodas fora de padrão).

**10.35.** Adotar procedimentos que respeitem as normas de segurança no trabalho e proteção ambiental.

**10.36.** Garantir o descarte correto de resíduos (ex.: contrapesos, pneus ou componentes danificados, se aplicável).

**10.37.** Disponibilizar canais de atendimento para suporte pós-serviço e eventuais reclamações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela, Sidnei Domingos Machado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Mario Flach.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**
Jander Luiz Loss
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**
Representante
**FORNECEDOR**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65fa875fc2a5f

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf252a067f51a3

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMM**
**Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026**
**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1438/2026**
**CÓD. VERIFICADOR: N0BQ14UQ**
**MODALIDADE:** Registro de Preços.
**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2026.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.**

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).***

**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".**

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 13:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12e331ac85f6

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2238 - 12 Pág(s)


ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** Em virtude da desclassificação ora publicada, a Administração Municipal procederá a convocação do próximo candidato da lista de classificação, respeitando rigorosamente a ordem de aprovação

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro-PR, 21 de julho de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**
**Prefeito de Marmeleiro**

## PORTARIA Nº 7.980, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidora estatutária a pedido e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração da servidora, conforme documentos apresentados na Divisão de Recursos Humanos, no PAE nº 1853/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, a partir de **21/07/2026**, a servidora **ALESSANDRA DA SILVA,** matriculada sob o nº 17892/2, do cargo de Professor, Regime Estatutário, nomeada pela Portaria nº 7.826 de 22 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro-PR, 21 de julho de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**
**Prefeito de Marmeleiro**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMM Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026 COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1438/2026 CÓD. VERIFICADOR: N0BQ14UQ

**MODALIDADE:** Registro de Preços.
**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.
**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2026.**
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.**
***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).***
**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de julho de 2026.

**Jander Luiz Loss**
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026
COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1438/2026
CÓD. VERIFICADOR: N0BQ14UQ
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 21 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2025
Inexigibilidade Nº 027/2025 - Chamamento Público Nº 004/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VERRECH PROMOCAO EM ATENDIMENTO A SAUDE LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/07/2026), ou seja, até 21 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 07 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
**FORNECEDOR:** BRUNO FIUZA DA ROSA LTDA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4080 | Horas | Serviços de chapeação, pintura e lanternagem de veículos, máquinas e equipamentos. | 64,37 | 262.629,60 |
| | | | **Valor Total Estimado** | | **262.629,60** |

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 20 de julho de 2027.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 21 de julho de 2026.
Marmeleiro, 21 de julho de 2026.
**Jander Luiz Loss**
Prefeito de Marmeleiro

# Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**
**Concorrência Eletrônica 19/2026**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR torna público que, em razão de problemas no sistema, a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 19/2026**, anteriormente prevista para o dia **27/07/2026**, às 09h00, fica **adiada**, sendo a nova data de realização **o dia 13/08/2026**, às **09:00**, por meio da plataforma Compras.gov.br. Permanecem inalteradas as demais condições do edital e seus anexos. O edital retificado e demais informações poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul/PR, na plataforma Compras.gov.br ou pelo e-mail **pregoeiro_bss@hotmail.com**. Informações também pelo telefone **(46) 3199-2333**.
Bom Sucesso do Sul, 21 de julho de 2026.
JOSIANE FOLLE:02295694981
Josiane Folle
Agente de Contratação

# Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto do ano de 2026, na av 13 de Maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto |
|---|---|
| LOTEAMENTO VALE DO IGUAÇU III - FOZ DO CHOPIM | Contratação de empresa especializada para execução de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares com 47,33m² cada, totalizando 473,30m². |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3191330.
Cruzeiro do Iguaçu, 21 de Julho de 2026.

Jean Carlos Cardoso
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**AVISO DE REVOGAÇAO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Vilmar Schmoller, torna público a Revogação do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 com o seguinte objeto:
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.**

Informa-se que a íntegra do Termo de Revogação do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.pr.gov.br, na aba Licitações.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2026.

**ANA CAROLINE RUFATO**
**COORDENADORA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 008.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Vilmar Schmoller, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 10 de junho de 2026, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º** A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias – Lotação: CAPS AD III – Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2026:

**LOTAÇÃO: CAPS AD III**
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR**
**ASSISTENTE SOCIAL**
**CANDIDATO** — **CLASSIFICAÇÃO**
Juliana Paola Bernardo — 1º
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**
**CANDIDATO** — **CLASSIFICAÇÃO**
João Paulo Gomes — 1º
**EDUCADOR FÍSICO**
**CANDIDATO** — **CLASSIFICAÇÃO**
Francieli Grando Lasta — 1º
**FARMACÊUTICO II**
**CANDIDATO** — **CLASSIFICAÇÃO**
Consuelo De Fatima Ceni Riesemberg — 1º
**MÉDICO PSIQUIATRA**
**CANDIDATO** — **CLASSIFICAÇÃO**
Gabriel Massuco Takahashi — 1º
**TERAPEUTA OCUPACIONAL**
**CANDIDATO** — **CLASSIFICAÇÃO**
Jessica Mara Mooz — 1º

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims

# Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Ampla concorrência com cota reservada e exclusividade para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital
Modo de disputa: Aberto
Data de início de recebimento de propostas: 23/7/2026
Data fim de recebimento de propostas: 05/8/2026 às 8h15m (horário de Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 21 de julho de 2026.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 22/07/2026.
PORTARIA Nº 096/2026 DE 17/07/2026 – Autoriza desconto de dias e horas faltosos, pagamento de horas extras e sobreavisos aos servidores que especifica.
PORTARIA Nº 097/2026 DE 21/07/2026 – A pedido, exonera servidor do cargo efetivo de operador de máquina.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SULINA – Audiência pública convocada para as 18:30 horas do dia 11/08/2026, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores.
DECRETO Nº 044/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026, de acordo com a Lei nº 1230/2025.
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026 – Julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas LEDER E MAFRA LTDA e MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026 – Resultado do credenciamento na presente data.

# Prefeitura Municipal de Vitorino

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2026 –PROCESSO DE COMPRA 77/2026**

**O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ,** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA MUNICIPAL.**

**Especificação do objeto**
**Abreviações**
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

| | PNEUS NOVOS | | PTL: | | R$ 55.721,44 |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Und. | Quant. | PUMáx | PTMáx |
| 1 | Pneu 185/60 R15 (linha leve) | UN | 08,00 | RS 411,98 | RS 3.295,84 |
| 2 | Pneu 195/65 R15 (linha leve) | UN | 08,00 | RS 460,00 | RS 3.680,00 |
| 3 | Pneu 275/80 R22.5 BORRACHUDO (linha pesada – caminhão/ônibus) | UN | 24,00 | RS 1.776,90 | RS 42.645,60 |
| 4 | Pneu 215/75 R17.5 BORRACHUDO (linha pesada – ônibus/caminhão) | UN | 10,00 | RS 610,00 | RS 6.100,00 |

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica pela necessidade de suprir as demandas das Secretarias municipais, conforme protocolo 5786/2026.

**DESCRIÇÃO:**

**"AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA MUNICIPAL."**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 11:00h do dia 21/07/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 30/07/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sitio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **55.721,44 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais, quarenta e quatro centavos)**

Fernando Sinhorini
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br., link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 20 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 96957/2026**

## *Lidianópolis*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **26/08/2026**, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e irreajustáveis, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, abrangendo área total de 48.169,45 m², incluindo a execução de serviços preliminares, base e sub-base, revestimento asfáltico, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e realização de ensaios tecnológicos, em diversas vias urbanas localizadas na sede do Município de Lidianópolis e no Distrito de Porto Ubá, no Município de Lidianópolis/PR, em conformidade com os documentos técnicos que integram o processo, referente ao Convênio nº 675/2026 - SECID.** O valor da licitação é de R$ 3.152.418,99 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, nos sites: Portal da Transparência do Município http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes e. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 93300-8757.

Lidianópolis-PR, 21 de julho de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

**Protocolo 96646/2026**

## *Marmeleiro*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - PMM**
**Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR:454524 - 15/2026**
**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1438/2026**
**CÓD. VERIFICADOR: N0BQ14UQ**
**MODALIDADE:** Registro de Preços.
**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.**
***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).***
**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 21 de julho de 2026.
**Jander Luiz Loss**
Prefeito

**Protocolo 96883/2026**

## *Matinhos*

A Prefeitura Municipal de Matinhos, inscrita no CNPJ -76.017.466/0001-61 torna a publico que requereu em 10 de Julho de 2026 ao IAT - Instituto Agua e Terra do Paraná, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - AREA DE BOTA ESPERA , na Rua Irati, 121 no Bairro Bom Retiro, localizada no Municipio de Matinhos,Paraná.

**Protocolo 96556/2026**

## *Nova Olímpia*

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.**
O Município de Nova Olímpia, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para Área de Triagem e Transbordo de resíduos volumosos e Aterro de resíduos sólidos da construção civil, a ser implantado, na Estrada Água Fria, chácaras H e H-1-A, Gleba Nova Olímpia, Nova Olímpia - PR.

**Protocolo 96447/2026**

## *Palotina*

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CURATIVOS ESPECIAIS, COBERTURAS AVANÇADAS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE LESÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras**
Abertura: 06/08/2026 - Horário: 09:01h.
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 06/08/2026 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 06/08/2026 às 09h00min do dia 06/08/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 06 de agosto do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

**RODRIGO RIBEIRO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 95842/2026**

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c053edc8
EDIÇÃO 12179 | DATA 22/07/2026